



Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2023-2024.

PRESIDENTE: LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova

1º Vice-Presidente: MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros

2º Vice-Presidente: EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba

3º Vice-Presidente: MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra

4º Vice-Presidente: RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael

5º Vice-Presidente: JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho

1º Secretário: ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi

2º Secretária: FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino

1º Tesoureiro: PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande

2º Tesoureiro: FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espírito Santo

1-Conselheiro Fiscal: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó

2-Conselheiro Fiscal: CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver

3-Conselheiro Fiscal: FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz

1- Conselheiro Fiscal Suplente: ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - prefeito de Ielmo Marinho

2-Conselheiro Fiscal Suplente: MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges

3-Conselheiro Fiscal Suplente: LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI (AMSO-TR)

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI - AMSO-TR
TERMO DE FOMENTO Nº 002/2024

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI – AMSO-TR, E DO OUTRO, O MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ-RN, PARA O FIM QUE ESPECIFICA:

Pelo presente instrumento de **Termo de Fomento**, que entre si celebram, o **MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.173.502/0001-26, com sede na Praça Tomaz Pereira, nº 01, bairro Centro, Cerro Corá/RN, CEP: 59.395-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Raimundo Marcelino Borges, portador do CPF nº 220.546.505-87 e a **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI - AMSO-TR**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 08.386.658/0001-95, representada por seu Presidente, José Joaquim de Medeiros, portador CPF nº 535.926.894-

87, entidade está sediada na Avenida Teotônio Freire, nº 1296, Bairro JK, Currais Novos-RN, CEP. 59.380-000, resolvem firmar o presente Termo, nas condições seguintes:

Cláusula Primeira: Do Objeto - Contratação pelo Município de Cerro Corá/RN, junto à **Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR**, de locação de máquina **Moto Niveladora RG – 140 B**, 400 (quatrocentas) horas com vistas à limpeza de vias públicas, e outros serviços afins. Adjudicado à contratada será pago a esta o **valor de R\$ R\$ 80,00 (oitenta reais) a hora, totalizando o valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)**.

Cláusula Segunda: O pagamento será efetuado de acordo com a execução dos serviços, mediante entrega de Notas Fiscais de Serviços, relatório de campo e certidões, fica assegurada a transferência de recursos financeiros a **Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR** pelo Município de Cerro Corá/RN, no valor das Notas Fiscais de Serviços.

Cláusula Terceira: Da Fonte de Recursos:

Os recursos referidos na cláusula segunda são oriundos. **Lei Orçamentária Municipal nº 1.006/2023, de 27 de dezembro de 2023, do Exercício 2024**, conforme segue. Informamos ainda que, caso seja necessário, realizaremos reforço orçamentário através de crédito adicional suplementar, nos termos da Lei nº 4.320/64.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.008 - Sec. Mun. de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
AÇÃO:	2090 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
FUNÇÃO:	20 - Agricultura
SUB-FUNÇÃO:	122 - Administração Geral
PROGRAMA:	0003 - Melhoria do Serviço Municipal
NATUREZA DE DESPESA:	33.90.39 - Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSOS:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Cláusula Quarta: Das Obrigações:

Parágrafo primeiro. Compete a AMSO-TR: Aplicar os recursos financeiros previstos no presente instrumento no objeto proposto na cláusula primeira no prazo improrrogável de 120 (cento e vinte) dias após a execução do Termo de Fomento.

Parágrafo segundo. Compete ao Município de Cerro Corá/RN: Arcar com as despesas de combustível da máquina a ser utilizada, durante a execução do trabalho. Considerando que o equipamento iniciará a prestação de serviço em favor do município com o tanque de combustível cheio e deverá ser devolvida à AMSO-TR nas mesmas condições, inclusive no que concerne ao abastecimento de combustível, assim como deve o Município se responsabilizar pelas despesas extras do operador da máquina, enquanto estiver no Município, tais como alimentação e hospedagem, comprometendo-se ainda com outras despesas que se façam necessárias a consecução do presente Termo de Fomento.

Cláusula Quinta: Da Vigência:

O presente Termo de Fomento entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos ao dia 01sz 0061 de janeiro de 2024, vigorando até 31 de dezembro de 2024.

Cláusula Sexta: Das Alterações:

O presente instrumento poderá ser aditado, rescindido ou prorrogado mediante interesse de ambas as partes.

Cláusula Sétima: Do Foro:

As partes elegem, desde já, o foro da Comarca de Currais Novos-RN, para dirimir quaisquer dúvidas por acaso existentes, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo, em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus efeitos legais.

Currais Novos-RN, 02 de janeiro de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES	JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
CPF: 220.546.505-87	CPF. nº 535.926.894-87
Prefeito de Cerro Corá/RN	Presidente da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi - AMSO-TR

TESTEMUNHAS:

1 - _____	2 - _____
Nome: Mazilton de Lucena Galvão	Nome:
CPF Nº 025.451.344.-14	CPF nº

Publicado por:
Leticia Araujo Alves
Código Identificador:4E1EBEB1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA
REGIAO SERIDÓ RN (CIM SERIDO)

PRESIDÊNCIA
REPUBLICAÇÃO CONTRATO DE RATEIO
ADMINISTRATIVO Nº 001/2024 - POR ERRO MATERIAL

CONTRATO DE RATEIO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024.

CONTRATO DE RATEIO PARA CUSTEIO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024, QUE CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO SERIDÓ – RN (CIM SERIDÓ RN) E A CIDADE CONSORCIADA FPM 0.8 – MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

Pelo presente e em conformidade com a Cláusula Segunda do Contrato referente à constituição do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO SERIDÓ/RN - CIM-SERIDÓ**, oriundo da ratificação, por lei, do Protocolo de Intenções, tem-se, de um lado, o **CIM-SERIDÓ**, Consórcio Público de Direito Público, constituído sob a forma de autarquia do tipo associação pública, inscrito no CNPJ do MF sob o nº 15.605.955/0001-40, com Sede Administrativa na Av. Teotônio Freire nº 346-460, Bairro Manoel Salustino – Currais Novos/RN, CEP: 59380-000, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado por seu Presidente o Sr. **SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**, CPF nº 009.324.144-51, ao final assinado, doravante denominado **CONSORCIO**, e de outro lado, o Município consorciado, enquadrado no **COEFICIENTE FPM 0.8 - MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Centro Acari / RN - CEP: 59370-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **FERNANDO ANTONIO BEZERRA**, cadastrado no CPF sob nº 758.179.234-72, doravante denominado **CONSORCIADO**, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição às Leis Federais de nº. 8.666/93 e 11.107/2005, Decreto nº. 6.017/2007 e ao Contrato de Consórcio Público, o que se segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente CONTRATO DE RATEIO se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, pelas Leis Ratificadoras dos Municípios consorciados, bem como das demais normas pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui-se como Objeto do presente CONTRATO DE RATEIO, a definição das regras e critérios de participação do CONSORCIADO junto ao CONSÓRCIO, nos repasses de obrigações financeiras, de

modo a assegurar o custeio administrativo de todas as atividades a serem desenvolvidas pela administração do consórcio.

CLÁUSULA TERCEIRA DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

O CONSORCIADO, para o **exercício financeiro de 2024**, deverá consignar na sua Lei Orçamentária Anual – LOA ou como crédito adicional especial em sua Legislação Orçamentária pertinente, dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente CONTRATO DE RATEIO.

Parágrafo Único – Poderá ser o CONSORCIADO excluído do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO SERIDÓ/RN - CIM-SERIDÓ**, em conformidade com o contrato de constituição do Consórcio, e após prévia suspensão, quando não consignar, na sua legislação orçamentária, dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio do presente CONTRATO DE RATEIO.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES

Conforme estabelecido em Assembleia Geral Extraordinária - AGE, ocorrida em **05 de dezembro de 2023**, a quota do CONSORCIADO, definida no rateio das despesas para o exercício de 2024, será da ordem de **R\$ 26.400,00** (vinte e seis mil e quatrocentos reais) a ser pagos em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas a partir do mês de **janeiro/2024**, no valor de **R\$ 2.200,00** (dois mil e duzentos reais), devendo os valores ser depositados na Conta Corrente do CONSÓRCIO, ou seja, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, **Agência: 0758, Operação: 006, Conta Corrente nº 00000212-8**, até o último dia útil de cada mês.

Parágrafo Primeiro - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da dotação específica constante na LOA Exercício 2024 do CONSORCIADO.

Parágrafo Segundo – Em comum acordo entre as partes, o pagamento poderá ser feito mediante débito em conta do CONSORCIADO e transferência automática para a conta do CONSÓRCIO dos valores descritos nesta cláusula.

Parágrafo único – Acaso seja mais conveniente e oportuno, poderá o CONSORCIADO repassar o valor total da quota em parcela única.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONSORCIADOS

I-Entregar recursos ao CONSÓRCIO somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE RATEIO;

II – Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente;

III- Prever os respectivos recursos orçamentários, informando a Dotação Orçamentária que suportará as obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO

I-Aplicar os recursos oriundos do presente CONTRATO DE RATEIO na consecução dos objetivos definidos na Cláusula Segunda deste presente instrumento contratual, observadas as normas da contabilidade pública;

II -Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas;

III – Prestar contas das despesas realizadas em face dos recursos entregues pelos CONSORCIADOS com base no presente CONTRATO DE RATEIO, para que sejam consolidadas às contas dos mesmos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Para os efeitos deste CONTRATO DE RATEIO, a vigência inicia na data de sua assinatura dia **12 de janeiro de 2024** e **término em 31 de dezembro de 2024**, em estrita observância à legislação orçamentária e financeira dos CONSORCIADOS e nunca superior às dotações que o suportam.

CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO E RETENÇÃO DE RECEITAS

Fica autorizada a vinculação de receita própria ou transferida de impostos para atender às necessidades do CONSÓRCIO, admitida a retenção das referidas receitas para satisfazer o previsto na presente cláusula.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o **CONSORCIADO** faltoso à penalidade prevista no art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos), bem como à imposição de multa de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor da parcela em atraso, se o atraso for superior a 30 (trinta) dias.

Parágrafo único – Antes de realizar o rito previsto para a exclusão do ente consorciado, o Consórcio notificará o Município devedor para regularizar a situação e poderá a Assembleia autorizar proposta de negociação para quitação de débitos pendentes de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

Para dirimir eventuais controvérsias deste CONTRATO DE RATEIO, fica eleito o foro da Comarca de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte. E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente CONTRATO DE RATEIO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Currais Novos/RN, 12 de janeiro de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Presidente Do CIM Seridó RN
Consórcio

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Município De Acari/RN
Consortiado

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador: 1A95FC2D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR (CIMOP)

DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar - CIMOP, no uso das atribuições que lhe confere o Contrato de Consórcio e Estatuto Social, convoca os consorciados e os Municípios interessados, para participarem da **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, a ser realizada no dia 14 de março de 2024, às 09:00hs, no Centro de Convenções, localizado na Avenida Augusto Gomes de Paiva, centro, no município de Taboleiro Grande/RN, a fim de deliberar sobre a seguinte **ORDEM DO DIA**:

Informes sobre as providências para a gestão associada de manejo de resíduos sólidos para aterros sanitários em operação;

Deliberação sobre o Edital de PMI;

Apresentação do calendário de atividades da Parceria CIMOP/SEBRAE para a execução do projeto de coleta seletiva regional;

Prestação de contas do exercício 2023;

5) Visita ao aterro sanitário da empresa Oeste Ambiental, em Rodolfo Fernandes.

Portalegre/RN, 06 de março de 2024.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Presidente

Publicado por:
Roseane Bessa Passos
Código Identificador: 4DC7157A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN

DIRETORIA TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE - COPIRN. TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo eletrônico nº 273/2024, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 72, III, IV, V, VIII e parágrafo único, artigo 74, IV da Lei nº 14.133/21, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/22** e suas alterações.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

IV - Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do pelo **artigo 72, III, IV, V, VIII e parágrafo único, artigo 74, IV da Lei nº 14.133/21**, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), tendo como beneficiário: **CLÍNICA DE RAIOS X E ULTRA SOM LTDA.**

Natal, 04 de março de 2024.

SELMA SANTIAGO NUNES

Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 04 de março de 2024.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Presidente

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo eletrônico nº 268/2024, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 72, III, IV, V, VIII e parágrafo único, artigo 74, IV da Lei nº 14.133/21, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/22** e suas alterações.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

IV - Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do pelo **artigo 72, III, IV, V, VIII e parágrafo único, artigo 74, IV da Lei nº 14.133/21**, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), tendo como beneficiário: **CLÍNICA STELLA FERNANDES LTDA**.

Natal, 04 de março de 2024.

SELMA SANTIAGO NUNES

Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 04 de março de 2024.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:6F7CAF77

DIRETORIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 – COPIRN, 39ª ETAPA.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 – COPIRN, 39ª ETAPA, REFERENTE AO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.

A4 CLÍNICA MÉDICA E ODONTOLÓGICA LTDA - CNPJ: 50.827.730/0001-39 (Ceará-Mirim, 3ª Região).

Natal, 11 de março de 2024.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Presidente

CPF/MF nº 201.550.004-97

Publicado por:

Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:3344941A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 020/2024

A Comissão de Contratação do Município de Acari/RN, torna público que se encontra aberto licitação na modalidade **Dispensa Eletrônica Nº 020/2024** cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRA HIDRÁULICA PARA AUXILIAR NA LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE ÁREAS COBERTAS POR RELVA, ERVAS DANINHAS E PEQUENOS ARBUSTOS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste aviso e seus anexos. A disputa eletrônica se encerra às 14 (quatorze) horas e 01 (um) minuto do dia **18/03/2024**. O processo será realizado no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br. Quaisquer esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados de segunda a sexta-feira em dias úteis, através do e-mail: cpl@acari.rn.gov.br.

Acari/RN, 11 de março de 2024.

GUILHERME CAIO MEDEIROS SANTOS

Agente de Contratação

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:68F934E1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 021/2024

A Comissão de Contratação do Município de Acari/RN, torna público que se encontra aberto licitação na modalidade **Dispensa Eletrônica Nº 021/2024** cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, ITENS FRACASSADOS DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2024, DESTINADOS AO SETOR DE MERENDA DAS ESCOLAS DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste aviso e seus anexos. A disputa eletrônica se encerra às 14 (quatorze) horas e 01 (um) minuto do dia **18/03/2024**. O processo será realizado no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br. Quaisquer esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados de segunda a sexta-feira em dias úteis, através do e-mail: cpl@acari.rn.gov.br.

Acari/RN, 11 de março de 2024.

TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS

Agente de Contratação

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:D9280566

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 022/2024

A Comissão de Contratação do Município de Acari/RN, torna público que se encontra aberto licitação na modalidade **Dispensa Eletrônica Nº 022/2024** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COBERTURA SECURITÁRIA DE VEÍCULOS NOVOS, PEQUENOS E UTILITÁRIOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste aviso e seus anexos. A disputa eletrônica se encerra às 14 (quatorze) horas e 01 (um) minuto do dia **19/03/2024**. O processo será realizado no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br. Quaisquer esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados de segunda a sexta-feira em dias úteis, através do e-mail: cpl@acari.rn.gov.br.

Acari/RN, 11 de março de 2024.

TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS

Agente de Contratação

Publicado por:Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:081FDE20**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2024****DISPENSA ELETRÔNICA Nº 017/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0000000483/2024****OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PLAQUETAS PARA REGISTRO DE PATRIMÔNIO DESTINADAS AO TOMBAMENTO DOS MATERIAIS PERMANENTES DO MUNICÍPIO DE ACARI-RN.**CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000.**CONTRATADO:**INOV ETIQUETAS LTDA, INSCRITO(A) NO CNPJ/MF SOB O Nº 26.507.138/0001-75, SEDIADO(A) NA RUA DA ASSEMBLEIA, 16, JARDIM ALVORADA, CEP: 86.191-210, CAMBÉ/PR.**VALOR:**R\$ 4.602,00 (QUATRO MIL SEISCENTOS E DOIS REAIS).**VIGÊNCIA:** 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**BASE LEGAL:** ART. 75, II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

ACARI/RN, 11 DE MARÇO DE 2024.

Município de Acari/RN

CNPJ Nº 08.097.008/0001-20

WELLINGTON ARAÚJO JÚNIORSecretário Municipal de Tributação e Administração
Contratante

Inov Etiquetas LTDA

CNPJ Nº 26.507.138/0001-75

ALISON HENRIQUE ALMEIDA CIQUINATO

Responsável Pela Contratada

Publicado por:Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:399C5576**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000000519/2024****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2024****OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) DA CANTORA “MELISSA FARIAS & BANDA”, POR MEIO DA EMPRESA 45.214.868 MELISSA FARIAS DE MEDEIROS-ME, PARA INTEGRAR A PROGRAMAÇÃO DO RALLY RN 1500, NO DIA 18 DE ABRIL DE 2024, NA CIDADE DE ACARI/RN.**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20.**CONTRATADO:** 45.214.868 MELISSA FARIAS DE MEDEIROS-ME, CNPJ Nº 45.214.868/0001-22, COM SEDE À RUA SERRA DAS ARARAS, Nº 8070, PITIMBU, NATAL/RN, CEP: 59068-050.**VIGÊNCIA:**DA ASSINATURA DO CONTRATO A 10 DE MAIO DE 2024.**VALOR:** R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO; 23.122.0019.2071.0000 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO SETOR DE CULTURA; NATUREZA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE: 1500100.**BASE LEGAL:** ART. 74, II DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 11 DE MARÇO DE 2024.

GIRLENE EDSON DE OLIVEIRA AMARO

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Publicado por:Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:92B670E5**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 036/2024 (NOMEAÇÃO)**

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, João Batista da Cunha Neto, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:**Art. 1º-** Nomear **MARIA DO CARMO GRILO NETA** – CPF: 058.***.***-37, para atividades inerentes ao cargo de Diretora de Farmácia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.**Art. 2º-** A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 11 de Março de 2024

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:72995D36**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2024**O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Educação deste município de Almino Afonso/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 045/2024 da Dispensa de Licitação nº 025/2024, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, com base no Decreto Federal nº 11.871/2023, e amparada no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **aquisição de Conjunto Escolar (mesa/cadeira) para os alunos das Escolas Municipais deste Município**, no valor de **R\$ 46.900,00** (quarenta e seis mil e novecentos reais).Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exma. Sra. **JÉSSICA LOURINE, DE ASSIS AMORIM**, Prefeita Municipal de Almino

Afonso, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Almino Afonso – RN, 12 de março de 2024.

RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:26EFD6A8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
025/2024**

RECONHEÇO: a dispensa de Licitação nº 025/2024, com base no Decreto Federal nº 11.871/2023, e fundamentada no art. 75, inciso II, da lei nº 14.133 de 01.04.21, e suas atualizações posteriores, para aquisição de Conjunto Escolar (mesa/cadeira) para os alunos das Escolas Municipais deste Município.

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Almino Afonso – RN, 12 de março de 2024.

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM

Prefeita Municipal de Almino Afonso

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:18BDA9CE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2024**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Educação deste município de Almino Afonso/RN, em cumprimento a ratificação procedida pela Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: aquisição de Conjunto Escolar (mesa/cadeira) para os alunos das Escolas Municipais deste Município.

CONTRATADO: MOVEIS JB INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

VALOR TOTAL: R\$ 46.900,00 (quarenta e seis mil e novecentos reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Federal nº 11.871/2023 e Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação, e ratificada pela Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso.

Almino Afonso – RN, 12 de março de 2024.

RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:C48A196D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
025/2024**

CONTRATO: Nº 050/2024

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 024/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN

CONTRATADO: MOVEIS JB INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

OBJETO: aquisição de Conjunto Escolar (mesa/cadeira) para os alunos das Escolas Municipais deste Município.

VALOR TOTAL: R\$ 46.900,00 (quarenta e seis mil e novecentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 – Poder Executivo – 02.006 – Secretaria Educação - 12.361 0042 1012 – Equipamentos do Ensino Fundamental - 12.361 0042 1015 – Equipamentos do Ensino Infantil - 4400.00 - Despesas Capital 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

VIGÊNCIA: 12 de março a 31 de dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 12 de março de 2024.

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:E0EB3629

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 07/2024**

Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado a ser dispensado às microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito do Município de Almino Afonso/RN.

A Exma. Sra. **Jéssica Lourine de Assis Amorim**, Prefeita Municipal de Almino Afonso, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a política nacional de fomento às microempresas e empresas de pequeno porte que facilita o acesso aos mercados e promove uma maior competitividade frente às empresas de grande porte;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar no 123/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, previu tratamento diferenciado e simplificado para essas empresas nas aquisições públicas;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar no 147/2014 promoveu grandes alterações nas regras aplicadas às microempresas e empresas de pequeno porte nas aquisições públicas;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 675/2020, que instituiu o Estatuto da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e dos Microempreendedores Individuais do Rio Grande do Norte, estabelece tratamento diferenciado a eles e dá outras providências;

CONSIDERANDO a ausência de regulamentação da matéria, bem como a escassez de posicionamento dos órgãos de controle da Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade constante de aquisição de bens e contratação de serviços por parte do Poder Executivo;

CONSIDERANDO que o Poder Regulamentar da Administração Pública consiste na faculdade que dispõe o Chefe do Executivo em explicar e regulamentar as leis e decretos para a sua correta interpretação e aplicação,

DECRETA:
DO TRATAMENTO DIFERENCIADO

Art. 1º. Nas contratações públicas de bens, serviços e obras deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas, com o objetivo de promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas, o incentivo à inovação tecnológica e o estímulo à economia criativa, economia verde e economia digital, nos termos deste Decreto.

§ 1º. Subordinam-se a este decreto os órgãos da administração pública direta, as autarquias, fundações públicas e, facultativamente, as empresas públicas e sociedade de economia mista controladas pelo Município de Almino Afonso.

§ 2º. Para efeitos da aplicação deste decreto, por ordem, considera-se:

I - âmbito local - limites geográficos do Município de Almino Afonso, onde será executado o objeto da contratação;

II - âmbito regional - consideram-se os limites geográficos para municípios pertencentes às regiões do Alto e Médio Oeste Potiguar; ou no limite geográfico no raio de até 150 km (cento e cinquenta quilômetros) do Município de Almino Afonso/RN;

III - âmbito estadual – serão considerados todos os municípios que compõem o Estado do Rio Grande do Norte;

IV - Microempresas e empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrado no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, que atendam aos critérios estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

V - Sociedade cooperativa se dará nos termos do art. 34, da Lein.º11.488, de 15 de junho de 2007, e do art. 4º, da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

§ 3º. Admite-se a adoção de outro critério de definição de âmbito local e regional, justificadamente, em edital, desde que atenda a necessidade do contratante e que atenda aos objetivos previstos no art. 47 da Lei Complementar nº 123/2006.

§ 4º. Para fins do disposto neste decreto, serão beneficiados pelo tratamento favorecido apenas o produtor rural pessoa física e o agricultor familiar conceituado na Lei Federaln.º11.326, de 24 de julho de 2006, que estejam em situação regular junto à Previdência Social e ao Município e tenham auferido receita bruta anual até o limite de que trata o inciso I do caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 5º. Para a ampliação da participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações, o Município de Almino Afonso/RN deverá, sempre que possível:

I - instituir cadastro próprio, de acesso livre, ou adequar os eventuais cadastros existentes, para identificar as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município e regionalmente, juntamente com suas linhas de fornecimento, de modo a possibilitar a notificação das licitações e facilitar a formação de parcerias e as subcontratações;

II - padronizar e divulgar as especificações dos bens, serviços e obras contratados, de modo a orientar as microempresas e empresas de pequeno porte para que adequem os seus processos produtivos;

III - na definição do objeto da contratação, não utilizar especificações que restrinjam, injustificadamente, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local e regionalmente;

IV - considerar, na construção de itens, grupos ou lotes da licitação, a oferta local ou regional dos bens e serviços a serem contratados; e

V - disponibilizar informações no sítio eletrônico oficial do Município de Almino Afonso/RN sobre regras para participação nas licitações e cadastramento e prazos, regras e condições usuais de pagamento.

Art. 1º-A. Aplicam-se às licitações e contratos as disposições constantes dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 1º. As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:

I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

§ 2º. Deverá ser exigida do licitante a ser beneficiado a declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49, da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

Art. 2º. Os critérios de tratamento diferenciado e simplificado deverão estar expressamente previstos no instrumento convocatório, observadas as disposições deste decreto e da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

Art. 3º. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º. A prorrogação do prazo previsto no parágrafo 1º poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

§ 3º. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo 1º deste artigo, implicará de cadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e regulamento municipal, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogará licitação.

Art. 4º. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das MEP's somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

Art. 5º. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEP's.

§ 1º. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas MEP's sejam iguais ou até 10% superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º. Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% superior ao melhor preço.

§ 3º. O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por MEP's.

§ 4º. A preferência de que trata este artigo será concedida da seguinte forma:

I - ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

II - na hipótese de não contratação da MEP's, com base no inciso I deste parágrafo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, conforme determinado no artigo 6º deste decreto;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEP's que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 5º. Não se aplica o sorteio disposto no inciso III do § 4º deste artigo quando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados conforme a ordem de apresentação pelos licitantes.

§ 6º. No caso do pregão, após o encerramento dos lances, a MEP's melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

§ 7º. Nas demais modalidades de licitação, o prazo para os licitantes apresentarem nova proposta deverá ser estabelecido pelo órgão ou entidade contratante, e estar previsto no instrumento convocatório.

Art. 6º. Para o pregão eletrônico, após a fase de lances, se houver o empate ficto os procedimentos a serem adotados no sistema de compras eletrônicas da Prefeitura Municipal de Almino Afonso serão os seguintes:

I - o sistema eletrônico abrirá tempo para que as MEP's, caso haja interesse, aceitem no prazo de 5 minutos a partir do horário de encerramento da sessão de lance, o envio de novos lances menores do que o melhor preço classificado;

II - após o aceite por parte das MEP's o tempo para o envio do(s) novo(s) lance(s) será de acordo com o número de itens de cada processo, conforme descrito abaixo:

a) processos com 1 a 10 itens, o tempo para envio do(s)novo(s) lance(s) será de 5 minutos;

b) processos com 11 a 30 itens, o tempo para envio do(s)novo(s) lance(s) será de 15 minutos;

c) processos com mais de 31 itens, o tempo para envio do(s)novo(s) lance(s) será de 30 minutos.

III - todas as MEP's participantes, cadastradas no sistema eletrônico e que se enquadram no empate ficto podem dar o aceite e enviar seus lances, porém, será considerado para efeitos de julgamento somente a MEP's que tinha o menor valor (durante a fase de lances) entre as que apresentaram o empate ficto. Caso essa empresa venha a ser desclassificada ou inabilitada, o pregoeiro poderá chamar as demais participantes, em ordem de classificação originada da sessão de lances, incluindo as demais MEP's, primeiramente aquelas que se enquadram no empate ficto e que enviaram seus novos lances;

IV - caso não haja empate ficto ou a melhor classificada seja uma MEP's, o julgamento será feito na ordem de classificação obtida na relação das empresas classificadas após o término da sessão de lances.

Art. 7º. O sistema eletrônico de compras do Município de Almino Afonso fará a validação automática das MEP's na fase posterior à fase de lances, quando houver o empate ficto.

Art. 8º. As MEP's para a participação de licitação na modalidade pregão na forma eletrônica, deverão estar obrigatoriamente cadastradas nesta condição, no sistema eletrônico.

Parágrafo único. O não cadastramento da empresa no sistema eletrônico acarretará a impossibilidade de participar na apresentação de novo lance conforme disposto no § 6º do artigo 5º deste Decreto.

Art. 9º. A identificação das MEP's na sessão pública do pregão eletrônico só deve ocorrer após o encerramento dos lances, de modo a impossibilitar o conluio ou fraude no procedimento.

Art. 10. Os órgãos e entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de MEP's nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Parágrafo único. A definição de processo licitatório destinado exclusivamente para MEP's, deverá estar indicada no edital.

Art. 11. Em certames para aquisição de bens de natureza divisível, deverá estabelecer cota de até 25% do objeto para a contratação de MEP's.

§ 1º. O disposto neste artigo não impede a contratação das MEP's na totalidade do objeto.

§ 2º. O instrumento convocatório deverá prever que, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

§ 3º. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.

§ 4º. Para aplicação da cota reservada, o objeto deverá ter dois subitens, sendo:

I - um com o limite máximo percentual de 25% para a cota reservada, destinado exclusivamente às MEP's;

II - outro, com o percentual complementar destinado ao mercado geral.

§ 5º. As MEP's poderão participar dos dois subitens, permanecendo para a cota não reservada os direitos de preferência e de saneamento processual.

§ 6º. A aplicação da cota reservada não poderá ensejar a aquisição ou contratação por preço superior ao que for destinado ao mercado geral.

§ 7º. Para indicação de cota com percentual inferior a 25%, conforme disposto no caput, será obrigatória apresentação de justificativa pelo gestor do órgão ou entidade contratante, motivando a decisão.

§ 8º. No caso de licitação para registro de preços que houver divisão dos itens em cotas, os órgãos ou entidades quando forem efetivar a requisição do bem registrado em Ata de Registro, deverão requisitar o quantitativo estabelecido para cada situação observando os percentuais definidos para MEP'se para as empresas vencedoras da cota não reservada.

Art. 12. Nas licitações para fornecimento de bens, serviços e obras, os órgãos e entidades contratantes poderão exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, determinando:

I - o percentual mínimo a ser subcontratado e o percentual máximo admitido, a serem estabelecidos no edital, sendo vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da contratação;

II - que as microempresas e as empresas de pequeno porte a serem subcontratadas sejam indicadas e qualificadas pelos licitantes com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;

III - que, no momento da habilitação e ao longo da vigência contratual, seja apresentada a documentação de regularidade e fiscal das MEP's subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no §1º do artigo 3º deste Decreto;

IV - que a empresa contratada compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o Município, através do órgão ou entidade competente, de forma justificada, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou demonstrar a inviabilidade da substituição, em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;

V - que a empresa contratada responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

§ 1º. Deverá constar ainda do instrumento convocatório que a exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:

I - microempresa ou empresa de pequeno porte;

II - consórcio composto em sua totalidade por MEP's, respeitado o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

III - consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com a participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

§ 2º. Não se admite a exigência de subcontratação:

I - para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios;

II - quando for inviável, sob o aspecto técnico;

III - quando representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, de forma devidamente justificada.

§ 3º. O disposto no inciso II do caput deverá ser comprovado no momento da aceitação, na hipótese de a modalidade de licitação ser pregão, ou no momento da habilitação, nas demais modalidades, sob pena de desclassificação.

§ 4º. É vedada a exigência no instrumento convocatório de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas.

§ 5º. Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas poderão ser destinados diretamente às MEP's subcontratadas.

§ 6º. São vedadas:

I - a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica, assim definidas no instrumento convocatório;

II - a subcontratação de MEP's que estejam participando da licitação; e

III - a subcontratação de MEP's que tenham um ou mais sócio sem comum com a empresa contratante.

Art. 13. Não se aplica o disposto nos artigos 10, 11 e 12 quando:

I - não houver um mínimo de 3 fornecedores competitivos enquadrados como MEP's sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II - o tratamento diferenciado e simplificado para as MEP's não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

III - a licitação for inexigível ou dispensável, nos termos dos artigos 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do artigo 75 da mesma lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de MEP's, aplicando-se o disposto no caput do artigo 10 deste Decreto.

Parágrafo único. Para fins do disposto no inciso II, considera-se não vantajosa a contratação quando resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência ou a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

Art. 14. Os benefícios referidos nos artigos 10, 11 e 12 poderão, justificadamente pelo órgão promotor, estabelecer a prioridade de contratação para as MEP's sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% do melhor preço válido, nos seguintes termos:

a) aplica-se o disposto neste inciso nas situações em que as ofertas apresentadas pelas MEP's sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% superiores ao menor preço;

b) a MEP's sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

c) na hipótese de não contratação da MEP's sediada local ou regionalmente com base na alínea "b", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea "a", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEP's sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

e) nas licitações a que se refere o artigo 12, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de MEP's;

f) nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação prevista neste inciso somente será aplicada se o licitante for MEP's sediada local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por MEP's sediadas local ou regionalmente;

g) quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a prioridade de contratação será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com a legislação vigente, observado os limites estabelecidos no artigo 26 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

h) a aplicação do benefício previsto neste inciso e do percentual da prioridade adotado, limitado a 10%, deverá ser motivada, nos termos dos artigos 47 e 48, §3º da Lei Complementar nº.123, de 14 de dezembro de 2006.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. As MEP's poderão participar de licitação cujo valor estimado seja superior àquele estabelecido para enquadramento, conforme disposto na Lei Complementar nº.123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, observado o disposto no parágrafo 1º do artigo 4º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. Havendo alteração no regime da contratada, ofato não implicará direito a reequilíbrio de contrato.

Art. 16 - Para fins do disposto neste decreto, o enquadramento como:
I - microempresa ou empresa de pequeno porte se dará nos termos do artigo 3º caput incisos I e II, e §4º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

II - agricultor familiar se dará nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

III - produtor rural pessoa física se dará nos termos da Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

IV - microempreendedor individual se dará nos termos do §1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e

V - sociedade cooperativa se dará nos termos do artigo 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e do artigo 4º da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

§ 1º. O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos na legislação vigente.

§ 2º. Deverá ser exigida do licitante a ser beneficiado a declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa, o que o tornará apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao artigo 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações.

§ 3º. No caso de aquisições e contratações eletrônicas, a declaração de que trata o §2º deste artigo, será efetuada eletronicamente pelos interessados em participar.

Art. 16-A. O procedimento de manifestação de interesse previsto no caput do artigo 81 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, poderá ser restrito a startups, assim considerados os microempreendedores individuais, as microempresas e as empresas de pequeno porte, de natureza emergente e com grande potencial, que se dediquem à pesquisa, ao desenvolvimento e à implementação de novos produtos ou serviços baseados em soluções tecnológicas inovadoras que possam causar alto impacto, exigida, na seleção definitiva da inovação, validação prévia fundamentada em métricas objetivas, de modo a demonstrar o atendimento das necessidades da Administração.

Art. 16-B. No dever de pagamento pela Administração, deverá ser observada a existência das situações definidas no artigo 141 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, referente à alteração da ordem cronológica.

Art. 17. As normas contidas neste decreto deverão ser aplicadas, independentemente de o sistema informatizado estar adequado.

Art. 18. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se nos meios oficiais de comunicação da Prefeitura Municipal e archive-se.

Palácio Felino Gadelha, em Almino Afonso/RN, 08 de março de 2024.

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:C6D9A0F0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 013/2024 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO: O Pregoeiro do Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº 08.184.111/0001-07, irá realizar licitação no dia **27/03/2024 às 09h01min**. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DESTINADOS AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO. Recebimento das propostas através do aplicativo Pregão on line, do portal de compras públicas, www.portaldecompraspublicas.com.br.

KAUYSA VALQUÍRIA FERREIRA ISAC.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Francisco Das Chagas Barreto da Costa
Código Identificador:1C053F01

GABINETE DO PREFEITO
LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA - EXERCÍCIO 2024

PALÁCIO ÁLVARO RODRIGUES
Rua José Ferreira das Neves, 137, Centro – CEP 59507-000
CNPJ 08.184. 111/0001-07

LEI MUNICIPAL Nº 772, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2024 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e Ele Sanciona a seguinte lei:

Capítulo I
DAS DESPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e na Lei Orgânica do Município de Alto do Rodrigues, as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município para o exercício de 2024, compreendendo:

- I - as prioridades e as metas da administração pública municipal; II - a estrutura e organização dos orçamentos;
- III - as diretrizes gerais para elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV - as disposições relativa a dívida pública municipal;
- V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais; VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município para o exercício correspondente;
- VII - as disposições finais.

Capítulo II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2024 especificadas de acordo com os macroobjetivos estarão estabelecidos no plano plurianual do município de Alto do Rodrigues para o quadriênio 2022-2025.

Capítulo III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º Para efeito desta lei, entende-se por:

- I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV - Operação especial, as despesas que não contribuem para manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§2º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Orçamentos e Gestão e suas alterações.

§3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projeto ou operações especiais.

Art. 4º. Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos órgãos do Município, suas autarquias, fundos especiais e fundações.

Art. 5º. O projeto de Lei Orçamentária de 2024 será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido na Lei Orgânica do Município, seus incisos e parágrafo único, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a respectiva Lei serão constituídos de:

I - texto da lei;

II - consolidação dos quadros orçamentários;

III - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

IV - discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.

§ 1º - Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, incisos III, IV e parágrafo único da Lei nº 4.320/64, os seguintes demonstrativos:

I - do resumo da estimativa da receita total do município, por categoria econômica e segundo a origem dos recursos;

II - do resumo da estimativa da receita total do município, por rubrica e categoria econômica e segundo a origem dos recursos;

III - da fixação da despesa do Município por função e segundo a origem dos recursos;

IV - da fixação da despesa do Município por poderes e órgãos e segundo a origem dos recursos;

V - da receita arrecadada nos três últimos exercícios anteriores aquele em que se elaborou a proposta;

VI - da receita prevista para o exercício em que se elabora a proposta;

VII - da receita prevista para o exercício a que se refere a proposta;

VIII - da despesa realizada no exercício imediatamente anterior;

IX - da despesa fixada para o exercício em que se elabora a proposta;

X - da despesa fixada para o exercício a que se refere a proposta;

XI - da estimativa da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

XII - do resumo geral da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica, segundo a origem dos recursos;

XIII - das despesas e receitas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de forma agregada e sintética,

evidenciando o déficit ou superávit corrente e total de cada um dos orçamentos;

XIV - da distribuição da receita e da despesa por função de governo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente;

XV - da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos da Lei Federal nº 14.113 e Lei 14.276, por órgão, detalhando fontes e valores por programas de trabalho e grupos de despesas;

XVI - de aplicação dos recursos referentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - FUNDEB, na forma da legislação que dispõe sobre o assunto;

XVII - do quadro geral da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por rubrica e segundo a origem dos recursos;

XVIII - da descrição sucinta, para cada unidade administrativa, de suas principais finalidades com a respectiva legislação.

XIX - da aplicação dos recursos de que trata a Emenda Constitucional nº 25;

XX - da receita corrente líquida com base no art. 1º, parágrafo 1º, inciso IV da Lei Complementar nº 101/2000;

XXI - da aplicação dos recursos reservados à saúde de que trata a Emenda Constitucional nº 29;

Art. 6º. Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, em consonância com os dispositivos da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, a discriminação da despesa será apresentada por unidade orçamentária, expressa por categoria de programação indicando-se, para cada uma, no seu menor nível de detalhamento:

I - o orçamento a que pertence;

II - o grupo de despesa a que se refere, obedecendo a seguinte classificação:

a) DESPESAS CORRENTES: Pessoal e Encargos Sociais; Juros e Encargos da Dívida; Outras Despesas Correntes.

b) DESPESAS DE CAPITAL: Investimentos;

Inversões Financeiras;

Amortização e Refinanciamento da Dívida; Outras Despesas de Capital.

Capítulo IV

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 7º. - O projeto de lei orçamentária do Município de Alto do Rodrigues, relativo ao exercício de 2024 deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento:

I - O princípio de controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;

II - O princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 8º. - Será assegurada aos cidadãos a participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, através da definição das prioridades de investimento de interesse local, mediante regular processo de consulta.

Art. 9º. A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere.

Art. 10. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

Art. 11. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no *caput* do artigo 9º, e no inciso II do §1º do artigo 31, todos da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

§1º- Excluem do *caput* deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§2º- No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o *caput* deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

I - com pessoal e encargos patronais;
II - com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000;

§3º - Na hipótese de ocorrência do disposto no *caput* deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Art. 12. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações e adequações de sua estrutura administrativa, desde que sem aumento de despesa, e com o objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao poder público municipal.

Art. 13. A abertura de créditos suplementares dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedida de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da Lei nº 4.320/64, não superior a 20% (vinte por cento) das receitas previstas na proposta orçamentária anual.

Art. 14. Fica o Poder Executivo autorizado a transpor, remanejar ou transferir recursos orçamentários, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal, desde que dentro do mesmo órgão.

Art. 15. Na programação da despesa, não poderão ser fixadas despesas, sem que estejam definidas as fontes de recursos.

Art. 16. Observadas as prioridades a que se refere o artigo 2º desta lei, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais, somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada, a cargo da Administração Direta, das autarquias, dos fundos especiais, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista se:

I - houverem sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento;
II - estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público; III - estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio;
IV - os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito, com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

Art. 17. A inclusão, na lei orçamentária anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 18. As receitas próprias das entidades mencionadas no art. 15 serão programadas para atender, preferencialmente, os gastos com pessoal e encargos sociais, juros, encargos e amortização da dívida, contrapartida de financiamentos e outras despesas de manutenção.

Art. 19. A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão

Art. 20. A Reserva de Contingência, observado o inciso III do *caput* do art. 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal, será constituída,

exclusivamente, de recursos do Orçamento Fiscal, de no máximo 10% (dez por cento) da receita corrente líquida, prevista na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. Não será considerada, para os efeitos do *caput*, a eventual reserva:

I - à conta de receitas próprias e vinculadas; e
II - para atender programação ou necessidade específica.

Capítulo V DAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS PARA O SETOR PRIVADO

Art. 21. É vedada a destinação de recursos públicos a título de subvenções sociais e auxílios para entidade privadas, ressalvadas aquelas sem fins lucrativos, que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, defesa e conservação do patrimônio público histórico e artístico, assistência social, saúde, educação, pesquisa científica, meio ambiente e esporte, e que preencham uma das seguintes condições;

I – sejam qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, com Termo de Parceria firmado com o Poder Público, de acordo com a Lei Federal nº 9.790 de 23 de março de 1999;

II – sejam qualificadas como Organizações Sociais, nos termos da Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1988;

III – sejam qualificadas como Organizações da Sociedade Civil – OSC, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 22. Sem prejuízo do disposto no art. 20 desta Lei, a destinação de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos dependerá de:

I – autorização legislativa;
II – estatuto registrado em cartório e de conformidade com o art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014;
III- ata de posse da atual diretoria, devidamente registrada em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, conforme o art. 34 da Lei Federal nº 13.019/2014;
IV – declaração e comprovação de que a organização de sociedade civil funciona no endereço por ela declarado conforme art. 34, inciso VII da Lei Federal nº 13.019/2014, comprovante de inscrição da entidade no CNPJ demonstrando, no mínimo, um ano de existência, com cadastro ativo conforme art. 33, inciso V da Lei Federal nº 13.019/2014;
V – aprovação por meio de chamamento público nos casos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014;
VI – estejam registradas no Conselho Municipal de Políticas Públicas pertinentes;
VII – celebração de termo de fomento ou termo de colaboração, ajuste ou congêneres, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte e forma e prazos para prestação de contas;
VIII – manifestação prévia e expressa dos setores técnicos e jurídico do órgão concedente; IX – aprovação de prestação de contas de recursos recebidos no penúltimo exercício e da apresentação de prestação de contas do exercício anterior pela entidade;
X – apresentação de certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e a dívida ativa da União;
XI – apresentação de certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS;
XII – apresentação de certidão de débitos estaduais ou declaração de que a organização de sociedade civil não possui inscrição estadual;

XIII – apresentação de certidão negativa de tributos municipais; XIV – apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas;

XV – Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no cadastro de pessoas físicas – CPF da Receita Federal do Brasil – RFB;

XVI – declaração da organização de sociedade civil de que não tem no quadro diretivo membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau conforme art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014;

XVII – declaração emitida pelos dirigentes da organização de sociedade civil atestando não incorrerem nas situações de vedações, previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do inciso VII do art. 39 da Lei 13.019/2014 e alterações;

XVIII – declaração atualizada acerca da contratação ou não de empresa(s) pertencente(s) a dirigentes da conveniada, agentes políticos de Poder, membros do Ministério Público ou dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública conveniente, bem como seus respectivos conjugues, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

XIX – declaração de que possui experiência previa na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, conforme art. 33 – V – b da Lei Federal nº 13.019/2014;

XX – declaração comprovando que possui instalações, condições materiais (não sendo necessária a demonstração de capacidade instalada prévia) e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, conforme art. 33 V – c da Lei Federal nº 13.019/2014; XXI - declaração de que a Entidade possui conta bancária específica para movimentação dos recursos do convenio, no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, informando a agência e o número da conta corrente, conforme art. 51 da Lei Federal nº 13.019/2014; XXII – declaração de atendimento da divulgação da parceria na internet, conforme art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014;

XXIII – declaração de comprometimento de aplicação dos recursos conforme arts. 51 e 63 a 68 da Lei Federal nº 13.019/2014;

XXIV – declaração atualizada da ocorrência ou não de contratação ou remuneração a

qualquer título, pela OSC, com recursos repassados, de servidor ou empregado público, ainda que previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

§ 1º Para atendimento do disposto no caput deste artigo a entidade deverá apresentar plano de trabalho de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014;

§ 2º É vedada a destinação de recursos para entidades cujos dirigentes sejam também agentes públicos do órgão concedente.

I – para atendimento ao disposto no parágrafo acima, será necessária a apresentação de declaração firmada pelos membros da diretoria comprovando tal situação.

Capítulo VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 23. A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.

Art. 24. O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III da Constituição Federal.

Parágrafo Único A Lei Orçamentária Anual deverá conter demonstrativos especificando, por operação de crédito, as dotações em nível de projetos e atividades financiados por estes recursos.

Art. 25. A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar nº 101/2000.

Capítulo VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS

Art. 26. No exercício financeiro de 2024, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 27. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a adoção das medidas de que tratam os parágrafos 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal preservará servidores das Áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 28. Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a contratação de hora extra fica restrita a necessidades emergenciais das áreas de saúde e de saneamento.

Capítulo VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 29. A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2024 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e consequente aumento das receitas próprias.

Art. 30. A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I - combater a sonegação e a elisão fiscal;
II - combater as iniciativas de favorecimentos fiscais, sem correspondentes contrapartidas;
III - incorporar na legislação o uso de tecnologias da informação como instrumento fiscal;

IV - adequar as bases de cálculo dos tributos à real capacidade contributiva e à promoção da justiça fiscal, desde que submetidas à aprovação do Poder Legislativo Municipal;

V - simplificar o cumprimento das obrigações tributárias por parte dos contribuintes; VI - revisar a política setorial para as micros e pequenas empresas do município; VII - atualização da planta genérica de valores do município;

VIII - revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma e cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;

IX - revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal.

X - revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

XI - revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Inter vivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

XII - instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;

XIII - revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;

XIV - revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.

§1º Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do município, o Poder Executivo encaminhará projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já considerados no cálculo do resultado primário.

§2º A parcela de receita orçamentária prevista no caput deste artigo, que decorrer de proposta de alterações na legislação tributária, ainda em tramitação, quando do envio do projeto de lei Orçamentária Anual à Câmara de Vereadores poderá ser identificada, discriminando-se as

despesas cuja execução ficará condicionada à aprovação das respectivas alterações legislativas.

Capítulo VIII DA TRANSPARENCIA E PARTICIPAÇÃO

Art. 31. A elaboração e a aprovação dos Projetos da Lei Orçamentária de 2024 e de créditos adicionais, bem como a execução das respectivas leis, deverão ser realizadas de acordo com os princípios da publicidade e da clareza, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

§ 1º Serão divulgados na internet pelo Poder Executivo:

- I) as estimativas das receitas de que trata o art. 12, § 3º, da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- II) o Projeto de Lei Orçamentária de 2024 inclusive em versão simplificada, seus anexos e as informações complementares;
- III) a Lei Orçamentária de 2024 e seus anexos;
- IV) os créditos adicionais e seus anexos;
- V) a execução orçamentária e financeira, inclusive de restos a pagar, com o detalhamento das ações e respectivos subtítulos, identificando a programação financeira, por unidade orçamentária, função e subfunção;
- VI) até trinta dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá, através de decreto, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, nos termos do disposto no artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000.
- VII) até o vigésimo quinto dia de cada mês, relatório comparando a receita realizada, mensal e acumulada, com a prevista na Lei Orçamentária de 2024 e no cronograma de arrecadação, discriminando as parcelas primária e financeira;
- VIII) até o sexagésimo dia após a publicação da Lei Orçamentária de 2024, cadastro de ações contendo, no mínimo, o código, o título e a descrição de cada uma das ações constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, que poderão ser atualizados, quando necessário, desde que as alterações não ampliem ou restrinjam a finalidade da ação, consubstanciada no seu título constante da referida Lei;
- IX) posição atualizada mensalmente dos limites para empenho e movimentação financeira por órgão do Poder Executivo;

Art. 32. Para fins de realização da audiência pública prevista no § 4º do art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, até três dias antes da audiência ou até o último dia dos meses de agosto e fevereiro, o que ocorrer primeiro, relatórios de avaliação do cumprimento da meta de superávit primário, com as justificativas de eventuais desvios e indicação das medidas corretivas adotadas.

Art. 33. Os Poderes deverão divulgar, na respectiva página na internet, em local de fácil visualização, os valores arrecadados e a especificação de cada receita e de cada despesa constantes dos respectivos orçamentos, discriminadas por natureza de despesa.

§ 1º Os Poderes divulgarão também seus orçamentos de 2024 na internet.

§ 2º Os Poderes divulgarão e manterão atualizados nos respectivos sítios na internet, além da estrutura remuneratória dos cargos e funções, a relação dos nomes de seus dirigentes e dos demais membros do corpo técnico.

Art. 34. Os titulares dos Poderes referidos no art. 54 da Lei de Responsabilidade Fiscal disponibilizarão, por meio do SINCONFI, os respectivos Relatório Resumido da Execução Orçamentária, no prazo de até 30 (trinta) dias, após o encerramento de cada bimestre.

Art. 35. Os titulares dos Poderes referidos no art. 54 da Lei de Responsabilidade Fiscal disponibilizarão, por meio do SINCONFI, os respectivos relatórios de gestão fiscal, no prazo de até 30 (trinta) dias, após o encerramento de cada quadrimestre.

Capítulo IX

DA LIMITAÇÃO DE EMPENHO E MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

Art. 36. Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo estabelecerá metas bimestrais para a realização das receitas estimadas, inclusive as próprias da Administração Indireta.

§ 1º Sendo constatada, após o encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação de receitas, capaz de comprometer a obtenção dos resultados nominal e primário fixados no Anexo II – Metas Fiscais, por atos a serem adotados nos trinta dias subsequentes, será determinada a limitação de empenho e movimentação financeira, em montantes necessários à preservação dos resultados estabelecidos.

§ 2º A limitação a que se refere o § 1º adotará critérios que produzam o menor impacto possível nas macros prioridades da Administração Públicas Municipais definidas no art. 2º desta Lei.

§ 3º Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as despesas que constituam obrigações legais do Município, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e precatórios judiciais;

§ 4º A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessária a redução de eventual excesso da dívida consolidada em relação à meta fixada no Anexo II – Metas Fiscais, obedecendo-se ao que dispõe o art. 31 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 5º Na ocorrência de calamidade pública serão dispensados a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 37. A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o art. 10 desta Lei poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração de receitas se reverta nos bimestres seguintes.

Capítulo X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38. A Mesa da Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária para o exercício de 2024 e a remeterá ao Poder Executivo até trinta dias antes do prazo previsto para a remessa do Projeto de Lei Orçamentária Anual aquele Poder.

Parágrafo único. O Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, até trinta dias antes do prazo previsto para remessa do Projeto de Lei Orçamentária Anual aquele Poder, os estudos e estimativas das receitas para o exercício de 2024, inclusive da receita corrente líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo.

Art. 39. É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 40. O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

Art. 41. Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do §3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/1993.

Art. 42. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação no projeto de lei relativo ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 43. Esta lei entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Alto do Rodrigues/RN, 26 de setembro de 2023.

NIXON DA SILVA BARACHO

Prefeito Municipal

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**ANEXO DE METAS FISCAIS****MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS**

Em atendimento ao que determina o § 2º, inciso II do artigo 4º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal fica apresentada a memória e metodologia de cálculo para obtenção dos valores dos anexos fiscais.

No preenchimento dos quadros fiscais foram adotados os seguintes parâmetros e projeções das políticas monetárias, creditícia e cambial, bem como as metas de inflação (IPCA-E):

VARIAVEIS	2021	2022	2023	2024
PIB real (crescimento anual)	0,50	0,42	1,50	1,50
Taxa real de juros implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	3,00	3,80	4,20	3,90
Câmbio (R\$/ US\$ - Final do ano)	4,75	5,25	5,75	5,35
Inflação Média (% anual) projetada c/ base em índice oficial de inflação	2,00	2,80	6,00	3,84
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	71.859	71.859	64.290	64.290

No tocante às Receitas Tributárias, a constante otimização das políticas de fiscalização e cobranças tributárias busca minimizar os efeitos da instabilidade na economia brasileira.

Com relação às Receitas de Dívida Ativa, as ações propostas pela Procuradoria Geral do Município e pela Secretaria Municipal de Tributação tendem a resultar num grande incremento nesta receita.

A pandemia de coronavírus impactou significativamente a confiança empresarial, houve piora expressiva das expectativas em todos os setores, especialmente no Comércio e em Serviços, enquanto a percepção sobre a situação corrente piorou relativamente pouco.

Ainda assim, segmentos que vinha evoluindo favoravelmente nos anos anteriores, como a Indústria Eólica e a Construção Civil, acusaram o maior impacto econômico e sinalizam redução no nível de investimentos para o exercício futuro. Enquanto persistirem os impactos da pandemia no país nos próximos meses, o cenário de confiança em queda deve se manter.

Contudo, foi considerado o possível incremento nas receitas próprias do município em virtude de melhor controle tributário e implementação de uma política tributária mais justa e eficiente.

As receitas de Transferências Correntes, do SUS, FNDE e FNAS, apresentam uma estabilidade no repasse municipal, diferentemente do FUNDEB, que tendo em vista a Emenda Constitucional nº 108/2020 e Lei nº 14.113/2020, sofrerá um aumento gradativo na contribuição da União para o FUNDEB.

A contribuição da União neste novo FUNDEB vai aumentar gradativamente até atingir o percentual de 23% dos recursos que formarão o fundo em 2026. Passará de 10%, do modelo vigente até o fim de 2020, para 12% em 2021; em seguida, para 15% em 2022; 17% em 2023; 19% em 2024; 21% em 2025; até alcançar 23% em 2026.

As demais receitas não têm comportamento regular e isto ocorre pelo fato de a maioria das receitas ser proveniente de convênios ou empréstimos regulamentados por contratos. É por conta disso que são considerados os contratos já firmados e não a série histórica.

Em respeito ao princípio do equilíbrio orçamentário, tem-se buscado fazer com que as despesas variem na mesma proporção que as receitas. Além disso, vêm sendo adotadas medidas a fim de se reduzir o custeio e, conseqüentemente, desenvolver novas frentes para investimentos no Município.

Para obtenção dos valores correntes, foi utilizada uma série histórica da arrecadação municipal com os dados dos balanços de 2019 a 2022,

a previsão orçamentária para 2023 e as projeções para os exercícios de 2024 e 2025 considerando nestas projeções os índices de inflação e o PIB nos respectivos períodos.

Em relação à origem dos recursos que compõem o tesouro do Município, é importante observar que grande parte desse montante é oriunda de transferências diretas da União, além das transferências do Estado.

Os valores a preços constantes equivalem aos valores correntes expurgando os índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor atual. Assim, as metas anuais previstas para os três exercícios anteriores e os dois posteriores ao ano de referência utilizam os índices apresentados no anexo de metas fiscais.

As Receitas Primárias correspondem ao total da receita orçamentária, deduzidos os rendimentos de aplicações financeiras, as operações de crédito, a alienação de ativos e as receitas de privatizações.

A Despesa Primária corresponde ao total da despesa orçamentária, deduzidas as despesas com juros, encargos e amortização da dívida, com concessão de empréstimos com retorno garantido e com a aquisição de títulos de capital integralizado.

O Resultado Primário, por sua vez, procura medir o comportamento fiscal do Governo no período e é decorrente da diferença entre a Receita Primária e a Despesa Primária.

Entende-se como Receita Primária a arrecadação de impostos, contribuições e outras receitas inerentes à função arrecadadora do Município excluindo-se as receitas financeiras. Como Despesa Primária, as despesas orçamentárias do Governo no período, excluindo-se as despesas com dívidas financeiras.

Para o cálculo do Resultado Nominal é necessário chegarmos a Dívida Fiscal Líquida, que é a Dívida Consolidada Líquida mais Receita de Privatizações. A Dívida Consolidada Líquida leva sempre em consideração a Dívida Pública Consolidada menos o total do Ativo Financeiro, ou seja, a disponibilidade de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres. Com o objetivo de medir a evolução da Dívida Fiscal Líquida, o Resultado Nominal é obtido pela diferença entre o saldo da Dívida Fiscal Líquida do exercício em exame em relação ao saldo da Dívida Fiscal Líquida no período anterior ao de referência.

O § 1º do art. 1º da LRF, dispõem sobre a Responsabilidade na Gestão Fiscal e, por conseguinte, impõe uma ação planejada frente aos passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, assim a LRF em seu art. 4º, § 3º instituiu o Anexo de Riscos Fiscais.

Para prevenção das contingências passivas, a área Tributária analisou o cenário econômico do nosso Município para o próximo ano e levou em consideração os prováveis riscos fiscais como: Retração na Economia (quedas nas vendas de serviços e produtos); Retração na inflação (redução do valor nominal); Desemprego (Queda no poder aquisitivo com estagnação da renda); Renúncias de receitas; Renegociação da Dívida do Simples Nacional (Refis); Aumento de empresas no Simples (redução da receita do ISS e repasse do ICMS) e Aumento da carga tributária (causando inadimplência). Aliado a isso foi levado em consideração os riscos provenientes da gestão administrativa, com falta de condições para cobranças de dívidas ajuizadas e não ajuizadas, bem como o descrédito do contribuinte junto à administração pública.

Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, 26 de setembro de 2023.

NIXON DA SILVA BARACHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Cristina do Nascimento Medeiros

Código Identificador:17460EF9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 501/2024 – GPMARG**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

RESOLVE:

I – Nomear, **CIBELLY FRANÇA BEZERRA DA ROCHA**, CPF 108.xxx.xxx-40, RG 3.xxx.721 – ITEP/RN, para exercer o cargo de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

ALTO DO RODRIGUES/RN, 11 de março de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Cristina do Nascimento Medeiros
Código Identificador:78E123C0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 502/2024 – GPMARG**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

RESOLVE:

I – Nomear, **WILLYS GUANIERES NUNES MARREIRO**, CPF. 012.xxx.xxx-06, RG 002.xxx.674– SSP/RN, para exercer o cargo de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Retroagindo os efeitos ao dia 01/03/2024.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

ALTO DO RODRIGUES/RN, 11 de março de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Cristina do Nascimento Medeiros
Código Identificador:43016475

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº: 25 - CONCESSÃO DE DIÁRIA**

**FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ALTO DO RODRIGUES
PALÁCIO ALVARO RODRIGUEUS**

RUA JOSÉ FERREIRA DAS NEVES, 137 - CERNTRO - CNPJ: 97.544.291/0001-10 - CEP: 59507000

O(A) **PREFEITO MUNICIPAL** de **ALTO DO RODRIGUES/RN** no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) **MARIANA NASCIMENTO DA CUNHA SOUZA** ocupante do cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, 2 (Duas) diária(s), ao preço unitário de R\$ 80,00 (Oitenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais), para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** na cidade de **MOSSORÓ/RN**, no(s) dia(s) 12,13 do mês de **MARÇO** do corrente ano, com objetivo de **PARTICIPAR DE UMA FORMAÇÃO CONTINUADA PARA CONSELHEIROS TUTELARES- ESCOLA DE CONSELHOS DO RN.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Alto do Rodrigues/RN, 05 de março de 2024

NIXON DA SILVA BARACHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Cristina do Nascimento Medeiros
Código Identificador:1F9BF655

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº: 26 - CONCESSÃO DE DIÁRIA**

**FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ALTO DO RODRIGUES
PALÁCIO ALVARO RODRIGUEUS**

RUA JOSÉ FERREIRA DAS NEVES, 137 - CERNTRO - CNPJ: 97.544.291/0001-10 - CEP: 59507000

O(A) **PREFEITO MUNICIPAL** de **ALTO DO RODRIGUES/RN** no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) **FÁBIA CRISTINA DA SILVA SOUZA** ocupante do cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, 2 (Duas) diária(s), ao preço unitário de R\$ 80,00 (Oitenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais), para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** na cidade de **MOSSORÓ**, no(s) dia(s) 12,13 do mês de **MARÇO** do corrente ano, com objetivo de **PARTICIPAR DA FORMAÇÃO CONTINUADA PARA CONSELHEIROS TUTELAR -ESCOLAR DE CONSELHOS DO RN.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Alto do Rodrigues/RN, 05 de março de 2024

NIXON DA SILVA BARACHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Cristina do Nascimento Medeiros
Código Identificador:1B83C1EA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº: 27 - CONCESSÃO DE DIÁRIA**

**FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ALTO DO RODRIGUES
PALÁCIO ALVARO RODRIGUEUS**

RUA JOSÉ FERREIRA DAS NEVES, 137 - CERNTRO - CNPJ: 97.544.291/0001-10 - CEP: 59507000

O(A) PREFEITO MUNICIPAL de ALTO DO RODRIGUES/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) ANA CÉLIA DA CUNHA ocupante do cargo de CONSELHEIRA TUTELAR, 2 (Duas) diária(s), ao preço unitário de R\$ 80,00 (Oitenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de MOSSORO/, no(s) dia(s) 12,13 do mês de MARÇO do corrente ano, com objetivo de PARTICIPAR DA FORMAÇÃO CONTINUADA PARA CONSELHEIROS TUTELAR - ESCOLAR DE CONSELHOS DO RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Alto do Rodrigues/RN, 05 de março de 2024

NIXON DA SILVA BARACHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Cristina do Nascimento Medeiros
Código Identificador:FFDE5CB9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº: 28 - CONCESSÃO DE DIÁRIA**

FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ALTO DO RODRIGUES

PALÁCIO ALVARO RODRIGUEUS

RUA JOSÉ FERREIRA DAS NEVES, 137 - CERNTRO - CNPJ: 97.544.291/0001-10 - CEP: 59507000

O(A) PREFEITO MUNICIPAL de ALTO DO RODRIGUES/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) ROSINEIDE GOMES DE LEMOS ocupante do cargo de CONSELHEIRA TUTELAR, 2 (Duas) diária(s), ao preço unitário de R\$ 80,00 (Oitenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de MOSSORO/RN, no(s) dia(s) 12,13 do mês de MARÇO do corrente ano, com objetivo de PARTICIPAR DA FORMAÇÃO CONTINUADA PARA CONSELHEIROS TUTELAR -ESCOLA DE CONSELHOS DO RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Alto do Rodrigues/RN, 05 de março de 2024

NIXON DA SILVA BARACHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Cristina do Nascimento Medeiros
Código Identificador:8D0F848A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº: 29 - CONCESSÃO DE DIÁRIA**

FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ALTO DO RODRIGUES

PALÁCIO ALVARO RODRIGUEUS

RUA JOSÉ FERREIRA DAS NEVES, 137 - CERNTRO - CNPJ: 97.544.291/0001-10 - CEP: 59507000

O(A) PREFEITO MUNICIPAL de ALTO DO RODRIGUES/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) JONAS BEZERRA DOS SANTOS ocupante do cargo de PRIMEIRO SUPLENTE DE CONSELHEIRO TUTELAR, 2 (Duas) diária(s), ao preço unitário de R\$ 80,00 (Oitenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de MOSSORO/, no(s) dia(s) 12,13 do mês de MARÇO do corrente ano, com objetivo de PARTICIPAR DA FORMAÇÃO CONTINUADA PARA CONSELHEIROS TUTELAR -ESCOLA DE CONSELHOS DO RN..

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Alto do Rodrigues/RN, 05 de março de 2024

NIXON DA SILVA BARACHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Cristina do Nascimento Medeiros
Código Identificador:5487594C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº: 30 - CONCESSÃO DE DIÁRIA**

FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ALTO DO RODRIGUES

PALÁCIO ALVARO RODRIGUEUS

RUA JOSÉ FERREIRA DAS NEVES, 137 - CERNTRO - CNPJ: 97.544.291/0001-10 - CEP: 59507000

O(A) PREFEITO MUNICIPAL de ALTO DO RODRIGUES/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) JOÃO PAULO ROCHA SILVA ocupante do cargo de GERENTE DE SERVIÇOS, 2 (Duas) diária(s), ao preço unitário de R\$ 80,00 (Oitenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de MOSSORO/, no(s) dia(s) 12,13 do mês de MARÇO do corrente ano, com objetivo de CUSTEIO DE DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO NA CIDADE DE MOSSORÓ COM

OBJETIVO DE SER O RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO /LOCOMOÇÃO (FICANDO A DISPOSIÇÃO DURANTE TODO O PERÍODO) DOS SERVIDORS QUE IRÃO PARTICIPAR DA FORMAÇÃO CONTINUADA PARA O CONSELHO TUTELAR 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Alto do Rodrigues/RN, 05 de março de 2024

NIXON DA SILVA BARACHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Cristina do Nascimento Medeiros
Código Identificador:76D3E2C5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 503/2024 – GPMARG**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM PROCESSO SELETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

RESOLVE:

I – Exonerar a pedido, **MARIA JOSE RIBEIRO CARAPUÇA**, CPF 009.xxx.xxx-46, RG 00xxx0597– ITEP/RN, do cargo de **CUIDADOR DE ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS**, com esteio no Edital da Chamada Pública – Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2021, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE**.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

ALTO DO RODRIGUES/RN, 11 de março de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Cristina do Nascimento Medeiros

Código Identificador:67BEDE5C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº. 002/2024 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 301.003/2024**

O Pregoeiro da Prefeitura de Angicos/RN torna público o Pregão Eletrônico para **Registro de preços para contratação futura e eventual de empresa para prestação de serviços de transporte escolar dos alunos da rede municipal e estadual de ensino do município de Angicos/RN, para o ano letivo de 2024, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** De 12/03/2024 das 09h00min até às 09h00min do dia 22/03/2024. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 22/03/2024, às 09h00min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h01min do dia. 22/03/2024. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). **DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br e esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: licitacoesangicos@gmail.com ou telefone: (84) 99430-0421.

Angicos/RN, em 11 de março de 2024.

DIEGO ALAX PINHEIRO ALEXANDRE

CPF: 059.144.374-07

Pregoeiro

Publicado por:

Diego Alax Pinheiro Alexandre

Código Identificador:24CC0D36

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº. 003/2024 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 216.299/2024**

O Pregoeiro da Prefeitura de Angicos/RN torna público o Pregão Eletrônico para **Registro de preços para Aquisição de gêneros alimentícios (arroz, feijão, farinha, óleo de soja e leite de coco) na forma de “kits” para distribuição às pessoas carentes do município de Angicos/RN em alusão a “Semana Santa” 2024, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** De 12/03/2024 das 09h00min até às 09h00min do dia 22/03/2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 22/03/2024, às 09h00min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h01min do dia. 22/03/2024. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). **DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br e esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: licitacoesangicos@gmail.com ou telefone: (84) 99430-0421.

Angicos/RN, em 11 de março de 2024.

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA

CPF: 090.857.244-14

Pregoeiro

Publicado por:

Diego Alax Pinheiro Alexandre

Código Identificador:C6ED2204

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.314/2024**

LEI MUNICIPAL Nº 1.314/2024, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe Sobre A Regularização Fundiária Urbana – REURB. Lei Federal n.º 13.465/2017, no âmbito da Cidade de Angicos/RN e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

PROPÕE A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas normas complementares às normas gerais e procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana – REURB – instituída pela Lei Federal n.º 13.465/2017, no âmbito do Município de Angicos/RN.

Art. 2º Para fins da presente Lei adotam-se os seguintes conceitos:

I - núcleo urbano: assentamento humano, com uso e características urbanas, constituído por unidades imobiliárias de área inferior à fração mínima de parcelamento prevista na Lei nº 5.868/1972, independentemente da propriedade do solo, ainda que situado em área qualificada ou inscrita como rural;

II - núcleo urbano informal: aquele clandestino, irregular ou no qual não foi possível realizar, por qualquer modo, a titulação de seus ocupantes, ainda que atendida a legislação vigente à época de sua implantação ou regularização;

III - núcleo urbano informal consolidado: aquele de difícil reversão, considerados o tempo da ocupação, a natureza das edificações, a localização das vias de circulação e a presença de equipamentos públicos, entre outras circunstâncias a serem avaliadas pelo Município;

IV - demarcação urbanística: procedimento destinado a identificar os imóveis públicos e privados abrangidos pelo núcleo urbano informal e a obter a anuência dos respectivos titulares de direitos inscritos na matrícula dos imóveis ocupados, culminando com averbação na matrícula destes imóveis da viabilidade da regularização fundiária, a ser promovida a critério do Município;

V - certidão de Regularização Fundiária (CRF): documento expedido pelo Município ao final do procedimento da Reurb, constituído do projeto de regularização fundiária e, no caso da legitimação fundiária e da legitimação de posse, da listagem dos ocupantes do núcleo urbano informal regularizado, da devida qualificação destes e dos direitos reais que lhes foram conferidos;

VI - legitimação de posse: ato do poder público destinado a conferir título, por meio do qual fica reconhecida a posse de imóvel objeto da Reurb, conversível em aquisição de direito real de propriedade na

forma desta Lei, com a identificação de seus ocupantes, do tempo da ocupação e da natureza da posse;

VII - legitimação fundiária: mecanismo de reconhecimento da aquisição originária do direito real de propriedade sobre unidade imobiliária objeto da Reurb;

VIII - ocupante: aquele que mantém poder de fato sobre lote ou fração ideal de terras públicas ou privadas em núcleos urbanos informais;

IX - REURB de Interesse Social (REURB-S) - regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, assim declarados em ato do Poder Executivo Municipal; e

X - REURB de Interesse Específico (REURB-E) - regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por população não qualificada na hipótese de que trata o inciso IX deste artigo.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal poderá formular e desenvolver no espaço urbano local, as políticas de suas competências de acordo com os princípios de sustentabilidade econômica, social e ambiental e ordenação territorial, buscando a ocupação do solo de maneira eficiente, combinando seu uso de forma funcional.

§ 1º A REURB promovida mediante legitimação fundiária somente poderá ser aplicada para os núcleos urbanos informais comprovadamente existentes, na forma desta Lei, até 22 de dezembro de 2016.

§ 2º Os processos de regularização fundiária de que trata a Lei Federal nº 13.465/2017, poderão ser processados nos seguintes termos:

I - para a elaboração do projeto de regularização fundiária, será utilizado preferencialmente o método de georreferenciamento, ou planta em que se registrem os vértices definidores de limites, com o uso de métodos e tecnologias que estiverem à disposição e que se adequem melhor às necessidades, segundo a economicidade e a eficiência em sua utilização, que evitem a propagação de erros, assinados por um profissional habilitado na área, conforme disposto no artigo 28, VI, do Decreto nº 9.310, de 15 de março de 2018, que regulamenta a Lei Federal nº 13.465/2017.

§ 3º Os projetos poderão ser formulados de forma individual, por lotes, ou coletivamente, por quadra ou conjunto de quadras.

CAPÍTULO II - DA REURB

Art. 4º Poderão requerer a REURB:

I – para REURB-S:

a) os seus beneficiários, individual ou coletivamente, diretamente ou por meio de cooperativas habitacionais, associações de moradores, fundações, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público ou outras associações civis que tenham por finalidade atividades nas áreas de desenvolvimento urbano ou regularização fundiária urbana;

b) os proprietários de imóveis ou de terrenos, loteadores ou incorporadores;

c) a Defensoria Pública, em nome dos beneficiários hipossuficientes;

d) o Ministério Público.

II – para a REURB-E:

a) os seus beneficiários, individual ou coletivamente, diretamente ou por meio de cooperativas habitacionais, associações de moradores, fundações, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público ou outras associações civis que tenham por finalidade atividades nas áreas de desenvolvimento urbano ou regularização fundiária urbana;

b) os proprietários de imóveis ou de terrenos, possuidores, loteadores ou incorporadores.

Art. 5º As áreas e imóveis objetos da REURB, podem estar localizados na Macrozona Rural (MZR), na Macrozona Urbana Consolidada (MZUC) ou na Macrozona de Expansão Urbana (MZEU), em ambas suas modalidades, serão consideradas Áreas Especiais de Interesse Social:

I - normas do zoneamento urbano, considerando-as todas como “de acordo com zoneamento”;

II - dimensões dos lotes, podendo, ser inferior aos limites estabelecidos na Lei de Parcelamento do Solo Urbano deste Município;

III - largura de vias de acesso, tais como: ruas, estradas, travessas e servidões de passagem;

IV - testada para via pública do imóvel inferior a 10,00m.

Art. 6º O procedimento administrativo para a REURB, em ambas as suas modalidades, dar-se-á na forma disposta na Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018.

Art. 7º O projeto de regularização fundiária conterá:

I - a planta com georreferenciamento e o memorial descritivo do núcleo urbano a ser regularizado, que deverão ser assinados por profissional legalmente habilitado, dispensada a apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (Crea) ou de Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), quando o responsável técnico for servidor ou empregado público conforme parágrafo único 5º do artigo 36 da Lei Federal nº 13.465/2017;

II - planta do perímetro do núcleo urbano informal com demonstração das matrículas ou transcrições atingidas, quando for possível;

III - estudo preliminar das desconformidades e da situação jurídica, urbanística e ambiental;

IV - projeto urbanístico;

V - memoriais descritivos individualizados dos imóveis a serem regularizados;

VI - proposta de soluções para questões ambientais, urbanísticas e de reassentamento dos ocupantes, quando for o caso;

VII - estudo técnico para situação de risco, quando for o caso;

VIII - estudo técnico ambiental, para os fins previstos nesta Lei, quando for o caso;

IX - cronograma físico de serviços e implantação de obras de infraestrutura essencial, compensações urbanísticas, ambientais e outras, definidas por ocasião da aprovação do projeto de regularização fundiária, quando houver;

X - termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma físico definido no inciso IX deste artigo, ou por obras a serem feitas, se houver;

XI - na REURB-E o Município poderá fixar taxas por meio de decreto a serem cobradas pelos serviços prestados e necessários a aprovação do projeto de regularização fundiária e emissão Certidão de Regularização Fundiária (CRF).

XII - na regularização de núcleo urbano informal que já possua a infraestrutura essencial implantada e para o qual não haja compensações urbanísticas ou ambientais ou outras obras e serviços a serem executados, fica dispensada a apresentação do cronograma físico e do termo de compromisso previstos nos incisos IX e X do caput.

XIII - na Certidão de Regularização Fundiária – CRF será discriminado, que o núcleo urbano regularizado já possui a infraestrutura essencial definida no § 1º do art. 31 do Decreto nº 9.310, de 15 de março de 2018 que regulamenta a Lei Federal nº 13.465/2017 e que não existem compensações urbanísticas ou ambientais ou outras obras e serviços a serem executados, quando for o caso.

XIV - para fins da regularização prevista o estudo técnico ambiental considerará ao longo dos rios ou de qualquer curso d'água, faixa não edificável com largura mínima de 15 (quinze) metros de cada lado conforme § 7º, do artigo 4º., do Decreto nº 9.310, de 15 de março de 2018 que regulamenta a Lei Federal nº 13.465/2017.

Parágrafo único. A REURB pode ser implementada por etapas, abrangendo o núcleo urbano informal de forma total ou parcial.

Art. 8º O projeto urbanístico de regularização fundiária deverá conter, no mínimo, indicação:

I - das áreas ocupadas, do sistema viário e das unidades imobiliárias, existentes ou projetadas;

II - das unidades imobiliárias a serem regularizadas, suas características, área, confrontações, localização, nome do logradouro e número de sua designação cadastral, se houver;

III - quando for o caso, das quadras e suas subdivisões em lotes ou as frações vinculadas à unidade regularizada;

IV - dos logradouros, espaços livres, áreas destinadas a edifícios públicos e outros equipamentos urbanos, quando houver;

- V - de eventuais áreas já usucapidas;
- VI - das medidas de adequação para correção das desconformidades, quando necessárias;
- VII - das medidas de adequação da mobilidade, acessibilidade, infraestrutura e relocação de edificações, quando necessárias;
- VIII - das obras de infraestrutura essencial, quando necessárias;
- IX - de outros requisitos que sejam definidos pelo Município por meio da Comissão Municipal de Regularização Fundiária.

Art. 9º Para fins desta Lei considera-se infraestrutura essencial os seguintes equipamentos:

- I - sistema de abastecimento de água potável coletivo com rede que atenda individualmente cada imóvel (lote);
- II - sistema de coleta e tratamento do esgotamento sanitário, coletivo ou individual;
- III - rede de energia elétrica domiciliar;
- IV - soluções de drenagem, quando necessário.

Art. 10. Compete ao Município:

- I - classificar, caso a caso, as modalidades da REURB;
- II - processar, analisar e aprovar os projetos de regularização fundiária;
- III - emitir a Certidão de Regularização Fundiária - CRF.

§ 1º Por meio da legitimação fundiária, em quaisquer das modalidades da REURB, o ocupante adquire a unidade imobiliária com destinação urbana livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes em sua matrícula ou transcrição de origem, exceto quando disserem respeito ao próprio beneficiário.

§ 2º As inscrições, as indisponibilidades e os gravames existentes no registro da área maior originária serão transportados para as matrículas das unidades imobiliárias que não houverem sido adquiridas por legitimação fundiária.

§ 3º Na REURB-S de imóveis públicos, a União, o Estado, o Município e as suas entidades vinculadas, quando titulares do domínio, ficam autorizados a reconhecer o direito de propriedade aos ocupantes do núcleo urbano informal regularizado por meio da legitimação fundiária.

§ 4º Na legitimação fundiária, o Poder Público encaminhará ao Cartório de Registro de Imóveis competente, para registro imediato da aquisição de propriedade, a Certidão de Regularização Fundiária - CRF, acompanhada do projeto de regularização fundiária aprovado, a listagem dos ocupantes e a sua devida qualificação, bem como a identificação das áreas que estes ocupam, dispensando outros documentos, ainda que exigidos na fase de instrução do processo.

§ 5º O Poder Público poderá atribuir o domínio por legitimação fundiária aos ocupantes que não tenham constado da listagem inicial, por meio de cadastramento complementar e envio de lista complementar ao Cartório de Registro de Imóveis.

§ 6º O procedimento previsto neste artigo poderá ser aplicado no todo ou em parte ao núcleo urbano informal.

§ 7º A utilização do procedimento previsto nesta lei, não impede a regularização das unidades imobiliárias por outra forma ou programa, que não a de legitimação fundiária.

§ 8º Caberá ao Poder Público Municipal no REURB-S notificar os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confinantes e terceiros eventualmente interessados, por via postal com aviso de recebimento, no endereço que constar da matrícula, da transcrição do imóvel ou do cadastro imobiliário do Município, sendo considerada efetuada quando comprovada a entrega nesse endereço, ou na impossibilidade de entrega, a notificação será feita por Edital, para que apresentem impugnação no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 9º Quando houver na planta que acompanha o requerimento a assinatura dos confrontantes com reconhecimento de firma, concordando com as confrontações fica dispensada, em relação a estes, a notificação de que trata o parágrafo anterior.

Art. 11. O título de legitimação de posse poderá ser cancelado pelo Poder Público emitente quando constatado que as condições estabelecidas na Lei nº 13.465/2017, e no Decreto que a regulamentou deixaram de ser satisfeitas, sem que seja devida qualquer indenização àquele que irregularmente se beneficiou do instrumento, inclusive

dasquelas já aprovadas pelo Poder Público anteriormente à promulgação desta Lei.

Art. 12. O requerimento será composto por:

- I - planta georreferenciada e memorial descritivo da área a ser regularizada assinada por um profissional legalmente habilitado, ficando dispensada a apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou de Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), quando o responsável técnico for servidor ou empregado público conforme parágrafo único 5º do artigo 36 da Lei Federal nº 13.465/2017, preferencialmente com firma reconhecida da assinatura dos confrontantes;
- II - documento de identidade com foto dos beneficiários;
- III - comprovante de estado civil;
- IV - número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF dos beneficiários;
- V - identificação dos confrontantes;
- VI - comprovante de renda dos beneficiários;
- VII - documentos que comprovem a posse do imóvel por mais de 5 (cinco) anos;
- VIII - em casos de REURB-E, em se tratando de imóveis de titularidade do Município, o comprovante de pagamento ou doação.

Art. 13. A Certidão de Regularização Fundiária - CRF é o ato administrativo de aprovação da REURB, que acompanhará o projeto de regularização fundiária aprovado e conterà, no mínimo:

- I - o nome do núcleo urbano regularizado;
- II - a localização do núcleo urbano regularizado;
- III - a modalidade da REURB;
- IV - os responsáveis pelas obras e pelos serviços constantes do cronograma, quando for o caso;
- V - a indicação numérica de cada unidade regularizada, quando possível;
- VI - a listagem dos ocupantes que houverem adquirido a unidade, por meio de título de legitimação fundiária ou de ato único de registro, que conterà o nome do ocupante, o seu estado civil, a sua profissão, o seu número de inscrição no CPF, o número de sua carteira de identidade e a sua filiação.
- VII - indicação da matrícula de origem quando houver;

Parágrafo único. A CRF, na hipótese de REURB somente para titulação final dos beneficiários de núcleos urbanos informais já registrados junto ao Cartório de Registro de Imóveis, dispensa a apresentação do projeto de regularização fundiária aprovado.

Art. 14. O indeferimento do projeto de regularização fundiária será técnica e legalmente fundamentado, de modo a permitir, quando possível, a reformulação do referido projeto e a reavaliação do pedido de aprovação.

Art. 15. O projeto de REURB aprovado será enviado ao Poder Legislativo, para autorização da emissão da Certidão de regularização fundiária - CRF.

Art.16. Quando se tratar de REURB-S de imóveis públicos, a União, o Estado, o Município e as suas entidades vinculadas, quando titulares do domínio, ficam autorizados a efetuar a contratação de terceiros, mediante prévia licitação, na finalidade de promover a regularização dos imóveis;

CAPÍTULO III - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 17. Fica delegada à Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, editar regulamentos e atos necessários para a implementação da Regularização Fundiária, observados os limites da presente Lei.

Parágrafo único. Os casos omissos da presente Lei serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, mediante expedição de ato próprio.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos-RN, 11 de março de 2024.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Maria da Costa Pinheiro

Código Identificador:6BC18BDF

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.315/2024**

LEI MUNICIPAL Nº 1.315/2024, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

Declara Patrimônio Cultural Imaterial do Município a “Cavalgada de São José” e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Evento organizado anualmente no Município, conhecido como “Cavalgada do Padroeiro São José”, constituído como Patrimônio Cultural de natureza imaterial do povo Angicano, incluído no calendário oficial de eventos culturais do município de Angicos/RN.

Art. 2º O referido Evento ocorre todos os anos, no segundo domingo do mês de março, nas comemorações alusivas ao Dia de São José.

Art. 3º A presente Lei tem como objetivo reconhecer a importância cultural da tradicional Cavalgada de São José, que é realizada percorrendo toda a Cidade.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos-RN, 11 de março de 2024.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Maria da Costa Pinheiro

Código Identificador:D5E348EA

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.317/2024**

LEI MUNICIPAL Nº 1.317/2024, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre o Reajuste dos Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Legislativo do Município de Angicos/RN e Altera as Leis nº 1.272/2023 e Lei nº. 994/2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Para recomposição da defasagem inflacionária do valor dos vencimentos dos servidores municipais do Poder Legislativo, ficam reajustados os vencimentos em **3,71% (três vírgula setenta e um por cento)**, mediante **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (INPC) acumulado do ano de 2023**, conforme dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), em conformidade ao Art. 42 da Lei Municipal nº 994/2014 de 05 de novembro de 2014 combinada com a Lei Municipal nº 1.020/2015 de 26 de março de 2015.

Parágrafo único. O reajuste previsto no caput se aplica somente aos servidores titulares de cargos de provimento efetivo.

Art. 2º O artigo 16º da Lei nº. 994/2014 e artigo 10º da Lei nº 1.272/2023, que passam a conter a seguinte redação:

“Art. 16 – O quadro de cargos comissionados da Câmara Municipal é composto pelos cargos abaixo especificados:

ÁREA DE ASSESSORIA

- Assessor Jurídico;
- Assessor Contábil;
- Assessor de Comunicação;
- Diretor Geral;

ÁREA ADMINISTRATIVA

- Diretor Administrativo; VI – Chefe de Gabinete;
- Diretor de Patrimônio e Almoxarifado;
- Diretor de Patrimônio e Almoxarifado;
- Assessor Parlamentar;

ÁREA FINANCEIRA

- Diretor Financeiro;
- Tesoureiro;

CONTROLADORIA

- Controlador Geral;
- Assessor de Controle Interno;”

“Artigo 10º - O Anexo VI, com a TABELA PADRÃO DE VENCIMENTOS PARA OS CARGOS COMISSIONADOS, passa a vigorar com a seguinte redação, mantidos todos os outros termos:

CARGO	QUANT.	VALOR
Assessor Jurídico	01	R\$ 4.300,00
Assessor Contábil	01	R\$ 4.300,00
Diretor Geral	01	R\$ 4.300,00
Controlador Geral	01	R\$ 3.600,00
Diretor Administrativo	01	R\$ 2.400,00
Diretor Financeiro	01	R\$ 2.400,00
Assessor de Controle Interno	01	R\$ 2.400,00
Chefe de Gabinete	01	R\$ 2.200,00
Assessor de Comunicação	01	R\$ 2.200,00
Tesoureiro	01	R\$ 2.200,00
Diretor de Patrimônio e Almoxarifado	01	R\$ 2.200,00
Assessor Parlamentar	09	R\$ 2.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos-RN, 11 de março de 2024.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Maria da Costa Pinheiro

Código Identificador:B3B75D85

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 031/2024**

PORTARIA Nº 031/2024, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a Nomeação de Cargo de provimento em comissão específica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Angicos/RN,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **Célia Regina de Souza Peixoto**, portadora do CPF nº 072.885.034-61 e RG nº 002.995.178 SSP/RN, para o cargo de Subcoordenadora de Ensino Especial/CC4, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor no ato de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 11 de março de 2024.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:5C9635BB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 033/2024**

PORTARIA Nº 033/2024, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a Nomeação de Cargo de provimento em comissão específica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Angicos/RN,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor **Diego Victor dos Santos Pereira**, portador do CPF nº 710.101.014-80 e RG nº 003.661.450 ITEP/RN, para o cargo de Subcoordenador de Vigilância Epidemiológica/CC4, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor no ato de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 11 de março de 2024.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:FA18AD69

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 032/2024**

PORTARIA Nº 032/2024, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a Exoneração de Cargo de provimento em comissão específica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Angicos/RN,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Senhor **Francisco Diego Rodrigues de Macêdo**, CPF nº 091.854.474-20 e RG nº 003.025.453 ITEP/RN, do cargo de Chefe de Praça Culturais, Esportivas, de Lazer e de Turismo/CC5,

junto a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de março de 2024.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 11 de março de 2024.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:17E44103

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

DEVEDOR: MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN, CNPJ nº 08.085.409/0001-60, representado pelo prefeito constitucional, o Sr. Miguel Pinheiro Neto, CPF nº 406.644.654-04, conjuntamente com: a Secretária municipal de Assistência Social, Tereza Amália Alves Pinheiro, CPF nº. 095.634.614-60; Chefe de Gabinete, João Maria da Costa Pinheiro, CPF nº. 297.589.714-68; Secretária municipal de Educação, Maria Tereza de Melo baracho Lima, CPF nº. 028.019.334-30; Secretário municipal de Transportes e Obras Públicas, Antônio Flavio de Medeiros, CPF nº. 315.309.904-91; Secretária Municipal de Saúde, Sheilla dos Santos Verde, CPF nº. 052.011.544-92; Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Grimaldi Alves Cosme, CPF: 466.306.274-15. CREDOR: AUTO POSTO 3JM LTDA, CNPJ nº 30.436.783/0001-11, localizada a Rua Dep. Aristóteles Fernandes, 315 – Bairro Prefeito Jaime Batista – Angicos/RN, representado pelo Sr. Joao Maria Macedo. OBJETO: pagamento por indenização pelo fornecimento de combustíveis. FUNDAMENTO LEGAL: art. 149 da Lei nº 14.133/2021. no valor de R\$ 198.553,96 (Cento e noventa e oito mil, quinhentos e cinquenta e três reais e noventa e seis centavos). DATA: 07/03/2024. ASSINATURAS: Miguel Pinheiro Neto; Tereza Amália Alves Pinheiro; Joao Maria da Costa Pinheiro; Maria Tereza de Melo baracho Lima; Antônio Flavio de Medeiros; Sheilla dos Santos Verde; Grimaldi Alves Cosme e Joao Maria Macedo.

Publicado por:

Francisca Marques da Silva Lima
Código Identificador:035E8140

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº DV00033/2024**

**AVISO DE PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00033/2024**

A Prefeitura Municipal de Antônio Martins manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO TÉRMICO POR INCINERAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DAS CINZAS DOS RESÍDUOS "A," "B" E "E", DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, DE ACORDO COM AS RESOLUÇÕES Nº 358/05 E 316/02 DO CONAMA E RDC ANVISA Nº 222/18. CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Praça Boa Esperança, 84 - Centro - Antônio Martins - RN, ou acessando: www.antoniomartins.rn.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 15 de Março de 2024, nos horários e endereços abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: pmam.cpl@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente.

Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 3392-0209.

Antônio Martins - RN, 11 de Março de 2024

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador: B1948223

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO LEI MUNICIPAL Nº 2131/2024 DE 11 DE MARÇO 2024

AUTORIZA O MUNICÍPIO A CELEBRAR ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA COM O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO RIO GRANDE DO NORTE – SEBRAE/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou o Projeto de Lei nº 518/2024, de autoria do Gabinete Civil, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Apodi autorizado a realizar ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA com o SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO RIO GRANDE DO NORTE – SEBRAE/RN, sociedade civil sem fins lucrativos, instituída por escritura pública, sob a forma de Serviço Social Autônomo, com sede na Av. Lima e Silva, nº 76, Lagoa Nova, Natal/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 08.060.774/0001-10, que tem o tem por objetivo a conjugação de esforços no sentido de estabelecer ações conjuntas para a prestação de serviços de consultorias (gestão, mercado, logística e tecnológica), capacitações (cursos, palestras, seminários e oficinas) e Caravanas/Missões Técnicas, visando o Desenvolvimento Sustentável do Setor Agropecuário e Agroindustrial do município de Apodi, como diferencial competitivo inovador para os negócios agrícolas no município.

PARÁGRAFO ÚNICO. As partes deverão cumprir com exatidão os dispositivos do TERMO DE ACORDO que segue anexo à presente Lei, como se aqui estivesse transcrito.

Art. 2º - Para a execução do objeto do ACORDO ora autorizado caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI a responsabilidade pelo pagamento do valor de **R\$80.000,00(oitenta mil reais)**, o que se dará por transferência bancária ao SEBRAE/RN e ao SEBRAE/RN subsidiar o percentual remanescente.

Art. 3º - Para custear a sua parte do ACORDO, fica o poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, para atender ao disposto no art. 1º desta Lei, nos termos dos arts. 40, 41, II, 42 e art. 43, § 1º, incisos I, II e III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Fica autorizada a formalização de novos Acordos de Cooperação Técnica ou Termos de Colaboração em anos posteriores, inclusive a suplementação orçamentária, ainda que de valores superiores, uma vez que trata-se de benefício a todo o setor agrícola do município.

Art. 5º - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto. em Apodi/RN, 11 de março de 2024.

ANTÔNIO DE SOUZA MAIA JÚNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador: F9DE7344

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO LEI MUNICIPAL Nº 2132/2024 DE 11 DE MARÇO 2024

AUTORIZA O MUNICÍPIO A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO DESTINADO A AUXILIAR NA REALIZAÇÃO DE PESQUISA TÉCNICA SOBRE OS IMPACTOS ECONÔMICOS DO CARNAVAL 2024, CUJAS AÇÕES SÃO PROMOVIDAS PELA CÂMARA DOS DIRIGENTES LOJISTAS DE APODI - CDL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou o Projeto de Lei nº 519/2024, de autoria do Gabinete Civil, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal Apodi, por intermédio do Poder Executivo, autorizado a repassar recursos financeiros na importância de R\$ 26.294,90 (vinte e seis mil, duzentos e noventa e quatro reais e noventa centavos), à Câmara dos Dirigentes Lojistas de Apodi, CDL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.530.321/0001-66, com sede na Rua Padre Benedito Alves, nº 260, Centro, Apodi/RN, CEP 59700-000.

PARÁGRAFO ÚNICO – O auxílio mencionado no *caput* será destinado a auxiliar no custeio, em especial, para a realização de Pesquisa Técnica sobre os impactos econômicos do Carnaval 2024, e obedecerá ao Plano de Trabalho anexo, que é parte integrante da presente Lei.

Art. 2º - A entidade beneficiada com os recursos públicos nesta Lei submeter-se-á à fiscalização do Poder Executivo Municipal, através do envio de prestação de contas ao Órgão competente.

Art. 3º - Fica o poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, para atender ao disposto no art. 1º desta Lei, nos termos dos arts. 40, 41, II, 42 e art. 43, § 1º, incisos I, II e III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Fica autorizada a realização de novos auxílios que tenham o mesmo objeto, inclusive a suplementação orçamentária, ainda que de valores superiores, uma vez que se trata de benefício que se reflete em favor do comércio e em toda a população apodiense.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto. em Apodi/RN, 11 de março de 2024.

ANTÔNIO DE SOUZA MAIA JÚNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador: 7E05C035

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1764/2024 DE 11 DE MARÇO DE 2024

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Senhora **Maria de Fátima Pinto** portadora de matrícula **1563, ACS II-5, Agente Comunitário de Saúde**, pertencente ao quadro de servidores *efetivos* da **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 11/03/2024 a 09/06/2024, referente ao período aquisitivo de 15/10/2009 A 15/10/2014.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 11 de março de 2024.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0001/2021

Publicado por:
Aíron Bandeira e Souza
Código Identificador:CB253B14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO Nº. 003/2024.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi, CNPJ: 08.349.011/0001-93, no uso de suas atribuições legais, republica e torna público que às 09:00 horas do dia 27 de Março de 2024, fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO nº 003/2024 – Tem como objeto Registro de Preço referente à aquisição de material permanente para atender as necessidades do Hospital Regional Hélio Morais Marinho. Conforme quantitativo e especificações no ANEXO I (termo de referência). O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br;);
<https://licitafacil.tce.rn.gov.br/> e no link: <https://apodi.rn.gov.br/licitacaoalista.php>. Informações e esclarecimentos: na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e de 14h00min às 17h00min ou Solicitar através do Email: cpl.pmapodi@gmail.com.

Apodi/RN, 11 de Março de 2024.

LAZARO BANDEIRA E SOUSA
Pregoeiro - Portaria 1637/2023

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:7D0C8CA8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 028/2024 – GP

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária a servidora do município, abaixo relacionada, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às despesas quando em viagem administrativa à Natal/RN, para tratar de assuntos de interesse da administração municipal na Associação dos Municípios do Litoral Agreste Potiguar – AMLAP, no dia 11 de março de 2024.

01. POLIANA PATRÍCIA PEREIRA DE ARAÚJO – Secretária Municipal de Saúde - Matrícula 11606, Diária: R\$ 120,00 (cento e vinte reais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 08 de março de 2024.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Saliane Soares da Costa Andrade
Código Identificador:349B9186

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 003/2024-SETRI

Baraúna/RN, 11 de Março de 2024.

Determina a abertura de procedimento de fiscalização tributária da COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN, para verificar possível ocorrência de fato gerador de tributos municipais

Art. 1º. Fica determinada a abertura de procedimento de fiscalização tributária para verificar possível ocorrência de fato gerador de tributos municipais, nos termos do inciso III, do art. 241, da Lei Complementar nº 588/2017, em face da empresa **COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.324.196/0001-81.**

Art. 2º. Fica designada a Secretária de Tributação Cinthia Waleska Pereira de Oliveira, Mat. 149742, para proceder a referida fiscalização.

Art. 3º. A Autoridade Tributária acima designada fica autorizada a requisitar servidores municipais para assessorar os serviços técnicos, no interesse da fiscalização.

Art. 4º. Concede-se o prazo de 90 (noventa) dias para o encerramento da fiscalização, contados do recebimento da defesa administrativa e eventuais documentos requisitados, prorrogáveis mediante despacho fundamentado, por períodos sucessivos.

Publique-se e Cumpra-se;

Baraúna, 11 de Março de 2024

CINTHIA WALESKA PEREIRA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Tributação
Mat. 149742

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:EDB39CB0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
CONTRATO 001/2024 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
065/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25100001/2023**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PREPARO E DISTRIBUIÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DOS ALUNOS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN, REFERENTE AO ANO DE 2024.

CONTRATADO: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 10.536.180/0001-84.

VALOR:O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 2.576.596,00** (dois milhões, quinhentos e setenta e seis mil e quinhentos e noventa e seis reais).

PRAZO:O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com validade de 12 meses, a partir da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 5 de março de 2024.

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:3A0396AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
CONTRATO 002/2024 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
054/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16100001/2023**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE BARAÚNA/RN. CONFORME PROPOSTA DE Nº 12512241000121001 – MS.

CONTRATADO: J V P LOPES LTDA, CNPJ: 47.677.561/0001-93.

VALOR:O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 6.643,00** (seis mil, seiscentos e quarenta e três reais).

PRAZO:O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com validade de 12 meses, a partir da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 29 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:57F036AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
CONTRATO 001/2024 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
054/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16100001/2023**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE BARAÚNA/RN. CONFORME PROPOSTA DE Nº 12512241000121001 – MS.

CONTRATADO: DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 49.140.067/0001-10.

VALOR:O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 12.131,00** (doze mil, cento e trinta e um reais).

PRAZO:O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com validade de 12 meses, a partir da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 29 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:CA9149E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
CONTRATO 002/2024 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
065/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25100001/2023**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PREPARO E DISTRIBUIÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DOS ALUNOS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN, REFERENTE AO ANO DE 2024.

CONTRATADO: C TRAJANO PINTO MENDONCA, CNPJ: 05.909.473/0001-20.

VALOR:O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 137.250,00** (mil cento e trinta e sete mil e duzentos e cinquenta reais).

PRAZO:O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com validade de 12 meses, a partir da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 5 de março de 2024.

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:377D2240

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
CONTRATO 004/2024 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
054/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16100001/2023**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE BARAÚNA/RN. CONFORME PROPOSTA DE Nº 12512241000121001 – MS.

CONTRATADO: LRF DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 49.464.926/0001-27.

VALOR:O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 1.338,55** (mil, trezentos e trinta e oito reais e cinquenta e cinco reais).

PRAZO:O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com validade de 12 meses, a partir da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 29 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:116C5CA8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
CONTRATO 003/2024 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
065/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2510001/2023**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PREPARO E DISTRIBUIÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DOS ALUNOS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN, REFERENTE AO ANO DE 2024.

CONTRATADO: : DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E LIMPEZA MEDIO OESTE LTDA, CNPJ: : 50.511.009/0001-35.

VALOR:O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 1.423.985,00** (um milhão, quatrocentos e vinte e três mil, novecentos e oitenta e cinco reais).

PRAZO:O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com validade de 12 meses, a partir da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 5 de março de 2024.

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:9C6600ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
CONTRATO 003/2024 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
054/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1610001/2023**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE BARAÚNA/RN. CONFORME PROPOSTA DE Nº 12512241000121001 – MS.

CONTRATADO: : K J DE M ANDRADE LTDA, CNPJ: 49.385.374/0001-61.

VALOR:O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 12.015,00** (doze mil e quinze reais).

PRAZO:O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com validade de 12 meses, a partir da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 29 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:E9C7924C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
CONTRATO 006/2024 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
054/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1610001/2023**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE BARAÚNA/RN. CONFORME PROPOSTA DE Nº 12512241000121001 – MS.

CONTRATADO: RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 50.867.070/0001-10.

VALOR:O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 1.850,00** (mil e oitocentos e cinquenta reais).

PRAZO:O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com validade de 12 meses, a partir da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 29 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:50E4FEC4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
CONTRATO 005/2024 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
054/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1610001/2023**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE BARAÚNA/RN. CONFORME PROPOSTA DE Nº 12512241000121001 – MS.

CONTRATADO: PIETRA ODONTO IMPORTACAO E DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ: 28.877.319/0001-19.

VALOR:O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 2.700,00** (dois mil e setecentos reais).

PRAZO:O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com validade de 12 meses, a partir da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 29 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:E9F58A10

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
CONTRATO 008/2024 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
054/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1610001/2023**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE PARA

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE BARAÚNA/RN.
CONFORME PROPOSTA DE Nº 12512241000121001 – MS.
CONTRATADO: VITAMED COMERCIAL LTDA, CNPJ:
25.285.618/0001-76.

VALOR:O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 4.762,88** (quatro mil, setecentos e sessenta e dois reais e oitenta e oito centavos).

PRAZO:O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com validade de 12 meses, a partir da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 29 de fevereiro de 2024.

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:6B6E0BD4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
 E RECURSOS HUMANOS**
CONTRATO 007/2024 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
054/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16100001/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE BARAÚNA/RN. CONFORME PROPOSTA DE Nº 12512241000121001 – MS.

CONTRATADO: STERMAX PRODUTOS MEDICOS EIRELI,
CNPJ: 84.859.552/0001-40.

VALOR:O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 35.684,28** (trinta e cinco mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e vinte e oito centavos).

PRAZO:O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com validade de 12 meses, a partir da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 29 de fevereiro de 2024.

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:26FE4B25

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
057/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20100001/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DESTINADA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, NOS TERMOS DA PROPOSTA DE Nº 12512241000121002 – MS.

Na qualidade de Pregoeira do Município de Baraúna/RN, nomeado pela Portaria nº 021, de 02 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), em 03 de janeiro de 2024, e, no uso das minhas atribuições legais em simetria com a Lei 10.520/02 e subsidiariamente Lei 8.666/93 e ainda com o Decreto 10.024/2019.

CONSIDERANDO o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos desse certame;

CONSIDERANDO que após os lances e negociações diretas com a Pregoeira foi conseguido valores de acordo com a prática do mercado local;

CONSIDERANDO, o resultado após negociações e que nenhum licitante manifestou intenção de recurso;

CONSIDERANDO finalmente que preconizado no inciso XX, do Art. 4, da Lei Federal 10.520/2002;

CONSIDERANDO todo o exposto, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresenta as empresas:

216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA– CNPJ: 15.631.700/0001-51, **VENCEDORA** dos itens nº 0015, perfazendo um valor global de **R\$ 749,00 (Setecentos e quarenta e nove reais);**

CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA – CNPJ: 44.460.306/0001-04, **VENCEDORA** dos itens nº 0019, perfazendo um valor global de **R\$ 2.220,00 (Dois mil duzentos e vinte reais);**

DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA-EPP – CNPJ: 07.897.039/0001-00, **VENCEDORA** dos itens nº 0001, 0004, perfazendo um valor global de **R\$ 14.420,00 (Quatorze mil quatrocentos e vinte reais);**

H DE P CAVALCANTI FILHO - LTDA – CNPJ: 70.318.597/0001-00, **VENCEDORA** dos itens nº 0008, 0017, 0021, perfazendo um valor global de **R\$ 3.928,00 (Três mil novecentos e vinte e oito reais);**

K J DE M ANDRADE LTDA – CNPJ: 49.385.374/0001-61, **VENCEDORA** dos itens nº 0003, 0007, 0022, 0023 perfazendo um valor global de **R\$ 3.150,00 (Três mil, cento cinquenta reais);**

M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES – CNPJ: 32.593.430/0001-50, **VENCEDORA** dos itens nº 0012, 0013, 0014, 0016, 0018, 0025, 0026, 0027,0028, 0029,0030, perfazendo um valor global de **R\$ 11.007,00 (Onze mil e sete reais);**

M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – CNPJ: 31.499.939/0001-76, **VENCEDORA** dos itens nº 0011, 0020, perfazendo um valor global de **R\$ 4.780,00 (Quatro mil setecentos e oitenta reais);**

PADRAO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PADRE CALLOU LTDA – CNPJ: 09.441.460/0001-20, **VENCEDORA** dos itens nº 0002, 0009, perfazendo um valor global de **R\$ 2.567,00 (Dois mil quinhentos e sessenta e sete reais);**

VRM IMPORT LTDA – CNPJ: 45.157.605/0001-29, **VENCEDORA** dos itens nº 0005, perfazendo um valor global de **R\$ 5.300,00 (cinco mil trezentos reais);**

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 11 de março de 2024

LIANA AMARAL DO VALE

Pregoeira Oficial do Município de Baraúna/RN

Publicado por:

Liana Amaral do Vale
Código Identificador:5FDFCE02

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DA ARP Nº 005/2024 PE SRP 005/2024

EXTRATO DA ARP Nº 005/2024 PE SRP 005/2024

Gerenciador: MUNICIPIO DE BENTO FERNANDES CNPJ: 08.110.884/0001-49
 Fornecedor: MEMORIAL SÃO PEDRO LTDA CNPJ: 10.555.841/0001-19
 Processo Administrativo nº 061/2024 Pregão Eletrônico nº 005/2024
 Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços funerários, para atender as famílias vulneráveis do município de Bento Fernandes/RN.
 Vigência: 11/03/2024 a 10/03/2025
 Valor Global: R\$ R\$ 131.650,00 (cento e trinta e um mil seiscientos e cinquenta reais);

Bento Fernandes, Em 11/03/2024

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
 Prefeito – Gerenciador

LUAN LIMA DE ALMEIDA
 Memorial São Pedro LTDA - Fornecedor

Publicado por:
 Everton Rodrigues da Silva
Código Identificador:FCD2216D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
DECRETO MUNICIPAL Nº 11, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

DECRETO MUNICIPAL Nº 11, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

ESTABELECE NORMAS PARA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, E DEFINE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o que dispõe o artigo 8º da Lei Complementar 101/2000, de 04 de maio de 2000;

CONSIDERANDO, o disposto nos instrumentos de planejamento do Município de Boa Saúde;

CONSIDERANDO, que a Lei Complementar 101/2000 determina a adoção de medidas para manter o equilíbrio financeiro nas contas públicas do município;

CONSIDERANDO, o disposto nos arts. 4º e 5º da Resolução nº 23/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO, que se faz necessário a avaliação de metas bimestrais por parte dos órgãos de controle e de arrecadação;

CONSIDERANDO, por fim, que as medidas tomadas neste Decreto, condiz com o empenho da administração municipal, na manutenção e desenvolvimento das atividades administrativas, observando sempre os instrumentos de planejamento municipal (PPA, LDO E LOA).

D E C R E T A:

TÍTULO I
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidos as metas bimestrais de arrecadação da receita total do município, bem como o cronograma de desembolso mensal para o exercício do ano de 2024, dos órgãos da administração

municipal direta e indireta, incluindo o poder legislativo, conforme o disposto nos Anexos I e II.

Art. 2º A programação financeira e a execução orçamentária, bem como o cronograma de desembolso mensal aprovados por este decreto poderão ser alteradas durante o corrente exercício, sempre que o comportamento da arrecadação e a realização das receitas indicarem a necessidade de intervenção para alcançar o equilíbrio proposto pelas metas fiscais previstas na lei de diretrizes orçamentárias para exercício do ano de 2024.

Art. 3º Os órgãos da administração direta, indireta, fundações, bem como os fundos, que sejam contemplados com recursos do Tesouro Municipal, sujeitam-se à execução orçamentária e financeira deste município no ano de 2024.

Art. 4º A aplicação dos recursos provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do ano de 2023 e do possível excesso de arrecadação apurado no exercício do ano de 2024, somente será permitida após sua incorporação aos orçamentos, por meio de abertura de créditos adicionais.

Art. 5º As unidades orçamentárias somente poderão assumir compromissos financeiros, em cada fonte, até o limite dos valores estabelecidos no cronograma de desembolso mensal.

Art. 6º O cronograma de desembolso do plano de trabalho integrante de contrapartida de convênios, contratos, acordos ou de outros instrumentos congêneres não poderá ultrapassar o limite dos valores estabelecidos no cronograma mensal de desembolso da programação financeira de cada órgão.

Art. 7º Serão consideradas prioritárias, para efeito de pagamento em qualquer fonte, as despesas com pessoal e encargos sociais, o serviço da dívida pública, os débitos decorrentes de sentenças judiciais e outras despesas obrigatórias decorrentes de imperativo constitucional ou legal.

§1º As despesas de pessoal e os encargos decorrentes, nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 4.320/64, serão empenhadas para todo o exercício do ano de 2024, devendo a previsão mensal constar do cronograma de desembolso.

§2º Incluem-se na obrigação prevista no parágrafo anterior as despesas de 13º salário e férias.

§3º O empenho estimativo deverá ser acompanhado de cópia da folha de pagamento relativo a janeiro.

§4º As despesas contratuais de energia elétrica, água, correios, combustíveis, deverão obedecer aos mesmos critérios de empenhamento previstos no parágrafo 1º deste artigo, ficando a liberação dos recursos referentes à cota financeira do mês seguinte condicionada a liquidação e pagamento dos valores empenhados anteriormente.

§5º É obrigatório o empenhamento das despesas prioritárias em sua totalidade para o exercício corrente, cujos saldos dos empenhos de despesas não realizadas deverão ser anulados, ficando em disponibilidade no órgão gerador da despesa.

Art. 8º Constará obrigatoriamente nos convênios, contratos, acordos e outros instrumentos congêneres, a indicação das fontes de recursos com os valores correspondentes a cada elemento de despesa.

CAPÍTULO II
DA APROVAÇÃO E ALTERAÇÃO
DOS QUADROS DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS (QDD)

Art. 9º As alterações do Quadro de Detalhamento das Despesas (QDD) serão efetuadas de acordo com as normas orçamentárias vigentes, por meio dos instrumentos previstos na Lei Orçamentária Anual nº 436/2023 (LOA 2024).

§1º As alterações facultadas no *caput* deste artigo restringem-se aos remanejamentos dos saldos de dotações orçamentárias dentro da mesma unidade, categoria de programação, projeto, atividade ou grupo de despesa, constantes da Lei Orçamentária de 2024.

§2º Os remanejamentos de que trata o parágrafo anterior, poderão ser aprovados por Portaria da Secretaria de Administração e seus valores não são computados no limite autorizado para abertura dos créditos suplementares.

Art. 10 As alterações de QDD serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN).

CAPÍTULO III DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

Art.11 As cotas mensais de desembolso dos recursos do Tesouro Municipal que financiam as despesas dos órgãos e entidades a que se refere o art. 1º deste Decreto, serão estabelecidas com base no percentual previsto na Programação Financeira para o ano de 2024, de acordo com o que determina o art. 3º, Lei Municipal nº 436 de 21 de dezembro de 2023(LOA 2024), devendo estar contempladas as despesas de que tratam os parágrafos 1º e 2º do art. 7º deste decreto.

Parágrafo Único. As unidades orçamentárias deverão adequar seus gastos dentro dos limites fixados pela programação financeira, não podendo comprometer os valores orçamentários que tenham sido contingenciados.

CAPÍTULO IV DOS EMPENHOS DAS DESPESAS

Art.12 É vedada a realização de despesas sem empenho prévio ou sem a existência de dotação orçamentária com saldo suficiente à cobertura do dispêndio a ser efetuado.

Parágrafo Único Os empenhos só poderão ser emitidos se houver cota financeira autorizada, destinado a custear as despesas a que se propõem, obedecendo ao cronograma mensal de desembolso integrante do anexo deste Decreto.

Art.13 É vedada a realização de despesas além dos limites estabelecidos no anexo deste decreto e sem o registro do devido empenho.

CAPÍTULO V DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Art.14 As liberações mensais de recursos, para custeio de “Outras Despesas Correntes” e de “Outras Despesas de Capital”, aos órgãos integrantes da Administração Direta e Indireta Municipal, somente serão realizadas após a regularização do pagamento das despesas com pessoal e dos encargos delas decorrentes, salvo nos casos indispensáveis, decorrentes de calamidade pública, do serviço da dívida pública vincenda, de sentenças judiciais, e de outras obrigações vinculadas a imperativos constitucionais ou legais.

Art.15 Despesas realizadas além dos recursos fixados neste decreto serão de inteira responsabilidade dos secretários municipais.

TÍTULO II DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO

CAPÍTULO ÚNICO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art.16 A execução do Orçamento de Investimento no exercício financeiro de 2024 observará no que couber, o disposto neste Decreto e na legislação pertinente.

TÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.17 A alocação de recursos orçamentários para cobertura de despesas de exercícios anteriores poderá ser efetuada mediante remanejamento ou incorporação de dotações ao orçamento próprio de cada órgão.

Art.18 Os recursos e aplicações financeiras dos órgãos da administração direta e indireta só poderão ser depositados em bancos oficiais indicados pela Secretaria de Finanças, Tributação e Patrimônio.

Art.19 Observados os procedimentos fixados neste decreto, bem como na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, alterada pela Lei Complementar Federal nº 131, de 27 de maio de 2009, poderão ser baixadas instruções específicas de acordo com as atribuições de cada órgão.

Art. 20 Este decreto produz seus efeitos a partir de 11 de janeiro de 2024.

Boa Saúde/RN, 11 de janeiro de 2024.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:0B5BDDAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE PORTARIA Nº 026/2024-SMAP/PMBS

PORTARIA Nº 026/2024-SMAP/PMBS
Boa Saúde RN, 11 de março de 2024.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 001/97, com fundamento no artigo nº 88, inciso I, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor: **HUGO PAULO DA SILVA ARAÚJO**, matrícula nº **1220110**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, **Licença Médica, pelo período de 90 (noventa) dias, com vigência a partir de 07 de fevereiro de 2024 a 06 de maio de 2024**, ratificado pelo Laudo Médico emitido pela Perícia Médica Oficial do Município CIM AMLAP/SESI, datado de 01 de março de 2024.

Art. 2º. Decorrido o prazo acima descrito no Art. 1º, o Servidor deverá apresentar-se ao trabalho.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 07 de fevereiro de 2024.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

ANNE KELLY TEIXEIRA DE LIMA
Secretária Adjunta de Administração e Planejamento
Matrícula: 122.542-1

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:E9C8DF17

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000002/2024 – PMB/RN

AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 112/2022, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE MATERIAL ESPORTIVO**, conforme especificações contidas no Edital. A sessão pública de lances, será às **10:00h (Horário de Brasília)** do dia **25 DE MARÇO DE 2024**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até às **08:00h (Horário de Brasília)** do dia **25 DE MARÇO DE 2024** e serão abertas às **10:00h (Horário de Brasília)** do dia **25 DE MARÇO DE 2024**, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail cpl@bodo.rn.gov.br.

Bodó/RN, 08 de março de 2024.

CELUZIA BEATRIZ ALBINO TAVARES -
Pregoeira do Município

Publicado por:

Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:A1FB07ED

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000006/2023 – PMB/RN

AVISO DE CONVOCAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**, através da Pregoeira do Município, em face da desistência das empresas classificadas em primeiro lugar nos Lote 03 e 06 do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000006/2023 – PMB/RN**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRO, ELETRODOMÉSTICO, EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA E AR-CONDICIONADO**, resolve convocar a empresa **K J DE M ANDRADE LTDA (CNPJ: 49.385.374/0001-61)**, para fornecimento os itens do **LOTE 03** e a empresa **PROSPERAR PRODUTOS EIRELI 30.802.043/0001-51**, para fornecer os Itens do **LOTE 06**. A contratação se dará nas condições ofertadas pelas empresas convocadas. Destaque-se, que as empresas convocadas, deverão se manifestar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação desta convocação, por outro lado, a ausência de manifestação no prazo assinalado, será entendido como uma recusa. Caso não aceite, serão convocados os terceiros classificados, até que seja efetivada a contratação, ou seja, decidida pela revogação da licitação. Por oportuno, solicitamos que a empresa interessada em assumir o fornecimento, deve enviar junto com a manifestação positiva, a documentação de habilitação exigida no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000006/2023 – PMB/RN**, devidamente atualizada, maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail cpl@bodo.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Bodó/RN.

Bodó/RN, 08 de março de 2024.

CELUZIA BEATRIZ ALBINO TAVARES -
Pregoeira

Publicado por:

Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:62CC7E8F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 26 DE 07 DE MARÇO DE 2024

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE: Nomear, o(a) Sr.(a) **ALEX OLIVEIRA DO NASCIMENTO**, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. **###.625.884-##**, para exercer o Cargo em Comissão de CC-3, **COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS**, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Registre-se, Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Bodó/RN, 07 de março de 2024.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
Prefeito Município de Bodó

Publicado por:

Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:4F1CBE80

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 27 DE 07 DE MARÇO DE 2024

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE: Nomear, o(a) Sr.(a) **RAISSA TARCILA SANTOS FERREIRA**, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. **###.340.294-##**, para exercer o Cargo em Comissão de CC-2, **DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO**, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Registre-se, Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Bodó/RN, 07 de março de 2024.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
Prefeito Município de Bodó

Publicado por:

Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:A4A375A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 28 DE 11 DE MARÇO 2024/GP

Concessão de diária aos servidores que se especificam e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 12/2023.

Resolve:

Art.1º – Conceder, 1 e 1/2 (uma e meia) diária para outras localidades do Estado, no valor unitário R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), cada, para custear despesas com hospedagem e alimentação, para participarem do Lançamento da escola de Conselheiros Tutelares do RN, nos dias 12 e 13 de março de 2024, na cidade de Caicó/RN, conforme documentações em anexo, aos servidores que abaixo se especifica:

SERVIDOR/BENEFICIÁRIO	CPF	FUNÇÃO
ARIANE CAROLINE DA SILVA	106.219.524-86	CONSELHEIRA TUTELAR
LINDALICY MEDEIROS RODRIGUES	101.247.764-93	CONSELHEIRA TUTELAR
CLEIDE MARIA DE MACEDO SILVA	023.274.404-16	CONSELHEIRA TUTELAR
FRANCISCA JOSIENI DE MEDEIROS	049.424.524-73	CONSELHEIRA TUTELAR
ROBERTO PEREIRA GALVÃO	036.911.534-10	CONSELHEIRO TUTELAR

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:

Cumpra-se:

Bodó/RN, 11 de março de 2024.

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Município de Bodó

Publicado por:

Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:8DBC8C62

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000001/2023 – PMB/RN ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000001/2023 – PMB/RN
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos **dezenove** dias do mês de **maio** do ano de **2023**, o **MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 01.612.374/0001-20, com sede na Rua Joel Assunção, nº. 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**, residente e domiciliado no Município de Bodó/RN, nos termos da nos termos da Lei nº. 10.520/02; Decreto Municipal nº. 004/2010 e Decreto Municipal nº. 003/2015; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93 (com suas posteriores alterações); conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000001/2023 – PMB/RN**, homologado em **16 de maio de 2023**, resolve registrar o desconto oferecido pela empresa, como segue:

Empresa: G B PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 43.809.720/0001-05

Telefone: (84) 99973-9676

Endereço: Sítio Clavinote, nº 1258, Zona Rural, Lagoa Nova/RN

Representante: Gamima Benaia Barreto Costa Batista

CPF: 046.903.174-37

LOTE 04 Item-Descrição-Unid.-Percentual de Desconto-Valor Máximo Estimado 01-Serviços Mecânicos, Elétricos / Eletrônicos, de Capotaria, Tapeçaria, Lanternação, Funilaria/ Pintura – Máquinas e Tratores-Hora-15%-R\$ 375.000,00; 02-Reposição de Peças e Acessórios Originais dos Respectivos Fabricantes - Máquinas e Tratores-Unid.-15%-R\$ 250.000,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E TRATORES, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, conforme quantidades estimadas no Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000001/2023 – PMB/RN** e de acordo com as requisições dos diversos órgãos da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Bodó/RN não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência na prestação de serviço em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DESCONTOS REGISTRADOS

3.1 - Os descontos registrados manter-se-ão fixos e irajustáveis durante a validade desta ARP.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pelo Prefeito Municipal e em comum acordo com a empresa registrada.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviço, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O desconto ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta ARP, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000001/2023 – PMB/RN**.

4.3 - Em cada prestação de serviços decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao desconto, às cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000001/2023 – PMB/RN**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES

5.1 - O prazo para prestação dos serviços será de no máximo 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviços.

5.2 - As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

5.3. Os produtos, objeto do presente Certame, serão recebidos, e verificado imediatamente a sua conformidade com as especificações exigidas no **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)**, deste **Edital, bem como, com as especificações constantes da proposta apresentada pela licitante vencedora.**

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes desta ARP correrão por conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, conforme descrito abaixo:

Unidade: 02.001 – Gabinete do Prefeito

Ação: 2002 – Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito

Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo; 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000

Unidade: 05.001 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Ação: 2007 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental Financiados com Recursos Próprios

Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo; 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 15001001

Unidade: 05.001 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Ação: 2016 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação

Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo; 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 15001001

Unidade: 03.001 – Secretaria Municipal de Administração

Ação: 2034 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração

Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo; 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000

Unidade: 06.001 – Secretaria Municipal de Obras

Ação: 2041 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras

Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo; 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000

Unidade: 07.001 – Secretaria Municipal de Transporte

Ação: 2042 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transporte

Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo; 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000

Unidade: 08.001 - Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Minério

Ação: 2046 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo; 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000

Unidade: 09.002 – Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2057 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo; 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 15001002

Unidade: 10.001 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Ação: 2069 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social

Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo; 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000

Unidade: 10.001 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Ação: 2071 – Manutenção do Conselho Tutelar

Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo; 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000

Unidade: 10.002 – Fundo Municipal de Assistência Social

Ação: 2078 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social

Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo; 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 15000000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento constante da solicitação de serviços, será efetuado conforme a ordem cronológica das exigibilidades para pagamento das despesas, a qual se inicia com a entrega do documento de cobrança, juntamente com a documentação fiscal no protocolo (autuação), pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras nas respectivas Unidades Gestoras, conforme Decreto Municipal nº 003/2018.

7.1.1 – Após o protocolo, a solicitação de cobrança será encaminhada ao setor de gestão orçamentário e financeira, num prazo de até **48 (QUARENTA E OITO) HORAS**, para que este proceda ao registro contábil da fase de despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil utilizado pelo Município de Bodó.

7.2 – O Município de Bodó/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

7.3 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do **FGTS - CRF**), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**), Estadual (Certidão Negativa de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**, para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte), Municipal (Certidão Negativa de **DÉBITO DO MUNICÍPIO**) e Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - Integram esta ARP, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000001/2023 – PMB/RN** e seus anexos, e a proposta da empresa: **G B PELAS E SERVIÇOS LTDA**, classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

8.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal nº. 004/2010 e Decreto Municipal nº. 003/2015; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93.

8.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Santana do Matos/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Bodó -
MARCELO MÁRIO PORTO FILHO -
Prefeito Municipal.

G B PELAS E SERVIÇOS LTDA -
CNPJ: 43.809.720/0001-05 -
Empresa Registrada.

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:D67CEB94

GABINETE DO PREFEITO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000001/2023 – PMB/RN ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000001/2023 – PMB/RN ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos **dezenove** dias do mês de **maio** do ano de **2023**, o **MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 01.612.374/0001-20, com sede na Rua Joel Assunção, nº. 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**, residente e domiciliado no Município de Bodó/RN, nos termos da nos termos da Lei nº. 10.520/02; Decreto Municipal nº. 004/2010 e Decreto Municipal nº. 003/2015; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93 (com suas posteriores alterações); conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000001/2023 – PMB/RN**, homologado em **16 de maio de 2023**, resolve registrar o desconto oferecido pela empresa, como segue:
Empresa: **JANAILTON ALEXANDRE DE MEDEIROS EPP**
CNPJ: 08.155.867/0001-28

Endereço: Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 815, Centro, Lagoa Nova/RN

Representante: Janailton Alexandre de Medeiros

CPF: 027.622.484-18

LOTE 02 Item-Descrição-Unid.-Percentual de Desconto-Valor Máximo Estimado 01-Serviços Mecânicos, Elétricos / Eletrônicos, de Capotaria, Tapeçaria, Lanternagem, Funilaria/ Pintura - Veículos de Médio Porte-Hora-15%-R\$ 240.000,00; 02-Reposição de Peças e Acessórios Originais dos Respectivos Fabricantes - Veículos de Médio Porte-Unid.-15%-R\$ 150.000,00

LOTE 03 Item-Descrição-Unid.-Percentual de Desconto-Valor Máximo Estimado 01-Serviços Mecânicos, Elétricos / Eletrônicos, de Capotaria, Tapeçaria, Lanternagem, Funilaria/ Pintura - Veículos de Grande Porte-Hora-15%-R\$ 300.000,00; 02-Reposição de Peças e Acessórios Originais dos Respectivos Fabricantes - Veículos de Grande Porte-Unid.-15%-R\$ 180.000,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E TRATORES, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, CONFORME QUANTIDADES ESTIMADAS NO ANEXO I DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000001/2023 – PMB/RN** e de acordo com as requisições dos diversos órgãos da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Bodó/RN não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência na prestação de serviço em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DESCONTOS REGISTRADOS

3.1 - Os descontos registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pelo Prefeito Municipal e em comum acordo com a empresa registrada.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviço, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O desconto ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta ARP, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000001/2023 – PMB/RN**.

4.3 - Em cada prestação de serviços decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao desconto, às cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000001/2023 – PMB/RN**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES

5.1 - O prazo para prestação dos serviços será de no máximo **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviços.

5.2 – As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

5.3. Os produtos, objeto do presente **Certame**, serão recebidos, e verificado imediatamente a sua conformidade com as especificações exigidas no **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)**, deste **Edital**, **bem como**, com as especificações constantes da proposta apresentada pela licitante vencedora.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes desta ARP correrão por conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, conforme descrito abaixo:

Unidade: 02.001 – Gabinete do Prefeito

Ação: 2002 – Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito
 Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo; 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000

Unidade: 05.001 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Ação: 2007 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental Financiados com Recursos Próprios

Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo; 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 15001001

Unidade: 05.001 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Ação: 2016 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação

Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo; 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 15001001

Unidade: 03.001 – Secretaria Municipal de Administração

Ação: 2034 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração

Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo; 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000

Unidade: 06.001 – Secretaria Municipal de Obras

Ação: 2041 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras

Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo; 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000

Unidade: 07.001 – Secretaria Municipal de Transporte

Ação: 2042 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transporte

Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo; 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000

Unidade: 08.001 - Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Minério

Ação: 2046 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo; 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000

Unidade: 09.002 – Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2057 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo; 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 15001002

Unidade: 10.001 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Ação: 2069 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social

Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo; 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000

Unidade: 10.001 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Ação: 2071 – Manutenção do Conselho Tutelar

Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo; 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000

Unidade: 10.002 – Fundo Municipal de Assistência Social

Ação: 2078 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social

Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo; 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento constante da solicitação de serviços, será efetuado conforme a ordem cronológica das exigibilidades para pagamento das despesas, a qual se inicia com a entrega do documento de cobrança, juntamente com a documentação fiscal no protocolo (autuação), pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras nas respectivas Unidades Gestoras, conforme Decreto Municipal nº 003/2018.

7.1.1 – Após o protocolo, a solicitação de cobrança será encaminhada ao setor de gestão orçamentário e financeira, num prazo de até **48**

(**QUARENTA E OITO**) HORAS, para que este proceda ao registro contábil da fase de despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil utilizado pelo Município de Bodó.

7.2 - O Município de Bodó/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

7.3 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do **FGTS - CRF**), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**), Estadual (Certidão Negativa de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**, para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte), Municipal (Certidão Negativa de **DÉBITO DO MUNICÍPIO**) e Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS - CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - Integram esta ARP, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000001/2023** – **PMB/RN** e seus anexos, e a proposta da empresa: **JANAILTON ALEXANDRE DE MEDEIROS EPP**, classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

8.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal nº. 004/2010 e Decreto Municipal nº. 003/2015; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93.

8.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Santana do Matos/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Bodó -

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO -

Prefeito Municipal.

JANAILTON ALEXANDRE DE MEDEIROS EPP -

CNPJ: 08.155.867/0001-28 - Empresa Registrada.

Publicado por:

Romulo Lenine Ferreira Farias

Código Identificador:831C839B

GABINETE DO PREFEITO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000001/2023 – PMB/RN ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000001/2023 – PMB/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos **dezenove** dias do mês de **maio** do ano de **2023**, o **MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 01.612.374/0001-20, com sede na Rua Joel Assunção, nº. 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**, residente e domiciliado no Município de Bodó/RN, nos termos da nos termos da Lei nº. 10.520/02; Decreto Municipal nº. 004/2010 e Decreto Municipal nº. 003/2015; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93 (com suas posteriores alterações); conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000001/2023 – PMB/RN**, homologado em **16 de maio de 2023**, resolve registrar o desconto oferecido pela empresa, como segue:

Empresa: **DAMIÃO PEREIRA DOS SANTOS**

CNPJ: 31.946.129/0001-10

Endereço: Av. Manoel Nascimento, 512, Loja A, Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN – CEP: 59338-000

Telefone: (84) 99658-7486

Representante: **Damião Pereira dos Santos**

CPF: 044.490.944-33

LOTE 01 Item-Descrição-Unid.-Percentual de Desconto-Valor Máximo Estimado 01-Serviços Mecânicos, Elétricos / Eletrônicos, de Capotaria, Tapeçaria, Lanternagem, Funilaria/ Pintura - Veículos de Pequeno Porte-Hora-10%-R\$ 100.000,00; 02-Reposição de Peças e Acessórios Originais dos Respetivos Fabricantes - Veículos de Pequeno Porte-Unid.-10%-R\$ 120.000,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E

CORRETIVA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E TRATORES, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, conforme quantidades estimadas no Anexo I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000001/2023 – PMB/RN e de acordo com as requisições dos diversos órgãos da Administração Pública Municipal.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Bodó/RN não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência na prestação de serviço em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DESCONTOS REGISTRADOS

3.1 - Os descontos registrados manter-se-ão fixos e irrecorríveis durante a validade desta ARP.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pelo Prefeito Municipal e em comum acordo com a empresa registrada.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviço, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O desconto ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta ARP, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000001/2023 – PMB/RN**.

4.3 - Em cada prestação de serviços decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao desconto, às cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000001/2023 – PMB/RN**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES

5.1 - O prazo para prestação dos serviços será de no máximo **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviços.

5.2 - As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

5.3 - Os produtos, objeto do presente **Certame**, serão recebidos, e verificado imediatamente a sua conformidade com as especificações exigidas no **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)**, deste **Edital, bem como**, com as especificações constantes da proposta apresentada pela licitante vencedora.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes desta ARP correrão por conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, conforme descrito abaixo:

Unidade: 02.001 – Gabinete do Prefeito

Ação: 2002 – Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito

Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo; 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000

Unidade: 05.001 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Ação: 2007 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental Financiados com Recursos Próprios

Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo; 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 15001001

Unidade: 05.001 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Ação: 2016 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação

Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo; 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 15001001

Unidade: 03.001 – Secretaria Municipal de Administração

Ação: 2034 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração

Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo; 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000

Unidade: 06.001 – Secretaria Municipal de Obras

Ação: 2041 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras

Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo; 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000

Unidade: 07.001 – Secretaria Municipal de Transporte

Ação: 2042 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transporte

Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo; 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000

Unidade: 08.001 - Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Minério

Ação: 2046 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo; 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000

Unidade: 09.002 – Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2057 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo; 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 15001002

Unidade: 10.001 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Ação: 2069 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social

Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo; 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000

Unidade: 10.001 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Ação: 2071 – Manutenção do Conselho Tutelar

Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo; 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000

Unidade: 10.002 – Fundo Municipal de Assistência Social

Ação: 2078 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social

Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo; 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento constante da solicitação de serviços, será efetuado conforme a ordem cronológica das exigibilidades para pagamento das despesas, a qual se inicia com a entrega do documento de cobrança, juntamente com a documentação fiscal no protocolo (autuação), pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras nas respectivas Unidades Gestoras, conforme Decreto Municipal nº 003/2018.

7.1.1 - Após o protocolo, a solicitação de cobrança será encaminhada ao setor de gestão orçamentária e financeira, num prazo de até **48 (QUARENTA E OITO) HORAS**, para que este proceda ao registro contábil da fase de despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil utilizado pelo Município de Bodó.

7.2 - O Município de Bodó/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

7.3 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do **FGTS - CRF**), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**), Estadual (Certidão Negativa de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**), para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte, Municipal (Certidão Negativa de **DÉBITO DO MUNICÍPIO**) e Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - Integram esta ARP, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000001/2023 – PMB/RN** e seus anexos, e a proposta da empresa: DAMIÃO PEREIRA DOS SANTOS, classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

8.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal nº. 004/2010 e Decreto Municipal nº. 003/2015; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93.

8.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Santana do Matos/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Bodó

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal.

DAMIÃO PEREIRA DOS SANTOS

CNPJ: 31.946.129/0001-10 - Empresa Registrada.

Publicado por:

Romulo Lenine Ferreira Farias

Código Identificador:411B17BB

GABINETE DO PREFEITO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000001/2023 EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000001/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2023

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE: Município de Bodó/RN – **CONTRATADA:** JANAILTON ALEXANDRE DE MEDEIROS EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.155.867/0001-28 - **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E TRATORES, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 19 de maio de 2023 a 18 de maio de 2024 — **DESCONTO:** percentual de desconto de 15% (quinze por cento) para os Itens 01 e 02 dos Lotes 03 e 04 – **FONTE DE RECURSOS:** Secretaria Municipal de Administração e outras. - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº. 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

Bodó/RN, 19 de maio de 2023 –

MARCELO MARIO PORTO FILHO –

Prefeito.

Janaílton Alexandre de Medeiros EPP –

JANAILTON ALEXANDRE DE MEDEIROS.

Publicado por:

Romulo Lenine Ferreira Farias

Código Identificador:8184DB81

GABINETE DO PREFEITO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000001/2023 EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000001/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2023

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE: Município de Bodó/RN – **CONTRATADA:** DAMIÃO PEREIRA DOS SANTOS, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 31.946.129/0001-10 - **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E TRATORES, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 19 de maio de 2023 a 18 de maio de 2024 — **DESCONTO:** percentual de desconto de 10% (dez por cento) para os Itens 01 e 02 do Lote 01 – **FONTE DE RECURSOS:** Secretaria Municipal de Administração e outras. - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº. 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

Bodó/RN, 19 de maio de 2023

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito.

DAMIÃO PEREIRA DOS SANTOS

Damião Pereira dos Santos.

Publicado por:

Romulo Lenine Ferreira Farias

Código Identificador:9F15453D

GABINETE DO PREFEITO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000001/2023 EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000001/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2023

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE: Município de Bodó/RN – **CONTRATADA:** G B PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 43.809.720/0001-05 - **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E TRATORES, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 19 de maio de 2023 a 18 de maio de 2024 — **DESCONTO:** percentual de desconto de 15% (quinze por cento) para os Itens 01 e 02 do Lote 04 – **FONTE DE RECURSOS:** Secretaria Municipal de Administração e outras. - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº. 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

Bodó/RN, 19 de maio de 2023 –

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito.

GAMIMA BENAIA BARRETO COSTA BATISTA.

G B Peças e Serviços LTDA

Publicado por:

Romulo Lenine Ferreira Farias

Código Identificador:2841B493

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº
001/2024**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0287/2024
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024**

Objeto: Credenciamento para qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como **ORGANIZAÇÃO SOCIAL**, para operacionalização da gestão e execução das ações e serviços na área da saúde desenvolvidos no âmbito do Município de BOM JESUS/RN.

HOMOLOGAMOS pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento dessa Comissão, referente a CHAMADA PÚBLICA nº 001/2024, realizado em 04 de março de 2024, nos termos da Lei Federal nº 9.637/1988, Decreto Federal nº 9.190/2017 e do Decreto Municipal nº 017/2023, mantendo a Adjudicação exarada no Processo nº 0287/2024.

INSTITUIÇÕES QUALIFICADAS:

ISSERN – INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE – CNPJ: 10.335.101/0001-77; e

ASSOCIAÇÃO DE BENEMERÊNCIA SENHOR BOM JESUS – CNPJ: 52.941.614/0001-71.

Bom Jesus/RN, 11 de março de 2024.

ALTEMAR DOUGLAS BEZERRA DE AZEVEDO SILVA

Presidente

Comissão de Seleção de Julgamento de Chamamento Público Para Entidades do Terceiro Setor

JULIETE BERNARDINO PEREIRA

Membro

Comissão de Seleção de Julgamento de Chamamento Público Para Entidades do Terceiro Setor

DANIEL SILVA PINHEIRO

Membro

Comissão de Seleção de Julgamento de Chamamento Público Para Entidades do Terceiro Setor

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:41202C5D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CERTIFICADO DE QUALIFICAÇÃO Nº001/2024**

**CERTIFICADO DE QUALIFICAÇÃO
COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DE SAÚDE**

CERTIFICADO DE QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE – OSS	
Número: 001/2024	Data de Emissão: 11/03/2024
Razão Social: ISSERN – INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE – CNPJ: 10.335.101/0001-77.	
Endereço: Rua Paulo Pinto de Abreu nº 1997 – Lagoa Nova – Natal/RN – CEP: 59.064-360	
Atendidos todos os requisitos legais, fica a Entidade, sem fins lucrativos, de utilidade pública do Estado do Rio Grande, qualificada como ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE – OSS no município de Bom Jesus/RN, nos termos da Lei Federal nº 9.637/1988, Decreto Federal nº 9.190/2017 e do Decreto Municipal nº 017/2023, visando desenvolver atividades dirigidas aos serviços, ações, procedimentos em saúde do Sistema Único de Saúde – SUS, embasada no Parecer Jurídico e Termo de Homologação ratificador do julgamento proferido pela Comissão de Qualificação e Chamamento Público para Seleção de Organizações Sociais, conforme os autos do Processo Administrativo nº 0287/2024 – Chamada Pública nº 001/2024.	
CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO	ALTEMAR DOUGLAS B. DE AZEVEDO SILVA
Prefeito Municipal	Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:342EE499

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CERTIFICADO DE QUALIFICAÇÃO Nº002/2024**

**CERTIFICADO DE QUALIFICAÇÃO
COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DE SAÚDE**

CERTIFICADO DE QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE – OSS	
Número: 002/2024	Data de Emissão: 11/03/2024
Razão Social: ASSOCIAÇÃO DE BENEMERÊNCIA SENHOR BOM JESUS – CNPJ: 52.941.614/0001-71.	
Endereço: Rua Rui Barbosa nº 267 – Centro – Monte Azul Paulista/SP – CEP: 14.730-000	
Atendidos todos os requisitos legais, fica a Entidade, sem fins lucrativos, de utilidade pública do Estado do Rio Grande, qualificada como ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE – OSS no município de Bom Jesus/RN, nos termos da Lei Federal nº 9.637/1988, Decreto Federal nº 9.190/2017 e do Decreto Municipal nº 017/2023, visando desenvolver atividades dirigidas aos serviços, ações, procedimentos em saúde do Sistema Único de Saúde – SUS, embasada no Parecer Jurídico e Termo de Homologação ratificador do julgamento proferido pela Comissão de Qualificação e Chamamento Público para Seleção de Organizações Sociais, conforme os autos do Processo Administrativo nº 0287/2024 – Chamada Pública nº 001/2024.	
CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO	ALTEMAR DOUGLAS B. DE AZEVEDO SILVA
Prefeito Municipal	Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:77FFC9EA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 045/2024-GP**

PORTARIA Nº 045/2024-GP

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos dos Art. 113 e seus itens, da Lei Municipal nº 13/1997, que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Licença Sem Remuneração a servidora Vanderleia Lima de Oliveira, ocupante do cargo efetiva de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período compreendido entre 01 de março de 2024 a 01 de março de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2024.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 11 de março de 2024.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:7792BB3C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 046/2024-GP**

PORTARIA Nº 046/2024-GP

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos dos Art. 128 e seus itens, da Lei Municipal nº 13/1997, que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, LICENÇA PREMIO, ao servidor Paulo Domiciano de Freitas, ocupante do cargo efetivo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com o período de Gozo de 01 de março de 2024 a 01 de junho de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2024.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 11 de março de 2024.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:0885E82E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 047/2024-GP**

PORTARIA Nº. 047/2024-GP Brejinho/RN, de 11 de março de 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR A PEDIDO, nos termos dos Art. 106 Parágrafo Único, Art. e 107 e seus itens, da Lei Municipal nº 13/1997, que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a Licença sem remuneração da servidora Roseli Aparecida Pereira dos Santos,

ocupante do cargo efetivo de professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos 01 de fevereiro de 2024.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Brejinho -RN em, 11 de março de 2024.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:A31A5EEE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 048/2024-GP**

PORTARIA Nº 048/2024-GP

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos dos Art. 125 e seus itens, da Lei Municipal nº 13/1997, que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, a servidora Maria Wilza Dantas Costa, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com o período de Gozo de 11 de março de 2024 a 11 de junho de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 11 de março de 2024.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:FC354D68

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 049/2024-GP**

PORTARIA Nº. 049/2024-GP Brejinho/RN, de 11 de março de 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal 013/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, FÉRIAS a Servidora Edna Lima de Oliveira, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde-ACS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com o período de Gozo de 01 de fevereiro de 2024 a 01 de março de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2024.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Brejinho -RN em, 11 de março de 2024.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:831B8BA9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 050/2024-GP**

PORTARIA Nº 050/2024-GP

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos dos Art. 128 e seus itens, da Lei Municipal nº 13/1997, que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, LICENÇA PREMIO, a servidora Maristela Marques de Oliveira, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com o período de Gozo de 01 de fevereiro de 2024 a 01 de maio de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2024.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 11 de março de 2024.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:8CE5DE92

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 051/2024-GP**

PORTARIA Nº. 051/2024-GP Brejinho/RN, de 11 de março de 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal 013/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, FÉRIAS ao Servidor Marcos Murilo Alves da Silva, ocupante do cargo efetivo de Guarda Municipal, lotado no Gabinete Civil, com o período de Gozo de 01 de fevereiro de 2024 a 01 de março de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2024.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Brejinho -RN em, 11 de março de 2024.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:A3B7D248

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 027/2024****PROCESSO DE ADESÃO Nº 002/2024****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN**CONTRATADO: H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrito no CNPJ: **45.778.178/0001-04**, localizado no endereço Avenida da Chegança, 3208, Lagoa Azul, Natal/RN, CEP: 59.138-000.**OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO FUTURA E GRADUAL DE CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO ENTRE FAMÍLIAS DE VULNERABILIDADE, POR MEIO DOS PROGRAMAS SOCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN.**VALOR ESTIMADO: R\$ 88.950,00 (oitenta e oito mil novecentos e cinquenta reais).**Os recursos para pagamento referente aquisição deste produto, são oriundos das fontes de recursos constante no Orçamento Geral do Município, Lei nº 247/2023, observadas as prioridades fixadas para o exercício, no **Elemento de Despesa:** 33.90.30– Material de Consumo e 33.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.**ASSINATURAS** em 11/03/2024 com validade até 31/12/2024**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN**
Alcélio Fernandes Barbosa
Pela Contratante**H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA**
CNPJ: **45.778.178/0001-04**
Pela Contratada

Caiçara do Norte/RN, 08 de março de 2024.

Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN
ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Pela Contratante**Publicado por:**
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:A660BBC2**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 026/2024****PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 019/2024****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN**CONTRATADA: LAURA KATIELLY LEAO DE ALMEIDE**, inscrito no CPF nº **121.614.084-70**, ganhador, com sede na Rua São Pedro, nº 266, Centro, Caiçara do Norte/RN, CEP: 59.592-000.**OBJETO:**LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO PARA O FUNCIONAMENTO DA SEDE DO NASF - NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA NO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN.**VALOR ESTIMADO: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).**

Os recursos para pagamento referente ao fornecimento de que trata termo, são oriundos das fontes de recursos constante no Orçamento Geral do Município, Lei nº 247/2023, observadas as prioridades

fixadas para o exercício, no Elemento de Despesa: 33.90.36– Outros serviços de terceiro pessoa físicas.

ASSINATURAS em 07/03/2024 com validade até 07/03/2025.Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN
ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Pela Contratante**LAURA KATIELLY LEAO DE ALMEIDE**
CPF nº 121.614.084-70
Pela Contratada

Caiçara do Norte/RN, 07 de março de 2024.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito Municipal de Caiçara do Norte**Publicado por:**
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:B2CEB680**GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 249/2024 DE 11 DE MARÇO DE 2024***“Dispõe sobre a denominação de Praça Público Municipal de Caiçara do Norte e dá outras providências.”***O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, **APROVA e eu SANCIONO**a presente Lei:**Art.1º.**Fica denominada a Praça Pública Municipal, localizada na entrada Oeste do Conjunto Luiz Lucas Alves - Comunidade Projetada, em Caiçara do Norte/RN: **“Praça Leandro Ribeiro da Silva”** em reconhecimento pelos relevantes serviços prestados a este município.**Art.2º.**Compete ao Poder Executivo Municipal providenciar a fixação da placa de nomenclatura de que trata esta Lei.**Art.3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, 11 de março de 2024.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito Constitucional**Publicado por:**
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:91D3773E**GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 250/2024 DE 11 DE MARÇO DE 2024***“Denomina nome de Travessa Erinaldo Dantas da Silva - Prof. Peal em nosso município dá outras providências.”***O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, **APROVA e eu SANCIONO**a presente Lei:**Art.1º.**Fica denominada **“ERINALDO DANTAS DA SILVA - PROF. PEAL”**, a Travessa sem denominação situada ao Sul da Delegacia e paralela a rua Prof. Cazuza, no centro desta cidade.**Art.2º.**Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar a placa relativa à denominação de que trata o artigo anterior.**Art.3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, 11 de março de 2024.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador: ACC62766

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 0509001/2023

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0509001/2023 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO E A EMPRESA A AMARO F DA SILVA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 29/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.351.819/0001-05.

CONTRATADO: A AMARO F DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 14.769.245/0001-92.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 10 (dez) meses, compreendendo o período de 09/03/2024 a 08/01/2025 referente a prestação de serviços de locação de software de gerenciamento e controle do Site Oficial da Prefeitura que disponibilize informações institucionais, sobre licitações, convênios, decretos, portarias, editais, leis, frota de veículos, notícias, Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), eSIC e ouvidoria para atender a Lei nº 12.527/2011 - Lei de Acesso à Informação e softwares correlatos.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 027/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 02 Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02020 Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento
Função: 04 Administração
Subfunção: 122 Administração Geral
Programa: 0141 Administração Geral Administração Geral
Ação: 2003 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento
Natureza da Despesa: 3.3.90.40 Serviços de tecnologia da informação e comunicação - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

VALOR TOTAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

BASE LEGAL: O presente termo aditivo tem fundamento legal no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 07 de março de 2024.

SIGNATÁRIOS:

Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha
Prefeita

Armando Amaro Fragoso da Silva
Representante Legal da empresa A AMARO F DA SILVA
CNPJ nº 14.769.245/0001-92

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador: 151E5D73

GABINETE DA PREFEITA
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DO TERMO
DO CONVÊNIO Nº 18/2024

Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN - Extrato do Termo do Convênio nº 18/2024 - Contratada: CONSÓRCIO PÚBLICOINTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE (COPIRN), inscrita no CNPJ sob o nº 12.120.272/0001-04. Objeto: Prestação de serviços públicos de saúde de média e alta complexidade, de forma associada, nos termos autorizado em contrato de consórcio público, conforme Convênio de adesão ao programa de contratação de serviços de saúde, firmado com o CONSÓRCIO PÚBLICOINTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE (COPIRN), bem como disciplina o repasse de recursos do Município Conveniente ao COPIRN. O valor total é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) - vigência: 01/03/2024 a 31/12/2024 - data da Assinatura: 01 de março de 2024 - Assinaturas: Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha - Prefeitura e José Arnor da Silva, - Representante Legal - Processo nº 24/2024.

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador: 94519200

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DISPENSA 011/2024

Retificação referente a **DATA DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 011/2024**, no que diz respeito ao objeto abaixo descrito

Ocorreu um erro na digitação conforme abaixo descrito.

Onde se lê:

Caicó/RN, 08 de março de 2024

Leia-se:

Caicó/RN, 05 de janeiro de 2024

Caicó/rn 11 de março de 2023

MARIA DAS VITÓRIAS VALENTIM DE AZEVEDO
Pregoeiro / Presidente da CPL SMS

Publicado por:
Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador: E71C2191

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 089 / 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2022.03.10.0062**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **MARIA DO ROSÁRIO DA SILVA**, Técnico em Enfermagem, matrícula nº 1.4711/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 08 de março de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:F513E609

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 090 / 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2024.01.03.0082**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **FABRÍCIA DÉBORA ARAÚJO TADEU**, Agente Comunitária de Saúde, matrícula nº 1.5716/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 08 de março de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:F0430CE3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 091 / 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2023.12.13.0004**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses ao funcionário, **MARCOS JOSÉ MOREIRA**, Odontólogo, matrícula nº 1.1751/1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 08 de março de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:592977A4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 092 / 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2023.08.23.0013**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **FRANCISCA DAS CHAGAS SILVA**, Agente Comunitária de Saúde, matrícula nº 1.4118/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 08 de março de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:B910D8D1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 093 / 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2022.06.14.0067**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **AVANI SIMÕES PEREIRA**, Auxiliar de Consultório Odontológico, matrícula nº 1.4693/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 11 de março de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:91C9AD06

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 094 / 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2022.10.05.0105**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **ANA MARIA MOREIRA**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 1.4096/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 11 de março de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:D324565B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 095 / 2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2024.01.10.0018**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **CÍCERA CARLOS LOPES**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 1.4103/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 11 de março de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:A871338C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 096 / 2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com a **Lei nº 5.424 de 30 de novembro de 2022**, que cria o **Conselho Municipal de Meio Ambiente** e de acordo com o **Ofício nº 002/2024 - CMMA**,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** os membros que constituirão o **Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA**, no Município de Caicó/RN.

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Titular: JOSEANE SANTOS

Suplente: ORQUÍDEA COSTA DE ARAÚJO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ

Titular: ROSÂNGELA MARIA DA SILVA

Suplente: ANDERSON DUARTE DE MEDEIROS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Titular: ALEX SANDRO DANTAS DE MEDEIROS

Suplente: ARTUR DE FIGUEIRÊDO ARAÚJO MELO MARIZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Titular: NILSON DE BRITO JUNIOR

Suplente: ONOFRE LAURINDO DA SILVA JÚNIOR

ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL OU FEDERAL

Representante da Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte - CAERN

Titular: MANOEL PEDRO DA SILVA NETO

Representante do Instituto de Defesa e Inspeção Agropecuária do Rio Grande do Norte - IDIARN

Suplente: JOÃO BENTO DA SILVEIRA FIGUEIREDO

CORPO DE BOMBEIROS

Titular: LUCIVALDO JERÔNIMO DO NASCIMENTO

Suplente: DONCLÉ CAVALCANTE DE CARVALHO

POLÍCIA AMBIENTAL

Titular: RAFAEL VICTOR TARGINO DE ARAÚJO

Suplente: THEÓFILO PAZ DE MEDEIROS

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS

Titular: JOSÉ SILVA DE AZEVEDO

Suplente: JUCELINO JOSE DE ARAUJO RODRIGUES

ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL E PROJETOS SOCIOAMBIENTAIS

ILHA ZERO

Titular: ANA CLARA CLEMENTE DE ARAÚJO

ARBORIZACAICÓ

Suplente: YCARO KALLYO RANGEL LOPES

ASSOCIAÇÃO CAICOENSE DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS E MEIO AMBIENTE - ACAPAM

Titular: JOELMA MARIA DOS SANTOS

ASSOCIAÇÃO MANTEDORA DE PROTEÇÃO, ASSISTÊNCIA E RESGATE DE ANIMAIS AMBANDONADOS - AMPARAA

Suplente: MARIA DAS GRAÇAS MAIA

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL

CASA DO EMPRESÁRIO

Titular: ÍLDICA CECILIA SANTOS VALE

CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS - CDL

Suplente: LUIZA TORRES COSTA

UNIVERSIDADES

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE - UFRN

Titular: MARCO TÚLIO MENDONÇA DINIZ

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - UERN

Suplente: JOSÉ TEIXEIRA NETO

COOPERATIVAS AMBIENTAIS

COOPERATIVA DE TRABALHO DOS CATADORES E CATADORAS DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DA REGIÃO DO SERIDÓ - COOPCASE

Titular: CARINA LOISE DA SILVA SANTOS

Suplente: SILVANA BARBOSA DE AZEVEDO

CENTROS ACADÊMICOS, DIRETÓRIOS E GRÊMIOS ESTUDANTIS

GRÊMIO ARIANO SUASSUNA - GAS

Titular: CAMILA ARAÚJO

Suplente: KAYSLANE MEDEIROS DANTAS

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 11 de março de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:979BE7B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 097 / 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2023.10.20.0013**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **MARIA LUCIENE DOS SANTOS**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 1.4178/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 11 de março de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:8614ED1F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 098 / 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2024.01.11.0029**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **DANIELY KELLY MARINHO DOS SANTOS**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 1.4105/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 11 de março de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:CA53F77B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 099 / 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2019.08.09.0031**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **ELIANA LOPES DOS SANTOS**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 1.4110/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 11 de março de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:19E18D42

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 100 / 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2023.12.05.0105**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **CAROLINA CARLA DANTAS DE MEDEIROS SANTOS ARAÚJO**, Técnico em Enfermagem, matrícula nº 1.5721/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 11 de março de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:6CF45A1E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 101 / 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2023.10.09.0012**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **POLLYANNA ARAÚJO DANTAS**, Enfermeira, matrícula nº 1.5627/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 11 de março de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:B06F8AF8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 102 / 2024**

Considerando a legislação vigente no Município de Caicó/RN;

Considerando que a Administração Pública deve observar os Princípios da Legalidade e Moralidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V, amparado pelos Artigos 58 e 59, inciso I da lei Municipal nº 425/1968 e de conformidade com os autos do Processo nº **2023.02.02.0033**;

RESOLVE:

Art. 1º - Fazer **READAPTAÇÃO**, de acordo com Laudo Médico, o Servidor, **PAULO ROBERTO DA COSTA**, Matrícula nº 1.1638/1, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, para desempenhar outra função mais compatível com a sua capacidade física ou intelectual e na área de sua atuação a ser determinada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria tem validade de 02 (dois) anos, no qual o servidor terá que se submeter novamente à Junta Médica do Município, para que esta faça nova inspeção médica para saber se o mesmo pode retornar a sua função de origem ou declarar a sua readaptação definitiva, devendo a Junta Médica dar diagnóstico da doença.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 11 de março de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:2F629C0F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 103 / 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do

Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com os autos do **Processo nº 2023.10.11.0011**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** redução da jornada de trabalho de 50% (cinquenta por cento), ao funcionário, **FRANCISCO JOSINELTON FREITAS DE ARAÚJO**, Vigia, matrícula nº 1.5042/1, lotado na Secretaria Municipal de Administração, pelo prazo máximo de 02(dois) anos, em conformidade com art. 3º, § 2º da Lei nº 5.321, de 12 de maio de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 11 de março de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:E8E4CEDF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 104 / 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com os autos do **Processo nº 2023.07.11.0003**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** redução da jornada de trabalho de 50% (cinquenta por cento), a funcionária, **MARILENE PEREIRA DA SILVA**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 1.1650/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo máximo de 02(dois) anos, em conformidade com art. 3º, § 2º da Lei nº 5.321, de 12 de maio de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 11 de março de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:2A6C00B4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2024**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2024 DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 001/2023, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TER LOTAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais, obedecendo a ordem de classificação do resultado

final do PSS-001/2023, bem como de acordo com as necessidades da Administração Pública, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR os profissionais nominados na lista do Anexo I deste edital, aprovados e classificados no Processo Seletivo 001/2023, a comparecer no **CENTRO ADMINISTRATIVO – DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS – SALA 217**, localizado na Avenida Coronel Martiniano, 993, centro, nesta cidade, no período de 12 a 15 de março/2024 nos horários das 7:30h às 12hs, para entrega da documentação exigida para contratação e aptidão ao exercício dos cargos constantes neste Edital de Convocação.

Art.2º. O início das atividades será definido por cada secretaria municipal, após encaminhamento de apresentação pelo Departamento de Recursos Humanos, com vigência estabelecida nos contratos temporários.

Art.3º. Para a contratação, os aprovados cujo nomes constem na lista do **Anexo I**, deverão apresentar todos os documentos e habilitações exigidas ao desempenho e atividades dos cargos, conforme relação contida nos **anexos II, III** e modelos de declarações, deste edital.

Parágrafo Único. O candidato declarado como **pessoa com deficiência (PcD)** neste PSS-001/2023, será submetido a perícia Junta de Inspeção de Saúde (JIS), através de encaminhamento no ato da apresentação da documentação para contratação, devendo apresentar além dos atestados de aptidões física e mental; médico ocupacional, laudos, e exames médicos que comprovem sua deficiência no ato da perícia.

Art. 4º - Fica indispensável a presença do candidato aprovado e classificado neste PSS/001-2023, no ato de sua convocação, apresentação de documentações exigidas e seu encaminhamento, aos órgãos para a contratação temporária de excepcional interesse da administração pública.

Parágrafo único - A não apresentação do candidato dentro das datas e horários estabelecidos, implica na chamada do candidato seguinte a sua colocação entre os classificados.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 11 de março de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó-RN

ANEXO – I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2024

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

Nível Superior – Engenheiro – Cargo 77

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
4	Sim	595950-0	JOAB ALMEIDA CALIXTO

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó-RN

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2024

ANEXO – II - DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Apresentados ao RH (em cópias a vista dos originais)

- 1 - COMPROVAÇÃO DO GRAU DE ESCOLARIDADE EXIGIDO AO CARGO;
- 2 - ESTAR QUITE COM AS OBRIGAÇÕES ELEITORAIS, (certidão site do TSE);
- 3 – APRESENTAR A REGULARIDADE COM O SERVIÇO MILITAR (homens), incorporação ou dispensa (CDI);
- 4 – APTIDÕES FÍSICA E MENTAL PARA O EXERCÍCIO DO CARGO (Atestado Médico);
- 5 – IDADE MÍNIMA DE 18 ANOS COMPLETOS NA DATA DA CONTRATAÇÃO;

- 6 - APRESENTAR ATESTADO MÉDICO OCUPACIONAL EXPEDIDO POR MÉDICO DO TRABALHO (COM FORMAÇÃO);
- 7 – DECLARAÇÃO DE PLENO GOZO DE DIREITOS CIVIS E POLITICOS, modelo (a);
- 8 – DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR CUMPRINDO SANÇÃO POR INDONEIDADE, APLICÁVEL PELOS ÓRGÃOS PÚBLICOS, E ENTIDADES NAS ESFERAS: FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, modelo (b);
- 9 - APRESENTAR, DECLARAÇÃO OU CERTIDÃO DE ÓRGÃOS PÚBLICOS EM QUE O CANDIDATO EXERÇA OU TENHA EXERCIDO CARGOS OU FUNÇÕES NOS ÚLTIMOS (5) ANOS, ATESTANDO QUE NÃO SE ENCONTRE RESPONDENDO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (INQUÉRITO), E QUE NÃO TENHA CONTRA SI, APLICADA PENA DE DEMISSÃO, modelo (c);
- 10 – DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS, FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL (cargos não acumuláveis, conforme o ordenamento legal), modelo (d);
- 11 - DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS, FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL (cargos permicíveis a acumulação, conforme o ordenamento legal), modelo (e);
- 12 – NO ATO DA CONVOCAÇÃO APRESENTAR, CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS EMITIDAS PELA: JUSTIÇA ESTADUAL, FEDERAL E ELEITORAL (SITE DO TSE);
- 13 – NO ATO DA CONVOCAÇÃO APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS EMITIDO PELA POLÍCIA FEDERAL (SITE DA PF).

OBIS: NO ATO DE APRESENTAÇÃO DO CANDIDATO(A) A SECRETARIA, NO CARGO QUE FOI CLASSIFICADO, DEVE APRESENTAR CÓPIA DA SUA HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA DESEMPENHAR AS ATIVIDADES DESTE, CONFORME DISPÕE O EDITAL. A NÃO HABILITAÇÃO EXIGIDA, IMPLICARÁ NÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

MODELOS DO ANEXO: encontra-se no link abaixo

https://caico.rn.gov.br/arquivos/4994/EDITAL%20DE%20PROCESSO%20SELETIVO_001_2023_0000004.pdf

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2024

ANEXO – III - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO PROFISSIONAL A EXERCÍCIO DO CARGO

Apresentados ao RH (em cópias a vista dos originais)

- 1 - REGISTRO DE NASCIMENTO/E OU CASAMENTO, CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG);
- 2 - CADASTRO DE PESSOA FÍSICA – CPF;
- 3 - TÍTULO DE ELEITOR;
- 4 - CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL NO FORMATO ANTIGO, OU TAMBÉM NA FORMA DIGITAL, (Apresentar cópia, dos dados do empregado);
- 5 - PIS/PASEP (maioria das vezes nas anotações da carteira), na falta vale o (NIS);
- 6 - CONTA BANCÁRIA BRADESCO (não possuindo, o RH fornece carta de abertura);
- 7 – COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (cópia dos talonários – Energia, Água e Internet);
- 8 - CANDIDATOS COM FILHOS (AS) MENORES DE 14 ANOS, DEVERM APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS PARA O BENEFÍCIO SALÁRIO FAMÍLIA E OU DEPENDENTES DO IR (IMPOSTO DE RENDA):
- 0 – 06 ANOS E 11 MESES – CERTIDÃO DE NASCIMENTO + CARTÃO OU CADERNETA DE VACINAS, PAGINA DE IDENTIFICAÇÃO E DADOS, E PAGINAS DE VACINAS ATUALIDADAS, E O CPF DO DEPENDENTE;
- 07 ANOS A 13 ANOS E 11 MESES – CERTIDÃO DE NASCIMENTO + DECLARAÇÃO DA ESCOLA ATUALIZADA A SUA FREQUENCIA E O CPF DO DEPENDENTE.
- 09 – REGISTRO DE CLASSE PROFISSIONAL – devidamente pago sua mensalidade em curso.

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:EB9B808A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO RESUMIDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.
017/2024

O **MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN**, inscrito no CNPJ/MF nº.08.358.723/0001-79, em conformidade com art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público aos interessados que alterou o Termo de Referência da Dispensa de Licitação nº. 017/2024, que pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA – SIAT**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, conforme segue abaixo:

Endereço Eletrônico para Envio da Documentação e Proposta: camporedondocpl@gmail.com

Endereço Físico para Protocolo da Documentação e Proposta: Prédio Sede da Prefeitura (José Francisco de Souza, 04, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59.230-000)

Prazo para Envio das Propostas e da Documentação de Habilitação: 13 de março de 2024 a 15 de março de 2024, no horário das 08:00h até as 13:00h no formato presencial e até as 23:59h no formato digital por meio eletrônico.

Campo Redondo/RN, 08 de março de 2024.

ALUISIO ELOI RODRIGUES JÚNIOR
-Agente de Contratação

Publicado por:
Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:63184582

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000004/2024 – PMCR/RN

AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN**, inscrito no CNPJ/MF nº.08.358.723/0001-79, por intermédio do seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 127/2021 – GP, torna público que realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, destinado a **AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARA DE AR E PROTETORES**, conforme especificações contidas no Edital. A sessão pública, para abertura das propostas de preços e realização da sessão de lances, será às **08:00h** (Horário de Brasília) do dia **25 DE MARÇO DE 2024** no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br.

Campo Redondo/RN, 08 de março de 2024.

ALUISIO ELOI RODRIGUES JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:4E8ED536

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TORNAR SEM EFEITO PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE
CONTRATO Nº027/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2024

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Canguaretama/RN torna público, para conhecimento dos interessados, que decidiu tornar sem efeito a publicação do EXTRATO DE

CONTRATO Nº027/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2024, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte FEMURN no dia 05/03/2024. Edição 3235, *Código Identificador: 3DC8BC7F.

Canguaretama/RN, 11 de março de 2024.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:8EAE4771

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TORNAR SEM EFEITO PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
003/2024

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Canguaretama/RN torna público, para conhecimento dos interessados, que decidiu tornar sem efeito a publicação do TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte FEMURN no dia 05/03/2024. Edição 3235, *Código Identificador: 9C6725DE.

Canguaretama/RN, 11 de março de 2024.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:85C0AA9B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II, da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas atualizações, para a contratação da empresa S TRINDADE SERVIÇOS CONTÁBEIS E CONSULTORIA TRIBUTÁRIA LTDA, referente à contratação de empresa especializada nos serviços de assessoria e consultoria na área do controle interno do município de Canguaretama-RN, com a orientação em relação as técnicas legislativas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte - TCE/RN, auxiliando no envio das informações aos órgãos de controle externo, conforme condições constantes neste Termo de Referência.

RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. JOSÉ ANTONIO DO NASCIMENTO, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

CANGUARETAMA - RN, em 11 de março de 2024.

JOAO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:4BEB6DDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA EXTRATO DE
CONTRATO Nº 027/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
003/2024

CONTRATANTE: Município de Canguaretama/RN
CNPJ: 08.365.017/0001-54
CONTRATADA: S TRINDADE SERVIÇOS CONTÁBEIS E CONSULTORIA TRIBUTÁRIA LTDA
CNPJ: 20.729.542/0001-07
MODALIDADE: Dispensa de Licitação Nº 003/2024.

OBJETO: À contratação de empresa especializada nos serviços de assessoria e consultoria na área do controle interno do município de Canguaretama-RN, com a orientação em relação as técnicas legislativas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte - TCE/RN, auxiliando no envio das informações aos órgãos de controle externo, conforme condições constantes neste Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R\$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais)

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato se inicia com a sua assinatura e se encerra no dia do término do exercício financeiro em vigor, podendo ser prorrogado por interesse das partes nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133/21, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os requisitos previstos no Termo de Contrato.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

DOTAÇÃO:

Unid. Adm.: 1.501: Controladoria Geral do Município;
 Proj/Ativ.: 2.071 – Manutenção da Controladoria Geral;
 Nat. Despesa: 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria - Pessoa jurídica
 Fonte: 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos

Canguaretama/RN, 11 de março de 2024

Publicado por:
 Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:A7BA6D46

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO
 LEI ORDINÁRIA Nº 1.446, DE 08 DE MARÇO DE 2024.**

EMENTA: *Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.654.539,73 (três milhões, seiscentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e trinta e nove reais e setenta e três centavos) e dá outras providências.*

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, **FAZ SABER, a todos os habitantes deste município** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 3.654.539,73 (três milhões, seiscentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e trinta e nove reais e setenta e três centavos), destinados a reforços de dotações orçamentárias para atender as despesas do Fundo Municipal de Saúde, conforme a seguir:

UNIDADE GESTORA	3 - Fundo Municipal de Saúde de Caraúbas	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	9000 - Fundo Municipal de Saúde	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	9001 - Fundo Municipal de Saúde	
FUNÇÃO	10 – Saúde	
SUB-FUNÇÃO	301 - Atenção Básica	
PROGRAMA	0007 - Saúde - Prevenção e Bem Estar	
ACÇÃO	2159 - Incremento Temporário da Atenção Básica	
Elementos de despesas	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO Fonte de recurso: 26000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	570.000,00
	3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA Fonte de recurso: 26000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	725.000,00
	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de recurso: 26000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.043.908,73
Total R\$	2.338.908,73	

FUNÇÃO	10 – Saúde	
SUB-FUNÇÃO	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
PROGRAMA	0007 - Saúde - Prevenção e Bem Estar	
ACÇÃO	2160 - Ações de Incremento temporário do limite Financeiro do MAC.	
Elementos de despesas	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO Fonte de recurso: 26000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	140.000,00
	3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA Fonte de recurso: 26000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	200.800,00
	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de recurso: 26000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	184.000,00
	3.3.71.70 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO Fonte de recurso: 26000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	240.000,00
Total R\$	764.800,00	

SUB-FUNÇÃO	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
PROGRAMA	0006 - Saúde Alcance de Todos	
ACÇÃO	2176 – Aquisição de Veículo tipo Ambulância	
Elementos de despesas	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte de recurso: 26010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco Estrut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	344.515,00
Total R\$	344.515,00	

SUB-FUNÇÃO	301 – Atenção Básica	
PROGRAMA	0007 - Saúde - Prevenção e Bem Estar	
ACÇÃO	2168 – Manutenção do Programa de Atenção a Saúde Bucal	
Elementos de despesas	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de recurso: 26000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	206.316,00
Total R\$	206.316,00	

Total R\$	3.654.539,73
-----------------	--------------

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o Art. 1º desta Lei são provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, §1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 08 de março de 2024.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Antonio Alves da Silva
Código Identificador:4CBE3C01

**SECRETARIA DE GOVERNO
 LEI ORDINÁRIA Nº 1.447, DE 08 DE MARÇO DE 2024.**

EMENTA: *Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Cooperação Técnica e financeira com a LIGA MOSSOROENSE DE ESTUDOS E COMBATE AO CÂNCER - LMECC, para o fim que se especifica e dá outras providências.*

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, **FAZ SABER, a todos os habitantes deste município** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a **LIGA MOSSOROENSE DE ESTUDOS E COMBATE AO CÂNCER - LMECC**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **04.026.039/0001-39**, com sede à **Rua Dona Isaura Rosado, 129, Abolição III, Mossoró- RN, CEP: 59.612-670**

Parágrafo único – O presente convênio tem por objeto a cooperação técnica e financeira visando realização de **exames médicos e procedimentos ambulatoriais e cirúrgicos**, a ser realizado pela **Liga Mossoroense de Estudos e Combate ao Câncer** aos pacientes encaminhados pela **Secretaria de Saúde do Município de Caraúbas – RN**.

Art. 2º - Fica o município autorizado, a título de contrapartida, a efetuar o repasse total de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), cujo cronograma de desembolso se dará na forma estabelecida no termo de convênio a ser celebrado entre as partes.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução de ações e serviços correrão a conta da dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 1 FMS Ação: 2102 Ações de Média e Alta Complexidade: Implantação e Manutenção, sub Função: 302 - Assistência hospitalar e Ambulatorial. Programa: 0007 - Prevenção e bem estar, Natureza: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte de Recursos: 15001002 — Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde.

Art. 4º - O convênio celebrado entre o Município e a LIGA MOSSOROENSE DE ESTUDOS E COMBATE AO CÂNCER - LMECC deverá estabelecer as seguintes disposições:

- I. As partes envolvidas no convênio, especificando as responsabilidades de cada uma;
- II. Os objetivos a serem alcançados por meio da parceria, como o fomento aos setores beneficiados, a capacitação de pessoal envolvido e a promoção do desenvolvimento econômico local;
- III. Os prazos de execução das ações e projetos a serem desenvolvidos no âmbito do convênio;
- IV. Os recursos financeiros e materiais que cada parte disponibilizará para a realização das ações acordadas;
- V. Os mecanismos de acompanhamento, fiscalização e avaliação das ações e resultados obtidos;
- VI. As obrigações quanto à prestação de contas e transparência dos recursos utilizados;
- VII. As penalidades aplicáveis em caso de descumprimento das obrigações pactuadas;
- VIII. Outras disposições necessárias para a efetivação da parceria, considerando os objetivos estabelecidos.

Art. 5º - Fica o poder executivo municipal autorizado abrir crédito adicional suplementar ou especial, caso necessite, na forma necessária à suprir com as insuficiências nas dotações orçamentárias para execução do convênio em comento.

Art. 6º - Demais disposições serão estabelecidas no termo de convênio e plano de trabalho a ser celebrado entre as partes, o qual atenderá a legislação em vigor.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 08 de março de 2024.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:CBE8B388

SECRETARIA DE GOVERNO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por meio do Setor de Contratações, realizará Dispensa, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, na hipótese do art. 75, Inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Municipal Ordinária n.º 1.392, de 24 de março de 2023, e demais normas aplicáveis. Com isso, informa que estará recebendo propostas adicionais para a seleção da proposta mais vantajosa.

Data Limite para Recebimento das Propostas: 3 (três) dias úteis, conforme o §1º do art. 183 da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021. Ou seja, a contagem dar-se-á do primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

E-mail: compraspmcaraubas@gmail.com.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto do presente procedimento é a contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação do serviço de locação de impressoras laser e jato de tinta ecotank, multifuncional, com franquias para 2.000 páginas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

O critério de julgamento adotado será o *menor preço por item*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

A participação na presente dispensa ocorrerá por meio de envio de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação no e-mail oficial do Setor de Compras, no endereço eletrônico: compraspmcaraubas@gmail.com, ou protocoladas na Sede dessa Administração Pública, no endereço: Praça Cel. Reinaldo Pimenta, nº 104, Centro, Caraúbas/RN, CEP nº 59.780-000.

Os atos serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte/FEMURN.

O Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte/FEMURN poderá ser acessado pelo sítio eletrônico: <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>.

O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente no e-mail, não cabendo ao órgão a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de envio indevido dos documentos, ainda que por terceiros não autorizados.

Para o objeto, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores: que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

que se enquadrem nas seguintes vedações:

autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor; organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa ocorrerá com o cadastramento de sua proposta, na forma deste item.

O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, por meio do e-mail oficial do Setor de Compras ou à Sede dessa Administração Pública, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data estabelecida para o envio.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

A proposta deverá conter informações de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

Encerrada a data limite do recebimento de Propostas, quando as propostas do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o setor designado para a contratação direta poderá negociar condições mais vantajosas.

Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio de e-mail, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a

negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado nos autos do processo de contratação.

Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

Encerrada a etapa de negociação, se houver, o setor designado para a contratação direta verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

contiver vícios insanáveis;

não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

apresentar preços inexequíveis;

não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, desde que não haja majoração do preço.

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO

Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam a seguir e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado nas propostas.

Declaração que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Previamente à análise da documentação de habilitação, o pregoeiro fará consulta para verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, conforme recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário) ao seguinte cadastro: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

Cédula de Identidade do(s) titular(es) ou de um do(s) sócio(s) que exerça(am) a função de administrador da empresa;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, no caso de sociedades comerciais;

Habilitação fiscal, social e trabalhista:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos estaduais e Dívida Ativa do Estado, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos municipais, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

Qualificação Econômico-financeira:

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

A habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos enviados via e-mail ou protocolados na Sede dessa Administração Pública.

É exclusivamente dever do fornecedor apresentar a documentação que esteja vigente na data limite para recebimento das propostas, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o

fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do e-mail, sob pena de inabilitação.

Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

CONTRATAÇÃO

Após a Autorização, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

O vencedor terá o prazo de *05 (cinco) dias úteis*, contados a partir da data de sua convocação, para *assinar o Termo de Contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização)*, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do vencedor e aceita pela Administração.

O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor vencedor, implica o reconhecimento de que:

a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021; a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

dar causa à inexecução parcial do contrato;

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

dar causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
 fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.
 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 as peculiaridades do caso concreto;
 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 os danos que dela provierem para o Contratante;
 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados

conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

republicar o presente aviso com uma nova data;

valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

As providências dos subitens 8.1.1 e 8.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização dos procedimentos na data limite para o recebimento das Propostas e demais documentos, os atos serão automaticamente transferidos para o primeiro dia útil subsequente, desde que não haja comunicação em contrário.

No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

Caraúbas/RN, 11 de março de 2024.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO

OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação do serviço de locação de impressoras laser e jato de tinta ecotank, multifuncional, com franquias para 2.000 páginas.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	DO	UND	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Locação de impressoras laser e jato de tinta ecotank, multifuncional, com franquia de 2.000 páginas		Unidade	180		

JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de pessoa jurídica para a locação de impressoras laser e jato de tinta ecotank, multifuncional, com franquias para 2.000 páginas, surge como uma necessidade estratégica da administração, fundamentada em critérios técnicos e operacionais, visando otimizar o ambiente de trabalho e promover a eficiência na gestão documental. A justificativa e descrição da necessidade da contratação podem ser assim delineadas:

2.1.1. Modernização Tecnológica: A constante evolução tecnológica exige a atualização e modernização dos equipamentos utilizados pela administração. A substituição de impressoras por modelos laser e jato de tinta Ecotank representa um avanço significativo, proporcionando maior qualidade de impressão, eficiência energética e redução dos impactos ambientais, alinhando-se aos princípios de sustentabilidade.

2.1.2. Redução de Custos e Otimização de Recursos: A opção pela locação, com franquias para 2.000 páginas, oferece uma abordagem econômica e eficiente para o gerenciamento de impressões. Essa modalidade de contratação permite o controle preciso dos gastos, eliminando custos imprevistos com manutenção e substituição de peças, além de possibilitar uma previsibilidade orçamentária mais precisa.

2.1.3. Flexibilidade Operacional: A variedade de funções das impressoras multifuncionais atende de maneira abrangente às demandas da administração em relação à produção de documentos. A versatilidade desses equipamentos proporciona maior flexibilidade operacional, permitindo a impressão, digitalização e cópia em um único dispositivo, simplificando os processos e melhorando a eficiência dos fluxos de trabalho.

2.1.4. Franquias Adequadas ao Volume de Impressão: A definição de franquias para 2.000 páginas alinha-se diretamente às necessidades operacionais da instituição, proporcionando um equilíbrio entre a demanda de impressões e os custos associados. Essa medida visa evitar desperdícios e assegurar que o contrato atenda de forma precisa à demanda de impressões da administração, sem onerar desnecessariamente os recursos disponíveis.

2.1.5. Atualização Tecnológica Contínua e Manutenção Preventiva: A contratação prevê a responsabilidade do contratado em manter os equipamentos sempre atualizados e em pleno funcionamento. Isso inclui a aplicação de atualizações de software, manutenção preventiva regular e a substituição imediata de equipamentos em caso de falha, garantindo assim a disponibilidade constante dos recursos tecnológicos essenciais.

2.2. Diante desses argumentos, a contratação proposta é justificada como uma medida estratégica para atender às necessidades operacionais da administração de forma eficiente, economicamente viável e alinhada aos princípios de inovação tecnológica e sustentabilidade.

3. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os serviços desta contratação são caracterizados como comuns, pois, conforme prevê o inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/21, a classificação do bem ou o serviço será comum quando os padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

3.2. O objeto desta contratação se enquadra como serviço contínuo, visto ser decorrente de necessidade permanente e/ou prolongada da Administração Pública Municipal, conforme art. 3º do Decreto Municipal nº 003/2023.

4. VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21.

5 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o que determina o inciso XXIII do art. 6º da Lei 14.133/2021.

5.2. O procedimento licitatório obedecerá às disposições da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, bem como a Lei Ordinária Municipal nº 1.392/23 e Decreto Municipal nº 03/2023.

5.3. Os quantitativos especificados necessários foram baseados do consumo de 12 meses do ano de 2023, considerando a média de utilização anual, a depender da necessidade da Secretaria requisitante, para atender a demanda das instalações das Unidades Administrativas.

5.4. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual de 2024. As justificativas estão constadas em campo específico dos Documentos de Formalização de Demandas (DFDs).

6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

6.1. O ciclo de vida desse objeto começa com a fase de planejamento e seleção, onde são identificadas as necessidades específicas da empresa em termos de impressão, considerando fatores como volume de impressão, tipos de documentos a serem produzidos e requisitos de qualidade.

6.2. Na fase de implementação, a pessoa jurídica especializada entra em ação, fornecendo impressoras laser e jato de tinta ecotank multifuncionais que atendam aos requisitos previamente estabelecidos. Essas impressoras são instaladas e configuradas de acordo com as necessidades da empresa, garantindo uma integração suave com os sistemas existentes.

6.3. Durante a fase de operação, a empresa usuária tem acesso às impressoras localizadas, utilizando-as para imprimir documentos conforme necessário. O serviço inclui franquias para um determinado número de páginas (2.000 páginas, no caso), oferecendo uma previsibilidade nos custos de impressão.

6.4. Ao longo do ciclo de vida do objeto, a pessoa jurídica especializada é responsável pela manutenção regular das impressoras, garantindo que estejam sempre em perfeito funcionamento. Isso inclui a reposição de consumíveis, como toners e tintas, e a resolução de quaisquer problemas técnicos que possam surgir.

6.5. Finalmente, na fase de encerramento, a pessoa jurídica especializada recolhe as impressoras e encerra o contrato de locação conforme os termos acordados. Este ciclo de vida completo proporciona à empresa usuária uma solução conveniente e eficiente para suas necessidades de impressão, com custos previsíveis e suporte técnico contínuo.

7 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Sustentabilidade:

7.1.1. Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, estabelecidas na Lei nº 14.133/21, o presente Termo de Referência observará também a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, bem como os critérios elencados na instrução normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

7.2. Subcontratação:

7.2.1. Não será permitida a subcontratação.

7.3. Garantia da Contratação:

7.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas:

7.3.1.1. Primeiro, não há complexidade na presente contratação direta e a entrega do objeto será em conformidade com a demanda da administração;

7.3.1.2. Segundo, a onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa

exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.

7.3.1.3. Terceiro, a exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar em uma contratação fracassada.

7.4. Da vistoria:

7.4.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

8 – EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Condições de execução:

8.1.1. O início da execução do objeto é de no máximo 48 (quarenta e oito) horas, ambos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, de acordo com a necessidade de consumo, até a quantidade limite.

8.2. Local e horário da prestação dos serviços:

8.2.1. Os serviços serão prestados em todas as instalações pertencentes às Secretarias requisitantes;

8.2.2. Os serviços serão prestados no seguinte horário: 7h às 12h e 13h às 17h, de segunda-feira a sexta-feira.

8.3. Materiais a serem disponibilizados:

8.3.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário.

9 – GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. Fiscalização

9.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.6.2. Fiscalização Técnica

9.6.2.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

9.6.2.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

9.6.2.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

9.6.2.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

9.6.2.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

9.6.2.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

9.6.3. Fiscalização Administrativa

9.6.3.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

9.6.3.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

9.6.4. Gestor do Contrato

9.6.4.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

9.6.4.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

9.6.4.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

9.6.4.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

9.6.4.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

9.6.4.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

9.6.4.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1. Recebimento:

10.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo definido no contrato, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133/2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

10.1.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

10.1.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

10.1.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que

comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

10.1.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

10.1.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

10.1.6.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

10.1.6.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

10.1.6.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

10.1.6.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

10.1.6.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.1.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

10.1.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo definido no contrato, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

10.1.8.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

10.1.8.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

10.1.8.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

10.1.8.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.1.8.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

10.1.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.1.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

10.1.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.2. Liquidação:

10.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, nos termos do art. 6º do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.

10.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme estabelecido no §2º do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.

10.2.3. Para fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato, conforme estabelecido no §1º do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.

10.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

10.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.3. Prazo de pagamento:

10.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.

10.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

10.4. Forma de Pagamento:

10.4.1. Previamente ao pagamento, a Administração deve verificar a manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta, conforme dispõe o art. 7º do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.

10.4.1.1. A eventual perda das condições de que trata o item anterior não enseja, por si, retenção de pagamento pela Administração, conforme §1º, art. 7º do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.

10.4.1.2. Verificadas quaisquer irregularidades que impeçam o pagamento, a Administração deverá notificar o fornecedor contratado

para que regularize a sua situação, conforme §2º, art. 7º do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.

10.4.1.3. A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, pode culminar em rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa, conforme §3º, art. 7º do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.

10.4.1.4. É facultada a retenção dos créditos decorrente do contrato, até o limite dos prejuízos causado à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme §4º, art. 7º do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.

10.4.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.5. Antecipação de pagamento:

10.5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

10.6. Cessão de crédito:

10.6.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

10.6.2. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

10.6.3. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

10.6.4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

10.6.5. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

10.7. Das demais condições do Pagamento:

10.7.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser acompanhada das provas de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, do Certificado de Regularidade do FGTS.

10.7.2. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

11 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

11.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

11.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, na modalidade DISPENSA, sob a forma PRESENCIAL, conforme inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

11.1.2. O critério de julgamento seguirá o parâmetro da proposta classificada como a economicamente mais vantajosa, observando o elemento da inexequibilidade dos preços ofertados.

11.1.3. O fornecedor deverá comprovar que cumpre plenamente os requisitos estabelecidos no item 11.3.

11.2. Regime de Execução:

11.2.1. O regime de execução do contrato será de forma continuada.

11.3. Exigências de habilitação:

11.3.1. Habilitação Jurídica:

11.3.1.1. Cédula de Identidade do(s) titular(es) ou de um do(s) sócio(s) que exerça(am) a função de administrador da empresa.

11.3.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, quais sejam:

11.3.1.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.3.1.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.3.1.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.1.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

11.3.1.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.1.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

11.3.2.3. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.3.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

11.3.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

11.3.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.3.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.3.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.3.3.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos estaduais e Dívida Ativa do Estado, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

11.3.3.6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos municipais, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

12 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação será apresentado no relatório de cotação, emitido pelo Departamento de Compras após a fase de publicação do aviso de contratação direta na Imprensa Oficial.

12.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

12.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

12.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

12.2.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos no Orçamento Geral Municipal.

13.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Unidade Orçamentária: 08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto

Ação: 2010 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal para o Desenvolvimento da Educação e Desporto

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Ação: 2024 Manutenção das atividades da Subsecretaria de Esportes e Lazer

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2028 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Fonte de Recurso: 15730000 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013

Fonte de Recurso: 15500000 Transferência do Salário-Educação
Ação: 2032 Manutenção das atividades de Educação de Jovens e Adultos

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Fonte de Recurso: 15730000 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013

Ação: 2057 Manutenção das atividades desportivas nas escolas do município

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2181 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Fonte de Recurso: 15730000 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013

Fonte de Recurso: 15500000 Transferência do Salário-Educação
Ação: 2182 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Pré-Escola

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Fonte de Recurso: 15730000 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013

Fonte de Recurso: 15500000 Transferência do Salário-Educação

Unidade Orçamentária: 05.001 Secretaria Municipal de Administração

Ação: 2007 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Administração

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 09.001 Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2102 Ações de Média e Alta Complexidade: Implantação e Manutenção

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Fonte de Recurso: 16350000 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013

Ação: 2138 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Fonte de Recurso: 16350000 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013

Ação: 2159 Ações de Incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção básica em saúde

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Ação: 2160 Ações de Incremento temporário do limite Financeiro do MAC

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Ação: 2166 Incentivo Financeiro da APS - Captação Ponderada

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Fonte de Recurso: 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Fonte de Recurso: 16350000 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013

Unidade Orçamentária: 12.001 Fundo Municipal de Assistência Social

Ação: 2014 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2108 Apoio e manutenção às atividades do Programa de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte de Recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Ação: 2114 Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade ofertados pelo CREAS

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte de Recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Fonte de Recurso: 16610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

Ação: 2116 Serviços da Proteção Social Básica ofertados pelo CRAS

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte de Recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Ação: 2120 Manutenção das atividades do Conselho Tutelar de Caraúbas

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2113 Manutenção da gestão do Cadastro Único o do Programa Bolsa Família

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Ação: 2119 Manutenção do Programa Criança Feliz

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte de Recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Ação: 2103 Gestão do Programa de Fortal. Emerg. de Atend. do Cadastro Único no Sistema Único - (PROCAD – SUAS)

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Ação: 2192 Incremento Temporário na execução de Ações Socioassistenciais aos Municípios em Situação de Emergência

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1. Obrigações da Contratante:

14.1.1. Fornecer a contratada todas as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitadas para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

14.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

14.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

14.1.4. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

14.1.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

14.1.6. Pagar à Contratada o valor resultante da execução dos serviços, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

14.1.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

14.2. Obrigações da Contratada:

14.2.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

14.2.2. Entregar o objeto sem uso e que estejam em linha de produção, vedado o uso de material improvisado, de peças adaptadas ou recondiçionadas, juntamente com os respectivos manuais de operação em língua portuguesa impressos e/ou em mídias eletrônicas.

14.2.3. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antecedentes à data da entrega, qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize a entrega do objeto.

14.2.3. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

14.2.4. Custear todos os encargos inclusive impostos, taxas e emolumentos, encargos técnicos, trabalhistas e previdenciários que incidirem sobre o objeto contratado.

14.2.5. O funcionário designado para realizar a execução dos serviços deverá ter conhecimentos específicos e portar matérias em perfeito estado de funcionamento para garantir uma melhor qualidade.

14.2.6. Submeter à aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações dos serviços, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.

14.2.7. Dispor de tempo suficiente para garantir o fornecimento sem interrupção.

14.2.8. Relatar toda e qualquer irregularidade observada nos locais de entrega.

14.2.9. Manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que forem solicitados os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista.

14.2.10. Solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais.

14.2.11. Manter, em compatibilidade com o compromisso a ser assumido todas as condições de habilitação e de qualificação do serviços entregue na CONTRATAÇÃO DIRETA.

14.2.12. A empresa contratada deverá informar o preposto.

15 – DO REAJUSTE

15.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

15.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

15.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

16 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações contidas no disposto do Art. 155 da Lei nº 14.133/21.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 16.1 as sanções contidas no disposto do Art. 156 da Lei nº 14.133/21.

17 – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 124 da Lei nº 14.133/21, desde que haja as devidas justificativas.

17.2. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme previsto no Art. 125 da Lei nº 14.133/21.

18. DO FORO

18.1. Para a solução de qualquer pendência oriunda da execução do contrato não resolvida na esfera administrativa, será escolhido o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, renunciando a qualquer outro ainda que privilegiado.

Atenciosamente,

LUIZ FABIANO MOREIRA MAIA

Chefe do Departamento de Compras

Matrícula nº 5200

Responsável Pelo Termo De Referência

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:6557073B

SECRETARIA DE GOVERNO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por meio do Setor de Contratações, realizará Dispensa, com critério de julgamento *MENOR PREÇO POR ITEM*, na hipótese do art. 75, Inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Municipal Ordinária nº 1.392, de 24 de março de 2023, e demais normas aplicáveis. Com isso, informa que estará recebendo propostas adicionais para a seleção da proposta mais vantajosa.

Data Limite para Recebimento das Propostas: 3 (três) dias úteis, conforme o §1º do art. 183 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021. Ou seja, a contagem dar-se-á do primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

E-mail: comprasmcaraubas@gmail.com.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto do presente procedimento é a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de manutenção corretiva de impressoras multifuncional laser, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

O critério de julgamento adotado será o *menor preço por item*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

A participação na presente dispensa ocorrerá por meio de envio de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação no e-mail oficial do Setor de Compras, no endereço eletrônico: comprasmcaraubas@gmail.com, ou protocoladas na Sede dessa Administração Pública, no endereço: Praça Cel. Reinaldo Pimenta, nº 104, Centro, Caraúbas/RN, CEP nº 59.780-000.

Os atos serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte/FEMURN.

O Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte/FEMURN poderá ser acessado pelo sítio eletrônico: <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>.

O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente no e-mail, não cabendo ao órgão a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de envio indevido dos documentos, ainda que por terceiros não autorizados.

Para o objeto, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores: que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

que se enquadrem nas seguintes vedações:

autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados; empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários; pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa ocorrerá com o cadastramento de sua proposta, na forma deste item.

O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, por meio do e-mail oficial do Setor de Compras ou à Sede dessa Administração Pública, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data estabelecida para o envio.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

A proposta deverá conter informações de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o

que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

Encerrada a data limite do recebimento de Propostas, quando as propostas do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o setor designado para a contratação direta poderá negociar condições mais vantajosas. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio de e-mail, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado nos autos do processo de contratação.

Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor o envio da proposta adequada ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

Encerrada a etapa de negociação, se houver, o setor designado para a contratação direta verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

contiver vícios insanáveis;

não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

apresentar preços inexequíveis;

não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, desde que não haja majoração do preço.

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO

Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam a seguir e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado nas propostas.

Declaração que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Previamente à análise da documentação de habilitação, o pregoeiro fará consulta para verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, conforme recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário) ao seguinte cadastro: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

Cédula de Identidade do(s) titular(es) ou de um do(s) sócio(s) que exerça(am) a função de administrador da empresa;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, no caso de sociedades comerciais;

Habilitação fiscal, social e trabalhista:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos estaduais e Dívida Ativa do Estado, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos municipais, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

Qualificação Econômico-financeira:

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

A habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos enviados via e-mail ou protocolados na Sede dessa Administração Pública.

É exclusivamente dever do fornecedor apresentar a documentação que esteja vigente na data limite para recebimento das propostas, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do e-mail, sob pena de inabilitação.

Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

CONTRATAÇÃO

Após a Autorização, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

O vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o *Termo de Contrato* OU *aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização)*, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do vencedor e aceita pela Administração.

O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor vencedor, implica o reconhecimento de que:

a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021; a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

dar causa à inexecução parcial do contrato;

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

dar causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

republicar o presente aviso com uma nova data;

valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

As providências dos subitens 8.1.1 e 8.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização dos procedimentos na data limite para o recebimento das Propostas e demais documentos, os atos será automaticamente transferidos para o primeiro dia útil subsequente, desde que não haja comunicação em contrário.

No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho

fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

Caraúbas/RN, 11 de março de 2024.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito do Município de Caraúbas/RN

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO

OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de manutenção corretiva de impressoras multifuncional laser.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	UND	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Manutenção corretiva de impressora multifuncional laser – incluído: limpeza de cabeça de impressão, reparo em fotocondutores e trocas de películas (modelos: HP, Brother, Canon, Epson, Ricoh e Xerox)	Unidade	183		

JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A necessidade da contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de manutenção corretiva de impressoras multifuncionais laser fundamenta-se em critérios operacionais e estratégicos que visam assegurar a continuidade eficiente das atividades da nossa instituição. A justificativa e descrição da necessidade da contratação podem ser detalhadas da seguinte forma:

2.1.1. Importância Estratégica das Impressoras Multifuncionais: As impressoras multifuncionais laser desempenham um papel vital em nossos processos operacionais diários. São utilizadas para a produção de documentos essenciais, tanto nos setores administrativos quanto na prestação de serviços à comunidade. A funcionalidade desses equipamentos é crucial para a eficácia e celeridade das operações cotidianas.

2.1.2. Urgência na Manutenção Corretiva: A necessidade de manutenção corretiva surge devido a eventuais falhas operacionais nas impressoras multifuncionais laser, que comprometem a qualidade das impressões e, por conseguinte, impactam diretamente a eficiência dos serviços prestados. A urgência na resolução dessas falhas é imperativa para evitar paralisações e garantir a continuidade operacional.

2.1.3. Minimização de Interrupções nos Serviços: A espera por processos licitatórios formais poderia resultar em paralisações temporárias dos serviços prestados à comunidade. A contratação ágil de uma empresa especializada em manutenção corretiva é essencial para minimizar interrupções, preservando a qualidade e a eficiência dos serviços oferecidos pela nossa instituição.

2.1.4. Expertise Técnica Especializada: A manutenção corretiva exige expertise técnica específica para diagnóstico preciso e reparo eficiente das impressoras multifuncionais laser. Optar pela contratação de uma pessoa jurídica especializada assegura que profissionais qualificados e capacitados estejam envolvidos, garantindo a qualidade dos serviços prestados.

2.1.5. Preservação do Investimento em Equipamentos: A contratação de serviços de manutenção corretiva contribui para a preservação do

investimento realizado em equipamentos de impressão. As intervenções oportunas minimizam riscos de danos irreversíveis, prolongando a vida útil das impressoras e otimizando os recursos financeiros destinados à infraestrutura de impressão.

2.2. Em síntese, a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de manutenção corretiva de impressoras multifuncionais laser é justificada pela necessidade iminente de assegurar a operacionalidade contínua e eficaz dos equipamentos, preservando a qualidade dos serviços prestados pela nossa instituição à comunidade. Essa medida estratégica visa garantir a eficiência operacional, minimizar interrupções e otimizar o investimento em nossa infraestrutura de impressão.

3. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os serviços desta contratação são caracterizados como comuns, pois, conforme prevê o inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/21, a classificação do bem ou o serviço será comum quando os padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

3.2. O objeto desta contratação se enquadra como serviço contínuo, visto ser decorrente de necessidade permanente e/ou prolongada da Administração Pública Municipal, conforme art. 3º do Decreto Municipal nº 003/2023.

4. VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21.

5 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o que determina o inciso XXIII do art. 6º da Lei 14.133/21.

5.2. O procedimento licitatório obedecerá às disposições da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, bem como a Lei Ordinária Municipal nº 1.392/23 e Decreto Municipal nº 03/2023.

5.3. Os quantitativos especificados necessários foram baseados do consumo de 12 meses do ano de 2023, considerando a média de utilização anual, a depender da necessidade da Secretaria requisitante, para atender a demanda das instalações das Unidades Administrativas.

5.4. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual de 2024. As justificativas estão constadas em campo específico do Estudo Técnico Preliminar.

6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

6.1. A solução para a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de manutenção corretiva de impressoras multifuncionais laser é um processo abrangente que se desdobra ao longo do ciclo de vida do objeto. Inicia-se com uma fase de planejamento detalhado e identificação das necessidades da organização em relação à manutenção das impressoras. Isso inclui a avaliação do número de impressoras, sua localização, a frequência de falhas e a relevância desses dispositivos para as operações cotidianas.

6.2. Em seguida, a organização realiza uma análise criteriosa dos fornecedores disponíveis no mercado. Esta etapa envolve a pesquisa e a avaliação de diferentes prestadores de serviços de manutenção corretiva, considerando aspectos como reputação, experiência, capacidade técnica, custo e abrangência geográfica.

6.3. Com base nas necessidades identificadas e na análise dos fornecedores, é elaborado um edital de contratação que descreve detalhadamente os serviços necessários, os critérios de seleção, os termos contratuais e outros aspectos relevantes. Após a publicação do edital, são recebidas as propostas dos fornecedores interessados e estas são avaliadas de acordo com os critérios estabelecidos.

6.4. A seleção dos fornecedores é feita com base nas propostas recebidas e nos critérios definidos no edital. Os fornecedores selecionados são então convidados para negociações finais, visando finalizar os termos do contrato, incluindo preços, prazos, condições de pagamento e outros aspectos relevantes.

6.5. Com o contrato firmado, inicia-se a implementação dos serviços de manutenção corretiva de acordo com o acordado. Esta fase pode envolver a integração dos serviços com os processos existentes de gerenciamento de ativos e TI da organização. Ao longo da vigência do contrato, é essencial monitorar o desempenho do fornecedor para garantir que os serviços sejam prestados conforme acordado.

6.6. Periodicamente, a organização realiza avaliações do desempenho do fornecedor e dos serviços prestados. Com base nessa avaliação,

podem ser feitos ajustes no contrato ou decidir pela renovação ou rescisão do mesmo. Este processo de avaliação e renovação garante que a organização possa manter seus equipamentos em pleno funcionamento e atender às demandas operacionais de forma eficaz e eficiente.

7 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Sustentabilidade:

7.1.1. Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, estabelecidas na Lei nº 14.133/21, o presente Termo de Referência observará também a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, bem como os critérios elencados na instrução normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

7.2. Subcontratação:

7.2.1. Não será permitida a subcontratação.

7.3. Garantia da Contratação:

7.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas:

7.3.1.1. Primeiro, não há complexidade na presente contratação direta e a entrega do objeto será em conformidade com a demanda da administração;

7.3.1.2. Segundo, a onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.

7.3.1.3. Terceiro, a exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar em uma contratação fracassada.

7.4. Da vistoria:

7.4.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

8 – EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Condições de execução:

8.1.1. O início da execução do objeto é de no máximo 48 (quarenta e oito) horas, ambos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, de acordo com a necessidade de consumo, até a quantidade limite.

8.2. Local e horário da prestação dos serviços:

8.2.1. Os serviços serão prestados em todas as instalações pertencentes às Secretarias requisitantes;

8.2.2. Os serviços serão prestados no seguinte horário: 7h às 12h e 13h às 17h, de segunda a sexta-feira.

8.3. Materiais a serem disponibilizados:

8.3.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário.

9 – GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. Fiscalização

9.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.6.2. Fiscalização Técnica

9.6.2.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

9.6.2.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

9.6.2.3. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

9.6.2.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

9.6.2.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

9.6.2.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

9.6.3. Fiscalização Administrativa

9.6.3.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

9.6.3.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

9.6.4. Gestor do Contrato

9.6.4.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

9.6.4.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

9.6.4.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

9.6.4.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

9.6.4.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

9.6.4.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o

aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

9.6.4.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**10.1. Recebimento:**

10.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo definido no contrato, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133/2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

10.1.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

10.1.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

10.1.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

10.1.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

10.1.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

10.1.6.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

10.1.6.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

10.1.6.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

10.1.6.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

10.1.6.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.1.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

10.1.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo definido no contrato, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

10.1.8.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

10.1.8.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

10.1.8.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

10.1.8.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.1.8.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

10.1.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.1.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

10.1.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.2. Liquidação:

10.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, nos termos do art. 6º do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.

10.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme estabelecido no §2º do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.

10.2.3. Para fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato, conforme estabelecido no §1º do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.

10.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

10.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.3. Prazo de pagamento:

10.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.

10.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

10.4. Forma de Pagamento:

10.4.1. Previamente ao pagamento, a Administração deve verificar a manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta, conforme dispõe o art. 7º do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.

10.4.1.1. A eventual perda das condições de que trata o item anterior não enseja, por si, retenção de pagamento pela Administração, conforme §1º, art. 7º do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.

10.4.1.2. Verificadas quaisquer irregularidades que impeçam o pagamento, a Administração deverá notificar o fornecedor contratado para que regularize a sua situação, conforme §2º, art. 7º do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.

10.4.1.3. A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, pode culminar em rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa, conforme §3º, art. 7º do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.

10.4.1.4. É facultada a retenção dos créditos decorrente do contrato, até o limite dos prejuízos causado à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme §4º, art. 7º do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.

10.4.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.5. Antecipação de pagamento:

10.5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

10.6. Cessão de crédito:

10.6.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

10.6.2. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

10.6.3. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

10.6.4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

10.6.5. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

10.7. Das demais condições do Pagamento:

10.7.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser acompanhada das provas de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, do Certificado de Regularidade do FGTS.

10.7.2. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

11 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

11.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

11.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, na modalidade DISPENSA, sob a forma PRESENCIAL, conforme inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

11.1.2. O critério de julgamento seguirá o parâmetro da proposta classificada como a economicamente mais vantajosa, observando o elemento da inexistência dos preços ofertados.

11.1.3. O fornecedor deverá comprovar que cumpre plenamente os requisitos estabelecidos no item 11.3.

11.2. Regime de Execução:

11.2.1. O regime de execução do contrato será de forma continuada.

11.3. Exigências de habilitação:

11.3.1. Habilitação Jurídica:

11.3.1.1. Cédula de Identidade do(s) titular(es) ou de um do(s) sócio(s) que exerça(am) a função de administrador da empresa.

11.3.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, quais sejam:

11.3.1.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.3.1.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.3.1.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.1.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

11.3.1.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.1.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

11.3.2.3. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.3.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

11.3.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

11.3.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.3.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.3.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.3.3.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos estaduais e Dívida Ativa do Estado, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

11.3.3.6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos municipais, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

12 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação será apresentado no relatório de cotação, emitido pelo Departamento de Compras após a fase de publicação do aviso de contratação direta na Imprensa Oficial.

12.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

12.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

12.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

12.2.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos no Orçamento Geral Municipal.

13.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Unidade Orçamentária: 08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto

Ação: 2010 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal para o Desenvolvimento da Educação e Desporto

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Ação: 2024 Manutenção das atividades da Subsecretaria de Esportes e Lazer

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Ação: 2028 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Fonte de Recurso: 15730000 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013
Fonte de Recurso: 15500000 Transferência do Salário-Educação

Ação: 2032 Manutenção das atividades de Educação de Jovens e Adultos

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
 Fonte de Recurso: 15730000 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013
 Ação: 2057 Manutenção das atividades desportivas nas escolas do município

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
 Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
 Ação: 2181 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche
 Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
 Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
 Fonte de Recurso: 15730000 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013
 Fonte de Recurso: 15500000 Transferência do Salário-Educação
 Ação: 2182 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Pré-Escola
 Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
 Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
 Fonte de Recurso: 15730000 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013
 Fonte de Recurso: 15500000 Transferência do Salário-Educação

Unidade Orçamentária: 05.001 Secretaria Municipal de Administração

Ação: 2007 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Administração
 Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
 Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 09.001 Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2102 Ações de Média e Alta Complexidade: Implantação e Manutenção
 Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
 Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
 Fonte de Recurso: 16350000 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013
 Ação: 2138 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
 Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
 Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
 Fonte de Recurso: 16350000 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013
 Ação: 2159 Ações de Incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção básica em saúde
 Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
 Fonte de Recurso: 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
 Ação: 2160 Ações de Incremento temporário do limite Financeiro do MAC
 Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
 Fonte de Recurso: 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
 Ação: 2166 Incentivo Financeiro da APS - Captação Ponderada
 Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
 Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
 Fonte de Recurso: 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
 Fonte de Recurso: 16350000 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013

Unidade Orçamentária: 12.001 Fundo Municipal de Assistência Social

Ação: 2014 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social
 Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
 Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2108 Apoio e manutenção às atividades do Programa de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS
 Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
 Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
 Fonte de Recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
 Ação: 2114 Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade ofertados pelo CREAS
 Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
 Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
 Fonte de Recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
 Fonte de Recurso: 16610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
 Ação: 2116 Serviços da Proteção Social Básica ofertados pelo CRAS
 Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
 Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
 Fonte de Recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Ação: 2120 Manutenção das atividades do Conselho Tutelar de Caraúbas
 Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
 Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
 Ação: 2113 Manutenção da gestão do Cadastro Único o do Programa Bolsa Família
 Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
 Fonte de Recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
 Ação: 2119 Manutenção do Programa Criança Feliz
 Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
 Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
 Fonte de Recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
 Ação: 2103 Gestão do Programa de Fortal. Emerg. de Atend. do Cadastro Único no Sistema Único - (PROCAD – SUAS)
 Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
 Fonte de Recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
 Ação: 2192 Incremento Temporário na execução de Ações Socioassistenciais aos Municípios em Situação de Emergência
 Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
 Fonte de Recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
 13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1. Obrigações da Contratante:

14.1.1. Fornecer a contratada todas as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitadas para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;
 14.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
 14.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
 14.1.4. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
 14.1.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
 14.1.6. Pagar à Contratada o valor resultante da execução dos serviços, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 14.1.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

14.2. Obrigações da Contratada:

14.2.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência,

acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

14.2.2. Entregar o objeto sem uso e que estejam em linha de produção, vedado o uso de material improvisado, de peças adaptadas ou recondiçionadas, juntamente com os respectivos manuais de operação em língua portuguesa impressos e/ou em mídias eletrônicas.

14.2.3. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antecedentes à data da entrega, qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize a entrega do objeto.

14.2.3. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

14.2.4. Custear todos os encargos inclusive impostos, taxas e emolumentos, encargos técnicos, trabalhistas e previdenciários que incidirem sobre o objeto contratado.

14.2.5. O funcionário designado para realizar a execução dos serviços deverá ter conhecimentos específicos e portar matérias em perfeito estado de funcionamento para garantir uma melhor qualidade.

14.2.6. Submeter à aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações dos serviços, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.

14.2.7. Dispor de tempo suficiente para garantir o fornecimento sem interrupção.

14.2.8. Relatar toda e qualquer irregularidade observada nos locais de entrega.

14.2.9. Manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que forem solicitados os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista.

14.2.10. Solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais.

14.2.11. Manter, em compatibilidade com o compromisso a ser assumido todas as condições de habilitação e de qualificação do serviços entregue na CONTRATAÇÃO DIRETA.

14.2.12. A empresa contratada deverá informar o preposto.

15 – DO REAJUSTE

15.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

15.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

15.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituído, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

16 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações contidas no disposto do Art. 155 da Lei nº 14.133/21.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 16.1. as sanções contidas no disposto do Art. 156 da Lei nº 14.133/21.

17 – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 124 da Lei nº 14.133/21, desde que haja as devidas justificativas.

17.2. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme previsto no Art. 125 da Lei nº 14.133/21.

18. DO FORO

18.1. Para a solução de qualquer pendência oriunda da execução do contrato não resolvida na esfera administrativa, será escolhido o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, renunciando a qualquer outro ainda que privilegiado.

Atenciosamente,

LUIZ FABIANO MOREIRA MAIA

Chefe do Departamento de Compras

Matrícula nº 5200

Responsável Pelo Termo De Referência

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:08BB1790

SECRETARIA DE GOVERNO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por meio do Setor de Contratações, realizará Dispensa, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, na hipótese do art. 75, Inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Municipal Ordinária nº 1.392, de 24 de março de 2023, e demais normas aplicáveis. Com isso, informa que estará recebendo propostas adicionais para a seleção da proposta mais vantajosa.

Data Limite para Recebimento das Propostas: 3 (três) dias úteis, conforme o §1º do art. 183 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021. Ou seja, a contagem dar-se-á do primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

E-mail: compraspmcaraubas@gmail.com.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto do presente procedimento é a contratação de pessoa jurídica especializada para futura e eventual prestação de serviços de locação de um guindaste móvel hidráulico (com operador/motorista e insumos necessários para o deslocamento), em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do município de Caraúbas/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

O critério de julgamento adotado será o *menor preço por item*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

A participação na presente dispensa ocorrerá por meio de envio de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação no e-mail oficial do Setor de Compras, no endereço eletrônico: comraspmcaraubas@gmail.com, ou protocoladas na Sede dessa Administração Pública, no endereço: Praça Cel. Reinaldo Pimenta, nº 104, Centro, Caraúbas/RN, CEP nº 59.780-000.

Os atos serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte/FEMURN.

O Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte/FEMURN poderá ser acessado pelo sítio eletrônico: <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>.

O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente no e-mail, não cabendo ao órgão a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de envio indevido dos documentos, ainda que por terceiros não autorizados.

Para o objeto, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

que se enquadrem nas seguintes vedações:

autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor; organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa ocorrerá com o cadastramento de sua proposta, na forma deste item.

O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, por meio do e-mail oficial do Setor de Compras ou à Sede dessa Administração Pública, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data estabelecida para o envio.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

A proposta deverá conter informações de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

Encerrada a data limite do recebimento de Propostas, quando as propostas do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o setor designado para a contratação direta poderá negociar condições mais vantajosas.

Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio de e-mail, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado nos autos do processo de contratação.

Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

Encerrada a etapa de negociação, se houver, o setor designado para a contratação direta verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

contiver vícios insanáveis;

não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

apresentar preços inexequíveis;

não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, desde que não haja majoração do preço.

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO

Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam a seguir e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado nas propostas.

Declaração que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Previamente à análise da documentação de habilitação, o pregoeiro fará consulta para verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, conforme recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário) ao seguinte cadastro: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

Cédula de Identidade do(s) titular(es) ou de um do(s) sócio(s) que exerça(am) a função de administrador da empresa;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, no caso de sociedades comerciais;

Habilitação fiscal, social e trabalhista:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos estaduais e Dívida Ativa do Estado, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos municipais, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

Qualificação Econômico-financeira:

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

A habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos enviados via e-mail ou protocolados na Sede dessa Administração Pública.

É exclusivamente dever do fornecedor apresentar a documentação que esteja vigente na data limite para recebimento das propostas, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do e-mail, sob pena de inabilitação.

Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítaiis quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma

proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

CONTRATAÇÃO

Após a Autorização, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

O vencedor terá o prazo de *05 (cinco) dias úteis*, contados a partir da data de sua convocação, para *assinar o Termo de Contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização)*, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de *05 (cinco) dias*, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do vencedor e aceita pela Administração.

O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor vencedor, implica o reconhecimento de que:

a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021; a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

dar causa à inexecução parcial do contrato;

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou a interesse coletivo;

dar causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá: republicar o presente aviso com uma nova data; valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso. As providências dos subitens 8.1.1 e 8.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto). Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização dos procedimentos na data limite para o recebimento das Propostas e demais documentos, os atos serão automaticamente transferidos para o primeiro dia útil subsequente, desde que não haja comunicação em contrário. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

Caraúbas/RN, 11 de março de 2024.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
 Prefeito do Município de Caraúbas/RN

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada para futura e eventual prestação de serviços de locação de um guindaste móvel hidráulico (com operador/motorista e insumos necessários para o deslocamento), em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do município de Caraúbas/RN, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	GUINDASTE MÓVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE ELEVAÇÃO DE 50T, ALTURA MÍNIMA DE 40M E RAIOS DE 30M. MODELO REFERÊNCIA: XCMG XCT80 OU SIMILARES. (INCLUSO DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL DETERMINADO PELA	DIÁRIA	5		

CONTRATANTE E TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO).				
---	--	--	--	--

JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente objeto tem por objetivo atender à demanda deste município por meio da locação de um veículo do tipo guindaste móvel, atendendo as necessidades da secretaria solicitante durante o ano de 2024.

Portanto, a ausência desta contratação irá interferir diretamente no cronograma de planejamento para as atividades relacionadas com obras e serviços de engenharia. Portanto é de suma importância a utilização deste veículo para o auxiliar nas demandas deste município. Com a presente contratação, pretende-se:

Possibilitar a utilização do veículo para auxiliar nos serviços prestados com intuito de instalar a cobertura do anfiteatro da praça da Bíblia (praça Aproniano Martins de Sá) localizada no Bairro Centro e Rua Terezinha Benevides de Oliveira neste município;

Permitir que as obras possam ser concluídas e possa ser realizado a entrega da praça pública;

Quando houver necessidade da realização de outros serviços com auxílio de guindaste, a contratante poderá utilizar os saldos presente neste objeto para suprir as demandas dos projetos relacionados a obras e serviços de engenharia;

Prover a segurança dos servidores, por meio de um serviço prestado com padrões e normas de segurança segundo a norma reguladora NR 12, na qual está relacionada a segurança no trabalho envolvendo máquinas e equipamentos;

Realizar a elevação de cargas pesadas de acordo com as especificações da contratante;

Reduzir os custos relacionados a aquisição deste tipo de equipamento, que não será utilizado frequentemente nesta municipalidade;

Sobre o serviço a ser realizado:

O serviço deverá ser realizado no local determinado pela contratante, a logística de todo o equipamento e pessoal especializado para realização desta demanda será por conta da contratada;

A contratada deverá possuir as ferramentas, materiais e infraestrutura adequada para prestação dos serviços, a mão de obra utilizada deverá utilizar equipamentos de segurança (EPI's) segundo as normas reguladoras.

Os serviços prestados pela contratada deverá manter um padrão de qualidade, para garantir que a segurança e conformidade do serviço aplicado.

3. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os serviços desta contratação são caracterizados como comuns, pois, conforme prevê o inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/21, a classificação do bem ou o serviço será comum quando os padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

3.2. O objeto desta contratação se enquadra como serviço não contínuo, visto ser decorrente de necessidade temporal e não prolongada da Administração Pública Municipal.

3.3. O serviço será prestado somente quando houver a necessidade para atender alguma demanda no município, os quantitativos do objeto estão presentes na tabela do item 1.1 deste Termo de Referência.

4. VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do Termo de Contrato é até 31 de dezembro de 2024, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

5 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o que determina o inciso XXIII do art. 6º da Lei 14.133/21.

5.2. O procedimento licitatório obedecerá às disposições da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, bem como a Lei Ordinária Municipal nº 1.392/23.

6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

6.1. Todos os anos a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos tem por função proteger e garantir a manutenção do espaço

pertencente ao patrimônio público, competindo-lhe planejar e executar ações de manutenção do espaço público.

6.2. É com base nesse objetivo que nasce a necessidade da locação de um veículo do tipo guindaste, que tem como finalidade a auxiliar na elevação de cargas pesadas que estão presentes em obras e serviços de engenharia deste município.

6.3. Os serviços prestados por este veículo terão prioridade de atuação na Praça da Bíblia (Praça Aproniano Martins de Sá), caso aconteça alguma necessidade específica no município e ainda reste saldo nesta contratação, poderá ser realizado a prestação deste serviço em outros locais deste município.

6.4. Todos os custos relacionados com o transporte e locomoção do veículo, envolvendo toda infraestrutura necessária para sua atuação, serão exclusivamente por conta da contratada.

6.5. Além de seguir os padrões de segurança para proteger os funcionários, também será exigido equipamentos para garantir a segurança dos munícipes, tais como, cones, faixas, e outros aparelhos de contenção, visando bloquear o acesso das ruas em que o veículo está trabalhando.

7 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Sustentabilidade;

7.1.1. Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, estabelecidas na Lei nº 14.133/21, o presente Termo de Referência observará também a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, bem como os critérios elencados na instrução normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

7.2. Subcontratação;

7.2.1. Não será permitida a subcontratação.

7.3. Garantia da Contratação;

7.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas:

7.3.1.1. Primeiro, não há complexidade na presente contratação direta e a entrega do objeto será em conformidade com a demanda da administração;

7.3.1.2. Segundo, a onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.

7.3.1.3. Terceiro, a exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar em uma contratação fracassada.

7.4. Da vistoria;

7.4.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

8 – EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Condições de execução;

8.1.1. O início da execução do objeto é de no máximo 48 (quarenta e oito) horas a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, de acordo com a necessidade de consumo, até a quantidade limite.

8.2. Local e horário da prestação dos serviços;

8.2.1. Os serviços serão prestados na Praça da Bíblia (praça Aproniano Martins de Sá) localizada no Bairro Centro e Rua Terezinha Benevides de Oliveira neste município, e onde a contratante solicitar o serviço dependendo da necessidade;

8.2.2. Os serviços serão prestados conforme haja necessidade no município, e se estenderá até o dia 31 de dezembro de 2024.

8.3. Materiais a serem disponibilizados;

8.3.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário.

9 – GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente

pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. Fiscalização.

9.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.6.2. Fiscalização Técnica;

9.6.2.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

9.6.2.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

9.6.2.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

9.6.2.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

9.6.2.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

9.6.2.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

9.6.3. Fiscalização Administrativa;

9.6.3.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

9.6.3.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

9.6.4. Gestor do Contrato;

9.6.4.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

9.6.4.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

9.6.4.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de

despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

9.6.4.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

9.6.4.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

9.6.4.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

9.6.4.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1. Recebimento:

10.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo definido no contrato, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133/2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

10.1.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

10.1.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

10.1.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

10.1.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

10.1.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

10.1.6.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

10.1.6.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

10.1.6.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

10.1.6.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

10.1.6.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.1.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

10.1.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo definido no contrato, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

10.1.8.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

10.1.8.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

10.1.8.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

10.1.8.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.1.8.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

10.1.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.1.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

10.1.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.2. Liquidação:

10.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, nos termos do art. 6º do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.

10.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme estabelecido no §2º do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.

10.2.3. Para fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato, conforme estabelecido no §1º do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.

10.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com

o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

10.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.3. Prazo de pagamento:

10.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.

10.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

10.4. Forma de Pagamento:

10.4.1. Previamente ao pagamento, a Administração deve verificar a manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta, conforme dispõe o art. 7º do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.

10.4.1.1. A eventual perda das condições de que trata o item anterior não enseja, por si, retenção de pagamento pela Administração, conforme §1º, art. 7º do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.

10.4.1.2. Verificadas quaisquer irregularidades que impeçam o pagamento, a Administração deverá notificar o fornecedor contratado para que regularize a sua situação, conforme §2º, art. 7º do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.

10.4.1.3. A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, pode culminar em rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa, conforme §3º, art. 7º do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.

10.4.1.4. É facultada a retenção dos créditos decorrente do contrato, até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme §4º, art. 7º do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.

10.4.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.5. Antecipação de pagamento:

10.5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

10.6. Cessão de crédito:

10.6.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

10.6.2. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

10.6.3. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

10.6.4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

10.6.5. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

10.7. Das demais condições do Pagamento:

10.7.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser acompanhada das provas de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, do Certificado de Regularidade do FGTS.

10.7.2. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

11 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

11.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

11.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, na modalidade DISPENSA, sob a forma PRESENCIAL, conforme inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

11.1.2. O critério de julgamento seguirá o parâmetro da proposta classificada como a economicamente mais vantajosa, observando o elemento da inexequibilidade dos preços ofertados.

11.1.3. O fornecedor deverá comprovar que cumpre plenamente os requisitos estabelecidos no item 11.3.

11.2. Regime de Execução:

11.2.1. O regime de execução do contrato será de forma parcelada.

11.3. Exigências de habilitação:

11.3.1. Para fins de habilitação, deverá o futuro CONTRATO comprovar os seguintes requisitos:

11.3.1.1. Previamente à análise da documentação de habilitação, far-se-á consulta para verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, conforme recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário) ao seguinte cadastro:

11.3.1.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

11.3.2. Habilitação Jurídica:

11.3.2.1. Cédula de Identidade do(s) titular(es) ou de um do(s) sócio(s) que exerça(am) a função de administrador da empresa.

11.3.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.3.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/>;

11.3.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.2.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

11.3.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

11.3.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.3.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

11.3.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

11.3.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.3.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.3.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.3.3.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos estaduais e Dívida Ativa do Estado, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

11.3.3.6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos municipais, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

11.3.4. Qualificação Econômico-Financeira:

11.3.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

11.3.4.1.1. A emissão deve ser com data de até 90 dias anteriores a data da Contratação ou da data de vigência especificada na certidão.

12 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação será realizado concomitantemente à seleção da propostas economicamente mais vantajosa.

12.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

12.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

12.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

12.2.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos nos Orçamentos Geral Municipal.

13.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Unidade Orçamentária: 10001 – Secretária Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Ação: 2012 – Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretária

Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Ação: 1134 – Construção, Ampliação e Reforma de Praças Públicas.

Despesa: 4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 17200000 – Transferência da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997.

13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1. Obrigações da Contratante:

14.1.1. Fornecer a contratada todas as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitadas para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

14.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

14.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

14.1.4. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

14.1.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

14.1.6. Pagar à Contratada o valor resultante da execução dos serviços, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

14.1.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

14.2. Obrigações da Contratada:

14.2.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

14.2.2. Entregar o objeto sem uso e que estejam em linha de produção, vedado o uso de material improvisado, de peças adaptadas ou recondiçionadas, juntamente com os respectivos manuais de operação em língua portuguesa impressos e/ou em mídias eletrônicas.

14.2.3. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antecedentes à data da entrega, qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize a entrega do objeto.

14.2.3. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

14.2.4. Custear todos os encargos inclusive impostos, taxas e emolumentos, encargos técnicos, trabalhistas e previdenciários que incidirem sobre o objeto contratado.

14.2.5. O funcionário designado para realizar a execução dos serviços deverá ter conhecimentos específicos e portar matérias em perfeito estado de funcionamento para garantir uma melhor qualidade.

14.2.6. Submeter à aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações dos serviços, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.

14.2.7. Dispor de tempo suficiente para garantir o fornecimento sem interrupção.

14.2.8. Relatar toda e qualquer irregularidade observada nos locais de entrega.

14.2.9. Manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que forem solicitados os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista.

14.2.10. Solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais.

14.2.11. Manter, em compatibilidade com o compromisso a ser assumido todas as condições de habilitação e de qualificação dos serviços entregue na CONTRATAÇÃO DIRETA.

14.2.12. A empresa contratada deverá informar o preposto.

15 – DO REAJUSTE

15.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

15.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

15.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

16 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações contidas no disposto do Art. 155 da Lei nº 14.133/21.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 16.1 as sanções contidas no disposto do Art. 156 da Lei nº 14.133/21.

17 – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 124 da Lei nº 14.133/21, desde que haja as devidas justificativas.

17.2. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme previsto no Art. 125 da Lei nº 14.133/21.

18. DO FORO

18.1. Para a solução de qualquer pendência oriunda da execução do contrato não resolvida na esfera administrativa, será escolhido o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, renunciando a qualquer outro ainda que privilegiado.

Atenciosamente,

ELTON MORAIS FARIAS

Agente Administrativo

Matrícula: 5891

SABRINNA CRISTINA DA SILVA FERNANDES

Agente Administrativo

Matrícula: 7202

PEDRO ÍTALO DE OLIVEIRA PESSOA

Agente Administrativo

Matrícula: 5269

Responsáveis Técnicos pelo Termo de Referência

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:7ED92484

SECRETARIA DE GOVERNO PORTARIA SEG Nº 043/2024-GP.

EMENTA: *Dispõe sobre concessão de diária a Servidor(a) Municipal e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM, e com base no Decreto Municipal nº 15/2022, de 09 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **1/2 (meia) diária** no valor de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, a Sra. **VIVIANE CRISTINA CAVALCANTE OLIVEIRA, Conselheira Tutelar**, para custear suas despesas com locomoção, hospedagem e alimentação face ao seu deslocamento à cidade de **MOSSORÓ-RN**, onde irá participar da **Capacitação Início das aulas da Escola de Conselhos do RN**, que será realizada no Campus Central da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN, nos dias **12 e 13 de março de 2024**.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao empenho e pagamento da importância requisitada no valor de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)** para assim atender às despesas mencionadas no *caput* do art. 1º desta Portaria.

Parágrafo único. Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após retorno do citado evento, **no prazo de cinco dias**, o **beneficiário da concessão da diária** deverá **apresentar** relatório de atividades, juntada de certificado ou diploma de participação.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 11 de março de 2024; 156 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:DAE287CC

SECRETARIA DE GOVERNO PORTARIA SEG Nº 039/2024-GP.

EMENTA: *Dispõe sobre concessão de diária a Servidor(a) Municipal e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM, e com base no Decreto Municipal nº 15/2022, de 09 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **1/2 (meia) diária** no valor de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, a Sra. **GILDENIRA FARIAS DE LIMA, Conselheira Tutelar**, para custear suas despesas com locomoção, hospedagem e alimentação face ao seu deslocamento à cidade de **MOSSORÓ-RN**, onde irá participar da **Capacitação Início das aulas da Escola de Conselhos do RN**, que será realizada no Campus Central da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN, nos dias **12 e 13 de março de 2024**.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao empenho e pagamento da importância requisitada no

valor de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)** para assim atender às despesas mencionadas no **caput** do art. 1º desta Portaria.

Parágrafo único. Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após retorno do citado evento, **no prazo de cinco dias**, o **beneficiário da concessão da diária** deverá **apresentar** relatório de atividades, juntada de certificado ou diploma de participação.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 11 de março de 2024; 156 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:0EA6D9B2

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 040/2024-GP.

EMENTA: Dispõe sobre concessão de diária a Servidor(a) Municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM, e com base no Decreto Municipal nº 15/2022, de 09 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 1/2 (meia) diária no valor de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, a Sra. **SUIANY YASNAIA PAMPLONA, Conselheira Tutelar**, para custear suas despesas com locomoção, hospedagem e alimentação face ao seu deslocamento à cidade de **MOSSORÓ-RN**, onde irá participar da **Capacitação Início das aulas da Escola de Conselhos do RN**, que será realizada no Campus Central da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN, nos dias **12 e 13 de março de 2024**.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao empenho e pagamento da importância requisitada no valor de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)** para assim atender às despesas mencionadas no **caput** do art. 1º desta Portaria.

Parágrafo único. Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após retorno do citado evento, **no prazo de cinco dias**, o **beneficiário da concessão da diária** deverá **apresentar** relatório de atividades, juntada de certificado ou diploma de participação.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 11 de março de 2024; 156 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:72867F76

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 041/2024-GP.

EMENTA: Dispõe sobre concessão de diária a Servidor(a) Municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM, e com base no Decreto Municipal nº 15/2022, de 09 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 1/2 (meia) diária no valor de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, a Sra. **ADRIANA ROCHA SANTOS, Conselheira Tutelar**, para custear suas despesas com locomoção, hospedagem e alimentação face ao seu deslocamento à cidade de **MOSSORÓ-RN**, onde irá participar da **Capacitação Início das aulas da Escola de Conselhos do RN**, que será realizada no Campus Central da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN, nos dias **12 e 13 de março de 2024**.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao empenho e pagamento da importância requisitada no valor de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)** para assim atender às despesas mencionadas no **caput** do art. 1º desta Portaria.

Parágrafo único. Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após retorno do citado evento, **no prazo de cinco dias**, o **beneficiário da concessão da diária** deverá **apresentar** relatório de atividades, juntada de certificado ou diploma de participação.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 11 de março de 2024; 156 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:C114701E

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 042/2024-GP.

EMENTA: Dispõe sobre concessão de diária a Servidor(a) Municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM, e com base no Decreto Municipal nº 15/2022, de 09 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 1/2 (meia) diária no valor de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, ao Sr. **ROBERTO RIVELINO DA SILVA MOURA, Conselheiro Tutelar**, para custear suas despesas com locomoção, hospedagem e alimentação face ao seu deslocamento à cidade de **MOSSORÓ-RN**, onde irá participar da **Capacitação Início das aulas da Escola de Conselhos do RN**, que será realizada no Campus Central da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN, nos dias **12 e 13 de março de 2024**.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao empenho e pagamento da importância requisitada no valor de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)** para assim atender às despesas mencionadas no **caput** do art. 1º desta Portaria.

Parágrafo único. Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após retorno do citado evento, **no prazo de cinco dias**, o **beneficiário da concessão da diária** deverá **apresentar** relatório de atividades, juntada de certificado ou diploma de participação.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 11 de março de 2024; 156 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:AB62176A

SECRETARIA DE GOVERNO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE
CONTRATO Nº 001/2023 ORIUNDO DA INEXIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 010/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A PESSOA
JURÍDICA INTEGRATIVA ASSESSORIA E FORMAÇÕES
LTDA, CNPJ: 22.286.796/0

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **INTEGRATIVA ASSESSORIA E FORMAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ: 22.286.796/0001-23, sediada na Avenida Engenheiro Roberto Freire, 1962, Capim Macio, CEP: 59.082-095, Natal/RN, neste ato representado pela **Sra. MAYARA DA SILVA BEZERRA QUIRINO**, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF sob nº 072.922.324-85, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à renovação de prazo com espeque no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a renovação de prazo com escopo no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 referente à prestação de serviços especializados voltados ao desenvolvimento do Programa Governança Mentorada – Módulo Captação de Recursos, que consiste na formação continuada e prestação de consultoria especializada full time nas temáticas de elaboração e gestão de projetos visando à captação de recursos para políticas sociais por meio de emendas parlamentares, operações de crédito e participação em editais públicos, voltado aos gestores e servidores desta municipalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser renovado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE

3. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação da proposta.

3.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

3.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

3.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

3.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

3.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 001/2023 a Inexibilidade de Licitação nº 010/2023 - Processo Administrativo nº 224007/2023 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Caraúbas/RN, 01 de março de 2024.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Integrativa Assessoria E Formações LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	MAYARA DA SILVA BEZERRA QUIRINO
Prefeito Do Município De Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:28C5C0C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2024

A Pregoeira Oficial da PMCD/RN, torna público que dia 26 de março de 2024, às 09 horas (horário de Brasília) fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO do tipo MAIOR DESCONTO por item, objetivando o Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site www.carnaubadosdantas.rn.gov.br a partir de 12 de março de 2024.

11 de Março de 2024.

MARIA DA PAZ DANTAS.

Pregoeira

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:D9B48F2E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1279, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

LEI Nº 1279, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

“Institui a Campanha Municipal permanente de combate à pedofilia, ao abuso sexual e à violência contra crianças e adolescentes, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, e por proposta da Edil **Thabatta Pimenta de Medeiros Silva**

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º Fica instituída a Campanha Municipal Permanente de Combate à Pedofilia, ao Abuso Sexual e à Violência Contra Crianças e Adolescentes.

Art. 2º As Secretarias Municipais de Assistência Social, de Educação e de Saúde, poderão formular diretrizes e estratégias a fim de viabilizar a plena execução da campanha.

Art. 3º Ato do Poder Executivo regulamentará esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Carnaúba dos Dantas/RN, em 11 de março de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:8C04F759

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1280, DE 08 DE MARÇO DE 2024.

LEI Nº 1280, DE 08 DE MARÇO DE 2024.

“Institui no calendário oficial de eventos do Município de Carnaúba dos Dantas o dia Municipal de Enfrentamento ao Transfeminicídio – “LEI T”, a ser celebrado no dia 8 de março”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, e por proposta da Edil **Thabatta Pimenta de Medeiros Silva**.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Carnaúba dos Dantas, o Dia Municipal de Enfrentamento ao Transfeminicídio, a ser celebrado, anualmente, no dia 8 de março.

Art. 2º O Dia Municipal de Enfrentamento ao Transfeminicídio, de que trata o art. 1º se destina a:

I - promover campanhas, atividades e ações públicas de enfrentamento e erradicação do transfeminicídio, nas etapas de:

- a) prevenção;
- b) mitigação; e
- c) erradicação.

II - contribuir na construção de cultura de não violência contra as mulheres trans e travestis.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Município de Carnaúba dos Dantas/RN, em 08 de março de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:6D83411F

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1281, DE 08 DE MARÇO DE 2024.

LEI Nº 1281, DE 08 DE MARÇO DE 2024.

“Dispõe sobre a permissão da leitura da Bíblia em todos os âmbitos Públicos do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 150, Inciso I - do Regimento Interno da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, e por proposta da Edil **BÁRBARA DE MEDEIROS DANTAS**.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º - Fica permitida a leitura da Bíblia em espaços públicos municipais, tais como escolas, bibliotecas, praças e demais locais de acesso público.

Art. 2º - A leitura da Bíblia poderá ser realizada de forma voluntária e sem qualquer obrigatoriedade, respeitando sempre a liberdade religiosa e de expressão dos cidadãos.

Parágrafo único - A leitura da Bíblia não implicará em qualquer tipo de proselitismo ou promoção de uma religião específica, devendo ser realizada de maneira neutra e respeitosa.

Art. 3º - Os órgãos competentes do município ficam responsáveis por promover ações educativas e culturais que incentivem a leitura da Bíblia como parte do patrimônio cultural e literário da humanidade.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Carnaúba dos Dantas/RN, em 08 de março de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:1F634875

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1282, DE 08 DE MARÇO DE 2024.

LEI Nº 1282, DE 08 DE MARÇO DE 2024.

“Institui o Pagamento por Desempenho da Saúde Bucal na Atenção Básica Primária à Saúde (APS) no Município de Carnaúba dos Dantas/RN e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais a que se refere à Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º. Fica instituído o Pagamento por Desempenho da Saúde Bucal na Atenção Básica Primária à Saúde (APS) no Município de Carnaúba dos Dantas/RN, baseado na Portaria GM/MS nº 960, de 17 de julho de 2023:

Parágrafo Único. O pagamento será feito às equipes de Saúde Bucal - eSB modalidade I e II, de 40 horas semanais, vinculadas às equipes da Estratégia Saúde da Família (ESF), com cofinanciamento do Ministério da Saúde.

Art. 2º. Os indicadores para o pagamento por desempenho das eSB seguirão o estabelecido na Portaria GM/MS nº 960, de 17 de julho de 2023, ou em qualquer normativa subsequente.

Parágrafo único. As regras e indicadores do pagamento por desempenho poderão ser atualizados após avaliações e acordos tripartites, conforme a Portaria GM/MS nº 960.

Art. 3º. A avaliação dos indicadores será realizada a cada quatro meses, seguindo os critérios do Ministério da Saúde, com resultados disponíveis no quadrimestre seguinte.

Parágrafo único. O pagamento das eSB basear-se-á nos resultados do quadrimestre anterior, conforme diretrizes do Ministério da Saúde.

Art. 4º. 70% (setenta por cento) do montante do Pagamento por Desempenho da Saúde Bucal será distribuído aos profissionais das eSB da seguinte maneira:

I - 60% (sessenta por cento) aos odontólogos;

II - 40% (quarenta por cento) aos auxiliares de consultório dentário.

Parágrafo único. A elegibilidade para o incentivo financeiro de desempenho está sujeita às seguintes condições:

I - Não mais de duas faltas mensais injustificadas;

II - Presença obrigatória em reuniões e atividades da Secretaria Municipal de Saúde, exceto por duas ausências justificadas;

III - Exclusão de servidores em licença, exceto por saúde (máximo de dois dias úteis por mês);

IV - Servidores sob advertência escrita, sindicância ou processo disciplinar não são elegíveis;

V - Exclusão de integrantes do Programa “Mais Médicos”;

VI - Pagamento proporcional em caso de férias anuais;

VII - Limite de 3 folgas por mês, excluindo normativos municipais;

VIII - Exclusão por mais de 7 dias úteis de ausência mensal, incluindo folgas e licenças para saúde.

Art. 5º. O incentivo financeiro possui caráter indenizatório e não remuneratório, não se incorporando ao salário, não contando para aposentadoria e não servindo de base para outras vantagens.

Parágrafo único. O repasse será suspenso ou cancelado se o programa do Ministério da Saúde for descontinuado.

Art. 6º. Mudanças normativas do Ministério da Saúde serão regulamentadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 7º. O financiamento do Pagamento por Desempenho da Saúde Bucal virá de dotações orçamentárias federais do Ministério da Saúde, com suplementação se necessário.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;

Município de Carnaúba dos Dantas/RN, em 08 de março de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:A137D1A4

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 003/2024 – GP CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

Portaria de Diária nº 003/2024 – GP Carnaúba dos Dantas/RN, de 09 de Janeiro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. JEFERSON NASCIMENTO DOS SANTOS, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Motorista, **meia diária** na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais) no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), com objetivo de suprir as despesas do deslocamento até a unidade da Empresa de Pesquisa Agropecuária – EMPARN em Apodi/RN, no dia 11/01/2024.

Dê-se ciência e cumpra-se.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CPF 009.745.614-44

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:252C6695

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 004/2024 – GP CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

Portaria de Diária nº 004/2024 – GP Carnaúba dos Dantas/RN, de 16 de Janeiro de 2024.

A Chefe do Gabinete do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o que determina a Portaria nº 003/2021, que dá poderes a referida, para concessão de diárias ao Chefe do Executivo Municipal de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. GILSON DANTAS DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo de Prefeito Municipal, **meia diária** na importância de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), com objetivo de suprir as despesas durante a viagem do dia 17/11/2023 para o ato de assinatura do contrato do Estado, CAERN e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, para a estruturação de projetos de concessão dos serviços públicos de esgotamento sanitário, na modalidade de Parceria Público-Privado.

MARIA EUGÊNIA DANTAS

Chefe de Gabinete

CPF 068.029.284-50

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:2B63161C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 117/2024- GP, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA 117/2024- GP, de 11 de março de 2024.

“Dispõe sobre cessão de servidora ao Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, **CONSIDERANDO** os termos do Convênio nº 11/2016 celebrado entre o município de Carnaúba dos Dantas/RN e o Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte,

RESOLVE:

Art. 1º CEDER a Servidora Municipal **ADRIANA DANTAS**, portadora do CPF 023.370.394-20, ocupante do Cargo de Assistente Administrativo, matrícula nº 42 lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento para ficar à disposição do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, junto à Comarca de Acari/RN, sem ônus para o Poder Judiciário Estadual que ora lhe requereu, pelo período de 02 (dois) anos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 06/04/2024.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 11 de março de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:708EC4F7

GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA N.º 005/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA N.º 005/2024

A Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas torna público que, na data de 24 de abril de 2024, às 09h (horário local), fará realizar licitação na modalidade Concorrência com vistas à Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de pavimentação asfáltica da Avenida Juvenal Lamartine do município de Carnaúba dos Dantas/RN. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site www.carnaubadosdantas.rn.gov.br a partir de 12 de março de 2024.

11 de março de 2024.

INGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAÚJO.

Agente de Contratação/PMCD

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:0B92B5BA

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO N.º 003/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE AGUA POTAVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE MUNICIPAIS DE CARNAÚBA DOS DANTAS.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – POR ITEM

Considerando, o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente, o que preconiza a Lei Federal nº. 14.133/2021.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da licitante:

53.981.215 LIVIA GUILHERMINA DOS SANTOS DANTAS, CNPJ: 53.981.215/0001-05, saiu vencedora no item: 01; com valor total de R\$ 116.038,00 (cento e dezesseis mil, trinta e oito reais).

Carnaúba dos Dantas/RN, 11 de março de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:5EAE3466

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO N.º 003/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE AGUA POTAVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE MUNICIPAIS DE CARNAÚBA DOS DANTAS.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – POR ITEM.

Considerando, os atos praticados pela Pregoeira do Município, conjuntamente com a Equipe de contratação, com a expedição da ata final no portal de compras publicas.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado na lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

HOMOLOGO o procedimento em favor da licitante:

53.981.215 LIVIA GUILHERMINA DOS SANTOS DANTAS, CNPJ: 53.981.215/0001-05, saiu vencedora no item: 01; com valor total de R\$ 116.038,00 (cento e dezesseis mil, trinta e oito reais).

CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura da ARP.

Carnaúba dos Dantas/RN, 11 de março de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:FE505F70

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 117/2024- GP, DE 11 DE MARÇO DE 2024.**

PORTARIA 117/2024- GP, de 11 de março de 2024.

“Dispõe sobre cessão de servidora ao Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Carnaúba dos Dantas/RN,

CONSIDERANDO os termos do Convênio nº 11/2016 celebrado entre o município de Carnaúba dos Dantas/RN e o Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte,

RESOLVE:

Art. 1º CEDER a Servidora Municipal **ADRIANA DANTAS**, portadora do CPF 023.370.394-20, ocupante do Cargo de Assistente Administrativo, matrícula nº 42 lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento para ficar à disposição do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, junto à Comarca de Acari/RN, sem ônus para o Poder Judiciário Estadual que ora lhe requereu, pelo período de 02 (dois) anos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 06/04/2024.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 11 de março de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:2DCD3C06

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 004/2024 – GP CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.**

Portaria de Diária nº 004/2024 – GP Carnaúba dos Dantas/RN, de 16 de Janeiro de 2024.

A Chefe do Gabinete do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o que determina a Portaria nº 003/2021, que dá poderes a referida, para concessão de diárias ao Chefe do Executivo Municipal de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**, ocupante do Cargo de Prefeito Municipal, **meia diária** na importância de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), com objetivo de suprir as despesas durante a viagem do dia 17/11/2023 para o ato de assinatura do contrato do Estado, CAERN e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, para a estruturação de projetos de concessão dos serviços públicos de esgotamento sanitário, na modalidade de Parceria Público-Privado.

MARIA EUGÊNIA DANTAS

Chefe de Gabinete

CPF 068.029.284-50

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:E7001922

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 005/2024 – GP CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.**

Portaria de Diária nº 005/2024 – GP Carnaúba dos Dantas/RN, de 18 de Janeiro de 2024.

A Chefe do Gabinete do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o que determina a Portaria nº 003/2021, que dá poderes

a referida, para concessão de diárias ao Chefe do Executivo Municipal de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. GILSON DANTAS DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo de Prefeito Municipal, **meia diária** na importância de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), com objetivo de suprir as despesas durante a viagem do dia 19/01/2024, para tratar de demandas de interesse do Município na cidade de Natal/RN, no lançamento do Projeto de Fortalecimento do Turismo no Território do Seridó Geoparque Mundial da UNESCO – Fase I.

MARIA EUGÊNIA DANTAS

Chefe de Gabinete
CPF 068.029.284-50

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:699F3AD8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 007/2024 – GP CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, DE 25 DE JANEIRO DE 2024

Portaria de Diária nº 007/2024 – GP Carnaúba dos Dantas/RN, de 25 de Janeiro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

AUTORIZA:

Conceder ao Sra. GILDEMARA DANTAS DIAS DA SILVA, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, ocupante do cargo de Coordenadora de Agricultura, **meia diária** na importância de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), com objetivo de suprir as despesas durante a viagem para participação em intercâmbio nas cidades de Remígio/PB e Campina Grande/PB. O evento é promovido pelo Instituto Riachuelo e Embrapa Algodão. Essa atividade faz parte do cronograma de ações do Projeto AgroSertão, ciclo 2023/2024, a realizar-se no dia 27/01/2024.

Dê-se ciência e cumpra-se.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
CPF 009.745.614-44

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:FB4802D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 006/2024 – GP CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

Portaria de Diária nº 006/2024 – GP Carnaúba dos Dantas/RN, de 25 de Janeiro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. JOEL PAULINO DANTAS JÚNIOR, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, ocupante do Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, **meia diária** na importância de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), com objetivo de suprir as despesas durante a viagem para participação em intercâmbio nas cidades de Remígio/PB e Campina Grande/PB. O evento é promovido

pelo Instituto Riachuelo e Embrapa Algodão. Essa atividade faz parte do cronograma de ações do Projeto AgroSertão, ciclo 2023/2024, a realizar-se no dia 27/01/2024.

Dê-se ciência e cumpra-se.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
CPF 009.745.614-44

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:E449B537

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 008/2024 – GP CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

Portaria de Diária nº 008/2024 – GP Carnaúba dos Dantas/RN, de 15 de Fevereiro de 2024.

A Chefe do Gabinete do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o que determina a Portaria nº 003/2021, que dá poderes a referida, para concessão de diárias ao Chefe do Executivo Municipal de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. GILSON DANTAS DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo de Prefeito Municipal, 03 diárias e meia para suprir as despesas com locomoção e estadia do Gestor Municipal, na importância de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), no valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais). A visita oficial tem como objetivo tratar de assuntos de interesse do Município junto aos órgãos federais na capital do Brasil, entre os dias 18/02/2024 a 21/02/2024, para tratar de assuntos de interesse do Município.

Dê-se ciência e cumpra-se.

MARIA EUGÊNIA DANTAS

Chefe de Gabinete
CPF 068.029.284-50

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:C9907C5D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 009/2024 – GP CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Portaria de Diária nº 009/2024 – GP Carnaúba dos Dantas/RN, de 29 de Fevereiro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. WELYTON DA SILVA GONÇALVES, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, ocupante do cargo de motorista, **meia diária** na importância de R\$ 100,00 (cem reais) no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), com objetivo de suprir as despesas durante a viagem do dia 02/03/2024, para o deslocamento até a Universidade Federal da cidade de São João do Cariri/PB, para fazer o transporte de raquetes de palma para serem doadas aos produtores rurais das comunidades Rajada, Carnaúba de Baixo, Espera, Lajedo, Xique Xique, Ermo e Garrotes.

Dê-se ciência e cumpra-se.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
CPF 009.745.614-44

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:2D84DF46

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 010/2024 – GP CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Portaria de Diária nº 010/2024 – GP Carnaúba dos Dantas/RN, de 29 de Fevereiro de 2024.

A Chefe do Gabinete do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o que determina a Portaria nº 003/2021, que dá poderes a referida, para concessão de diárias ao Chefe do Executivo Municipal de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. GILSON DANTAS DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo de Prefeito Municipal, **meia diária** na importância de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), com objetivo de suprir as despesas durante a viagem do dia 01/03/2024, para tratar de demandas de interesse do Município na cidade de Natal/RN.

MARIA EUGÊNIA DANTAS
Chefe de Gabinete
CPF 068.029.284-50

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:6CFC6572

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 011/2024 – GP CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, DE 07 DE MARÇO DE 2024.

Portaria de Diária nº 011/2024 – GP Carnaúba dos Dantas/RN, de 07 de Março de 2024.

A Chefe do Gabinete do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o que determina a Portaria nº 003/2021, que dá poderes a referida, para concessão de diárias ao Chefe do Executivo Municipal de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. GILSON DANTAS DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo de Prefeito Municipal, **uma diária** na importância de R\$ 300,00 (trezentos reais), no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), com objetivo de suprir as despesas durante a viagem dos dias 07/03/2024 e 08/03/2024, para tratar de demandas de interesse do Município na cidade de Natal/RN, em especial na questão da Segurança Pública nas festividades do mês de março.

MARIA EUGÊNIA DANTAS
Chefe de Gabinete
CPF 068.029.284-50

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:3DB8B381

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 001/2024 – GP CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

Portaria de Diária nº 001/2024 – GP Carnaúba dos Dantas/RN, de 08 de Janeiro de 2024.

A Chefe do Gabinete do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o que determina a Portaria nº 003/2021, que dá poderes

a referida, para concessão de diárias ao Chefe do Executivo Municipal de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. GILSON DANTAS DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo de Prefeito Municipal, **uma diária** na importância de R\$ 300,00 (trezentos reais), no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), com objetivo de suprir as despesas durante a viagem dos dias 08/01/2024 a 09/01/2024, para tratar de demandas de interesse do Município na cidade de Natal/RN, ao Departamento de Estradas de Rodagens – DER/RN, além de outros órgãos públicos.

MARIA EUGÊNIA DANTAS
Chefe de Gabinete
CPF 068.029.284-50

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:5EFFF5E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 100/2023 – GP CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

Portaria de Diária nº 100/2023 – GP Carnaúba dos Dantas/RN, de 24 de Novembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

AUTORIZA:

Conceder ao Sra. JOEL PAULINO DANTAS JÚNIOR, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, ocupante do Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, **meia diária** na importância de R\$ 100,00 (cem reais) no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), com objetivo de suprir as despesas durante a viagem para participar capacitação técnica pela EMBRAPA Algodão, destinada aos coordenadores municipais e agrônomos credenciados pelo SEBRAE/RN, em Currais Novos/RN, no dia 11/01/2024.

Dê-se ciência e cumpra-se.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF 009.745.614-44

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:6CD7AE68

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

REFERÊNCIA:

* **Nota nº 030**, datada de **03/12/2023**, com valor que corresponde a **R\$ 1.300,00 (mil e Trezentos Reais)**, referente aos serviços prestados no período de **NOVEMBRO** de 2023;

* **Nota nº 031**, datada de 15/01/2024, com valor que corresponde a **R\$ 1.300,00 (mil e Trezentos Reais)**, referente aos serviços prestados no período de **DEZEMBRO** de 2023;

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM-RN;
OBJETO: Considerando o que consta nos autos em epígrafe, bem como, o parecer exarado pela Secretaria Municipal de Interesses Jurídicos, **RECONHEÇO A DÍVIDA** em favor da Empresa

RODRIGO DOS SANTOS CIRILO 95957014320, também conhecida por **(MOVI TELECOM LTDA)**, inscrita no CNPJ sob nº **30.685.944/0001-00**. VALOR: **RS 2.600,00**(dois mil e seiscentos reais). Autorizo, em consequência, a emissão da correspondente **NOTA DE EMPENHO**, à conta de dotação própria do orçamento vigente com observância ao disposto nos § 1º e 2º do art. 63, da Lei Federal nº. 4.320/64.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:74B815FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1058 DE 11 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA N.º 1058 DE 11 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Aldemir Gomes da Silva, do cargo de provimento em comissão de **Chefia de Manutenção de Prédios Escolares (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 11 de março de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:D4244E3A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1059 DE 11 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA N.º 1059 DE 11 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Guilherme da Silva Felix, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Chefia de Manutenção de Prédios Escolares (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 11 de março de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:3196782E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI
PORTARIA N.º 020, DE 07 DE MARÇO DE 2024

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
DIRETORIA EXECUTIVA
PRESIDÊNCIA
PORTARIA N.º 020, DE 07 DE MARÇO DE 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso da atribuição que lhe confere o art. 116, V, da Lei Municipal n.º 1.637, de 12 de julho 2013, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 029/2023-APV, instituído por esta Autarquia Previdenciária, e considerando o direito adquirido à regra de transição prevista no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 40, § 5º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/1998, c/c art. 2º da Emenda Constitucional n.º 47/2005, e arts. 139, I a V, §§ 1º e 4º, 142 e 144, I, da Lei Municipal n.º 1.637/2013, na redação vigente até a entrada em vigor da Lei Municipal n.º 2.169/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício previdenciário de aposentadoria voluntária com proventos integrais e paridade à segurada **MIRIÃ DE MORAIS MELO GOMES**, portadora da Cédula de Identidade n.º XXX.231.XXX, expedida pelo ITEP/RN, inscrita no CPF sob o n.º XXX.580.81X-XX, lotada na Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura no cargo efetivo de Professora, Nível 2, Classe G, sob a Matrícula n.º 0073564-1, com valor correspondente à totalidade da remuneração no cargo efetivo, composta pelas seguintes vantagens:

I - vencimento base do cargo efetivo;

II - 35 (trinta e cinco) anuênios correspondentes a 35% (trinta e cinco por cento) incidentes sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 75 da Lei Municipal n.º 1.196, de 07 de agosto de 1991;

III - Título de Formação, no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 17, parágrafo único, da Lei Municipal n.º 1.460/2005, e Portaria n.º 1.404, de 09 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 10/08/2023, Edição 3094; e

IV - Gratificação por Titulação, no percentual de 15% (quinze por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 36, inciso I, alínea “a”, da Lei Municipal n.º 1.550/2010, e Portaria n.º 1.404, de 09 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 10/08/2023, Edição 3094.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01/03/2024.

LUIS ANTONIO DE LIMA FERREIRA

Publicado por:

Eduardo Antonio Varela de Gois
Código Identificador:8694D9D0

SAAE
AVISO DE SUSPENSÃO

Aviso de Suspensão de Pesquisa Mercadológica

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ceará Mirim, torna público a suspensão do prazo de cotação de preço do objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA PRESTAR SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO EM HARDWARE (COMPUTADORES, NOTEBOOKS E MONITORES), INCLUINDO SERVIÇOS DE CABEAMENTO, por motivo de retificação no Termo de Referência.

Ceará-Mirim/RN, 11 de MARÇO de 2024

VALÉRIA CRISTINA DANTAS DE OLIVEIRA SOUZA

Coordenadora Setor de Compras SAAE/CM.

Publicado por:

Valeria Cristina Dantas de Oliveira Souza
Código Identificador:D9001DC0

SAAE
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2020, QUE FAZEM ENTRE SI O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CEARÁ-MIRIM/RN E A EMPRESA NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI.

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CEARÁ-MIRIM/RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.120.370/0001-74, com sede à Rua General João Varela, nº 1071, Centro, Ceara Mirim, CEP nº. 59.570-000, neste ato representado pelo Senhor Diretor Presidente, RONALDO MARQUES RODRIGUES, brasileiro, casado, portador da Identidade nº 332007. SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº. 175.453.314-00, de um lado, aqui denominado CONTRATANTE, e a NEO Consultoria e Administração de Benefícios EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 25.165.749/0001-10, situada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1306, conj 51 sl. 01, Jardim Paulistano CEP 01451-9140, São Paulo, neste ato representada por seu sócio administrador FELIPE VERONEZ DE SOUSA, brasileiro, inscrito sob o CPF nº. 080.281.806-47, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 84/2020, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é:
PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 002/2021, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 10/03/2024 a 09/03/2025, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária – 02- 016 (SAAE);
Projeto/Atividade – 1029 (Ampliação e manutenção do sistema de abastecimento d'água).
Elemento de Despesa – 339039 (Outros serviços de terceiros - PJ).
Fonte de Recursos – 100 (recurso ordinário);

No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Ceará-Mirim/RN, 08 de março de 2024.

RONALDO MARQUES RODRIGUES
Diretor Presidente – SAAE/Ceará-Mirim

FELIPE VERONEZ DE SOUSA
Representante Legal da Empresa

Publicado por:
Alan Bezerra da Cruz Barbosa
Código Identificador:D96BB80D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO
826/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORA/RN TORNA PÚBLICO QUE SE ENCONTRA ABERTO LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, QUE TEM POR OBJETO A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA NO ESTÁDIO OTHOM OSÓRIO NO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ- RN**. O EDITAL COM SEUS ANEXOS ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA SALA DE LICITAÇÕES, LOCALIZADA NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA, 01, CENTRO, CERRO CORA/RN, NOS HORÁRIO DAS 08H ÀS 12H DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA (DIAS ÚTEIS), NOS SITES: www.portaldecompraspublicas.com.br E www.pncp.gov.br OU ATRAVÉS DO E-MAIL cplcerrocorarn@gmail.com.

ÓRGÃO(S) INTERESSADO(S):	SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER E DESPORTO
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	Dia 15/03/2024 às 09h (horário de Brasília).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	Dia 26/03/2024 às 09h (horário de Brasília).
DATA E LIMITE PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:	Dia 26/03/2024 às 09h (horário de Brasília).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	Dia 01/04/2024 às 09h (horário de Brasília).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	Dia 01/04/2024 às 09h01 (horário de Brasília).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO.

ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME PODERÃO SER SOLICITADOS PELO TELEFONE (84) 3488-2478 OU ATRAVÉS DE E-MAIL cplcerrocorarn@gmail.com.

CERRO CORA/RN, 11 DE MARÇO DE 2024.

ANA PAULA DE BARROS
Agente de Contratação

Publicado por:
Ana Paula de Barros
Código Identificador:EE3B6138

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2024 – PROCESSO
SELETIVO Nº 001/2023.

O **Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e em conformidade com o art. 37 da Constituição Federal, bem como em decorrência da homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado de nº 001/2023, destinado à seleção de profissionais para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, resolve convocar os candidatos classificados para apresentação/entrega de documentação necessária a nomeação e posse, nos seguintes termos:

DA CONVOCAÇÃO

1.1. A convocação e, por conseguinte, a entrega da documentação ocorrerá em entre os dias **12.03.2024 a 18.03.2024**, das 08h00 às 12h00, na sede da **Secretaria Municipal de Administração e Gabinete - SEMAG**, situada na Av. São João, 310 - Centro, Cerro Cora/RN.

1.2. O candidato aprovado e classificado neste Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital, será contratado por tempo determinado no cargo, se atendidas às seguintes exigências:

ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos; comprovar o grau de escolaridade exigido para o cargo, conforme estabelece o Anexo I deste Edital; encontrar-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos; estar quite com as obrigações civis, militares e eleitorais; apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato brasileiro, do sexo masculino. ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo; apresentando o atestado médico ocupacional expedido por médico do trabalho; haver sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado; ter idade mínima de dezoito anos completos, na data da contratação; apresentar cópias legíveis de documentos pessoais, tais como (Registro Geral – RG, CPF, CTPS; certidão de nascimento ou casamento; comprovante de residência; título de eleitor, número de PIS/PASEP e comprovante de vacina); firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; firmar declaração se possui vínculo com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios e empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas. declaração de bens. apresentar, no ato da apresentação, certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus. Apresentação de Laudos médicos para as Pessoas com Deficiência (PcD); Candidatos com filhos menores de 14 (catorze) anos, apresentar: certidão de nascimento, cartão de vacina, Registro Geral – RG, CPF e declaração de matrícula escolar. 01 (uma) foto 3x4; comprovante de conta-corrente ou específica individual para recebimento dos vencimentos em agência bancária no Estado do Rio Grande do Norte, especificamente na Caixa Econômica Federal, sendo facultado ao candidato proceder com futura portabilidade, não sendo admitida conta conjunta ou conta Poupança; cumprir as determinações deste Edital.

1.2.1. O candidato que não apresentar a documentação acima elencada dentro do prazo estabelecido será eliminado do Certame.

1.2.2. A documentação deverá ser entregue em envelope A4 aberto.

1.2.3. Os requisitos descritos no item 5.1 deste Edital deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da contratação por meio de documentação original juntamente com a cópia legível.

1.2.4. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 5.1 deste Edital impedirá a contratação do candidato.

2. DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

Encontra-se abaixo a relação dos candidatos convocados para a entrega da documentação, sendo eles:

Professor Ensino Fundamental I

Nome	Cargo	Classificação
TEREZINHA MARIA DE ARAÚJO DANTAS	Professora Ensino Fundamental I	11ª Colocada

Professor Ensino da EJA

Nome	Cargo	Classificação
FRANCISCA SIMONE DE ASSIS	Professora de EJA	3ª Colocada
VITÓRIA WALDECLEIDE DE MACÊDO FRANÇA	Professora de EJA	4ª Colocada
MARIA DE FATIMA DE MEDEIROS COSTA	Professora de EJA	5ª Colocada

Professor de Ciências para Ensino Fundamental II

Nome	Cargo	Classificação
NATALY ARCI SOARES DE AZEVEDO	Professor de Ciências - Ensino Fundamental II	5ª Colocado

Cerro Corá, (RN), em 11 de março de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luanna Lira Ponte Costa
Código Identificador:B53E0A7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE PORTARIA Nº 142/2024-GP

O Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **ANTONIO FERNANDES DE ARAUJO NETO**, portador do CPF/MF 027.961.684-84, para ocupar o cargo comissionado de “Secretário Municipal de Lazer e Desporto” símbolo CC1, cargo esse lotado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, conforme legislação em vigor.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Cerro CoráRN em, 11 de março de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

CPF: 220.546.505-87

Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:D8BB14EA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CELEBRADO 021/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN

Contratado: **DAISA DE LIMA SOUTO**

Objeto: O presente termo tem como objetivo a prestação de serviços temporários, como **PROFESSORA PEDAGOGA na Escola Municipal Sebastião Constantino Dantas**, quando a **CONTRATADA** com carga horária de **30 horas semanais**, a ser lotado na Secretaria Municipal de Educação, para substituição da Servidora **Maria Elita da Silva**, está afastada para exercer cargo/função de Diretora da Unidade de Ensino José Pedro de Farias – Portaria nº 107/2023-GP

Valor Mensal: R\$ **1.450,00** (mil quatrocentos e cinquenta reais)

Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 05 (cinco) meses a contar da sua assinatura

Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário “3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado” constante no orçamento corrente

Recursos Financeiros: **70% FUNDEB**

Pelo Contratado: **DAISA DE LIMA SOUTO**

Pelo Município: Cláudio Marques de Macêdo

Assinatura:

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:AA8428D5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 068, DE 11 DE MARÇO DE 2024

EXONERA A SERVIDORA DA FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/21 DE 01 DE ABRIL DE 2021.

A Prefeita de Coronel João Pessoa/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora, **LÍGIA AMORIM DA SILVA**, inscrita no CPF sob 057.909.404-98, da função de **FISCAL DE CONTRATOS**, para efetuar a fiscalização das Atas de Registro de Preços e Contratos Administrativos, decorrentes dos processos de contratação pública da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE INTERNO, SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO E SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS**, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria 058/2024, PUBLICADA NO Diário Oficial dos Municípios-FEMURN em 28/02/2024.

Coronel João Pessoa/RN, 11 de março de 2024.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:C5EFF784

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011-005/2024 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00372/2024 – 2º
CHAMADA

O MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, torna público que o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** realizará Dispensa Eletrônica com critério de Julgamento **Menor Preço** por **LOTE** de acordo com a Instrução Normativa nº 067, de 08 de julho de 2021.

Fundamentação Legal: Art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21, bem como a Instrução Normativa nº 067, de 08 de julho de 2021.

Data da Sessão: 15/03/2024.

Horário: 8h até as 14h

Local de Realização: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de (cesta básica) destinados às famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica deste município, para serem distribuídos na Semana Santa, conforme descrições e quantitativos, constantes no Termo de Referência

Coronel João Pessoa/RN, 11/03/2024.

REGILÂNIO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Regilanio da Silva
Código Identificador:EEF16537

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 022/2021

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2021
PROCESSO LICITATÓRI MC/RN Nº 037/2021 - DISPENSA Nº
025/2021

CONTRATANTE/LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CRUZETA – CNPJ 08.106.510/0001-50; CONTRATADA/LOCADOR: VALDECIR GORETE DE MACEDO GONÇALO, BRASILEIRA, CASADA, FUNCIONÁRIA PÚBLICA, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA EMÍLIO VALE, 47, BAIRRO CENTRO, CEP: 59375-000, CRUZETA/RN; OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO(A) CONTRATADA/LOCADORA, SITUADO NA RUA PEDRO ETELVINO DE GÓIS, Nº 117- BAIRRO CENTRO – CEP: 59.375-000, COM ÁREA DE 162,64 M² DE SUPERFÍCIE, COM QUATORZES (14) CÔMODOS E DESTINADO À INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: 01 DE MARÇO DE 2024 A 28 DE FEVEREIRO DE 2025; SIGNATÁRIOS: JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS – CONTRATANTE; VALDECIR GORETE DE MACEDO GONÇALO – CONTRATADA.

Crúzeta/RN, 09 de fevereiro de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robert Batista de Medeiros
Código Identificador:64566661

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 014/2021

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2021
PROCESSO LICITATÓRI MC/RN Nº 022/2021 - DISPENSA Nº
015/2021

CONTRATANTE/LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CRUZETA – CNPJ 08.106.510/0001-50; CONTRATADA/LOCADOR: JOÃO RAIMUNDO DA CRUZ, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PINTOR, PORTADOR DE CPF Nº 638.636.264-00; OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO(A) CONTRATADA/LOCADORA, SITUADO NA RUA TIBURTINO BEZERRA, Nº 111, SANTO ANTÔNIO, CRUZETA/RN, CEP: 59.375-000, COM ÁREA DE COBERTA DE 3,67 X 10,45 M, COM NOVE (09) CÔMODOS E DESTINADO À INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEDE DO CONSELHO TUTELAR; PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: 02 DE FEVEREIRO DE 2024 A 01 DE FEVEREIRO DE 2025; SIGNATÁRIOS: JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS – CONTRATANTE; JOÃO RAIMUNDO DA CRUZ – CONTRATADA.

Crúzeta/RN, 26 de janeiro de 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robert Batista de Medeiros
Código Identificador:7CD14FA2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
009/2024

Ref. Processo Administrativo MC/RN nº 034/2024

Interessado: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN.

Assunto: **Contratação dos serviços de consultoria atuarial do exercício de 2024, base de dados de 2023.****ATO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 009/2024**

1 - Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. **RATIFICO.**

2 - Considerando, os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviço, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que a empresa apresentou o menor preço.

3 - Considerando também, que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que a Contratada possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/21.

4 - Considerando ainda, que o parecer jurídico apresentou posição quanto às exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação.

5 - No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa GUSMÃO E LEITE CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.889.064/0001-49, com sede na Av. Vinte de Janeiro, nº 1019 – Galpão 000B Bairro: Boa viagem - Cidade: Recife – Estado: PE - CEP: 51.130-120, perfazendo a importância global estimada de **R\$ 4.800,00** (quatro mil e oitocentos reais), referente ao período de doze (12) meses.

6 - **DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, a **Contratação dos serviços de consultoria atuarial do exercício de 2024, base de dados de 2023**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN.

7 - **DETERMINO**, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao presente ato e ao extrato do contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Cruzeta/RN, 11 de março de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:Robert Batista de Medeiros
Código Identificador:96E5E469ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOSCOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE
PREÇOS Nº 10/2023 – PROCESSO Nº 6227/2023

Assunto: JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, PARA EXECUTAR DRENAGEM SUPERFICIAL, PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE 07 RUAS.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Currais Novos/RN, formalmente designada pela Portaria nº 319, de 01 de março de 2024, dá publicidade ao Resultado do Julgamento da Proposta de Preços da Tomada de Preços nº 10/2023 para contratação

de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia civil, para executar drenagem superficial, pavimentação em paralelepípedo de 07 ruas, realizada no dia 07 de março de 2024, às 11h, na sede da CPL.

I – DO JULGAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação torna público aos interessados na Licitação, modalidade Tomada de Preço nº 10/2023, o julgamento da Proposta de Preços. Após análise técnica de engenharia do município sobre a proposta de preços das habilitadas: **ENGENHARIA QUALITY LTDA, CNPJ: 30.399.726/0001-00 e R SENA LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 23.430.132/0001-59.** A Comissão Permanente de Licitação decide julgar como **exequível e vencedora** a proposta da empresa **ENGENHARIA QUALITY LTDA, CNPJ: 30.399.726/0001-00**, cujo valor total da proposta é de **R\$ 911.955,85 (novecentos e onze mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos)** sendo classificada em 1º lugar, nos termos do art. 45, §1º, inciso I da Lei nº 8.666/93, estando de acordo com todas as exigências do Edital.

Após o julgamento, a ordem de classificação das licitantes ficou da seguinte forma:

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	VALOR PROPOSTA	DA
1º	ENGENHARIA QUALITY LTDA, CNPJ: 30.399.726/0001-00	R\$ 911.955,85
2º	R SENA LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 23.430.132/0001-59	R\$ 931.553,37

A Comissão de Licitação informa aos representantes das empresas supracitadas que abrirá prazo de 05 (cinco) dias úteis para recurso administrativo.

Currais Novos/RN, 11 de março de 2023

SÔNIA MARIA MEDEIROS DE PONTES

Presidente - CPL

ALANA DANTAS ANDRÉ

Membro

DOLORES BEATRIZ ROMEU DO NASCIMENTO

Membro

HIGOR MATEUS DE AZEVEDO ARAÚJO

Membro

Publicado por:Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:F315DB1A**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DILIGÊNCIA - TOMADA DE PREÇO Nº 08/2023**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Currais Novos/RN, formalmente designada pela Portaria nº 0319, de 01 de março de 2024, convoca as empresas **DR & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, CNPJ 17.382.733/0001-30; BARTOLOMEU A. DE SOUSA LTDA, CNPJ 19.988.502/0001-09 e ENGENHARIA QUALITY LTDA, CNPJ 30.399.726/0001-00** para correção do Projeto Básico na Planilha de Composição da Tomada de Preço 08/2023, que tem como objeto a **Contratação de empresa especializada em execução da obra e serviços de engenharia civil para construção da unidade básica de saúde (UBS) do Bairro Alto de Santa Rita**”.

Conforme preconiza o § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/93;

É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

De acordo com a análise do Setor de Engenharia verificou-se que as empresas **DR & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP,**

CNPJ 17.382.733/0001-30; BARTOLOMEU A. DE SOUSA LTDA, CNPJ 19.988.502/0001-09 e ENGENHARIA QUALITY LTDA, CNPJ 30.399.726/0001-00 apresentaram planilha orçamentária que necessitam de correção. A comissão oportuniza as empresas supra citadas para retificar os erros apontados em análise técnica desde que, esclareçam de forma detalhada qual forma de cálculo se utilizou para retificar valores de serviços superiores aos licitados, visto que, para elaboração da planilha orçamentária do projeto básico foi utilizada bases de dados reconhecidas (SINAPI, SEINFRA, ORSE). Cabe destacar que os valores dos insumos não podem ser nulos ou irrisórios, desse modo, solicita-se também que seja apresentada as composições unitárias dos serviços.

A Comissão de Licitação, disponibilizará os apontamentos realizados em análise técnica de engenharia para as empresas mencionadas anteriormente e abre prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação da diligência no seguinte endereço:

Local de entrega: Secretaria Municipal de Administração – RUA ABÍLIO CHACON, 346, BAIRRO: JK – Piso superior do Antigo SESI - CURRAIS NOVOS– RN. Telefone: (84) 3405-2704 ou endereço eletrônico: licitacao.pmcn@gmail.com

Currais Novos/RN, 11 de março de 2024

SÔNIA MARIA MEDEIROS DE PONTES -
Presidente da CPL.

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:425C1E61

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0390, DE 08 DE MARÇO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas no artigo 56, V, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o teor do processo protocolado sob o nº 24.973/2023, de 27 de dezembro de 2023;

Considerando a manifestação favorável da Junta Médica Municipal, averbando que é favorável ao pedido de redução de carga horária;

Considerando o Parecer Jurídico apenso ao processo, que opinou pelo deferimento do pedido;

Considerando ainda, o fundamento no artigo 111, § 3º da Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder redução de 2 (duas) horas da jornada de trabalho diária, a(o) servidor(a) **Maria Hilma dos Santos Alves Sousa**, matrícula 30554, ocupante do cargo de Professor(A), lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Currais Novos.

Parágrafo único: A redução de carga horária mencionada no *caput* anterior, dar-se-á sem perda da remuneração do(a) servidor(a).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 08 de março de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:C0B58ACF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0391, DE 08 DE MARÇO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas no artigo 56, V, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o teor do processo protocolado sob o nº 18.316/2023, de 19 de setembro de 2023;

Considerando a manifestação favorável da Junta Médica Municipal, averbando que é favorável ao pedido de redução de carga horária;

Considerando o Parecer Jurídico apenso ao processo, que opinou pelo deferimento do pedido;

Considerando ainda, o fundamento no artigo 111, § 3º da Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder redução de 2 (duas) horas da jornada de trabalho diária, a(o) servidor(a) **Ana de Fátima Costa da Silva**, matrícula 30783, ocupante do cargo de Agente Comunitário(a) de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Currais Novos.

Parágrafo único: A redução de carga horária mencionada no *caput* anterior, dar-se-á sem perda da remuneração do(a) servidor(a).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 08 de março de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:B13E1F0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PARA PESQUISA MERCADOLÓGICA
PROTOCOLO 25.045/2023 PROCESSO 7001/2023

O Município de Currais Novos/RN prorroga o prazo do Chamamento para a realização de pesquisa de preços (cotação) referente à contratação de castração de cães e gatos, publicado em 04 de março, para até dia **15 de março de 2024**. Os interessados poderão solicitar a relação de itens por meio do endereço eletrônico cotacoespmcn@gmail.com. A pessoa responsável pelo preenchimento da cotação, deverá assiná-la e informar o prazo de validade mínimo de proposta de 60 (sessenta) dias.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Higor Mateus de Azevedo Araújo
Código Identificador:8F687861

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PARA PESQUISA MERCADOLÓGICA
PROTOCOLO 3287 /2023 PROCESSO 1192/2023

O Município de Currais Novos/RN prorroga o prazo do Chamamento para a realização de pesquisa de preços (cotação) referente à

contratação dos serviços de realização e/ou análise de Cardiologia, Pneumologia, Gastroenterologia, Neurologia, Cirurgia Geral, Oftalmologia, Ginecologia, Psicólogo, Fonodólogo, Angiologista, Ultrassonografia, Psiquiatria, Urologia, Clínico Geral, Terapia Ocupacional, Fisioterapia e Fisioterapia Domiciliar, a fim de suprir as demandas advindas da Secretaria Municipal de Saúde, publicado dia 04 de março de 2024, para até o dia **15 de Março de 2024**. Os interessados poderão solicitar a relação de itens por meio do endereço eletrônico cotacoepmcn@gmail.com. A pessoa responsável pelo preenchimento da cotação, deverá assiná-la e informar o prazo de validade mínimo de proposta de 60 (sessenta) dias.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Higor Mateus de Azevedo Araújo
Código Identificador:25B5757E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PARA PESQUISA MERCADOLÓGICA
PROTOCOLO 24.409/2023 PROCESSO 6821/2023**

O Município de Currais Novos/RN prorroga o prazo do Chamamento para a realização de pesquisa de preços (cotação) referente à contratação dos serviços de realização e/ou análise de exames imunohistoquímicos, anatomopatológico, e citopatológico, publicado em 04 de março, para até **15 de março de 2024**. Os interessados poderão solicitar a relação de itens por meio do endereço eletrônico cotacoepmcn@gmail.com. A pessoa responsável pelo preenchimento da cotação deverá assiná-la e informar o prazo de validade mínimo de proposta de 60 (sessenta) dias.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Higor Mateus de Azevedo Araújo
Código Identificador:329D2CB5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PARA PESQUISA MERCADOLÓGICA
PROTOCOLO 25.221/2023 PROCESSO 7192/2023**

O Município de Currais Novos/RN prorroga o prazo do Chamamento para a realização de pesquisa de preços (cotação) referente à contratação de médico generalista, publicado em 04 de março, para até **15 de março de 2024**. Os interessados poderão solicitar a relação de itens por meio do endereço eletrônico cotacoepmcn@gmail.com. A pessoa responsável pelo preenchimento da cotação deverá assiná-la e informar o prazo de validade mínimo de proposta de 60 (sessenta) dias.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Higor Mateus de Azevedo Araújo
Código Identificador:959DD32D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PARA PESQUISA MERCADOLÓGICA
PROTOCOLO 25.723/2023 PROCESSO 7187/2023**

O Município de Currais Novos/RN prorroga o prazo do Chamamento para a realização de pesquisa de preços (cotação) referente à contratação dos serviços de pediatria, infectologia e geriatria, publicado no dia 04 de março, para até dia **15 de março de 2024**. Os interessados poderão solicitar a relação de itens por meio do endereço eletrônico cotacoepmcn@gmail.com. A pessoa responsável pelo preenchimento da cotação, deverá assiná-la e informar o prazo de validade mínimo de proposta de 60 (sessenta) dias.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Higor Mateus de Azevedo Araújo
Código Identificador:21F4B33E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PARA PESQUISA MERCADOLÓGICA
PROTOCOLO 24.810/2023 PROCESSO 7189/2023**

O Município de Currais Novos/RN, torna público aos interessados, o presente Chamamento, para a realização de pesquisa de preços (cotação) referente à contratação de empresa especializada em prestação de serviço de limpeza, vazão e perfuração de poços tubulares. Os interessados poderão solicitar a relação de itens por meio do endereço eletrônico cotacoepmcn@gmail.com, ou pelo telefone (84) 3405-2722, tendo até **05 (cinco) dias úteis para responder**. A pessoa responsável pelo preenchimento da cotação, deverá assiná-la e informar o prazo de validade mínimo de proposta de 60 (sessenta) dias.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Higor Mateus de Azevedo Araújo
Código Identificador:86D127AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADA: 51.232.273 PAULO GERALDO DE LIMA, CNPJ: 51.232.273/0001-00
OBJETO: prestação de serviço de mão de obra de pedreiro, credenciada por meio da Chamada Pública 08/2022, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde
VALOR: R\$ 117,42 (cento e dezessete reais e quarenta e dois centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 72 (setenta e duas) diárias,
VIGENCIA: 02 de janeiro de 2024 a 31 de março de 2024
BASE LEGAL: art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 02 de janeiro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:F99ED1C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADA: JOSÉ VALENTIM DE MEDEIROS 18835929415, CNPJ: 43.000.724/0001-48
OBJETO: prestação de serviço de mão de obra de pedreiro, credenciada por meio da Chamada Pública 08/2022, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde
VALOR: R\$ 117,42 (cento e dezessete reais e quarenta e dois centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 72 (setenta e duas) diárias,
VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2024 a 31 de março de 2024
BASE LEGAL: art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 02 de janeiro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:947468E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 157/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADA: 52.583.025 ANTÔNIO MARCOS DA ROCHA,
CNPJ: 52.583.025/0001-69

OBJETO: prestação de serviços especializados como servente, credenciado pela chamada pública nº 08/2022, vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

VALOR: R\$ 79,06 (setenta e nove reais e seis centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 59 (cinquenta e nove) diárias.

VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2024 a 27 de março de 2024.

BASE LEGAL: art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021

Currais Novos/RN, 02 de janeiro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:45E15373

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 029/2024**

Portaria nº 029/2024, Doutor Severiano, 11 de março de 2024.

O Prefeito Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferido pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;

Considerando o resultado final do concurso público regido pelo Edital Nº 01/2023, Homologado em 01/11/2023;

Considerando que o senhor **ANTONIO JOSE CHAVES FILHO** foi aprovada em 1º lugar no concurso público para o cargo de **RECEPCIONISTA**;

Considerando que quando da convocação a pessoa de **ANTONIO JOSE CHAVES FILHO** apresentou toda a documentação solicitada para a investidura no Cargo de **RECEPCIONISTA** no qual foi aprovado.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **ANTONIO JOSE CHAVES FILHO**, portador do RG nº 003.154.307, para integrar o quadro de efetivo desta prefeitura ocupando o cargo de **RECEPCIONISTA**, lotado na Unidade Mista Maria Nogueira Neta, Secretaria Municipal de Saúde neste Município, com carga horária de 40 horas semanal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se e

Cumpra-se.

Doutor Severiano/RN, 11 de março de 2024.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:2A9CD4E8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 026/2024**

Portaria nº 026/2024, Doutor Severiano, 11 de março de 2024.

O Prefeito Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferido pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;

Considerando o resultado final do concurso público regido pelo Edital Nº 01/2023, Homologado em 01/11/2023;

Considerando que a senhora **EDNA AUGUSTO GRANJEIRO OLIVEIRA** foi aprovada em 2º lugar no concurso público para o cargo de **PROFESSOR DE PEDAGOGIA**;

Considerando que quando da convocação a pessoa de **EDNA AUGUSTO GRANJEIRO OLIVEIRA** apresentou toda a documentação solicitada para a investidura no Cargo de **PROFESSOR DE PEDAGOGIA** no qual foi aprovada.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Srª. **EDNA AUGUSTO GRANJEIRO OLIVEIRA**, portadora do RG nº 003.376.563, para integrar o quadro de efetivo desta prefeitura ocupando o cargo de **PROFESSOR DE PEDAGOGIA**, lotada na Escola Municipal Raimunda Marques de Melo, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto neste Município, com carga horária de 30 horas semanal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se e

Cumpra-se.

Doutor Severiano/RN, 11 de março de 2024.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:D59B2D26

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 027/2024**

Portaria nº 027/2024, Doutor Severiano, 11 de março de 2024.

O Prefeito Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferido pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;

Considerando o resultado final do concurso público regido pelo Edital Nº 01/2023, Homologado em 01/11/2023;

Considerando que a senhora **ALEX SANDRA PINHEIRO SOMBRA DE OLANDA** foi aprovada em 4º lugar no concurso público para o cargo de **PROFESSOR DE PEDAGOGIA**;

Considerando que quando da convocação a pessoa de **ALEX SANDRA PINHEIRO SOMBRA DE OLANDA** apresentou toda a documentação solicitada para a investidura no Cargo de **PROFESSOR DE PEDAGOGIA** no qual foi aprovada.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Srª. **ALEX SANDRA PINHEIRO SOMBRA DE OLANDA**, portadora do RG nº 2007014022, para integrar o quadro de efetivo desta prefeitura ocupando o cargo de **PROFESSOR DE PEDAGOGIA**, lotada na Escola Municipal Raimunda Marques de Melo, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto neste Município, com carga horária de 30 horas semanal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se e

Cumpra-se.

Doutor Severiano/RN, 11 de março de 2024.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:2BF50AFF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 028/2024

Portaria nº 028/2024, Doutor Severiano, 11 de março de 2024.

O Prefeito Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferido pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;

Considerando o resultado final do concurso público regido pelo Edital Nº 01/2023, Homologado em 01/11/2023;

Considerando que a senhora **LUIZA NATALIA CIPRIANO MARQUES DE QUEIROZ** foi aprovada em 5º lugar no concurso público para o cargo de **PROFESSOR DE PEDAGOGIA**;

Considerando que quando da convocação a pessoa de **LUIZA NATALIA CIPRIANO MARQUES DE QUEIROZ** apresentou toda a documentação solicitada para a investidura no Cargo de **PROFESSOR DE PEDAGOGIA** no qual foi aprovada.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Srª. **LUIZA NATALIA CIPRIANO MARQUES DE QUEIROZ**, portadora do RG nº 2002023018388, para integrar o quadro de efetivo desta prefeitura ocupando o cargo de **PROFESSOR DE PEDAGOGIA**, lotada na Escola Municipal José Augusto da Silva, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto neste Município, com carga horária de 30 horas semanal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se e

Cumpra-se.

Doutor Severiano/RN, 11 de março de 2024.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:C8F434EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 030/2024

Portaria nº 030/2024, Doutor Severiano, 11 de março de 2024.

O Prefeito Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferido pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;

Considerando o resultado final do concurso público regido pelo Edital Nº 01/2023, Homologado em 01/11/2023;

Considerando que o senhor **LUIZ LINDOVAN DE SOUZA MELO** foi aprovado em 1º lugar no concurso público para o cargo de **PROFESSOR DE MATEMÁTICA**;

Considerando que quando da convocação a pessoa de **LUIZ LINDOVAN DE SOUZA MELO** apresentou toda a documentação solicitada para a investidura no Cargo de **PROFESSOR DE MATEMÁTICA** no qual foi aprovado.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **LUIZ LINDOVAN DE SOUZA MELO**, portador do RG nº 002.784.524, para integrar o quadro de efetivo desta prefeitura ocupando o cargo de **PROFESSOR DE MATEMÁTICA**, lotado na Escola Municipal Raimunda Marques de Melo, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto neste Município, com carga horária de 30 horas semanal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se e

Cumpra-se.

Doutor Severiano/RN, 11 de março de 2024.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:EF2D9CD8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 031/2024

Portaria nº 031/2024, Doutor Severiano, 11 de março de 2024.

O Prefeito Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferido pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;

Considerando o resultado final do concurso público regido pelo Edital Nº 01/2023, Homologado em 01/11/2023;

Considerando que a senhora **CARLA MAIARA DE QUEIROZ** foi aprovada em 6º lugar no concurso público para o cargo de **PROFESSOR DE PEDAGOGIA**;

Considerando que quando da convocação a pessoa de **CARLA MAIARA DE QUEIROZ** apresentou toda a documentação solicitada para a investidura no Cargo de **PROFESSOR DE PEDAGOGIA** no qual foi aprovada.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Srª. **CARLA MAIARA DE QUEIROZ**, portadora do RG nº 002.784.480, para integrar o quadro de efetivo desta prefeitura ocupando o cargo de **PROFESSOR DE PEDAGOGIA**, lotada na Escola Municipal Raimunda Marques de Melo, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto neste Município, com carga horária de 30 horas semanal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se e

Cumpra-se.

Doutor Severiano/RN, 11 de março de 2024.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:24335B38

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 032/2024**

Portaria nº 032/2024, Doutor Severiano, 11 de março de 2024.

O Prefeito Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferido pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;

Considerando o resultado final do concurso público regido pelo Edital Nº 01/2023, Homologado em 01/11/2023;

Considerando que a senhora **MARIA BEATRIZ FERNANDES** foi aprovada em 1º lugar no concurso público para o cargo de **PROFESSOR DE PEDAGOGIA**;

Considerando que quando da convocação a pessoa de **MARIA BEATRIZ FERNANDES** apresentou toda a documentação solicitada para a investidura no Cargo de **PROFESSOR DE PEDAGOGIA** no qual foi aprovada.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Sr^a. **MARIA BEATRIZ FERNANDES**, portadora do RG nº 003.368.776, para integrar o quadro de efetivo desta prefeitura ocupando o cargo de **PROFESSOR DE PEDAGOGIA**, lotada na Escola Municipal Francisco Vital da Cunha, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto neste Município, com carga horária de 30 horas semanal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se e

Cumpra-se.

Doutor Severiano/RN, 11 de março de 2024.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:33ED1357

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 033/2024**

Portaria nº 033/2024, Doutor Severiano, 11 de março de 2024.

O Prefeito Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferido pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;

Considerando o resultado final do concurso público regido pelo Edital Nº 01/2023, Homologado em 01/11/2023;

Considerando que a senhora **JESSICA TAILANE DA COSTA** foi aprovada em 6º lugar no concurso público para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**;

Considerando que quando da convocação a pessoa de **JESSICA TAILANE DA COSTA** apresentou toda a documentação solicitada

para a investidura no Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** no qual foi aprovada.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **JESSICA TAILANE DA COSTA**, portadora do RG nº 003.355.081, para integrar o quadro de efetivo desta prefeitura ocupando o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Escola Municipal Sebastião Leite de Castro, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto neste Município, com carga horária de 40 horas semanal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se e

Cumpra-se.

Doutor Severiano/RN, 04 de março de 2024.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:964F2C3C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 034/2024**

Portaria nº 034/2024, Doutor Severiano, 11 de março de 2024.

O Prefeito Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferido pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;

Considerando o resultado final do concurso público regido pelo Edital Nº 01/2023, Homologado em 01/11/2023;

Considerando que o senhor **AMON ABRANTES DE LIMA** foi aprovado em 3º lugar no concurso público para o cargo de **PROFESSOR DE PEDAGOGIA**;

Considerando que quando da convocação a pessoa de **AMON ABRANTES DE LIMA** apresentou toda a documentação solicitada para a investidura no Cargo de **PROFESSOR DE PEDAGOGIA** no qual foi aprovado.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **AMON ABRANTES DE LIMA**, portador do RG nº 003.409.555, para integrar o quadro de efetivo desta prefeitura ocupando o cargo de **PROFESSOR DE PEDAGOGIA**, lotado na Escola Municipal Coronel João Pessoa, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto neste Município, com carga horária de 30 horas semanal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se e

Cumpra-se.

Doutor Severiano/RN, 11 de março de 2024.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:0F1DCE71

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 035/2024

Portaria nº 035/2024, Doutor Severiano, 11 de março de 2024.

O Prefeito Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferido pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;

Considerando o resultado final do concurso público regido pelo Edital Nº 01/2023, Homologado em 01/11/2023;

Considerando que a senhora **DESIRÉE FERREIRA DE OLIVEIRA** foi aprovada em 1º lugar no concurso público para o cargo de **ENFERMEIRO**;

Considerando que quando da convocação a pessoa de **DESIRÉE FERREIRA DE OLIVEIRA** apresentou toda a documentação solicitada para a investidura no Cargo de **ENFERMEIRO** no qual foi aprovada.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Sr^a. **DESIRÉE FERREIRA DE OLIVEIRA**, portadora do RG nº 2.325.624, para integrar o quadro de efetivo desta prefeitura ocupando o cargo de **ENFERMEIRO**, lotada na Unidade Mista José Desílio Fernandes, Secretaria Municipal de Saúde neste Município, com carga horária de 40 horas semanal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se e

Cumpra-se.

Doutor Severiano/RN, 11 de março de 2024.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:FDE72964

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 036/2024

Portaria nº 036/2024, Doutor Severiano, 11 de março de 2024.

O Prefeito Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferido pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;

Considerando o resultado final do concurso público regido pelo Edital Nº 01/2023, Homologado em 01/11/2023;

Considerando que o senhor **JOSEMAR GOMES DA SILVA JUNIOR** foi aprovado em 1º lugar no concurso público para o cargo de **FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO**;

Considerando que quando da convocação a pessoa de **JOSEMAR GOMES DA SILVA JUNIOR** apresentou toda a documentação solicitada para a investidura no Cargo de **FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO** no qual foi aprovado.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **JOSEMAR GOMES DA SILVA JUNIOR**, portador do RG nº 3.912.394, para integrar o quadro de efetivo desta prefeitura ocupando o cargo de **FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO**, lotado no Centro de Saúde Francisco Ildemar de Castro, Secretaria Municipal de Saúde neste Município, com carga horária de 30 horas semanal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se e

Cumpra-se.

Doutor Severiano/RN, 11 de março de 2024.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:ED4C62E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 037/2024

Portaria nº 037/2024, Doutor Severiano, 11 de março de 2024.

O Prefeito Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferido pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;

Considerando o resultado final do concurso público regido pelo Edital Nº 01/2023, Homologado em 01/11/2023;

Considerando que a senhora **MARIA LUIZA OLIVEIRA DA COSTA** foi aprovada em 2º lugar no concurso público para o cargo de **ENFERMEIRO**;

Considerando que quando da convocação a pessoa de **MARIA LUIZA OLIVEIRA DA COSTA** apresentou toda a documentação solicitada para a investidura no Cargo de **ENFERMEIRO** no qual foi aprovada.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Sr^a. **MARIA LUIZA OLIVEIRA DA COSTA**, portadora do RG nº 3.369.757, para integrar o quadro de efetivo desta prefeitura ocupando o cargo de **ENFERMEIRO**, lotada na Unidade Mista José Desílio Fernandes, Secretaria Municipal de Saúde neste Município, com carga horária de 40 horas semanal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se e

Cumpra-se.

Doutor Severiano/RN, 11 de março de 2024.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:D766295B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 038/2024

Portaria nº 038/2024, Doutor Severiano, 11 de março de 2024.

O **Prefeito Municipal de Doutor Severiano**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferido pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;

Considerando o resultado final do concurso público regido pelo Edital Nº 01/2023, Homologado em 01/11/2023;

Considerando que a senhora **MONALIZA CORREIA BENTO** foi aprovada em 1º lugar no concurso público para o cargo de **PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA E REDAÇÃO**;

Considerando que quando da convocação a pessoa de **MONALIZA CORREIA BENTO** apresentou toda a documentação solicitada para a investidura no Cargo de **PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA E REDAÇÃO** no qual foi aprovada.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Srª. **MONALIZA CORREIA BENTO**, portadora do RG nº 003.411.357, para integrar o quadro de efetivo desta prefeitura ocupando o cargo de **PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA E REDAÇÃO**, lotada na Escola Municipal Sebastião Leite de Castro, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto neste Município, com carga horária de 30 horas semanal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se e

Cumpra-se.

Doutor Severiano/RN, 11 de março de 2024.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:C0D91185

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 039/2024

Portaria nº 039/2024, Doutor Severiano, 11 de março de 2024.

O **Prefeito Municipal de Doutor Severiano**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferido pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;

Considerando o resultado final do concurso público regido pelo Edital Nº 01/2023, Homologado em 01/11/2023;

Considerando que o senhor **ANTONIO FREIRE DE QUEIROZ SOBRINHO** foi aprovado em 3º lugar no concurso público para o cargo de **MOTORISTA “D”**;

Considerando que quando da convocação a pessoa de **ANTONIO FREIRE DE QUEIROZ SOBRINHO** apresentou toda a documentação solicitada para a investidura no Cargo de **MOTORISTA “D”** no qual foi aprovado.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **ANTONIO FREIRE DE QUEIROZ SOBRINHO**, portador do RG nº 4.309.785, para integrar o quadro de efetivo desta prefeitura ocupando o cargo de **MOTORISTA “D”**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto neste Município, com carga horária de 40 horas semanal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se e

Cumpra-se.

Doutor Severiano/RN, 11 de março de 2024.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:B639B388

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 040/2024

Portaria nº 040/2024, Doutor Severiano, 11 de março de 2024.

O **Prefeito Municipal de Doutor Severiano**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferido pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;

Considerando o resultado final do concurso público regido pelo Edital Nº 01/2023, Homologado em 01/11/2023;

Considerando que a senhora **FRANCISCA GLICIA DE ARAUJO COSTA** foi aprovada em 1º lugar no concurso público para o cargo de **MERENDEIRA ESCOLAR**;

Considerando que quando da convocação a pessoa de **FRANCISCA GLICIA DE ARAUJO COSTA** apresentou toda a documentação solicitada para a investidura no Cargo de **MERENDEIRA ESCOLAR** no qual foi aprovada.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **FRANCISCA GLICIA DE ARAUJO COSTA**, portadora do RG nº 002.196.604, para integrar o quadro de efetivo desta prefeitura ocupando o cargo de **MERENDEIRA ESCOLAR**, lotada na Escola Municipal Francisco Vital da Cunha, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto neste Município, com carga horária de 40 horas semanal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se e

Cumpra-se.

Doutor Severiano/RN, 11 de março de 2024.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:8D946A72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 041/2024

Portaria nº 041/2024, Doutor Severiano, 11 de março de 2024.

O **Prefeito Municipal de Doutor Severiano**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferido pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;

Considerando o resultado final do concurso público regido pelo Edital Nº 01/2023, Homologado em 01/11/2023;

Considerando que a senhora **NIRIAN DE JESUS BARRETO SANTOS** foi aprovada em 7º lugar no concurso público para o cargo de **PROFESSOR DE PEDAGOGIA**;

Considerando que quando da convocação a pessoa de **NIRIAN DE JESUS BARRETO SANTOS** apresentou toda a documentação solicitada para a investidura no Cargo de **PROFESSOR DE PEDAGOGIA** no qual foi aprovada.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Srª. **NIRIAN DE JESUS BARRETO SANTOS**, portadora do RG nº 4.648.816, para integrar o quadro de efetivo desta prefeitura ocupando o cargo de **PROFESSOR DE PEDAGOGIA**, lotada na Escola Municipal Francisco Vital da Cunha, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto neste Município, com carga horária de 30 horas semanal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se e

Cumpra-se.

Doutor Severiano/RN, 11 de março de 2024.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:6F7B068B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 042/2024**

Portaria nº 042/2024, Doutor Severiano, 11 de março de 2024.

O Prefeito Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferido pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;

Considerando o resultado final do concurso público regido pelo Edital Nº 01/2023, Homologado em 01/11/2023;

Considerando que a senhora **DOMINGAS DIOGENES DEODATO** foi aprovada em 14º lugar no concurso público para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**;

Considerando que quando da convocação a pessoa de **DOMINGAS DIOGENES DEODATO** apresentou toda a documentação solicitada para a investidura no Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** no qual foi aprovada.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **DOMINGAS DIOGENES DEODATO**, portadora do RG nº 001.700.276, para integrar o quadro de efetivo desta prefeitura ocupando o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Unidade Mista José Desílio Fernandes, Secretaria Municipal de Saúde neste Município, com carga horária de 40 horas semanal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se e

Cumpra-se.

Doutor Severiano/RN, 11 de março de 2024.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:E7EAC9B3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023/017-005**

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023/017-005

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, com sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 21, Centro, CEP 59.900-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.148.421/0001-76, neste ato representado por Senhor Prefeito Municipal Francisco Neri de Oliveira, doravante denominada CONTRATANTE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/017-005, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas vencedoras, que apresentaram preços mais vantajosos, por Item, sujeitando-se as partes ao edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/017-005, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

Empresa (s) vencedora (s): TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE, ODONTO-MEDICO LTDA. - CNPJ: 11.088.993/0001-11, com sede na R ALMIRANTE BARROSO, 78, SAO FRANCISCO, Curitiba/PR, neste ato representada por seu Procurador/Sócio Administrador, Sr. JOSÉ AKER portador do CPF nº 692.524.088-00 doravante, denominada FORNECEDORA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento Registro de preço para aquisição de material odontológico para atender as demandas apresentadas pela secretaria municipal de saúde no exercício 2024, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte integrante desta ATA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/017-005 que a precedeu, a qual também integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/017-005, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1. Os preços a serem praticados, acham-se devidamente registrados por item, neste instrumento e são considerados complexos, ou seja, abrangendo todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou diretamente possam incidir sobre o item;

2.2. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item (ns) de acordo com os seguintes preços:

Item: 149 - MACRO MODELO EVOLUÇÃO DA DOENÇA PERIODONTAL

Descrição: Macro Modelo evolução da Doença Periodontal Macro Modelo evolução da Doença Periodontal – Vem Com 3 Modelos Demonstrando A Gengiva Hígida, Gengivite e Periodontite –

Medidas: 08 X 11 X 08 Cm, Vem Com Placa Com Diagrama explicativo da Doença.

Unidade de medida: UND Quantidade: 1

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
783 - TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE, ODONTO-MEDICO LTDA.	230,00	dexpress

Item: 150 - MACRO MODELO EVOLUÇÃO DA CÁRIE

Descrição: Macro Modelo evolução da Cárie – Com 4 Molares Demonstrando Dente Hígido, Cárie de esmalte, Cárie de Dentina e exposição Pulpar Medindo 20 X 09 X 08 Cm, Vem Com Placa Com Diagrama explicativo da Doença.

Unidade de medida: UND Quantidade: 1

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
783 - TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE, ODONTO-MEDICO LTDA.	230,00	dexpress

Item: 362 - KIT BOCÃO

Descrição: Kit Bocão 01 Macro-arcada, 01 Macro-caries, 01 Macro-escova Dental, 01 Arcadas Dentarias Periodontais Funcionais Confeccionadas em Resina Plástica.

Unidade de medida: UND Quantidade: 1

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
783 - TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE, ODONTO-MEDICO LTDA.	458,00	dexpress

TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE, ODONTO-MEDICO LTDA. - CNPJ: 11.088.993/0001-11, com sede na R ALMIRANTE BARROSO, 78, SAO FRANCISCO, Curitiba/PR, totalizando o valor de R\$ 918,00

2.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Registro de Preços;

2.4. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovadas e se dará na forma estabelecida no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA

3.1. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, em perfeitas condições de uso, em estrita observância das especificações do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, conforme demanda solicitada por meio de Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de **24 horas**, contados a partir da data da comunicação da OC – Ordem de Compras.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada, obriga-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções, correndo estes custos por sua conta.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal/fatura que

deverá ser emitida em nome de uma das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, devendo constar também o número deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro(s) banco(s), serão descontados da fornecedora os valores referentes à transferência eletrônica disponível (TED), será descontado automaticamente do valor total da nota fiscal emitida.

PARÁGRAFO TERCEIRO - a nota fiscal deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

PARÁGRAFO QUARTO – O pagamento será realizado até trinta dias após a emissão das notas fiscais.

PARÁGRAFO QUINTO – O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista e FGTS.

PARÁGRAFO SEXTO – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E GARANTIA

5.1. A entrega dos produtos só estará permitida após a comunicação da Autorização de Fornecimento (Ordem de Compras).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega dos produtos no local indicado, mediante assinatura do responsável indicado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de **48 horas**, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A licitante vencedora será comunicada da Autorização de Fornecimento – AF (Ordem de Compras), através de correio eletrônico (e-mail), ou outro meio de comunicação similar.

PARÁGRAFO QUARTO – A licitante vencedora terá o prazo de **24 horas** para responder à comunicação informando sua ciência.

PARÁGRAFO QUINTA – Após o prazo previsto no parágrafo anterior, caso não haja manifestação da licitante vencedora, poderá ser convocada outra licitante.

PARÁGRAFO SEXTO – Os produtos deverão ser aceitos mediante elaboração dos seguintes documentos:

- Termo de Recebimento Provisório, na entrega dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal para posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- Termo de Recebimento Definitivo, a ser assinado e enviado no prazo de **24 horas**, confeccionado pelo responsável designado.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Fornecedora por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Fornecedora, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARÁGRAFO OITAVO – O texto e demais exigências legais previstas devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor e Legislação específica no que couber.

CLÁUSULA SEXTA – DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

6.1 – Poderá utilizar-se da ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que objetive realizar a aquisição do material, no qual o órgão carona possa

demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

6.2 – Caberá ao prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na data de sua assinatura e terá validade por 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Prefeitura de Doutor Severiano/RN não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do fornecimento dos produtos registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN poderá:

- a) Negociar os preços.
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Obriga-se a FORNECEDORA:

- a) atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada Item, observado o disposto na Cláusula Segunda e Sétima.
- b) ao fornecimento do objeto deste Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/017-005, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor.
- c) apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sem qualquer ônus adicional.
- d) manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/017-005.
- e) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.
- f) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem

como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento.

g) responsabilizar-se pela entrega, garantia e pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do Edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/017-005.

h) comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se houver, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.

i) manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas no Edital.

j) responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes das operações necessárias à entrega do objeto contratado.

k) assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Obriga-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN:

- a) a prática de todos os atos de controle e administração do SRP.
- b) assegurar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste edital.
- c) comunicar à empresa contratada quaisquer defeitos detectados no fornecimento dos produtos adquiridos.
- d) aplicar à contratada as Sanções cabíveis.
- e) comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades na entrega do objeto contratado.
- f) sustar a aquisição da licença por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento do **EXERCÍCIO DE 2024**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A fornecedora terá seu registro cancelado quando:

- a) não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços, não comunicar a ciência da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura de Doutor Severiano/RN.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado antes da comunicação da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

I – por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. II – amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização por intermédio de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados.

III – judicialmente, na forma da legislação vigente.

IV – a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avançado, acarreta as seguintes consequências para a Fornecedora, sem prejuízo das sanções previstas:

- a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à Contratante.

b) retenção dos créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais ora assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, quais sejam:

I – Advertência.

II – Multa:

a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%.

b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da fornecedora, calculado sobre a parte inadimplente.

c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de Registro de Preços, exceto prazo de entrega.

III – Suspensão:

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos, quando, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

a) não celebrar a Ata de Registro de Preços.

b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame.

c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto.

d) não manter a proposta.

e) falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços.

f) comportar-se de modo inidôneo.

g) cometer fraude fiscal.

h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada a fornecedora o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Fornecedora, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Fornecedora, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/017-005, seus Anexos e a proposta da Fornecedora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Doutor Severiano/RN para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pelo senhor, Francisco Neri de Oliveira, representando A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, e

pelos representantes da (s) Empresa (s) Registrada (s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

Doutor Severiano/RN, 07/03/2024

Órgão Gerenciador:

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeitura Municipal de Doutor Severiano

CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26

Contratante

Fornecedor (es):

TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE, ODONTO-MEDICO LTDA.

CNPJ: 11.088.993/0001-11

Contratada (o)

TESTEMUNHAS:

1. _____

C.P.F.:

2. _____

C.P.F.:

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:F8F81FA0

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM:PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2022.

CONTRATO Nº:2024.004.

CONTRATANTE:SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE.

CONTRATADA(O):GALERIADA CONSTRUCAO LTDA/CNPJ: 0.153.762/0001-03.

OBJETO:Pregão por ATA de Registro de preços com validade de 12 meses destinado a aquisição de materiais hidráulico, elétrico, e deconstrução para fazer manutenção, reparo e expansão dos serviços prestado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.

VALOR TOTAL:R\$ 305.321,81 (Trezentos e cinco mil e trezentos e vinte e um reais e oitenta e um centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO:

A DESPESA COM O FORNECIMENTO DO PRODUTO DE QUE TRATA O OBJETO, ESTÁ A CARGO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO 2023:

7 - Serviços Autônomo de Água e Esgotos

2025 - SERVIÇOS AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

28 - Programa de arrecadação e melhoria do sistema de abastecimento de Água.

2.77 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE

958 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

17530000 - Recursos Provenientes de Taxas e Contribuições

VIGÊNCIA:27 de fevereiro DE 2024 A31 DE DezEMBRO DE 2024.

DATA DA ASSINATURA:27 de fevereiro DE 2024.

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:66BFA2BC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 006/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 006/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO, através do seu Agente de contratação, torna público que realizará às 08:00, do dia 25 de março de 2024, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, PREGÃO nº 006/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza para atender as secretarias do Município de Encanto/RN. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/> Informações: licitacaoencanto@hotmail.com.

Encanto/RN, 11 de março de 2024.

MARIA JOSIVÂNIA NATO DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Josivânia Nato da Silva
Código Identificador:2C2ABDE8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 061/2024, DE 01 DE MARÇO DE 2024**

MUNICÍPIO DE EQUADOR-RN PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 061/2024, DE 01 DE MARÇO DE 2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64º, da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador-RN e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Sra. GLAUCINEIDE ZÉLIA DE ARAÚJO, para exercer o Cargo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental, no Centro Municipal de Educação Infantil Professora Maria de Fátima Dérick, com carga horária de trabalho de 30h.

Art. 2º. Ao Cargo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental, compete as atribuições constantes na Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009.

Parágrafo Único. No exercício de suas funções, compete ainda ao Cargo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental, a observância do Regime Interno de que fala o Art. 29 da Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º. Revoga-se as disposições em contrário.

Publique-se; Cumpra-se; Dê-se ciência.

Equador-RN, 01 de março de 2024.

Rua José Marcelino de Oliveira, 100, Dinarte Mariz, Equador-RN | CEP: 59.355-000 | (84) 3475-0001 CNPJ: 08.086.225/0001-14 | administracao@equador.rn.gov.br | www.equador.rn.gov.br

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:5DFBB2B0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 062/2024, DE 01 DE MARÇO DE 2024**

MUNICÍPIO DE EQUADOR-RN PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 062/2024, DE 01 DE MARÇO DE 2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64º, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador-RN e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Sra. LUCIANA DANTAS DE MEDEIROS - PCD, para exercer o Cargo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental - PCD, no Centro Municipal de Educação Infantil Professora Maria de Fátima Dérick, com carga horária de trabalho de 30h.

Art. 2º. Ao Cargo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental - PCD, compete as atribuições constantes na Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009.

Parágrafo Único. No exercício de suas funções, compete ainda ao Cargo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental - PCD, a observância do Regime Interno de que fala o Art. 29 da Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º. Revoga-se as disposições em contrário.

Publique-se; Cumpra-se; Dê-se ciência.

Equador-RN, 01 de março de 2024.

Rua José Marcelino de Oliveira, 100, Dinarte Mariz, Equador-RN | CEP: 59.355-000 | (84) 3475-0001 CNPJ: 08.086.225/0001-14 | administracao@equador.rn.gov.br | www.equador.rn.gov.br

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:78C1018E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 063/2024, DE 01 DE MARÇO DE 2024**

MUNICÍPIO DE EQUADOR-RN PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 063/2024, DE 01 DE MARÇO DE 2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64º, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador-RN e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Sra. MARIA APARECIDA SILVA DE MEDEIROS, para exercer o Cargo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Escola Municipal Dep. Jessé Freire Filho, com carga horária de trabalho de 30h.

Art. 2º. Ao Cargo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental, compete as atribuições constantes na Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009.

Parágrafo Único. No exercício de suas funções, compete ainda ao Cargo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental, a observância do Regime Interno de que fala o Art. 29 da Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º. Revoga-se as disposições em contrário.

Publique-se; Cumpra-se; Dê-se ciência.

Equador-RN, 01 de março de 2024.

Rua José Marcelino de Oliveira, 100, Dinarte Mariz, Equador-RN | CEP: 59.355-000 | (84) 3475-0001 CNPJ: 08.086.225/0001-14 | administracao@equador.rn.gov.br | www.equador.rn.gov.br

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:FFAD95D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 064/2024, DE 01 DE MARÇO DE 2024

MUNICÍPIO DE EQUADOR-RN PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 064/2024, DE 01 DE MARÇO DE 2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64º, da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador-RN e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Sra. MARIA DE JESUS DO NASCIMENTO, para exercer o Cargo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Escola Municipal Dep. Jessé Freire Filho, com carga horária de trabalho de 30h.

Art. 2º. Ao Cargo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental, compete as atribuições constantes na Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009.

Parágrafo Único. No exercício de suas funções, compete ainda ao Cargo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental, a observância do Regime Interno de que fala o Art. 29 da Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º. Revoga-se as disposições em contrário.

Publique-se; Cumpra-se; Dê-se ciência.

Equador-RN, 01 de março de 2024.

Rua José Marcelino de Oliveira, 100, Dinarte Mariz, Equador-RN | CEP: 59.355-000 | (84) 3475-0001 CNPJ: 08.086.225/0001-14 | administracao@equador.rn.gov.br | www.equador.rn.gov.br

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:D3C15BC8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 065/2024, DE 01 DE MARÇO DE 2024

MUNICÍPIO DE EQUADOR-RN PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 065/2024, DE 01 DE MARÇO DE 2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64º, da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador-RN e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Sra. MARCIANE ARAUJO AZEVEDO DANTAS, para exercer o Cargo de Professor de Educação Infantil e

Ensino Fundamental, na Escola Municipal Dep. Jessé Freire Filho, com carga horária de trabalho de 30h.

Art. 2º. Ao Cargo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental, compete as atribuições constantes na Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009.

Parágrafo Único. No exercício de suas funções, compete ainda ao Cargo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental, a observância do Regime Interno de que fala o Art. 29 da Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º. Revoga-se as disposições em contrário.

Publique-se; Cumpra-se; Dê-se ciência.

Equador-RN, 01 de março de 2024.

Rua José Marcelino de Oliveira, 100, Dinarte Mariz, Equador-RN | CEP: 59.355-000 | (84) 3475-0001 CNPJ: 08.086.225/0001-14 | administracao@equador.rn.gov.br | www.equador.rn.gov.br

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:963153C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 066/2024, DE 01 DE MARÇO DE 2024

MUNICÍPIO DE EQUADOR-RN PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 066/2024, DE 01 DE MARÇO DE 2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64º, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador-RN e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Sr. FRANCISCO RIBEIRO DELGADO FILHO, para exercer o Cargo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Escola Municipal Dep. Jessé Freire Filho, com carga horária de trabalho de 30h.

Art. 2º. Ao Cargo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental, compete as atribuições constantes na Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009.

Parágrafo Único. No exercício de suas funções, compete ainda ao Cargo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental, a observância do Regime Interno de que fala o Art. 29 da Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º. Revoga-se as disposições em contrário.

Publique-se; Cumpra-se; Dê-se ciência.

Equador-RN, 01 de março de 2024.

Rua José Marcelino de Oliveira, 100, Dinarte Mariz, Equador-RN | CEP: 59.355-000 | (84) 3475-0001 CNPJ: 08.086.225/0001-14 | administracao@equador.rn.gov.br | www.equador.rn.gov.br

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:76177C66

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 067/2024, DE 01 DE MARÇO DE 2024

MUNICÍPIO DE EQUADOR-RN PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 067/2024, DE 01 DE MARÇO DE 2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64º, da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador-RN e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Sr. JOSÉ AVELINO DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Escola Municipal Dep. Jessé Freire Filho, com carga horária de trabalho de 30h.

Art. 2º. Ao Cargo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental, compete as atribuições constantes na Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009.

Parágrafo Único. No exercício de suas funções, compete ainda ao Cargo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental, a observância do Regime Interno de que fala o Art. 29 da Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º. Revoga-se as disposições em contrário.

Publique-se; Cumpra-se; Dê-se ciência.

Equador-RN, 01 de março de 2024.

Rua José Marcelino de Oliveira, 100, Dinarte Mariz, Equador-RN | CEP: 59.355-000 | (84) 3475-0001 CNPJ: 08.086.225/0001-14 | administracao@equador.rn.gov.br | www.equador.rn.gov.br

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:887A7FFC

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 068/2024, DE 01 DE MARÇO DE 2024

MUNICÍPIO DE EQUADOR-RN PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 068/2024, DE 01 DE MARÇO DE 2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64º, da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador-RN e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Sra. JEANE CARLA DE MELO NÓBREGA, para exercer o Cargo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Escola Municipal Presidente Costa e Silva, com carga horária de trabalho de 30h.

Art. 2º. Ao cargo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental, compete as atribuições constantes na Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009.

Parágrafo Único. No exercício de suas funções, compete ainda ao Cargo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental, a observância do Regime Interno de que fala o Art. 29 da Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º. Revoga-se as disposições em contrário.

Publique-se; Cumpra-se; Dê-se ciência.

Equador-RN, 01 de março de 2024.

Rua José Marcelino de Oliveira, 100, Dinarte Mariz, Equador-RN | CEP: 59.355-000 | (84) 3475-0001 CNPJ: 08.086.225/0001-14 | administracao@equador.rn.gov.br | www.equador.rn.gov.br

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:8624AE87

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 069/2024, DE 01 DE MARÇO DE 2024

MUNICÍPIO DE EQUADOR-RN PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 069/2024, DE 01 DE MARÇO DE 2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64º, da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador-RN e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Sra. MARIA JOSÉ DO NASCIMENTO, para exercer o Cargo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Escola Municipal Presidente Costa e Silva, com carga horária de trabalho de 30h.

Art. 2º. Ao cargo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental, compete as atribuições constantes na Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009.

Parágrafo Único. No exercício de suas funções, compete ainda ao Cargo Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental, a observância do Regime Interno de que fala o Art. 29 da Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º. Revoga-se as disposições em contrário.

Publique-se; Cumpra-se; Dê-se ciência.

Equador-RN, 01 de março de 2024.

Rua José Marcelino de Oliveira, 100, Dinarte Mariz, Equador-RN | CEP: 59.355-000 | (84) 3475-0001 CNPJ: 08.086.225/0001-14 | administracao@equador.rn.gov.br | www.equador.rn.gov.br

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:0387BBA5

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 070/2024, DE 01 DE MARÇO DE 2024

MUNICÍPIO DE EQUADOR-RN PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 070/2024, DE 01 DE MARÇO DE 2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64º, da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador-RN e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Sra. ANA LYGIA GONÇALVES DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Escola Municipal Presidente Costa e Silva, com carga horária de trabalho de 30h.

Art. 2º. Ao cargo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental, compete as atribuições constantes na Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009.

Parágrafo Único. No exercício de suas funções, compete ainda ao Cargo Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental, a

observância do Regime Interno de que fala o Art. 29 da Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º. Revoga-se as disposições em contrário.

Publique-se; Cumpra-se; Dê-se ciência.

Equador-RN, 01 de março de 2024.

Rua José Marcelino de Oliveira, 100, Dinarte Mariz, Equador-RN | CEP: 59.355-000 | (84) 3475-0001 CNPJ: 08.086.225/0001-14 | administracao@equador.rn.gov.br | www.equador.rn.gov.br

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:2098C7B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 071/2024, DE 01 DE MARÇO DE 2024

MUNICÍPIO DE EQUADOR-RN PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 071/2024, DE 01 DE MARÇO DE 2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64º, da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador-RN e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Sra. CIZOCLÉCIA CARLOS DE OLIVEIRA SANTOS, para exercer o Cargo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Escola Municipal Presidente Costa e Silva, com carga horária de trabalho de 30h.

Art. 2º. Ao cargo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental, compete as atribuições constantes na Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009.

Parágrafo Único. No exercício de suas funções, compete ainda ao Cargo Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental, a observância do Regime Interno de que fala o Art. 29 da Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º. Revoga-se as disposições em contrário.

Publique-se; Cumpra-se; Dê-se ciência.

Equador-RN, 01 de março de 2024.

Rua José Marcelino de Oliveira, 100, Dinarte Mariz, Equador-RN | CEP: 59.355-000 | (84) 3475-0001 CNPJ: 08.086.225/0001-14 | administracao@equador.rn.gov.br | www.equador.rn.gov.br

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:5029FBAC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 072/2024, DE 01 DE MARÇO DE 2024

MUNICÍPIO DE EQUADOR-RN PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 072/2024, DE 01 DE MARÇO DE 2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64º, da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador-RN e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Sra. MARIA JOSÉ PEREIRA DA NÓBREGA, para exercer o Cargo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Escola Municipal Presidente Costa e Silva, com carga horária de trabalho de 30h.

Art. 2º. Ao cargo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental, compete as atribuições constantes na Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009.

Parágrafo Único. No exercício de suas funções, compete ainda ao Cargo Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental, a observância do Regime Interno de que fala o Art. 29 da Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º. Revoga-se as disposições em contrário.

Publique-se; Cumpra-se; Dê-se ciência.

Equador-RN, 01 de março de 2024.

Rua José Marcelino de Oliveira, 100, Dinarte Mariz, Equador-RN | CEP: 59.355-000 | (84) 3475-0001 CNPJ: 08.086.225/0001-14 | administracao@equador.rn.gov.br | www.equador.rn.gov.br

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:1CD8E6D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 073/2024, DE 01 DE MARÇO DE 2024

MUNICÍPIO DE EQUADOR-RN PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 073/2024, DE 01 DE MARÇO DE 2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64º, da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador-RN e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Sra. MARIA DO SOCORRO MORAES NASCIMENTO SALUSTIANO, para exercer o Cargo de Professor de Matemática, na Escola Municipal Presidente Costa e Silva, com carga horária de trabalho de 30h.

Art. 2º. Ao cargo de Professor de Matemática, compete as atribuições constantes na Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009.

Parágrafo Único. No exercício de suas funções, compete ainda ao Cargo Professor de Matemática, a observância do Regime Interno de que fala o Art. 29 da Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º. Revoga-se as disposições em contrário.

Publique-se; Cumpra-se; Dê-se ciência.

Equador-RN, 01 de março de 2024.

Rua José Marcelino de Oliveira, 100, Dinarte Mariz, Equador-RN | CEP: 59.355-000 | (84) 3475-0001 CNPJ: 08.086.225/0001-14 | administracao@equador.rn.gov.br | www.equador.rn.gov.br

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:15C3462F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 074/2024, DE 01 DE MARÇO DE 2024

MUNICÍPIO DE EQUADOR-RN PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 074/2024, DE 01 DE MARÇO DE 2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador-RN e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Sra. JULIANA DOS ANJOS COUTINHO, para exercer o Cargo de Professor de Ciências, na Escola Municipal Presidente Costa e Silva, com carga horária de trabalho de 30h.

Art. 2º. Ao cargo de Professor de Ciências, compete as atribuições constantes na Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009.

Parágrafo Único. No exercício de suas funções, compete ainda ao Cargo de Professor de Ciências, a observância do Regime Interno de que fala o Art. 29 da Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º. Revoga-se as disposições em contrário.

Publique-se; Cumpra-se; Dê-se ciência.

Equador-RN, 01 de março de 2024.

Rua José Marcelino de Oliveira, 100, Dinarte Mariz, Equador-RN | CEP: 59.355-000 | (84) 3475-0001 CNPJ: 08.086.225/0001-14 | administracao@equador.rn.gov.br | www.equador.rn.gov.br

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:D4505166

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 075, DE 11 DE MARÇO DE 2024**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 075, DE 11 DE MARÇO DE 2024**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a Sra. MARIA FRANCISCA DOMINGAS, portadora do CPF nº 152.576.938-36, do Cargo em Comissão de Diretor Departamento de Cultura, lotado na Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer do Município de Equador.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Equador, 11 de março de 2024.

Rua José Marcelino de Oliveira, 100, Dinarte Mariz, Equador/RN | CEP: 59.355-000 Telefone: (84) 3475-0001 | CNPJ: 08.086.225/0001-14 | www.equador.rn.gov.br

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:982AF979

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 076, DE 11 DE MARÇO DE 2024**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 076, DE 11 DE MARÇO DE 2024**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568, de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Equador e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. MARIA FRANCISCA DOMINGAS, portadora do CPF nº 152.576.938-36, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Programas de Apoio a Geração de Emprego e Renda, lotado na Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Equador.

Art. 2º Ao Cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Programas de Apoio a Geração de Emprego e Renda, lotado na Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social do município, compete as atribuições constantes na Lei Municipal nº 568, de 14 de dezembro de 2009.

Parágrafo Único. No exercício de suas funções, compete ainda ao Cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Programas de Apoio a Geração de Emprego e Renda, lotado na Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social, a observância do Regimento Interno de que fala o art. 29 da Lei Municipal nº 568, de 14 de dezembro de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Equador, 11 de março de 2024.

Rua José Marcelino de Oliveira, 100, Dinarte Mariz, Equador/RN | CEP: 59.355-000 Telefone: (84) 3475-0001 | CNPJ: 08.086.225/0001-14 | www.equador.rn.gov.br

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:0DCB970E

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE N.º CD
00007/2024

Expediente:	EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º CD 00007/2024
Assunto:	Realização de pequenos reparos de alvenaria, instalação de brinquedos do parque infantil, estruturação para instalação e realocação dos equipamentos articulados de academia ao ar livre, visando cuidados com a saúde da população de Equador/RN.
Valor:	R\$ 11.350,00 (ONZE MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS).
Fornecedor	49471511 MARCOS PAULO NUNES DE ARAÚJO, 49.471.511/0001-80
Legislação:	Art. 72 e 95 §2, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 141 do Decreto Municipal 001/2024.

DESPACHO

APROVO o correspondente procedimento nos termos do expediente supramencionado. Acolho a situação, na forma Art. 72 e 95 §2, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 141 do Decreto Municipal 001/2024, como se apresenta neste procedimento de contratação direta, para atender a necessidade da demanda justificadamente requerida.

Remeta-se o processo, devidamente instruído de todos os seus elementos constitutivos, à publicação, para os fins e efeitos legais.

Equador - RN, 08 de março de 2024.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:0184F6F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 077, DE 11 DE MARÇO DE 2024

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 077, DE 11 DE MARÇO DE 2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568, de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Equador e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. WADINA PEREIRA SABINO OLIVEIRA, portadora do CPF nº 842.229.051-00, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor Departamento de Cultura, lotado na Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer do Município de Equador.

Art. 2º Ao cargo de Diretor do Departamento do município, compete as atribuições constantes na Lei Municipal nº 568, de 14 de dezembro de 2009.

Parágrafo Único. No exercício de suas funções, compete ainda ao cargo de Diretor do Departamento, a observância do Regimento Interno de que fala o art. 29 da Lei Municipal nº 568, de 14 de dezembro de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Equador, 11 de março de 2024.

Rua José Marcelino de Oliveira, 100, Dinarte Mariz, Equador/RN | CEP: 59.355-000 Telefone: (84) 3475-0001 | CNPJ: 08.086.225/0001-14 | www.equador.rn.gov.br

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:89977D3C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 078, DE 08 DE MARÇO DE 2024

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 078, DE 08 DE MARÇO DE 2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador-RN e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sra. DANUZA RAQUEL DA SILVA FRANÇA, portador do CPF nº 102.318.824-40, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor do Gabinete, do município de Equador-RN.

Art. 2º Ao cargo de Assessor do Gabinete do município, compete as atribuições constantes na Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009.

Parágrafo Único. No exercício de suas funções, compete ainda ao cargo de Assessor do Gabinete, a observância do Regime Interno de que fala o Art. 29 da Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação Art. 4º Revoga-se as disposições em contrário.

Publique-se; Cumpra-se; Dê-se ciência.

Equador-RN, 08 de março de 2024.

Rua José Marcelino de Oliveira, 100, Dinarte Mariz, Equador-RN | CEP: 59.355-000 | (84) 3475-0001 CNPJ: 08.086.225/0001-14 | administracao@equador.rn.gov.br | www.equador.rn.gov.br

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:AC670E28

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 00005/2024

Equador - RN, 11 de Março de 2024.

PORTARIA Nº PE 00005/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00005/2024, que objetiva: Contratação de oficinas especializadas elétrica e mecânica em geral para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, quando houver necessidade, para os veículos de propriedade deste município, conforme especificações e quantidades abaixo:: com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- HERICK DIESEL SERVICOS E COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA.
18.559.664/0001-50
Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5.
Valor: R\$ 231.175,00

Publique-se e cumpra-se.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:EFE61AE1

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO 00005/2024

Equador - RN, 11 de Março de 2024.

PORTARIA Nº PE 00005/2024 - 01

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR a licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00005/2024, que objetiva: Contratação de oficinas especializadas elétrica e mecânica em geral para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, quando houver necessidade, para os veículos de propriedade deste município, conforme especificações e quantidades abaixo:: com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor:

- HERICK DIESEL SERVICOS E COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA.

18.559.664/0001-50

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5.

Valor: R\$ 231.175,00

Publique-se e cumpra-se.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:BB8C4631

**GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

2ª HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 00002/2023

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Chamada Pública Para Credenciamento nº 00002/2023, que objetiva: Credenciamento de táxis e veículos do tipo van, para transporte de passageiros, em conformidade com o perfil dos deslocamentos efetuados por munícipes, servidores e colaboradores da Prefeitura Municipal de Equador/RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a:

ITEM 1				VALOR KM
CLASSIF.	NOME	CNPJ/CPF		
13º	53.835.186 MAGNO ROBERTO DA TRINDADE	53.835.186/0001-65		1,86
14º	EDSON JOSÉ DOS SANTOS	33.068.483/0001-15		1,86

ITEM 3				VALOR KM
CLASSIF.	NOME	CNPJ/CPF		
2º	WILL PENTALU DE SOUZA OLIVEIRA	50.316.061/0001-30		3,90

Equador - RN, 11 de março de 2023

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:6716B5A8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000008/2024**

OMUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, inscrito no CNPJ/MF nº.08.362.287/0001-01, em conformidade com art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende **CONTRATAR EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO OBRA DE PAVIMENTAÇÃO PARALELEPÍPEDO E DRENAGEM SUPERFICIAL DAS RUAS PROJETADA (SITIO BARBAÇO), RUA FRANCISCO DIAS E RUA ELITA GOMES TEIXEIRA MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e Documentação de Habilitação no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, conforme segue abaixo:

Endereço Eletrônico para solicitar informações e enviar a Documentação e Proposta: pmesanto.cpl@gmail.com

Endereço Físico para solicitar informações e enviar a Documentação e Proposta: Prédio Sede da Prefeitura (Av. Prefeito Manoel Correia, 35, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59.180-000)

Prazo para Envio das Propostas e da Documentação de Habilitação: 13 de março de 2024 a 15 de março de 2024, no horário das 08:00h até as 13:00h no formato presencial e até as 23:59h no formato digital por meio eletrônico.

Espírito Santo/RN, 08 de março de 2024.

FABIANA FERNANDES DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:F8BBEE7E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 000007/2022 EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 036/2023**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 000007/2022
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 036/2023**

CONTRATANTE: Município de Espírito Santo/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.362.287/0001-01 – **CONTRATADA:** AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 12.072.392/0001-83 – **OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação de Vigência – **OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE ESTRADAS VICINAIS PELO MÉTODO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL NA COMUNIDADE BARROCAS E RETIRO NO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN – **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12/01/2024 à 11/04/2024. **FONTE DE RECURSO:** Secretaria Municipal de Infraestrutura - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 11 de janeiro de 2024.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito.

Agreste Construtora e Comercio LTDA

MARIA GABRIELA DE OLIVEIRA MOREIRA –
Representante Legal.

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:5DB02C87

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 000003/2023 RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇO Nº 000003/2023
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Contratação do Município de Espírito Santo/RN, reuniram-se para análise dos documentos de habilitação das empresas licitantes da Tomada de Preço nº 000003/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza urbana. Após abertura dos envelopes de propostas de preços e conseguinte análise das Planilhas Orçamentárias das empresas habilitadas pelo SETOR DE ENGENHARIA do Município, fica declarada como vencedora a empresa F E CEZARIO LTDA (CNPJ: 23.428.7232/0001-91) que ofertou menor valor mensal de R\$ 86.962,84 (oitenta e seis mil, novecentos e sessenta e dois reais e oitenta e quatro centavos).

Espírito Santo/RN, 11 de março de 2024.

FABIANA FERNANDES DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:3B9AE0D8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE CANCELAMENTO CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024**

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, torna público o CANCELAMENTO da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024, com fulcro no art. nº 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021. OBJETO: Contratação de empresa especializadas em confecções de próteses dentárias, para fornecimento e distribuição gratuita a pessoas carentes deste município, no atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Felipe Guerra, conforme as especificações e quantidades estabelecidas no anexo I (Termo de Referência), e demais condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Tornando sem efeito as publicações do 07 de março de 2024, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte. As razões que fundamentaram o presente cancelamento se encontram à disposição dos interessados nos autos do processo de Dispensa em epígrafe.

FELIPE GUERRA/RN, 11 de março de 2024.

WILEANO LEITE DE GOIS –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:F3330A1D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 015/2024**

PROCESSO Nº 19020001/2024

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços postais, incluindo telegrama, carta comercial, mala direta básica e encomendas nacionais, com serviço de remessa expressa de documentos.

Fundamento Legal: Art. 74, caput da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021.

Contratada: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - CNPJ: 34.028.316/0025-80. Ratificação: 19/02/2024. Salomão Gomes de Oliveira. Prefeito Municipal.

Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Felipe Guerra/RN, 19 de fevereiro de 2024. **Republicado pra correção do original em 20 de Fevereiro de 2024, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, página 57. Onde se lê, Art. 75, IX, Leia-se Art. 74, Caput.**

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:384AEFEA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2024 – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 014/2022**

PROCESSO Nº 07100059/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN

CONTRATADA: REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI
CNPJ: 24.563.754/0001-18

OBJETO: contratação de empresa especializada em fornecimento de paralelepípedo de pedras calcárias e meio fio de pedras calcárias para atender as necessidades da Secretaria de Obras Infraestrutura e Urbanismo do município de Fernando Pedroza/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 28.000,00 (vinte oito mil reais)

ORIGEM DOS RECURSOS:

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da Dotação orçamentária:

Órgão: 02 – Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:** 0205 – sec. mun. de obras e infraestrutura; **Função:** 15 – urbanismo; **Subfunção:** 451 – infraestrutura urbana; **Programa:** 2010 – melhoria e expansão da infraestrutura básica; **Projeto/Atividade:** 2057 – man. atividades sec. de obras e infraestrutura; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

ASSINATURAS em 25 de janeiro de 2024 tendo validade até 31 de dezembro de 2024

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Pela Contratante

SEBASTIÃO GUILHERME LOPES
Pela Contratada

Publicado por:
Wilk Jackson Assuncao
Código Identificador:2C1C8109

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 001/2022**

Extrato do segundo Termo Aditivo do contrato Nº 018/2022, Pregão Presencial nº 001/2022, **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, **CNPJ:** 01.612.369/0001-18, **CONTRATADA:** R K DE MEDEIROS E SOUZA EIRELI, inscrita no **CNPJ:** 19.914.051/0001-57.

Objeto do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, para prestação de serviço de fornecimento de Links de Acesso à Internet na modalidade de cabeamento em fibra ótica em todos os pontos de acesso, para atender as necessidades das Secretarias do município de Fernando Pedroza/RN.

Elemento de despesa: 33.90.40 – Tecnologia informação/comunicação – Pessoa Jurídica;

Demais cláusulas: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato celebrado em 01.03.2022, oriundo do Pregão Presencial nº 001/2022, inclusive as condições de pagamento.

Data da assinatura do aditivo: 28 de fevereiro de 2024

Vigência do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, no período compreendido entre 01 de março de 2024 e 01 de março de 2025.

FERNANDO PEDROZA/RN 28 de fevereiro de 2024

ASSINATURAS:

Sandra Jaqueline Jota Ribeiro
Pela Contratante

Rogério Kennison de Medeiros e Souza
Pela Contratada

Publicado por:
Wilk Jackson Assuncao
Código Identificador:A64335F5

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 036, DE 11 DE MARÇO DE 2024**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

Considerando a LEI MUNICIPAL Nº 416, DE 20 DE ABRIL DE 2023, que Institui o Programa de Auxílio Educação de Incentivo à EJA Pedrozense, denominado: Bolsa “Maria da Luz”.

Convocam-se os(as) estudantes matriculados(as) na Educação de Jovens e Adultos - EJA da Escola Municipal Fabrício Pedroza, neste município, interessados em participar do Programa de Auxílio Educação de Incentivo à EJA Pedrozense, denominado: Bolsa “Maria da Luz”, para comparecer e efetuar seu cadastramento junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo (R. Custódio do Nascimento, 50 - Miguel Trindade), no período de 19 a 22 de março de 2024, das 9h às 15h.

Apresentando a seguinte documentação:

- I – Documentos pessoais: RG e CPF;
- II - Comprovação que reside no município;
- III – Apresentação de documentação comprobatória de renda familiar (mediante folha espelho do Cadastro Único atualizada);
- IV – Dados bancários (agência e conta corrente ou poupança).

Fernando Pedroza-RN, 11 de março de 2024.

RINÁCIO BRAGA S. DE MEDEIROS CRUZ
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Turismo
Port. 006/2021 | Matrícula 6994

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:A38AD3B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010030072/2024

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010030072/2024
Objeto: Aquisição de combustível destinado ao veículo FIAT ARGO pertencente a Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: Posto Lucrecia LTDA-EPP (03.248.805/0001-47)
Valor Total Julgado: R\$ 8.026,00
Base legal: artigo 75, da Lei 14.133/21

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:206C0D19

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010030073/2024

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010030073/2024
Objeto: Aquisição de Combustível destinado ao veículo MOBI pertencente a Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: AUTO POSTO CENTRAL MINEIRO LTDA (34.086.384/0001-29)
Valor Total Julgado: R\$ 7.892,55
Base legal: artigo 75, da Lei 14.133/21

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:75E0726B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010030074/2024

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010030074/2024

Objeto: Aquisição de combustível destinado a Ambulância Fiorino pertencente a Secretaria Municipal Saúde de Frutuoso Gomes
Contratado: AUTO POSTO CENTRAL MINEIRO LTDA (34.086.384/0001-29)
Valor Total Julgado: R\$ 6.903,54
Base legal: artigo 75, da Lei 14.133/21

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:821A4935

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010030075/2024

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010030075/2024
Objeto: Aquisição de combustível destinado a ambulancia Kangoo pertencente a Secretaria Municipal de Saude
Contratado: AUTO POSTO CENTRAL MINEIRO LTDA (34.086.384/0001-29)
Valor Total Julgado: R\$ 8.153,32
Base legal: artigo 75, da Lei 14.133/21

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:AE544A7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
2602017/2024

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos na confecção de formulários diversos no atendimento a secretaria municipal de saúde em caráter emergencial destinado a suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde deste município

Contratado: Gráfica Ideal Eireli (32.747.632/0001-00)

Valor Total Julgado: R\$ 4.600,00

Base legal: art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 26/02/2024.

Agente de Contratação

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:42D4D396

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 047/2024/PMG-GP

Nomeia Servidora para o Cargo Comissionado de Secretária de Turismo e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear a servidora, **JACIANA LOPES DA SILVA LEÃO**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº***.461.734-**, para o Cargo em Comissão de Secretária de Turismo do Município de Galinhos/RN, código **CC-1 da SEC. MUNICIPAL DE TURISMO**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de março de 2024.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário.

Galinhos (RN), 12 de março de 2024.

FRANCINALDOSILVADA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:87A18E69

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 048/2024/PMG-GP**

Nomeia Servidora para o Cargo Comissionado de Secretária Adjunta de Turismo e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOSEstado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear a servidora,**RANIERY FONSECA DE MELO**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº***.684.284-**, para o Cargo em Comissão de Secretária Adjunta de Turismo do Município de Galinhos/RN, código **CC-2** da**SEC. MUNICIPAL DE TURISMO**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de março de 2024.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário.

Galinhos (RN), 12 de março de 2024.

FRANCINALDOSILVADA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:AF2E1778

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 049/2024/PMG-GP**

Nomeia Servidor para o Cargo Comissionado de Assistente II e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOSEstado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear o servidor,**IANIS DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº***.173.954-**, para o Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN, código **CC-5** da**SEC. MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de março de 2024.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário.

Galinhos (RN), 12 de março de 2024.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:5B806A41

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 050/2024/PMG-GP**

Nomeia Servidor para o Cargo Comissionado de Assistente II e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOSEstado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear o servidor,**HUGO DO NASCIMENTO DE ALMEIDA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº***.210.944-**, para o Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN, código **CC-5** da**SEC. MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de março de 2024.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário.

Galinhos (RN), 12 de março de 2024.

FRANCINALDOSILVADA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:C46047A2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 051/2024/PMG-GP**

Nomeia Servidora para o Cargo Comissionado de Assistente I e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOSEstado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear o servidor,**RODRIGO ALEXANDRE DA SILVA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº***.733.894-**, para o Cargo em Comissão de Assistente I do Município de Galinhos/RN, código **CC-4** da**SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTES**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de março de 2024.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário.

Galinhos (RN), 12 de março de 2024.

FRANCINALDOSILVADA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:12C5258B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 052/2024/PMG-GP**

Nomeia Servidora para o Cargo Comissionado de Assistente I e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOSEstado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear a servidora, **REGILIANE NASCIMENTO DA SILVA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº **271.854-****, para o Cargo em Comissão de Assistente I do Município de Galinhos/RN, código **CC-4** da **SEC. MUNICIPAL DE RECURSOS HÍDRICOS**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de março de 2024.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário.

Galinhos (RN), 12 de março de 2024.

FRANCINALDOSILVADA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:781AE2EC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 053/2024/PMG-GP**

NOMEIA SERVIDORES PARA OCUPAREM A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GALINHOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos constitucionais.

RESOLVE:

Art.1º - Ficam nomeados para compor a Comissão da Processo seletivo nº 001/2024 os seguintes servidores: **THEREZA RAQUEL FERREIRA LEITE**, inscrita no CPF/MF: 700.xxx.xxx-66, atuará como presidente da comissão; **NATÁLIA FERREIRA GOMES**, inscrita no CPF/MF: 016.xxx.xxx-37, atuará como vice-presidente; **ELIANE PEREIRA DE LIMA**, inscrita no CPF/MF: 078.xxx.xxx-09; **JOSÉ ZENÓBIO DA SILVA PEREIRA**, inscrito no CPF/MF:069.xxx.xxx-45 e **ALFREDO ANTÔNIO DE FRANÇA FILHO**, inscrito no CPF/MF: 037.xxx.xxx-80, atuará como membro.

Art. 2º- A nomeação de que trata o Art. 1º estará em vigor até o fim do Processo seletivo 001/2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos (RN), 12 de março de 2024.

FRANCINALDOSILVADA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:77742FFD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 054/2024/PMG-GP**

INSTITUI PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APURAR POSSÍVEIS FALHAS NA EXECUÇÃO DO CONTRATO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010801/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GALINHOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos constitucionais.

RESOLVE:

Art.1º - Fica determinada a instauração de procedimento administrativo visando apurar possíveis falhas na execução do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços no 010801/2022.

Art. 2º- Fica designada a servidora **MARIA FERINO DOS SANTOS**, CPF No 875.xxx.xxx-87 para conduzir tal procedimento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos (RN), 12 de março de 2024.

FRANCINALDOSILVADA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:DBC959FC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO Nº 1.539, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.**

Estabelece gratificação de função para servidores públicos municipais.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que descreve o art. 48 da Lei Complementar 680/2017, que trata da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

CONSIDERANDO que os servidores Airton Rodolfo Nascimento Ferreira, matrícula 1340204, vigia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde; Carlos Alexandre de Oliveira Paiva, matrícula 1314840, vigia, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças; Daniel Dario Bezerra Costa, matrícula 1340689, vigia, lotado na Secretaria Municipal de Educação; Deuzimar José da Gama, matrícula 1340670, vigia, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças; Fábio Pereira Gomes, matrícula 1360833, vigia, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças; Francisco Laurindo de Lima, matrícula 1314696, vigia, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças; Humberto Ribeiro Junior, matrícula 1340646, vigia, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças; João Sandro de Andrade, matrícula 1340050, vigia, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças; Jonathan Soares Martins, matrícula 1340301, vigia, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos; Manoel Geraldo da Silva Neto, matrícula 1362062, vigia, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças; Thiago Luis Oliveira de Lima, matrícula 1360400, vigia, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças; Wygnaydsson Shevardnadze Sandronev Vieira, matrícula 1370766, vigia, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, e que além de suas atividades laborais, os mesmos tem como diferencial o bom desempenho e dá suporte a outros serviços, essencialmente, necessários para o funcionamento de suas respectivas secretarias.

DECRETA:

Art. 1º- Fica concedida gratificação de função aos servidores Airton Rodolfo Nascimento Ferreira, Carlos Alexandre de Oliveira Paiva, Daniel Dario Bezerra Costa, Deuzimar José da Gama, Fábio Pereira Gomes, Francisco Laurindo de Lima, Humberto Ribeiro Junior, João Sandro de Andrade, Jonathan Soares Martins, Manoel Geraldo da Silva Neto, Thiago Luis Oliveira de Lima e Wygnaydsson Shevardnadze Sandronev Vieira Silva acima mencionados, até o dia

31 de dezembro de 2024, no percentual de 50% (cinquenta por cento) do salário básico dos servidores.

Art. 2º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2024.

Goianinha, 09 de fevereiro de 2024.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:48D3BD88

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO Nº 1.540, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

Estabelece gratificação de função para servidores públicos municipais.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que descreve o art. 48 da Lei Complementar 680/2017, que trata da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

CONSIDERANDO que os servidores Alieze Valdivino Pereira, matrícula 1306979, auxiliar de serviços gerais, lotado na Secretaria Municipal de Tributação e Arrecadação; Amanda Barbosa Chaves Teixeira, matrícula 1342487, auxiliar de serviços gerais, lotado na Secretaria Municipal de Tributação e Arrecadação; Edjane Magna Ferreira Leonez, matrícula 1342940, porteiro(a), lotado na Secretaria Municipal de Tributação e Arrecadação; Henrique da Silva Pereira, matrícula 1314050, porteiro(a), lotado na Secretaria Municipal de Educação; João Mário Valério da Silva, matrícula 1314556, auxiliar de secretaria, lotado na Secretaria Municipal de Educação; Márcio Wagner de Carvalho Pereira, matrícula 1312340, auxiliar de serviços gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação; Marta Jussara da Silva, matrícula 1310763, agente comunitário de saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde; Ramon Elias da Silva, matrícula 1343050, auxiliar administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Tributação e Arrecadação; Ravelly Ferreira de Queiroz Araújo, matrícula 1350242, agente fiscal de tributos, lotado na Secretaria Municipal de Tributação e Arrecadação, e que além de suas atividades laborais, os mesmos tem como diferencial o bom desempenho e dá suporte a outros serviços, essencialmente, necessários para o funcionamento de suas respectivas secretarias.

DECRETA:

Art. 1º.–Fica concedida gratificação de função aos servidores Alieze Valdivino Pereira, Amanda Barbosa Chaves Teixeira, Edjane Magna Ferreira Leonez, Henrique da Silva Pereira, João Mário Valério da Silva, Márcio Wagner de Carvalho Pereira, Marta Jussara da Silva, Ramon Elias da Silva e Ravelly Ferreira de Queiroz Araujo, acima mencionados, até o dia 31 de dezembro de 2024, no percentual de 70% (setenta por cento) do salário básico dos servidores.

Art. 2º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2024.

Goianinha, 09 de fevereiro de 2024.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:D6E34BBB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO N.º 0150150_2023

Nº Processo: 102/2023. **Modalidade:** Dispensa de Licitação n.º 15_2023. **Objeto:** **Locação de imóvel onde o mesmo servirá para abrigar a família da Srª Sonia Maria de Freitas da Silva, Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratada:** a **Sra. Maria de Lourdes da Silva, inscrita no CPF n.º 077.723.164-61**, no valor mensal de 300,00 (trezentos reais) prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, totalizando o valor global de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/9. Unidade Orçamentária: 08.002. Ação: 2104 Naturezas: 3.3.90.36 – Fonte de Recurso: 15000000

Datas de assinatura: 31/01/2024 com vigência até 01/02/2025.

Prefeitura Municipal de Goianinha
HOSANIRA GALVÃO
Contratante

MARIA DE LOURDES DA SILVA
CPF n.º 077.723.164-61
Contratado

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:B0DF27DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 008/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73

CONTRATADA: GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ n.º 08.570.061/0001-04.

Processo n.º 381/2022 – **Tomada de Preço** n.º 003/2022 CPL

OBJETO: Prorrogação do prazo de execução da Tomada de Preço acima identificada, cujo objeto consiste em Contratação de empresa especializada para execução dos serviços remanescentes da obra de construção de um terminal rodoviário, no município de Goianinha/RN, por mais 120 (cento e vinte) dias.

DATA DA ASSINATURA: 22/01/2024. **VIGÊNCIA:** início em 24/01/2024 a 23/05/2024.

Município de Goianinha/RN
HOSANIRA GALVÃO
Contratante

GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME
CNPJ n.º 08.570.061/0001-04
Contratada

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:08F9F4B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO Nº 1.541, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

Estabelece gratificação de função para servidores públicos municipais.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que descreve o art. 48 da Lei Complementar 680/2017, que trata da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

CONSIDERANDO que os servidores Micarla da Silva Trindade, matrícula 1313509, auxiliar de secretaria, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação; Rogério Luiz de Lima, matrícula 1360442, porteiro(a), lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação; José Dionísio da Silva, matrícula 1306456, porteiro(a), lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação; Gilvanete Júlio do Nascimento Trindade, matrícula 1314092, auxiliar de serviços gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação; Maria de Fátima Almeida da Silva,

matrícula 1313517, auxiliar de serviços gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, além de suas atividades laborais, os mesmos tem como diferencial o bom desempenho e dá suporte a outros serviços, essencialmente, necessários para o funcionamento da Secretaria Municipal de Educação.

DECRETA:

Art. 1º. - Fica concedida gratificação de função aos servidores Micarla da Silva Trindade, Rogério Luiz de Lima, José Dionísio da Silva, Gilvanete Júlio do Nascimento Trindade e Maria de Fátima Almeida da Silva, até o dia 31 de dezembro de 2024, no percentual de 70% (setenta por cento) do salário básico dos servidores.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2024.

Goianinha, 15 de fevereiro de 2024.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luciana Tavares Silva

Código Identificador:8AB87511

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO Nº 1.542, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024**

Estabelece gratificação de função para servidores públicos municipais.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que descreve o art. 48 da Lei Complementar 680/2017, que trata da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

CONSIDERANDO que os servidores Aracely Bezerra de Sousa, matrícula 1347411, agente comunitário de saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde; Maria Benedita Silva Rodrigues, matrícula 1310470, agente comunitário de saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde; Nilza Marinho Lopes, matrícula 1343645, atendente de farmácia, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde; Jhonata da Silva Neves, matrícula 1307991, contínuo/mensageiro, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde; Luiz Henrique Cirilo da Silva, matrícula 1310364, agente de endemias, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde; Maria Dalva Nunes, matrícula 1418360, bioquímico(a), lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde; Malgnaria Salviano de Paiva, matrícula 1418351, bioquímico(a), lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde; Izabelli Cristiane da Silva Galvão, matrícula 1347454, auxiliar de serviços gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, além de suas atividades laborais, os mesmos tem como diferencial o bom desempenho e dá suporte a outros serviços, essencialmente, necessários para o funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde.

DECRETA:

Art. 1º. - Fica concedida gratificação de função aos servidores Aracely Bezerra de Sousa, no percentual de 20% (vinte por cento) do salário básico da servidora; Maria Benedita Silva Rodrigues e Luiz Henrique Cirilo da Silva, no percentual de 30% (trinta por cento) do salário básico dos servidores; Nilza Marinho Lopes e Jhonata da Silva Neves, no percentual de 50% (cinquenta por cento) do salário básico dos servidores; Maria Dalva Nunes, Malgnaria Salviano de Paiva e Izabelli Cristiane da Silva Galvão, no percentual de 70% (setenta por cento) do salário básico das servidoras, até o dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2024.

Goianinha, 15 de fevereiro de 2024.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luciana Tavares Silva

Código Identificador:9F003450

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 127/2024- GP**

Goianinha/RN, 11 de março de 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art.1º - Exonerar a Sra. ELIZÂNGELA PEDRO DA SILVA, sob a portaria nº 127/2024, do cargo de Diretor(a) I, da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2024.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 11 de março de 2024.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luciana Tavares Silva

Código Identificador:B305475D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 128/2024 - GP**

Goianinha/RN, 11 de março de 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear a Sra. SILVANETE BATISTA DA SILVA, sob a portaria nº 128/2024, para o cargo de Diretor(a) I, da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2024.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 11 de março de 2024.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luciana Tavares Silva

Código Identificador:ED67D71F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1717/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN
CNPJ: 08.162.687/0001-73

EMPRESA CONTRATADA: **TANIA MARIA DE OLIVEIRA FRANÇA**, inscrita no CPF sob nº 053.755.794-64.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2024

CONTRATO Nº 1717/2024

OBJETO: Contratação direta visando a Locação de Imóvel, onde servirá para abrigar a família da Sra. ERIKA VICTORIA SANTOS FAUSTINO DE LIMA, a reconhecidamente carente.

Valor da Contratação: **R\$ 2.750,00 (dois mil e setecentos e cinquenta reais), sendo o valor mensal de R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais).**

Fundamentação Legal: Art. 74, Inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021.

Unidade Orçamentária 08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social

Ação 2104 – Manutenção do Programa Goianinha Cidadã

Natureza da despesa 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

Fonte de Recursos 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Assinado: 01 de fevereiro de 2024.

Vigência: 31 de dezembro de 2024.

HOSANIRA GALVÃO

CPF: 721.028.454-00

Prefeita Municipal

Contratante

TANIA MARIA DE OLIVEIRA FRANÇA

CPF: 053.755.794-64

Contratado

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares

Código Identificador:1CC5FFDF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
TERMO AUTORIZATIVO DA INEXIGIBILIDADE Nº 17/2024**

Considerando a análise da legalidade do procedimento, da conveniência e oportunidade da contratação, em consonância com o parecer jurídico, AUTORIZO a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fulcro no art. 74, Inciso V da Lei Federal nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021, a contratação direta da Pessoa física **TANIA MARIA DE OLIVEIRA FRANÇA, inscrita no CPF sob nº 053.755.794-64**, para Locação de Imóvel, onde servirá para abrigar a família da Sra. ERIKA VICTORIA SANTOS FAUSTINO DE LIMA, a reconhecidamente carente, no valor global de R\$ 2.750,00 (dois mil e setecentos e cinquenta reais), sendo o valor mensal de R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais).

Goianinha/RN, 01 de fevereiro de 2024

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares

Código Identificador:6BEDE11C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
TERMO AUTORIZATIVO DA INEXIGIBILIDADE Nº 18/2024**

Considerando a análise da legalidade do procedimento, da conveniência e oportunidade da contratação, em consonância com o parecer jurídico, AUTORIZO a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fulcro no art. 74, Inciso V da Lei Federal nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021, a contratação direta da Pessoa física **JADSON HENRIUE PEREIRA, inscrita no CPF sob nº 052.420.764-02**, para Locação de Imóvel, onde servirá para abrigar a família da Sra. HELEN CRISTINA DIONISIO, a reconhecidamente carente., no valor global de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos mil reais), sendo o valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

Goianinha/RN, 01 de fevereiro de 2024

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares

Código Identificador:67574F81

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1818/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIHA/RN
CNPJ: 08.162.687/0001-73

EMPRESA CONTRATADA: **JADSON HENRIUE PEREIRA, inscrita no CPF sob nº 052.420.764-02.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2024

CONTRATO Nº 1718/2024

OBJETO: Contratação direta visando a Locação de Imóvel, onde servirá para abrigar a família da Sra. HELEN CRISTINA DIONISIO, a reconhecidamente carente.

Valor da Contratação: **R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos mil reais), sendo o valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).**

Fundamentação Legal: Art. 74, Inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021.

Unidade Orçamentária 08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social

Ação 2104 – Manutenção do Programa Goianinha Cidadã

Natureza da despesa 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

Fonte de Recursos 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Assinado: 01 de fevereiro de 2024.

Vigência: 31 de dezembro de 2024.

HOSANIRA GALVÃO

CPF: 721.028.454-00

Prefeita Municipal

Contratante

JADSON HENRIUE PEREIRA

CPF: 052.420.764-02

Contratado

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares

Código Identificador:A50DBA11

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
TERMO AUTORIZATIVO DA INEXIGIBILIDADE Nº 19/2024**

Considerando a análise da legalidade do procedimento, da conveniência e oportunidade da contratação, em consonância com o parecer jurídico, AUTORIZO a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fulcro no art. 74, Inciso V da Lei Federal nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021, a contratação direta da Pessoa física **MARCONE NASCIMENTO DE ALBUQUERQUE, inscrita no CPF sob nº 027.662.874-85**, para Locação de Imóvel, onde servirá para abrigar a família da Sra. JANAINA DO NASCIMENTO MOISES, a reconhecidamente carente., no valor global de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), sendo o valor mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais).

Goianinha/RN, 01 de fevereiro de 2024

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares

Código Identificador:6D34EFE0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1919/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIHA/RN
CNPJ: 08.162.687/0001-73

EMPRESA CONTRATADA: **MARCONE NASCIMENTO DE ALBUQUERQUE, inscrita no CPF sob nº 027.662.874-85.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2024

CONTRATO Nº 1919/2024

OBJETO: Contratação direta visando a Locação de Imóvel, onde servirá para abrigar a família da Sra. JANAINA DO NASCIMENTO MOISES, a reconhecidamente carente.

Valor da Contratação: **R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), sendo o valor mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais).**

Fundamentação Legal: Art. 74, Inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021.

Unidade Orçamentária 08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social

Ação 2104 – Manutenção do Programa Goianinha Cidadã

Natureza da despesa 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

Fonte de Recursos 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Assinado: 01 de fevereiro de 2024.

Vigência: 31 de dezembro de 2024.

HOSANIRA GALVÃO

CPF: 721.028.454-00

Prefeita Municipal

Contratante

MARCONE NASCIMENTO DE ALBUQUERQUE

CPF: 027.662.874-85

Contratado

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares

Código Identificador:B562FFD7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

TERMO AUTORIZATIVO DA INEXIGIBILIDADE Nº 21/2024

Considerando a análise da legalidade do procedimento, da conveniência e oportunidade da contratação, em consonância com o parecer jurídico, AUTORIZO a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fulcro no art. 74, Inciso V da Lei Federal nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021, a contratação direta da Pessoa física **SEBASTIANA CASSIMIRO LIMA DA SILVA, inscrita no CPF sob nº 721.253.494-34**, para Locação de Imóvel, onde servirá para abrigar a família da Sra. MARIA JOSE DA SILVA a reconhecidamente carente., no valor global de R\$ 3.850,00 (trezentos mil e oitocentos e cinquenta reais), sendo o valor mensal de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

Goianinha/RN, 01 de fevereiro de 2024

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares

Código Identificador:A0CD54B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2121/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN
CNPJ: 08.162.687/0001-73

EMPRESA CONTRATADA: **SEBASTIANA CASSIMIRO LIMA DA SILVA, inscrita no CPF sob nº 721.253.494-34.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2024

CONTRATO Nº 2121/2024

OBJETO: Contratação direta visando a Locação de Imóvel, onde servirá para abrigar a família da Sra. MARIA JOSE DA SILVA a reconhecidamente carente.

Valor da Contratação: **R\$ 3.850,00 (trezentos mil e oitocentos e cinquenta reais), sendo o valor mensal de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).**

Fundamentação Legal: Art. 74, Inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021.

Unidade Orçamentária 08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social

Ação 2104 – Manutenção do Programa Goianinha Cidadã

Natureza da despesa 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

Fonte de Recursos 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Assinado: 01 de fevereiro de 2024.

Vigência: 31 de dezembro de 2024.

HOSANIRA GALVÃO

CPF: 721.028.454-00

Prefeita Municipal

Contratante

SEBASTIANA CASSIMIRO LIMA DA SILVA

CPF: 721.253.494-34

Contratado

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares

Código Identificador:8B0262CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

TERMO AUTORIZATIVO DA INEXIGIBILIDADE Nº 22/2024

Considerando a análise da legalidade do procedimento, da conveniência e oportunidade da contratação, em consonância com o parecer jurídico, AUTORIZO a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fulcro no art. 74, Inciso V da Lei Federal nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021, a contratação direta da Pessoa física **SILVEIRA SOARES DO NASCIMENTO, inscrita no CPF sob nº 039.040.964-27**, para Locação de Imóvel, onde servirá para abrigar a família da Sra. JOSE ROSA DE SANTANA FILHO a reconhecidamente carente., no valor global de R\$ 2.750,00 (dois mil e setecentos e cinquenta reais), sendo o valor mensal de R\$ 250,00(duzentos e cinquenta reais).

Goianinha/RN, 01 de fevereiro de 2024

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares

Código Identificador:BE301503

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2222/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN
CNPJ: 08.162.687/0001-73

EMPRESA CONTRATADA: **SILVEIRA SOARES DO NASCIMENTO, inscrita no CPF sob nº 039.040.964-27.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77/2024

CONTRATO Nº 2222/2024

OBJETO: Contratação direta visando a Locação de Imóvel, onde servirá para abrigar a família da Sra. JOSE ROSA DE SANTANA FILHO a reconhecidamente carente.

Valor da Contratação: **R\$ 2.750,00 (dois mil e setecentos e cinquenta reais), sendo o valor mensal de R\$ 250,00(duzentos e cinquenta reais).**

Fundamentação Legal: Art. 74, Inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021.

Unidade Orçamentária 08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social

Ação 2104 – Manutenção do Programa Goianinha Cidadã

Natureza da despesa 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

Fonte de Recursos 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Assinado: 01 de fevereiro de 2024.

Vigência: 31 de dezembro de 2024.

HOSANIRA GALVÃO

CPF: 721.028.454-00

Prefeita Municipal
Contratante**SILVEIRA SOARES DO NASCIMENTO**

CPF: 039.040.964-27

Contratado

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares

Código Identificador:11A4FF03**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º
033033_2023**

Nº Processo: 72/2023. **Modalidade:** Dispensa de Licitação n.º 033_2023. **Objeto:** Locação de imóvel onde o mesmo servirá para abrigar a família da Srª Rosana Torquato da Silva, **Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratada:** ao Sr.º João Mariano Soares Barbosa Filho no CPF n.º 105.147.904-58, no valor mensal de 250,00 (duzentos e cinquenta reais) prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, totalizando o valor global de R\$ 3.000,00 (três mil reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/9. Unidade Orçamentária: 08.002. Ação: 2104 Naturezas: 3.3.90.36 – Fonte de Recurso: 15000000

Datas de assinatura: 31/01/2024 com vigência até 01 de fevereiro 2025.

Prefeitura Municipal de Goianinha

HOSANIRA GALVÃO

Contratante

JOÃO MARIANO SOARES BARBOSA FILHO

CPF n.º 105.147.904-58

Contratado

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares

Código Identificador:1F4FD6AC**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO N.º 138138/2022**

Nº Processo: 305/2022. **Modalidade:** Dispensa de Licitação n.º 138138/2022. **Objeto:** Locação de imóvel onde o mesmo servirá para abrigar a família da Srª MARIA DOS PRAZERES RODRIGUES DA SILVA **Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratada:** ao Sr.º GRIMALDI ALBINO DO NASCIMENTO, inscrito no CPF n.º 627.003.834-00, no valor mensal de 300,00 (trezentos reais) com vigência de 12 (doze) meses, totalizando o valor global de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/9. Unidade Orçamentária: 08.002. Ação: 1.170 Naturezas: 3.3.90.36 – Fonte de Recurso: 15000000

Datas de assinatura: 31/01/2024 com vigência até 02/02/2025.

Prefeitura Municipal de Goianinha

HOSANIRA GALVÃO

Contratante

GRIMALDI ALBINO DO NASCIMENTO,

CPF n.º 627.003.834-00

Contratada

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares

Código Identificador:34A506A8**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RADEQUAÇÃO TP
02/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73

CONTRATADA: RD CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA EPP CNPJ/MF n.º 13.385.475/0001-95

Processo nº 352/2022 – **Tomada de Preço** nº 002/2022 CPL

OBJETO: readequação que não formam contemplados em planilhas, referente a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de reforma e ampliação na escola municipal João Carvalho Barbalho, valor total de R\$ 86.361,57 (oitenta e seis mil e trezentos e sessenta e um reais e cinquenta e sete centavos)

Unidade Orçamentária 07.001 – Secretaria Municipal de Educação e Esporte e Lazer

Ação 1046– Construção, Ampliação, Modernização e Reforma de Escolas

Natureza da despesa 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte de Recursos 15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos

15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

15420000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT

DATA DA ASSINATURA: 27/02/2024

Município de Goianinha/RN

HOSANIRA GALVÃO

Contratante

RD CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA EPP

CNPJ/MF n.º 13.385.475/0001-95Contratada

***PUBLICADO POR INCORREÇÃO:**

ONDE LER: valor total de R\$ 86.361,57 (oitenta e seis mil e trezentos e sessenta e um reais e cinquenta e sete centavos)

LER SE: valor total de R\$ 90.011,08 (noventa mil e onze reais e oito centavos)

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares

Código Identificador:05D3996B**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 063/2024-GP**

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO os termos disposto no art. 102, da Lei Nº 178/96, (Regime Jurídico Único), o Servidor faz jus a cada quinquênio a 03 meses de Licença Premio por Assiduidade.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a Servidora **ZILDA FERREIRA LOPES**, ocupante do Cargo de Professor PIII A6, lotada na Secretaria Municipal de Educação deste Município, **LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE**, pelo período de 03 (três) meses, compreendido entre **11.03.2024 à 08.06.2024**, correspondente ao quinquênio de **2019 a 2024**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado,

Governador Dix-sept Rosado-RN, em 11 de março de 2024.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:6849BA6F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 064/2024 - GP

PORTARIA Nº 064/2024 - GP GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 11 de março de 2024

Dispõe sobre nomeação de membros para compor o CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL-FMHIS, biênio 2024/2026, e dá outras providências.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA, Prefeito Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, para composição do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, biênio 2024/2026, conforme Lei Municipal n. 392/2009 e Lei Municipal n. 751/2023, os seguintes cidadãos:

I - Representantes do SETOR PÚBLICO:

I.1) ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL:

Titular ROBERTA MEDEIROS DA COSTA

Suplente VERONICA ALVES PINTO;

I.2) Secretaria de ADMINISTRAÇÃO:

Titular JEOACAZ GOMES MARQUES DA SILVEIRA

Suplente COSME ABRAHÃO SILVA FREITAS;

I.3) Secretaria de EDUCAÇÃO:

Titular LILIA MARA DE MENEZES

Suplente ISABELA CARLA VALE RODRIGUES;

I.4) Secretaria de OBRAS, TRANSPORTE E SANEAMENTO:

Titular FRANCISCO CHARLES PEREIRA FERREIRA

Suplente GENIVALDO FELIPE DA SILVA.

II - Representantes da Sociedade Civil e Movimentos Populares (reservado ¼ das vagas para os Representantes de Movimentos Populares):

II.1) DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO:

Titular ERIVAN NICÁCIO DE OLIVEIRA;

Suplente SEBASTIÃO FLORENCIO DE OLIVEIRA;

II.2) DA SSOCAÇÃO DOS CATADORES DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN

Titular WÊNIA CRISTINA DA SILVA;

Suplente PAULO DUARTE DE MEDEIROS;

II.3) DA IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS

Titular GERALDO JOSÉ SILVA DE SANTANA;

Suplente JOSE RAIMUNDO VIEIRA;

II.4) DA ASSOCIAÇÃO TEREZINHA ALMEIDA

Titular ELIVONE DE OLIVEIRA MORAIS;

Suplente ILKILENE SORIANO EVANGELISTA.

Art. 2º - Fica nomeada como PRESIDENTE DO CONSELHO GESTOR DO FMHIS, Atual Secretária de Assistência Social LORENNA CORDEIRO EVANGELISTA, conforme determinação da Lei Municipal n. 392/2009 e Lei Municipal n. 751/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Governador Dix Sept Rosado/RN, 11 de março de 2024.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:65A79E32

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 025/2024

PORTARIA Nº 025/2024

Dispõe sobre a concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002, de 31 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a pessoa de **JEFERSON MENEZES NOGUEIRA** CPF: 007.804.204-62, **Conselheiro Tutelar**, o valor de **R\$ 100,00** (cem reais), referente a 02(duas diárias, para custear despesas previstas no parágrafo único do Artigo 1º do Decreto nº 002/2013, com fins de participar da Capacitação dos Conselheiros tutelares na Escola de Conselheiros do RN, o evento será na UERN Mossoró – Campus central, na Avenida professor Antonio Campos, Presidente Costa e Silva nos dias 12 e 13 de março de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
CUMPRASE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, aos 11 de março de 2024.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:B2DFD00E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 026/2024

PORTARIA Nº 026/2024

Dispõe sobre a concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002, de 31 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a pessoa de **MYZIA BRENDA DE OLIVEIRA MARTINS** CPF: 104.017.454-06, **Conselheira Tutelar**, o valor de **R\$ 100,00** (cem reais), referente a 02(duas diárias, para custear despesas previstas no parágrafo único do Artigo 1º do Decreto nº 002/2013, com fins de participar da Capacitação dos Conselheiros tutelares na Escola de Conselheiros do RN, o evento será na UERN Mossoró – Campus central, na Avenida professor Antonio Campos, Presidente Costa e Silva nos dias 12 e 13 de março de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
CUMPRASE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, aos 11 de março de 2024.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:ACE50517

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 027/2024

PORTARIA Nº 027/2024

Dispõe sobre a concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002, de 31 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a pessoa de **ERINEIDE BRAGA DE SOUZA** CPF: 050.095.084-94, **Conselheira Tutelar**, o valor de **R\$ 100,00** (cem reais), referente a 02(duas diárias, para custear despesas previstas no parágrafo único do Artigo 1º do Decreto nº 002/2013, com fins de participar da Capacitação dos Conselheiros tutelares na Escola de Conselheiros do RN, o evento será na UERN Mossoró – Campus central, na Avenida professor Antonio Campos, Presidente Costa e Silva nos dias 12 e 13 de março de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, aos 11 de março de 2024.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:CE42DD45

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 028/2024

PORTARIA Nº 028/2024

Dispõe sobre a concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002, de 31 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a pessoa de **FRANCISCO CARLOS DE SOUZA** CPF: 082.387.014-65, **Conselheiro Tutelar**, o valor de **R\$ 100,00** (cem reais), referente a 02(duas diárias, para custear despesas previstas no parágrafo único do Artigo 1º do Decreto nº 002/2013, com fins de participar da Capacitação dos Conselheiros tutelares na Escola de Conselheiros do RN, o evento será na UERN Mossoró – Campus central, na Avenida professor Antonio Campos, Presidente Costa e Silva nos dias 12 e 13 de março de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, aos 11 de março de 2024.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:7484E6CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 029/2024

PORTARIA Nº 029/2024

Dispõe sobre a concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002, de 31 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a pessoa de **VANESA KELLE SOUZA SILVA** CPF: 121.661.504-70, **Conselheira Tutelar**, o valor de **R\$ 100,00** (cem reais), referente a 02(duas diárias, para custear despesas previstas no parágrafo único do Artigo 1º do Decreto nº 002/2013, com fins de participar da Capacitação dos Conselheiros tutelares na Escola de Conselheiros do RN, o evento será na UERN Mossoró – Campus central, na Avenida professor Antonio Campos, Presidente Costa e Silva nos dias 12 e 13 de março de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, aos 11 de março de 2024.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:2700468A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 001/2024 – COMISSÃO PARA CONDUÇÃO DO
PROCESSO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO-CME.

A Comissão para condução do Processo Eleitoral do Conselho Municipal de Educação-CME, para o mandato 2024/2026, Portaria nº 063/2024, através do seu presidente, o Sr. Rienze Cassimiro Gomes, CONVOCA, por meio do presente edital, todos os diretores das escolas básicas públicas, para Assembleia Geral, que será realizada na sala de reuniões do Polo UAB, no dia 19/03/2024, às 14h, com a seguinte pauta:

Eleição de 01 (um) representante de diretor das escolas básicas públicas, acompanhado de seu suplente para compor o Conselho Municipal de Educação-CME, em cumprimento ao disposto no artigo 3º, Inciso IV da Lei Municipal nº 463/2010.

Guamaré/RN, 11 de março de 2024.

RIENZE CASSIMIRO GOMES
Presidente da Comissão

Publicado por:
Taiane Miranda Dos Santos Morais
Código Identificador:FA599A7B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 002/2024 – COMISSÃO PARA CONDUÇÃO DO
PROCESSO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO-CME.**

A Comissão para condução do Processo Eleitoral do Conselho Municipal de Educação-CME, para o mandato 2024/2026, Portaria nº 063/2024, através do seu presidente, Sr. Rieze Cassimiro Gomes, CONVOCA, por meio do presente edital, todos os pais de alunos das escolas básicas públicas, para Assembleia Geral, que será realizada na sala de reuniões do Polo UAB no dia 19/03/2024, às 15h, com a seguinte pauta:

Eleição de 01 (um) representante de pais de alunos das escolas básicas públicas, acompanhado de seu suplente para compor o Conselho Municipal de Educação-CME, em cumprimento ao disposto no artigo 3º, Inciso VI da Lei Municipal nº 463/2010.

Guamaré/RN, 07 de março de 2024.

RIENZE CASSIMIRO GOMES

Presidente da Comissão

Publicado por:

Taiane Miranda Dos Santos Moraes

Código Identificador:165D70FC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 037/2023.

REMO DA FONSECA SILVEIRA, Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária de Educação e a Secretária Municipal de Finanças, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento;

CONSIDERANDO a necessidade de se assegurar a continuidade da prestação dos serviços públicos, notadamente no que se refere à aquisição de material de construção para atender as necessidades das unidades administrativas de cada secretaria para realizar manutenção dos imóveis, tendo em vista, que fenômenos climáticos são causadores de avarias nas instalações físico estruturais das edificações, sendo para necessária a realização de serviços de manutenção e conservação periodicamente;

CONSIDERANDO que ao pagamento referente ao processo de despes nº 1570/2023, a ser efetuado se trata de despesas inadmissíveis e imprescindíveis, pois, visam assegurar à continuidade dos serviços prestados por esta municipalidade;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 037/2023 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que os referidos pagamentos se amoldam num caso de situação extraordinária; Ficam justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos a empresa REDE CONSTRUIR, inscrita no CNPJ: 24.563.754/0001-18, nota de liquidação nº 497/2023, pagamentos feitos através de transferência bancária.

PAMELA SAFIRA LEMOS DE SIQUEIRA

Secretária Municipal de Educação

LEDJANNE MAYRE COSME PEREIRA

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:69793FA7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 189/2024-GC, DE 11 DE MARÇO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais; e **CONSIDERANDO** o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional; e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 75/2021, que dispõe sobre a concessão de diárias;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o pagamento de 01 (uma) diária para a servidora **NAILDE NUNES**, portadora do CPF:938.xxx.xxx-68, ocupante do cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR**, ao preço unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), totalizando o valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), para custear despesas com alimentação e locomoção urbana, com o objetivo de participar de viajar a Cidade de Mossoró/RN, nos dias 12 e 13 de março de 2024, para participar do **Processo de Formação da Escola de Conselhos Tutelares do RN**, que será realizada na UERN Mossoró - Campus Central, localizada Av. Prof. Antônio Campos - Pres. Costa e Silva, Mossoró - RN, 59610-210.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil, em 11 de março de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:A904A831

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 190/2024-GC, DE 11 DE MARÇO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais; e **CONSIDERANDO** o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional; e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 75/2021, que dispõe sobre a concessão de diárias;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor **RICK STEPHESON REINALDO FRUTUOSO**, portador do CPF:700.xxx.xxx-00, ocupante do cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR**, ao preço unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), totalizando o valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), para custear despesas com alimentação e locomoção urbana, com o objetivo de participar de viajar a Cidade de Mossoró/RN, nos dias 12 e 13 de março de 2024, para participar do **Processo de Formação da Escola de Conselhos Tutelares do RN**, que será realizada na UERN Mossoró - Campus Central, localizada Av. Prof. Antônio Campos - Pres. Costa e Silva, Mossoró - RN, 59610-210.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil, em 11 de março de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:9FF4A0BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 187/2024-GC, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais; e **CONSIDERANDO** o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional; e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 75/2021, que dispõe sobre a concessão de diárias;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor **ANTONIO FREIRE DE CARVALHO NETO**, portador do CPF:116.xxx.xxx-02, ocupante do cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR**, ao preço unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), totalizando o valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), para custear despesas com alimentação e locomoção urbana, com o objetivo de participar de viajar a Cidade de Mossoró/RN, nos dias 12 e 13 de março de 2024, para participar do **Processo de Formação da Escola de Conselhos Tutelares do RN**, que será realizada na UERN Mossoró - Campus Central, localizada Av. Prof. Antônio Campos - Pres. Costa e Silva, Mossoró - RN, 59610-210.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil, em 11 de março de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:80387FEB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 188/2024-GC, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais; e **CONSIDERANDO** o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional; e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 75/2021, que dispõe sobre a concessão de diárias;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor **MARCOS ANTONIO HIGINO DE SOUZA**, portador do CPF:008.xxx.xxx-06, ocupante do cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR**, ao preço unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), totalizando o valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), para custear despesas com alimentação e locomoção urbana, com o objetivo de participar de viajar a Cidade de Mossoró/RN, nos dias 12 e 13 de março de 2024, para participar do **Processo de Formação da Escola de Conselhos Tutelares do RN**, que será realizada na UERN Mossoró - Campus Central, localizada Av. Prof. Antônio Campos - Pres. Costa e Silva, Mossoró - RN, 59610-210.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil, em 11 de março de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:62BA364C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 191/2024-GC, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais; e **CONSIDERANDO** o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional; e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 75/2021, que dispõe sobre a concessão de diárias;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor **RONNISTAINÉ PEREIRA DE MELO**, portador do CPF:054.xxx.xxx-08, ocupante do cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR**, ao preço unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), totalizando o valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), para custear despesas com alimentação e locomoção urbana, com o objetivo de participar de viajar a Cidade de Mossoró/RN, nos dias 12 e 13 de março de 2024, para participar do **Processo de Formação da Escola de Conselhos Tutelares do RN**, que será realizada na UERN Mossoró - Campus Central, localizada Av. Prof. Antônio Campos - Pres. Costa e Silva, Mossoró - RN, 59610-210.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil, em 11 de março de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:E97CA589

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Ipanguaçu Registro de Preços Eletrônico - PE-033/2023 Resultado da Adjudicação Item: 0001- LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO CAMINHONETE (PICK UP) – Valor: 227.496,00 - Fornecedor: J V P LOPES LTDA (47.677.561/0001-93). Adjudicado em: 08/03/2024 por FLUSSIER AURELIO VIEIRA GALDINO.

FLUSSIEUR AURELIO VIEIRA GALDINO -
Pregoeiro

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:60C06C89

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Ipanguaçu Registro de Preços Eletrônico - PE-033/2023 Resultado da Homologação Item: 0001- LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO CAMINHONETE (PICK UP) – Valor: 227.496,00 - Fornecedor: J V P LOPES LTDA (47.677.561/0001-93). Homologado em: 11/03/2024 por REMO DA FONSECA SILVEIRA.

REMO DA FONSECA SILVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:C9C79477

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 044/2024**

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º – Fazer a cessão do servidor o Sr. **CIPRIANO ALVES DA COSTA NETO**, matrícula n.º 2904, ocupante do cargo de Motorista, para ficar à disposição do Município de São João do Sabugi/RN, pelo período de 09 (nove) meses e 28 (vinte e oito) dias, de 04 de março de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º – A referida cessão correrá com ônus total para o órgão cessionário.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Ipueira, 04 de março de 2024.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:714E93D0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0016/2024 - REPUBLICAÇÃO**

Portaria nº 016/2024 – GP

Dispõe sobre a nomeação da senhora Francisca Rosivânia Lopes Maia para o cargo de Diretora Escola Municipal de Itaú-RN para o Biênio de 2024-2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, **Francisco André Régis Júnior**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e

CONSIDERANDO os termos do art. 14, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e da Lei municipal nº 461/2017 de 25 de outubro de 2017;

CONSIDERANDO o Decreto municipal nº 157/2022 que regulamenta os Art. 19 e 20 da Lei nº 461/2017;

CONSIDERANDO o Edital nº 001/2023 que estabeleceu as normas, procedimentos e prazos sobre o processo de escolha para gestão escolar nas unidades da rede pública municipal de ensino, e;

CONSIDERANDO a Portaria nº 007/2023 – SME publicada pela Comissão Central (CC) que dispõe sobre a divulgação do resultado definitivo do processo de escolha para gestão escolar nas instituições da rede pública municipal de ensino de Itaú/RN referente ao biênio 2024-2025;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **FRANCISCA ROSIVÂNIA LOPES MAIA**, cargo: Professora, matrícula n.º 371, CPF n.º **020.964.954-23**, para exercer o Cargo em Comissão de DIRETORA da CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE 1 GRAU 'PROFESSOR JOSE PORTO DE QUEIROZ', pertencente a Secretaria Municipal de Educação de Itaú/RN para o biênio de 2024-2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Itaú/RN, 11 de janeiro de 2024.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:159AA784

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0046/2024**

Dispõe sobre a Nomeação da Srta. MARA BATISTA FERNANDES e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, consoante com a Lei Complementar nº 00508/2021, publicada em 16 de junho de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR MARA BATISTA FERNANDES**, para o Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Gestão da Atividade da Pesca, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Controle do Abastecimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2024.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 11 de março de 2024.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:A3120C8F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 068/2024 – GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Em, 11 de março de 2024.

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 97, II, “a” da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no art. 102, da Lei Municipal nº 048, de 20 de junho de 1997;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 03 (três) meses a servidora pública municipal, **LUCILEIDE ANDRADE SILVA CASTRO**, ASG, Matrícula nº 139, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme requerimento protocolado, com início no dia 01 de abril de 2024 a 29 de junho de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 11 de março de 2024.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito Municipal de Jaçanã-RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:8779CF3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 072/2024 – GABINETE DO PREFEITO

Em, 11 de março de 2024.

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 048/1997 e na Lei Complementar Municipal nº 012/2018;
CONSIDERANDO a homologação do resultado do Concurso Público do Trairi (Prefeitura Municipal de Jaçanã – RN) realizado em 21 de outubro de 2018 para preenchimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Jaçanã – RN por meio do Decreto Municipal nº 070/2019, devidamente publicado na edição nº 1953 do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, de 08 de fevereiro de 2019;
CONSIDERANDO a prorrogação da vigência do Concurso Público do Trairi (Prefeitura Municipal de Jaçanã – RN) por meio do Decreto Municipal nº 204/2021, devidamente publicado na edição nº 2454 do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, de 03 de fevereiro de 2021; e
CONSIDERANDO a determinação judicial proferida nos autos do Mandado de Segurança, processo nº 0800151-49.2023.8.20.5124;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em caráter efetivo, o Sr. **ANDRÉ HENRIQUE SIMÕES DA SILVA**, por ter sido aprovado no Concurso Público do Trairi (Prefeitura Municipal de Jaçanã – RN) regido pelo Edital nº 001/2018, para exercer a função de PROFESSOR DE HISTÓRIA, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, para cumprir uma carga horária de 30 horas semanais.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:6C530988

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 071/2024 – GABINETE DO PREFEITO

Em, 11 de março de 2024.

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 048/1997 e na Lei Complementar Municipal nº 012/2018;
CONSIDERANDO a homologação do resultado do Concurso Público do Trairi (Prefeitura Municipal de Jaçanã – RN) realizado em 21 de outubro de 2018 para preenchimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Jaçanã – RN por meio do Decreto Municipal nº 070/2019, devidamente publicado na edição nº 1953 do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, de 08 de fevereiro de 2019;
CONSIDERANDO a prorrogação da vigência do Concurso Público do Trairi (Prefeitura Municipal de Jaçanã – RN) por meio do Decreto Municipal nº 204/2021, devidamente publicado na edição nº 2454 do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, de 03 de fevereiro de 2021; e
CONSIDERANDO a determinação judicial proferida nos autos do Mandado de Segurança, processo nº 0801514-02.2022.8.20.5126;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em caráter efetivo, o Sr. **JOSÉ WALISSON SILVA COSTA**, por ter sido aprovado no Concurso Público do Trairi (Prefeitura Municipal de Jaçanã – RN) regido pelo Edital nº 001/2018, para exercer a função de TÉCNICO AGRÍCOLA, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Defesa Civil, para cumprir uma carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:59B1DFE6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000003/2024 - PMJ/RN

AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DA LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 207/2023 – GP, torna público que será necessário alterar a data da sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000003/2024 - PMJ/RN**, tipo “**MENOR PREÇO POR GRUPO**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEIXES**, conforme especificações contidas no Edital. A sessão pública de lances fica adiada para às **07:10h (Horário de Brasília)** do dia **22 DE MARÇO DE 2024**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até às **07:00h (Horário de Brasília)** do dia **22 DE MARÇO DE 2024**, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail licitacao@jandaira.rn.gov.br.

Jandaíra/RN, 11 de março de 2024.

MARINA NAYARA SILVA DOS SANTOS

Pregoeira do Município

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:F68CC865

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 220-2024**

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 220-2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** **ANDREINA CAROLINA DAMASCENO COSTA - CPF: 104.024.914-08.**
Objeto: Contratação de 01 (uma) Técnica de Enfermagem – Secretaria Municipal de Saúde - ESF.

Vigência: 01 de Fevereiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024.

Data da Assinatura: 01 de Fevereiro de 2024.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:749551CA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO Nº 01-2024 – PMJ**

EXTRATO DE RESCISÃO Nº 01-2024 – PMJ

RESCISÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **RESCISÃO:** **MANOEL UBERACY ELIAS MESQUITA CAVALCANTE CPF: 086.093.384-95.**
Objeto: Rescisão de 01 (um) **TÉCNICO AGRICULTA**, pela Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural.

Data da Rescisão: 01/02/2024

Jandaíra RN, 02 de Fevereiro de 2024.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:8E066CCD

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 40/2024- PMJ**

PORTARIA Nº 40/2024- PMJ

A Prefeita Constitucional do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a Sr.^a**JAILZA DE OLIVEIRA MELO**, inscrito no **CPF nº. 070.419.194-63**, do cargo de Chefe do Departamento de Agricultura, do Município de Jandaíra/RN.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a fevereiro de 2024.

Data da Exoneração: 01/02/2024

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 11 de março de 2024.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:461C9D1E

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 41/2024- PMJ**

PORTARIA Nº 41/2024- PMJ

A Prefeita Constitucional do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Sr.^a Nerialba Teixeira da Silva, inscrito no **CPF nº. 041.802.274-79**, do cargo de Coordenador Pedagógico, **pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura** do Município de Jandaíra/RN.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a fevereiro de 2024.

Data da Nomeação: 01/02/2024

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 11 de março de 2024.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:41D94350

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 42/2024- PMJ**

PORTARIA Nº 42/2024- PMJ

A Prefeita Constitucional do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Sr.^aLucineide Lima Monteiro, inscrito no **CPF nº. 751.549.274-00**, do cargo de Coordenador Pedagógico, **pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura** do Município de Jandaíra/RN.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a fevereiro de 2024.

Data da Nomeação: 01/02/2024

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 11 de março de 2024.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:607DC3EB

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 43/2024- PMJ**

PORTARIA Nº 43/2024- PMJ

A Prefeita Constitucional do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Sr.ª Maria José Mendes Costa 031.427924-57, inscrito no CPF nº. 751.549.274-00, do cargo de Coordenador Pedagógico, **pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura** do Município de Jandaíra/RN.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a fevereiro de 2024.

Data da Nomeação: 01/02/2024

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 11 de março de 2024.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

Publicado por:

Kenio Jose da Silva Fernandes

Código Identificador:AEBACBC

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 221-2024**

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 221-2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** **IDEIVO AGUIAR PEREIRA - CPF: 112.718.184-00.** **Objeto:** Contratação de 01 (uma) Zelador – Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural.

Vigência: 06 de Fevereiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024.

Data da Assinatura: 06 de Fevereiro de 2024.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

Publicado por:

Kenio Jose da Silva Fernandes

Código Identificador:D32578AF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 057/2024 – GP.**

CONCEDE 01 (uma) diária a Secretaria Municipal abaixo designada e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de 01 (uma) diária para Concessão de 01 (uma) diária para custear as despesas da Secretária Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e do Turismo, a Sra. Adriana Gomes dos Santos, inscrita no CPF: 073.873.054-80 em viagem a cidade de Natal/RN para uma reunião sobre “GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS”, que será realizada neste dia 01 de março de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Registre-se

Janduís/RN, 29 de fevereiro de 2024.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

CPF nº 307.406.734-91

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:633CC5B5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº058/2024-GP.**

CONCEDE: 01 (uma) diária para o secretário abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de 01 (Uma) diária para custear as despesas com o Secretário Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Economico e Social - SEMPDES o Sr. Enos de Araujo Almeida CPF: 095.613.504-83, em viagem a cidade de Natal/RN para uma reunião sobre “GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS”, que será realizada neste dia 01 de março de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se

Janduís/RN, 29 de fevereiro de 2024

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:09E26AF9

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº
020124.009/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ / CNPJ: 08.349.003/0001-47 / **CONTRATADA:** ANA CELIA DE LIMA / CPF: 059.523.844.04 RG nº 2.296.039 / ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como **AGENTE ADMINISTRATIVO** na Biblioteca Municipal Teófilo Régis, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos/SEMECD – Janduís/RN. **Vigência:** de 02 de janeiro a 31 de março de 2024, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 675/2024 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 4.236,00** (quatro mil duzentos e trinta e seis reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2011 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Participação do Município – FPM, ICMS e OUTROS; – 15001001 (Recursos Ordinários). / ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA (DESIGNADO) - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS – CONTRATANTE / ANA CELIA DE LIMA – CONTRATADA /**

Janduís (RN), 02 de janeiro de 2024.

ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA

Secretário M. de Educação, Cultura e Desportos

Port. nº 013/2023–GP/Designado

CPF: 014.618.764-433

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal
CPF: 307.406.734-91

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:F4088BD7

GABINETE DO PREFEITO**EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 020124.002/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS / CNPJ: 08.349.003/0001-47 / **CONTRATADO:** ANTONIO MARCOS DE LIMA / CPF: 050.847.384-50 e RG nº 2.005.991/ITEP-RN / Objeto: Prestar serviços como **AGENTE ADMINISTRATIVO** da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, todavia, CEDIDO a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos/SEMECD, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira. **Vigência:** de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2024, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 675/2024 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 16.944,00** (dezesseis mil novecentos e quarenta e quatro reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: / **2007 - Manutenção das atividades da Administração e Recursos Humanos. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Participação do Município – FPM – 15000000 (Recursos Ordinários).** / ELVÉCIO GURGEL DE SALES - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS – **CONTRATANTE** / ANTONIO MARCOS DE LIMA – **CONTRATADO** /

Janduís (RN), 02 de janeiro de 2024.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Secretário M. de Administração e R. Humanos
Port. nº 004/2021 – GP
CPF: 262.026.974-15

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal
CPF: 307.406.734-91

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:B2113456

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 020124.002/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN, REPRESENTADA PELO EXCELENTÍSSIMO O SENHOR PREFEITO, SALOMÃO GURGEL PINHEIRO, E O SENHOR, ANTONIO MARCOS DE LIMA, NA FORMA.

Pelo presente instrumento de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO**, e em Caráter Emergencial, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS**, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 08.349.003/0001-47, com sede administrativa, sito a Rua do Sul, nº 159, Dr. Onésimo Maia, nesta cidade, representado neste ato pelo senhor, **ELVÉCIO GURGEL DE SALES**, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos/SEMARH - Portaria nº 004/2021-GP, brasileiro, portador do RG nº 135086787-SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 262.026.974-15, conforme autorização do Excelentíssimo senhor Prefeito Municipal, **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, brasileiro, viúvo, portador do RG nº 116.391 - SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 307.406.734-91, residente e domiciliado na Rua do Sul, 02, Centro – Janduís/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o senhor, **ANTONIO MARCOS DE LIMA**, Agente Administrativo, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 2.005.991 - SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 050.847.384-50, residente e domiciliado na Rua da Floresta, 80,

Centro – Janduís/RN - CEP: 59.690-000, doravante denominada **CONTRATADO**. Firmam entre si o presente instrumento, observadas as normas de direito público e em caráter de excepcionalidade interesse público, de acordo com a Constituição Federal 1988, artigo 37, inciso IX, Lei Municipal nº 675/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições que ora aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a Rescisão do Contrato por Tempo Determinado nº 020124.002/2024, oriundo da contratação temporária pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos/SEMARH, como **AGENTE ADMINISTRATIVO**, sendo o contrato celebrado em 02 de janeiro de 2024.

Parágrafo Único: Fica nesta data de 01 de março de 2024, rescindindo este Contrato por Tempo Determinado e irrevogável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força de pedido unilateral do contratado, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, assim, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente ao Poder Judiciário da Comarca de Campo Grande/RN.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento, tornado ajustado e verídico o pleno acordo neste Termo de Rescisão.

Janduís/RN, 01 de março de 2024.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Secretário M. de Administração e R. Humanos
Port. nº 004/2021 – GP
CPF: 262.026.974-157

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal
CPF: 307.406.734-91

Contratado:

ANTONIO MARCOS DE LIMA

Sec. M. de Administração e Recursos Humanos
Cedido – a Sec. M. Educação, Cultura e Desportos
Agente Administrativo
CPF: 050.847.384-50

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:A952F15C

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº
020124.026/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / CNPJ: 13.851.980/0001-88 / **CONTRATADA:** FRANCISCA KARÍDIA LINHARES PEREIRA MARQUES / CPF: 070.205.694-47 e RG nº 2.654.104/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços, como **SUPERVISORA SOCIAL DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ/PROGRAMA DE PRIMEIRA INFÂNCIA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (PCF/SUAS)** - com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana/SEMASPH de Janduís/RN. **Vigência:** de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2024, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 675/2024 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 21.600,00** (vinte e um mil e seiscentos reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2049 - Manutenção do**

Programa Criança Feliz. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS – 15000000 (Recursos Ordinários) / 16600000 (Recursos Federal) / WILLI KESLE FERREIRA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E PROMOÇÃO HUMANA – CONTRATANTE / FRANCISCA KARIDIA LINHARES PEREIRA MARQUES – CONTRATADA /

Janduís (RN), 02 de janeiro de 2024.

WILLI KESLE FERREIRA

Sec. M. de Assistência Social, H. Promoção Humana
Port. nº 399/2023–GP
CPF: 095.613.524.2770

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal
CPF: 307.40.734-91

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:A32425A3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA
ELETRÔNICA Nº.01/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 791/2024 - TERMO DE DISPENSA Nº 10/2024**

A Prefeitura Municipal de Janduís, Estado de Rio Grande do Norte, comunica aos interessados que está aberta Dispensa de Licitação que será regida pelo Decreto Municipal nº. 03/2024 e pela Lei nº. 14.133/2021 de 01 de abril de 2.021.

MODALIDADE:Dispensa Eletrônica de Licitação nº. 01/2024.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços, executando 100 horas/máquina - trabalhadas em máquina tipo Trator 4x4, incluindo grade, tratorista, combustível e outras despesas, conforme TR para realizar serviços de corte de terra – atendendo demandas da Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

INICIO-PERÍODO:Dia 12/03/2024 às 08h00min – Até 15/03/2024, às 08h00min.

FIN DO ENVIO DAS PROPOSTAS:Dia 15/03/2024 às 08h00min.

INICIO DA FASE DE LANCES: Dia 15/03/2024 às 08h30min.

FINAL DA FASE DE LANCES: Dia 15/03/2024 às 14h30min.

Site de realização: www.portaldecompraspublicas.com.br

Janduís-RN, 11 de março de 2024.

MARCOSUEL VIEIRA DE ARRUDA

Agente de Contratação
Portaria nº 179/2022

Publicado por:

Francisco Cleber Torres
Código Identificador:C9D11892

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
512/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 512/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024**

O Município de Janduís/RN, Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 28/2024-GP e 024/2024-GP respectivamente, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, em

sessão pública eletrônica a partir das 08h30 (oito horas e trinta minutos - horário de Brasília-DF) do dia 22/03/2024, (Sexta-feira) através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para futura contratação de empresa especializada em confecção e fornecimento de fardamento em geral, uniformes, bem como camisetas das campanhas de prevenção, educativas e publicidades administrativas, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís-RN, Secretarias Municipais e Órgãos vinculados. O fornecimentos dos itens relacionados no Termo de Referência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório deste certame, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, Decreto Federal Nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, Decreto Municipal 03/2024 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Janduís-RN, 11 de março de 2024.

FRANCISCO CLEBER TORRES

Pregoeiro Oficial – Port. 28/2024
CPF: 050.064.034-38

Publicado por:

Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:A65DDFE7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS**

**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
311/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 311/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024**

O Município de Janduís/RN, Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 028/2024-GP e 024/2024-GP respectivamente, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, em **sessão pública eletrônica a partir das 08h30 (oito horas e trinta minutos - horário de Brasília-DF) do dia 26/03/2024, (terça-feira)** através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para futura contratação de empresa para futura prestação de serviços de locação de caçamba basculante, com capacidade de 6 m3, atendendo demandas das Unidades Administrativas - Prefeitura Municipal de Janduís/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório deste certame, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, Decreto Federal Nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, Decreto Municipal 03/2024 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

Janduís, 11 de março de 2024.

FRANCISCO CLEBER TORRES

Pregoeiro Oficial – Port. 028/2024
CPF: 050.064.034-38

Publicado por:

Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:2D9E0B32

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E
OBRAS
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº
020124.003/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS /
CNPJ: 08.349.003/0001-47 / **CONTRATADA:** SUZANA ROCHA

DE MORAIS / CPF: 068.219.934-67 e RG nº 2.576.211 / ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como ASG (Auxiliar de Serviços Gerais) da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras/SEMIO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira. **Vigência:** de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2024, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 675/2024 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 16.944,00** (dezesesseis mil novecentos e quarenta e quatro reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2061 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoal Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Participação do Município – FPM – 1500000 (Recursos Ordinários).** / PATRÍCIA GONÇALVES DE LIMA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS (DESIGNADA) – **CONTRATANTE** / SUZANA ROCHA DE MORAIS – **CONTRATADA** /

Janduís (RN), 02 de janeiro de 2024.

PATRÍCIA GONÇALVES DE LIMA SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Secretária M. de Infraestrutura e Obras Prefeito Municipal
Port. nº 394/2023 – GP (DESIGNADA) CPF: 307.406.734-91
CPF: 049.766.924-26

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:B2DBB87E

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 020124.003/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN, REPRESENTADA PELO EXCELENTÍSSIMO O SENHOR PREFEITO, SALOMÃO GURGEL PINHEIRO, E A SENHORA, SUZANA ROCHA DE MORAIS, NA FORMA.

Pelo presente instrumento de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO**, e em Caráter Emergencial, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS**, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 08.349.003/0001-47, com sede administrativa, sito a Rua do Sul, nº 159, Dr. Onésimo Maia, nesta cidade, representada neste ato pela a senhora, **PATRÍCIA GONÇALVES DE LIMA**, Secretária Municipal de Infraestrutura e Obras/SEMIO - Portaria nº 394/2023-GP (DESIGNADA), brasileira, solteira, portadora do RG nº 1.712.922-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 049.766.924-26, conforme autorização do Excelentíssimo senhor Prefeito Municipal, **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, brasileiro, viúvo, portador do RG nº 116.391 - SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 307.406.734-91, residente e domiciliado na Rua do Sul, 02, Centro – Janduís/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a senhora, **SUZANA ROCHA DE MORAIS**, ASG (Auxiliar de Serviços Gerais), brasileira, solteira, portadora do RG nº 2.576.211 - ITEP/RN, cadastrado no CPF sob o nº 068.219.934-67, residente e domiciliada na Rua Walfredo Gurgel, 05, Centro – Janduís/RN - CEP: 59.690-000, doravante denominada **CONTRATADA**. Firmam entre si o presente instrumento, observadas as normas de direito público e em caráter de excepcionalidade interesse público, de acordo com a Constituição Federal 1988, artigo 37, inciso IX, Lei Municipal nº 675/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições que ora aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a Rescisão do Contrato por Tempo Determinado nº 020124.003/2024, oriundo da contratação temporária pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras/SEMIO, como **ASG (Auxiliar de Serviços Gerais)**, sendo o contrato celebrado em 02 de janeiro de 2024.

Parágrafo Único: Fica nesta data de 01 de março de 2024, rescindindo este Contrato por Tempo Determinado e irrevogável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força de pedido unilateral do contratado, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, assim, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente ao Poder Judiciário da Comarca de Campo Grande/RN.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento, tornado ajustado e verídico o pleno acordo neste Termo de Rescisão.

Janduís/RN, 01 de março de 2024.

ALDENOR ALVES ARRUDA SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Secretário M. de Infraestrutura e Obras Prefeito Municipal
Port. nº 008/2021 – GP CPF: 307.406.734-91
CPF: 634.031.294-20

Contratada:

SUZANA ROCHA DE MORAIS
Secretaria M. de Infraestrutura e Obras
ASG (Auxiliar de Serviços Gerais)
Cpf: 068.219.934-67

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:817AE14C

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 020124.026/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN, REPRESENTADA PELO EXCELENTÍSSIMO O SENHOR PREFEITO, SALOMÃO GURGEL PINHEIRO, E A SENHORA, FRANCISCA KARIDIA LINHARES PEREIRA MARQUES, NA FORMA.

Pelo presente instrumento de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO**, e em Caráter Emergencial, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS/PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS**, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 13.851.980/0001-88, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Janduís, sito a Rua do Sul, nº 159, Dr. Onésimo Maia, nesta cidade, representada neste ato pelo o senhor, **WILLI KESLE FERREIRA**, Secretario Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana/SEMASPH – Portaria nº 399/2023-GP, brasileiro, união estável, portador do RG nº 2.774.499 – SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 095.613.524-27, residente e domiciliado na Rua Carlota Guerra de Brito, 01, Bairro São Bento – Janduís/RN, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o senhor, **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, brasileiro, viúvo, cadastrado no CPF sob o nº 307.406.734-91, residente na Rua do Sul, 02, Bairro Centro – Janduís/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a senhora, **FRANCISCA KARIDIA LINHARES PEREIRA MARQUES**, Supervisora Social, brasileira, casada, portadora do RG nº 2.654.104 - SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 070.205.694-47, residente e domiciliada na Rua Lourival Gurgel, 181, Bairro São Bento – Janduís/RN - CEP: 59.690-000, doravante denominada **CONTRATADA**. Resolvem celebrar o presente Contrato por Tempo Determinado, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República; Decreto nº 8.869, de 05 de outubro de 2016, que institui o Programa Criança Feliz; Resolução CIT nº 4, de 21 de outubro de 2016; Resolução CNAS nº 9/2014; e a Lei Municipal nº 675/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições que ora aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a Rescisão do Contrato por Tempo Determinado nº 020124.026/2024, oriundo da contratação temporária pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e

Promoção Humana/SEMASPH, como **SUPERVISORA SOCIAL DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ/PROGRAMA DE PRIMEIRA INFÂNCIA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (PCF/SUAS)**, sendo o contrato celebrado em 02 de janeiro de 2024.

Parágrafo Único: Fica nesta data de 01 de março de 2024, rescindindo este Contrato por Tempo Determinado e irrevogável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força de pedido unilateral do contratado, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, assim, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente ao Poder Judiciário da Comarca de Campo Grande/RN.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento, tornado ajustado e verídico o pleno acordo neste Termo de Rescisão.

Janduís/RN, 01 de março de 2024.

WILLI KESLE FERREIRA

Sec. M. de Assistência Social, H. Promoção Humana
Port. nº 399/2023–GP
CPF: 095.613.524.27

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal
CPF:307.40.734-91

Contratada:

FRANCISCA KARIDIA LINHARES P. MARQUES

Sec. M. de Assistência Social, Hab. e Promoção Humana
Supervisora Social do Programa Criança Feliz
CPF: 070.205.694-47

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:AFFF40C0

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 020124.006/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS / PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍIS / CNPJ: 13.851.980/0001-88 / **CONTRATADA:** JAMYLLIER NATHAFIA ARAÚJO GURGEL / CPF: 098.315.864-92 e RG nº 2.774.446/ITEP-RN / Objeto: Prestar serviços, como **ORIENTADORA SOCIAL DO CRAS II**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana/SEMASPH – Janduís/RN. **Vigência:** de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2024, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 675/2024 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 16.944,00** (dezesseis mil novecentos e quarenta e quatro reais); correspondente ao período da vigência / **2057 – Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias - PSB. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil. - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS - 15000000 (Recursos Ordinários) 16600000 (Recursos Federais) /**

WILLI KESLE FERREIRA -

Secretário Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana –
Contratante

JAMYLLIER NATHAFIA ARAÚJO GURGEL –

Contratada

Janduís (RN), 02 de janeiro de 2024.

WILLI KESLE FERREIRA SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Sec. M. de Assistência Social, H. Promoção Humana Prefeito Municipal
Port. nº 399/2023–GP CPF: 307.40.734-91
CPF: 095.613.524.27

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:B84C502A

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 020124.006/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍIS/RN, REPRESENTADA PELO EXCELENTÍSSIMO O SENHOR PREFEITO, SALOMÃO GURGEL PINHEIRO, E A SENHORA, JAMYLLIER NATHAFIA ARAÚJO GURGEL, NA FORMA.

Pelo presente instrumento de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO**, e em Caráter Emergencial, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS/PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍIS**, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 13.851.980/0001-88, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Janduís, sito a Rua do Sul, nº 159, Dr. Onésimo Maia, nesta cidade, representada neste ato pelo o senhor, **WILLI KESLE FERREIRA**, Secretário Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana/SEMASPH – Portaria nº 399/2023-GP, brasileiro, união estável, portador do RG nº 2.774.499 – SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 095.613.524-27, residente e domiciliado na Rua Carlota Guerra de Brito, 01, Bairro São Bento – Janduís/RN, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o senhor, **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, brasileiro, viúvo, cadastrado no CPF sob o nº 307.406.734-91, residente na Rua do Sul, 02, Bairro Centro – Janduís/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a senhora, **JAMYLLIER NATHAFIA ARAÚJO GURGEL**, Orientadora Social, brasileira, solteira, portadora do RG nº 2.774.446 - ITEP/RN, cadastrada no CPF sob o nº 098.315.864-92, residente e domiciliada na Rua da Paz, 37, Bairro São Bento – Janduís/RN – CEP: 59.690-000, doravante denominada **CONTRATADA**. Firmam entre si o presente instrumento, observadas as normas de direito público e em caráter de excepcionalidade interesse público, de acordo com a Constituição Federal 1988, artigo 37, inciso IX, Lei Municipal nº 675/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições que ora aceitamos e outorgamos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a Rescisão do Contrato por Tempo Determinado nº 020124.006/2024, oriundo da contratação temporária pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana/SEMASPH, como **ORIENTADORA SOCIAL DO CRAS II**, sendo o contrato celebrado em 02 de janeiro de 2024.

Parágrafo Único: Fica nesta data de 01 de março de 2024, rescindindo este Contrato por Tempo Determinado e irrevogável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força de pedido unilateral do contratado, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, assim, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente ao Poder Judiciário da Comarca de Campo Grande/RN.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento, tornado ajustado e verídico o pleno acordo neste Termo de Rescisão.

Janduís/RN, 01 de março de 2024.

WILLI KESLE FERREIRA

Sec. M. de Assistência Social, H. Promoção Humana
Port. nº 399/2023–GP
CPF: 095.613.524.27

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal
CPF: 307.40.734-91

Contratada:

JAMYLLIER NATHAFIA ARAÚJO GURGEL

Sec. M. De Assistência Social, Hab. E Promoção Humana
Orientadora Social Do Cras II
CPF: 098.315.864-920

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:2B3E0A72

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 020124.016/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / CNPJ: 08.349.003-0001-47 / **CONTRATADA:** MARIA ANTONIA MACENA FERNANDES / CPF: 124.482.724-09 e RG nº 3.750.548/ITEP-RN / Objeto: Prestar serviços, como **ENTREVISTADORA DO CADÚNICO** da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana/SEMASPH - com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana. **Vigência:** de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2024, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 675/2024 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 16.944,00** (dezesesseis mil novecentos e quarenta e quatro reais); correspondente ao período da vigência / **2057 – Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias - PSB. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil. - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS - 15000000 (Recursos Ordinários) 16600000 (Recursos Federais).** / WILLI KESLE FERREIRA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E PROMOÇÃO HUMANA – **CONTRATANTE** / MARIA ANTONIA MACENA FERNANDES - **CONTRATADA**/

Janduís (RN), 02 de janeiro de 2024.

WILLI KESLE FERREIRA SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Sec. M. de Assistência Social, H. Promoção Humana Prefeito Municipal
Port. nº 399/2023–GP CPF: 307.40.734-91
CPF: 095.613.524.27

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:BFDE3936

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2024 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA JANDUÍS/RN

Dispõe sobre chamamento para Organizações da Sociedade Civil – OSC e/ou entidades governamentais com sede no município de Janduís/RN, para acesso a recursos do Fundo

Municipal da Infância e Adolescência – FIA e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do município de Janduís/RN, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e na Lei Municipal nº 257 de 25 de outubro de 2004, e no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Janduís:

Considerando, a Lei Federal nº 8069/90 ECA e, a Lei Municipal nº 257 de 25 de outubro de 2004 que dispõe sobre a criação do CMDCA/ Janduís e a criação do FIA/ Janduís;

Considerando O Decreto Municipal nº 34/2020, que regulamenta o Fundo Especial para a criança e o Adolescente no município de Janduís/RN.

Considerando, o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – Lei 13.019/2014 que tem como desafio aperfeiçoar o ambiente jurídico e institucional relacionado às organizações da sociedade civil e suas relações de parceria com o poder público.

Considerando a necessidade de desenvolvimento de projetos que deverão ser aprovados pelo CMDCA/ Janduís, bem como o funcionamento e aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que disciplina a Forma para Seleção de Projetos que poderão ser financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA/Janduís/RN no exercício de 2024;

Considerando que O Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) estabeleceu, em sua Resolução 137/2010, artigo 15 que a aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, deliberada pelo Conselho de Direitos.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer procedimentos, análise e seleção de projetos que poderão ser financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Janduís/RN e que estejam em consonância com os eixos de ação do CMDCA – Janduís/RN.

Art. 2º - Prevaler dos princípios e das diretrizes da lei 13.019/2014, através da participação social, fortalecimento da sociedade civil e transparência na aplicação dos recursos, observando os fundamentos da gestão pública democrática e os princípios da legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência e eficácia.

CAPÍTULO I
DAS MODALIDADES

Art. 3º - Poderão ser inscritas no chamamento público 01/2024, propostas para fortalecimento da rede de proteção, nas seguintes modalidades:

I - Desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, não excedendo a 3 (três) anos, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

II - Acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal e do art. 260, § 2º da Lei nº 8.069, de 1990, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;

III - programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

IV - Programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

V - Desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente; e

VI - Ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Parágrafo Único: Os projetos submetidos à análise na modalidade VI deverão contemplar ações direcionadas ao art. 4º da lei nº 8.069/90.

Art. 4º - Os projetos submetidos a presente seleção poderão indicar, dentre os eixos de ação abaixo discriminados, aquele de atuação principal, contemplando ações que visem:

- a) Enfrentar ou prevenir problemas (violências e violações de direitos) que dificultam a trajetória escolar e social de crianças e adolescentes.
- b) Ampliar o acesso das crianças e adolescentes à cultura, à arte, ao esporte, ao lazer, à ciência e à tecnologia, criando oportunidades de aprendizagem que promovam seu desenvolvimento integral e/ou potencializem seu desempenho escolar.
- c) Atuar em perspectiva Intersetorial, articulando e integrando ações da área educacional com ações da assistência social, da saúde, da cultura, e da segurança, para criar condições que favoreçam a inclusão, a permanência e o bom desempenho das crianças e adolescentes na escola.
- d) Mobilizar e apoiar ações da sociedade civil e das famílias que tenham como objetivo proteger e promover direitos das crianças e adolescentes, favorecendo a sua inclusão, permanência e desenvolvimento na escola.
- e) Mobilizar e apoiar o envolvimento e o protagonismo das próprias crianças e adolescentes em atividades voltadas à promoção da convivência democrática e à prevenção de violências no interior e no entorno das escolas e das comunidades locais.
- f) Colaborar para a construção de políticas pedagógicas e políticas que fomentem e monitorem a implementação e atendimento a adolescentes egressos que cumprem medidas sócias educativas em meio aberto.

CAPÍTULO II DA HABILITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Art. 5º - Os projetos deverão ser apresentados por Organizações da Sociedade Civil e governamentais, constituídas legalmente, que estejam de acordo com os requisitos de habilitação do artigo 6º do presente chamamento público.

SEÇÃO I DO RECEBIMENTO DE PROJETOS

Art. 6º - As propostas deverão ser apresentadas de forma individual, indicando uma área de atuação, capaz de beneficiar exclusivamente crianças e adolescentes residentes no município de Janduí.

Art. 7º - O período de inscrição será de **12 de março a 12 de abril de 2024**, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/Janduí, situado à Rua Adrião Fernandes, nº 27, Bairro 12 de Junho, Janduí/RN.

Parágrafo único – As propostas podem ser enviada através do e-mail cmdcajanduis@hotmail.com, em arquivo PDF único, até à 00h, do último dia de inscrição.

SEÇÃO II DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

Art. 8º - O processo de habilitação levará em consideração a seguinte documentação:

- I - Ofício encaminhando o projeto ao Presidente do CMDCA;

II – Cópia simples da Ata de fundação da entidade, devidamente registrada em Cartório;

III – Cópia simples do Estatuto social em vigor em acordo com a Lei 13.019/2014 devendo constar dentre os objetivos sociais a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objetivo do chamamento;

IV – Cópia simples da ata de última eleição devidamente registrada em cartório;

V – Alvará de localização de acordo com endereço constante no CNPJ.

VI – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

VIII – Certidão conjunta de regularidade de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal,

IX – Certidão negativa conjunta de débitos Estadual do Rio Grande do Norte;

X – Certidão negativa de débitos municipal de Janduí/RN.

XI – Certidão Negativa de débitos trabalhistas;

XII – Certidão de Regularidade do FGTS;

XIII – Registro no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente;

XIV – Projeto no modelo padrão FIA Janduí/RN, modelo 2024, disponível no site www.janduis.rn.gov.br ou solicitado pelo e-mail cmdcajanduis@hotmail.com

XV - Atestado de capacidade técnica, fornecidos por duas (02) pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado;

XVI – Declaração que não possui nenhum impeditivo de participar do Certame no Município.

XVII – Relação da diretoria com número de CPF, RG, Endereço;

XVIII - Cópias de identidade, CPF, telefone e comprovante de residência do Presidente da entidade.

XIX – Comprovante de conta bancária ativa para fins de repasses financeiro.

CAPÍTULO III DOS RECURSOS DESTINADOS

Art. 9º - Os valores financiados pelo presente chamamento público serão os seguintes:

I – O valor total disponível será de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

II - O valor do financiamento das políticas públicas contidas no art. 2º será destinado para Projetos que contemplem à educação, à profissionalização, o esporte, à cultura, à dignidade, o respeito e à liberdade da criança e do adolescente em nosso município, sendo;

a) 02 projetos com valor de R\$ 5.000,00;

III – Os valores deverão ser repassados integralmente em conta correte indicada pelo proponente, no prazo máximo de 30 dias, após assinatura de Termo de Execução ou contrato.

a) A conta corrente indica poderá ser conta administrativa da entidade, preferencialmente no Banco do Brasil, sendo vetado pagamento por Pix.

CAPÍTULO IV DOS CRITERIOS DE AVALIAÇÃO E ANÁLISE DOS PROJETOS

SEÇÃO I DA COMISSÃO DE ANÁLISE

Art. 10- A comissão de análise de projetos será composta da seguinte forma:

I- Os Conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, garantindo-se a representação paritária.

§ 1º - Mediante solicitação do presidente do CMDCA, este poderá reunir-se extraordinariamente, para deliberar sobre os projetos e antecipar a divulgação da aprovação dos projetos.

§ 2º - Ficará a critério do CMDCA, avaliar e emitir parecer que esclareça a qualquer reclame encaminhado pelos proponentes, quanto

a aprovação ou reprovação dos projetos a ele encaminhado. Tais contestações deverão ser encaminhadas por escrito em até 48 horas após a publicação.

§ 3º - É de responsabilidade do CMDCA/Janduís, avaliar todo e qualquer material de divulgação dos projetos aprovados.

SEÇÃO II DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Art. 11 - Para avaliação das propostas apresentadas, o CMDCA observará os seguintes critérios:

I. Estar de acordo com os princípios deste edital;

II - Estar em consonância com a legislação relacionada à criança e ao adolescente;

III - Nos termos do art. 2º, I, alínea 'a', da Lei nº 13.019/2014, a entidade **não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio**, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

IV - Que a entidade pratica as normas de contabilidade brasileira, devidamente expressa no estatuto social.

V - Os projetos serão avaliados a partir dos itens abaixo elencados, com a indicação do conceito de 1,0 (um) a 5,0 (cinco) pontos para cada item:

- Consonância do projeto com a legislação relacionada à promoção dos direitos humanos da criança e do adolescente, em especial ao Estatuto da Criança e do Adolescente.
- Clareza e coerência entre a justificativa, os objetivos e as metas propostos no Projeto, tanto nos seus aspectos quantitativos, quanto qualitativos;
- Prioridade para projetos que promovam a participação de crianças e adolescentes quando couber, bem como estimulem a redução das desigualdades, a equidade de raça, de etnia, de gênero, de orientação sexual, de inclusão de pessoas com deficiência;
- Impacto da ação e viabilidade: os projetos devem promover resultados concretos, em termos quantitativos e qualitativos, que objetivem melhorias significativas nas condições de vida das crianças e adolescentes das comunidades atendidas;
- Priorização de crianças e adolescentes mais vulneráveis, com poucas alternativas de atendimento ou em cumprimento de medidas socioeducativas;
- Capacidade técnica e administrativa e operacional da instituição para execução do projeto;
- Adequação e detalhamento da metodologia quanto a abordagem pedagógica, público-alvo, equipe do projeto e atividades a serem desenvolvidas;
- Proposta de monitoramento e avaliação de resultados;
- Envolvimento das famílias das crianças e adolescentes nos projetos de atendimento;

10. Adequação do orçamento, coerência entre os valores solicitados, seus objetivos e metas.

11. Contemple a temática de aniversário do município.

Art. 12 - Os projetos serão considerados aprovados pela plenária do CMDCA observando-se o critério de notas e caso haja propostas semelhantes terão prioridades aqueles que não foram contemplados em edições anteriores e que apresentem capacidade técnica.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 13 - Os projetos habilitados serão publicados no Diário Oficial do Município (www.janduis.rn.gov.br) ficando convocados para assinatura de instrumento oficial, para repasses oriundos de doações ao FIA.

Parágrafo único - Todos os projetos contemplados deverão receber recursos financeiros, após ser analisado saldo em conta, será autorizado o início da execução.

Art. 14 - O CMDCA/Janduís divulgará em até 30 (trinta) dias do término do prazo da apresentação dos projetos o resultado da análise feita pelo CMDCA, ocorrendo após a publicação de resultado o prazo para empenho.

Art. 15 - Os Projetos deverão preencher, obrigatoriamente, os itens descritos: formulário de inscrição do projeto e Plano de trabalho.

Art. 16 - As crianças adolescentes, público-alvo, beneficiárias em projetos devem fazer parte de famílias em estado de vulnerabilidade social ou estarem matriculadas na rede pública de ensino, residentes no município de Janduís/RN.

§ 1º - Na ausência de interesse no público prioritários o atendimento deverá ser estendido as demais crianças e adolescentes.

§ 2º - É facultada a participação de criança ou adolescente nas ações propostas por projetos financiados com recursos do FIA.

Art. 17 - Será permitido aquisição de material permanente quando estiver relacionada com as atividades fins do projeto, sendo apresentado como necessário a realização da ação.

§ 1º - Considera-se atividade fins aquelas imprescindíveis para o alcance os objetivos expressos no projeto envolvendo as crianças e adolescentes;

§ 2º - Não será permitido contratação de menores de 18 anos, sendo necessárias comprovação de idoneidade as pessoas remuneradas em ações de oficinas, monitoria ou outra atividade desenvolvida.

§ 3º - Não serão objetos de financiamento projetos que visem à aquisição de veículos, construção e/ou reforma de imóveis.

Art. 18 - Em caso de aquisição de material permanente com financiamento do FIA, o proponente deverá utilizar em projetos semelhantes durante 5 anos, em contrário, deverá ser devolvido ao CMDCA/Janduís, incorporado ao patrimônio público.

Art. 19 - Os proponentes contemplados deverão enviar relatórios, mensais ao CMDCA, contendo fotografias, lista de presença, se for o caso, finalizando no prazo de execução, considerando como prestação de contas continuada.

Art. 20 - Cada projeto deverá ter duração de no mínima de 90 dias e prazo máximo de 12 meses de execução.

Art. 21 - Todos os projetos deverão citar, divulgar e afinar logomarcas do CMDCA, FIA, Prefeitura de Janduís nos materiais de divulgação do projeto.

Art. 22 - O modelo de projeto padrão com plano de trabalho será fornecido na sede do CMDCA no horário de expediente das 08h às 12h, no site www.janduis.rn.gov.br ou enviado pelo e-mail cmdcajanduis@hotmail.com.

Art. 23 - Ficam impossibilitados de concorrer a esse edital as entidades que não tenham realizado prestação de contas parciais ou totais de projetos anteriores ou que tenham suas contas reprovadas junto a Prefeitura de Janduís.

Art. 24 - Dúvidas poderão ser retiradas pelo e-mail: cmdcajanduis@hotmail.com

Art. 25 - A prestação de contas deverá ser apresentada por meio de relatório de execução, mensal contendo nota fiscal de prestação de serviço, recibos, contratação, RPA ou outro meio legal, conforme leis vigentes.

Parágrafo único - A entidades terão prazo de 90 dias pra emissão de relatório final, com os extratos bancários específicos de cada pagamento efetuado.

Art. 26 - Conforme Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - Lei 13.019/2014(MROSC), entidades que possuem membros no CMDCA poderão enviar projetos para análise, devendo

ser vetado votação ou apreciação conforme previsto na MROSC, devendo ser impossibilitado de opinar, analisa ou emitir nota e parecer.

Art. 27 – Os casos omissos neste chamamento público, serão resolvidos por maioria simples do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Art. 28 - Este chamamento entra em vigor na data de sua publicação no diário Oficial do município, revogando disposições contrárias.

Janduís, 11 de março de 2024.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito

WILLI KESLE FERREIRA

Secretário Da SEMASPH

Secretaria de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana

WIGNA BRITO DE SOUZA

Presidente Do CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos de Crianças e Adolescentes

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:F5A956C9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 001/2024.**

PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 001/2024.

Concede diária operacional e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Japi/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o termo de convênio firmado entre o Município de Japi/RN e a Secretaria Estadual de Segurança Pública;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária a **Sra. RITA DE CÁSSIA MEDEIROS DE MELO PINHEIRO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Para participar da reunião mensal do COSEMSRN, já que estará representando a Secretaria Municipal de Saúde de Japi/RN, nesse evento a ser realizado no dia 13 de março de 2024.

Art. 2º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Japi/RN, em 11 de março de 2024.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita

Publicado por:

Antonio Efraim da Costa

Código Identificador:B0586CF7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 002/2024.**

PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 002/2024.

Concede diária operacional e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Japi/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o termo de convênio firmado entre o Município de Japi/RN e a Secretaria Estadual de Segurança Pública;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária a **Sra. FRANCISCA FLORENTINO DO NASCIMENTO PONTES, COORDENADORA GERAL DE SAÚDE**, no valor unitário da diária R\$ 50,00 (cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 50,00 (cinquenta reais). Para participar da reunião mensal do COSEMSRN, já que estará representando o Município de Saúde de Japi/RN, nesse evento a ser realizado no dia 13 de março de 2024.

Art. 2º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Japi/RN, em 11 de março de 2024.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita

Publicado por:

Antonio Efraim da Costa

Código Identificador:FD76930

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00005/2024**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Gov. Dix-sept Rosado, 144 - Centro - Jardim de Piranhas - RN, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS TIPO (HORTIFRUTIGRANJEITOS E PANIFICADOS), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. Abertura da sessão pública: **09:00 horas do dia 25 de março de 2024**. Início da fase de lances: 09:15 horas do dia 25 de março de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 34232240. E-mail: licitajp@gmail.com; Edital: TCE/RN www.tce.rn.gov.br; licitajp@gmail.com; www.jardimdepiranhas.rn.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Jardim de Piranhas - RN, 11 de março de 2024

DARLEY WELLTON DE ARAÚJO FREIRE

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Darley Wellton de Araujo Freire

Código Identificador:0A2514E0

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00006/2024**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Gov. Dix-sept Rosado, 144 - Centro - Jardim de Piranhas - RN, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECARGA DE

OXIGÊNIO MEDICINAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE JARDIM DE PIRANHAS–RN. Abertura da sessão pública: 14:00 horas do dia 25 de março de 2024. Início da fase de lances: 14:15 horas do dia 25 de março de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 34232240. E-mail: licitajp@gmail.com. Edital: TCE/RN www.tce.rn.gov.br licitajp@gmail.com; www.jardimdepiranhas.rn.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Jardim de Piranhas - RN, 11 de março de 2024

DARLEY WELLTON DE ARAÚJO FREIRE
Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Darley Wellton de Araujo Freire
Código Identificador:3EAEFE9D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00007/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Gov. Dix-sept Rosado, 144 - Centro - Jardim de Piranhas - RN, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADOS (MANILHAS) DE TAMANHOS DIVERSOS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 28 de março de 2024. Início da fase de lances: 09:15 horas do dia 28 de março de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 34232240. E-mail: licitajp@gmail.com. Edital: TCE/RN www.tce.rn.gov.br licitajp@gmail.com; www.jardimdepiranhas.rn.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Jardim de Piranhas - RN, 11 de março de 2024

DARLEY WELLTON DE ARAÚJO FREIRE
Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Darley Wellton de Araujo Freire
Código Identificador:C13A5BBC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 013/2024 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 113/2024 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **MAILSON SOARES DOS SANTOS,** Assistente de Administração, inscrito no CPF sob nº 072.153.174-12, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente que irá submeter-se a uma consulta no Hospital Universitário Onofre Lopes – HUOL, que se realizará neste dia 11 de março de 2024.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 11 de março de 2024.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:54DD45B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 114/2024 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 114/2024 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **ERINALDO ALVES DUTRA,** Coordenador de Saúde, inscrito no CPF sob nº 055.872.114-10, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente que irá submeter-se a uma consulta no Hospital Memorial São Francisco, que se realizará no dia 12 de março de 2024.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 11 de março de 2024.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:44AD05B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 115/2024 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 115/2024 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **GEOVANI DOUGLAS DA SILVA**, Diretor de Serviços, inscrito no CPF sob nº 016.620.814-05, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Recife/PE, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente que irá submeter-se a uma consulta no Instituto de Medicina Integral Professor Fernando Figueira - IMIP, que se realizará neste dia 12 de março de 2024.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 11 de março de 2024.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:5A8C3CCD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN
AVISO DE ABERTURA DE PRAZO PARA
CONTRARRAZÕES – TOMADA DE PREÇO Nº 006/2023 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº 1.226.002/2023

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Jardim do Seridó/RN, informa ao público em geral, em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, cujo objeto é a **“PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS DAS RUAS ACARI, CARNAÚBA DOS DANTAS, RECANTO E QUIPAUÁ NO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, LOCALIZADAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.”**, que a empresa **U C FRANÇA DE SOUZA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.054537/0001-00**, apresentou recurso administrativo contra a decisão desta comissão, que a **INABILITOU** na fase de Habilitação do certame. Assim, a CPL comunica aos licitantes e demais interessados, que se encontra à disposição em sua sede, o **RECURSO ADMINISTRATIVO** interposto. Informamos, ainda, que a partir da publicação deste comunicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN), inicia o prazo de 05 (cinco) dias úteis para as contrarrazões do recurso, pelas empresas interessadas, por força do § 3º do art. 109, I, da Lei 8.666/1993.

Jardim do Seridó/RN, em 11 de março de 2024.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:

Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:D7E534CD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2024 – ORIUNDO
DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2023 TOMADA
DE PREÇO Nº 001/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO MJS/RN
Nº 413.007/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN – Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.838.881/0001-26; **OBJETO:** Inclusões de cláusulas contratuais no Contrato Administrativo nº 055/2023 cujo se refere a “Reforma da Unidade Básica de Saúde do bairro Bela Vista na cidade de Jardim do

Seridó/RN”.; **DATA DA ASSINATURA:** 11 de março de 2024; **VIGÊNCIA:** 11 de março de 2024 e seu termo final enquanto durar a vigência do contrato administrativo; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Tomada de Preço; **SUBSCRITORES:** Lyzandra Costa de Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.***-00– pelo Contratante e Judson Gutierrez da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 067.***-42– pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 11 de março de 2024.

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Jaelyson Max Pereira de Medeiros
Código Identificador:A43D2D5A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº
005/2023.

Em cumprimento ao regime estabelecido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, como a Lei Complementar Nº 123/2006, Art. 48, I e Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

ADJUDICO o vencedor da Tomada de Preço nº 005/2023, realizada em 05/01/2024, a saber:

YNOVE CONSTRUÇOES LTDA - ME- CNPJ: 22.317.871/0001-76, saiu vencedora no item: 1 ; totalizando o valor de **R\$ 35.110,40 (trinta e cinco mil, cento e dez reais e quarenta centavos).**

Objeto: Pavimentação em paralelepípedo com drenagem superficial de trecho da Rua Francisco Clementino De Azevedo, localizadas na Zona Urbana do Município de Jardim do Seridó/RN

02-HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Tomada de Preço nº 005/2023 com início 19 de dezembro de 2023, realizada em 05 de janeiro de 2024 (sexta- feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada anteriormente.

03- DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Jardim do Seridó/RN, 11 de março de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:C5428839

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO N.º 1.206.004/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.
º055/2023 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
GENÉRICOS DE OFERTA DE MAIOR PERCENTUAL DE
DESCONTO SOBRE A TABELA DA ABC FARMA TERMO DE
ANULAÇÃO DA SESSÃO

Processo n.º 1.206.004/2023

Pregão Eletrônico n.º 055/2023

Objeto: Aquisição de medicamentos genéricos de oferta de maior percentual de desconto sobre a tabela da ABC Farma

TERMO DE ANULAÇÃO DA SESSÃO

Em 11 de março de 2024, o Pregoeiro deparou-se com informações que evidenciaram uma discrepância entre o critério de julgamento escolhido para realização do presente certame, registrado no Portal de Compras Públicas, utilizado como plataforma para a condução do certame em pauta e o Instrumento Convocatório.

No mencionado portal, constatou-se que o critério de julgamento seria o de valor global encima do lote. Ao cotejar o edital, constatou-se que o critério que deveria ser utilizado para julgamento da presente sessão seria o Maior desconto a ser aplicado encima do valor do lote conforme documentado na imagem anexa.

Essa inconsistência demanda uma análise minuciosa, em conformidade com os princípios legais que regem as licitações públicas, visando assegurar a transparência e a legalidade do certame em curso.

O modo disputa que ficou no portal de compras públicas:

O critério correta é a que se segue:

Considerando que, na modalidade de pregão, o prazo mínimo de publicação é fixado em oito dias úteis, a inobservância desse lapso temporal compromete a regularidade do procedimento licitatório. Nesse contexto, a ausência de cumprimento desse prazo inicial impõe a necessidade de correção adequada, a fim de assegurar não apenas a transparência, mas também a legalidade do certame em curso. A adoção de medidas corretivas se faz premente para salvaguardar os princípios norteadores do processo licitatório, garantindo, assim, a lisura e a conformidade com as normas jurídicas vigentes.

DA FUNDAMENTAÇÃO

Considerando o disposto no parágrafo primeiro do Artigo nº 48 da Lei 8.666/93 e o estabelecido no item 23.13 do instrumento convocatório, é facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo. Nesse contexto, torna-se sem efeito a sessão realizada no dia 11 de março de 2024.

Nessa perspectiva, é cabível frisar que o Art. 37 da Constituição Federal de 1988 dispõe que a administração pública direta e indireta de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Na mesma linha, o princípio da auto tutela da Administração Pública exerce controle sobre seus próprios atos, tendo a possibilidade de anular os ilegais e revogar os inoportunos. Isso ocorre, pois, a Administração está vinculada à lei, podendo exercer o controle da legalidade de seus atos.

Nesse sentido, dispõe a Súmula 346 do Supremo Tribunal Federal: "a administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos". No mesmo rumo é a Súmula 473, também da Suprema Corte: "a administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".

O conteúdo da Súmula é também reproduzido no Art. 53 da Lei nº 9.784/99, segundo o qual: "Art. 53. A administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivos de conveniência e oportunidade, respeitados os direitos adquiridos".

Em complemento, há o dever da administração em observar o princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, conforme se verifica no caput do Art. 41 da Lei nº 8.666/93: "Art. 41. A administração não pode descumprir as normas e condições do edital a que se acha estritamente vinculada".

O edital, neste caso, torna-se lei entre as partes, assemelhando-se a um contrato de adesão cujas cláusulas são elaboradas unilateralmente pelo Estado. Este mesmo princípio dá origem a outro que lhe é afeto, qual seja, o da inalterabilidade do instrumento convocatório.

A Administração e as licitantes ficam restritas ao que lhes são solicitados ou permitido no instrumento convocatório (edital), quanto ao procedimento relativo à sessão de licitação, à documentação, às propostas, ao julgamento e ao contrato. Todos os atos decorrentes do procedimento licitatório, por óbvio, são vinculados ao edital. Nesse sentido, Diógenes Gasparini submete a Administração pública licitante, assim como os interessados na licitação, os proponentes, à rigorosa observância dos termos e condições do edital. Dessa maneira, a Administração deve buscar sempre a satisfação do interesse coletivo, obedecendo ao que prevê o Art. 37 da CF e Art. 3º da Lei 8.666/93.

DA DECISÃO

Assim sendo, o presente pregoeiro, em consonância com a equipe de apoio, informa que a sessão pública de abertura das propostas, realizada em 11 de março de 2024, será anulada em razão de configurar um ato ilegal.

Em decorrência desse entendimento, procederemos à remarcação da nova sessão, agendada para o dia 25 de março de 2024, às 08h:01min, contemplando os necessários ajustes, de modo a preservar a legalidade do certame, sem causar prejuízo ao mencionado processo licitatório.

Jardim do Seridó/RN, em 11 de março de 2024.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Pregoeiro Municipal

MILENA PEREIRA DE MEDEIROS

Equipe de Apoio

JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO

Equipe de Apoio

Publicado por:

Jaelyson Max Pereira de Medeiros

Código Identificador:9CC8B450

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 106, DE 08 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.342, de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 58, incisos III, IV; art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e;

CONSIDERANDO o Ofício nº 059/2024 da Secretaria Municipal de Educação de Jardim do Seridó/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **WALQUÍRIA SANTOS NÓBREGA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 058.040.304-18, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e o servidor **FÁGNER SILVA DE AZEVEDO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 112.700.524-38, para exercer o acompanhamento da execução da Dispensa de Licitação nº 002/2024, Licitação nº 006/2024, que tem por objeto "Contratação de empresa para a execução de serviço de ampliação da Escola Municipal Professora Zélia Costa da Cunha, necessários para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação".

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 08 de março de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:B219323F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
DECISÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024

ASSUNTO: REQUERIMENTO DE RESTITUIÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE A QUANTIA REMUNERATÓRIA QUE EXCEDEU O LIMITE MÁXIMO DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS PAGOS PELO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RGPS A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 103, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019

INTERESSADA: GENOCLEZIA MAZIA MAFRA DA ROCHA

DECISÃO

1. Considerando as respostas emitidas às consultas feitas junto aos órgãos orientadores e fiscalizadores do RPPS – Secretaria de Previdência e Tribunal de Contas do Estado; considerando ainda, os dispositivos da EC nº 103/2019 e demais Portarias Ministeriais e o Parecer emitido pela assessoria jurídica deste Instituto de Previdência, que opina pelo deferimento parcial da restituição pleiteada, a partir da autorização do convênio de adesão, siga o mesmo entendimento e **DEFIRO** o pleito do pedido de restituição da contribuição previdenciária sobre a quantia remuneratória que excede o limite máximo dos benefícios pagos pelo RGPS, a partir da autorização do convênio de adesão publicada pela PREVIC - Superintendência Nacional de Previdência Complementar, em **05 de julho de 2022**.

2. Proceda-se ao Cálculo dos valores a serem restituídos a partir da referida data;

3. Dê-se ciência aos Conselhos Deliberativo e Fiscal;

4. Adotem-se os procedimentos necessários para o pagamento e contabilização junto aos sistemas.

CUMPRA-SE.

Município de Jardim do Seridó/RN, 08 de março de 2024.

ANDREZA SILVA DOS SANTOS
Diretora Presidente

Publicado por:
Andreza Silva Dos Santos
Código Identificador:C97C3C5B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
DECISÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024

ASSUNTO: REQUERIMENTO DE RESTITUIÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE A QUANTIA REMUNERATÓRIA QUE EXCEDEU O LIMITE MÁXIMO DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS PAGOS PELO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RGPS A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 103, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019

INTERESSADA: LUISIANE MORAIS DA FONSECA

DECISÃO

1. Considerando as respostas emitidas às consultas feitas junto aos órgãos orientadores e fiscalizadores do RPPS – Secretaria de Previdência e Tribunal de Contas do Estado; considerando ainda, os dispositivos da EC nº 103/2019 e demais Portarias Ministeriais e o Parecer emitido pela assessoria jurídica deste Instituto de Previdência, que opina pelo deferimento parcial da restituição pleiteada, a partir da autorização do convênio de adesão, siga o mesmo entendimento e **DEFIRO** o pleito do pedido de restituição da contribuição

previdenciária sobre a quantia remuneratória que excede o limite máximo dos benefícios pagos pelo RGPS, a partir da autorização do convênio de adesão publicada pela PREVIC - Superintendência Nacional de Previdência Complementar, em **05 de julho de 2022**.

2. Proceda-se ao Cálculo dos valores a serem restituídos a partir da referida data;

3. Dê-se ciência aos Conselhos Deliberativo e Fiscal;

4. Adotem-se os procedimentos necessários para o pagamento e contabilização junto aos sistemas.

CUMPRA-SE.

Município de Jardim do Seridó/RN, 08 de março de 2024.

ANDREZA SILVA DOS SANTOS
Diretora Presidente

Publicado por:
Andreza Silva Dos Santos
Código Identificador:772CAC21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 106, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 08/03/2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **ANA PAULA MEIRA DE ARAÚJO**, matrícula n.º 1747, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos PD II, da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 11/03/2024 à 25/03/2024, correspondente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 11 de março de 2024.

ALANI PEREIRA DIAS
Secretária Municipal de Administração.
Mat.: 1998

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:49E0F6A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 044/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o n.º 357.721.584-49, residente e domiciliado a Rua Antônio Gregório de Azevedo, n.º 23, Comissão, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.341.171/0001-09, neste ato representada pela Sra. Secretária **LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO** inscrita no CPF sob n.º 062.320.794-00, residente e domiciliada à Rua Carlos Fernandes de Medeiros, n.º 164, Bela Vista, Jardim do Seridó-RN.

CONTRATADO: INÁCIA CAMILA MEDEIROS DE AZEVEDO, inscrita no CPF sob o n.º 104.151.604-56, portadora do RG n.º 002.833.130 SSP/RN, brasileira, residente e domiciliada na Rua Antônio da Cunha Lima, n.º 750, Centro, Jardim do Seridó/RN.

CONSIDERANDO o despacho n.º 093/2024, da Secretaria do Gabinete do Prefeito, bem como o Ofício n.º 108, de 01 de março de 2024 da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO, os trâmites legais da realização do Processo Seletivo;

RESOLVEM:

Os contratantes celebram entre si o presente termo aditivo ao contrato por tempo determinado n.º **044/2023**, pactuado em **11 de dezembro de 2023**, com fulcro no inciso VI do art. 2º e § 1º do art. 4º da Lei Municipal n.º 743 de 22 de abril de 2005 e a Lei Municipal de nº 1.105/2018 sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado por mais 3 (três) meses, com término previsto para 11 de junho de 2024 o Contrato por Tempo Determinado n.º 044/2023, podendo ser rescindido ou renovado face o interesse público.

Parágrafo Único: As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 11 de março de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

INÁCIA CAMILA MEDEIROS DE AZEVEDO
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. --- CPF: _____

2. --- CPF: _____

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:61B47466

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER - FRANCIELMA DINIZ SILVA

Após analisar a 2ª (segunda) avaliação da servidora **FRANCIELMA DINIZ SILVA**, matrícula n.º 1976, empossada em 13 de fevereiro de 2023, para o Cargo efetivo de Professor, feita pela comissão da respectiva secretaria onde a mesma encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto n.º 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados Conforme Portaria de nº 445, de 02 de outubro de 2023.

RESOLVE, aprovar a 2ª (segunda) avaliação do Estágio probatório da servidora **FRANCIELMA DINIZ SILVA**, matrícula n.º 1976, pôr ela ter atingido nota total de **22 (vinte e dois) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, sendo seus efeitos retroativos à 13 de fevereiro de 2024, data base da avaliação do 2º (segundo) semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal n.º 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 2ª (segunda) avaliação da servidora.

Jardim do Seridó-RN, 11 de março de 2024.

Presidente

Secretária

Membros:

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:5CEDEBE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER - CHIRLENE FELIX DOS SANTOS DE AZEVEDO

Após analisar a 2ª (segunda) avaliação da servidora **CHIRLENE FELIX DOS SANTOS DE AZEVEDO**, matrícula n.º 1985, empossada em 03 de março de 2023, para o Cargo efetivo de Professor, feita pela comissão da respectiva secretaria onde a mesma encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto n.º 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados Conforme Portaria de nº 445, de 02 de outubro de 2023.

RESOLVE, aprovar a 2ª (segunda) avaliação do Estágio probatório da servidora **CHIRLENE FELIX DOS SANTOS DE AZEVEDO**, matrícula n.º 1985, pôr ela ter atingido nota total de **22 (vinte e dois) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, sendo seus efeitos retroativos à 03 de março de 2024, data base da avaliação do 2º (segundo) semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal n.º 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 2ª (segunda) avaliação da servidora.

Jardim do Seridó-RN, 11 de março de 2024.

Presidente

Secretária

Membros:

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:09D57B95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER - ELIS REGINA DOS SANTOS ROSA

Após analisar a 2ª (segunda) avaliação da servidora **ELIS REGINA DOS SANTOS ROSA**, matrícula n.º 1977, empossada em 13 de fevereiro de 2023, para o Cargo efetivo de Professor, feita pela comissão da respectiva secretaria onde a mesma encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto n.º 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados Conforme Portaria de nº 445, de 02 de outubro de 2023.

RESOLVE, aprovar a 2ª (segunda) avaliação do Estágio probatório da servidora **ELIS REGINA DOS SANTOS ROSA**, matrícula n.º 1977, pôr a mesma ter atingido nota total de **25 (vinte e cinco) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, sendo seus efeitos retroativos à 13 de fevereiro de 2024, data base da avaliação do 2º (segundo) semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal n.º 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em

conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 2ª (segunda) avaliação da servidora.

Jardim do Seridó-RN, 11 de março de 2024.

Presidente: _____

Secretária: _____

Membros: _____

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:E8F43271

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER - ANTONIA ANGELA FONSECA DE LUNA**

Após analisar a 2ª (segunda) avaliação da servidora **ANTONIA ANGELA FONSECA DE LUNA**, matrícula n.º 1975, empossada em 13 de fevereiro de 2023, para o Cargo efetivo de Professor, feita pela comissão da respectiva secretaria onde a mesma encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados Conforme Portaria de nº 445, de 02 de outubro de 2023.

RESOLVE, aprovar a 2ª (segunda) avaliação do Estágio probatório da servidora **ANTONIA ANGELA FONSECA DE LUNA**, matrícula n.º 1975, pôr ela ter atingido nota total de **22 (vinte e dois) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, sendo seus efeitos retroativos à 13 de fevereiro de 2024, data base da avaliação do 2º (segundo) semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 2ª (segunda) avaliação da servidora.

Jardim do Seridó-RN, 11 de março de 2024.

Presidente

Secretária

Membros:

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:39D168D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER - JUSCIELE ARAÚJO DOS SANTOS**

Após analisar a 3ª (terceira) avaliação da servidora **JUSCIELE ARAÚJO DOS SANTOS**, matrícula n.º 1940, empossada em 06 de setembro de 2022, para o Cargo efetivo de Professor, feita pela comissão da respectiva secretaria onde a mesma encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados Conforme Portaria de nº 445, de 02 de outubro de 2023.

RESOLVE, aprovar a 3ª (terceira) avaliação do Estágio probatório, da servidora **JUSCIELE ARAÚJO DOS SANTOS**, matrícula n.º 1940, pôr a mesma ter atingido nota total de **22 (vinte e dois) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, sendo seus efeitos retroativos à 06 de março de 2024, data base da avaliação do 3º (terceiro) semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Jardim do Seridó-RN, 11 de março de 2024.

Presidente

Secretária

Membros:

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:D0E4A673

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER - LAUCIMAR ANDREIA SANTOS DE MEDEIROS**

Após analisar a 4ª (quarta) avaliação da servidora **LAUCIMAR ANDREIA SANTOS DE MEDEIROS**, matrícula n.º 1911, empossada em 16 de fevereiro de 2022, para o Cargo efetivo de Professor, feita pela comissão da respectiva secretaria onde a mesma encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados Conforme Portaria de nº 445, de 02 de outubro de 2023.

RESOLVE, aprovar a 4ª (quarta) avaliação do Estágio probatório da servidora **LAUCIMAR ANDREIA SANTOS DE MEDEIROS**, matrícula n.º 1911, pôr ela ter atingido nota total de **22 (vinte e dois) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, sendo seus efeitos retroativos à 16 de fevereiro de 2024, data base da avaliação do 4º (quarto) semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 4ª (quarta) avaliação da servidora.

Jardim do Seridó-RN, 11 de março de 2024.

Presidente

Secretária

Membros:

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:575F7CDC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER - DANIELE COSTA DE MEDEIROS**

Após analisar a 5ª (quinta) avaliação da servidora **DANIELE COSTA DE MEDEIROS**, matrícula n.º 1883, empossada em 02 de agosto de

2021, para o Cargo efetivo de Professor, feita pela comissão da respectiva secretaria onde a mesma encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados Conforme Portaria de nº 445, de 02 de outubro de 2023.

RESOLVE, aprovar a 5ª (quinta) avaliação do Estágio probatório da servidora **DANIELE COSTA DE MEDEIROS**, matrícula nº 1883, pôr ela ter atingido nota total de **25 (vinte e cinco) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, sendo seus efeitos retroativos à 02 de fevereiro de 2024, data base da avaliação do 5º (quinto) semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 5ª (quinta) avaliação da servidora.

Jardim do Seridó-RN, 11 de março de 2024.

Presidente

Secretária

Membros:

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:92B597EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER - MARILIA DANTAS RODRIGUES DE
ALBUQUERQUE

Após analisar a 4ª (quarta) avaliação da servidora **MARILIA DANTAS RODRIGUES DE ALBUQUERQUE**, matrícula n.º 1907, empossada em 16 de fevereiro de 2022, para o Cargo efetivo de Professor, feita pela comissão da respectiva secretaria onde a mesma encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados Conforme Portaria de nº 445, de 02 de outubro de 2023.

RESOLVE, aprovar a 4ª (quarta) avaliação do Estágio probatório, da servidora **MARILIA DANTAS RODRIGUES DE ALBUQUERQUE**, matrícula nº 1907, pôr ela ter atingido nota total de **25 (vinte e cinco) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, sendo seus efeitos retroativos à 16 de fevereiro de 2024, data base da avaliação do 4º (quarto) semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 4ª (quarta) avaliação da servidora.

Jardim do Seridó-RN, 11 de março de 2024

Presidente

Secretária

Membros:

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:89385484

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 01, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 105, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Sra. **Walquíria Santos Nóbrega**, servidora ocupante do cargo de Coordenadora Geral, matrícula nº 1965, 1/2 (meia) diária, na importância de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), ficando a mesma autorizada a se deslocar à cidade de Natal-RN para participar de uma oficina presencial sobre os Resultados Sistêmicos 1, 2, 3, 4, 6 e 7 da metodologia da atual Edição do Selo UNICEF. O evento será realizado no dia 13 de março de 2024, às 13:00 horas no espaço da UNI-RN, localizada na Rua Prefeita Eliane Barros Cabral – nº 2000, Bairro Tirol, Natal – RN.

Art. 2º A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública. Desta forma, o aperfeiçoamento de profissionais, em iniciativas que visem à qualificação, é uma das formas de tornar as atividades direcionadas para a Educação mais eficientes e enfatizar o compromisso da Administração Municipal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 11 de março de 2024.

FÁGNER SILVA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Educação
Mat. 1796

Publicado por:
Walquíria Santos Nóbrega
Código Identificador:24F2E1D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 011, DE 08 DE MARÇO DE 2024.

A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Sr. **VALBIANO MEDEIROS DO NASCIMENTO**, servidor ocupante do cargo contratado de Visitador da Primeira Infância do SUAS, matrícula n.º 1206265, 1/2 (meia) diária na importância de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando autorizado a se deslocar à cidade de Natal/RN, no dia 13 de março de 2024, cujo objetivo é a participação, como Mobilizador da Assistência Social, na Oficina Presencial sobre os ***Resultados Sistêmicos 1, 2, 4, 6 e 7 da metodologia da atual Edição do Selo UNICEF.**

Art. 2º. A participação no evento tem como objetivo assegurar a formação e a construção do conhecimento do servidor para utilização na execução de suas funções como mobilizador do Selo UNICEF.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social,
Jardim do Seridó/RN, 08 de março de 2024.

JOSINETE DOS SANTOS MEDEIROS DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
Matrícula N.º 2022

Publicado por:
Samuel Azevedo Santos de Medeiros
Código Identificador:AE6F37D9

SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024 –
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024 – PROCESSO DE DESPESA
Nº 223.058/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN – Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** CAIO BEZERRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.242.005/0001-35; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA PARA ACOMPANHAMENTO DOS TRABALHOS DO SETOR DE LICITAÇÕES; **DATA DA ASSINATURA:** 11 de março de 2024; **VIGÊNCIA:** Início em 11 de março de 2024 e termo final em 10 de março de 2025; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Inexigibilidade; **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais); **SUBSCRITORES:** Fágner Silva de Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o nº 112.***.***-38– pela Contratante e Caio Túlio Dantas Bezerra, inscrito no CPF/MF sob o nº 026.***.***-41– pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 11 de março de 2024.

FÁGNER SILVA DE AZEVEDO
Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Jose Fernandes de Oliveira Neto
Código Identificador:3C6AFC17

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 008 DE 11 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a composição da Mesa Diretora para o biênio 2024-2026.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº 816/2023, de 30 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1 - Eleger, em reunião realizada no dia 11 de março de 2024, para a composição da Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o biênio 2024-2026, os seguintes conselheiros para os respectivos cargos:

Kássia Lavall - Presidente
Marcos Antônio Alexandre da Silva Junior - Vice-Presidente
Waldete Silva de Souza - Secretária

Art. 2 - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

KÁSSIA LAVALL
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Márcia Andressa da Costa
Código Identificador:14B8CF64

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 043/2024- GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas no art. 70 Inciso IV da Lei Orgânica desde município, e em consonância com a Lei Municipal Nº 855/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados para a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de João Câmara/RN (CMDCA), os seguintes membros:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMTHAS)	
Titular: Jarmyla de Carvalho Lima	CPF: 095.XXX.XXX-67
Suplente: Emylym Juvêncio da Silva	CPF: 711.XXX.XXX-23

II – Representantes da Secretaria Municipal de Educação	
Titular: Waldete Silva de Souza	CPF: 792.XXX.XXX-00
Suplente: Sonia Maria de Oliveira	CPF: 565.XXX.XXX-68

III – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde	
Titular: Daiane de Oliveira Souto Araújo	CPF: 094.XXX.XXX-19
Suplente: Ana Clea Medeiros Gondim	CPF: 637.XXX.XXX-72

IV – Representantes da Secretaria Municipal de Finanças	
Titular: Maria Emanuelle da Costa Bernardo	CPF: 114.XXX.XXX-21
Suplente: Almiram Ataliba de Moraes Lima	CPF: 024.XXX.XXX-70

V – Representantes da Chefia de Gabinete	
Titular: Vanessa Karla dos Santos Fernandes	CPF: 100.XXX.XXX-14
Suplente: Layla Judiny Rodrigues da Silva	CPF: 709.XXX.XXX-30

VI – Representantes da ACAPORD	
Titular: Eunice Maria Xavier Estevão	CPF: 904.XXX.XXX-49
Suplente: Maria de Fatima Pinheiro Da Silva	CPF: 028.XXX.XXX-99

VII – Representantes da Paixão Multicor	
Titular: Marcos Antônio Alexandre da Silva Junior	CPF: 017.XXX.XXX-00
Suplente: Adilson de Brito Silva	CPF: 070.XXX.XXX-08

VIII – Representantes da AABB Comunidade	
Titular: Rosimery Carlos de Souza	CPF: 050.XXX.XXX-03
Suplente: Francisca Denilma Dantas da Silva	CPF: 029.XXX.XXX-28

IX – Representantes da Pastoral da Criança	
Titular: Kássia Lavall	CPF: 047.XXX.XXX-21
Suplente: José Eidson Gomes Da Silva	CPF: 108.XXX.XXX-31

X – ONG Cidadão Esperança	
Titular: Ricardo Henrique Teixeira Da Silva	CPF: 023.XXX.XXX-05
Suplente: Sandra Maria de Souza	CPF: 592.XXX.XXX-87

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 11 de março de 2024.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Andressa da Costa
Código Identificador:1256FAA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor. **J RR COMERCIAL DERIVADOS DE PETROLEO LTDA CNPJ:07.114.802/0001-71.**

liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
38/2024	26/02/2024	119.001/2024	8085	31.743,59
74/2024	27/02/2024	119.005/2024	8097	56.727,49
73/2024	23/02/2024	119.006/2024	8097	29.577,15
85/2024	26/02/2024	119.003/2024	8098	27.979,98

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de combustível e lubrificantes.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 11 março 2024.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Morais Lima
Código Identificador:35339726

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA****SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor. **JOSIVAN MACENA DA COSTA CNPJ:11.286.728/00001-48.**

liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
78/2024	27/02/2024	206.005/2024	11722	1.174,50
86/2024	27/02/2024	206.004/2024	11723	614,25
87/2024	27/02/2024	206.007/2024	11724	2.632,50
88/2024	27/02/2024	206.002/2024	11725	1.539,00
83/2024	27/02/2024	206.003/2024	11726	2.463,75
85/2024	27/02/2024	206.001/2024	11727	1.917,00
79/2024	22/02/2024	206.008/2024	1330	1.919,11
80/2024	27/02/2024	206.009/2024	1331	1.919,11
84/2024	27/02/2024	206.010/2024	1332	1.919,11
81/2024	27/02/2024	206.011/2024	1333	1.096,63
82/2024	27/02/2024	206.012/2024	1334	2.471,58
77/2024	22/02/2024	206.013/2024	1335	2.193,26

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de peças e serviço automóveis.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 11 março 2024.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Morais Lima
Código Identificador:2A9183A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA****SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS****JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor. **CAMERITE SISTEMAS S A CNPJ:05.818.541/0001-45.**

liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
119/2024	08/03/2024	215.001/2024	79904	14.793,00
118/2024	08/03/2024	226.001/2024	80211	14.793,00

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de serviço solução em segurança.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 11 março 2024.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Morais Lima
Código Identificador:1CBB209C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA****SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor. **KATIA CILENE DOS SANTOS GOMES 03079802438 CNPJ:38.446.921/0001-55.**

liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
21/2024	04/03/2024	304.001/2024	213	1.250,00
91/2024	04/03/2024	206.001/2024	240	3.150,00
56/2024	04/03/2024	206.001/2024	239	1.800,00

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição DE TONNER E CARTUCHO.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 11 março 2024.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Morais Lima
Código Identificador:198EC515

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA****SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **T ARAUJO DE LIMA CNPJ:38.296.035/0001-92**, referentes a nota de liquidação nº9/2024, datada de 21/02/2024 do empenho nº221.003/2024 no valor de R\$:13.001,78(TREZE MIL E UM REAIS E SETENTA OITO CENTAVOS) referente nota fiscal nº.1341. O referido pagamento da nota fiscal foi feito

antecipadamente pela necessidade de pagamento aquisição de refeições, café da manhã, jantar e almoço. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 11 de março 2024.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:2ACDE4A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **SISAEDUC SISTEMAS LTDA CNPJ:37.512.587/0001-28**, referentes a nota de liquidação nº35/2024, datada de 01/02/2024 do empenho nº130.001/2024 no valor de R\$:3.661,70(TRES MIL SEISSENTOS E SESSENTA UM REAIS E SETENTA CENTAVOS)) referente nota fiscal nº.436. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de serviço de gestão.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 11 de março 2024.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:706E349D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **APOEMA TECH LTDA CNPJ:23.492.238/0001-87**, referentes a nota de liquidação nº17/2024, datada de 01/02/2024 do empenho nº201.001/2024 no valor de R\$:2.248,00(DOIS MIL DUZENTOS E QUARENTA OITO REAIS) referente nota fiscal nº.420. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de aquisição de material de informática.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 11 de março 2024.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:373D7C8A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 026/2024, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 026/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN, no uso das competências constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; **CONSIDERANDO:** O disposto o art.64 e seguintes, e a regulamentação pelo decreto 015-2021, de 14 de maio de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER 01 (uma) diária, a Secretária de Saúde, Veroneide Rodrigues de Oliveira, dia 13/03 de 2024, perfazendo-se a quantia de cento e cinquenta reais á título de custeio de estadia e alimentação na cidade de Natal- RN.

I – Finalidade da viagem: 1ª REUNIÃO TEMÁTICA DO COSEMS/RN 2024.

Art. 2º Determinar a secretaria de finanças, que tomem ciência e proceda com as providencias legais a espécie

Art. 3º - Revogada as disposições em contrários.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sede da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em 11 de março de 2024.

FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Elida de Oliveira
Código Identificador:D331F5FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 027/2024, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 027/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN, no uso das competências constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; **CONSIDERANDO:** O disposto o art.64 e seguintes, e a regulamentação pelo decreto 015-2021, de 14 de maio de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER 01 (uma) diária, ao Chefe de Setor, Nildemarcio Bezerra, dia 13/03 de 2024, perfazendo-se a quantia de cento e cinquenta reais á título de custeio de estadia e alimentação na cidade de Natal- RN.

I – Finalidade da viagem: 1ª REUNIÃO TEMÁTICA DO COSEMS/RN 2024.

Art. 2º Determinar a secretaria de finanças, que tomem ciência e proceda com as providencias legais a espécie

Art. 3º - Revogada as disposições em contrários.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sede da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em 11 de março de 2024.

FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Elida de Oliveira
Código Identificador:038A0246

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE LICENÇA**

EXTRATO DE LICENÇA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA – RN
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNCIONÁRIO (A): MARIA JOSE DA SILVA JALES
CPF/CNPJ: 046.606.784-40
MATRÍCULA: 137848-1
CARGO: AUXILIAR DE APOIO AO ENSINO
REQUERIMENTO: AFASTAMENTO PARA TRATAR DE
INTERESSES PARTICULARES, CONFORME ART. 105 DO
REGIME JURÍDICO ÚNICO.
OBJETO: Licença para tratar de interesses particulares sem
remuneração.
DATA DO REQUERIMENTO: 11/03/2024.
PERÍODO DE CONCESSÃO: 12/03/2024 a 11/03/2026.**

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:DA95A553

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 116/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 116/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 04 de Março de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO LEITE FONTES, Motorista, 01 e 1/2 (uma e meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 04 de Março de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:54B9FB35

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 117/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 117/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 06 de Março de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO LEITE FONTES, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco

reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 06 de Março de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:6577E925

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 118/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 118/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 07 de Março de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO LEITE FONTES, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 07 de Março de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:4ED6EDB5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 119/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 119/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 07 de Março de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE NILTON PAULINO E SILVA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando, portanto, R\$ 300,00 (trezentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Catolé do Rocha/PB, a fim de transportar paciente para perícia médica, no dia 07 de Março de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:29227E4C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DESISTÊNCIA**

TERMO DE DESISTÊNCIA

A Secretaria Municipal de Administração neste ato representada pelo secretário vem tornar público a desistência da candidata convocada **ANA SANTANA BARROS DANTAS**, candidata aprovada na 4ª colocação do Processo seletivo simplificado nº 001/2024 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para o cargo de Professora Bolsista de Educação Fundamental – anos iniciais, que compareceu no dia 01 de março de 2024 na secretaria Municipal de Administração para se apresentar e entrega da documentação exigida no edital de convocação, mas desistiu da vaga do referido processo seletivo para a qual foi convocada.

Jucurutu-RN, 11 de março de 2024

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:0D609F5E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO**

TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO

A Secretaria Municipal de Administração neste ato representada pelo secretário no uso de suas atribuições legais, vem tornar público, o não comparecimento da candidata **MARIA DAS NEVES COSTA**, que ocupou a 13ª colocação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para a vaga de Professora Bolsista de Educação Fundamental-anos iniciais convocada por meio do Edital nº 001/2024, para comparecer nos dias 08 e 11 de março de 2024.

Jucurutu-RN, 11 de março de 2024

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:49358BE0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO**

TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO

A Secretaria Municipal de Administração neste ato representada pelo secretário no uso de suas atribuições legais, vem tornar público, o não comparecimento da candidata **WESLANE LACERDA DE ARAÚJO**, que ocupou a 14ª colocação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para a vaga de Professora Bolsista de Educação Fundamental-anos iniciais convocada por meio do Edital nº 001/2024, para comparecer nos dias 08 e 11 de março de 2024.

Jucurutu-RN, 11 de março de 2024

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:6EB56EB7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 016 DE 11 DE MARÇO DE 2024**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 016 DE 11 DE MARÇO DE 2024

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº **1.320/2022**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária a servidora a seguir discriminado:

NOME: Mirelle Medeiros Antunes
CARGO/FUNÇÃO: Secretária Municipal de Saúde
LOTÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde
MATRÍCULA: 2671
CPF: 073.***.644-**
RG: *02.***.525

CIDADE DESTINO: Natal/RN

JUSTIFICATIVA: A servidora irá a serviço do Município participar da 1ª Reunião temática do COSEMS/RN no dia 13 de março de 2024, as 09:00h no Hotel Holiday Inn, Av. Sen. Salgado Filho, 1906-Lagoa Nova, Natal/RN.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: dia 13 de março de 2024.

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 500,00 (quinhentos reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Jucurutu/RN, 11 de março de 2024**

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:6842C8C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 017 DE 11 DE MARÇO DE 2024**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 017 DE 11 DE MARÇO DE 2024

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal

nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária a servidora a seguir discriminado:

NOME: Ionara de Souza Januário
CARGO/FUNÇÃO: Secretária Municipal de Saúde
LOTAÇÃO: Enfermeiro ESF
MATRÍCULA: 2675
CPF: 066.***.734-**
RG: *02.***.825

CIDADE DESTINO: Natal/RN

JUSTIFICATIVA: A servidora irá a serviço do Município participar do encontro estadual de mobilizadores do Selo Unicef 2021-2024, no dia 13 de março de 2024, no auditório da UNI-RN na rua prefeita Eliane Barros Cabral, 2000- Tirol, Natal -RN.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: dia 13 de março de 2024.

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
 Jucurutu/RN, 11 de março de 2024

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
 Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
 Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:9989FB3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2024 PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024 DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE JUCURUTU

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024 DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

O Prefeito Municipal de Jucurutu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado da Educação vigente que visa a contratação de pessoal com fundamento no artigo 37, IX, da Constituição Federal, Lei complementar Municipal nº 12, de 21 de janeiro de 2009, considerando a necessidade de dar continuidade aos serviços essenciais na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, convoca os candidatos abaixo relacionados, portando documento de identificação com foto, para comparecer à Secretaria Municipal de Administração, localizada na Praça João Eufrásio de Medeiros, 14, Centro, CEP: 59.330-000 - Jucurutu-RN, impreterivelmente nos dias **12 e 13 de março de 2024**, das 7:00h às 12:00h e 14:00h às 17:00h para apresentar os originais e as cópias dos documentos exigidos, no anexo II deste edital, para o ingresso no cargo indicado no Anexo I.

O candidato que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação constante no Anexo II, será automaticamente desclassificado em definitivo e perderá o direito a ser contratado ao cargo.

Jucurutu-RN, 11 de março de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
 Prefeito Municipal

ANEXO I – RELAÇÃO CANDIDATO CONVOCADO

COLOCAÇÃO	CARGO: PROFESSORES BOLSISTA ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS
16º	FABIANA PEIXOTO DE SOUZA
17º	ELIMÁRIA MARIA DE SOUZA
18º	MIKAEL BERNARDO GALVÃO

COLOCAÇÃO	CARGO: PROFESSORES BOLSISTA DE EDUCAÇÃO INFANTIL
12º	JÉSSICA NAYARA NERIS DE LIMA

COLOCAÇÃO	CARGO: PROFESSORES BOLSISTA DE HISTÓRIA
1º	ALEF FERNANDES BATISTA DE MOURA

COLOCAÇÃO	CARGO: PROFESSORES BOLSISTA DE LÍNGUA INGLESA
4º	MARCOS VINÍCIUS PEREIRA MEDEIROS

COLOCAÇÃO	CARGO: PROFESSORES BOLSISTA DE LÍNGUA PORTUGUESA
4º	EUNICE BIBLIANA DA CRUZ NETA

COLOCAÇÃO	CARGO: PROFESSORES BOLSISTA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
3º	EDINEIDE TOSCANO CRUZ

ANEXO - II

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA APRESENTAR JUNTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

01. Cópia da cédula de identidade (RG);
02. Cópia do cadastro de pessoas físicas (CPF);
03. Cópia do título de eleitor;
04. Cópia do cumprimento das obrigações eleitorais;
05. Cópia do cumprimento das obrigações militares (sexo masculino);
06. Cópia de identificação do PIS/PASEP;
07. Cópia da carteira de trabalho;
08. Cópia da comprovação da escolaridade exigida para o cargo;
09. 1 Foto 3x4
10. Cópia do comprovante de residência (fatura de água, luz ou telefone).
11. Cópia dos dados bancários (banco do Brasil).
12. Declaração atualizada com carga horária para quem já possui vínculo público.
12. Preencher no ato da apresentação da documentação as *declarações de bens, de acumulação de cargos públicos permitidas por Lei* (um cargo de Professor com outro cargo de Professor ou um cargo de Professor mais um cargo técnico ou Científico), *de não recebimento de Programas do governo Federal, e de não acumulação de cargos públicos.*

Jucurutu/RN, 11 de março de 2024

Publicado por:
 Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:6C8FE1E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 1.115, DE 8 DE MARÇO DE 2024

LEI MUNICIPAL Nº 1.115, DE 8 DE MARÇO DE 2024.

ACRESCENTA REDAÇÃO À LEI Nº 850, 06 DE ABRIL DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE A NOVA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, no uso de suas atribuições legais:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 27 da Lei Municipal nº 850/2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 27 - Compõe a estrutura do Gabinete Civil - GAC:

- I - Chefia do Gabinete - CHG;
- II - Departamento de Defesa Civil
- III - Controladoria Geral do Município;

§1º A Controladoria Geral, equipara-se, para todos os fins, à Secretaria Municipal.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2024.

Jucurutu/RN, 8 de março de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

* matéria republicada por incorreção

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:E67C4C0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 004/2023 – PROC. ADMINISTRATIVO Nº
17010001/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; CONTRATADA: BOREAL SUL COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.422.751/0001-31; OBJETO: FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARA DE AR E PROTETORES DE CÂMARA DE AR; VALOR GLOBAL: R\$ 75.930,87 (setenta e cinco mil, novecentos e trinta reais e oitenta e sete centavos); VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato tem por termo inicial o dia de sua subscrição e termo final em 31 de dezembro de 2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Ação: 2011 Manutenção das atividades do Ensino Básico. Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo. Fonte: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Ação: 2118 Manutenção do fundo de assistência social. Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo. Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - Ação: 2223 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA, 2048 MANUT. PROG. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL. Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo. Fonte: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde, 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - Ação: 2028 Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Agricultura. Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo. Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - Ação: 2008 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS. Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo. Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos. SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Jessica Raiane das Neves Antunes – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 05 de março de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:2568E15D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 016/2024 – PROC. ADM. MJ/ RN
Nº 23020001/2024

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/RN; CONTRATADA: R DE MEDEIROS COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 04.356.078/0001-02; OBJETO: AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL, VÁLVULAS REGULADORAS PARA CILINDROS DE OXIGÊNIO COM FLUXÔMETRO E UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO; VIGÊNCIA: A contratação será de 01 ANO, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021, e a vigência inicia-se a partir da data da sua assinatura. O contrato firmado entre as partes poderá ser prorrogado sucessivamente até o limite máximo de 10 (dez) anos, nos termos do Art. 107 da Lei 14.133/2021, por se tratar de fornecimento continuado. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Ação: 2229 - Manutenção Do Hospital Maternidade Terezinha Lula De Queiroz Santos, 2048 - Manut. Prog. Média e Alta Complexidade Ambulatorial, 2223 - Manutenção das Ações e Serviços da Atenção Básica. Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde, 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual. VALOR GLOBAL: R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais). FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Rogério de Medeiros – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 11 de março de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:COCE30E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 063, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 063, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido o Sr. WANDERSON ALVES DA SILVA, CPF nº 113.*.334-**, do cargo de CHEFE DE SETOR EXECUTIVO DOS CONSELHOS, de nível em comissão CC-5, lotado na Secretaria Municipal da Assistência Social.**

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 04 de março de 2024.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE CIVIL, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 11 de março de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:75B6204C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN
CNPJ: 04.214.217/0001-55
CONTRATADA: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA
CNPJ: 07.797.967/0001-95
ENDEREÇO: Rua Izabel a Redentora, nº 2356 – Edif. Loewen, Sala 117, Centro, CEP: 83005-010 – São José dos Pinhais/PB.
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Licença de uso anual do SISTEMA BANCO DE PREÇO.
DESCRIÇÃO DOS ITENS DA DESPESA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Fornecimento de Licença uso anual do Sistema Banco de Preço.	UND	1	11.960,00	11.960,00
TOTAL ESTIMADO				R\$ 11.960,00	

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 000018/2024.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses nos termos da Lei nº 14.133/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 – Sec. Mun. de Administração; **FUNÇÃO:** 04 – ADMINISTRAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; **AÇÃO:** 2004 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; **NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

Jundiá/RN, 05 de março de 2024.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: José Arnor da Silva
P/ CONTRATADO: Rudimar Barbosa dos Reis

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:A3F1E972

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2024

Rua da Matriz, nº 305 - Centro - CNPJ: 04.214.217/0001-55
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 581/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN
CNPJ: 04.214.217/0001-55
CONTRATADO: FLÁVIO ALEXANDRE CORCINO FREIRE
CPF: ***.402.954-9-**
ENDEREÇO: Tv Padre Cerveira, nº 04, Centro, CEP: 59255-000 – Santo Antônio/RN.
OBJETO: Contratação de serviços de médico veterinário visando prestar assistência técnica e profissional em diversas áreas do município.

DESCRIÇÃO DOS ITENS DA DESPESA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Serviços Médico Veterinário. SERVIÇOS DE MÉDICO VETERINÁRIO Contratação de um profissional com curso superior em Medicina Veterinária, devidamente inscrito no Conselho de Classe, para prestação de serviço junto a	MÊS	12	2.000,00	24.000,00

Vigilância Sanitária do município, atuando na Inspeção de Produtos de Origem Animal, nas campanhas de vacinação obrigatórias, assim como suporte ao homem do Campo na parte de Consultas Clínicas aos seus Animais, com carga horária de 20h semanais.				
TOTAL ESTIMADO	R\$ 24.000,00			

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 000003/2024.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses nos termos da Lei nº 14.133/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.001 – Sec. Mun. de Agricultura; **FUNÇÃO:** 20 – AGRICULTURA; **SUB-FUNÇÃO:** 606 – EXTENSÃO RURAL; **AÇÃO:** 2085 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura; **NATUREZA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

Jundiá/RN, 06 de março de 2024.

Assinam pelas partes:
P/ CONTRATANTE: José Arnor da Silva
P/ CONTRATADO: Flávio Alexandre Corcino Freire

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:814EE6D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 026/2024-GP

Jundiá/RN, em 29 de Fevereiro de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1. Fica nomeada, **TAMILY DIAS FERNANDES SILVA**, para ocupar o cargo comissionado de Secretaria Adjunto Municipal de Saúde, por tempo indeterminado.

Art. 2º. Esta Portaria produzirá efeitos a partir de 01 de março de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:505018C0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 213/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN
CNPJ: 04.214.217/0001-55
CONTRATADA: CAIO BEZERRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 14.242.005/0001-35
ENDEREÇO: Avenida Coronel José Bezerra, 203, sala 02, centro, Currais Novos/RN, CEP: 59.380-000.
OBJETO: Contratação de Escritório de Advocacia especializado para a prestação de serviços de Consultoria Técnica e Jurídica na área de Licitações e Contratos Públicos para implementação da Nova Lei de Licitação (Lei nº 14.133/2021).

DESCRIÇÃO DOS ITENS DA DESPESA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA E JURÍDICA NA ÁREA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS	UND	6	4.000,00	24.000,00
TOTAL ESTIMADO				R\$ 24.000,00	

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 000016/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, Inciso III, “c” da Lei Federal nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 6 (seis) meses nos termos da Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 – Sec. Mun. de Administração; **FUNÇÃO:** 04 – ADMINISTRAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; **AÇÃO:** 2004 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; **NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

Jundiá/RN, 01 de fevereiro de 2024.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: José Arnor da Silva

P/ CONTRATADO: Caio Túlio Dantas Bezerra

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:F4142A48

P/ CONTRATADO: Gilvan Araújo Lopes

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:E3FE7FOB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 140, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.**

Rua Ver. Severino Guedes de Moura, 69, CENTRO, Lagoa d'Anta/RN CEP: 59.227-000
CNPJ: 08.142.887/0001-64

DECRETO MUNICIPAL Nº 140, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

ESTABELECE NORMAS PARA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, E DEFINE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o que dispõe o artigo 8º da Lei Complementar 101/2000, de 04 de maio de 2000;

CONSIDERANDO, o disposto nos instrumentos de planejamento do Município de Lagoa D'anta;

CONSIDERANDO, que a Lei Complementar 101/2000 determina a adoção de medidas para manter o equilíbrio financeiro nas contas públicas do município;

CONSIDERANDO, o disposto nos arts. 4º e 5º da Resolução nº 23/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO, que se faz necessário a avaliação de metas bimestrais por parte dos órgãos de controle e de arrecadação;

CONSIDERANDO, por fim, que as medidas tomadas neste Decreto, condiz com o empenho da administração municipal, na manutenção e desenvolvimento das atividades administrativas, observando sempre os instrumentos de planejamento municipal (PPA, LDO E LOA).

D E C R E T A:

**TÍTULO I
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Ficam estabelecidos as metas bimestrais de arrecadação da receita total do município, bem como o cronograma de desembolso mensal para o exercício do ano de 2024, dos órgãos da administração municipal direta e indireta, incluindo o poder legislativo, conforme o disposto nos Anexos I e II.

Art. 2º A programação financeira e a execução orçamentária, bem como o cronograma de desembolso mensal aprovados por este decreto poderão ser alteradas durante o corrente exercício, sempre que o comportamento da arrecadação e a realização das receitas indicarem a necessidade de intervenção para alcançar o equilíbrio proposto pelas metas fiscais previstas na lei de diretrizes orçamentárias para exercício do ano de 2024.

Art. 3º Os órgãos da administração direta, indireta, fundações, bem como os fundos, que sejam contemplados com recursos do Tesouro

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 452/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN

CNPJ: 04.214.217/0001-55

CONTRATADA: SEC PUBLICIDADE LTDA

CNPJ: 08.381.234/0001-38

ENDEREÇO: Avenida Prudente de Moraes, 744, sala 1109, Tirol, Natal/RN, CEP: 59.020-510.

OBJETO: Contratação de empresa para realizar publicação de atos administrativos em jornal de grande circulação, diário oficial da união – DOU e diário oficial do estado – DOE/RN.

DESCRIÇÃO DOS ITENS DA DESPESA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Publicação em Jornal de Grande Circulação no Estado do Rio Grande do Norte	Col x cm	500	24,00	12.000,00
02	Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte - DOE/RN	Col x cm	300	38,00	11.400,00
03	Serviço de Publicação no Diário Oficial da União - DOU	Col x cm	300	47,00	14.100,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 37.500,00	

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 000002/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses nos termos da Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 – Sec. Mun. de Administração; **FUNÇÃO:** 04 – ADMINISTRAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; **AÇÃO:** 2004 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; **NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

Jundiá/RN, 21 de fevereiro de 2024.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: José Arnor da Silva

Municipal, sujeitam-se à execução orçamentária e financeira deste município no ano de 2024.

Art. 4º A aplicação dos recursos provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do ano de 2023 e do possível excesso de arrecadação apurado no exercício do ano de 2024, somente será permitida após sua incorporação aos orçamentos, por meio de abertura de créditos adicionais.

Art. 5º As unidades orçamentárias somente poderão assumir compromissos financeiros, em cada fonte, até o limite dos valores estabelecidos no cronograma de desembolso mensal.

Art. 6º O cronograma de desembolso do plano de trabalho integrante de contrapartida de convênios, contratos, acordos ou de outros instrumentos congêneres não poderá ultrapassar o limite dos valores estabelecidos no cronograma mensal de desembolso da programação financeira de cada órgão.

Art. 7º Serão consideradas prioritárias, para efeito de pagamento em qualquer fonte, as despesas com pessoal e encargos sociais, o serviço da dívida pública, os débitos decorrentes de sentenças judiciais e outras despesas obrigatórias decorrentes de imperativo constitucional ou legal.

§1º As despesas de pessoal e os encargos decorrentes, nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 4.320/64, serão empenhadas para todo o exercício do ano de 2024, devendo a previsão mensal constar do cronograma de desembolso.

§2º Incluem-se na obrigação prevista no parágrafo anterior as despesas de 13º salário e férias.

§3º O empenho estimativo deverá ser acompanhado de cópia da folha de pagamento relativo a janeiro.

§4º As despesas contratuais de energia elétrica, água, correios, combustíveis, deverão obedecer aos mesmos critérios de empenhamento previstos no parágrafo 1º deste artigo, ficando a liberação dos recursos referentes à cota financeira do mês seguinte condicionada a liquidação e pagamento dos valores empenhados anteriormente.

§5º É obrigatório o empenhamento das despesas prioritárias em sua totalidade para o exercício corrente, cujos saldos dos empenhos de despesas não realizadas deverão ser anulados, ficando em disponibilidade no órgão gerador da despesa.

Art. 8º Constará obrigatoriamente nos convênios, contratos, acordos e outros instrumentos congêneres, a indicação das fontes de recursos com os valores correspondentes a cada elemento de despesa.

CAPÍTULO II DA APROVAÇÃO E ALTERAÇÃO DOS QUADROS DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS (QDD)

Art. 9º As alterações do Quadro de Detalhamento das Despesas (QDD) serão efetuadas de acordo com as normas orçamentárias vigentes, por meio dos instrumentos previstos na Lei Orçamentária Anual nº 388/2023 (LOA 2024).

§1º As alterações facultadas no *caput* deste artigo restringem-se aos remanejamentos dos saldos de dotações orçamentárias dentro da mesma unidade, categoria de programação, projeto, atividade ou grupo de despesa, constantes da Lei Orçamentária de 2024.

§2º Os remanejamentos de que trata o parágrafo anterior, poderão ser aprovados por Portaria da Secretaria de Administração e seus valores não são computados no limite autorizado para abertura dos créditos suplementares.

Art. 10 As alterações de QDD serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN).

CAPÍTULO III DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

Art.11 As cotas mensais de desembolso dos recursos do Tesouro Municipal que financiam as despesas dos órgãos e entidades a que se refere o art. 1º deste Decreto, serão estabelecidas com base no percentual previsto na Programação Financeira para o ano de 2024, de acordo com o que determina o art. 3º, Lei Municipal nº 388 de 05 de dezembro de 2023(LOA 2024), devendo estar contempladas as despesas de que tratam os parágrafos 1º e 2º do art. 7º deste decreto.

Parágrafo Único. As unidades orçamentárias deverão adequar seus gastos dentro dos limites fixados pela programação financeira, não podendo comprometer os valores orçamentários que tenham sido contingenciados.

CAPÍTULO IV DOS EMPENHOS DAS DESPESAS

Art.12 É vedada a realização de despesas sem empenho prévio ou sem a existência de dotação orçamentária com saldo suficiente à cobertura do dispêndio a ser efetuado.

Parágrafo Único Os empenhos só poderão ser emitidos se houver cota financeira autorizada, destinado a custear as despesas a que se propõem, obedecendo ao cronograma mensal de desembolso integrante do anexo deste Decreto.

Art.13 É vedada a realização de despesas além dos limites estabelecidos no anexo deste decreto e sem o registro do devido empenho.

CAPÍTULO V DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Art.14 As liberações mensais de recursos, para custeio de “Outras Despesas Correntes” e de “Outras Despesas de Capital”, aos órgãos integrantes da Administração Direta e Indireta Municipal, somente serão realizadas após a regularização do pagamento das despesas com pessoal e dos encargos delas decorrentes, salvo nos casos indispensáveis, decorrentes de calamidade pública, do serviço da dívida pública vincenda, de sentenças judiciais, e de outras obrigações vinculadas a imperativos constitucionais ou legais.

Art.15 Despesas realizadas além dos recursos fixados neste decreto serão de inteira responsabilidade dos secretários municipais.

TÍTULO II DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO

CAPÍTULO ÚNICO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art.16 A execução do Orçamento de Investimento no exercício financeiro de 2024 observará o que couber, o disposto neste Decreto e na legislação pertinente.

TÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.17 A alocação de recursos orçamentários para cobertura de despesas de exercícios anteriores poderá ser efetuada mediante remanejamento ou incorporação de dotações ao orçamento próprio de cada órgão.

Art.18 Os recursos e aplicações financeiras dos órgãos da administração direta e indireta só poderão ser depositados em bancos oficiais indicados pela Secretaria de Finanças.

Art.19 Observados os procedimentos fixados neste decreto, bem como na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, alterada pela Lei Complementar Federal nº 131, de 27 de maio de 2009, poderão ser baixadas instruções específicas de acordo com as atribuições de cada órgão.

Art. 20 Este decreto produz seus efeitos a partir de 11 de janeiro de 2024

Lagoa D'anta/RN, em 02 de janeiro de 2024.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:CB897E37

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000007/2024 TERMO DE
ADJUDICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000007/2024
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Adjudico o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000007/2024 a empresa SLBM SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob nº. 31.140.773/0001-05, com valor global de R\$ 19.250,00 (DEZENOVE MIL, DUZETOS E CINQUENTA REAIS).

Publique-se.

Lagoa de Pedras/RN, 06 de março de 2024.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tulio Tiago Ribeiro
Código Identificador:5BCD038A

**CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000007/2024 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000007/2024
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, e nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, homologo o julgamento do Agente de Contratação, referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000007/2024**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ÁREA TRIBUTÁRIA E PREVIDENCIÁRIA PARA O MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN, COMO TAMBÉM ENVIO MENSALMENTE DA DECLARAÇÃO SISOBRAPEF E ASSESSORIA NO ÂMBITO DE EMISSÃO DOS ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO E HABITE-SE CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1.998, DE DEZEMBRO DE 2020**, em favor da empresa SLBM SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob nº. 31.140.773/0001-05, com valor global de R\$ 19.250,00 (DEZENOVE MIL, DUZETOS E CINQUENTA REAIS).

Publique-se.

Lagoa de Pedras/RN, 06 de março de 2024.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tulio Tiago Ribeiro
Código Identificador:A65CD388

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2024**

A Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, através da Comissão de Licitação, torna público que se encontra aberto licitação através da **Dispensa Eletrônica nº 016/2024**, cujo objeto é a Aquisição de ovos de páscoa destinados às crianças que fazem parte da rede municipal de ensino, dos anos iniciais, que compreendem o infantil ao fundamental I, das escolas João Paulo II, São Sebastião e Abel Aquino de Souza e as crianças que fazem parte dos programas sociais do CRAS, conforme especificações descritas no termo de referência e no edital. O cadastro da proposta será até as 09h00 do dia **12/03/2024**, com a fase de lances das **09h00min às 15h31min do dia 15/03/2024**, sendo que o processo será realizado exclusivamente através do portal de compras públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br. quaisquer esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados de segunda a sexta-feira em dias úteis, pelo telefone: (84) 3695-0091 ou através do e-mail: cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br.

Lagoa de Velhos/ RN, 11 de março de 2024.

JOÃO MARIA DAMASCENA

Agente de Contratação

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:47127E89

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 061/2024 – SMADMRH**

Portaria nº 061/2024 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 11 de março de 2024.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o (a) servidor (a) que irá gozar férias no período de abril de 2024.

MAT.	NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE GOZO
Nº 3730	PATRICIA MARIA DA SILVA	SMS	2022/2023	TSB	01.04.2024 a 15.04.2024

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

KLINTON KENNEDY RAMOS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Klinton Kennedy Ramos da Silva
Código Identificador:310A859C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022 – ADITIVO Nº 002 ERRO
FORMAL**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022 – ADITIVO Nº 002**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): THAINA MICHELE OLIVEIRA BATISTA NUNES, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 004.xxx.037- ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O 061.xxx.xxx-40, DOMICILIADA NA RUA MANOEL LUIZ DE MARIA, NÚMERO 1141, CENTRO – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **CUIDADOR** PELO PERÍODO DA LICENÇA MATERNIDADE 01 DE MARÇO DE 2024 Á 27 DE AGOSTO DE 2024.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 577, DE 13 DE JULHO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN, 08 DE MARÇO DE 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:823C6D0B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A) JUCICLEBIO JANUARIO DA SILVA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX-713 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 082.XXX.XXX-66, DOMICILIADO NO SÍTIO BURACO DE LAGOA -200, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **MOTORISTA DE TRANSPORTE DE ALUNO.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AÇÃO: 2025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL FONTE DE RECURSOS: 15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. - DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO.

VALOR: R\$ 1.412,00 (UM MIL, QUATROCENTOS E DOZE REAIS) MENSAL.

VIGÊNCIA: DE 11 DE MARÇO DE 2024 A 10 DE MARÇO DE 2025. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 08 DE MARÇO DE 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:FCD4131B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 007/2023 - M C DA SILVA**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 007/2023**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, CNPJ Nº 08.182.313/0001-10, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM ENDEREÇO ADMINISTRATIVO À AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO Nº 363, CENTRO, CEP: 59.390-000, LAGOA NOVA/RN.

CONTRATADA: M C DA SILVA INSCRITO(A) NO CNPJ SOB O Nº 29.541.660/0001-61, SEDIADO(A) NA RUA R. RINALDO ESPINELI DE MESQUITA - CEP: 59.080-074 - UF: RN - MUNICÍPIO: MACAÍBA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

02.001 – Gabinete do Prefeito; 2048 – Manutenção dos Serviços da Policia Militar Autorizada Através de Convênio; Fonte 15000000 – Recursos não vinculados de impostos. 2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito; Fonte 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

04.001 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente; 2041 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente; Fonte 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

05.001 – Secretaria Municipal Administração; 2006 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Administração; Fonte 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

06.001 – Secretaria Municipal de Finanças; 2008 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Finanças Fonte 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

07.001 – Secretaria Municipal de Agricultura; 2010 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura; Fonte 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

08.001 – Secretaria Municipal de Educação; 2025 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação; Fonte 15001001 – Recursos não vinculados de Impostos – Despesa com manutenção e desenvolvimento do ensino. Atividade 2050 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - Pnae Fundamental Natureza da Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo Fonte de Recurso 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) Fonte 15001001 – Recursos não vinculados de impostos. Atividade 2078 – Manutenção Do Programa Nacional De Alimentação Escolar - Pnae Pré- Escola Natureza da Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo Fonte de Recurso 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) Fonte 15001001 – Recursos não vinculados de impostos. Atividade 2080 – Manutenção Do Programa Nacional De Alimentação Escolar - Pnae Creche Natureza da Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo Fonte de Recurso 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) Fonte 15001001 – Recursos não vinculados de impostos. Atividade 2081 – Manutenção Do Programa Nacional De Alimentação Escolar - Pnae Quilombola; Natureza da Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo Fonte de Recurso 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) Fonte 15001001 – Recursos não vinculados de impostos.

09.002 – Fundo Municipal de Assistência Social; 2020 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social; Fonte 15000000 – Recursos não vinculados de impostos; Atividade 2043 – Manutenção Do Índice De Gestão Descentralizada - Bolsa Família – Igdbr Fonte 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS Atividade 2015 – Manutenção da Proteção Social Básica – Psb Fonte 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

10.001 – Fundo Municipal de Saúde; 2035 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde; Fonte 15001002 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde; Fonte de Recurso 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; Atividade 2054 - Manutenção do Teto Financeiro da Média e Alta Complexidade - Mac/Aih Fonte de Recurso 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atividade 2061 - Manutenção do Bloco Atenção Primária Fonte de Recurso 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

11.001 – Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Mobilidade Urbana; 2039 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Mobilidade Urbana; Fonte 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

12.001 – Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico; 2040 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico; Fonte 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

13.001 – Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude; 2091 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude; Fonte 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

Aplica-se para todas as Secretarias: Natureza da Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo.

VALOR: R\$ 81.582,60 (OITENTA E UM MIL, QUINHENTOS E OITENTA E DOIS REAIS, E SESSENTA CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 08 DE MARÇO DE 2024 A 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

LAGOA NOVA/RN, 08 DE MARÇO DE 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Wallas da Silva Felipe
Código Identificador:E71395E6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES
EXTRATO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 013/2024 - MARIA DA CONCEIÇÃO MOREIRA SILVA, CPF: 060.195.424-67

EXTRATO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 013/2024

CONTRATANTE: Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Lajes, CNPJ: 08.202.459/0001-80, Rua Alzira Soriano, 18.

CONTRATADA: MARIA DA CONCEIÇÃO MOREIRA SILVA, CPF: 060.195.424-67

VALOR POR PLANTÃO: R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais) por plantão 24hrs, mediante pagamento via depósito em nome da contratada.

OBJETIVO: Prestação de serviços profissional de Enfermagem, devidamente registrado em conselho próprio, no Hospital Maternidade Aluizio Alves.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Próprio, Dotação Orçamentária: **33.90.36.00**.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar nº 001 de 25 de setembro de 1997.

LAJES/RN, 01/03/2024.

MARIA JOSÉ DE PAIVA SILVA
Presidente da Apami.
Contratante

MARIA DA CONCEIÇÃO MOREIRA SILVA
Contratada
CPF: 060.195.424-67

Publicado por:
Cristina Kaline Lopes da Silva
Código Identificador:0682E1D1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 95/2024
LICITAÇÃO Nº 30/2024

O Município de Lajes/RN, torna público o Edital da Concorrência Eletrônica nº 01/2024, do tipo menor preço global, para a **CONTRATAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA EM HOMENAGEM A ALZIRA SORIANO, A PRIMEIRA PREFEITA DE LAJES E DA AMÉRICA LATINA, NO BAIRRO SÃO JUDAS TADEU, ÀS MARGENS DA BR 304**, a ser realizada na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, às **08h30min do dia 28/03/2024**. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico acima mencionado e no portal www.lajes.rn.gov.br.

Lajes/RN, 11 de março de 2024.

RAFAEL ARAÚJO DE ARAÚJO SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:0CFD8CB9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº. 007/2024 –
PML/RN

Processo administrativo nº 085/2024
Licitação nº 031/2024

A Prefeitura Municipal de Lajes/RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E MATERIAIS DIVERSOS PARA ATENDER DEMANDA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA (ITENS FRACASSADOS). CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**. Data e horário do recebimento das propostas: até às 07h59min do dia 26/03/2024. Data e horário do início da disputa: **08h00min do dia 26 de março de 2024**, através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. Conforme Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 011/2023. Outros esclarecimentos necessários deverão se dirigir na

Sede da PML, no horário das 08h00min às 12h00min, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3532-2627. **A Retirada do Edital e seus anexos deverá ser através Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br, através do Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP <https://pncp.gov.br/app/editais> e através do site institucional www.lajes.rn.gov.br.**

Lajes/RN, 11 de março de 2024.

RUDSON PEREIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva

Código Identificador:C596C919

**GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 006/2024 – PML/RN**

Processo administrativo nº 072/2024

Licitação nº 026/2024

A Prefeitura Municipal de Lajes/RN, através da autoridade competente, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 006/2024, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE KITS DE MATERIAL ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, REFERENTE AO ANO LETIVO DE 2024, EM CONFORMIDADE COM A LEI 14.133/2021, VISANDO GARANTIR O ACESSO DOS ESTUDANTES A MATERIAIS EDUCATIVOS DE QUALIDADE, CONTRIBUINDO PARA O DESENVOLVIMENTO E APRIMORAMENTO DO PROCESSO DE ENSINO APRENDIZAGEM, PROMOVENDO A INCLUSÃO E IGUALDADE NO AMBIENTE ESCOLAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS**, na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório, diretamente na plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br). Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2024, foi declarada vencedora a empresa: **COMERCIAL ANDRADE COMERCIO E SERVICOS DE MANUTENCAO EM GERAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 19.255.674/0001-65**, estabelecida Rua José Sergio de Mendonça, nº 435, Nova Esperança, Parnamirim/RN – CEP: 59.144-346, sendo representada pelo(a) Sr.(a). SELMA SILVA DE ANDRADE, inscrito(a) no CPF nº 021.063.524-09 e RG nº 1526506 – ITEP/RN, saiu vencedora no LOTE 01 com valor total global de R\$ 78.499,15 (setenta e oito mil, quatrocentos e noventa e nove reais e quinze centavos). Em seguida, o Pregoeiro procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, a empresa vencedora foi declarada **HABILITADA**, a autoridade competente declarou a empresa **ADJUDICADA** conforme art. 71, IV da Lei 14.133/2021, por ter atendido o Edital.

Lajes/RN, 11 de março de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva

Código Identificador:6D4DF7B1

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
006/2024 – PML/RN**

Processo administrativo nº 072/2024

Licitação nº 026/2024

O Prefeito do Município de Lajes/RN, **HOMOLOGA** todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2024 – PML com o objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE KITS DE MATERIAL ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, REFERENTE AO ANO LETIVO DE 2024, EM CONFORMIDADE COM A LEI 14.133/2021, VISANDO GARANTIR O ACESSO DOS ESTUDANTES A MATERIAIS EDUCATIVOS DE QUALIDADE, CONTRIBUINDO PARA O DESENVOLVIMENTO E APRIMORAMENTO DO PROCESSO DE ENSINO APRENDIZAGEM, PROMOVENDO A INCLUSÃO E IGUALDADE NO AMBIENTE ESCOLAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS**, adjudicando o objeto em epígrafe, em favor da empresa **COMERCIAL ANDRADE COMERCIO E SERVICOS DE MANUTENCAO EM GERAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 19.255.674/0001-65**, estabelecida Rua José Sergio de Mendonça, nº 435, Nova Esperança, Parnamirim/RN – CEP: 59.144-346, sendo representada pelo(a) Sr.(a). SELMA SILVA DE ANDRADE, inscrito(a) no CPF nº 021.063.524-09 e RG nº 1526506 – ITEP/RN, saiu vencedora no LOTE 01 com valor total global de R\$ 78.499,15 (setenta e oito mil, quatrocentos e noventa e nove reais e quinze centavos). Para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 71, inciso IV da Lei nº. 14.133/2021, com suas posteriores alterações.

Lajes/RN, 11 de março de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva

Código Identificador:9D521C00

**GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS**

MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 006/2024. Processo Administrativo nº 072/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE KITS DE MATERIAL ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, REFERENTE AO ANO LETIVO DE 2024, EM CONFORMIDADE COM A LEI 14.133/2021, VISANDO GARANTIR O ACESSO DOS ESTUDANTES A MATERIAIS EDUCATIVOS DE QUALIDADE, CONTRIBUINDO PARA O DESENVOLVIMENTO E APRIMORAMENTO DO PROCESSO DE ENSINO APRENDIZAGEM, PROMOVENDO A INCLUSÃO E IGUALDADE NO AMBIENTE ESCOLAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.

O Prefeito do Município de Lajes/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando o(s) licitante(s) vencedor(es) do processo licitatório supracitado, a(s) empresa(s): **COMERCIAL ANDRADE COMERCIO E SERVICOS DE MANUTENCAO EM GERAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 19.255.674/0001-65**, para assinar a Ata de Registros de Preços, na sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Lajes/RN. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s) caso haja, conforme a ordem de classificação.

Lajes/RN, 11 de março de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:D33581BF

PREVLAJES
PORTARIA DE APOSENTADORIA 001/2024

Lajes / RN, em 11 de Março de 2024

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de Aposentadoria Voluntária - Artigo 20 da EC 103/2019 - Pedágio [Integral], em favor do(a) servidor(a) JOSE DANTAS DE MENESES JUNIOR.

O Exmo Prefeito do Município de Lajes, conjuntamente com Diretor Executivo do **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE LAJES- PREVLAJES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pela Lei Orgânica do Município e da, **Lei Municipal n.º 558, de 02 de janeiro de 2013**,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária - Artigo 20 da EC 103/2019 - Pedágio [Integral]** a(o) servidor(a) **JOSE DANTAS DE MENESES JUNIOR**, portador(a) do RG 000490965, SSP/RN, CPF 270.237.XXX-XX, Efetivo, no cargo de **ASG**, referência **40 HORAS**, registrado sob a Matrícula Funcional n.º **112**, lotado(a) no(a) **SEC MUNIC INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS**, nos termos do **Artigo 20, Incisos I, II, III, IV, e § 2º, Inciso I, da Emenda Constitucional n.º 103, de 12 de novembro de 2019, e Artigo 5.º Inciso II, da Lei Municipal n.º 861, de 14 de outubro de 2020**, conforme os documentos do Processo **PREVLAJES - FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE LAJES**, registrado sob o número **001/2024**, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - O Benefício de Aposentadoria Voluntária - Artigo 20 da EC 103/2019 - Pedágio [Integral] será com proventos integrais e paridade, por se tratar de segurado(a) que ingressou em 01/03/1986, portanto antes da EC 41/2003 e por ter declarado expressamente não ter feito a opção de que trata o § 16 do Artigo 40 da Constituição Federal;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

ICARO LUCAS MARTINS
Diretor Executivo da PREVLAJES

Publicado por:
Icaro Lucas Martins
Código Identificador:F6B4D023

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 06030124- DISP
(Processo Administrativo nº 06030124 - DISP)

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de LUCRÉCIA, por meio SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento por Menor preço Por item, na hipótese do Art. 75, II, da Lei 14.133/21, do

Decreto Municipal n.º 1012/2023, e demais normas aplicáveis, conforme discriminado a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	14 DE MARÇO DE 2024
Hora limite para apresentação da proposta e documentação:	23:59hs
Local para recebimento da proposta e documentação:	Sala de Licitações, situada à Rua Dos Poderes, 256, Centro, LUCRÉCIA/RN, CEP: 59.805-000.
Endereço eletrônico para recebimento da proposta e documentação:	lucreciacplpml@gmail.com
Link do Aviso de Contratação Direta e Anexos:	www.lucrecia.rn.gov.br
Critério de Julgamento:	Menor preço Por item
OBJETO	Contratação de serviço de disponibilização de Sistema Eletrônico de Gerenciamento de Dados Educacionais para ser utilizado pelas Escolas de Educação Básica da Rede Pública Municipal de Ensino (Jardim Escola Linda Criança; Escola Municipal Agostinho Batista do Nascimento; Escola Municipal Manoel Tomaz de Aquino e Escola Municipal Amaro Bandeira de Araújo) vinculadas a esta Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Publicado por:
Maria Ada Costa da Cunha
Código Identificador:B297C0A5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 2024015

ORIGEM: Tomada de Preço Nº 005/2023 - TP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN
CONTRATADA: A & T CONSTRUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ (MF) Nº 08.641.972/0001-77

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a construção de Arena de Futebol Society na zona rural do Município de Lucrécia/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 286.226,40 (duzentos e oitenta e seis mil e duzentos e vinte e seis reais e quarenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: – 431 - 2 . 10001 . 27 . 812 . 100 . 1.173 . 0 . 449051 - Obras e Instalações
432 - 2 . 10001 . 27 . 812 . 100 . 1.173 . 0 . 449051 - Obras e Instalações

Valor Global: R\$ 286.226,40 (duzentos e oitenta e seis mil e duzentos e vinte e seis reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA: 11/03/2024 a 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 11/03/2024

ASSINANTES:

Maria da Conceição do Nascimento – Contratante
Maria Francilene de França Bezerra - Contratado

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:B20EE6AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1279/2024 - PML

Exonerar a pedido, servidora efetiva que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a servidora **Lucineide Maia de Oliveira Dias**, Matrícula **090127-0**, CPF: **490.610.114-34**, ocupante do cargo de **Professora**, integrante do quadro efetivo do município de Lucrécia, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em razão da concessão de sua **Aposentadoria por Tempo de Serviço de Professores**, pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS sob o nº 195.877.877-7.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de fevereiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 11 de março de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

CPF 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:AC3CF24D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1280/2024 - PML

Exonerar a pedido, servidora efetiva que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a servidora **Francisca Maria Lopes de Oliveira**, Matrícula **090097-4**, CPF: **654.023.914-91**, ocupante do cargo de **Professora**, integrante do quadro efetivo do município de Lucrécia, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em razão da concessão de sua **Aposentadoria por Tempo de Contribuição de Professor**, pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS sob o nº 195.877.875-0.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de fevereiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 11 de março de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

CPF 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:51321227

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1281/2024 – PML

Concessão de diária ao conselheiro tutelar que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 02 (duas) diárias no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ao Conselheiro Tutelar **Flávio de Freitas Oliveira**, CPF nº 812.960.964-91, RG 1.192.648 SSP/RN, Matrícula 120624-9, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Pau dos Ferros/RN, para participar do início das aulas do processo formativo da escola de conselhos do RN, que acontecerá nos dias 12 e 13 de março de 2024 na FACEP (Faculdade Evolução Alto Oeste Potiguar). Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 11 de março de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:D64FE2D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1282/2024 – PML

Concessão de diária ao conselheiro tutelar que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 02 (duas) diárias no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), a Conselheira Tutelar **Márcia Maria Leite**, CPF nº 032.509.754-27, RG 1.807.749 SSP/RN, Matrícula 120367-3, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Pau dos Ferros/RN, para participar do início das aulas do processo formativo da escola de conselhos do RN, que acontecerá nos dias 12 e 13 de março de 2024 na FACEP (Faculdade Evolução Alto Oeste Potiguar). Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 11 de março de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:D15234D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1283/2024 – PML

Concessão de diária ao conselheiro tutelar que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 02 (duas) diárias no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), a Conselheira Tutelar **Marta Samara Paulo Dias**, CPF nº 087.387.954-69, RG 2.783.767 SSP/RN, Matrícula 120457-2, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Pau dos Ferros/RN, para participar do início das aulas do processo formativo da escola de conselhos do RN, que acontecerá nos dias 12 e 13 de março de 2024 na FACEP (Faculdade Evolução Alto Oeste Potiguar). Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 11 de março de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:771C849C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1284/2024 – PML

Concessão de diária ao conselheiro tutelar que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 02 (duas) diárias no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), a Conselheira Tutelar **Thaisa Gabriella Queiroz da Costa**, CPF nº 075.563.014-94, RG 2.623.932 ITEP/RN, Matrícula 120458-0, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Pau dos Ferros/RN, para participar do início das aulas do processo formativo da escola de conselhos do RN, que acontecerá nos dias 12 e 13 de março de 2024 na FACEP (Faculdade Evolução Alto Oeste Potiguar). Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 11 de março de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:E5C5237B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1285/2024 – PML

Concessão de diária ao conselheiro tutelar que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 02 (duas) diárias no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), a Conselheira Tutelar **Vanderlúcia da Costa Silva**, CPF nº 055.744.214-10, RG 2.432.089 SSP/RN, Matrícula 120623-0, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Pau dos Ferros/RN, para participar do início das aulas do processo formativo da escola de conselhos do RN, que acontecerá nos dias 12 e 13 de

março de 2024 na FACEP (Faculdade Evolução Alto Oeste Potiguar). Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 11 de março de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:BDA43CE1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 001.C.E/2024

O Município de Marcelino Vieira-RN, torna público que fará realizar a licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 001.C.E/2024 tipo menor preço, modo de disputa aberto, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021 Objeto: contratação de empresa do ramo de engenharia para os serviços de pavimentação a paralelepípedos pelo método convencional no trecho que liga o bairro Beira-rio ao Sítio Pé de Serra, município de Marcelino Vieira-RN. Início do acolhimento das propostas: de 13/03/2024 e encerramento em 27/03/2024 às 8hs59min. Data da sessão e início da disputa: 27/03/2024 às 9:00hs. Através da plataforma eletrônica www.novobmmnet.com.br. O Edital e anexos estarão disponíveis para download no portal www.novobmmnetlicitacoes.com.br e Transp. Municipal <https://www.marcelinovieira.m.gov.br/licitacaolista.php> PNCP e TCE/RN. Informações, pedidos de esclarecimentos e recursos devem ser formalizados no site supracitado. Será realizado por Franck Jackson de Araújo – Agente de Contratações Municipal.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:FE08075A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 029/2024 (PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 029/2024
(Publicação por Incorreção

Dispõe sobre a concessão de Férias e dá outras providencias

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30(trinta) dias de Férias ao servidor **Antonio de Lisboa Martins**, matrícula nº 99769, lotado na Secretaria Municipal de Obras, ocupante do cargo de Gari, referente ao período aquisitivo 2023/2024 no período de 04 de março de 2024 a 02 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 04 de março de 2024.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:225CE820

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 030/2024 (PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)****PORTARIA Nº 030/2024****(Publicação por Incorreção)**

Dispõe sobre a concessão de Férias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30(trinta) dias de Férias a servidora **Maria Neugerlice do Nascimento Silva**, matrícula nº 99747, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, referente ao período aquisitivo 2023/2024 no período de 05 de março de 2024 a 03 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 05 de março de 2024.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:2EAD644A

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 034/2024****PORTARIA Nº 034/2024**

Dispõe sobre a concessão de Férias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30(trinta) dias de Férias ao servidor **Sebastião Ivanécio de Lima Silva**, matrícula nº 99736, lotado na Secretaria Municipal de Administração, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, ora cedido ao Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, referente ao período aquisitivo 2023, no período de 04 de março de 2024 a 02 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de março de 2024, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 11 de março de 2024.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:14EAD74C

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 035/2024****PORTARIA Nº 035/2024**

Determina Viagem e concede diárias a servidor e dá outras providências.

Kerles Jácome Sarmiento, Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 73 e seguintes da Lei Orgânica do município, com fundamento nos Arts. 64 e 65 do Estatuto dos Servidores;

RESOLVE:

Art. 1º - Determina que o servidor **Luan Genário de Oliveira**, matrícula 100576, Conselheiro Tutelar, empreenda viagem a Pau dos Ferros-RN, a fim de participar da capacitação aos Conselheiros Tutelares, que ocorrerá nos dias 12 e 13 de março de 2024 em Pau dos Ferros/RN.

Art. 2º - Determina a Secretaria Municipal da Fazenda a liberar, 02(duas) diárias no valor unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco Reais), totalizando R\$ 150,00 (cento e cinquenta Reais).

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 11 de março de 2024.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:882D76BF

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 036/2024****PORTARIA Nº 036/2024**

Determina Viagem e concede diárias a servidor e dá outras providências.

Kerles Jácome Sarmiento, Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 73 e seguintes da Lei Orgânica do município, com fundamento nos Arts. 64 e 65 do Estatuto dos Servidores;

RESOLVE:

Art. 1º - Determina que a servidora **Maria Francisca de Souza Soares**, matrícula 100072, Conselheira Tutelar, empreenda viagem a Pau dos Ferros-RN, a fim de participar da capacitação aos Conselheiros Tutelares, que ocorrerá nos dias 12 e 13 de março de 2024 em Pau dos Ferros/RN.

Art. 2º - Determina a Secretaria Municipal da Fazenda a liberar, 02(duas) diárias no valor unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco Reais), totalizando R\$ 150,00 (cento e cinquenta Reais).

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 11 de março de 2024.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:643A1371

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 037/2024****PORTARIA Nº 037/2024**

Determina Viagem e concede diárias a servidor e dá outras providências.

Kerles Jácome Sarmiento, Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 73 e seguintes da Lei Orgânica do município, com fundamento nos Arts. 64 e 65 do Estatuto dos Servidores;

RESOLVE:

Art. 1º - Determina que a servidora Maria Gilsicleide Fernandes, matrícula 100088, Conselheira Tutelar, empreenda viagem a Pau dos Ferros-RN, a fim de participar da capacitação aos Conselheiros Tutelares, que ocorrerá nos dias 12 e 13 de março de 2024 em Pau dos Ferros/RN.

Art. 2º - Determina a Secretaria Municipal da Fazenda a liberar, 02(duas) diárias no valor unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco Reais), totalizando R\$ 150,00 (cento e cinquenta Reais).

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 11 de março de 2024.

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:B56CB25C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DA PREFEITA
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1033, DE 11 DE MARÇO DE 2024

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1033, DE 11 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de auxílio-alimentação aos servidores públicos da Câmara Municipal de Maxaranguape, e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Maxaranguape/RN, por seus representantes, aprova e o Poder Executivo sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Maxaranguape/RN, o benefício do auxílio alimentação, de natureza indenizatória, destinada a subsidiar despesas com refeição e alimentação dos servidores públicos de provimento efetivo, comissionado e parlamentares do Poder Legislativo, quando no exercício de suas funções e que, a critério da Administração, dele necessitem, na forma definida e estabelecida na presente Lei.

§1º. O auxílio-alimentação de que trata esta Lei possui caráter indenizatório e se fará sob a forma de pecúnia a ser implementado em contracheque, juntamente com os vencimentos do cargo que ocupa.

§2º. Os servidores cedidos ou postos à disposição da Câmara, também fazem jus ao benefício do auxílio alimentação.

§3º. O auxílio alimentação será devido ao servidor que esteja em efetivo exercício, sendo repassado de forma proporcional aos dias efetivamente trabalhados, descontando-se do valor fixado em Lei eventuais faltas e afastamentos ocorridos durante o período de referência.

Art. 2º. A requisição para percepção dos auxílios alimentação deverá ser realizada mediante requerimento.

§1º. No preenchimento do requerimento, o servidor especificado no artigo 1º, deverá declarar que não recebe, de forma parcial ou integral, auxílio semelhante na Câmara.

§2º. Os requerimentos recebidos serão encaminhados à apreciação do Presidente, que decidirá sobre a concessão ou não do auxílio alimentação, após análise realizada pela Secretaria Geral.

Art. 3º. O servidor ou vereador beneficiário, é responsável pelas informações e documentos apresentados no ato da requisição do auxílio alimentação, e durante todo o período de percepção.

Parágrafo único. O servidor ou vereador beneficiário deverá comunicar, no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do ocorrido, qualquer alteração de dado cadastral ou ato ou fato que implique nas condições de percepção do auxílio alimentação.

Art. 4º. Excetua-se do disposto no art. 1º os servidores e os vereadores:

- I. Que não estejam em efetivo exercício;
- II. Que estejam afastados por motivo de penalidade administrativa ou por motivo de reclusão;
- III. Que percebam benefício idêntico ou similar no órgão de origem;
- IV. Que estejam em licença para tratar de interesses particulares;
- V. Que estejam de férias ou recesso parlamentar;
- VI. Que estejam afastados por motivos de saúde;
- VII. Que estejam cedidos a qualquer outro órgão.

Art. 5º. O auxílio alimentação de que trata esta Lei:

- I. Não tem natureza salarial, nem se incorporará à remuneração do servidor para quaisquer efeitos;
- II. Não será configurado como rendimento tributável e nem constitui base para incidência de contribuição previdenciária;
- III. Não será incorporado ao vencimento, remuneração, proventos ou pensão;
- IV. Não será acumulável com outros de espécie semelhante, tais como cesta básica ou vantagem pessoal originária de qualquer forma de auxílio ou benefício alimentação.

Art. 6º. São critérios para percepção do auxílio alimentação:

- I. Estar em atividade e efetivo exercício na Câmara;
- II. Ser indicado mediante requerimento na forma prevista no artigo 2º;
- III. Fazer prova, se necessário, de que não percebe benefício idêntico ou similar na câmara.

Art.7º. O valor do auxílio-alimentação, observada a existência de dotação orçamentária própria e recursos a ela alocados, corresponde a R\$ 600,00 (seiscentos reais) para os vereadores e R\$ 300,00 (trezentos reais) para os servidores.

Art. 8º. As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, específicas, consignadas ao orçamento do Poder Legislativo, procedendo às transferências e suplementações necessárias, que ficam autorizadas, na forma prevista na Lei Federal 4.320/64 e legislação correlata.

Art. 9º. O benefício de que trata esta lei poderá ser suspenso, por Decreto, quando verificada a impossibilidade de sua manutenção.

Art. 10º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Maxaranguape/RN, 11 de MARÇO de 2024.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:38F346DA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº
00005/2024 – PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

O Prefeito Municipal de Montanhas/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo INEXIGIBILIDADE a seguir:

PROCESSO Nº 19/2024**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN**CNPJ:** 08.354.383/0001-08**CONTRATADA:** JOÃO MARIA CUSTÓDIO**CPF:** ***.291.394-****OBJETO:** Contratação de sanfoneiro para apresentação musical de FORRÓ PÉ DE SERRA nas atividades desenvolvidas com os idosos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 18.400,00 (dezoito mil e quatrocentos reais)**BASE LEGAL:** Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 07.002 - Fundo Municipal de Assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2057 – Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - SCFV/PBF - CRAS; **NATUREZA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE:** 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

Montanhas/RN, 09 de fevereiro de 2024.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:BA833BEB**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE
000005/2024 – PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO****PROCESSO Nº 19/2024****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN**CNPJ:** 08.354.383/0001-08**CONTRATADA:** JOÃO MARIA CUSTÓDIO**CPF:** ***.291.394-****OBJETO:** Contratação de sanfoneiro para apresentação musical de FORRÓ PÉ DE SERRA nas atividades desenvolvidas com os idosos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 18.400,00 (dezoito mil e quatrocentos reais)**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Montanhas/RN, 09 de Fevereiro de 2024

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:4ABBBDB9**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº
000006/2024 – PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

O Prefeito Municipal de Montanhas/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo INEXIGIBILIDADE a seguir:

PROCESSO Nº 20/2024**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN**CNPJ:** 08.354.383/0001-08**CONTRATADA:** ANTONIO LOURENCO DA SILVA NETO**CPF:** ***.301.984-****OBJETO:** Contratação de sanfoneiro para apresentação musical de FORRÓ PÉ DE SERRA nas atividades desenvolvidas com os idosos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 18.400,00 (dezoito mil e quatrocentos reais)**BASE LEGAL:** Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 07.002 - Fundo Municipal de Assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2057 – Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - SCFV/PBF - CRAS; **NATUREZA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE:** 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

Montanhas/RN, 09 de fevereiro de 2024.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:DA2DD854**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE
000006/2024 – PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO****PROCESSO Nº 20/2024****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN**CNPJ:** 08.354.383/0001-08**CONTRATADA:** ANTONIO LOURENCO DA SILVA NETO**CPF:** ***.301.984-****OBJETO:** Contratação de sanfoneiro para apresentação musical de FORRÓ PÉ DE SERRA nas atividades desenvolvidas com os idosos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 18.400,00 (dezoito mil e quatrocentos reais)**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Montanhas/RN, 09 de Fevereiro de 2024

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:8919F96C**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 154/2023****OBJETO:** Aditivo de acréscimo de 25% (vinte e cinco) por cento junto ao Contrato nº 154/2023, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis.**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN**CNPJ:** 08.354.383/0001-08**CONTRATADO:** MARIA DA GLORIA ALVES DA SILVA - EPP**CNPJ:** 07.266.876/0001-23**ORIGEM:** Pregão Presencial nº 022/2022**VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 08 de dezembro à 31 de dezembro de 2023.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 65, alínea “b” do Inciso I, combinado com o § 1º, da Lei nº 8.666/93.**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Montanhas/RN, 08 de dezembro de 2023.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Manuel Gustavo de Araújo Moreira
PELA CONTRATADA: Maria da Gloria Alves da Silva

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:9D3882CB

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 154/2023

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 154/2023

PROCESSO DE DESPESA: 259/2022

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CNPJ DO CONTRATADO: 07.266.876/0001-23

RAZÃO SOCIAL DO CONTRATADO: MARIA DA GLORIA ALVES DA SILVA - EPP

ENDEREÇO DO CONTRATADO: Praça Vinte de Julho, nº 196, Centro, Montanhas/RN - CEP: 59.198-000

OBJETO DA DESPESA: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis, conforme especificações e descontos abaixo:

DESCRIÇÃO DOS ITENS DA DESPESA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT	P. UNT.	P. TOTAL
01	GASOLINA COMUM	LT	2297,35	5,28	12.130,00
02	DIESEL COMUM	LT	20.281,46	6,04	122.500,00
03	ÓLEO DIESEL-S10	LT	18.715,89	6,23	116.600,00
04	ETANOL COMUM	LT	2.100,24	4,19	8.800,00
TOTAL					260.030,00

TIPO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022

DATA DO TERMO: 08/12/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 260.030,00 (Duzentos e sessenta mil e trinta reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08 de dezembro à 31 de dezembro de 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.001 - Gabinete do Prefeito;

FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL; **AÇÃO:** 2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 03.001 - Secretaria Municipal de Administração;

FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL; **AÇÃO:** 2003 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.001 - Sec. Mun. de Planej. Finanças e Tributação; **FUNÇÃO:** 04 - ADMINISTRAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 122 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA; **AÇÃO:** 2009 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 - Secretaria Municipal de Educação; **FUNÇÃO:** 12 - EDUCAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL; **AÇÃO:** 2010 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação;

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 361 - ENSINO FUNDAMENTAL; **AÇÃO:** 2013 - Manutenção do Quota - Salário Educação - QSE/Ensino Fundamental; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 06.002 - Fundo Municipal de Saúde; **FUNÇÃO:** 10 - SAÚDE; **SUB-FUNÇÃO:** 301 - ATENÇÃO BÁSICA; **AÇÃO:** 2036 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS; **FUNÇÃO:** 10 - SAÚDE; **SUB-FUNÇÃO:** 301 - ATENÇÃO BÁSICA; **AÇÃO:** 2161 - Manutenção dos Serviços da Atenção Básica em Saúde; **FUNÇÃO:** 10 - SAÚDE; **SUB-FUNÇÃO:** 301 - ATENÇÃO BÁSICA; **AÇÃO:** 2041 - Financiamento da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 07.002 - Fundo Municipal de Assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE; **AÇÃO:** 2055 - Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente; **FUNÇÃO:** 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2057 - Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - SCFV/PBF - CRAS; **FUNÇÃO:** 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2060 - Manutenção do Índice de Gestão Descentralizada do Bolsa

Família Programa Auxílio Brasil - IGD; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.001 - 08.001 - Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo; **FUNÇÃO:** 15 - URBANISMO; **SUB-FUNÇÃO:** 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA; **AÇÃO:** 2070 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 09.001 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Abastecimento e Agricultura; **FUNÇÃO:** 20 - AGRICULTURA; **SUB-FUNÇÃO:** 605 - ABASTECIMENTO; **AÇÃO:** 2081 Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Abastecimento e Agricultura; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 10.001 - Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura; **FUNÇÃO:** 13 - CULTURA; **SUB-FUNÇÃO:** 392 - DIFUSÃO CULTURAL; **AÇÃO:** 2086 - Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura; **NATUREZA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino; 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde; 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde; **REGIÃO:** 0001 - Montanhas.

Montanhas/RN, 08 de dezembro de 2023.

ASSINAM PELAS PARTES:

CONTRATANTE: Manuel Gustavo de Araújo Moreira

CONTRATADA: Maria da Gloria Alves da Silva

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:3FA32AB7

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024, REFERENTE AO SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

Processo Licitatório nº 12/2024

Pregão Eletrônico nº 002/2024

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, **CONVOCA** o(s) representante(s) legal(is) da(s) empresa(s): NSEG CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 16.715.147/0001-06, para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com o item 16.2 do Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico: e-mail: licitacao@montanhas.rn.gov.br.

Montanhas/RN, 11 de março de 2024.

ELIENE AMÂNCIO LIMA BARRETO

Pregoeira da PMM/RN

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:1F290AF1

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024

PROCESSO Nº 17/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 000004/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: CAIO BEZERRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ: 14.242.005/0001-35

OBJETO: Contratação de escritório de advocacia especializado para a prestação de serviços de consultoria técnica e jurídica na área de licitações e contratos públicos.

VALOR GLOBAL: R\$ 80.300,00 (oitenta mil e trezentos reais)

ORIGEM DE RECURSOS: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 04.001 - Sec. Mun. de Planej. Finanças e Tributação; **FUNÇÃO:** 04 - ADMINISTRAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 123 - ADMINISTRAÇÃO

FINANCEIRA; **AÇÃO:** 2009 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação; **NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021.

Montanhas/RN, 15 de Fevereiro de 2024

ASSINAM PELAS PARTES:

CONTRATANTE:Manuel Gustavo de Araújo Moreira
CONTRATADA:Caio Túlio Dantas Bezerra

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:A4ECDF92

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 065/2023

OBJETO:O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo junto ao Contrato Administrativo nº 065/2023, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada para a construção de muro de alvenaria e pilares de concreto em torno de diversos prédios públicos municipais.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS
CNPJ:08.354.383/0001-08

CONTRATADO:DNS SERVICOS E LOCACOES EIRELI
CNPJ:32.301.940/0001-07

ORIGEM: Tomada de Preços nº 002/2023

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 11 de dezembro de 2023 à 22 de julho de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO:Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Montanhas/RN, 11 de dezembro de 2023.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Manuel Gustavo de Araújo Moreira
PELA CONTRATADA:Diuana Nunes da Silva

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:ED4D432B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 126/2024 - GAB PMMA

DESIGNAÇÃO

O Prefeito Municipal de Monte Alegre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais

Resolve:

1 – Designar a pessoa abaixo qualificada como “Usuário Gerenciador” da unidade jurisdicionada Município de Monte Alegre, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 229/2021-GP/TCE:

EDIPO ANTONIO DA SILVA
Cargo: Controlador Municipal
Matrícula: 7137
CPF nº: 086.XXX.XXX-58

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Alegre / RN, 11 de março de 2024.

Publique-se. Pague-se.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Eduardo da Silva
Código Identificador:3DB48E6C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 127/2024 - GAB PMMA

DESTITUIÇÃO

O Prefeito Municipal de Monte Alegre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais

Resolve:

1 – Destituir a pessoa abaixo da atribuição de “Usuário Gerenciador” da unidade jurisdicionada Prefeitura de Monte Alegre, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 229/2021-GP/TCE:

SILAS FONSECA E SILVA
CPF nº: 102.XXX.XXX-98.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Alegre / RN, 11 de março de 2024.

Publique-se. Pague-se.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Eduardo da Silva
Código Identificador:3A72268B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E URBANIZAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
44/2024

Processo Licitação: nº 47/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, CNPJ nº 08.365.900/0001-44.

CONTRATADA: JOSE CARLOS MARQUES DA SILVA 07958644426, CNPJ nº: 34.276.043/0001-16

VALOR ESTIMADO DA INEXIGIBILIDADE: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

OBJETO CONTRATADO: Contratação de serviços de assessoria e consultoria técnica em gestão cultural para operacionalização dos recursos das Leis de Fomento à Cultura, durante o período de março a dezembro de 2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea “c” da Lei Federal nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA: Justifica-se a contratação tendo em vista que o Município necessita de uma assessoria especializada junto ao setor de cultura, com vistas a planejar, executar e acompanhar as atividades relacionadas a cultura, de forma híbrida, com apoio a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação Social, o que possibilitará um melhor controle e organização administrativa, além do que, a assessoria possibilitará um melhor conhecimento e desenvolvimento de ações para a valorização da cultura local e o fomento de diversas ações. A Lei nº 14.399 de 2022, conhecida como Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), traz logo em seu artigo 1º os seus dois objetivos principais: estabelecer uma política de fomento à cultura de médio prazo e traçar diretrizes para a análise das prestações de contas de projetos culturais

em todos os âmbitos da federação (federal, estadual, distrital e municipal). Podemos utilizar os recursos da PNAB da seguinte forma, no mínimo, 20% para ações de incentivo direto a programas, projetos e ações de democratização do acesso à fruição e à produção artística e cultural em áreas periféricas, urbanas e rurais, e em áreas de povos e comunidades tradicionais (§1º, art. 9º, Decreto nº 11.740/2023). Como também, a Lei Complementar nº 195, de 08 de julho 2022, popularmente conhecida como Lei Paulo Gustavo, foi criada para incentivar a cultura e garantir ações emergenciais, em especial demandadas pelas consequências do período pandêmico, que impactou significativamente o setor nos últimos anos. Estados, Distrito Federal e municípios poderão utilizar os recursos da Lei Paulo Gustavo até 31 de dezembro de 2024, sem necessidade de alteração do Plano de Ação na plataforma Transferegov. A prorrogação da execução da LPG, sancionada pelo presidente Lula, será vital para que os estados e municípios possam utilizar integralmente os recursos advindos desta lei emergencial, qualificando a escuta à sociedade e a participação popular na definição das ações a serem realizadas, potencializando com isso que reste recurso chegue na ponta, nos fazedores e fazedoras de cultura. Devido à falta de profissionais qualificados e com expertise na área, justifica-se a contratação tendo em vista a necessidade desta assessoria junto a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação Social em relação à Lei Paulo Gustavo e à lei Aldir Blanc, suas execuções, desafios e expectativas.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE: 11/03/2024.

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrito no CNPJ nº 08.204.497/0001-71, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor André Rodrigues da Silva, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZA**, a presente Contratação Direta pelo procedimento de Inexigibilidade de Licitação, embasado no art. 74, inciso III, alínea “c” da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ademais, em cumprimento ao disposto no artigo 72, Parágrafo Único da Lei nº 14.133/2021, **DETERMINO** que este ato seja divulgado no Diário eletrônico oficial deste órgão para que produza os efeitos legais e mantido à disposição do público nos instrumentos de transparências adotados por esta casa legislativa.

Publique-se e cumpra-se.

Monte Alegre/RN, 11 de março de 2024.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:F4BBE543

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 0002/2024**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 0002/2024, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEIXES, COENTRO E LEITE DE COCO, DESTINADOS A DOAÇÃO ÀS PESSOAS CARENTES NA SEMANA SANTA DO ANO DE 2024 NO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN. HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor das empresas: UNIVERSO PESCADOS E ALIMENTOS LTDA - CNPJ nº 46.542.729/0001-90 – VENCEDOR DO ITEM 01 – R\$: 45.600,00; LARISSA LEONIA DE PONTES NERI – CNPJ nº 37.929.885/0001-18 - VENCEDOR ITEM 02 – 3.750,00; JB CARDOSO SERVIÇO E TRANSPORTE LTDA - CNPJ nº 17.918.110/0001-30 - VENCEDOR ITEM 03 – VALOR TOTAL R\$: 6.750,00. Fica CONVOCADO os representantes das empresas supracitadas, para assinatura da Ata de Registro de Preços e o Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

Monte das Gameleiras - RN, 11 de Março de 2024.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito

Publicado por:

Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:C71A380D

**GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 0001/2024**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 0001/2024, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS LISTADOS NA REVISTA “ABC FARMA”, COM PRONTA ENTREGA PARA O EXERCÍCIO DE 2024, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE DAS GAMALEIRAS-RN. HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor da empresa: C M XAVIER LUCAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS - CNPJ nº 51.937.377/0001-02 – VALOR TOTAL ESTIMADO – R\$: 187.500,00. VENCEDOR ITEM 01: 11%; ITEM 02: 46%. Fica CONVOCADO o representante da empresa supracitada, para assinatura da Ata de Registro de Preços e o Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

Monte das Gameleiras - RN, 11 de Março de 2024.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito

Publicado por:

Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:0A7B1070

**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 01050324**

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras-RN, realizará Dispensa de Licitação Eletrônica nº 001/2024, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 006/2024 de 08 de Janeiro de 2024 e demais legislação aplicável, objetivando propostas para AQUISIÇÃO DE PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTA MUNICÍPIO. Conforme Art. 75, § 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse do Município em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa. DATA DE INICIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 12/03/2024 as 09:00; HORAS - DATA LIMITE PARA O ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS (ABERTURA): 15/03/2024 as 08:00 HORAS Informamos que o instrumento convocatório e termo de referência com todas as condições desta contratação estão disponível no site do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br onde será conduzido a presente dispensa.

Monte das Gameleiras - RN, 11 de Março de 2024.

FRANCISCO TOSCANO NETO

Agente de Contratação

Publicado por:

Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:501B61E9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 92/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao servidor JURANDIR SILVA DA CUNHA, Matrícula: 0035548/1, ocupante do cargo de Professor Nível I, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 08 de março de 2024 à 05 de junho de 2024.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 11 de março de 2024.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:FF0F8C8A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 93/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora MARIA ILZA DE HOLANDA, Matrícula: 0002224/1, ocupante do cargo de Professor Nível I, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 11 de março de 2024 à 08 de junho de 2024.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 11 de março de 2024.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:A9EBB631

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 94/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao servidor JOSE FRANCISCO DE SALES JUNIOR, Matrícula: 0369632/1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais- Servente, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 11 de março de 2024 à 08 de junho de 2024.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 11 de março de 2024.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:2DC13238

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 95/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora MARINETE MAGALHAES DE OLIVEIRA DA CRUZ JORGE, Matrícula: 0003395/1, ocupante do cargo de Professor Nível II, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 11 de março de 2024 à 08 de junho de 2024.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 11 de março de 2024.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:3298AB2F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 96/2024**

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65 da lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR A PEDIDO**, do cargo em provimento efetivo de Motorista, o Sr. **ILDIMAR PEREIRA DA SILVA**, inscrito no CPF nº 051.485.444-81, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 01 de março de 2024.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:0815DA82

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 084/2024**

PORTARIA Nº 084/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 014/2024/SMASC, de 11 de março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 1 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R\$ 200,00 (duzentos reais), ao Sr. **MARCOS VINICIUS CAMARA DA TRINDADE**, inscrito no CPF sob o nº 706.575.494-44, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, do município de Olho d'Água do Borges/RN, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Pau dos Ferros/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar de Capacitação para conselheiros tutelares – Escola de Conselhos do RN.

Local de destino: FACEP - Faculdade Evolução Alto Oeste Potiguar – R. José Paulino do Rêgo, 45, Pau dos Ferros - RN, 59900-000.

Período do Afastamento: 12 a 13 de março de 2024

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 11 de março de 2024.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Constitucional
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:519B71FB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 085/2024**

PORTARIA Nº 085/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 015/2024/SMASC, de 11 de março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 1 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R\$ 200,00 (duzentos reais), ao Sr. **WYTAO CLISMAN MIRANDA QUEIROZ**, inscrito no CPF sob o nº 124.610.534-99, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, do município de Olho d'Água do Borges/RN, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Pau dos Ferros/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar de Capacitação para conselheiros tutelares – Escola de Conselhos do RN.

Local de destino: FACEP - Faculdade Evolução Alto Oeste Potiguar – R. José Paulino do Rêgo, 45, Pau dos Ferros - RN, 59900-000.

Período do Afastamento: 12 a 13 de março de 2024

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 11 de março de 2024.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Constitucional
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:FFDD3318

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 086/2024**

PORTARIA Nº 086/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 012/2024/SMASC, de 11 de março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 1 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R\$ 200,00 (duzentos reais), ao Sr. **MANOEL HENRIQUE DE PAIVA**, inscrito no CPF sob o nº 119.703.524-93, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, do município de Olho d'Água do Borges/RN, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Pau dos Ferros/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar de Capacitação para conselheiros tutelares – Escola de Conselhos do RN.

Local de destino: FACEP - Faculdade Evolução Alto Oeste Potiguar – R. José Paulino do Rêgo, 45, Pau dos Ferros - RN, 59900-000.

Período do Afastamento: 12 a 13 de março de 2024

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 11 de março de 2024.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Constitucional
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:2091B1BC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 088/2024**

PORTARIA Nº 088/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 013/2024/SMASC, de 11 de março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 1 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R\$ 200,00 (duzentos reais), a Sr.^a **MARIA PAULA DA SILVA DE ALENCAR FERNANDES**, inscrita no CPF sob o nº 108.416.144-31, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, do município de Olho d'Água do Borges/RN, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Pau dos Ferros/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar de Capacitação para conselheiros tutelares – Escola de Conselhos do RN.

Local de destino: FACEP - Faculdade Evolução Alto Oeste Potiguar – R. José Paulino do Rêgo, 45, Pau dos Ferros - RN, 59900-000.

Período do Afastamento: 12 a 13 de março de 2024

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 11 de março de 2024.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Constitucional

CPF: 465.240.614-20

Publicado por:

Adna Maria de Oliveira

Código Identificador:4F6B6A98

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 087/2024**

PORTARIA Nº 087/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 016/2024/SMASC, de 11 de março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 2 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R\$ 400,00 (quatrocentos reais), a Sr.^a **EGUIMARA ERICA BARROS FRANKLIN**, inscrita no CPF sob o nº 123.009.024-00, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, do município de Olho d'Água do Borges/RN, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Pau dos Ferros/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar de Capacitação para conselheiros tutelares – Escola de Conselhos do RN.

Local de destino: FACEP - Faculdade Evolução Alto Oeste Potiguar – R. José Paulino do Rêgo, 45, Pau dos Ferros - RN, 59900-000.

Período do Afastamento: 12 a 13 de março de 2024

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 11 de março de 2024.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Constitucional

CPF: 465.240.614-20

Publicado por:

Adna Maria de Oliveira

Código Identificador:CD65998D

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024030801**

EXTRATO DE CONTRATO Nº2024030801

A Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Borges/RN de acordo com a Legislação em vigor, torna público a contratação relativa ao Processo Administrativo nº 0305008/2024, Dispensa de Licitação nº 030706.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Borges, CNPJ(MF): 08.349.029/0001-95

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACESSORIA JUNTO A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, NO PERÍODO DE MARÇO A DEZEMBRO DE 2024, COM A FINALIDADE DE ASSESSORAR OS SEUS MEMBROS NA ELABORAÇÃO DE EDITAIS DE LICITAÇÃO NAS MODALIDADES DA LEI Nº 14.133/2021, BEM COMO O ACOMPANHAMENTO NA ABERTURA, ANDAMENTO E CONCLUSÃO DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS E NO LANÇAMENTO E MANUTENÇÃO DAS LICITAÇÕES EM SISTEMA PRÓPRIO DA PREFEITURA, ALÉM DE AUXILIAR OS ÓRGÃOS DEMANDANTES NA ELABORAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO, NOS TERMOS DA LEI 14.133/2021.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	SERVIÇOS DE ACESSORIA JUNTO A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN.	10	Mês	3.600,00	36.000,00

CONTRATADO: FERNANDES & MELO ACESSORIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 52.979.089/0001-83.

VIGÊNCIA: 08 de março de 2024 e com término previsto para o dia 31 de dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 08 de março de 2024

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inc. II, da Lei 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, Art. 1º, do Decreto Federal nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023 e Decreto Municipal nº 002/2023 e suas alterações posteriores.

Publicado por:

Adna Maria de Oliveira

Código Identificador:23698D05

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024030802**

EXTRATO DE CONTRATO Nº2024030802

A Prefeitura Municipal de Olho D'água do Borges/RN de acordo com a Legislação em vigor, torna público a contratação relativo ao Processo Administrativo nº **0227012/2024**, Dispensa de Licitação nº **030701**.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Olho D'água do Borges, CNPJ(MF): 08.349.029/0001-95

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS EM JORNAL DE RECONHECIMENTO REGIONAL, DOS ATOS E AÇÕES DESENVOLVIDAS NO MUNICÍPIO.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	29150 - PUBLICAÇÃO DE ATOS E AÇÕES DO GOVERNO MUNICIPAL AFIM DE DAR UMA MAIOR TRANSPARENCIA EM SUAS AÇÕES A POPULAÇÃO EM GERAL.	10	Mês	2.000,00	20.000,00

CONTRATADO: JOSE ANTONIO NUNES DE SOUZA, CNPJ sob o nº 37.567.076/0001-03.

VIGÊNCIA: 08 de março de 2024 e com término previsto para o dia 31 de dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 08 de março de 2024

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inc. II, da Lei 14.133/2021, de 1º de abril de 2021. Art. 1º, do Decreto Federal nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023 e Decreto Municipal nº 002/2023 e suas alterações posteriores.

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador: 9C3BDF3C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 004, DE 11 DE MARÇO DE 2024

Concede contribuição financeira a Associação Comunitária dos Músicos Ourobranquenses – ACOMO, nos termos da Lei nº 795/2013, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais, e na forme do parágrafo único do artigo 5º, da Lei nº 795, de 17 de junho de 2013;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de contribuição financeira no valor de R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais), a Associação Comunitária dos Músicos Ourobranquenses – ACOMO, (CNPJ 07.382.927/0001-82), para fins de continuidade dos seus serviços, conforme preceitua o caput art. 5º da Lei Municipal nº 795/2013.

§ 1º O valor da contribuição acima fixada será pago em 10 (dez) parcelas iguais no valor de R\$ 11.400,00 (onze mil quatrocentos reais), cujos repasses serão efetivados até o décimo dia útil do mês subsequente, na conta bancária de titularidade da associação e somente deverá ser utilizada para pagamento de despesas necessárias a continuidade da associação, nos termos do art. 2º da Lei Municipal nº 795, de 2013.

§ 2º As despesas decorrentes da presente concessão guardam compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024 e correrão por conta de dotação orçamentária própria constante no Orçamento Geral do Município, conforme dotação orçamentária: 02001.04. 0003.2007.3350430000.

Art. 2º Para a efetivação da contribuição de que trata o caput do art. 1º deste Decreto o representante legal da Associação Comunitária dos Músicos Ourobranquenses – ACOMO, (CNPJ 07.382.927/0001-82),

deverá apresentar Declaração formal de que atende as exigências constantes nos incisos I a V do Artigo 4º da Lei nº 795/2013.

Parágrafo único. O Plano de Trabalho de que trata o inciso VI do art. 4º da Lei nº 795/2013, deverá ser apresentado por ocasião da Prestação de Contas e guardará compatibilidade com as despesas realizadas sob pena de glosa ou reprovação da prestação de contas dos recursos utilizados.

Art. 3º Para fins de cumprimento do art. 9º da Lei Municipal nº 795/2013 e com fundamento legal no art. 95 combinado com o art. 184 da Lei nº 14.133/2021, o repasse de que trata o caput do artigo 1º será autorizado mediante expedição de Ordem de Empenho.

Parágrafo único. A emissão de Ordem de Empenho (instrumento congêneres), que substituirá o instrumento de convênio, não desobriga a entidade recebedora de observar as regras contidas na Lei Municipal nº 795/2013, notadamente o dever de prestar contas que deverá ser apresentada no prazo estabelecido no presente Decreto.

Art. 4º Para fins de cumprimento do caput do art. 10 da Lei nº 795/2013, a prestação de contas final deverá ser entregue até 60 (sessenta) dias da última despesa realizada pela a associação.

§ 1º A Associação Comunitária dos Músicos Ourobranquenses – ACOMO, deverá apresentar, por ocasião da sua prestação de contas, além do Plano de Trabalho, os seguintes documentos:

I - Relatório de Cumprimento do Objeto;

II - Demonstrativo de Execução Financeira (Receita e Despesas);

III - Relação de pagamentos efetuados compatível com as notas fiscais, recebidos ou faturas apresentadas por ocasião da prestação de contas;

IV - declaração de realização dos objetivos a que se propunha e constantes no Plano de Trabalho;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;

VI - a relação de treinados ou capacitados, quando for o caso;

VII - a relação dos serviços prestados, quando for o caso;

VIII - comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver;

IX - declaração de compromisso por meio do qual a associação será obrigada a manter os documentos relacionados a execução do Plano de Trabalho pelo prazo de 05 (cinco) anos os documentos que compõem a prestação de contas.

§ 2º Os processos, documentos ou informações referentes à execução do Plano de Trabalho não poderão ser sonegados aos servidores do Município e dos órgãos de controle interno ou externos.

§ 3º Aquele que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação da concedente e dos órgãos de controle interno e externo do Poder Executivo Municipal, no desempenho de suas funções institucionais relativas ao acompanhamento e fiscalização dos recursos transferidos, ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal.

Art. 5º Incumbe a Secretaria Municipal de Finanças e Tributação e Controladoria Geral do Município decidir sobre a regularidade da aplicação dos recursos transferidos que terá o prazo de dez dias, contado da data do recebimento, para analisar a prestação de contas, com fundamento em parecer técnico expedido pela Controladoria Geral do Município.

§ 1º No acompanhamento e fiscalização do objeto serão verificados:

I - a comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;

II - a compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no Plano de Trabalho, e os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados; e

III - o cumprimento das metas do Plano de Trabalho nas condições estabelecidas.

§ 2º Caso a prestação de contas não seja aprovada, exauridas todas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, a Secretaria de Finanças e Tributação encaminhará as informações para a Procuradoria Geral do Município para se pronunciar sobre as providências cabíveis.

§ 3º O ato de aprovação ou reprovação da prestação de contas será submetido ao Chefe do Poder Executivo para fins de homologação e arquivamento, independentemente das providências necessárias a apuração de reponsabilidade em caso de desaprovação.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco/RN, 11 de março de 2024.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:38B3E7CA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**GABINETE DA PREFEITA
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00034/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00034/2024, que objetiva: Fornecimento de Caixões funerários destinados a pessoas carentes deste município de Paraná-RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: Freitas & Alves Ltda – ME - R\$ 54.900,00.

Paraná - RN, 11 de Março de 2024

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE -

Prefeita

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:8CB4186C

**GABINETE DA PREFEITA
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00035/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00035/2024, que objetiva: Prestação dos serviços de cerimonial, ornamentação e buffet com fornecimento de alimentação e utensílios de decoração e auxílio em eventos para atender as necessidades desta Prefeitura Municipal de Paraná-RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ANA PAULA DA SILVA 00975560417 - R\$ 48.400,00.

Paraná - RN, 11 de Março de 2024

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE -

Prefeita

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:CF3A3CCE

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00034/2024. OBJETO: Fornecimento de Caixões funerários destinados a pessoas carentes deste município de Paraná-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 11/03/2024

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:2220EDC8

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00035/2024. OBJETO: Prestação dos serviços de cerimonial, ornamentação e buffet com fornecimento de alimentação e utensílios de decoração e auxílio em eventos para atender as necessidades desta Prefeitura Municipal de Paraná-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 11/03/2024

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:4D6B98B8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 015/2024-ADM**

**PORTARIA Nº 015/2024-ADM
08 DE MARÇO DE 2024.**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Senhor **MATHEUS SOARES DA SILVA**, Conselheiro Tutelar, 02 (Duas) diárias no valor total de R\$ 200,00 (Duzentos Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Mossoró/RN com o seguinte objetivo: Participar das Aulas da Escola de Conselheiros do RN, nos dias 12 e 13 de março de 2024, na UERN Mossoró – Campus Central, na Av. Prof. Antonio Campos - Pres. Costa e Silva, Mossoró – RN.

Art. 2º - Determinar o Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

Paraú/RN, em 08 de março de 2024.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES
Secretário de Administração

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:264992C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 016/2024-ADM**

**PORTARIA Nº 016/2024-ADM
08 DE MARÇO DE 2024.**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Senhor **GUSTAVO LUIZ DE ARAÚJO**, Conselheiro Tutelar, 02 (Duas) diárias no valor total de R\$ 200,00 (Duzentos Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Mossoró/RN com o seguinte

objetivo: Participar das Aulas da Escola de Conselheiros do RN, nos dias 12 e 13 de março de 2024, na UERN Mossoró – Campus Central, na Av. Prof. Antonio Campos - Pres. Costa e Silva, Mossoró – RN.

Art. 2º - Determinar o Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

Paraú/RN, em 08 de março de 2024.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES

Secretário de Administração

Publicado por:

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

Código Identificador:CC419253

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 017/2024-ADM**

**PORTARIA Nº 017/2024-ADM
08 DE MARÇO DE 2024.**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Senhora **SUZANA DE ALMEIDA SILVA**, Conselheira Tutelar, 02 (Duas) diárias no valor total de R\$ 200,00 (Duzentos Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Mossoró/RN com o seguinte objetivo: Participar das Aulas da Escola de Conselheiros do RN, nos dias 12 e 13 de março de 2024. Na UERN Mossoró – Campus Central, na Av. Prof. Antonio Campos - Pres. Costa e Silva, Mossoró – RN.

Art. 2º - Determinar o Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

Paraú/RN, em 08 de março de 2024.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES

Secretário de Administração

Publicado por:

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

Código Identificador:0F20C786

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 018/2024-ADM**

**PORTARIA Nº 018/2024-ADM
08 DE MARÇO DE 2024.**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Senhora **DANIELE ROCHA DE MEDEIROS LIMA**, Conselheira Tutelar, 02 (Duas) diárias no valor total de R\$ 200,00 (Duzentos Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Mossoró/RN com o seguinte objetivo: Participar das Aulas da Escola de Conselheiros do RN, nos dias 12 e 13 de março de 2024. Na UERN Mossoró – Campus Central, na Av. Prof. Antonio Campos - Pres. Costa e Silva, Mossoró – RN.

Art. 2º - Determinar o Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

Paraú/RN, em 08 de março de 2024.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES

Secretário de Administração

Publicado por:

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

Código Identificador:5AD61280

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 019/2024-ADM**

**PORTARIA Nº 019/2024-ADM
08 DE MARÇO DE 2024.**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Senhora **ANA CATARINA DA SILVA OLIVEIRA**, Conselheira Tutelar, 02 (Duas) diárias no valor total de R\$ 200,00 (Duzentos Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Mossoró/RN com o seguinte objetivo: Participar das Aulas da Escola de Conselheiros do RN, nos dias 12 e 13 de março de 2024. Na UERN Mossoró – Campus Central, na Av. Prof. Antonio Campos - Pres. Costa e Silva, Mossoró – RN.

Art. 2º - Determinar o Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

Paraú/RN, em 08 de março de 2024.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES

Secretário de Administração

Publicado por:

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

Código Identificador:D8E4677B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 020/2024-ADM**

PORTARIA Nº 020/2024-ADM 08 DE MARÇO DE 2024.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Senhora **ANTONIO ROZINEIDE PEIXOTO DE MEDEIROS**, Suplente de Conselheira Tutelar, 02 (Duas) diárias no valor total de R\$ 200,00 (Duzentos Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Mossoró/RN com o seguinte objetivo: Participar das Aulas da Escola de Conselheiros do RN, nos dias 12 e 13 de março de 2024. Na UERN Mossoró – Campus Central, na Av. Prof. Antonio Campos - Pres. Costa e Silva, Mossoró – RN.

Art. 2º - Determinar o Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

Paraú/RN, em 08 de março de 2024.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES
Secretário de Administração

Publicado por:

Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador: 12962391

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 021/2024-ADM

PORTARIA Nº 021/2024-ADM
11 DE MARÇO DE 2024.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Senhora **ISADORA BEATRIZ MARTINS SILVA**, Secretária Municipal de Saúde, 01 (Uma) diária no valor total de R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência no dia 12 de março de 2024 em Mossoró/RN, com o seguinte objetivo: Participar do Encontro Estadual de Articuladores do Selo UNICEF, para discutir os resultados sistemáticos, na Universidade Potiguar (UNP) em Mossoró – RN.

Art. 2º - Determinar o Financeiro da Secretaria Municipal de Saúde, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

Paraú/RN, em 11 de março de 2024.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES
Secretário de Administração

Publicado por:

Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador: DD64D533

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 027/2024/GP/PMP

Portaria nº 027/2024/GP/PMP
Parazinho/RN, 08 de Março de 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pagamento de 02 e 1/2 (duas e meia) diárias a Senhora: **GERÚZIA ALVES MENDES**, Secretária Municipal de Educação e Cultura, CPF nº 876.000.564-53, perfazendo a quantia de R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais), para custear despesas de viagem à Aracaju/SE, nos dias 11 e 12 de março de 2024, com o objetivo de participar do Fórum Regional da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME.

Art.2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Igor Henrique Ramos Dos Santos
Código Identificador: 4B7B21AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 028/2024/GP/PMP

Portaria nº 028/2024/GP/PMP

Parazinho/RN, 08 de Março de 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pagamento de 02 e 1/2 (duas e meia) diárias ao Senhor: **JARIAN DE SOUZA E SILVA**, Subsecretário Municipal de Educação e Cultura, CPF nº 116.076.144-21, perfazendo a quantia de R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais), para custear despesas de viagem à Aracaju/SE, nos dias 11 e 12 de março de 2024, com o objetivo de participar do Fórum Regional da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME.

Art.2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Igor Henrique Ramos Dos Santos
Código Identificador: 3874F266

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 029/2024/SMAD

Portaria nº 029/2024/SMAD
Parazinho/RN, 08 de Março de 2024.

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pagamento de 02 e $\frac{1}{2}$ (duas e meia) diárias ao Senhor: **CARLOS VERIANO DE LIMA**, Prefeito Municipal, CPF nº 032.459.234-57, perfazendo a quantia de R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais), para custear despesas de viagem à Aracaju/SE, nos dias 11 e 12 de março de 2024, com o objetivo de participar do Fórum Regional da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME.

Art.2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLA GRAZIELLE ALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº 014/2024/GP/PMP
CPF: 148.199.824-27

Publicado por:
Igor Henrique Ramos Dos Santos
Código Identificador:8444B5A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 028/2024 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.

PORTARIA Nº 028/2024 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE Nº003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

A **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o requerimento nº 52496/2024/SMS datado de 28/02/2024, apresentado pela servidora AMANDA MEDEIROS DE OLIVEIRA, matrícula 1208268, ocupante do cargo de COZINHEIRO, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a servidora efetiva AMANDA MEDEIROS DE OLIVEIRA, matrícula 1208268, ocupante do cargo de COZINHEIRO, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no período de 23/03/2024 a 21/04/2024, totalizando 30 (Trinta) dias.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei complementar nº 003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 08 de Março de 2024.

CICERA PATRICIA GAMBARRA DANTAS MESSIAS
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoa

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:399ACE71

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 029/2024 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.

PORTARIA Nº 029/2024 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE Nº003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

A **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o requerimento nº 41308/2024/SMS datado de 05/03/2024, apresentado pela servidora JOSEILMA EUNICE DA SILVA, matrícula 1207725, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a servidora efetiva JOSEILMA EUNICE DA SILVA, matrícula 1207725, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 19/06/2024 a 03/07/2024, totalizando 15 (Quinze) dias.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei complementar nº 003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 11 de Março de 2024.

CICERA PATRICIA GAMBARRA DANTAS MESSIAS
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:B11A80F6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 030/2024-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, as atribuições previstas nos artigos 49, 55, incisos IV, VI, VIII e XII, e 76, inciso II, alínea “a”, todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora em 31 de janeiro de 2024;

CONSIDERANDO os termos do artigo 102, da Lei nº 111/2002;

RESOLVE:

Artigo 1º Conceder a servidora **MARIA EDNA DE SOUZA**, brasileira, matrícula nº 903060, portador da CTPS nº 60572, Série 00002/RN, Licença Prêmio correspondente ao período aquisitivo de 01/11/2010 a 31/10/2015, a ser gozada no período de 01/02/2024 a 30/04/2024, sem perda de seus vencimentos.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2024.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 11 de março de 2024.

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisca Linderleide de Almeida
Código Identificador:B01FC63D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 031/2024-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, as atribuições previstas nos artigos 49, 55, incisos IV, VI, VIII e XII, e 76, inciso II, alínea “a”, todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora em 31 de janeiro de 2024;

CONSIDERANDO os termos do artigo 102, da Lei nº 111/2002;

R E S O L V E:

Artigo 1º Conceder a servidora **RITA LERCÔNZIA ALVES PEREIRA ROCHA**, brasileira, matrícula nº 903388, portador da CTPS nº 25412, Série 00010/RN, Licença Prêmio correspondente ao período aquisitivo de 17/03/2003 a 16/03/2008, a ser gozada no período de 01/02/2024 a 30/04/2024, sem perda de seus vencimentos.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2024.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 11 de março de 2024.

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisca Linderleide de Almeida
Código Identificador:F263C9DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 032/2024-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, as atribuições previstas nos artigos 49, 55, incisos IV, VI, VIII e XII, e 76, inciso II, alínea “a”, todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora em 1º de março de 2024;

CONSIDERANDO os termos do artigo 102, da Lei nº 111/2002;

R E S O L V E:

Artigo 1º Conceder a servidora **PORCINA CÂNDIDA DOS SANTOS**, brasileira, matrícula nº 902292, portador da CTPS nº

63.559, Série 00003/RN, Licença Prêmio correspondente ao período aquisitivo de 01/04/2008 a 31/03/2013, a ser gozada no período de 04/03/2024 a 10/06/2024, sem perda de seus vencimentos.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2024.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 11 de março de 2024.

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisca Linderleide de Almeida
Código Identificador:D0D75F8B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 33/2024

O Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, no uso suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Três diárias ao senhor **Paulo Henrique Bilinho Filho**, Matrícula: 152, ocupante do cargo de Prefeito, Sendo o valor total de uma diária de R\$ 800,00 (Oitocentos reais), totalizando R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais), para custear as despesas de transporte e alimentação durante o seu deslocamento a cidade de Brasília/RN, no dia 12/03/2024 a 14/03/2024 para participar de reuniões nos gabinetes do Deputado federal Benes Leocadio, Senador Stevenson, Senadora Zenaide e no Ministério da Educação.

Pedra Preta/RN, 11 de março de 2024.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ewerton de Lima Junior
Código Identificador:6F515976

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 32/2024

O Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, no uso suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Três diárias ao senhor **Luiz Antônio Bandeira de Souza**, Matrícula: 152, ocupante do cargo de Secretário, Sendo o valor total de uma diária de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais), totalizando R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais), para custear as despesas de transporte e alimentação durante o seu deslocamento a cidade de Brasília/RN, no dia 12/03/2024 a 14/03/2024 para participar de reuniões nos gabinetes do Deputado federal Benes Leocadio, Senador Stevenson, Senadora Zenaide e no Ministério da Educação.

Pedra Preta/RN, 11 de março de 2024.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ewerton de Lima Junior
Código Identificador:FF1B16AD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01 2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024**

Torna-se público que o município de Pedro Avelino-RN, por meio do Setor de Licitações e Contratos, realizará no **dia 18/04/2024 às 09:00horas**, Licitação Pública na modalidade Concorrência Eletrônica Nº 01/2024, com critério de julgamento **Menor Preço Global**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, para **contratação dos serviços de engenharia quanto a execução da reforma do mercado do pequeno produtor rural e cobertura do pátio da feira livre no município de Pedro Avelino-RN.**

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 14h00min ou pelo e-mail: pmpacpl2@gmail.com.

Maiores informações pessoalmente no endereço Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – Centro, Pedro Avelino/RN ou pelo e-mail: pmpacpl2@gmail.com, nos horários das 08h às 14h.

Pedro Avelino-RN, 11 de março de 2024.

ANDREA CARLA FERNANDES DE MEDEIROS
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:165F8FE1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
CONTRATO Nº 32 2024**

TERMO DE CONTRATO Nº 32/2024

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 32/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE PEDRO AVELINO-RN E O SENHOR JOSÉ DE ARIMATÉIA COSTA.

O MUNICIPIO DE PEDRO AVELINO-RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – Centro, Pedro Avelino-RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.294.654/0001-87, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. José Alexandre Sobrinho, portador(a) do CPF nº 595.825.744-04, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o Senhor JOSE DE ARIMATEIA COSTA, inscrito no CPF. 897.321.704-68, residente e domiciliado na Rua João Luiz da Câmara, nº 112, Centro, Pedro Avelino/RN, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) José De Arimatéia Costa, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1.151.681 – ITEP/RN, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 710/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Inexigibilidade de Licitação Nº 007/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Este Termo de Contrato objetiva a locação de imóvel (com ônus de fornecimento de água potável, Internet e energia elétrica para a contratante) destinado ao funcionamento da Secretaria municipal de Agricultura e Recursos Hídricos do município de Pedro Avelino/RN, pelo período de 12 (doze) meses, nos termos descritos no documento de formalização de demandas (DFD) e no termo de referência, parte integrante deste contrato.

Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL
01	Locação de imóvel (com ônus de fornecimento de água potável, Internet e energia elétrica para a contratante) destinado ao funcionamento da Secretaria municipal de Agricultura e Recursos Hídricos do município de Pedro Avelino/RN, pelo período de 12 (doze) meses	12	Mês	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
TOTAL				R\$ 30.000,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 11/03/2024 e encerramento em 10/03/2025, podendo ser prorrogado, conforme Lei 14.133/2021, Art. 107.

Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

O valor é referente a contratação pelo período de vigência do contrato, sendo o serviço realizado em 12 (doze) meses.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

Gestão/Unidade: 02.006 - Secretaria municipal de Agricultura e Recursos Hídricos

Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Programa de Trabalho: 2012 – Manut. das Ativ. Da Sec. de Agricultura e Rec. Hídricos

Elemento de Despesa: 3.3.90.36 - Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Os recursos financeiros para custear as despesas decorrentes desta contratação estão garantidos através do FPM e ICMS.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por fiscais e gestores de contratos designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

O presente Termo de Contrato poderá ser:

modificado, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
extinguido, unilateralmente, nos casos especificados na Lei 14.133/2021;

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa.

O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela Lei 14.133/2021;

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, não poderão transfigurar o objeto da contratação.

Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da Município, conforme disposição da Lei 14.133/2021, Art. 72 Parágrafo Único.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

É eleito o Foro da Comarca de Lajes-RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pedro Avelino, 11 de março de 2024.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Responsável Legal Da Locatária
- Prefeito Municipal -

JOSE DE ARIMATEIA COSTA

- Proprietário/Locador -

Gestor do Contrato:
CPF.

Fiscal do contrato:
CPF.

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:1F64F5F2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 007 2024****TERMO DE RATIFICAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 710/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2024**

Considerando o parecer técnico exarado pelo setor de licitações, tratando-se da análise e julgamento da escolha do contratado;

Considerando os tramites legais das etapas processuais em comento, respaldados nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021; e

Considerando a necessidade de atendimento as necessidades da administração pública do município de Pedro Avelino-RN, com o objeto licitado: *“locação de imóvel (com ônus de fornecimento de água potável, Internet e energia elétrica para a contratante) destinado ao funcionamento da Secretaria municipal de Agricultura e Recursos Hídricos do município de Pedro Avelino/RN, pelo período de 12 (doze) meses”*.

RESOLVE:

RATIFICAR o processo de inexigibilidade de licitação em favor do Sr. **JOSÉ DE ARIMATEIA COSTA**, inscrito no CPF 897.321.704-68, pelo valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) amparado no **art. 74, inciso V da Lei federal nº 14.133/2021** e pelo Decreto Municipal Nº 252, de 02 de fevereiro de 2023.

Assim, **AUTORIZO** a realização da despesa nos moldes de celebração de contrato, acordo ou ajuste, com a emissão da ordem de compras/serviços e notas de empenhos, bem como, a publicação deste ato com vistas ao conhecimento geral e em atendimento ao art. 72, Parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Pedro Avelino-RN, 11 de março de 2024.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:86C449BF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 008 2024****TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 723/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2024**

Considerando o parecer técnico exarado pelo setor de licitações, tratando-se da análise e julgamento da escolha do contratado; Considerando os tramites legais das etapas processuais em comento, respaldados nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021; e

Considerando a necessidade de atendimento as necessidades da administração pública do município de Pedro Avelino-RN, com o objeto contratado: “*contratação do fornecimento de água dos prédios locados, nos quais funcionam a Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos, Unidade Básica de Saúde (UBS Baixa do Meio) e CREAS (Centro De Referência Especializado De Assistência Social), setores administrativos públicos de Pedro Avelino/RN*”.

RESOLVE:

RATIFICAR o processo de inexigibilidade de licitação em favor da empresa COMPANHIA DE AGUA E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE (CAERN), inscrita no CNPJ. 08.334.385/0001-35, pelo valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) amparada no **art. 74, inciso I da Lei federal nº 14.133/2021** e pelo Decreto Municipal Nº 252, de 02 de fevereiro de 2023.

Assim, **AUTORIZO** a realização da despesa nos moldes de celebração de contrato, acordo ou ajuste, com a emissão da ordem de compras/serviços e notas de empenhos, bem como, a publicação deste ato com vistas ao conhecimento geral e em atendimento ao art. 72, Parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Pedro Avelino/RN, 11 de março de 2024.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

- Prefeito Municipal -

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador:FF2C4BA4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO - DP Nº
20240307001 - KIT ESCOLAR**

Dispensa: 20240307001

Processo: 20240307001

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ESCOLAR EM FORMA DE KIT ESCOLAR, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, VISANDO SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**

Contratado: SUPERMERCADO FREITAS LTDA

CNPJ: 02.070.623/0001-66

Endereço: Avenida Pedro Nonato Fernandes, 220, Centro, na cidade de Pilões/RN

Valor: R\$ 15.514,81 (quinze mil e quinhentos e quatorze reais e oitenta e um centavos)

Base legal: artigo Art. 75, II – Lei Federal nº 14.133/21.

Pilões/RN, 6 de março de 2024.

CICERO SABINO NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:1B2C33C8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
036/2023 – TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1.585/2022**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE POÇO BRANCO/RN - CNPJ nº 08.311.904/0001-40;

CONTRATADA: ROCHA CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ 26.789.426/0001-60;

DATA DA ASSINATURADO DO CONTRATO: 05 de abril de 2023;

OBJETO: Fica prorrogado o presente contrato por mais **90 (noventa) dias**, a contar do dia **27 de março de 2024**, com vigência até o dia **24 de junho de 2024**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL E SINALIZAÇÃO VERTICAL, NA AVENIDA NOBREGA MACHADO, CENTRO – POÇO BRANCO/RN, CONFORME CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 917238/2021 – OPERAÇÃO 1079017-63**, amparado nos artigos 57, §1º; inciso II, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores;

DATA DO ADITIVO: 11/03/2024, ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do Contrato, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II do Artigo. 57, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

EDI CARLOS ALEXANDRE DA SOUZA OLIVEIRA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Valério Sampaio Carneiro

Código Identificador:EF94B207

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO –
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 932/2021**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE POÇO BRANCO/RN - CNPJ nº 08.311.904/0001-40;

CONTRATADA: RS SERIÇOS LTDA – CNPJ 26.705.213/0001-02;

DATA DA ASSINATURADO DO CONTRATO: 24 de fevereiro de 2022;

OBJETO: Fica prorrogado o presente contrato por mais **12 (doze) meses**, a contar do dia **24 de fevereiro de 2024**, com vigência até o dia **24 de fevereiro de 2025**, conforme Solicitação em anexa, objetivando a **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, LIMPEZA PÚBLICA E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E OU PROVENIENTES DE VARRIÇÃO E LIMPEZA DE RUAS PAVIMENTADAS, ROCA E SERVIÇOS CONGÊNERES DESTINADO A ATENDER A SEDE E DISTRITOS DESTA MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN;**

DATA DO ADITIVO: 06/02/2024, ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do Contrato, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

EDI CARLOS ALEXANDRE DA SOUZA OLIVEIRA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Valério Sampaio Carneiro

Código Identificador:1DC2DBB5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 024/2024 - ADESÃO Nº. 003/2024 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1.978/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 013/2023;
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2023;
MODALIDADE: ADESÃO Nº. 003/2024;
ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN;
CNPJ Nº. 01.612.393/0001-57;
ORGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE POÇO
BRANCO/RN;
CNPJ Nº. 08.311.904/0001-40;
CONTRATADA: CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL
LTDA;
CNPJ: 09.234.399/0001-40;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE
COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO
FINAL DE SERVIÇOS DE SAÚDE (LIXO HOSPITALAR);
VALOR TOTAL: R\$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais);
VIGÊNCIA: 23/02/2024 à 22/02/2025;
DATA DA ASSINATURA: 23/02/2024;

Pela Contratante

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

Pela Contratada

FELIPE AUGUSTO DE LIRA SOARES
 CPF/MF: 053.373.224-78; RG: 1.661.016 SSP/RN
 Cril Empreendimento Ambienta L LTDA;
 CNPJ/MF: 09.234.399/0001-40

Publicado por:
 Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:D36FE648

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 162/2024 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 162/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcos Adriano de Bessa**, matrícula nº **808**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)diária** (s), ao preço unitário de R\$ **60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Alexandria/RN**, no(s) dia(s) **8/03**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 11 de março de 2024.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
 Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
 Portaria nº 027/2021

Publicado por:
 Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:E2995FEC

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 163/2024 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 163/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Paulo Martoranio de Freitas Souza**, matrícula nº **531**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)diária** (s), ao preço unitário de R\$ **60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **8/03**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, veículo novo Chevrolet Spin Placa SBM4H24** adquirido pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Portalegre/RN que encontra-se em concessionária, na qual foi adquirido, em Mossoró/RN necessitando ser conduzido ao município sede de Portalegre/RN, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 11 de março de 2024.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
 Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
 Portaria nº 027/2021

Publicado por:
 Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:A0C4BA29

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 164/2024 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 164/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Mikael Anderson Anselmo de Oliveira**, matrícula nº **492**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)diária** (s), ao preço unitário de R\$ **60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **8/03**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, veículo novo Chevrolet Spin Placa SBH7F24** adquirido pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Portalegre/RN que encontra-se em concessionária, na qual foi adquirido, em Mossoró/RN necessitando ser conduzido ao município sede de Portalegre/RN, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 11 de março de 2024.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENASecretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021**Publicado por:**
Evamuel Epifanio Soares
Código Identificador:E68C7BD2**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 165/2024 - SEMSAB****CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 165/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVEArt. 1º - Conceder ao servidor, **Antonio Pereira Nobre**, matrícula nº **701**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)diária (s)**, ao preço unitário de R\$ **60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **11/03**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 11 de março de 2024.**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021**Publicado por:**
Evamuel Epifanio Soares
Código Identificador:6A75ACD7**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 166/2024 - SEMSAB****CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 166/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVEArt. 1º - Conceder ao servidor, **José Ildegarde Dias Junior**, matrícula nº **318**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)diária (s)**, ao preço unitário de R\$ **60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **11/03**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 11 de março de 2024.**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021**Publicado por:**
Evamuel Epifanio Soares
Código Identificador:D0EA7E56**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 167/2024 - SEMSAB****CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 167/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVEArt. 1º - Conceder ao servidor, **Francisco Charles de Sousa Oliveira**, matrícula nº **408**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)diária (s)**, ao preço unitário de R\$ **60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **11/03**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, veículo novo Citroën C3 Placa RQH0A70 adquirido pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Portalegre/RN que se encontra no município sede da mesma para concessionária em que foi adquirido em Mossoró/RN para ajustes finais do veículo**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 11 de março de 2024.**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021**Publicado por:**
Evamuel Epifanio Soares
Código Identificador:10395847**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 168/2024 - SEMSAB****CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 168/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVEArt. 1º - Conceder ao servidor, **Marcos Adriano de Bessa**, matrícula nº **808**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)diária (s)**, ao preço unitário de R\$ **60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **7/03**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 11 de março de 2024.**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Evamuel Epifanio Soares
Código Identificador:3B15A8CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 075, DE 08 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA Nº 075, DE 08 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A
SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Antônio Pereira Nobre**, CPF Nº **214.XXX.XXX-34**, matrícula nº **701**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária, cujo valor unitário é R\$ 60,00 (sessenta) reais, no caso em questão o valor será de **R\$ 30,00 (trinta reais)** para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de Mossoró/RN no dia 07/03 do corrente ano, objetivando conduzir o deslocamento de alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de ensino para realizar atendimento pedagógico no Centro de Apoio ao Deficiente Visual – CADV e no Centro Estadual de Capacitação de Educadores e Atendimento ao Surdo – CAS em Mossoró/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:CA6346A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 076, DE 08 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA Nº 076, DE 08 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A
SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Antônio Martins de Moura Junior**, CPF Nº **011.XXX.XXX-09**, matrícula nº **452**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária, cujo valor unitário é R\$ 100,00 (cem) reais, no caso em questão o valor será de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)** para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de Cajazeiras/PB no dia 08/03 do corrente ano, objetivando conduzir

servidor municipal para busca de veículo municipal em manutenção na DICAL VEÍCULOS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:6A5759BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 077, DE 08 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA Nº 077, DE 08 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A
SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Walmor Fernandes de Paiva**, CPF Nº **050.XXX.XXX-83**, matrícula nº **459**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária, cujo valor unitário é R\$ 100,00 (cem) reais, no caso em questão o valor será de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)** para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de Cajazeiras/PB no dia 08/03 do corrente ano, objetivando reconduzir veículo municipal em manutenção na DICAL VEÍCULOS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:912834D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 078, DE 11 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA Nº 078, DE 11 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A
SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Senhora **Antonia Jaiane Borges da Silva**, CPF Nº **088.XXX.XXX-58**, matrícula nº **649**, ocupante do cargo de **Chefe do Departamento de Coordenação Escolar, 0,5 (meia) diária**, cujo valor unitário é R\$ 60,00 (sessenta) reais, no caso em questão o valor será de **R\$ 30,00 (trinta reais)** para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** na cidade de Mossoro/RN no dia 12/03 do corrente ano, objetivando participar da oficina sobre resultados sistêmicos da edição do Selo UNICEF.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:67F086B8

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.719, DE 11 DE MARÇO DE 2024.**

DECRETO Nº.719, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

Acresce dispositivo ao Decreto Municipal nº 057, de 06 de setembro de 2019, que dispõe sobre a regulamentação de Concessão de diárias a Prefeito, Secretários e os demais servidores do Poder Executivo Municipal e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 057, de 06 de setembro de 2019, que dispõe sobre a regulamentação de Concessão de diárias a Prefeito, Secretários e os demais servidores do Poder Executivo Municipal e dá outras Providências.

CONSIDERANDO a necessidade proceder com alteração na concessão da diária em razão de demandas de natureza não rotineira da administração, quando do deslocamento as cidades que estão no raio de não contemplação da diária.

DECRETA:

Art. 1º Acresce dispositivo ao art. 3º do Decreto Municipal nº 057/2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º (...)

(...)

Parágrafo Terceiro - A exceção da concessão de diária a servidor quando do deslocamento as cidades de Pau dos Ferros, Viçosa, Francisco Dantas e Riacho da Cruz, contida no anexo I do Presente Decreto, não se aplica na hipótese em que o servidor for designado para participar de capacitação, treinamento, curso e reuniões cujo ato ultrapassem 6(seis) horas e que o referido evento não ofereça alimentação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:291FF857

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 074, DE 07 DE MARÇO DE 2024.**

PORTARIA Nº. 074, DE 07 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PROGRESSÃO VERTICAL E PROMOÇÃO HORIZONTAL DE

SERVIDOR MEDIANTE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA JUDICIAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 22, Inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município e,

Considerando decisão proferida nos autos do Processo nº 0801044-93.2022.8.20.5150 oriundo da Vara Única da Comarca de Portalegre/RN, determinando a Promoção Vertical e Horizontal do servidor, FRANCISCO MARINHO DE OLIVEIRA, do Nível atualmente ocupado para Nível “3” e da Letra atualmente ocupada para Letra “C”, na forma estabelecida nos arts. 8º, I e II, 9º e 10 da Lei nº. 232/2009;

Considerando o disposto no do art. 8º da Lei 232/2009, que trata da evolução funcional do Professor no Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Portalegre/RN decorrente da Progressão Vertical e Horizontal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Promoção Vertical e Horizontal ao servidor, FRANCISCO MARINHO DE OLIVEIRA, matrícula nº. 280-1, do Nível “2” para Nível “3”, da Letra “a” para Letra “c” em conformidade com o disposto nos artigos 8º, II, 9º e 10 da Lei nº 232, de 18 de dezembro de 2009, e em atinência a decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0801044-93.2022.8.20.5150

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de março de 2024.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:ABE4763E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 055, DE 11 DE MARÇO DE 2024 - SEMARH**

PORTARIA Nº 055, DE 11 DE MARÇO DE 2024 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

CONSIDERANDO, que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **30 (trinta) dias** de FÉRIAS, ao servidor, **ANTONIO ASSIS DE HOLANDA FREITAS**, admitido em **01/12/2007**, com matrícula funcional nº **059**, ocupante do cargo de **Agente de Combate a Endemias**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, referente ao período aquisitivo de **01/12/2022 a 01/12/2023**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **08/04/2024 a 07/05/2024**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **08/05/2024** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:3BAF5D76

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01030002/2024

Processo Administrativo nº 29020003/2024

Dispensa De Licitação 019/2024- PMP

Contratante:A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº08.358.053/0001-90.

Contratada:RF EMPREENDIMENTOS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 45.000.859/0001-39.

Objeto:contratação de empresa especializada na prestação do serviço de transporte escolar para a zona rural e urbana do Município de Portalegre/RN, sendo 02 (dois) veículos, tipo van, com capacidade mínima de 15 (quinze) lugares, com motorista, combustível e manutenção inclusa, pelo período de 02 (dois) meses, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Fundamentação Legal:Lei nº 14.133, de 2021.

Valor:R\$18.920,00 (dezoito mil, novecentos e vinte reais).

Dotação Orçamentária:

020400 SEC MUN EDUCAÇÃO E DESPORTO

12 361 0025 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL

12 361 0025 1050 0000 MANUTENÇÃO DO TRANSP ESCOLAR ENS FUNDAMENTAL

1193.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Vigência: 01/03/2024 a 01/03/2025

Signatários:pela contratante, JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e, pela contratada, RAFAELA APARECIDA GERMANO

Data da Assinatura:01 de março de 2024.

Publicado por:
Rhayssa Narcia Rocha
Código Identificador:32C61FA7

GESTÃO DE CONTRATOS
REPUBLICAÇÃO POR INCORRREÇÃO EXTRATO DE PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 01020001/2023

Processo Administrativo nº 25050002/2022

PREGÃO ELETRÔNICO029/2022– CP/PMP

Contratante:A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº08.358.053/0001-90.

Contratada:ECOSERVCONSTRUCOESERVICOSEIRELI, inscrita no CNPJ 14.634.195/0001-36;

Objeto:alteração da Cláusula Segunda do Contrato nº 01020001/2023, proveniente da licitação modalidade Pregão Eletrônico 029/2022, Processo Administrativo nº 25050002/2022, destinado a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra para a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Fundamentação Legal:Lei nº 8666, de 1993.

Vigência: 01/02/2024 a 01/02/2025

Signatários:pela contratante, JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e, pelo contratado, THIAGO LIMA NOGUEIRA.

Data da Assinatura:30 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Rhayssa Narcia Rocha
Código Identificador:78AD7788

GESTÃO DE CONTRATOS
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 200400004/2023

Processo Administrativo nº 25050002/2022

PREGÃO ELETRÔNICO029/2022– CP/PMP

Contratante:A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº08.358.053/0001-90.

Contratada:ECOSERVCONSTRUCOESERVICOSEIRELI, inscrita no CNPJ 14.634.195/0001-36;

Objeto:alteração da Cláusula Segunda do Contrato nº 200400004/2023, proveniente da licitação modalidade Pregão Eletrônico 029/2022, Processo Administrativo nº 25050002/2022, destinado a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra para a Secretaria Municipal de Educação e Desportado Município de Portalegre/RN

Fundamentação Legal:Lei nº 8666, de 1993.

Vigência: 01/02/2024 a 01/02/2025

Signatários:pela contratante, JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e, pelo contratado, THIAGO LIMA NOGUEIRA.

Data da Assinatura:30 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Rhayssa Narcia Rocha
Código Identificador:C7109CAB

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 07030001/2023

Processo Administrativo nº 06120001/2022

Pregão Eletrônico nº 065/2022- PMP

Contratante:A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº08.358.053/0001-90.

Contratada:TULIO DE OLIVEIRA GOMES, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº CNPJ: 04.508.969/0001-29

Objeto:PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO 07030001/2023,- PREGÃO ELETRÔNICO 065/2022- PROCESSO ADMINISTRATIVO 06120001/2022, firmado entre as partes em 07 de março de 2023.

Fundamentação Legal:Art. 57, §1º, Lei 8.666/93

Vigência: 07/03/2024 a 07/05/2024

Signatários:pela contratante, JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e, pelo contratado, TULIO DE OLIVEIRA GOMES.

Data da Assinatura:04 de março de 2024.

Publicado por:
Rhayssa Narcia Rocha
Código Identificador:E0760709

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 049, DE 11 DE MARÇO DE 2024 - SEMARH

PORTARIA Nº 049, DE 11 DE MARÇO DE 2024 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispões sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

CONSIDERANDO, que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **30 (trinta) dias** de FÉRIAS, à servidora, **ANTONIA TICIANA CARLA FIALHO GOMES**, admitida em **29/03/2022**, com matrícula funcional nº **748**, ocupante do cargo de **Chefe do Dpto de Coord de Programas Sociais**, lotada na **Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social**, referente ao período aquisitivo de **29/03/2023 a 29/03/2024**.

Art. 2º As férias concedias no art. 1º compreenderá os períodos de **15/04/2024 a 29/04/2024 e 13/05/2024 a 27/05/2024**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **30/04/2024 e 28/05/2024**

respectivamente ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:7FEF18BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA Nº 050, DE 11 DE MARÇO DE 2024 - SEMARH

PORTARIA Nº 050, DE 11 DE MARÇO DE 2024 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

CONSIDERANDO, que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **30 (trinta)** dias de FÉRIAS, ao servidor, **ELIAS PEREIRA DE MOURA**, admitido em **04/12/2009**, com matrícula funcional nº **027**, ocupante do cargo de **VIGIA**, lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, referente ao período aquisitivo de **04/12/2022 a 04/12/2023**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **01/04/2024 a 30/04/2024**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **01/05/2024** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:F8B5A674

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA Nº 051, DE 11 DE MARÇO DE 2024 - SEMARH

PORTARIA Nº 051, DE 11 DE MARÇO DE 2024 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

CONSIDERANDO, que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **30 (trinta)** dias de FÉRIAS, ao servidor, **FRANCISCO CLEUDES CARDOSO**, admitido em **03/02/2022**, com matrícula funcional nº **703**, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, referente ao período aquisitivo de **03/02/2023 a 03/02/2024**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **01/04/2024 a 30/04/2024**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **01/05/2024** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:E763E5DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA Nº 052, DE 11 DE MARÇO DE 2024 - SEMARH

PORTARIA Nº 052, DE 11 DE MARÇO DE 2024 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

CONSIDERANDO, que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **30 (trinta)** dias de FÉRIAS, à servidora, **NILBEMARA VIEIRA SIMPLÍCIO**, admitida em **20/03/2023**, com matrícula funcional nº **372**, ocupante do cargo de **Chefe do St de Promoção Igualdade Racial**, lotada na **Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social**, referente ao período aquisitivo de **20/03/2023 a 20/03/2024**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **01/04/2024 a 30/04/2024**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **01/05/2024** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:E397660E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA Nº 053, DE 11 DE MARÇO DE 2024 - SEMARH

PORTARIA Nº 053, DE 11 DE MARÇO DE 2024 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

CONSIDERANDO, que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **30 (trinta)** dias de FÉRIAS, à servidora, **LARICE ROCHA DE OLIVEIRA**, admitida em **03/03/2022**, com matrícula funcional nº **634**, ocupante do cargo de **Agente Administrativa**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação e Desporto**, referente ao período aquisitivo de **03/03/2023 a 03/03/2024**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **01/04/2024 a 30/04/2024**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **01/05/2024** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:A037E024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 054, DE 11 DE MARÇO DE 2024 - SEMARH

PORTARIA Nº 054, DE 11 DE MARÇO DE 2024 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

CONSIDERANDO, que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **30 (trinta)** dias de FÉRIAS, à servidora, **GERLÂNIA CONCEIÇÃO SALDANHA COSTA**, admitida em **01/10/1997**, com matrícula funcional nº **221**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Secretaria**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação e Desporto**, referente ao período aquisitivo de **01/10/2022 a 30/09/2023**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **01/04/2024 a 30/04/2024**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **01/05/2024** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:FBCD523E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 056, DE 11 DE MARÇO DE 2024 - SEMARH

PORTARIA Nº 056, DE 11 DE MARÇO DE 2024 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

CONSIDERANDO, que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **30 (trinta)** dias de FÉRIAS, à Servidora, **MARIANA ALVES LIMA NETA**, admitida em **07/03/2022**, com matrícula funcional nº **733**, ocupante do cargo de **Enfermeira**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, referente ao período aquisitivo de **07/03/2023 a 07/03/2024**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **01/04/2024 a 30/04/2024**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **01/05/2024** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:5879BB10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 057, DE 11 DE MARÇO DE 2024 - SEMARH

PORTARIA Nº 057, DE 11 DE MARÇO DE 2024 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

CONSIDERANDO, que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **30 (trinta)** dias de FÉRIAS, à Servidora, **RITA CRISTINA DE FREITAS CARLOS**, admitida em **03/06/2002**, com matrícula funcional nº **185**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Enfermagem**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, referente ao período aquisitivo de **03/06/2023 a 03/06/2024**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **01/04/2024 a 30/04/2024**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **01/05/2024** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:77633FED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 060, DE 11 DE MARÇO DE 2024 - SEMARH

PORTARIA Nº 060, DE 11 DE MARÇO DE 2024 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

CONSIDERANDO, que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **30 (trinta)** dias de FÉRIAS, à Servidora, **KARLA BEATRIZ DE FREITAS LIRA**, admitida em **23/01/2023**, com matrícula funcional nº **816**, ocupante do cargo de **Cirurgiã Dentista**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, referente ao período aquisitivo de **23/01/2023 a 23/01/2024**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **01/04/2024 a 30/04/2024**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **01/05/2024** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:397A20A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 061, DE 11 DE MARÇO DE 2024 - SEMARH

PORTARIA Nº 061, DE 11 DE MARÇO DE 2024 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

CONSIDERANDO, que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **30 (trinta)** dias de FÉRIAS, à Servidora, **OZENIRA QUEIROZ DOS SANTOS**, admitida em **10/04/2006**, com matrícula funcional nº **353**, ocupante do cargo de **Técnico em Higiene Dental**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, referente ao período aquisitivo de **10/04/2023 a 10/04/2024**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **01/04/2024 a 30/04/2024**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **01/05/2024** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:74E668EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 062, DE 11 DE MARÇO DE 2024 - SEMARH

PORTARIA Nº 062, DE 11 DE MARÇO DE 2024 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

CONSIDERANDO, que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **30 (trinta)** dias de FÉRIAS, à Servidora, **JAEDMA MARIA RIBEIRO**, admitida em **01/04/2021**, com matrícula funcional nº **612**, ocupante do cargo de **Chefe do Setor de Dispersão de Medicamentos**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, referente ao período aquisitivo de **01/04/2022 a 01/04/2023**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **01/03/2024 a 30/03/2024**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **31/03/2024** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:4C2134FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 058, DE 11 DE MARÇO DE 2024 - SEMARH

PORTARIA Nº 058, DE 11 DE MARÇO DE 2024 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

CONSIDERANDO, que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **30 (trinta)** dias de FÉRIAS, à servidora, **FABIA MARIA DANTAS FRANCO**, admitida em **22/09/1997**, com matrícula funcional nº **156**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Diversos**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, referente ao período aquisitivo de **22/09/2022 a 22/09/2023**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá os períodos de **22/04/2024 a 06/05/2024 e 08/07/2024 a 22/07/2024**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **07/05/2024 e 23/07/2024** respectivamente ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:68DAAD27

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 059, DE 11 DE MARÇO DE 2024 - SEMARH**

PORTARIA Nº 059, DE 11 DE MARÇO DE 2024 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A
SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

CONSIDERANDO, que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **30 (trinta)** dias de FÉRIAS, ao servidor, **ISRAEL DO NASCIMENTO FIALHO**, admitido em **17/03/2011**, com matrícula funcional nº **167**, ocupante do cargo de **Visitador Sanitário**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, referente ao período aquisitivo de **17/03/2023 a 17/03/2024**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá os períodos de **15/04/2024 a 29/04/2024 e 17/06/2024 a 01/07/2024**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **30/04/2024 e 02/07/2024** respectivamente ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:10DA513E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 063, DE 11 DE MARÇO DE 2024 - SEMARH**

PORTARIA Nº 063, DE 11 DE MARÇO DE 2024 - SEMARH

ALTERA, A PEDIDO, A PORTARIA Nº 013/2024
QUE CONCEDEU FÉRIAS REGULAMENTARES
À SERVIDORA FRANCISCA BETACELI SOUZA
BARBOSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Altera, a pedido, o artigo 2º da Portaria nº 013, de 15 de janeiro de 2024, para que passe a constar o que segue:

“Art 1º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **15/02/2024 a 15/03/2024** devendo o servidor retornar às suas atividades em **16/03/2024** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º Os demais termos da Portaria nº 013 permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES
Secretária de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 002/2021

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:85C913EA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 064, DE 11 DE MARÇO DE 2024 - SEMARH**

PORTARIA Nº 064, DE 11 DE MARÇO DE 2024 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A
SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

CONSIDERANDO, que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **30 (trinta)** dias de FÉRIAS, ao servidor, **RODRIGO SIDNEI SABINO**, admitido em **04/01/2024**, com matrícula funcional nº **509**, ocupante do cargo de **Chefe do Setor de Acomp Pacientes**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, referente ao período aquisitivo de **01/01/2021 a 03/01/2022**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **01/03/2024 a 30/03/2024**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **31/03/2024** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:DF647289

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 036/2024-GP.**

Pureza/RN, 11 de março de 2024.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º **Destituir** da Função de Agente de Desenvolvimento neste Município de Pureza, a Senhora **JOSEMIRIA DE ARAÚJO CARVALHO**, portadora do CPF/MF: 099.255.514-04.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elinaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:C852CB7B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 037/2024-GP.**

Pureza/RN, 11 de março de 2024.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. **Designar** para exercer a Função de Agente de Desenvolvimento neste Município de Pureza, a Senhora **EMILLY DAYELE DA SILVA PEREIRA**, portadora do CPF/MF: 094.046.564-70.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:97C09D82

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
001/2024 SRP

Objeto: Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços funerários, destinado a suprir as necessidades desta Administração Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, termo de referência e seus anexos.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pureza/RN, torna público o resultado do processo licitatório na modalidade pregão, na sua forma eletrônica de nº 001/2024-SRP, em que foram declaradas vencedoras as empresas:

FUNERARIA BAIXA VERDE EIRELI, CNPJ. 24.336.229/0001-60, onde se sagrou vencedora do presente certame, sendo portando, ADJUDICADO o objeto desta licitação a licitante vencedora, acima mencionada conforme consta nos autos, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração. A licitação foi realizada pelo critério de menor preço por item, informamos que a Ata na íntegra, encontra-se na sede da Prefeitura Municipal de Pureza/RN, como também no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Pureza/RN, 20 de fevereiro de 2024.

Pregoeiro

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:DA53AB53

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
001/2024 SRP

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços funerários, destinado a suprir as necessidades desta Administração Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, termo de referência e seus anexos.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente do Município de Pureza, o Sr. JOÃO DA FONSECA MOURA NETO, Prefeito Municipal, HOMOLOGA a Adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº 001/2024-SRP, conforme resultado abaixo:

Homologo a presente licitação em favor do licitante: FUNERARIA BAIXA VERDE EIRELI, CNPJ. 24.336.229/0001-60, onde se sagrou vencedora do presente certame, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para esta Administração.

Pureza/RN, 22 de fevereiro de 2024.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:791133AA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 001/2024

Órgão Gerenciador: Município de Pureza/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

Emp. Detentoras: FUNERARIA BAIXA VERDE EIRELI, CNPJ. 24.336.229/0001-60.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços funerários, destinado a suprir as necessidades desta Administração Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, termo de referência e seus anexos.

PREÇOS: Os preços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 001/2024.

Itens Registrados: Constante no mapa de apuração da presente Ata.

Data de assinatura: 26 de fevereiro de 2024.

Validade: Termo inicial na data de sua assinatura e termo final em até 12 (doze) meses.

Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico Nº 001/2024.

Pureza/RN, 26 de fevereiro de 2024.

Subscritores:

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito
Órgão Gerenciador

FUNERARIA BAIXA VERDE EIRELI
CNPJ. 24.336.229/0001-60
Detentoras

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:E1CD466D

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
002/2024 SRP

Objeto: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Combustíveis, destinado a suprir as necessidades desta Administração Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, termo de referência e seus anexos.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pureza/RN, torna público o resultado do processo licitatório na modalidade pregão, na sua forma eletrônica de nº 002/2024-SRP, em que foram declaradas vencedoras as empresas:

AUTO POSTO ARAUJO LTDA, CNPJ. 35.661.743/0001-97, T M COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ. 26.708.943/0001-67, onde se sagraram vencedoras do presente certame, sendo portando, ADJUDICADO o objeto desta licitação as licitantes vencedoras, acima mencionadas conforme consta nos autos, por terem apresentado as propostas mais vantajosas para a Administração. A licitação foi realizada pelo critério de menor preço por item, informamos que a Ata na íntegra, encontra-se na sede da Prefeitura Municipal de Pureza/RN, como também no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Pureza/RN, 07 de março de 2024.

Pregoeiro

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:E743B6A1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
002/2024 SRP

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Combustíveis, destinado a suprir as necessidades desta Administração Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, termo de referência e seus anexos.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente do Município de Pureza, o Sr. JOÃO DA FONSECA MOURA NETO, Prefeito Municipal, HOMOLOGA a Adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº 002/2024-SRP, conforme resultado abaixo:

Homologo a presente licitação em favor dos licitantes: AUTO POSTO ARAUJO LTDA, CNPJ. 35.661.743/0001-97, T M COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ. 26.708.943/0001-67, onde se sagaram vencedoras do presente certame, por terem apresentado as propostas mais vantajosas para esta Administração.

Pureza/RN, 11 de março de 2024.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:01470B45

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 002/2024

Órgão Gerenciador: Município de Pureza/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

Emp. Detentoras: AUTO POSTO ARAUJO LTDA, CNPJ. 35.661.743/0001-97, T M COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ. 26.708.943/0001-67.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Combustíveis, destinado a suprir as necessidades desta Administração Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, termo de referência e seus anexos.

PREÇOS: Os preços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 002/2024.

Itens Registrados: Constante no mapa de apuração da presente Ata.

Data de assinatura: 12 de março de 2024.

Validade: Termo inicial na data de sua assinatura e termo final em até 12 (doze) meses.

Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico Nº 002/2024.

Pureza/RN, 12 de março de 2024.

Subscritores:

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito
Órgão Gerenciador

AUTO POSTO ARAUJO LTDA
CNPJ. 35.661.743/0001-97

T M COMBUSTIVEIS LTDA
CNPJ. 26.708.943/0001-67
Detentoras

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:6DCF9EC5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 038/2024-GP.

Pureza/RN, 11 de março de 2024.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica **nomeada** para o cargo comissionado “Coordenadora do CRAS” – Secretaria Municipal de Assistência Social, a Senhora **PAULA EDUARDA ALVES PEREIRA**, portadora do CPF: 081.078.544-70.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:64062303

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 172/2024

Dispõe sobre a implantação da Política Municipal de Educação em Tempo Integral nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Pureza/RN.

O Prefeito do Município de Pureza, Estado de Rio Grande do Norte, no uso das atribuições e prerrogativas conferidas na Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO as manifestações da legislação apontando para o aumento de horas diárias de efetivo trabalho escolar na perspectiva de uma educação integral: Constituição Federal, artigos 205, 206 e 227; Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei 8.069/90; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394/96, Lei nº 14.113; Meta 6, da Lei Federal nº 13.005/2014 - PNE e da Lei Municipal nº 573/2015 de 24 de junho de 2015 – PME; Lei 14.640/2023- Programa Escola em Tempo Integral e Portaria 1.495/2023 - Adesão e a pactuação do Programa Escola em Tempo Integral;

CONSIDERANDO que a política de implantação da educação em tempo integral para uma educação integrada poderá contribuir significativamente para a melhoria da qualidade da educação e do rendimento escolar, elevando os níveis de aprendizagem.

Decreta:

Art. 1 - Fica definido as Diretrizes Gerais a serem observadas na implantação da Política Municipal de Educação em Tempo Integral, no âmbito das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Pureza/RN.

Parágrafo Único - Esta política pública define as diretrizes e as concepções que contemplam a cadeia de ações que dela derivam e têm a função de orientar caminhos e estabelecer intencionalidades que fundamentam programas, projetos e estratégias de ampliação da jornada escolar no âmbito da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2 - A Política Municipal de Educação em Tempo Integral, constitui-se como política promotora da formação e do desenvolvimento humano do aluno, nas dimensões física, intelectual, afetiva, cultural e social, visando a sua participação de forma autônoma e crítica nos mais variados contextos sociais; e, consigo mesmo, exercendo o protagonismo, dentro ou fora da escola e com o envolvimento da comunidade, contribuindo com a independência

peçoal dos alunos/estudantes/educandos desde a Educação Infantil até o 9º (nono) ano do Ensino Fundamental e suas respectivas modalidades de ensino, ofertadas pela Rede Municipal de Ensino de Pureza/RN.

Art. 3 - As escolas que ofertarão a Educação Integral, pertencentes Rede Municipal de Ensino de Pureza/RN adotarão como norteadores de suas ações pedagógicas, os seguintes princípios.
Articular os componentes curriculares com diferentes campos do conhecimento e práticas socioculturais;
Contribuir para a melhoria da aprendizagem por meio da ampliação do tempo, espaço e das oportunidades educativas;
Contribuir para a redução da reprovação e distorção idade/ano, mediante a implementação de ações pedagógicas que favoreçam o desenvolvimento e o aproveitamento escolar;
Incentivar a criação de espaços educativos, sustentáveis, agroecológicos e a inserção de temáticas de sustentabilidade ambiental nos currículos;
Fomentar e incentivar a formação de professores nas diversas áreas do conhecimento e nas temáticas voltadas para a educação integral;
Garantir condições adequadas de acessibilidade;
Incentivar prática de afirmação da cultura dos direitos humanos;
A integração entre as políticas educacionais e sociais, em interlocução com as comunidades escolares;
Promover a igualdade de oportunidades educacionais.

Art. 4 - São objetivos da Política Municipal de Educação em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino de Pureza/RN:
Viabilizar a efetivação de currículos e metodologias capazes de elevar os indicadores de aprendizagem dos estudantes em todas as suas dimensões;
Melhorar as condições gerais para o cumprimento do currículo, enriquecendo e diversificando a oferta das diferentes abordagens pedagógicas;
Atender os estudantes nas suas diferentes possibilidades e dificuldades procurando desenvolver habilidades para construir conhecimentos;
Oferecer aos estudantes oportunidades para o desenvolvimento de projetos voltados para a melhoria da qualidade de vida familiar e em comunidade;
Proporcionar atenção e proteção à infância e à adolescência;
Aprimorar a formação dos profissionais para o desenvolvimento de metodologias, de estratégias de ensino e de avaliação, a fim de possibilitar a aprendizagem dos estudantes.
Promover diálogo entre os conteúdos escolares e os saberes locais.
Fomentar a oferta de matrículas em tempo integral, em observância à Meta 6 estabelecida pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014;
Acompanhar e aderir dentro das condições do Sistema Municipal de Ensino as ações promovidas pela Política Nacional de Educação Integral em tempo integral na educação básica;
Promover a equalização de oportunidades de acesso e permanência na oferta de jornada de tempo integral; e
Fortalecer a colaboração da União com estados, municípios e o Distrito Federal para o cumprimento da Meta 6 do Plano Nacional de Educação - PNE, instituído pela Lei nº 13.005, de 2014.
Orientar os estudantes em seu desenvolvimento pessoal, proporcionando alternativas de ação no campo social, cultural, esportivo e tecnológico.

Art. 5 – Compete a Administração Pública:
Criar planejamento estratégico para fomentar a construção, consolidação e implantação da Política Pública de Educação em Tempo Integral no Município, considerando o número de estudantes a serem matriculados em tempo integral bem como de disponibilidade de estrutura básica como refeitório, banheiros, salas e demais espaços educativos, respeitando normas de acessibilidade para a inclusão de estudantes com deficiência ou mobilidade reduzida;
Ampliar e adequar, orientar e acompanhar, o processo da implantação da Educação em Tempo Integral;
Assegurar a manutenção das escolas que ofertam Educação em Tempo Integral;
Viabilizar o financiamento do projeto nas escolas que passarem a integralizar a Educação em Tempo Integral;

Viabilizar, quando necessário, a construção, ampliação e adequação das escolas a fim de garantir espaços apropriados para desenvolver as atividades em tempo integral;
Assegurar a ampliação da alimentação dos estudantes integrantes da proposta da Educação em Tempo Integral;
Garantir a formação continuada dos profissionais envolvidos na Educação em Tempo Integral;
Proporcionar a alocação de quadros dos profissionais da educação assegurando a quantidade suficiente para atender à expansão do tempo na educação integral, respeitando as condições legais e orçamentárias vigentes.

Art. 6 - Compete a Secretaria Municipal de Educação:
Orientar e acompanhar, o processo da implantação da Educação Integral na Escola em Tempo Integral, envolvendo a comunidade escolar, a família e sociedade em geral sobre a necessidade e a importância da Educação Integral;
Proporcionar formação continuada aos profissionais que atuarão nas Escolas e em atividades em Tempo Integral, possibilitando educação de qualidade e a valorização profissional;
Assessorar pedagogicamente e conjuntamente com a coordenação pedagógica do município e a coordenação do(s) projeto(s), programa(s) e atividade(s), sobre a elaboração e a execução das ações da Política Pública de Escola em Tempo Integral;
Selecionar profissionais, quando necessário, para compor atividades complementares da Política Pública de Educação em Tempo Integral.

Art. 7 - Compete às Unidades Escolares:
Adequar seus regimentos internos e Proposta Pedagógica ao contexto de Educação em Tempo Integral;
Fundamentar a concepção de proposta curricular para a educação integral nesta escola, a integração das áreas do conhecimento e dos componentes curriculares da Base Nacional Comum com os componentes curriculares e projetos da parte diversificada.
Descrever a metodologia utilizada pela escola;
Apontar os critérios de organização da escola: matrícula, calendário escolar, organização das turmas/agrupamentos de estudantes, processo de avaliação da proposta pedagógica e do desempenho dos estudantes com respectivas formas de registros, controle da frequência, entre outros.
Indicar as formas de gestão da escola, os recursos humanos e respectivas atribuições, os serviços oferecidos, bem como sobre o corpo discente, os colegiados e os pais ou responsáveis;
Operacionalizar as ações do projeto in loco, garantindo a efetivação da proposta e acompanhando os resultados;
Acompanhar a frequência dos estudantes a serem contemplados com a educação em tempo integral;
Adequar os espaços existentes no ambiente escolar ou extras escolares que possam favorecer a implementação e efetivação das atividades propostas no projeto.

Art. 8 - Consideram-se matrículas em tempo integral aquelas em que o estudante permanece na escola ou em atividades escolares por tempo igual ou superior a 7 (sete) horas diárias ou a 35 (trinta e cinco) horas semanais, em 2 (dois) turnos, desde que não haja sobreposição entre os turnos, durante todo o período letivo.

Art. 9 - O horário de funcionamento de cada escola será definido pela Mantenedora em conjunto com a comunidade escolar, desde que seja cumprida a carga horária mínima.

Art. 10 - O currículo da escola de tempo integral, concebido como um projeto educativo integrado, implica a ampliação da jornada escolar diária mediante o desenvolvimento de atividades como o acompanhamento pedagógico, o reforço e o aprofundamento da aprendizagem, a experimentação e a pesquisa, a cultura e as artes, o esporte e o lazer, as tecnologias da comunicação e informação, a afirmação da cultura dos direitos humanos, a preservação do meio ambiente, a promoção da saúde, entre outras, articuladas aos componentes curriculares e às áreas de conhecimento, a vivências e práticas socioculturais, alinhadas obrigatoriamente à Base Nacional Comum Curricular e às disposições da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

§ 1º - A organização do currículo de educação integral na escola de tempo integral deverá se fundamentar nas características, interesses e necessidades dos estudantes, contemplando as áreas do conhecimento conforme a determinação legal vigente, bem como a incorporação de atividades formadoras, que entremeiam o currículo de modo flexível e variável.

§ 2º - As áreas do conhecimento e as atividades formadoras devem propiciar a concretização da proposta pedagógica centrada na visão interdisciplinar e transdisciplinar.

§ 3º - Na organização e gestão do currículo, as abordagens interdisciplinar e transdisciplinar devem ser consideradas pelo coletivo de cada escola, a fim de organizar as atividades com os estudantes, desde o planejamento do trabalho pedagógico, a gestão administrativa e pedagógica, a organização do tempo e do espaço físico e a seleção, disposição e utilização dos equipamentos e mobiliário da escola.

§ 4º - A escola, obrigatoriamente, ofertará o acompanhamento pedagógico no período integral (atividades de reforço).

Art. 11 - São obrigatórios os registros de frequência, de realização das atividades, de materiais utilizados, de resultados de aprendizagens, permitindo, a qualquer tempo, a atuação dos órgãos de controle internos e externos.

Art. 12 - A avaliação do desempenho escolar dos alunos se processará centrada no acompanhamento contínuo, cumulativo e rotineiro das atividades de aprendizagem construídas pelos alunos e desenvolvidas como eixos indicativos das potencialidades e das dificuldades por eles expressas ao longo do itinerário dos estudos, caracterizar-se-á:

- Centrada no acompanhamento da aprendizagem dos alunos, num processo de observações realizadas rotineiramente, contemplará o discente num contexto mais amplo, abrangente e globalizado que estimulará a capacidade de pesquisa e planejamento, o desenvolvimento de autonomia e competências que caracterizam a formação de um cidadão crítico, investigativo, responsável e solidário e deverá apontar os avanços obtidos e as dificuldades diagnosticadas em seu itinerário formativo.

- Os componentes das matrizes curriculares serão avaliados de forma diferenciada, relativamente à Base Nacional Comum e à Parte Diversificada:

Os componentes curriculares da Base Nacional Comum, os resultados alcançados nas expectativas de aprendizagem requisitadas pelo processo de construção dos conhecimentos, expressos em relatórios qualitativos e quantitativos elaborados pelos docentes em seus portfólios, devidamente formalizados de acordo com a legislação vigente.

Nos componentes curriculares da parte diversificada se processarão por meio da observação rotineira do aluno, realizada pelos professores da classe/disciplina, abrangendo suas ações e atitudes, bem como sua participação, interesse e envolvimento nas atividades de aprendizagem curricular dos demais componentes da Base Nacional Comum e da Parte Diversificada.

Art. 13 - As matrículas e consequentes autorizações para frequentar as atividades complementares ou extracurriculares serão realizadas pelos pais e/ou responsáveis legais dos estudantes matriculados regularmente, na Educação Infantil e Ensino Fundamental das escolas da Rede Municipal de Ensino.

§ 1º. A Educação de Tempo Integral deverá prever o atendimento gradual das escolas da Rede Municipal de Ensino de Pureza, universalizando o atendimento, progressivamente. E considerará:

O disposto nos §§ 3º e 4º do art. 7º da lei nº 14.113/2020;

Ocorrerá obrigatoriamente em escolas com propostas pedagógicas alinhadas à Base Nacional Comum Curricular e às disposições da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), e concebidas para oferta em jornada em tempo integral na perspectiva da educação integral, desde que autorizadas pela Secretaria Municipal de Educação de Pureza;

Priorizará as escolas que atendam alunos/estudantes/educandos em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica, considerando a seguinte prioridade de elegibilidade:

As crianças e adolescentes em condições de risco social, acompanhadas pelo serviço social, terão prioridades na matrícula das atividades extracurriculares ou atividades complementares e não

haverá necessidade de que a matrícula seja realizada pelos pais ou responsáveis legais dos alunos/estudantes/educandos;

Os inscritos serão classificados em lista por atividade atualizada e disponibilizada na própria unidade escolar ou as agendas ou outra forma que o município utiliza para se comunicar com as famílias ou responsáveis;

Na ocorrência de vagas e inexistência de inscritos para as atividades extracurriculares ou atividades complementares, será organizado novo período de inscrição somente para as atividades extracurriculares ou atividades complementares com vagas remanescentes, respeitando rigorosamente a priorização de matrícula;

Os inscritos remanescentes serão classificados em lista de espera por atividade.

O estudante poderá ser matriculado em mais de uma atividade extracurricular/complementar e projetos especiais disponíveis para a sua etapa de ensino (Educação Infantil, Ensino Fundamental – Anos Iniciais, Ensino Fundamental Anos Finais);

O aluno que apresentar dez (10) dias consecutivos de faltas, após esgotadas todas as tentativas de resgate, perderá a vaga, sendo esta disponibilizada aos inscritos na lista de espera;

O responsável legal pelo estudante, assinará um Termo de Responsabilidade pela frequência e participação do aluno/estudante/educando nas atividades extracurriculares/complementares durante o ano letivo vigente.

Art. 14 - As atividades extracurriculares, complementares, projetos, programas educacionais serão avaliados trimestralmente, conforme indicadores de resultados das atividades de frequência e desempenho, sendo:

Número de alunos/estudantes/educandos participantes;

Frequência;

Índice de aproveitamento e desenvolvimento dos alunos;

Percentual de satisfação dos alunos e da comunidade.

Art. 15 - Integrará também esta Política Municipal de Educação em Tempo Integral, de forma a alcançar o máximo desenvolvimento possível dos talentos e habilidades físicas, sensoriais, intelectuais, culturais e sociais, segundo as características, interesses e necessidades de aprendizagem do aluno:

O Atendimento Educacional Especializado que deverá ser ofertado aos alunos/estudantes/educandos que são público da Educação Especial que estudam no contraturno escolar regular, com atividades complementares e suplementares;

Os alunos do Projeto/Programa Educação Integral ofertado o âmbito da Rede Pública Regular Municipal de Ensino de Pureza com atividades no contraturno das aulas regulares com complementação das atividades de alfabetização e letramento;

Os alunos do Projeto/Programa Educação Integral que apresentam distorção idade/ano, baixa proficiência em leitura, escrita e em Matemática e, dificuldades de aprendizagem;

Art. 16 - A Mantenedora e a escola indicada para implantar a educação integral devem, previamente, realizar as ações necessárias, a saber:

Organizar equipe pedagógica, com a responsabilidade de implantar nas escolas, de forma gradativa, a política da educação integral e de dialogar com as comunidades escolares sobre a implantação. Essa equipe deve se voltar para as condições físicas e materiais, a estrutura de gestão nas diferentes instâncias, as práticas no modo de fazer a educação: administrativas, pedagógicas, políticas e sociais;

Contato com as equipes diretivas e professores da escola para: exposição da política e concepções; diagnóstico das escolas da Rede Municipal de Ensino e diagnóstico específico da realidade socioeducacional da escola em questão, relato de experiências similares, debates e sugestões sobre a execução da proposta, entre outros;

Contato com a comunidade escolar e sociedade civil: palestras, encontros e debates com toda comunidade escolar e sociedade civil organizada para sensibilizar e estabelecer parcerias, mostrando os benefícios da educação integral em escola de tempo integral e divulgação através dos meios de comunicação;

Contato com a sociedade civil: encontros com a sociedade civil organizada, para sensibilizar e estabelecer parcerias e realizar a divulgação através dos meios de comunicação;

Definição da proposta pedagógica e do regimento escolar da educação integral em escola de tempo integral, bem como definição dos atividades formadoras a serem implantadas ou implementadas para compor o currículo na parte diversificada;

Formação do quadro de pessoal: número de profissionais necessários; definição das funções e da titulação de cada profissional; distribuição de horários para professores e demais profissionais da educação; designação pela Mantenedora dos professores, e profissionais de apoio aos serviços de limpeza e alimentação;

Infraestrutura da escola: adequar o espaço físico da escola em vista do novo currículo, conforme definições contidas na presente Resolução;

Planejamento e organização da formação continuada e permanente de todos os profissionais da escola;

Planejamento e organização do monitoramento e avaliação da educação integral: reuniões pedagógicas com coordenação, professores, equipe diretiva; acompanhamento do desempenho escolar; reuniões com pais e parceiros da escola.

Art. 17 - As despesas resultantes da aplicação deste decreto correrão à conta de dotações consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, caso necessário.

Art. 18 - Os casos omissos a este Decreto serão apreciados pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 19 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pureza/RN, em 11 de março de 2024.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elionaldo Ângelo da Silva

Código Identificador:56B50F5E

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05030002/24

Contratado CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de PUREZA/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADO(A): Wezilli Rocha Soares, CPF. 012.147.834-30

Valor Global: R\$ 300,00 (Trezentos reais);

OBJETIVO: Contratação dos serviços de preparo de 500 (quinhentos) picolés caseiros, para distribuição às participantes das comemorações do "Dia Internacional da Mulher", à serem realizadas no dia 13/03/2024, na sede do município de Pureza.

ORIGEM DOS RECURSOS: Recurso Próprio.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - PF

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021 – Art. 75, Inciso II.

PUREZA/RN, 11 de março de 2024.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.

Contratante

WEZILLI ROCHA SOARES

CPF. 012.147.834-30

Publicado por:

Elionaldo Ângelo da Silva

Código Identificador:C0EF46B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ PORTARIA DE DIÁRIA Nº 055/2024

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Sr. **José Lázaro Inácio de Melo, CPF nº XXX.545.024-XX**, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude, 04 (quatro) diárias referentes ao deslocamento do mesmo até a cidade de Aracaju/SE, dos dias 10 a 13 de março de 2024, para participar do Fórum Regional Nordeste, promovido pela UNDIME.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 11 de março de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:BF7F494E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 260201/2024

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 260201/2024

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 523/2021 – GP/PMRC, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 260201/2024, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a ESGOTAMENTO DE FOSSAS SÉPTICAS E DESTINAÇÃO FINAL DE DEJETOS, pelo valor de 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS), em favor de REGINALDO TORRES DELFINO, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. 07.829.144/0001-02.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 11 de MARÇO de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sydney Fernandes Rodrigues

Código Identificador:F0B23943

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 260201/2024

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 260201/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26020001/2024.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 260201/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO RIACHO DA CRUZ/RN.

CONTRATADO: REGINALDO TORRES DELFINO, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. 07.829.144/0001-02.

OBJETO: ESGOTAMENTO DE FOSSAS SÉPTICAS E DESTINAÇÃO FINAL DE DEJETOS.

VALOR TOTAL: 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de n.º. 14.133/2021.

Riacho da Cruz/RN, 11 de MARÇO de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:6BB8FF5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 008/2024 -
ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 008/2024

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, através do(a) seu(ua) Pregoeiro(a), torna público que realizará as 10:00, do dia 27 de março de 2024, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, PREGÃO nº 008/2024. Objeto: Registro de Preços visando a futura e eventual Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na Hospedagem, Translado e alimentação de pessoas em tratamento na Capital do Estado Natal/RN. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos <https://compras.m2atecnologia.com.br/>.

Informações pelo email: licitacao@riachodacruz.mn.gov.br ou pelo endereço: AV. CAMILA DE LELLIS, Nº 285.

Riacho da Cruz/RN, 12 de março de 2024

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA

Pregoeiro (a)

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:B38DE1B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DISPENSA DE
LICITAÇÃO N.º 260202/2024

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 260202/2024

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 523/2021 – GP/PMRC, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 260202/2024, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a SERVIÇO DE VEICULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO LEGAL, pelo valor de 16.800,00 (DEZESSEIS MIL E OITOCENTOS REAIS), em favor de DE FATO COMUNICAÇÃO EIRELI - ME, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.104.330/0001-95.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 11 de MARÇO de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:68CEF67E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 260202/2024

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º
260202/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26020002/2024.
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 260202/2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO RIACHO DA CRUZ/RN.

CONTRATADO: DE FATO COMUNICAÇÃO EIRELI - ME, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.104.330/0001-95.
OBJETO: SERVIÇO DE VEICULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO LEGAL.
VALOR TOTAL: 16.800,00 (DEZESSEIS MIL E OITOCENTOS REAIS).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.

Riacho da Cruz/RN, 11 de MARÇO de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:26C4C318

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00014/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00014/2024, que objetiva: fornecimento de materiais esportivos destinados a Secretaria Municipal de Esportes deste Município de Riacho de Santana–RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: J & D ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - R\$ 47.136,00.

Riacho de Santana - RN, 08 de Março de 2024

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:73F5ADB1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00014/2024. OBJETO: fornecimento de materiais esportivos destinados a Secretaria Municipal de Esportes deste Município de Riacho de Santana–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Esportes. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 08/03/2024.

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:5B5C7C82

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para de fornecimento de tintas para impressoras e aquisição de materiais de informática, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração deste Município de Riacho de Santana – RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00012/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2.2000.2002.4.122.1000.2.10 – ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS Despesa 81 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana e: CT Nº 03060/2024 - 06.03.24 - M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA - R\$ 42.154,50.

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:DF432514

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de Serviço de Formatação, Manutenção Física e Corretiva e Limpeza em Computadores, Notebooks, Impressoras a laser, Monitores, Nobreak e Recargas de Toner para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração deste Município de Riacho de Santana – RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00013/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2.2000.2002.4.122.1000.2.10 – ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS Despesa 87 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana e: CT Nº 03061/2024 - 06.03.24 - M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA - R\$ 40.410,00.

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:FFEFADFE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva para a frota veicular de Porte Pesado com o objetivo de atendimento às demandas deste Município de Riacho de Santana – RN.. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00034/2022. DOTAÇÃO: 81 - 2 . 2002 . 4 . 122 . 1000 . 2.10 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 204 - 2 . 2009 . 15 . 452 . 1000 . 2.95 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 206 - 2 . 2009 . 15 . 452 . 1000 . 2.95 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 235 - 2 . 2010 . 20 . 122 . 1000 . 2.17 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 239 - 2 . 2010 . 20 . 122 . 1000 . 2.17 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 355 - 2 . 2007 . 12 . 122 . 4000 . 2.25 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 588 - 2 . 2007 . 12 . 365 . 4000 . 2.29 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 351 - 2 . 2007 . 12 . 122 . 4000 . 2.25 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 363 - 2 . 2007 . 12 . 122 . 4000 . 2.26 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 464 - 2 . 2007 . 12 . 361 . 4000 . 2.38 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 465 - 2 . 2007 . 12 . 361 . 4000 . 2.38 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 466 - 2 . 2007 . 12 . 361 . 4000 . 2.38 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 470 - 2 . 2007 . 12 . 361 . 4000 . 2.38 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 471 - 2 . 2007 . 12 . 361 . 4000 . 2.38 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 472 - 2 . 2007 . 12 . 361 . 4000 . 2.38 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 597 - 2 . 2007 . 12 . 365 . 4000 . 2.41 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 598 - 2 . 2007 . 12 . 365 . 4000 . 2.41 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 603 - 2 . 2007 . 12 . 365 . 4000 . 2.41 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 604 - 2 . 2007 . 12 . 365 . 4000 . 2.41 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até 31/12/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana e: CT Nº 01022/2024 – 01.02.2024 - E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI - R\$ 416.000,00.

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:8B65B90B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DP00015/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00015/2024, que objetiva: Realização de Procedimento Cirúrgico de HISTEROSCOPIA OTAL ABDOMINAL + ANEXECTOMIA BILATERAL a ser realizado em paciente deste Município de Riacho

de Santana - RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ASSOCIAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO DE PAU DOS FERROS - R\$ 3.700,00.

Riacho de Santana - RN, 11 de Março de 2024

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:2CBC7943

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00015/2024. OBJETO: Realização de Procedimento Cirúrgico de HISTEROSCOPIA OTAL ABDOMINAL + ANEXECTOMIA BILATERAL a ser realizado em paciente deste Município de Riacho de Santana - RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 11/03/2024.

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:A960AE2F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E
FINANCEIRO DO CONTRATO Nº 026/2022 – REPUBLICADO
POR INCORREÇÃO**

**EXTRATO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E
FINANCEIRO DO CONTRATO Nº 026/2022 – REPUBLICADO
POR INCORREÇÃO**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN.

CONTRATADA: ENGENHARIA QUALITY LTDA – ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 30.399.726/0001-00.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO COM DRENAGEM SUPERFICIAL DA RUA PETRONILA MARIA DA CONCEIÇÃO NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN

JUSTIFICATIVA: Reequilíbrio econômico e financeiro para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

VALOR R\$: percentual de 14,5554% o que corresponde a um reequilíbrio contratual de R\$ 33.790,80 (trinta e três mil, setecentos e noventa reais e oitenta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Órgão: 07 - SEC. MUN. DE OBRAS E SERV.URBANOS - SEMOS
Unidade: 01 - SEC MUN DE OBRAS E SERV URBANOS
Proj/Ativ: 15.451.0008.1029.0000 - CONST REC. MEL. DE CALÇ PAV. DE RUAS AVEN. DISTRITOS E ARBORIZAÇÕES
Categoria: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.
F.R: Orçamento Geral da SEMOS

DATA DO REEQUILÍBRIO: 08/03/2024.

LICITAÇÃO: Tomada de Preços 001/2022

FUNDAMENTAÇÃO: art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Pela Contratante,
JOÃO BASÍLIO NETO
(Prefeito Municipal).

Pela Contratada,
MARCOS WILLIAM BEZERRA DE ANDRADE.

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador: A6E1060D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2024 – PMR/RN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2024 – PMR/RN

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, Decreto Municipal nº 1024 de 19 de janeiro de 2022 que regulamenta a lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no Município de Riachuelo/RN, bem como na informação da Secretaria Municipal de Finanças, que assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para suporte da despesa aqui tratada, além do Parecer da Assessoria Jurídica, **AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: **A & J INDUSTRIAL LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Rua João Fernandes, nº 03, Centro, Riachuelo/RN, CEP: 59.470-000, com inscrição no CNPJ: 40.396.743/0001-47, que consistirá na: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN**. No importe Global de R\$ 58.170,00 (cinquenta e oito mil, cento e setenta reais), com vigência compreendida de 11/03/2024 à 11/03/2025, mediante contratação direta, conforme descritivo abaixo.

Item	Descrição	Quant.	Und	Valor Unitário (RS)	Valor total (RS)
1	PORTÃO EM METALON	15	M²	R\$ 350,00	R\$ 5.250,00
2	PORTÃO DE ALUMÍNIO	18	M²	R\$ 480,00	R\$ 8.640,00
3	MANUTENÇÕES DE MATERIAIS DE FERRO E DE ALUMÍNIOS	50	UND	R\$ 250,00	R\$ 12.500,00
4	GRADEADOS EM ALUMÍNIOS	10	M²	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00
5	GRADEADOS EM METALON	50	M²	R\$ 300,00	R\$ 15.000,00
6	REPOSIÇÃO DE ALAMBRADOS EM QUADRAS	50	M²	R\$ 200,00	R\$ 10.000,00
7	TABELA DE BASKET NO TUBO 3" NA CHAPA 1/8	2	UND	R\$ 1.390,00	R\$ 2.780,00

Riachuelo/RN, em 11 de março de 2024

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador: E3E5B87C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2024 – PMR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2024 – PMR

Processo Administrativo nº: 041/2024

Contratante: O MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN.

Contratado(a): A & J INDUSTRIAL LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Rua João Fernandes, nº 03, Centro, Riachuelo/RN, CEP: 59.470-000, com inscrição no CNPJ: 40.396.743/0001-47.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN.

Valor Global: R\$ 58.170,00 (cinquenta e oito mil, cento e setenta reais).

Item	Descrição	Quant.	Und	Valor Unitário (RS)	Valor total (RS)
1	PORTÃO EM METALON	15	M²	R\$ 350,00	R\$ 5.250,00
2	PORTÃO DE ALUMÍNIO	18	M²	R\$ 480,00	R\$ 8.640,00
3	MANUTENÇÕES DE MATERIAIS DE FERRO E DE ALUMÍNIOS	50	UND	R\$ 250,00	R\$ 12.500,00
4	GRADEADOS EM ALUMÍNIOS	10	M²	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00
5	GRADEADOS EM METALON	50	M²	R\$ 300,00	R\$ 15.000,00
6	REPOSIÇÃO DE ALAMBRADOS EM QUADRAS	50	M²	R\$ 200,00	R\$ 10.000,00
7	TABELA DE BASKET NO TUBO 3" NA CHAPA 1/8	2	UND	R\$ 1.390,00	R\$ 2.780,00

Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação nº 034/2024

Dotação orçamentária:

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Órgão: 01 - SEC. MUN. DO GABINETE CIVIL
Unidade: 01 - SEC MUN DO GAB. CIVIL
Proj/Ativ: 04.121.0002.2003.0000 - Manutenção DA SEC DO GABINETE CIVIL
Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
F.R: Orçamento Geral do Gabinete Civil

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Órgão: 02 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
Unidade: 01 - SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO
Proj/Ativ: 04.122.0003.2007.0000 - MAN.DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
F.R: Orçamento Geral da SEMAD

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Órgão: 03 - SEC.MUN.DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO - SEMF
Unidade: 01 - SEC MUN DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
Proj/Ativ: 04.123.0004.2018.0000 - Man.da Sec Mun de Finanças e Tributação
Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
F.R: Orçamento Geral da SEMF

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Órgão: 04 - SEC.MUN.DO TRAB.HAB.E ASSIST.SOCIAL-SEMTHAS
Unidade: 01 - SEC MUN DE TRAB.HABIT.E ASSIST.SOCIAL
Proj/Ativ: 08.244.0005.2027.0000 - Man.da Sec.de Trab.Habit.e Assistencia Social
Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
F.R: Orçamento Geral da SEMTHAS

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Órgão: 05 - SEC.MUN.DE SAÚDE - SEMUS
Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj/Ativ: 10.301.0006.2045.0000 - Manut da Secretaria Municipal de Saúde
Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
F.R: Orçamento Geral da SEMUS

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 06 - SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO-SEMEDC
 Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Proj/Ativ: 12.361.0007.2120.0000 - MANUT.DO FUNDO MUN.DE EDUCAÇÃO
 Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 F.R: Orçamento Geral da SEMEDC

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
 Órgão: 07 - SEC. MUN. DE OBRAS E SERV.URBANOS - SEMOS
 Unidade: 01 - SEC MUN DE OBRAS E SERV URBANOS
 Proj/Ativ: 15.452.0008.2081.0000 - MAN.DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
 Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 F.R: Orçamento Geral da SEMOS

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
 Órgão: 08 - SEC.MUN.DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAGMA
 Unidade: 01 - SEC.MUN.DE AGRIC.E MEIO AMBIENTE
 Proj/Ativ: 20.605.0009.2096.0000 - Man. da Sec. Munic. de Agricultura
 Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 F.R: Orçamento Geral da SEMAGMA

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
 Órgão: 09 - SEC.MUN.DE TURISMO E DESENV.ECONOMICO - SEMTUR
 Unidade: 01 - SEC.MUN.DE TURISMO E DESENV.ECONOMICO
 Proj/Ativ: 23.695.0010.2108.0000 - Man.da Sec.de Turismo e Desenvol. Economico
 Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 F.R: Orçamento Geral da SEMTUR

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
 Órgão: 10 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE RIACHUELO
 Unidade: 01 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
 Proj/Ativ: 09.271.0011.2106.0000 - Manut. do Instituto de Prev. de Riachuelo/IPR
 Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 F.R: Orçamento Geral do IPR

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
 Órgão: 11 - SEC.MUN DA JUVENT. ESPORTE E LAZER - SEMJEL
 Unidade: 01 - SEC.MUN DA JUVENT.ESPORTE E LAZER
 Proj/Ativ: 27.812.0013.2102.0000 - MAN.DAS SEC DE JUV EESP E LAZER
 Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 F.R: Orçamento Geral da SEMJEL

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
 Órgão: 12 - SEC MUNICIPAL DE CULTURA
 Unidade: 01 - SEC MUNICIPAL DE CULTURA
 Proj/Ativ: 13.392.0022.2078.0000 - MAN.DA SEC DE CULTURA
 Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 F.R: Orçamento Geral da SEC MUNICIPAL DE CULTURA

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
 Órgão: 13 - SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTE
 Unidade: 01 - SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTE
 Proj/Ativ: 26.782.0019.2091.0000 - MAN.DA SEC DE TRANSPORTE
 Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 F.R: Orçamento Geral da SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTE

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 14 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM
 Unidade: 01 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
 Proj/Ativ: 04.124.0017.2005.0000 - Manutenção da Controladoria Municipal
 Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 F.R: Orçamento Geral da CGM

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
 Órgão: 15 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
 Unidade: 01 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
 Proj/Ativ: 02.061.0016.2002.0000 - Manutenção da Procuradoria Municipal
 Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 F.R: Orçamento Geral da PGM

Vigência: 11/03/2024 à 11/03/2025

Fundamentação: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, Decreto Municipal nº 1024 de 19 de janeiro de 2022 que regulamenta a lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Assinaturas:

Pela Contratante, JOÃO BASÍLIO NETO (Prefeito Municipal).
 Pela Contratada, ADRIANO LOURENÇO.

Riachuelo/RN, em 11 de março de 2024.

Publicado por:
 Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:FF7D7F6D

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 115/2024**

PORTARIA Nº 115/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Cessão, do Sr. **JORLLAN KARDERK ALVES FAGUNDES DE MELO**, matrícula nº 133.***-2/1, inscrito no CPF sob o nº 021.***.914-**, professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a fim de desempenhar o mandato de DIRETOR, assumindo a Gestão Escolar da Escola Estadual 7 de setembro - 4ª DIREC/SEEC/RN.

Art. 2º - A cessão será de 02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2025. Podendo ser extinta a qualquer tempo por conveniência ou necessidade do Município de Riachuelo/RN.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2023, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Riachuelo/RN, 11 de março de 2024.

JOÃO BASÍLIO NETO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Esdras Javã da Silva
Código Identificador:4AD60D6B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
AVISO DE REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 002/2024

O Governo do Município de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Agente de Contratação, designado pela portaria nº 040/2024, torna público que fica reaprazada a ABERTURA da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2024, tipo Menor preço, para acontecer no próximo dia 22/03/2024, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTA MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 001/2017 e demais normas que regem a matéria, A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme informações a seguir:

RECEBIMENTO DE PROPOSTA ATÉ: 22/03/2024 – Horas : 08:00
 LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 19/03/2024 – Horas : 14:00
 ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 22/03/2024– Horas : 10:00
 INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 22/03/2024– Horas : 10:00

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, <http://riodofogo.rn.gov.br/>, ou na sala de Licitações da PMRF, sito à Av. XVII de Setembro, S/N – Centro - Rio do Fogo/RN,

Rio do Fogo/RN, 12 de março de 2024

JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO
 Agente de Contratação

Publicado por:
 Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:6AF6BE79

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0006/2024 DL

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o), referente à Contratação empresa para fornecimento de kit escolar destinado aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Rodolfo Fernandes/RN., em favor de D F DE S SILVA - CNPJ: 04.599.190/0001-66, com sede na R DA INDEPENDENCIA, 1162, CENTRO, Pau dos Ferros/RN, neste ato representado pelo(a) Sr(a). D F DE S SILVA (04.599.190/0001-66) pelo valor de **R\$ 33.119,00**.

RATIFICO, conforme prescreve a lei das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS, Agente de Contratação do Município de Rodolfo Fernandes/RN, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Rodolfo Fernandes/RN, 11/03/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES
 CNPJ(MF): 08.153.819/0001-09
 Ordenador de Despesas

Publicado por:
 Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:518D7974

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 051/2024

Concessão de licença prêmio por assiduidade para a servidora LINDALVA MARIA BRASIL SARAIVA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da Constituição Federal e artigo 138, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO o disposto no art. 26, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal que dispõe sobre atos de efeito individual relativos aos servidores municipais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 76 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida licença pelo prazo de 90 dias, a título de licença prêmio por assiduidade, no período de 12 de março de 2024 a 09 de junho de 2024, a servidora **LINDALVA MARIA BRASIL SARAIVA**, matrícula 269, ocupante do cargo de ASG, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no Centro Municipal de Ensino Rural – CMER “José Negreiros de Oliveira”.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 11 de março de 2024.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS
 Prefeito

Publicado por:
 Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:AB964A48

CHEFIA DE GABINETE
NOTIFICAÇÃO Nº 002/2024

NOTIFICANTE: Município de Rodolfo Fernandes, por meio da Sra. Izabel Catarina Lopes Dias, Secretária Municipal de Administração e Planejamento, no uso de atribuições legais do cargo.

NOTIFICADO: Ari Paulino de Freitas, matrícula nº 195, servidor deste Município, ocupante do cargo de Bioquímico, podendo ser localizada em seu local de trabalho, sendo a Secretaria Municipal de Saúde, onde é lotado.

TEOR DA NOTIFICAÇÃO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a notificante vem, formalmente, NOTIFICAR Vossa Senhoria para comparecer a sede da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, localizada à Rua Manoel Nobre, 49, centro, deste município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da publicação desta, para tratar de assunto do seu interesse, relacionado ao Acórdão nº 733/2023, exarado pelo do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE-RN).

Na oportunidade, trataremos, especificamente sobre a necessidade de formalização do processo de aposentadoria para fins de resguardar a situação funcional e previdenciária consolidadas até 18/12/2023, com a consequente verificação do preenchimento dos requisitos para se aposentar, e a efetivação da aposentadoria, com base na legislação previdenciária a que se submete, até a data de 25/04/2024.

Rodolfo Fernandes/RN, 11 de março de 2024.

IZABEL CATARINA LOPES DIAS
 Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:3A331A2C

CHEFIA DE GABINETE
NOTIFICAÇÃO Nº 001/2024

NOTIFICANTE: Município de Rodolfo Fernandes, por meio da Sra. Izabel Catarina Lopes Dias, Secretária Municipal de Administração e Planejamento, no uso de atribuições legais do cargo.

NOTIFICADO: Francisco Martins Cavalcante, matrícula nº 020, servidor deste Município, ocupante do cargo de Professor, podendo ser localizada em seu local de trabalho, sendo a Secretaria Municipal de Educação, onde é lotado.

TEOR DA NOTIFICAÇÃO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a notificante vem, formalmente, NOTIFICAR Vossa Senhoria para comparecer a sede da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, localizada à Rua Manoel Nobre, 49, centro, deste município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da publicação desta, para tratar de assunto do seu interesse, relacionado ao Acórdão nº 733/2023, exarado pelo do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE-RN).

Na oportunidade, trataremos, especificamente sobre a necessidade de formalização do processo de aposentadoria para fins de resguardar a situação funcional e previdenciária consolidadas até 18/12/2023, com a consequente verificação do preenchimento dos requisitos para se aposentar, e a efetivação da aposentadoria, com base na legislação previdenciária a que se submete, até a data de 25/04/2024.

Rodolfo Fernandes/RN, 11 de março de 2024.

IZABEL CATARINA LOPES DIAS
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:9D6C84AA

CHEFIA DE GABINETE
NOTIFICAÇÃO Nº 003/2024

NOTIFICANTE: Município de Rodolfo Fernandes, por meio da Sra. Izabel Catarina Lopes Dias, Secretária Municipal de Administração e Planejamento, no uso de atribuições legais do cargo.

NOTIFICADO: Maria Bezerra Cavalcante, matrícula nº 227, servidora deste Município, ocupante do cargo de Agente Administrativo, podendo ser localizada em seu local de trabalho, sendo a Secretaria Municipal de Educação, onde é lotado.

TEOR DA NOTIFICAÇÃO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a notificante vem, formalmente, NOTIFICAR Vossa Senhoria para comparecer a sede da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, localizada à Rua Manoel Nobre, 49, centro, deste município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da publicação desta, para tratar de assunto do seu interesse, relacionado ao Acórdão nº 733/2023, exarado pelo do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE-RN).

Na oportunidade, trataremos, especificamente sobre a necessidade de formalização do processo de aposentadoria para fins de resguardar a situação funcional e previdenciária consolidadas até 18/12/2023, com a consequente verificação do preenchimento dos requisitos para se aposentar, e a efetivação da aposentadoria, com base na legislação previdenciária a que se submete, até a data de 25/04/2024.

Rodolfo Fernandes/RN, 11 de março de 2024.

IZABEL CATARINA LOPES DIAS
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:9B74783B

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 052/2024

“CONCEDER DIÁRIA A CONSELHEIRA TUTELAR DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal, incisos II, letra C, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº. 797/2022, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento da Conselheira Tutelar do Município de Rodolfo Fernandes/RN, para estar na Cidade de Pau dos Ferros, para participar do “Curso de Formação Continuada para Conselheiros Tutelares”.

R E S O L V E:

Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **KLARA PATRICIA MIRANDA REGIS** (Conselheira Tutelar), as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretária a qual estou lotado.

- **Período** 12 e 13 de março de 2024;
- **Saída às:** 08:00h Retorno: 23:00h
- **Total das Diárias:** 02 (duas) diárias;
- **Valor Unitário das Diárias:** R\$ 100 (cem reais);
- **Valor Total das Diárias:** R\$ 200,00 (duzentos reais);

Art.2º –**AUTORIZAR** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 11 de março de 2024.

JOSÉ FLAVIO MORAIS
CPF Nº. 022.505.704-26
Prefeito

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:15ABE432

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 053/2024

“CONCEDER DIÁRIA A CONSELHEIRA TUTELAR DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal, incisos II, letra C, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº. 797/2022, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento da Conselheira Tutelar do Município de Rodolfo Fernandes/RN, para estar na Cidade de Pau dos Ferros, para participar do “Curso de Formação Continuada para Conselheiros Tutelares”.

R E S O L V E:

Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **MARCIA MORGANHA RUFINO DA SILVA DIOGENES** (Conselheira Tutelar), as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretária a qual estou lotado.

- **Período** 12 e 13 de março de 2024;
- **Saída às:** 08:00h Retorno: 23:00h
- **Total das Diárias:** 02 (duas) diárias;
- **Valor Unitário das Diárias:** R\$ 100 (cem reais);
- **Valor Total das Diárias:** R\$ 200,00 (duzentos reais);

Art.2º –**AUTORIZAR** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 11 de março de 2024.

JOSÉ FLAVIO MORAIS

CPF Nº. 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:0F644DC5

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 054/2024**

“CONCEDER DIÁRIA A CONSELHEIRA TUTELAR DESTA PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal, incisos II, letra C, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº. 797/2022, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento da Conselheira Tutelar do Município de Rodolfo Fernandes/RN, para estar na Cidade de Pau dos Ferros, para participar do “Curso de Formação Continuada para Conselheiros Tutelares”.

R E S O L V E:

Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **JANDIRA NETA CAVALCANTE GURGEL MEDEIROS** (Conselheira Tutelar), as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretária a qual estou lotado.

- **Período** 12 e 13 de março de 2024;
- **Saída às:** 08:00h Retorno: 23:00h
- **Total das Diárias:** 02 (duas) diárias;
- **Valor Unitário das Diárias:** R\$ 100 (cem reais);
- **Valor Total das Diárias:** R\$ 200,00 (duzentos reais);

Art.2º –**AUTORIZAR** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 11 de março de 2024.

JOSÉ FLAVIO MORAIS

CPF Nº. 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:E11F9D29

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 055/2024**

“CONCEDER DIÁRIA A CONSELHEIRA TUTELAR DESTA PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal, incisos II, letra C, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº. 797/2022, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento da Conselheira Tutelar do Município de Rodolfo Fernandes/RN, para estar na Cidade de Pau dos Ferros, para participar do “Curso de Formação Continuada para Conselheiros Tutelares”.

R E S O L V E:

Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **EDINILMA BARBOSA BRASIL** (Conselheira Tutelar), as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretária a qual estou lotado.

- **Período** 12 e 13 de março de 2024;
- **Saída às:** 08:00h Retorno: 23:00h
- **Total das Diárias:** 02 (duas) diárias;
- **Valor Unitário das Diárias:** R\$ 100 (cem reais);
- **Valor Total das Diárias:** R\$ 200,00 (duzentos reais);

Art.2º –**AUTORIZAR** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 11 de março de 2024.

JOSÉ FLAVIO MORAIS

CPF Nº. 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:45B424D4

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 056/2024

“CONCEDER DIÁRIA A CONSELHEIRA TUTELAR DESTA PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal, incisos II, letra C, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº. 797/2022, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento da Conselheira Tutelar do Município de Rodolfo Fernandes/RN, para estar na Cidade de Pau dos Ferros, para participar do “Curso de Formação Continuada para Conselheiros Tutelares”.

RESOLVE:

Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **ANTONIA JANKEVIA RODRIGUES SILVA LOPES** (Conselheira Tutelar), as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretária a qual estou lotado.

- **Período** 12 e 13 de março de 2024;
- **Saída às:** 08:00h Retorno: 23:00h
- **Total das Diárias:** 02 (duas) diárias;
- **Valor Unitário das Diárias:** R\$ 100 (cem reais);
- **Valor Total das Diárias:** R\$ 200,00 (duzentos reais);

Art.2º –**AUTORIZAR** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 11 de março de 2024.

JOSÉ FLAVIO MORAIS

CPF Nº. 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:9C6E2B31

RODOLFOPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE
RODOLFO FERNANDES
PORTARIA Nº 002/2024

Dispõe sobre a Exoneração do(a) Controlador Interno do PREVI-RODOLFO FERNANDES do Instituto de Previdência Própria de Rodolfo Fernandes – RODOLFOPREV, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no incisos XIV, XV, do art. 8, da Lei Municipal de 429/2011.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor;

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar o Sr. **LUCAS NEGREIROS PESSOA**, portador da Cédula de Identidade RG: 002536524 – SSP/RN e CPF: 115.831.864-25, da função de **Controlador Interno do PREVI-RODOLFO FERNANDES do Instituto de Previdência Própria de Rodolfo Fernandes – RODOLFOPREV**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 11 de março de 2024.

CARLOS ADRIANO DIÓGENES PINTO

CPF: 032.752.444-85

Presidente do Instituto RODOLFOPREV

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:E84D9B2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2024

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 70.031.323/0001-28, com sede administrativa na Secretaria Municipal de Saúde, situada a Rua Governador Lacerda, 366, centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, o Sr. Francisco Silvio Pereira Araújo, e o Sr(a). **Aislla Jacyanne pereira Oliveira**, brasileira; solteira; domiciliado na Rua Raimundo Cavalcante Regis, 04, centro, Rodolfo Fernandes/RN, inscrito(a) no CPF sob o nº 072.470.673-90, portador da cédula de identidade nº 4.365.303, expedida por ITEP/RN, daqui por diante denominado CONTRATADO para o exercício de prestação de serviços de Recepcionista - Hospital **com carga horária de 40 (horas) semanais**. VALOR: R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais). VIGENCIA: 06 de março de 2024 a 06 de março de 2025 – BASE LEGAL: Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, em decorrência de processo seletivo simplificado, regido pelo edital nº 001/2023, com fundamento no artigo 37, inciso IX, da Constituição da República e art. 193 e art. 194, inciso II do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais; e Lei Municipal nº 837/2023. Assinatura: 06 de março de 2024. SIGNATARIOS: Francisco Silvio Pereira Araújo - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº 70.031.323/0001-28. Pelo Contratado: **Aislla Jacyanne pereira Oliveira**.

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:68241A1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0005/2024 DL

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o), referente à Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de coleta, transporte, reciclagem, incineração e destinação final dos resíduos dos serviços de saúde, de acordo com as resoluções nº 495/05 e 316/02 do CONAMA e RDC ANVISA nº 306/04. Solicitamos autorização para realização do processo licitatório destinado a contratação de empresa especializada em coleta de Lixo Hospitalar para as Unidades de Saúde de Rodolfo Fernandes/RN, em favor de **STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 27.003.103/0001-61**, com sede na R DAS FLORES, 15, CENTRO, Rafael Fernandes/RN, neste ato representado pelo(a) Sr(a). **STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA (27.003.103/0001-61)** pelo valor de **R\$ 21.000,00**.

RATIFICO, conforme prescreve a lei das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. **LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS**,

Agente de Contratação do Município de Rodolfo Fernandes/RN, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Rodolfo Fernandes/RN, 08/03/2024.

FUNDO MUN DE SAUDE DE RODOLFO FERNANDES

CNPJ(MF): 70.031.323/0001-28

Ordenador de Despesas

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:4F60A905

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
RESOLUÇÃO Nº 002/2024, DE 07 DE MARÇO DE 2024**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, em sua Reunião Ordinária, nesta data, no uso de suas competências regimentais e Atribuições Conferidas pela Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e,

CONSIDERANDO o §3º do art. 36 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que “anualmente, os entes da Federação atualizarão o cadastro no Sistema de que trata o art. 39 desta Lei Complementar, com menção às exigências deste artigo, além de indicar a data de aprovação do Relatório de Gestão pelo respectivo Conselho de Saúde”;

CONSIDERANDO o §3º do art. 77 da ADCT que dispõe sobre “os recursos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios destinados às ações e serviços públicos de saúde e os transferidos pela União para a mesma finalidade serão aplicados por meio de Fundo de Saúde que será acompanhado e fiscalizado por Conselho de Saúde, sem prejuízo do disposto no art. 74 da Constituição Federal”; e

CONSIDERANDO o papel do Conselho Municipal de Saúde no acompanhamento, fiscalização e avaliação da aplicação dos recursos financeiros destinados às ações e serviços públicos de saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o **Relatório de Gestão do Terceiro Quadrimestre do ano de 2023** da Secretaria Municipal de Saúde de Rodolfo Fernandes/RN, conforme preceitua a legislação em vigor e após a sua apresentação pela área técnica da Secretaria Municipal de Saúde de Rodolfo Fernandes/RN.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

CLÁUDIA BEATRIZ DE MELO SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Rodolfo Fernandes/RN

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:35273D8F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
RESOLUÇÃO Nº 003/2024, DE 07 DE MARÇO DE 2024**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, em sua Reunião Ordinária, nesta data, no uso de suas competências regimentais e Atribuições Conferidas pela Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e,

CONSIDERANDO o §3º do art. 36 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que “anualmente, os entes da Federação atualizarão o cadastro no Sistema de que trata o art. 39 desta Lei Complementar, com menção às exigências deste artigo, além de indicar a data de aprovação do Relatório de Gestão pelo respectivo Conselho de Saúde”;

CONSIDERANDO o §3º do art. 77 da ADCT que dispõe sobre “os recursos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios destinados às ações e serviços públicos de saúde e os transferidos pela União para a mesma finalidade serão aplicados por meio de Fundo de Saúde que

será acompanhado e fiscalizado por Conselho de Saúde, sem prejuízo do disposto no art. 74 da Constituição Federal”; e

CONSIDERANDO o papel do Conselho Municipal de Saúde no acompanhamento, fiscalização e avaliação da aplicação dos recursos financeiros destinados às ações e serviços públicos de saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o **Relatório Anual de Gestão do ano de 2023** da Secretaria Municipal de Saúde de Rodolfo Fernandes/RN, conforme preceitua a legislação em vigor e após a sua apresentação pela área técnica da Secretaria Municipal de Saúde de Rodolfo Fernandes/RN.

Art. 2º Ficam revogados as disposições em contrário.

CLÁUDIA BEATRIZ DE MELO SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Rodolfo Fernandes/RN

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:1EAC3362

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
RESOLUÇÃO Nº 004/2024, DE 07 DE MARÇO DE 2024**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, em sua Reunião Ordinária, nesta data, no uso de suas competências regimentais e Atribuições Conferidas pela Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a **Programação Anual de Saúde para o ano de 2024** da Secretaria Municipal de Saúde de Rodolfo Fernandes/RN, conforme preceitua a legislação em vigor e após a sua apresentação pela área técnica da Secretaria Municipal de Saúde de Rodolfo Fernandes/RN.

Art. 2º Ficam revogados as disposições em contrário.

CLÁUDIA BEATRIZ DE MELO SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Rodolfo Fernandes/RN

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:276D8CAB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2024.03.11-0001**

Órgão: O Município de Rodolfo Fernandes/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.153.819/0001-09, com sede na Rua Manoel Nobre, 49, Centro, Rodolfo Fernandes/RN, CEP: 59.830-000, a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA, CNPJ/CPF/MF Nº 35.662.667/0001-34, com sede na Rua R TREZE DE MAIO, 324, CENTRO, Pau dos Ferros/RN, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). ARTHUR HENRIQUE COSTA LIMA, CPF: 085.399.564-89, Objeto: Aquisição de peças para manutenção corretiva e preventiva em equipamentos odontológicos e hospitalares de diversas marcas e modelos, para atender as unidades de saúde (Centro de Saúde Antônio Simão, Centro de Saúde Leontina Celina de Souza e UBS Maria Francisca Rodrigues Costa) do município de Rodolfo Fernandes/RN. Valor: R\$ 40.868,00 (quarenta mil e oitocentos e sessenta e oito reais), fiscal do contrato - Patrícia Carla Angélico Nascimento Araújo CPF: 010.816.424-16. Base Legal: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores. Vigência Contratual: 11/03/2024 à 30/12/2024 –

Rodolfo Fernandes/RN – 11 de março de 2024.

Contratante:

FUNDO MUN DE SAUDE DE RODOLFO FERNANDES -

CNPJ(MF): 70.031.323/0001-28.

Pelo Contratado:

SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA.**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:5C9D9693**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA****CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 002/2024, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2024.**

Dispõe sobre a Apresentação do calendário anual de reuniões de 2024.

O Conselho Municipal de Saúde de Ruy Barbosa, no uso de suas atribuições que confere a Lei Federal de Nº 8142, de dezembro de 1990 em vigor.

RESOLVE:**Art. 1º.** Fica aprovado o calendário anual de reuniões de 2024 do conselho de saúde;

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ruy Barbosa-RN, 24 de fevereiro de 2024.

HERONIZIA GARCIA DE SOUZA

Presidente do CMS

ALANDERSON LEONARDO FERNADES PONTES

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva

Código Identificador:17F3B8B2**GABINETE DO PREFEITO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024 - JULGAMENTO
DE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO****OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de obras de pavimentação em paralelepípedo convencional com drenagem superficial em diversas ruas da área urbana do município de Ruy Barbosa/RN.À vista dos elementos constantes no Processo Administrativo nº 20020001/24, o qual porta a Concorrência Eletrônica nº 01/2024, e em especial a manifestação jurídica encartada aos autos, **RATIFICO** a decisão da Agente de Contratação Municipal, quando decidiu pelo conhecimento e deferimento parcial do recurso administrativo interposto pela empresa **MORLIS CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA**, CNPJ nº 29.646.397/0001-75, quando reivindicou a impugnação do Edital referente ao certame acima já mencionado, **retificando o item 9.11.3.2 alínea “d”** do Edital:**Onde se lê:** “Profissional Autônomo: Cópia do contrato de prestação de serviços, devidamente assinado pelas partes e com firmas reconhecidas”, **leia-se:** “Profissional Autônomo: Cópia do contrato de prestação de serviços, devidamente assinado pelas partes”.As razões da Impugnação estão à disposição dos interessados na sala da Comissão, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, à Praça Miguel de Moura, n.º 110, Centro, ou através do sistema eletrônico Portal de Compras Públicas na página www.portaldecompraspublicas.com.br.

Ruy Barbosa/RN, 11 de Março de 2024.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva

Código Identificador:88985628**GABINETE DO PREFEITO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024 - AVISO DE
RETIFICAÇÃO DE EDITAL****OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de obras de pavimentação em paralelepípedo convencional com drenagem superficial em diversas ruas da área urbana do município de Ruy Barbosa/RN.

Pelo presente termo comunica-se aos interessados a Retificação do edital da Concorrência Eletrônica nº 01/2024, cujo objeto segue acima mencionado.

No item 9.11.3.2 alínea “d”, **onde se lê:** “Profissional Autônomo: Cópia do contrato de prestação de serviços, devidamente assinado pelas partes e com firmas reconhecidas”, **leia-se:** “Profissional Autônomo: Cópia do contrato de prestação de serviços, devidamente assinado pelas partes”.Tendo em vista que as alterações realizadas não alteram as propostas, **fica mantida** a data de abertura da sessão pública para o dia 12 de Março de 2024, às 14:31 horas. As demais disposições do edital da Concorrência Eletrônica nº 01/2024 permanecem inalteradas.

Ruy Barbosa/RN, 11 de Março de 2024.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva

Código Identificador:9B14817D**GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023 - TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**O Prefeito Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta do Processo Administrativo nº 20110004/23, vem **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 04/2023, tipo menor preço, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia especializada na execução da obra de modernização e reordenação luminotécnica do sistema municipal de iluminação pública, com substituição de luminárias convencionais por luminárias LED no município de Ruy Barbosa/RN, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos; e **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da empresa **IMPACTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME**, CNPJ nº 27.687.159/0001-82, com a proposta de preço no valor global de **R\$ 799.536,02 (setecentos e noventa e nove mil, quinhentos e trinta e seis reais e dois centavos)**.

Publique-se.

Ao departamento competente para as providências de costume.

Ruy Barbosa/RN, 11 de Março de 2024.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva

Código Identificador:C3268C7B**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ****GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 061/2024 – GAB - LICENÇA MATERNIDADE**

Portaria nº. 061/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal nº. 571, de 29/04/09, e o Requerimento da Servidora,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à **JAQUELINE DE LIMA E SILVA, Coordenador do CRAS**, matrícula nº. 1523503/7, lotada na **Secretaria Municipal de Assistência Social**, os benefícios da Lei Municipal nº. 571/09, que trata da **extensão da LICENÇA-MATERNIDADE**, inicialmente concedida no período de **05/02/2024 a 03/06/2024**, cujo período da **extensão da referida licença** dar-se-á de **04/06/2024 a 02/08/2024**.

Art. 2º - Com o fim do período de gozo da Licença, à Servidora deverá retornar imediatamente as suas funções, independentemente de qualquer comunicado ou notificação.

Art. 3º - Dê-se ciência à interessada, encaminhando cópia à Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas na respectiva ficha funcional.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 19 de fevereiro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Joeide Lima de Moraes

Código Identificador:102D320A

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 132/2024 – GAB - DIÁRIA**

Portaria nº. 132/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **½ (meia diária)**, no valor de **R\$ 40,00 (quarenta reais)** ao Servidor **ONOFRE HERMINIO BEZERRA, Mat: 152768-1**, Motorista, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, para custear suas despesas no dia 12 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, com o objetivo de conduzir usuário do CREAS para participar da reunião concentrada na 1ª Vara da Infância e Juventude.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 11 de março de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Joeide Lima de Moraes

Código Identificador:7A04DD6C

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2024**

A Agente de Contratação do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Santa Cruz/RN, devidamente nomeado através da Portaria nº 003/2024, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar pretensa “**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2024**, do tipo “**MENOR PREÇO**”, instaurada visando a aquisição de sacos de asfalto frio em atendimento do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Santa Cruz/RN, conforme descrito no Edital e seus Anexos, devendo serem observadas as seguintes disposições: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 15 de março de 2024, às 08h00min. **DATA E HORA DA DISPUTA POR LANCES:** das 08h30min às 14h30min, do Dia 15 de março de 2024. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br ou através do e-mail: saasantacruzrn.licitacoes@gmail.com de segunda a sexta-feira.

Santa Cruz/RN, 11 de março de 2024.

ULIANA PINTO DE ASSIS CRISANTO

Agente de Contratação

Publicado por:

Jaidelson Bezerril Freire

Código Identificador:F789D096

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2024**

A Agente de Contratação do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Santa Cruz/RN, devidamente nomeado através da Portaria nº 003/2024, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar pretensa “**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2024**, do tipo “**MENOR PREÇO**”, instaurada visando a aquisição de suprimentos e equipamentos de informática destinado a atender as necessidades do SAAE, conforme descrito no Edital e seus Anexos, devendo serem observadas as seguintes disposições: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 15 de março de 2024, às 08h00min. **DATA E HORA DA DISPUTA POR LANCES:** das 08h30min às 14h30min, do Dia 15 de março de 2024. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br ou através do e-mail: saasantacruzrn.licitacoes@gmail.com de segunda a sexta-feira.

Santa Cruz/RN, 11 de março de 2024.

ULIANA PINTO DE ASSIS CRISANTO

Agente de Contratação

Publicado por:

Jaidelson Bezerril Freire

Código Identificador:18750282

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
ADENDO I – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024**

Tendo em vista a necessidade de correção/reformulação da redação no item “**11. Da Fase de Lances e da Negociação**”, no subitem “**11.11.**” do Edital da Licitação – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024, haja vista a divergência observada em relação a porcentagem adotada para o critério de preferência de contratação para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados, conforme preconiza a Lei Complementar 123/2006, mediante este expediente, promovemos a alteração necessária, de maneira que o supracitado subitem passa a ter a seguinte redação:

11.11. Será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e equiparados, em caso de empate ficto, conforme prevê a Lei Complementar 123/2006,

entendendo como empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa, pela empresa de pequeno porte ou equiparado sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor, observadas as normas legais.

Saliente-se que a modificação realizada se refere tão somente a termos do Edital não havendo qualquer alteração no Projeto Básico e/ou no Termo de Referência, de forma a não comprometer a formulação das propostas dos possíveis interessados, nos termos do Art. 55 da Lei 14.133/2021, ficando mantidos prazos de recebimento das propostas, bem como as datas e horários da abertura das propostas e início da fase de lances inicialmente aprazadas e divulgadas nos meios legais. Os documentos pertinentes ao processo em referência encontram-se com vistas franqueadas aos interessados. O Edital e Anexos continuam disponíveis no site: **www.portaldecompraspublicas.com.br**, na sede da Prefeitura, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira ou no site **www.santacruz.rn.gov.br** – Portal de Transparência – Licitações ou através do e-mail **licitacoes@santacruz.rn.gov.br**.

Santa Cruz/RN, em 11 de março de 2024.

RENATA SABRINA SILVA DE MENEZES
Chefe de Controle e Planejamento

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:95ECA810

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMUNICADO - PROCESSO ADMINISTRATIVO 530/2024.

COMUNICADO

O Município de Santa Maria/RN, através de sua Agente de Contratação, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo 03 (três) dias úteis a partir desta publicação, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 35, 28 de outubro de 2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço, visando à contratação de serviços de instalação e manutenção de estruturas metálicas para os patrimônios públicos do município de Santa Maria/RN, conforme Termo de Referência, que pode ser acessado nas dependências físicas na sala do Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, localizada na Avenida Presidente Juscelino, n.º 461, Centro, Santa Maria/RN, CEP: 59.464-000, bem como os interessados também poderão solicitar o Termo de Referência através do E-mail: **compras@santamaria.rn.gov.br**, e após recebimento deverão encaminhar proposta de preço juntamente com a documentação necessária à contratação com o Poder Público Municipal, inclusive Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista no horário das 08h00min às 14h00min até o dia 14 de março às 14h00min.

Santa Maria, 11 de março de 2024.

BRENA MERIZE DIAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:A98CBC51

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 138/2024

Portaria de Diária nº 138/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **MANNUEL RAFAEL ARAUJO DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN, no dia 12 de março de 2024, com o objetivo de conduzir usuário a agência da Previdência Social.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 11 de março de 2024

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:8BD31B5C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 139/2024

Portaria de Diária nº 139/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ IVAN LEITE JÚNIOR**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, no dia 13 de março de 2024, com o objetivo de conduzir usuários para agência de previdência social.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 11 de março de 2024

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:4C152254

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11031/2024
DISPENSA 012/2024 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº
741/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;
CONTRATADO: L SILVA DE SOUZA - inscrita no CNPJ: 26.148.188/0001-03;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA REFORMA DA ESCOLA (MARIA LETICIA).
VALOR GLOBAL: R\$ 71.078,00 (setenta e um mil e setenta e oito reais);

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, Inciso VIII da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021,;

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá validade de 03 (três) meses a partir da data de sua subscrição.

Santana do Matos/RN, 11 de março de 2024.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:757841BB

GABINETE DA PREFEITA
CONVOCAÇÃO DISPENSA Nº 11/2024 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 370/2024

Vimos através deste, comunicar a empresa da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2024** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL** que a Exmª Senhora Prefeita Municipal, **MARIA ALICE SILVA**, determinou a convocação da empresa **MKT SOLUÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI ME** – inscrita no CNPJ: 22.198.355/0001-70,- visando à assinatura do Contrato Administrativo.

Assim, comunicamos ao representante da empresa acima supracitada da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura do Contrato Administrativo.

Santana do Matos/RN, 11 de março de 2024.

Atenciosamente,

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:503BC606

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
001/2024 – REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO ADM Nº
167/2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, MEDIANTE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, conforme termo de referência. Recebimento das Propostas até o dia 26/03/2024, às 08h29min e início da disputa de preços às 08h30min (Horário de Brasília-DF). Informações pelo e-mail: cplasantanadomatos@gmail.com, no horário de 07h00min às 13h00min. Disponibilização do Edital, a partir do dia 14/03/2024 nos endereços: www.gov.br/pncp/pt-br, www.portaldecompraspublicas.com.br ou <http://www.santanadomatos.rn.gov.br>

Santana do Matos/RN, 11 de março de 2024.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:0CF7D1DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PARA ASSINATURA DO RESPECTIVO TERMO DE
ARP – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

Convocamos as empresas licitantes: **ANTONIO I DANTAS**, inscrita no CNPJ: 40.072.229/0001-56, **AZEVEDO COMERCIO AUTOMOTIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 12.768.728/0001-47, **G DE M SILVA** inscrita no CNPJ: 48.512.371/0001-89, **INACIO DINIZ GARCIA** 05142813405, inscrita no CNPJ: 28.671.381/0001-50, **JOELMA DANTAS AUTO PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ: 39.973.416/0001-21 e **SERIDÓ TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 02.620.622/0001-48, adjudicada e homologada na licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 originária do PROCESSO de Nº 4.140/2023, tendo como objeto: objeto Registro de preço para futura, eventual e parcelada aquisição de filtros, óleos e graxas, destinados a manutenção preventiva e corretiva da frota veicular do município de Santana do Seridó/RN, para adevida assinatura da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇO a partir do dia 12 de março de 2024.

Em tempo registramos que a empresa supracitada, deverá comparecer ao setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no endereço AV. Zezé Aprígio, Nº 173, Centro, Santana do Seridó/RN ou enviar o instrumento devidamente assinado para o e-mail: cpl_santanadoserido.rn@outlook.com, no prazo máximo de **02(dois) dias a contar da data desta publicação**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

Prefeitura Municipal Santana do Seridó/RN, 11 de março de 2024.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:15C67537

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO TERMO DE
COLABORAÇÃO Nº 00003/2023 -REPUBLICAÇÃO POR
INCORREÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 00003/2023 - **CONTRATANTE:** Município de Santo Antônio/RN – **CONTRATADO (A): INSTITUTO DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE (ISSERN)**, CNPJ 10.335.101/0001-77 – **OBJETIVO:** Prorrogar a vigência do termo de colaboração nº. 000003/2023, por meio de **ADITIVO DE PRAZO**, cujo objeto é a **REGIME DE MUTUA COOPERAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, OBJETIVANDO A CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO NO AMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. PERÍODO DE VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 01/03/2024 a 28/02/2025 – **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93.

Santo Antônio/RN, 28 de fevereiro de 2024

RAULISON DE SENA RIBEIRO –
Prefeito.

Publicado por:
Talita Cassiano Barbosa
Código Identificador:DB72AE9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO - AO
CONTRATO 012/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
000005/2022-P.M. SANTO ANTONIO/RN – REPUBLICAÇÃO
POR INCORREÇÃO

LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000005/2022-P.M. SANTO ANTONIO/RN - CONTRATANTE: Município de Santo Antônio/RN – **CONTRATADO (A): SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

LTDA (CNPJ/MF sob nº. 13.406.686/0001-67) – OBJETO: SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE INSTALAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E HOSPEDAGEM DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO – SOLUÇÃO, OBJETIVANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, BEM COMO NAS SUAS 15 (QUINZE) UNIDADES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, VIGENCIA: 06/03/2024 À 05/03/2025 – ORIGEM DOS RECURSOS: SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO - FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Santo Antônio/RN, 05 de março de 2024 –

RAULISON DE SENA RIBEIRO –
Prefeito.

Publicado por:
Talita Cassiano Barbosa
Código Identificador:AA52F9C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO - AO
CONTRATO 074/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº
000007/2022-P.M. SANTO ANTONIO/RN**

LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 000007/2022-P.M. SANTO ANTONIO/RN - CONTRATANTE: Município de Santo Antônio/RN – **CONTRATADO (A):** DECOF CONSTRUTORA LTDA (CNPJ/MF sob nº. 46.219.798/0001-68) – **OBJETO:** SEGUNDO TERMO ADITIVO de prazo, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO E QUIOSQUES NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO. SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS- vigência: 24/03/2024 à 24/07/2024 - **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Santo Antônio/RN, 11 de março de 2024 –

RAULISON DE SENA RIBEIRO –
Prefeito.

Publicado por:
Talita Cassiano Barbosa
Código Identificador:85EE097A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO DE PRAZO - PREGÃO ELETRÔNICO 07/2022
EXTRATO DO QUARTO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO Nº. 000013/2022**

LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 07/2022 - CONTRATANTE: Município de Santo Antônio/RN – **CONTRATADO (A):** MASTERCOOP - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE (CNPJ/MF nº. 26.893.523/0001-06 **OBJETO:** Prorrogar a vigência do Contrato nº. 000013/2022, por meio de **ADITIVO DE PRAZO**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE (HORAS/MÊS E PLANTÕES), OBJETIVANDO A COMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE DE ACORDO COM A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN– PERÍODO** 11/03/2024 a 10/03/2025, **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

Santo Antônio/RN, 11 de Março de 2024 –

RAULISON DE SENA RIBEIRO –
Prefeito.

Publicado por:
Talita Cassiano Barbosa
Código Identificador:D69A7EDF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO 34/2023**

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN

CNPJ:08.114.514/0001-80

CONTRATADA:JOAQUIM ACURCIO TORRES

CPF:147.568.204-25

Objeto do aditivo: Fica prorrogado até 29 de fevereiro de 2024 o contrato 34/2023 referente a locação de veículos para prestação de serviços na realização de mudanças domésticas, administrativas e transporte de utensílios de grande volume para atendimento das necessidades eventuais da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Data da Assinatura:26 de dezembro de 2023.

Prazo da Vigência:02/01/2024 a 29/02/2024

Fundamento Legal: artigo 57. Inciso II da Lei Federal nº 8.666

São Bento do Norte/RN 26 de dezembro de 2023

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:09403683

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

RESOLUÇÃO nº 002/2024 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a Aprovação do 3º RDQA/23 da Secretaria de Saúde de São Bento do Norte referente ao exercício de 2023.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de São Bento do Norte, no uso de suas competências em sua 68ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 28/02/2024, às 10h00min,

CONSIDERANDO:

- As Leis federais nº 8.080/90 de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142/90 de 28 de dezembro de 1990;
- A Lei Complementar Federal nº 141 de 13 de janeiro de 2012, que dispõe sobre os valores mínimos a serem aplicados em ações e serviços públicos de saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde através da apresentação da Prestação de Contas Quadrimestral da Secretaria Municipal de Saúde, em relatório detalhado;
- A apresentação pela secretaria da Saúde do Relatório de Atividades da área da saúde, contendo oferta e produção dos serviços públicos na rede assistencial própria e contratada, relativos ao Terceiro Quadrimestre do Exercício de 2023
- Apresentação das diretrizes referentes à definição de prioridades para as ações e serviços públicos de saúde que integram a Programação Anual de Saúde – 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - aprovar por unanimidade, o 3º RDQA/23 (Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior) da Secretaria de Saúde de São Bento do Norte referente ao exercício de 2023.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

JARIANDERSON MARTINS DIAS

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de São Bento do Norte

São Bento do Norte/RN, 28 de Fevereiro de 2024.

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:1F257CE2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

RESOLUÇÃO nº 003/2024 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a Aprovação do RAG/23 da Secretaria de Saúde de São Bento do Norte referente ao exercício de 2023.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de São Bento do Norte, no uso de suas competências em sua 68ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 28/02/2024, às 10h00min,

CONSIDERANDO:

- As Leis federais nº 8.080/90 de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142/90 de 28 de dezembro de 1990;
- A Lei Complementar Federal nº 141 de 13 de janeiro de 2012, que dispõe sobre os valores mínimos a serem aplicados em ações e serviços públicos de saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde através da apresentação da Prestação de Contas Quadrimestral da Secretaria Municipal de Saúde, em relatório detalhado;
- A apresentação pela secretaria da Saúde do Relatório de Atividades da área da saúde, contendo oferta e produção dos serviços públicos na rede assistencial própria e contratada, relativos ao Terceiro Quadrimestre do Exercício de 2023
- Apresentação das diretrizes referentes à definição de prioridades para as ações e serviços públicos de saúde que integram a Programação Anual de Saúde – 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - aprovar por unanimidade, o RAG/23 (Relatório Anual de Gestão) da Secretaria de Saúde de São Bento do Norte referente ao exercício de 2023.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

JARIANDERSON MARTINS DIAS

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de São Bento do Norte

São Bento do Norte/RN, 28 de Fevereiro de 2024.

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:CFE0BA00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

PARECER nº 001/2024 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a Aprovação do Detalhamento da Aplicação dos Recursos da Secretaria de Saúde de São Bento do Norte referente ao exercício de 2023.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de São Bento do Norte, no uso de suas competências em sua 68ª Reunião Ordinária, realizada no dia 28/02/2024, às 10h00min,

CONSIDERANDO:

- As competências Legais deste CMS;
- A organização do CMS de São Bento do Norte/RN;
- As Reuniões Ordinárias e Extraordinárias para acompanhamento das demandas municipais e regionais, bem como da execução orçamentária da saúde;
- A efetividade do Planejamento, respectivo ao processo de elaboração dos instrumentos de planejamento inerentes a saúde no PMS, PPA, PAS, LDO e LOA;
- Fiscalização e acompanhamento no cumprimento das metas dos programas do ministério da saúde;
- O acompanhamento periódico na apresentação dos Relatórios Quadrimestrais (RDQA) e do Relatório Anual de Gestão (RAG) do Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Norte/RN;
- As apresentações neste CMS pela equipe da SMS e Aprovação por este colegiado;
- A realização das Audiências Públicas de Prestações de Contas do exercício 2023 e aprovação por este colegiado;
- Fiscalização e análise pelos membros deste colegiado no cumprimento do % mínimo de aplicação de receitas vinculadas à saúde, compreendendo as receitas de impostos e transferências constitucionais vinculadas e respectivos rendimentos de aplicações financeiras no ano de 2023, e as despesas realizadas com fontes livres e mais as vinculadas pela EC 29/00, destinadas as ações e serviços públicos de saúde;
- O cumprimento acima do percentual mínimo estabelecido pela LC 141/2012 (15%), aplicando **22,74%** das receitas para manutenção dos serviços de saúde.

Após análise detalhada dos relatórios, o Conselho Municipal de Saúde de São Bento do Norte/RN, responsável pelo Controle Social e Fiscalização das Ações e Recursos da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, emite parecer **FAVORÁVEL** quanto à aplicabilidade dos recursos destinados a saúde de São Bento do Norte/RN no exercício 2023.

JARIANDERSON MARTINS DIAS

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de São Bento do Norte

São Bento do Norte/RN, 28 de Fevereiro de 2024.

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:C184FA33

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024**

A comissão de Contratação, comunica a quem possa interessar que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico-SRP, para Aquisição de material de limpeza para atender as necessidades e demandas da administração pública municipal, A sessão pública acontecerá na plataforma no portal de compras públicas no site www.portaldecompraspublicas.com.br, as propostas serão recebidas a partir do dia 12/03/2024, A sessão pública será realizada no dia 22/03/2024 09h00.

São Fernando/RN, 11 de Março de 2024.

MATEUS CALISTA DA SILVA

Pregoeiro.

Publicado por:

Mateus Calista da Silva
Código Identificador:06656DF2

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

A comissão de Contratação, comunica a quem possa interessar que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico-SRP, para Aquisição de Material Elétrico, para atender as necessidades e demandas da Administração pública municipal. A sessão pública acontecerá na plataforma no portal de compras públicas no site www.portaldecompraspublicas.com.br, as propostas serão recebidas a partir do dia 14/03/2024, A sessão pública será realizada no dia 26/03/2024 às 09h00.

São Fernando/RN, 11 de Março de 2024.

MATEUS CALISTA DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:5278F54A

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

A comissão de Contratação, comunica a quem possa interessar que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico-SRP, para Aquisição de Equipamentos e Material Permanente, para atender as necessidades e demandas da Administração pública municipal. A sessão pública acontecerá na plataforma no portal de compras públicas no site www.portaldecompraspublicas.com.br, as propostas serão recebidas a partir do dia 13/03/2024, A sessão pública será realizada no dia 25/03/2024 às 09h00.

São Fernando/RN, 11 de Março de 2024.

MATEUS CALISTA DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:401F4F5B

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

A comissão de Contratação, comunica a quem possa interessar que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico-SRP, para Aquisição de óculos, para atender as necessidades e demandas da Administração pública municipal. A sessão pública acontecerá na plataforma no portal de compras públicas no site www.portaldecompraspublicas.com.br, as propostas serão recebidas a partir do dia 18/03/2024, A sessão pública será realizada no dia 28/03/2024.

São Fernando/RN, 11 de Março de 2024, às 09h00.

MATEUS CALISTA DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:577939E3

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

A comissão de Contratação, comunica a quem possa interessar que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico-SRP, para Aquisição de Fardamento, para atender as necessidades e demandas da Administração pública municipal. A sessão pública acontecerá na plataforma no portal de compras públicas no site www.portaldecompraspublicas.com.br, as propostas serão recebidas a partir do dia 15/03/2024, A sessão pública será realizada no dia 27/03/2024, às 09h00.

São Fernando/RN, 11 de Março de 2024.

MATEUS CALISTA DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:8EC402D8

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

A comissão de Contratação, comunica a quem possa interessar que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico-SRP, para Aquisição de equipamentos e material permanente, para atender as necessidades e demandas da Secretaria Municipal Educação, Cultura e Lazer. A sessão pública acontecerá na plataforma no portal de compras públicas no site www.portaldecompraspublicas.com.br, as propostas serão recebidas a partir do dia 19/03/2024, A sessão pública será realizada no dia 01/04/2024, às 09h00.

São Fernando/RN, 11 de Março de 2024.

MATEUS CALISTA DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:EED7F8E2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO N.º 0118/2019

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31.

CONTRATADA: CONTRATADA: CONSTRUTORA SERVIÇOS URBANOS E LOCAÇÕES SF EIRELI-ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 28.178.818/0001-18.

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a alteração da Cláusula 6.ª do Contrato Administrativo aduzido, com uma repactuação de 13,94%, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo nº 0118/2019 decorrente da Tomada de Preços nº 001/2019, e de acordo também com os motivos expostos pela licitante no documento em anexo a este termo.

DO REFLEXO FINANCEIRO: O reflexo financeiro resultante da repactuação destacado na Cláusula 6.ª Passa de R\$ 34.768,74 (Trinta e Quatro Mil Setecentos e Sessenta e Oito Reais e Setenta e Quatro Centavos) Mês para R\$ 39.615,50 (Trinta e Nove Mil Seiscentos e Quinze Reais e Cinquenta Centavos) Mês.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, § 8.º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

DATA DA ASSINATURA: 07 de Março de 2024, com seus efeitos retroagidos a 01 de Fevereiro de 2024.

SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA – pelo Contratante, e FLORENILDO MAIA– pela Contratada.

São Fernando/RN, 07 de Março de 2024

GENILSON MEDERIOS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:298D94F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 0159 GPMSF/2024.

ALTERA OS MEMBROS DO SETOR DE COMPRAS E GESTÃO DE CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 74, V da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no art. 21 da Lei Federal n.º 8.666/93 e bem como no art. 3.º, inciso IV, da Lei Federal n.º 10.520/2002

RESOLVE:

Art. 1.º- Designar os Servidores Públicos Municipais, **FRANCISCO DAS CHAGAS DE ARAÚJO** – Subcoordenador de Transportes e **JOÃO BATISTA DE ARAÚJO JÚNIOR** – Secretário Adjunto de Educação, Cultura e Lazer, para, sob a presidência e gestão de contratos do primeiro, e o segundo como membro auxiliar, a construírem o Setor de Compras e Gestão de Contratos da Prefeitura Municipal de São Fernando – RN, competindo-lhes a prática de todos os atos necessários elencados, nos incisos I ao XII e parágrafos primeiro e segundo, do Art. 1º, do Decreto Municipal nº 006/2017.

Art. 2.º- Esta Portaria entras em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 3.º- Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando – RN, 11 de março de 2024.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal
CPF n.º 455.474.244-04

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:FD595C62

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024 DECORRENTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ 08.096.612/0001-31
CONTRATADA: VALLE MIX SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 38.339.477/0001-79, Inscrição Estadual nº 20.552.502 com sede na Rua 24 de Junho nº 1653 Sala 01 Centro Assú/RN,OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia para executar obras civis de drenagem e pavimentação a paralelepípedo pelo método convencional da R Dionísio Eulámpio e das Ruas Joaquim Maia Trecho II, Nilton Alves Trecho III e Olegário Galdino, decorrente de Transferência Especial – Projeto n.º 09032023-032391/2023, de acordo com as especificações técnicas e planilhas orçamentárias colacionadas a este procedimento; VALOR GLOBAL DO CONTRATO:R\$ 208.009,79 (Duzentos e Oito Mil Nove Reais e Setenta e Nove Centavos);(FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:LEI FEDERAL Nº 8.666/93, COM SUAS ALTERAÇÕES.MODALIDADE LICITATÓRIA:TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023 (PROCESSO/PMSF/RN Nº 2023.12.0327)DATA DA ASSINATURA:11 DE MARÇO DE 2024.VIGÊNCIA:120 DIAS. SIGNATÁRIOS:GENILSON MEDEIROS MAIA – PELO CONTRATANTE, E JOSÉ MÁCIO BARBOSA – PELA CONTRATADA.

SÃO FERNANDO/RN, 11 DE Março DE 2024.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mateus Calista da Silva

Código Identificador:296F2BFA

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.12.0328

Pelo presente Termo, em cumprimento ao art. 43, inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93, ADJUDICO E HOMOLOGO o objeto da presente licitação (TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2023 – PROCESSO/PMSF/RN N.º 2023.12.0328) à Empresa CONSTRUTORA ALICERCE LTDA, CNPJ Nº 02.512.025/0001-08, em face de ter apresentado a melhor proposta de preços para a execução dos serviços objeto do presente certame.

São Fernando/RN, 28 de Março de 2024.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mateus Calista da Silva

Código Identificador:8C9378B7

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.11.0327

Pelo presente Termo, em cumprimento ao art. 43, inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93, ADJUDICO E HOMOLOGO o objeto da presente licitação (TOMADA DE PREÇOS N.º 009/2023 – PROCESSO/PMSF/RN N.º 2023.11.0327) à Empresa VALLE MIX SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ Nº 38.339.477/0001-79, em face de ter apresentado a melhor proposta de preços para a execução dos serviços objeto do presente certame.

São Fernando/RN, 22 de Janeiro de 2024.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Mateus Calista da Silva

Código Identificador:FDA902BA

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2024 CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 013/2024 – PROC. ADMINIST. PMSF/RN Nº 2024.02.0026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN;
CONTRATADA: PAULO ROSSI GALDINO, CPF nº 076.***.***-62, com endereço na Rua Antônio Garrido Filho 53 Bairro Vital Galdino São Fernando/RN OBJETO: Contratação direta de Profissional PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE POLDA DE ÁRVORES E JARDINEIRO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL,VIGÊNCIA CONTRATUAL: TERMO INICIAL A DATA DE SUA SUBSCRIÇÃO E TERMO FINAL EM Doze Meses; VALOR: R\$ 16.944,00;FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, II, DA LEI Nº 14.133/21; SUBSCRITORES: GENILSON MEDEIROS MAIA – PELO CONTRATANTE E PAULO ROSSI GALDINO– PELA CONTRATADA.

SÃO FERNANDO/RN, 11 DE MARÇO DE 2024.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mateus Calista da Silva

Código Identificador:56FBBF49

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

GABINETE DO PREFEITO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006/2024,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ
DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC, E A SRA. MARIA DE
FATIMA ARAUJO.**

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 2.3####5 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.8###.###-59, conforme autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 45#.### -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.###.###-00, e do outro lado, a Senhora **MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 3.3###.###4 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 701###.###-05, domiciliada na Avenida Dom Adelino Dantas, 222, Maynard, Caicó/RN, CEP:59.300-000, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, fundamentando-se na Lei Municipal n.º 294/09 e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes se sujeitam a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

I - DO OBJETO DO CONTRATO:

Cláusula 1ª. *O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços de Psicólogo Escolar, a ser desempenhado junto ao município, com uma jornada semanal de 30 (trinta) horas semanais*

II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 2ª. Constituem obrigações da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN:

2.1 Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada neste contrato;

2.2 – Fornecer todas as informações solicitadas pelo CONTRATADO, a fim de que esta possa desempenhar os serviços dentro das condições pactuadas;

2.3 - Assegurar o livre acesso do CONTRATADO aos locais de execução dos serviços, bem como arcar com todo equipamento e material de expediente necessário à execução dos serviços objeto do presente contrato;

2.4 -- Colocar a disposição do CONTRATADO, através da Secretaria Municipal de Saúde, toda a programação, normas e diretrizes desta Secretaria, a fim de que possa o CONTRATADO executar os serviços CONTRATADOS de acordo com as exigências e orientações da referida secretaria;

2.5 – Solicitar ao CONTRATADO, quando necessário for, que se manifeste, por escrito, acerca de todas as matérias internas que exijam, nos termos do presente instrumento contratual, o seu pronunciamento técnico.

III – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 3ª. Na execução dos serviços objeto do presente contrato, envidará o CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

3.1 - Executar os serviços de acordo com a legislação, normas e procedimentos aplicáveis à espécie, observando-se, em todos os casos, as determinações e exigências do CONTRATANTE;

3.2 – Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos deste contrato, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

3.3 - Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de imprudência e/ou negligência de seus atos, quando na execução dos serviços CONTRATADOS;

3.4 – Portar-se, quando em serviço, com decência, urbanidade e ética profissional;

3.5 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

3.6 – Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste, bem como colocar a sua disposição todos os dados e documentos obtidos e produzidos, respectivamente, durante a vigência deste contrato;

3.7 – Pagar, regularmente, todos os impostos e taxas decorrentes da execução dos serviços objeto do presente instrumento contratual, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

3.8 – Manifestar-se, por escrito, acerca de todas as matérias que exijam, nos termos do presente contrato e quando solicitada, sua opinião técnica.

Parágrafo Único - Por força do parágrafo. 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica o CONTRATADO obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

IV – DO VALOR DO CONTRATO

Cláusula 4ª. O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato é de R\$ 1.436,51 (mil quatrocentos e trinta e seis reais e cinquenta e um centavos) por mês.

V – DO PAGAMENTO

Cláusula 5ª. O pagamento será efetuado, mensalmente, até o décimo dia útil do mês subsequente ao trabalhado, mediante apresentação de nota fiscal, em duas (02) vias, correspondente à efetiva prestação dos serviços executados, atestados e aceitos pela autoridade competente durante o respectivo mês, através de cheque ou depósito em conta bancária do CONTRATADO.

VI – DA REVISÃO DOS PREÇOS

Cláusula 6ª. Os preços inicialmente CONTRATADOS, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados por acordo entre as partes, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

VII – DA FONTE DE RECURSOS:

Cláusula 7ª. As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2024, Dotação: 12.361.0010.2012.2012 – Manutenção e Gestão da Secretaria Municipal de Educação. Elemento 319004 – Contrato Por Tempo Determinado.

VIII – DO HORÁRIO:

Cláusula 8ª. O horário do prestador do serviço será de acordo com o estabelecido pela Secretária Municipal de Educação.

IX – DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula 9ª. Compete a CONTRATANTE exercer a Fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA, para comprovação da efetiva prestação de serviço estabelecido na cláusula primeira.

X – DAS PENALIDADES

Cláusula 10. Se, na execução deste contrato, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual de que possa ser responsabilizada o CONTRATADO, esta, sem prejuízo das sanções previstas no arts. 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, sofrerá as seguintes penalidades ou sanções:

10.1 – Advertência, por escrito;

10.2 - Caso os serviços, objeto do presente contrato, não sejam executados de acordo com as condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo CONTRATANTE, o CONTRATADO ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total do contrato, até que seja corrigida a falta apontada pela Administração;

10.3 - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a dois (02)

anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

10.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir ao CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º - A penalidade estabelecida no inciso anterior é de competência exclusiva do Sr. Secretário Municipal de Educação e Cultura, facultada a defesa do CONTRATADO no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação.

§ 2º - O valor da multa referida no inciso II, será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN em favor do CONTRATADO. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

§ 3º - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II, facultada a defesa prévia do CONTRATADO, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

XI – DA VIGÊNCIA, DA EFICÁCIA E DA PRORROGAÇÃO

A vigência do presente contrato tem início no dia 11 de março de 2024 e seu término no dia 20 de dezembro de 2024, sendo permitida sua prorrogação nos termos da Lei Municipal 294/09.

XII – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Cláusula 12. O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

- 12.1 – Não cumprimento das cláusulas contratuais;
 12.2 – Cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
 12.3 – Lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.
 12.4 – Paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
 12.5 – Desatendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;
 12.6 – Cometimento reiterado de faltas na sua execução;
 .7 – Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE.

XIII – DOS CASOS OMISSOS

Cláusula 13. Fica estabelecido que caso venha a ocorrer algum fato não previsto no presente Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

XIV – DA PUBLICAÇÃO

Cláusula 14. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume.

XV – DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 15. Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o contrato ora firmado elegem o Foro da Comarca de Cruzeta/RN, em detrimento de outra por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno e comum acordo com as cláusulas e condições citadas anteriormente, as partes ora contratadas, assinam o presente instrumento de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, em vias de igual teor e forma e para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas a seguir assinadas e identificadas.

São José do Seridó/RN, 11 de março de 2024.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
 Prefeito Constitucional
SR. JACKSON DANTAS
 Contratante

JULIANA ANDREA DANTAS

Secretária Municipal de Educação e Cultura
 Contratante

MARIA DE FATIMA ARAÚJO

Contratada

Testemunha

RG.:

Testemunha

RG.:

Publicado por:
 Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:F5A8F7ED

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 074/2024, DE 08 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETARIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	08 de março de 2024	R\$ 328,46	R\$ 164,23

(

TOTAL

R\$164,23

) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 11 de março de 2024, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 08 de março de 2024.

FILIPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:1153B750

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 075/2024, DE 11 DE MARÇO DE 2024

outras providências.

O SECRETARIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	11 de março de 2024	R\$ 328,46	R\$ 164,23

(

TOTAL

R\$164,23

) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 12 de março de 2024, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 11 de março de 2024.

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:6D407E99

reunião a Secretaria Executiva dos Conselhos Cilmária Santos Costa, cumprimentou a todos os presentes e em seguida ressaltou que pela lista de presença que antecede esta ata havia número legal para deliberação, passou a palavra para a Sra técnica do município a Ilaionária Márcia Pereira de Araújo que apresentou a Prestação de Contas do 3º quadrimestre 2023 e o relatório de Gestão 2023 e a programação anual de saúde 2024 segue (ANEXO). A Sra. Ilaionária informou que de acordo com o RAG 2023 (Relatório Anual de Gestão 2023) a despesa total com saúde em R\$ por habitante foi de R\$ 1.489,51 (mil quatrocentos e oitenta e nove reais e cinquenta e um centavos), a participação da despesa com medicamentos na despesa total com saúde R\$ 41,60% e participação da despesa com serviços de terceiros pessoa jurídica 23,84%, a participação da receita própria aplicada a saúde conforme a LC141/2012 16,96%. As despesas com saúde R\$ 174.377,63 (cento e setenta e quatro mil trezentos e setenta e sete reais e sessenta e três centavos) despesa da fonte transferência da união R\$140.618,69 (cento e quarenta mil seiscentos e dezoito reais e sessenta e nove centavos) e despesa total executada com recurso próprio R\$ 33.758,94 (trinta e três mil setecentos e cinquenta e oito reais e noventa e quatro centavos). Após apresentação, apreciação e entendimento, passa por votação. Aprovado por unanimidade. Passando a palavra pra Sra Cilmária Costa fez a leitura das substituições de conselheiros que devido alguns representantes não fazerem mais parte do setor que o indicou, como também, a ausência de conselheiros nas reuniões do colegiado, se faz necessário a atualização. São eles: **REPRESENTANTES PRESTADORES DE SERVIÇOS DO PODER MUNICIPAL: SESAD:** Titular: Andrea Macedo de Medeiros Dantas. Suplente: Anna Clara Araújo de Medeiros. **SEMTHAS:** Titular: Simone de Araújo E Santiago. Suplente: Lara Virgínia Santos Medeiros. **SEMEC:** Titular: Salma Bulhões E Silva. Suplente: Márcia Rejane Pereira. **REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE: CENTRO DE SAÚDE:** Titular: Anna Luiza Dantas Santos. Suplente: Vitor da Silva. **AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE:** Titular: Generina Silva. Suplente: Ana Paula da Silva Fonseca. **UNIDADE MISTA:** Titular: Jesângela Azevedo dos Santos Suplente: Maria Aparecida da Silva Santos. **REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DO SUS: IGREJA CATÓLICA:** Titular: Janete Azevedo da Costa. Suplente: Edileuza Helena de Medeiros. **IGREJA EVANGELICA:** Titular: Mirian dos Santos Silvestre. Suplente: Jonhy Herbert de Paiva **ASSOCIAÇÃO DOS CANTORES, COMPOSITORES E ARTISTAS SEMELHANTES – ACCAS:** Titular: Fernando Luiz de Araújo Vicente. Suplente: Daniel Gomes da Silva Neto. **ASSOCIAÇÃO DOS PESCADORES Z-62** Titular: Gilberto Silva de Azevedo. Suplente: Amailza Gislaíne da Silva Carlos. **SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS – STRSJS** Titular: Lucinneide de Medeiros. Suplente: Marlete Assis de Medeiros Bernardino. **PASTORAL DA CRIANÇA:** Titular: Sandra Dantas Costa. Suplente: Jeruza Araújo Dantas. Após a apresentação foi aberto aos conselheiros ao qual se interessar se candidatar a vice presidência do conselho, sendo que houve apenas uma interessada a Sra. Mirian Santos Silvestre, seguindo pra votação. Aprovado por unanimidade. Como nada mais havendo a tratar, considerando haver cumprido a pauta da presente reunião a Sra. MIRIAN DOS SANTOS SILVESTRE como conselheira e vice presidente empossada agradeceu a presença de todos, e deu por encerrada a reunião, determinando que fosse lavrada esta ata, que uma vez lida e aprovada, segue assinada por mim Cilmária dos Santos Costa, na condição de Secretária Executiva dos Conselhos, pela vice presidenta empossada e pelos demais Conselheiros.

São José do Seridó – RN, 07 de março de 2024.

(Presidente da Sessão)

(Secretária Executiva)

GABINETE DO PREFEITO
ATA DA REUNIAO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ – RN, Nº 001/2024,

CONVOCADA PARA APRESENTAÇÃO, APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO, PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 3º QUADRIMESTRE 2023, PROGRAMAÇÃO ANUAL 2024 E SUBSTITUIÇÕES DE MEMBROS NESTE CONSELHO. REALIZADA EM 07 DE MARÇO DE 2024.

Aos 07 (sete) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte quatro, as 09h, na sede da Câmara Municipal de vereadores, localizado na Rua. Vicente Pereira, Nº 115, centro, nesta cidade de São José do Seridó – RN, realizou-se a reunião do Conselho Municipal de Saúde - CMS – deste município, convocada para apresentação, apreciação e aprovação do Relatório de Gestão, prestação de contas do 3º quadrimestre 2023, Programação Anual 2024 (anexo) e substituições de membros neste conselho. Devido a presidente está gozando de seu direito de licença maternidade e a vice presidente não estando na

Publicado por:
Daniel Gomes da Silva Neto
Código Identificador:37484579

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 001/2024

Dispõe sobre aprovação de Relatório Anual de Gestão –RAG 2023 e 3º RDQA de 2023 de São José do Seridó/RN.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde (CMS), em sua reunião ordinária, realizada no dia 07 de março de 2024, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; pelo Decreto nº 5.839, de 11 de julho de 2006, cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da legislação brasileira correlata; e **Considerando** que a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, no Art. 36, §1º, e no Art. 39, §4º, estabelece a competência do Conselho Nacional de Saúde (CNS) para avaliar e emitir parecer conclusivo a respeito do Relatório Anual de Gestão (RAG), do Secretária Municipal de Saúde; **Considerando** que compete ao Conselho Municipal de Saúde a análise da gestão das políticas de saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, nos termos da Lei nº 8.142/1990; **Considerando** a minuta do parecer conclusivo (incluindo os anexos) sobre o RAG 2023 da Secretária Municipal de Saúde, que incorpora a avaliação do relatório de prestação de contas quadrimestral 3º quadrimestre de 2023, elaborado pela Secretária Municipal de Saúde. **Resolve**
Art.1º Aprovar o Relatório Anual de Gestão 2023 da Secretária Municipal de Saúde, com base no Parecer Conclusivo (incluindo os anexos) que acompanha esta Resolução, e a avaliação do 3º Quadrimestre de 2023, nos termos da Lei Complementar nº 141/2012.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALMA BULHÕES E SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº....., de 07 de março de 2024, nos termos da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

ANDREA MACEDO DE MEDEIROS DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Daniel Gomes da Silva Neto
Código Identificador:94F54CA5

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº002/2024

Dispõe sobre aprovação da Programação Anual de Saúde PAS 2024 de São José do Seridó/RN.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde (CMS), em sua reunião ordinária, realizada no dia 07 de março de 2024, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; pelo Decreto nº 5.839, de 11 de julho de 2006, cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da legislação brasileira correlata; e **Considerando** o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento de saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências; **Considerando** a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012 que dispõe sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo;

Considerando a Portaria GM nº 2.135, de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando que compete aos gestores a elaboração da Programação Anual de Saúde – PAS 2024;

Considerando que a Programação Anual de Saúde - PAS 2024 é um instrumento relevante que expressa as políticas, os compromissos e as prioridades de saúde.

Considerando que compete ao pleno do Conselho de Saúde apreciar e aprovar a PAS/2024, monitorar e atuar no controle da execução da política de saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Programação Anual de 2024-PAS 2024, nos termos da Lei Complementar nº 141/2012.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALMA BULHÕES E SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº....., de 07 de março de 2024, nos termos da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

ANDREA MACEDO DE MEDEIROS DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Daniel Gomes da Silva Neto
Código Identificador:1995C082

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 022/2024
PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021
PRAZO DE PUBLICIDADE: Dez (10) dias úteis
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço
ADJUDICAÇÃO: por item
MODO DE DISPUTA:aberto
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: não

A Comissão de Contratação do Município de São José do Seridó/RN vem a público comunicar que no dia 12 de março de 2024, nos sites: www.pncp.gov.br, www.saojosedoserido.rn.gov.br e <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> será disponibilizado o Edital de Licitação, destinado ao Registro de preços para possível contratação gradativa de serviços de pintor.

A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia 01 de abril de 2024, às 08:00 horas (horário de Brasília), no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: cplpmsjs@gmail.com.

São José do Seridó/ RN, 11 de março de 2024.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS
Presidente

JOZIELMA THAÍSA COSTA DE MEDEIROS	MARIA FRANCINETE DE MEDEIROS
Membro	Membro

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros Dos Santos
Código Identificador:47B558A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 025/2024
PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021

PRAZO DE PUBLICIDADE: oito (08) dias úteis
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço
ADJUDICAÇÃO: por item
MODO DE DISPUTA: aberto
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: não

A Comissão de Contratação do Município de São José do Seridó/RN vem a público comunicar que no dia 12 de março de 2024, nos sites: www.pncp.gov.br, www.saojosedoserido.rn.gov.br e <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> será disponibilizado o Edital de Licitação, destinado ao Registro de preços para possível aquisição de equipamentos agrícolas provenientes de recursos de Convênio/ MAPA 942.942/2023

A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia 02 de abril de 2024, às 08:00 horas (horário de Brasília), no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: cplpmsjs@gmail.com.

São José do Seridó/ RN, 11 de março de 2024.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS
 Presidente

JOZIELMA THAÍSA COSTA DE MEDEIROS	.MARIA FRANCINETE DE MEDEIROS
Membro	Membro

Publicado por:
 Inacia Alice Medeiros Dos Santos
Código Identificador:A883AFD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

ATA DA CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 006/2024 (PROCESSO ADMINISTRATIVO MSJS/ RN Nº 021/2024)

Aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às doze horas, na Sede da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN, a Agente de Contratação, Sra Inácia Alice Medeiros dos Santos, devidamente autorizada pelo Exm Sr Prefeito Municipal, Jackson Dantas, através da Portaria 010/2024, deu continuidade ao processo administrativo acima epigrafado, destinado a **Contratação dos serviços de marcenaria em geral**. Conforme preconiza a Lei, foi dada publicidade do certame no site oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas para conhecimento dos licitantes do ramo. Escoado o prazo para o envio das propostas e documentação, 23h59 do dia 07 de março de 2024, no e-mail contrataçãodiretapmsjs@gmail.com, foi verificado que apenas uma empresa enviou proposta: **48.850.524 RAIMUNDA MARTA DA SILVA SANTOS**. Ato contínuo, a agente de contratação conferiu toda a documentação enviada pela devida empresa e foi constatado que a empresa **48.850.524 RAIMUNDA MARTA DA SILVA SANTOS** enviou toda a documentação solicitada no termo de referência, porém enviou Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal com data de validade do dia 08 de janeiro de 2024. A agente de contratação abriu uma diligência para verificar a situação da referida certidão no site da receita <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir> e conseguiu fazer a emissão de uma nova certidão com validade do dia 07 de setembro de 2024, sendo assim **HABILITADA**. Em seguida, a Agente de Contratação conferiu a proposta de preços, quanto ao objeto bem como quanto à compatibilidade dos preços apresentados com os praticados no mercado e o valor estimado. Assim, decidi a Agente de Contratação que a empresa licitante **48.850.524 RAIMUNDA MARTA DA SILVA SANTOS** é a vencedora do certame pelo valor global de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). Publicada a decisão nesta sessão, e nada mais havendo a ser dito ou questionado, a Agente de Contratação deu por encerrada a presente sessão, a qual foi paralisada por tempo suficiente para a lavratura da presente ata, que, lida e achada conforme, vai assinada pela Agente de Contratação e em seguida enviada ao Prefeito Municipal, Sr Jackson Dantas, para Adjudicação e Homologação do processo.

São José do Seridó/ RN, 11 de março de 2024.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS
 Agente de Contratação

Publicado por:
 Inacia Alice Medeiros Dos Santos
Código Identificador:71FA774B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSJS RN Nº 021/2024

Interessado: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Assunto: Dispensa de licitação em razão do valor, com fulcro no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Objeto: Contratação dos serviços de marcenaria em geral

Decisão: ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICO o objeto ao(s) vencedor(es) e **HOMOLOGO** o resultado da **Dispensa nº 006/2024**, com base no artigo 71, IV da Lei nº 14.133/2021.

2. Relata-se nos autos que a empresa declarada vencedora (48.850.524 RAIMUNDA MARTA DA SILVA SANTOS) comprovou que preencheu os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação (art. 72, V, da Lei nº 14.133/2021), tendo sido escolhida por atender todas as exigências do aviso de contratação e seus anexos, inclusive, por apresentar o menor preço dentre as empresas que participaram da disputa, desconsiderando as que foram desclassificadas e/ou inabilitadas.

3. Para prosseguimento, **DETERMINO** as seguintes providências:
 I – Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação para a emissão de Nota de Empenho em favor da empresa adjudicatária **48.850.524 RAIMUNDA MARTA DA SILVA SANTOS** – CNPJ nº 48.850.524/0001-06.

II – Após, que se dê publicidade na forma dos arts. 72, parágrafo único e 94 da Lei 14.133/2021.

São José do Seridó/ RN, 11 de março de 2024.

JACKSON DANTAS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Inacia Alice Medeiros Dos Santos
Código Identificador:8C7527D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

ATA DA CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 005/2024 (PROCESSO ADMINISTRATIVO MSJS/ RN Nº 019/2024)

Aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, às treze horas, na Sede da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN, a Agente de Contratação, Sra Inácia Alice Medeiros dos Santos, devidamente autorizada pelo Exm Sr Prefeito Municipal, Jackson Dantas, através da Portaria 010/2024, deu continuidade ao processo administrativo acima epigrafado, destinado a **Contratação de empresa especializada em serviços de arquitetura**. Conforme preconiza a Lei, foi dada publicidade do certame no site oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas para conhecimento dos licitantes do ramo. Escoado o prazo para o envio das propostas e documentação, 23h59 do dia 07 de março de 2024, no e-mail contrataçãodiretapmsjs@gmail.com, foi verificado que quatro empresas enviaram propostas: **MODULE ENGENHARIA LTDA, AGUIA PROJOTOS LTDA, AMÉLIA MAIA ARQUITETURA LTDA** e **J. M. VALERIANO ARQUITETURA E CONSTRUCAO SOCIEDADE UNIPessoal LTDA**. Ato contínuo, a agente de contratação decidiu encaminhar o presente processo para a análise e emissão de Parecer Técnico do Setor de Engenharia deste Município quanto ao atendimento às exigências

contidas no termo de referência, que está anexo ao aviso de contratação direta, nos seguintes itens: 8.7 da Qualificação Técnica (8.7.1, 8.7.2 e 8.7.3). A presente ata e a decisão quanto ao julgamento da proposta e da habilitação das empresas licitantes serão publicadas na imprensa oficial do Município – Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN. Desde já, os presentes estão intimados da decisão proferida pela agente de contratação. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, a agente de contratação deu por encerrado os presentes trabalhos

São José do Seridó/ RN, 11 de março de 2024.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS

Agente de Contratação

Publicado por:

Inacia Alice Medeiros Dos Santos

Código Identificador:854A65FB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA
ELETRÔNICA Nº 001/2024**

O Município de São Paulo do Potengi/RN, através de seu Agente de Contratação no uso de suas atribuições legais, torna público que promoverá em 15 de março de 2024, às 09h00min, no Portal de Compras Públicas <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024, objetivando a CONTRATAÇÃO DIRETA para a aquisição de toners originais e compatíveis para atendimento as necessidades das Secretarias e Prefeitura do Município de São Paulo do Potengi/RN, conforme especificações contidas no Anexo I. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, no horário das 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira ou através do e-mail: licitacao@saopaulodopotengi.rn.gov.br.

São Paulo do Potengi/RN, em 11 de março de 2024.

JACKSON ARAÚJO DUARTE

Agente de Contratação

Publicado por:

Marcos Diego Dias da Silva

Código Identificador:8B9ED465

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO 001 2024**

RESULTADO DO PREGÃO 001/2024

A Agente de Contratação do Município de São Pedro/RN torna público que o Pregão Eletrônico SRP N.º 001/2024, objetivando o registro de preços para contratação futura e eventual de empresa para prestar serviços de Reabilitação Oral para atender a População Carente do Município de São Pedro/RN, teve como vencedor a empresa licitante T de S C Carvalho - ME. - CNPJ - 14.465.585.0001-20 em todos os itens com o valor global de R\$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais).

São Pedro/RN, em 08 de março de 2024.

MARCIANA LOPES DE OLIVEIRA -

Agente de Contratação.

Publicado por:

Marciana Lopes de Oliveira

Código Identificador:3CC4746D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO DO PE 001 2024**

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO 001/2024

A Agente de Contratação do Município de São Pedro/RN no uso de suas atribuições legais, adjudica o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP N.º 001/2024, objetivando o registro de preços para contratação futura e eventual de empresa para prestar serviços de Reabilitação Oral para atender a População Carente do Município de São Pedro/RN, em 08 de março de 2024 a empresa licitante T de S C Carvalho - ME. - CNPJ - 14.465.585.0001-20 o valor global de R\$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais).

São Pedro/RN, em 08 de março de 2024.

MARCIANA LOPES DE OLIVEIRA

Agente de Contratação.

Publicado por:

Marciana Lopes de Oliveira

Código Identificador:FC6EBA4C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 001 2024**

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 001/2024

O Prefeito do Município São Pedro/RN no uso de suas atribuições legais, homologa o resultado do julgamento da adjudicação exarada pela Agente de Contratação municipal da licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP N.º 001/2024, objetivando o registro de preços para contratação futura e eventual de empresa para prestar serviços de Reabilitação Oral para atender a População Carente do Município de São Pedro/RN, em 08 de março de 2024 o valor global de R\$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais) a empresa licitante T de S C Carvalho - ME. - CNPJ - 14.465.585.0001-20.

São Pedro/RN, em 08 de março de 2024.

MIGUEL CABRAL NASSER.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Marciana Lopes de Oliveira

Código Identificador:BAC9C6F2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ARP PE 001 2024**

**EXTRATO DE ARP
PREGÃO 001 2024**

CONTRATANTE:

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN.

CNPJ: 08.079.915/0001-46.

CONTRATADO/VALOR:

T de S C Carvalho - ME.

CNPJ - 14.465.585.0001-20

R\$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais).

OBJETO:

Registro de preços para contratação futura e eventual de empresa para prestar serviços de Reabilitação Oral para atender a População Carente do Município de São Pedro/RN.

ELEMENTO DE DESPESA:

33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGENCIA: 11 de março de 2024 a 10 de março de 2025.

São Pedro/RN, em 11 de março de 2024.

MIGUEL CABRAL NASSER.

Pelo Contratante.

THAZIA DE SOUZA CUNHA CARVALHO

Pelo Contratado.

Publicado por:
Marciana Lopes de Oliveira
Código Identificador: B33ECB9A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO 002**

RESULTADO DO PREGÃO 002/2024

A Agente de Contratação do Município de São Pedro/RN torna público que o **Pregão Eletrônico SRP N.º 002/2024**, objetivando o **registro de preços para contratação de empresa para o fornecimento e entrega eventual de Refeições Prontas (Café da Manhã, Almoço e Jantar)** para suprir as demandas das Secretarias do Município de São Pedro/RN, teve como vencedor a empresa licitante Maxwell Nunes Campelo - CPF - XXX.853.824-XX - CNPJ - 47.448.159/0001-37 - Restaurante Ltda. - MEI, em todos os itens com o valor global de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

São Pedro/RN, em 08 de março de 2024.

MARCIANA LOPES DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Marciana Lopes de Oliveira
Código Identificador: CBF2267C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO 002 2024**

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO 002/2024

A Agente de Contratação do Município de São Pedro/RN no uso de suas atribuições legais, adjudica o resultado da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico SRP N.º 002/2024**, objetivando o **registro de preços para contratação de empresa para o fornecimento e entrega eventual de Refeições Prontas (Café da Manhã, Almoço e Jantar)** para suprir as demandas das Secretarias do Município de São Pedro/RN, em **08 de março de 2024** a empresa licitante Maxwell Nunes Campelo - CPF - XXX.853.824-XX - CNPJ - 47.448.159/0001-37 - Restaurante Ltda. - MEI, o valor global de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

São Pedro/RN, em 08 de março de 2024.

MARCIANA LOPES DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Marciana Lopes de Oliveira
Código Identificador: 740BA772

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 002 2024**

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 002/2024

O Prefeito do Município São Pedro/RN no uso de suas atribuições legais, **homologa** o resultado do julgamento da adjudicação exarada pela Agente de Contratação municipal da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico SRP N.º 002/2024**, objetivando o **registro de preços para contratação de empresa para o fornecimento e entrega eventual de Refeições Prontas (Café da Manhã, Almoço e Jantar)** para suprir as demandas das Secretarias do Município de São Pedro/RN, em **08 de março de 2024** o valor global de **R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)** a empresa licitante Maxwell Nunes Campelo - CPF - XXX.853.824-XX - CNPJ - 47.448.159/0001-37 - Restaurante Ltda. - MEI.

São Pedro/RN, em 08 de março de 2024.

MIGUEL CABRAL NASSER.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marciana Lopes de Oliveira
Código Identificador: C8301FD1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ARP DO PREGÃO 002 2024**

**EXTRATO DE ARP
PREGÃO 002 2024**

CONTRATANTE:
Prefeitura Municipal de São Pedro/RN.
CNPJ: 08.079.915/0001-46.
CONTRATADO/VALOR:
Maxwell Nunes Campelo - CPF - XXX.853.824-XX
CNPJ - 47.448.159/0001-37 - Restaurante Ltda. - MEI.
R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

OBJETO:
registro de preços para contratação de empresa para o fornecimento e entrega eventual de Refeições Prontas (Café da Manhã, Almoço e Jantar) para suprir as demandas das Secretarias do Município de São Pedro/RN
ELEMENTO DE DESPESA:
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
VIGENCIA: 11 de março de 2024 a 10 de março de 2025.

São Pedro/RN, em 11 de março de 2024.

MIGUEL CABRAL NASSER.
Pelo Contratante.

MAXWELL NUNES CAMPELO
Pelo Contratado.

Publicado por:
Marciana Lopes de Oliveira
Código Identificador: A74B6471

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO DO PE 003 2024**

RESULTADO DO PREGÃO 003/2024

A Agente de Contratação do Município de São Pedro/RN torna público que o **Pregão Eletrônico SRP N.º 003/2024**, objetivando o **registro de preços para contratação de empresa especializada para futura e eventual aquisição de Medicamentos Éticos, Genéricos, Similares e Correlatos que fazem parte do Catálogo/Revista ABC Farma, para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Pedro/RN**, teve como vencedor a empresa licitante Drogaria do Trabalhador Boa Esperança Ltda. - CNPJ - 32.897.737/0001-45, em todos os lotes com o desconto percentual de 5% (cinco por cento).

São Pedro/RN, em 11 de março de 2024.

MARCIANA LOPES DE OLIVEIRA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Marciana Lopes de Oliveira
Código Identificador: E1BE0D95

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO 003 2024**

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO 003/2024

A Agente de Contratação do Município de São Pedro/RN no uso de suas atribuições legais, adjudica o resultado da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico SRP N.º 003/2024**, objetivando o **registro de preços para contratação de empresa especializada para futura e eventual aquisição de Medicamentos Éticos, Genéricos, Similares e Correlatos que fazem parte do Catálogo/Revista ABC Farma, para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Pedro/RN**, em **11 de março de 2024** a

empresa licitante Drogaria do Trabalhador Boa Esperança Ltda. - CNPJ - 32.897.737/0001-45, o desconto percentual de 5% (cinco por cento).

São Pedro/RN, em 11 de março de 2024.

MARCIANA LOPES DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Marciana Lopes de Oliveira
Código Identificador:C88D103C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 003 2024**

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 003/2024

O Prefeito do Município São Pedro/RN no uso de suas atribuições legais, **homologa** o resultado do julgamento da adjudicação exarada pela Agente de Contratação municipal da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico SRP N.º 003/2024**, objetivando o **registro de preços para contratação de empresa especializada para futura e eventual aquisição de Medicamentos Éticos, Genéricos, Similares e Correlatos que fazem parte do Catálogo/Revista ABC Farma, para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Pedro/RN, em 11 de março de 2024** o desconto percentual de 5% (cinco por cento) a empresa licitante Drogaria do Trabalhador Boa Esperança Ltda. - CNPJ - 32.897.737/0001-45.

São Pedro/RN, em 11 de março de 2024.

MIGUEL CABRAL NASSER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marciana Lopes de Oliveira
Código Identificador:D6B0EBEC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ARP DO PE 003**

**EXTRATO DE ARP
PREGÃO 003 2024**

CONTRATANTE:
Prefeitura Municipal de São Pedro/RN.
CNPJ: 08.079.915/0001-46.

CONTRATADO/DESCONTO PERCENTUAL:
Drogaria do Trabalhador Boa Esperança Ltda.
CNPJ - 32.897.737/0001-45.

Desconto Percentual de 5% (cinco por cento).

OBJETO:

Registro de preços para contratação de empresa especializada para futura e eventual aquisição de Medicamentos Éticos, Genéricos, Similares e Correlatos que fazem parte do Catálogo/Revista ABC Farma, para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Pedro/RN.

ELEMENTO DE DESPESA:

33.90.30.00 - Material de Consumo.

VIGENCIA: 11 de março de 2024 a 10 de março de 2025.

São Pedro/RN, em 11 de março de 2024.

MIGUEL CABRAL NASSER,
Pelo Contratante.

Publicado por:
Marciana Lopes de Oliveira
Código Identificador:B326CA4A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 031/2024 DE 01 (UM) DE MARÇO DE 2024**

PORTARIA N.º 031/2024 DE 01 (um) DE MARÇO DE 2024

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS
A SERVIDOR(A) PARA PARTICIPAÇÃO
FÓRUM REGIONAL REPRESENTANDO O
MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições constitucionais e legais que lhes são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 1º e 2º do Decreto n.º 001/2015 do Município de São Pedro/RN.

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER a servidora ELIANE BATISTA DE LIMA, portadora do CPF n.º 090.637.464-23 e RG n.º 002.515.345 SSP/RN, ocupante do Cargo de Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, a quantidade de 04 (quatro) diárias, no valor unitário de R\$ 400,00 (Quatrocenos Reais), totalizando o valor de R\$ 1.600,00 (Hum Mil e seiscentos Reais), para custear despesas de estadia, alimentação e deslocamento na cidade de Aracajú/SE, durante a participação no evento do FÓRUM REGIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO que acontecerá nos dias 11 (onze) e 12 (doze) de março de 2024.

Art. 2º. DETERMINAR a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PAGUE-SE.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 01 (um) de março de 2024.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:CC6015EE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 08/2024**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar a **contratação de empresa para locação de infraestrutura de eventos (som e estruturas em treliça para testeira de palco, iluminação com painéis em led e camarim climatizado), para realização de eventos socioculturais para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN.**

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

O Edital contendo as informações necessárias pode ser obtido através do e-mail: setordecotacoespmst@gmail.com. E também mediante o site da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN através do endereço eletrônico: <https://saotome.rn.gov.br/editais/>

As propostas comerciais serão recebidas através do endereço eletrônico: **setordecotacoespmst@gmail.com**, a partir das 08h00min do dia 13 de março de 2024 até às 23h59min do dia 15 de março de 2024.

As propostas serão abertas às 09h00min (horário de Brasília) do dia 18 de março de 2024 na sede da Prefeitura Municipal situada a Praça Antônio Assunção, 276, centro, CEP: 59.400-000 – São Tomé/RN.

O horário de expediente da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, ocorre das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min pelo horário de Brasília, de segunda a sexta-feira.

São Tomé/RN, 11 de março de 2024.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal de São Tomé/RN

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:CE07BE72

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE PARCERIA Nº. 001/2024

TERMO DE PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM, POR UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, REPRESENTADA NESTE ATO PELO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO, E POR OUTRO, O LAR SÃO CAMILO DE LÉLLIS, PARA VIABILIZAÇÃO DE REPASSE DE RECURSOS ORIUNDOS DE DOAÇÕES DO IMPOSTO DE RENDA PARA ATENDER A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN**, legalmente representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **Anteomar Pereira da Silva**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 1.102.464 – ITEP/RN, inscrito no CPF sob o nº 671.368.184-00, residente e domiciliado à Rua Alto da Colina, 22 - Centro, nesta cidade de São Tomé/RN, com intervenção da **Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social**, por meio do **CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO**, e o **LAR SÃO CAMILO DE LÉLLIS** de São Tomé-RN, legalmente representado pela Srª. **MARIA CACILDA DA SILVA PEREIRA**, brasileira, viúva, portadora do RG nº 219.315 – ITEP/RN e inscrita no CPF sob o nº. 008.560.794-05, residente e domiciliada à Fazenda Alto do Céu, S/N – zona rural, nesta cidade de São Tomé/RN, doravante chamado de entidade, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, a Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e demais disposições legais e regulamentos aplicáveis à espécie, resolvem celebrar o presente **Termo de Parceria**, mediante as cláusulas e condições adiante expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo tem como objetivo transferir os recursos oriundos de repasse destinado especificamente ao Lar São Camilo de Léllis, obtidos a partir de doações de contribuintes efetuadas no ato de declaração do imposto de renda, para atender a política de assistência à pessoa idosa, conforme plano de aplicação de recursos elaborado pela referida instituição, com o objetivo de captar recursos provenientes da Receita Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços referidos na cláusula primeira serão executados pelos servidores do Lar São Camilo de Léllis que, por sua vez, destinará o pessoal técnico competente para atender aos objetivos que essa entidade preconiza, especialmente o plano de aplicação de recursos elaborado pela referida instituição, com o objetivo de captar recursos provenientes da Receita Federal.

Subcláusula Única: Caso haja mudança desse pessoal técnico no decurso do presente Termo de Parceria, o Presidente ou seu substituto deverá comunicar imediatamente à Prefeitura.

CLÁUSULA TERCEIRA – NORMAS GERAIS: Os serviços constantes deste Termo de Parceria serão necessariamente prestados por profissionais qualificados em nível superior em sua área de atuação.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR A SER PAGO: A Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, representada pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, repassará à entidade pela execução do plano de aplicação dos recursos, mencionado na cláusula primeira, o valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) cujas despesas ocorrerão por conta da dotação orçamentária da Unidade Orçamentária – Fundo Municipal de Assistência Social (08.002); Subvenção ao LAR SÃO CAMILO DE LÉLLIS (2099); Categoria econômica: Subvenções Sociais; Código 3.3.50.43.

Subcláusula única: O referido valor deverá ser depositado, na conta única do LAR SÃO CAMILO DE LÉLLIS, no Banco do Brasil, Conta Corrente nº 101.043-3, Agência 0984-9.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: Fica obrigado o Lar São Camilo de Léllis a enviar a esta Prefeitura Municipal de São Tomé, representada pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, a prestação de contas do valor recebido por meio desta Parceria no prazo de até 06 (seis) meses após o recebimento do recurso.

Subcláusula única. O prazo para prestar contas pode ser prorrogado por igual período, caso o Lar São Camilo de Léllis comprove a prorrogação da execução das ações vinculadas ao plano de ação.

CLÁUSULA SEXTA– DA RESCISÃO: Constitui motivos para rescisão do presente Termo de Parceria o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES: Qualquer das alterações do presente Termo de Parceria será objeto de termo aditivo na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA– DA PUBLICAÇÃO: O presente Termo de Parceria será publicado no Diário Oficial do Município, após a assinatura pelas partes.

CLÁUSULA NONA - DO FÓRUM JURÍDICO: As partes elegeram o fórum jurídico, desta comarca de São Tomé/RN, para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento que, porventura, não possam ser resolvidas administrativamente.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, que seguem assinados pelas testemunhas, que a tudo assistiram e atestam.

São Tomé/RN, 7 de fevereiro de 2024.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

MARIA CACILDA DA SILVA PEREIRA
Presidente

FRANCISCO SELIVAN DE LIMA
Presidente do Conselho Municipal de Direitos do Idoso
CPF: 052.056.574-64

TESTEMUNHAS:

Jorge César Silva Ribeiro
CPF: 671.377.844-53

Valdeira Aires da Silva Oliveira
CPF: 671.378.574-34

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:77EFA9BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019-
2023 CONTRATO 20240166

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000131/24

CONTRATO Nº.....: 20240166

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019-2023

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO, CEP: 59.340-000

CONTRATADA(O).....: VARELA SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - ME CNPJ 34.451.835/0001-80 ENDEREÇO SITIO PEDRINHAS, 01, ZONA RURAL, Governador Dix-Sept Rosado-RN, CEP 59790-000

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.

ITENS:

ITENS	DESCRIÇÃO	VEÍCULO /TIPO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO
09	ROTA: Sítio Pará Velho, Umarizeiro, Baixa do Mateus, Pimenteira, Umbuzeiro, Cabugi, José Antônio, Assentamento Acauã. Zona Rural do Município. KM/DIA =155.	MICRO-ÔNIBUS	Viagem	120	R\$ 600,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 740/2024 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2024 Atividade 0606.123610025.2.019 Manut. do Transporte Escolar, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 72.000,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações.

VIGÊNCIA.....: 28 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 28 de fevereiro de 2024

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.XXX.XXX-06

PELA CONTRATADA: GASPARE VARELA JUNIOR portador do CPF 120.XXX.XXX-40

FISCAL DO CONTRATO: SARAH SALES MATOS – MAT. 1080

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:40E06051

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, pessoa Jurídica de direito público, com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.308.470/0001-29, representado pela Sra. Jane Maria Soares de Medeiros, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portadora do CPF nº 031.XXX.XXX-06, residente e domiciliada na Rua Senador Agenor Nunes de Maria, 409, Centro, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

CONTRATADO: JOSE VERISSIMO DOS SANTOS, Brasileiro, casado, pedreiro, residente e domiciliado na RUA VEREADOR FRANCISCO GABRIEL SOARES, 179, SÃO VICENTE/RN CEP 59340-000., cadastrado no CPF nº 420.xxx.xxx-34, Identidade nº 938.484 - ITEP/RN

OBJETO:prestação de serviços de mão de obra como pedreiro auxiliando-o nas reforma dos prédios públicos municipaisno concerne

os serviços que lhe forem apontados pela secretaria de obras do município.

DOS VALORES: Pela execução dos serviços, o(a) CONTRATADO(A) receberá o valor, por diária de 08 (oito) horas, de R\$ 90,00 (Cinquenta reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:A despesa com a prestação do serviço de que trata o objeto, está a cargo do Orçamento Geral do Município de São Vicente/RN, aprovado pela Lei 656 de 06 de janeiro de 2021.

DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA:A vigência do presente contrato tem início a partir de 11 de MARÇO de 2024 a 31 de MARÇO de 2025.

ASSINATURA: 11 de MARÇO de 2024.

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:8FAAE337

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, pessoa Jurídica de direito público, com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.308.470/0001-29, representado pela Sra. Jane Maria Soares de Medeiros, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portadora do CPF nº 031.xxx.xxx-06, residente e domiciliada na Rua Senador Agenor Nunes de Maria, 409, Centro, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

CONTRATADO:CARLOS HENRIQUE DE MEDEIROS SANTOS, Brasileiro, solteiro, servente de pedreiro, residente e domiciliado na RUA MARIA ETELVINA DA SILVA, Nº 170, CENTRO, SÃO VICENTE/RN CEP 59340-000, cadastrado no CPF nº 109.xxx.xxx-76, Identidade nº. 002.862.628 - SSP/RN

OBJETO:prestação de serviços ajudante de pedreiro (servente) auxiliando-o na reforma dos prédios públicos municipais no concerne os serviços que lhe forem apontados pelo pedreiro.

DOS VALORES: Pela execução dos serviços, o(a) CONTRATADO(A) receberá o valor, por diária de 08 (oito) horas, de R\$ 50,00 (Cinquenta reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:A despesa com a prestação do serviço de que trata o objeto, está a cargo do Orçamento Geral do Município de São Vicente/RN, aprovado pela Lei 656 de 06 de janeiro de 2021.

DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA:A vigência do presente contrato tem início a partir de 11 de MARÇO de 2024 a 31 de MARÇO de 2025.

ASSINATURA: 11 de MARÇO de 2024

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:BE3FFEB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 73/2024-FMS, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

Concede diária(s) a GEDSON MICHAEL DOS ANJOS RIBEIRO e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **06 (seis) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **GEDSON MICHAEL DOS ANJOS RIBEIRO**, Mat. 239, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA**

MUNICIPAL DE SAÚDE deste município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo as **06 (seis)** para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de **R\$ 87,50** (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo do mês de fevereiro de 2024, totalizando o valor de R\$ 525,00 (quinhentos e cinte e cinco reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, de 11 de março de 2024.

Publique-se
Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde
CPF 077.362.714-61

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:1E3D86E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 71/2024-FMS, DE 11 DE MARÇO DE 2024.**

Concede diária(s) a **JOSÉ NETO COSTA DINIZ** e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Ficam concedidas **05 (cinco) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA**, ao servidor **JOSÉ NETO COSTA DINIZ**, Mat. 288, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo **02 (duas)** para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de **R\$ 87,50** (oitenta e sete reais e cinquenta centavos) e **03 (três)** para a cidade de **CAICÓ/RN**, ao valor unitário de **R\$ 37,50** (trinta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês fevereiro de 2024, totalizando o valor de **R\$ 287,50 (duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 11 de março de 2024.

Publique-se
Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde

Concede diária(s) a **JOSÉ NETO COSTA DINIZ** e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Ficam concedidas **05 (cinco) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA**, ao servidor **JOSÉ NETO COSTA DINIZ**, Mat. 288, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo **02 (duas)** para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de **R\$ 87,50** (oitenta e sete reais e cinquenta centavos) e **03 (três)** para a cidade de **CAICÓ/RN**, ao valor unitário de **R\$ 37,50** (trinta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês fevereiro de 2024,

totalizando o valor de **R\$ 287,50 (duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 11 de março de 2024.

Publique-se
Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:A85F009E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 69/2024-FMS, DE 07 DE MARÇO DE 2024.**

Concede diária(s) a **JOHNNY EVERTHON FERNANDES COSTA** e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA (s) de ¼ (um quarto)** ao servidor **JOHNNY EVERTHON FERNANDES COSTA**, Mat. 899, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada, sendo **01 (uma)** para a cidade de **Natal/RN**, ao valor unitário de **R\$ 87,50** (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), transportando pacientes para **Órgãos Hospitalares**, conforme comprovante em anexo, no mês de março de 2024, totalizando o valor de **R\$ 87,50** (oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 07 de março de 2024.

Publique-se
Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:BA01E1F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 68/2024-FMS, DE 07 DE MARÇO DE 2024.**

Concede diária(s) a **LINDEMBERGUE MIELE OLIVEIRA LUCAS** e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Ficam concedidas **05 (cinco) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA**, ao servidor **LINDEMBERGUE MIELE OLIVEIRA LUCAS**, Mat. 809, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo **02 (duas)** para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de **R\$ 87,50** (oitenta e sete reais e cinquenta centavos) e **03 (três)** para a cidade de **CAICÓ/RN** ao valor unitário de **R\$ 37,50** (trinta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo dos mês de fevereiro de 2024,

totalizando o valor de **R\$ 287,50 (duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 07 de março de 2024.

Publique-se
Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:2616B68A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 66/2024-FMS, DE 07 DE MARÇO DE 2024.**

Concede diária(s) a JARLENE FERREIRA DA CONCEIÇÃO e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA(s) DE ¼ (um quarto)** a servidora **JARLENE FERREIRA DA CONCEIÇÃO**, Mat. 961, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade **NATAL/RN**, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovante em anexo, nos dias 25 e 26 de fevereiro de 2024, totalizando o valor de **R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 07 de março de 2024.

Publique-se
Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:CA98BE23

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 65/2024-FMS, 07 DE MARÇO DE 2024.**

Concede diária(s) a IGOR FAGNER ALVES DOS SANTOS e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Ficam concedidas **14 (quatorze) DIÁRIA (s) DE ¼ (um quarto) CADA E 01 (uma) DE ½ (um terço) CADA** ao servidor **IGOR FAGNER ALVES DOS SANTOS**, Mat. 886, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 07 (sete) para a cidade de **CAICÓ/RN**, ao valor unitário de **R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos)**, 06 (seis) para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de **R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos)** e 01 (uma) para a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, ao valor unitário de **R\$ 37,50 (trinta e sete**

reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de fevereiro de 2024, totalizando o valor de **R\$ 825,00 (oitocentos e vinte e cinco reais)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 07 de março de 2024.

Publique-se
Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:545FEA41

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 64/2024-FMS, 07 DE MARÇO DE 2024.**

Concede diária(s) a ALLAN RONALD MEDEIROS FERNANDES e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Ficam concedidas **03 (três) DIÁRIA (s) DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **ALLAN RONALD MEDEIROS FERNANDES**, Mat. 1069, ocupante da função de **COORDENADOR DE TRANSPORTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE** deste município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo **02 (duas)** para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de **R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos)** e **01 (uma)** para a cidade de **CAICÓ/RN**, ao valor unitário de **R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos)**, conforme comprovantes em anexo, no mês de fevereiro de 2024, totalizando o valor de **R\$ 212,50 (duzentos e doze reais e cinquenta centavos)**.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 07 de março de 2024.

Publique-se
Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:B11066B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 63/2024-FMS, DE 07 DE MARÇO DE 2024.**

Concede diária(s) a SILVINO ARAÚJO NETO e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Ficam concedidas **03 (três) DIÁRIA (s) DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **SILVINO ARAÚJO NETO**, Mat. 842, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo as 03 (três) para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de **R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e**

cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de fevereiro de 2024, totalizando o valor de **R\$ 267,50 (duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 07 de março de 2024

Publique-se
Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:725F642C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 62/2024-FMS, DE 07 DE MARÇO DE 2024.**

Concede diária(s) a JOSÉ MEDEIROS DE LIMA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Ficam concedidas **02 (duas) DIÁRIA DE ¼ (um quarto) CADA**, ao servidor **JOSÉ MEDEIROS DE LIMA**, Mat. 787, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo **01 (uma)** para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de **R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos)** e **01 (uma)** para a cidade de **CAICÓ/RN**, ao valor unitário de **R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos)**, conforme comprovantes em anexo, no mês de fevereiro de 2024, totalizando o valor de **R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 07 de março de 2024.

Publique-se
Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:04FF6A74

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 61/2024-FMS, DE 06 DE MARÇO DE 2024.**

Concede diária (s) a PRISCILA VIVIANE DE ARAÚJO e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA (s) DE ¼ (um quarto)** a servidora **PRISCILA VIVIANE DE ARAÚJO**, Mat. 798, ocupante da função de **FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **CAICÓ/RN**, para comparecer **AS CAPACITAÇÕES EM INSPEÇÕES EM SOLUÇÕES ALTERNATIVAS COLETIVAS DE ABASTECIMENTO (SAC) E CARROS-PIPAS PARA**

EMISSÃO DE ALVARÁ SANITÁRIO, COMO TAMBEM REALIZAR A VIGILANCIA DA QUALIDADE DA ÁGUA, no dia 05 de março, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de **R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 06 de março 2024.

Publique-se
Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:BBE332D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 56/2024-FMS, DE 06 DE MARÇO DE 2024.**

Concede diária (s) a SEBASTIANA RAFAELA OLIVEIRA DA SILVA ARAÚJO e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA (s) DE ¼ (um quarto)** a servidora **SEBASTIANA RAFAELA OLIVEIRA DA SILVA ARAÚJO**, Mat. 968, ocupante da função de **COORDENADORA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **CAICÓ/RN**, para comparecer **AS CAPACITAÇÕES EM INSPEÇÕES EM SOLUÇÕES ALTERNATIVAS COLETIVAS DE ABASTECIMENTO (SAC) E CARROS-PIPAS PARA EMISSÃO DE ALVARÁ SANITÁRIO, COMO TAMBEM REALIZAR A VIGILANCIA DA QUALIDADE DA ÁGUA**, no dia 05 de março, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de **R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 06 de março 2024.

Publique-se
Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:C0858C1A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 55/2024-FMS, DE 04 DE MARÇO DE 2024.**

Concede diária(s) a RONALDO SALVIANO SILVA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **03 (três) DIÁRIA (s) DE ¼ (um quarto)** e ao servidor **RONALDO SALVIANO SILVA**, Mat. 785, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação

durante viagens realizadas, sendo 02 (duas) para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos) e 01 (uma) para a cidade de **CAICÓ/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de fevereiro de 2024, totalizando o valor de **R\$ 212,50 (duzentos e doze reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 04 de março de 2024.

Publique-se
Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:2F5BBA05

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 54/2024-FMS, DE 04 DE MARÇO DE 2024.

Concede diária(s) a **JOSUÉ ARNOUD DA SILVA OLIVEIRA** e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **07 (sete) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA E 01 (uma) DIÁRIA de 1/3 (um terço) CADA** ao servidor **JOSUÉ ARNOUD DA SILVA OLIVEIRA**, Mat. 784, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 01 (uma) para a cidade de **CAICÓ/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) e 06 (seis) para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos) e 01 (uma) para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de R\$ 116,66 (cento e dezesseis reais e sessenta e seis centavos) conforme comprovantes em anexo no mês de fevereiro de 2024, totalizando o valor de **R\$ 679,16 (seiscentos e setenta e nove reais e dezesseis centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 04 de março de 2024.

Publique-se
Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:696F224D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 53/2024-FMS, 04 DE MARÇO DE 2024.

Concede diária(s) a **CLEZIO DANTAS DE MEDEIROS** e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 DE 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Ficam concedidas **12 (doze) diárias de 1/4 (um quarto) CADA** ao servidor **CLEZIO DANTAS DE MEDEIROS**, Mat. 1169, ocupante da função de **SUBCOORDENADOR TRANSPORTE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens, sendo 08 (oito) para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), 01 (uma) para a cidade de **SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN**, ao valor unitário de R\$87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), 02 (duas) para a cidade de **CAICÓ/RN**, Ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) e 01 (uma) para a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) conforme comprovantes em anexo, no mês de fevereiro de 2024, totalizando o valor de **R\$ 900,00 (novecentos reais)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 04 de março de 2024.

Publique-se
Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:CFDDBC52E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 52/2024-FMS, DE 04 DE MARÇO DE 2024.

Concede diária(s) a **PEDRO JULIÃO DA SILVA** e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Ficam concedidas **07 (sete) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA**, ao servidor **PEDRO JULIÃO DA SILVA**, Mat. 786, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 06 (seis) para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos) e 01 (uma) para a cidade de **CAICÓ/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de fevereiro de 2024, totalizando o valor de R\$ 562,50 (quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 04 de março de 2024.

Publique-se
Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:66E1FE5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 49/2024-FMS, 04 DE MARÇO DE 2024.

Concede diária(s) a **LUCIANO JOSÉ APOLINÁRIO XAVIER** e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Ficam concedidas **04 (quatro) DIÁRIA (s) DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **LUCIANO JOSÉ APOLINÁRIO XAVIER**, Mat. 782, ocupante da função de **motorista da secretaria municipal de saúde** deste município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo **03 (três)** para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de **R\$ 87,50** (oitenta e sete reais e cinquenta centavos) e 01 (uma) para a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, ao valor unitário de **R\$ 37,50** (trinta e sete reais e cinquenta centavos) conforme comprovantes em anexo, no mês de fevereiro de 2024, totalizando o valor de **R\$ 300,00 (trezentos reais)**.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 04 de março de 2024.

Publique-se
Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:3A255FB7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220064

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220064
PROVENIENTE DA INEXIGIBILIDADE Nº 14/2022
Contratada: CORTEZ & MEDEIROS ADVOGADOS
inscrito no CNPJ sob o nº 22.918.738/0001-75

Objeto: pareceres e consultoria técnico-jurídico na área administrativa junto ao Gabinete Civil, com capacitação de servidores voltada para gestão pública e em casos específicos solicitados pelo gabinete do gestor assessoramento e consultoria específica junto às recomendações e termos de ajuste e conduta expedidos pelos órgãos de fiscalização elaborar e rever projetos de lei, decretos e outros provimentos regulamentares, bem como minutar mensagens, sanções e vetos governamentais advocacia pública junto aos tribunais estaduais, federais e superiores em processo específicos indicados pelo gestor, além de assessor a Procuradoria Geral do Município no acompanhamento dos processos em curso no PJE de primeira e segunda instâncias da Justiça Estadual, elaborando defesas, recursos e todas as petições necessárias referentes à defesa do Município. Fundamento Legal Lei 14.133/21 Arts 107. Prorrogação dos prazos para 03/03/2025. Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

Senador Elói de Souza - RN, 01/03/2024

MACIEL GOMES DA SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:

Wérica Talita de Oliveira Dantas

Código Identificador:C556C71F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 030/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais resolve conceder com base no Decreto Executivo Nº 067/2023, meia diária ao servidor abaixo descrito,

Art. 1º.FRANCISCO CANINDE DO CARMO DE LIMA, CPF: 297.096.364-72, Secretário Municipal de Infraestrutura e Projetos e Especiais, para participar da Assembléia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 12 de março de 2024, às 14h, no Auditório da AMLAP - Rua Demócrito Paiva, nº 863, Lagoa Nova, em Natal/RN, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: Seneamento Básico, Resíduos Sólidos e Licenciamento Ambiental. O valor da meia diária será no importe de R\$ 200,00 (duzentos reais).

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 11 de março 2024.

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cassia Suelem do Vale Oliveira

Código Identificador:9C721CDD

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 031/2024

O Prefeito Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal Nº 013/1991, alterada pela Lei Municipal Nº 075/2011, de 04 de abril de 2011, que institui o Conselho Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros titulares do Conselho Municipal de Saúde, conforme a composição abaixo:

REPRESENTANTES DO GOVERNO:

Membro Titular – Marcos Antonio Sales

Membro Suplente – Larissa Medeiros Freire Ferreira

REPRESENTANTES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Membro Titular – Franklin Marques Seabra de Melo

Membro Suplente – Ana Cléia de Sena Silva

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DE SAÚDE:

Membro Titular – Robinson Brum Lins - PRESIDENTE

Membro Suplente – Sara Érica dos Santos Pinheiro – VICE PRESIDENTE

Membro Titular – Fabiula Pereira Correia de Vasconcelos

Membro Suplente – Maria Eduarda Inácio

REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS:

Membro Titular – Liane Soares de Silva

Membro Suplente – Elione Soares de Paula

Membro Titular – Joseneide Lins de Oliveira

Membro Suplente – Sandra Maria do Nascimento

Membro Titular – Maria José Furtado da Silva

Membro Suplente – Tânia de Oliveira

Membro Titular – Zilda Rodrigues de Sena Brito

Membro Suplente – Êxodo Ferreira de Brito

SECRETÁRIA EXECUTIVA:

Cinelandia Naakauba Soares de Medeiros

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cassia Suelem do Vale Oliveira

Código Identificador:AEFF4A80

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº
003/2024-SEMTHAS/SGA

O Prefeito Municipal de Senador Georgino Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrição para contratação de **BOLSISTAS / VISITADORES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**, sob organização da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social. Este Edital é publicado no Mural da Sede da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino e em Diário Oficial.

O Processo Seletivo Público Simplificado, visa à **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS PARA ATUAÇÃO NO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS/ CRIANÇA FELIZ**, na seguinte função: Bolsistas / Visitadores, por tempo determinado, conforme necessidade temporária de excepcional interesse público. A contratação em designação temporária, tem como objetivo a execução das ações do Programa Primeira infância no SUAS/ Criança Feliz, por intermédio da SEMTHAS, responsável pela gestão da Política de Assistência Social no município. O “Criança Feliz” tem como objetivo promover o desenvolvimento integral na primeira infância e a proteção da criança, associados ao apoio à família desde o período da gestação, a fim de se oportunizar a construção de contextos favorecedores do desenvolvimento, do convívio, do usufruto de direitos.

1 DO OBJETO :

1.1. A Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social de Senador Georgino Avelino/RN, FAZ SABER que, nos dias, 13 e 14 de março de 2024, das 09h às 13:00 hs, estarão abertas as inscrições para seleção de candidatos as vagas de Bolsistas /Visitadores do Programa Criança Feliz de Senador Georgino Avelino/RN.

1.2. Os interessados em integrar o grupo de visitantes do programa, deverão realizar sua inscrição gratuitamente; sendo a mesma promulgada no ato pela entrega do currículo do candidato e documentação necessária, no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, localizado na Rua da Integração, s/n, Carnaúba - Senador Georgino Avelino, nos dias 13 e 14 de março de 2024.

1.3. O presente edital visa à contratação de interessados em realizar o acompanhamento familiar das famílias selecionadas pelo programa através dos dados do Cadastro Único, com remuneração mensal, através dos recursos destinados ao Programa Criança Feliz, ordenados pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS.

1.4 A contratação de que se trata o presente Edital será pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada uma única vez, por igual período, totalizando assim o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, mediante interesse e necessidade da Administração Pública no âmbito da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

1.5 Os visitantes devem apoiar e orientar as famílias valorizando os seus esforços com os cuidados para o desenvolvimento integral da criança; identificar a interação entre a criança e um familiar responsável direto pelos cuidados e a proteção da criança, visando tornar os contatos em oportunidades de fortalecimento ou construção de vínculos e de estímulos ao desenvolvimento das habilidades da criança e da família; orientar a família sobre atividades e cuidados que fortalecem o relacionamento entre a criança e o seu cuidador(a); identificar a necessidade de acesso a serviços e direitos.

1.6 O acompanhamento será realizado através de VISITA DOMICILIAR. As dimensões complementares orientadores da visita domiciliar serão:

- Cuidados pessoais, interação e vínculo;
- Alimentação, nutrição, interação e vínculo;
- Leitura Interativa e vínculo;
- Prevenção de acidentes domésticos/ ambiente seguro
- Documentação e Cidadania;
- Prevenção à violência contra a criança;
- Acesso a serviços e direitos.

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1 Para efetuar a sua inscrição, o candidato deverá preencher a ficha de inscrição nas datas e horários constantes no preâmbulo do Edital, devendo **OBRIGATORIAMENTE**, realizar a entrega dos seguintes documentos:

- a)RG ou outro documento Oficial com foto;
- b)Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- c) Comprovante de residência atualizado (emitidos nos últimos 90 dias);
- e) Currículo Vitae preenchido com as informações requeridas neste Processo Seletivo;
- f) Documentação comprobatória da escolaridade (certificado de conclusão do ensino médio e comprovante de vínculo estudantil em ensino técnico, superior ou equivalente);
- g) Documentação comprobatória de experiência profissional e certificados/ declarações de cursos de capacitação ou aperfeiçoamento profissional (conforme item 4.2 deste Edital).

2.1.2. É obrigatório no momento da inscrição o estudante apresentar o e-mail;

3. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES:

3.1. Não serão aceitas inscrições que não cumpram rigorosamente todas as exigências previstas neste Edital e a ausência de qualquer documento implicará na desclassificação do(s) proponente(s).

4. DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS:

4.1. A seleção e classificação dos inscritos será realizada pela Comissão Organizadora instituídos para esse fim, segundo as exigências especificadas neste Edital.

4.2. Na avaliação dos currículos a serem selecionados, a Comissão utilizará os seguintes critérios:

I - Experiência comprovada em Políticas Públicas na área de Assistência Social com crianças de 0 a 6 anos; em programas e/ou projetos sociais em função afim, apresentando: carteira de trabalho, declaração ou cópia do contrato de trabalho – 2,0 pontos

II - Títulos, Certificados de cursos e/ou capacitação na área de Desenvolvimento Infantil com carga horária mínima de 8 (oito) horas, desde que realizados nos últimos 5 (cinco) anos, contados da data de publicação deste Edital – 2,0 pontos

Avaliação escrita: 6,0 pontos

4.3. A Secretaria manterá em cadastro os currículos não selecionados e poderá convocar os mesmos em caso de desistências, respeitada a ordem de classificação;

4.5. A Comissão decidirá sobre os casos omissos;

4.6. A avaliação escrita ocorrerá no dia 15 de março, às 10:00 horas no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, localizado na rua da Integração, s/n – Carnaúba – Senador Georgino Avelino/RN.

5 – DA PUBLICAÇÃO

5.1. A publicação da homologação dos aprovados será feita no dia 18 de março de 2024 nas dependências e murais da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, no Portal da Prefeitura Municipal e na portaria do Centro de Referência da Assistência Social-CRAS.

6- DO RECURSO DA NÃO HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1. Da não homologação das aprovações o candidato terá o prazo de 24 horas úteis, para entrar com recurso, a partir da publicação. Os recursos deverão ser dirigidos a Comissão e deverão ser devidamente protocolados no endereço constante no preâmbulo deste Edital, nos termos da legislação vigente.

7- DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

7.1 O resultado preliminar da seleção, estabelecido pela Comissão, será homologado pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, a lista de todos os selecionados será divulgada a partir do dia 18 de Março de 2024 no Portal da Prefeitura Municipal e posteriormente nas dependências da sede da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, Prefeitura Municipal e na portaria do Centro de Referência da Assistência Social-CRAS.

8. DOS RECURSOS:

8.1. Do resultado caberá recurso, no prazo de 24 horas úteis a partir da publicação do resultado. Os recursos deverão ser dirigidos a Comissão e deverão ser devidamente protocolados no endereço constante no preâmbulo deste Edital, nos termos da legislação vigente.

8.2. Não serão admitidos recursos que não sejam de forma presencial.

9. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO:

9.1. Quando da contratação, o BOLSISTA/VISITADOR selecionado será convocado por telefone ou através do envio de correspondência eletrônica (E-MAIL).

9.2. Na falta de documentação ou na hipótese de desistência do interessado no prazo estabelecido, a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social convocará outro selecionado, obedecendo à ordem de classificação.

9.3. A contratação será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social de Senador Georgino Avelino/RN, no uso de suas atribuições legais, e realizadas nos termos do artigo 25, caput da Lei Federal nº8.666/93.

10. DA REMUNERAÇÃO:

10.1 O Bolsista/Visitador contratado receberá pelos serviços prestados, o valor de oitocentos (800,00) reais, conforme a produção semanal específica de cada planilha, o valor será pago através dos Recursos pertencentes ao Programa Criança Feliz, com as respectivas deduções legais.

10.2 O valor devido ao Bolsista/Visitador será apurado mensalmente e pagos até o 5º dia útil do mês subsequente, após a comprovação da execução dos serviços de cada mês vencido, mediante confirmação pela supervisão responsável.

10.3 O supervisor responsável pelo programa Criança Feliz será o responsável pelo acompanhamento do efetivo trabalho.

10.4. As responsabilidades civis, penais, comerciais, e outras advindas de utilização de direitos autorais e/ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores à formalização do Contrato cabem exclusivamente ao contratado.

10.5 A Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social de Senador Georgino Avelino/RN, não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo contratado para fins do cumprimento do Contrato com esta Municipalidade, visando à prestação de serviços.

11 DO NÚMERO DE VAGAS

11.1 - A Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino, através do projeto Criança Feliz disponibiliza até 05 (cinco) vagas de bolsistas/visitadores. Cada visitador será responsável pela cobertura/acompanhamento de até 25 (vinte e cinco) famílias no Bairro de Carnaúba e no Centro de Senador Georgino Avelino.

11.2- Na hipótese de novas pactuações o quantitativo das famílias em acompanhamento mensal poderá ser alterada de acordo com a demanda.

12 DA CONVOCAÇÃO

12.1- Os candidatos serão convocados, sendo respeitada a ordem de classificação e a demanda do programa, através de contato telefônico e/ou e-mail.

13 DA REMUNERAÇÃO/CARGA-HORÁRIA

13.1- Cada candidato aprovado na seletiva do Programa Criança Feliz perceberá uma bolsa no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais);

13.2- A carga-horária será de 06 horas diárias, totalizando de 30 (trinta) horas semanais.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

14.1. A despesa decorrente do fornecimento do objeto deste Edital correrá à conta de recursos consignados do Próprio Programa Criança Feliz, forma prevista na legislação específica.

15 - DA VIGÊNCIA DO EDITAL:

15.1 - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1 Os casos omissos relativos ao presente Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora, ouvidas as áreas competentes;

16.2. Para dirimir as questões oriundas da execução dos serviços objeto do presente edital, que não possam ser solucionadas administrativamente, fica estabelecido o foro da Justiça Estadual, na Comarca de Nísia Floresta/RN.

Senador Georgino Avelino, 11 de março de 2024.

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

MARIANA DO NASCIMENTO ROCHA

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:

Cassia Suelem do Vale Oliveira

Código Identificador:E12FF1EB

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 032/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Comissão Especial de Organização do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS/SGA, referente ao edital 003/2024, para a seleção de bolsistas/visitadores do Programa Criança Feliz.

Alyce Cristina Nascimento de Souza Silva – CPF: 105.910.514-43

Clébia Madalena Ferreira de Oliveira Sales – CPF: 070.472.654-81

Djenifer Candido de Oliveira – CPF: 702.663.564-60

Aurélio Alves de Barros – CPF: 701.304.454-79

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendoser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cassia Suelem do Vale Oliveira

Código Identificador:E4FD0C06

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230050**

O Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através do FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL.DA EDUCAÇÃO BÁSICA, inscrito no CNPJ sob o nº 08.168.478/0001-37, com sede na RUA SANTO ANTÔNIO, 144, representado por ANTONIO MARCOS FREIRE, na qualidade de ordenador de despesas, doravante denominada CONTRATANTE, e COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO RN, inscrita no CNPJ 35.537.126/0001-84, com sede na R LUIZA ALVES CARNEIRO,2475, CENTRO, Monte Alegre-RN, CEP 59182-000, representada por ALEXANDRE SOARES GOMES, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 564.753,60 (quinhentos e sessenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos), nos termos do art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 5.294.289,60 (cinco milhões, duzentos e noventa e quatro mil, duzentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 01 de Março de 2024

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL.DA EDUCAÇÃO BÁSICA

CNPJ(MF) 08.168.478/0001-37
Contratante

COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO RN

CNPJ 35.537.126/0001-84
Contratado(a)

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:D33FDC8A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

CPL
CP Nº 004-2024

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO/RN, através do seu agente de contratação, torna público que realizará uma dispensa de licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO, COM ENTREGA DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE SERRA DE SÃO BENTO/RN. Com início de recebimento de propostas no dia 12 de março de 2024, e o encerramento do recebimento da proposta será no dia 15/03/2024 até as 17h, onde as propostas deverão ser encaminhadas no e-mail

cplpmssb@gmail.com, o instrumento convocatório poderá ser solicitado ao mesmo e-mail, cplpmssb@gmail.com. O presente aviso será publicado no diário da Femurn <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>, Esclarecimentos poderão ser obtidos no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Serra de São Bento /RN, Endereço: Praça Salviano Gomes Crisanto, 186, Centro, Serra de São Bento/RN, CEP 59.214-000 ou pelo e-mail cplpmssb@gmail.com.

Serra de São Bento/RN, 11 de março de 2024.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:A134B74E

CPL
CP Nº 003/2024

A Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a contratação de empresa para prestar serviços de marketing digital, gerenciamento e monitoramento das mídias sociais, atualização de banners e notícias das fanpages institucionais e gravações de vídeos para internet.

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

As propostas deverão ser encaminhadas no e-mail cplpmssb@gmail.com, o instrumento convocatório poderá ser solicitado ao mesmo e-mail, cplpmssb@gmail.com. O presente aviso será publicado no diário da Femurn <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>, Esclarecimentos poderão ser obtidos no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Serra de São Bento /RN, Endereço: Praça Salviano Gomes Crisanto, 186, Centro, Serra de São Bento/RN, CEP 59.214-000 ou pelo e-mail cplpmssb@gmail.com.

Serra de São Bento/RN, 11 de março de 2024.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:6F5803DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 015/2024

PORTARIA Nº 015, DE 11 DE MARÇO DE 2024

NOMEIA, o Sra. MARIA HELOISA DA SILVA, no cargo de Conselheira Tutelar da Infância e do Adolescente, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO: A eleição unificada para a escolha de 5 (cinco) Conselheiros Tutelares e 5 (cinco) suplentes, realizada neste município, no dia 01 de outubro de 2023, com mandato referente ao período de 2024/2028,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sra. MARIA HELOISA DA SILVA, no Cargo de Conselheira Tutelar da Infância e do Adolescente, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data desta publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 11 de março de 2024

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:ABFA5FD0**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 011 - 2024 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE
CONTRATOS****PORTARIA Nº 011, 11 DE MARÇO DE 2024**

Designa o servidor (a) ALISON BRUNO DE OLIVEIRA para exercer a função de GESTOR/FISCAL atuando no âmbito da Prefeitura de Serra do Mel/RN.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÕES DE SERRA DO MEL – Nomeados pelo Prefeito Municipal de Serra do Mel, por meio da Portaria nº 007 de 16 DE março de 2023, de acordo com a competência que lhe confere o art. 1º da Portaria nº 007 de 16 de março de 2023 e tendo em vista o disposto nos art. 67 e 116 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolve:

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

Art. 1º - para atuar como GESTOR / FISCAL DA INEXIBILIDADE, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de Serra do Mel/RN, o (a) Servidor (a) Público Municipal ALISON BRUNO DE OLIVEIRA, matrícula nº 948, como representante, da administração pública para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 339/2021, e Certame nº 014/2023 mencionados abaixo:

CONTRATO Nº	Nº 339/2021
CERTAME Nº	Nº 14/2023
VIGÊNCIA	A execução do serviço obedecerá os termos contratuais.

Art. 2º - São competências do Gestor:

- I – Propor a contratação do saldo da Ata de Registro de Preço, quando for o caso;
- II – Sugerir a prorrogação ou não do contrato do eventual contrato;
- III – Analisar os pedidos de repactuação, reajuste e revisão do eventual contrato.
- IV – Propor aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual.
- V– Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor).
- VI – Sugerir eventuais modificações contratuais;
- VII - Registro formal das ocorrências relativas à execução do contrato
- VIII - recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização.
- IX– Gestão Documental

Art. 3º - São competências do Fiscal:

– Anotar no Processo de fiscalização Contratual, todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução do Contrato ou Ata de Registro, comunicando a Contratada por meio de ofício de notificação e determinando o que for necessário para regularizá-las, e caso a Contratada, não atenda a solicitação feita pelo gestor, este deverá comunicar imediatamente ao Chefe do Executivo Municipal, para as providências cabíveis previstas no Contrato e regulamentadas em Lei;

– Observar para que durante toda a vigência do Contrato e Ata, a Contratada mantenha a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas na habilitação exigida no Processo Administrativo;

– Observar se a Contratada está cumprindo em sua totalidade todas as Cláusulas e obrigações pactuadas no Contrato Administrativo.

– Fiscalizar se a Contratada mantém durante a vigência do Contrato ou Ata as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

– Manter permanentemente vigilância sobre as obrigações da contratada previstas nos autos, com vistas à redução de possíveis gastos desnecessários;

– Subsidiar a Administração Municipal de Serra do Mel de elementos, com vistas a advertir e multar, por escrito, a Contratada da ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, se for o caso;

– Prestar ao preposto da Contratada as informações e esclarecimentos pertinentes ao desenvolvimento de suas atribuições, que eventualmente sejam solicitados;

– Devolver o Processo de Acompanhamento Contratual a Secretaria a que está vinculado o contrato ou Ata;

– Em caso de descumprimento total ou parcial do objeto do Contrato ou Ata, informar imediatamente a Administração Municipal de Serra do Mel, para adoção das providências cabíveis quanto à abertura de processo de penalidade, conforme preceitua o Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993 e as disposições contratuais, garantindo a prévia defesa

Art. 4º - Esta Portaria terá vigência a partir da data de sua assinatura e revogando designações anteriores.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANDRÉ LIMA DE AZEVEDO

Secretária Municipal De Governo E Comunicação

Matrícula: 1371

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:51B345A7**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 90/2024**

Processo Administrativo nº 028/2024

Dispensa de inexigibilidade nº 90/2024

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Locação de unidade móvel odontológica (tipo trailer), com o objetivo de realizar ações e serviços odontológicos para os munícipes que residem nas vilas localizadas na zona rural do município de Serra do Mel.

Fundamento Legal: art. 74, I da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a inexigibilidade nº 90/2024, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da **IOSKINARA GOMES DA SILVA**, inscrita no CNPJ/CPF nº 100.001.074-09, no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 74, I da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 11 de março de 2024.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:A9018FAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 26, DE 11 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 26, DE 11 DE MARÇO DE 2024

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder duas meia diárias para custeio em despesas de locomoção e alimentação para o Conselheiro Tutelar Francisco Carlos Bezerra de Lemos - CPF: 094.891.634-65. O mesmo irá participar de uma capacitação promovida pela Promotoria na Cidade de Mossoró/RN, nos dias 12 e 13 de março do corrente ano.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 11 de Março de 2024

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
CPF: 076.120.674-47 – Matrícula: 793

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:41FF31DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 27, DE 11 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 27, DE 11 DE MARÇO DE 2024

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER duas meia diárias para custeio em despesas de locomoção e alimentação para a Conselheira Tutelar Mayara Benigno de Oliveira Moura Medeiros - CPF: 093.130.334-61. A mesma irá participar de uma capacitação promovida pela Promotoria na Cidade de Mossoró/RN, nos dias 12 e 13 de março do corrente ano.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 11 de Março de 2024

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
CPF: 076.120.674-47 – Matrícula: 793

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:76B18AC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 28, DE 11 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 28, DE 11 DE MARÇO DE 2024

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER duas meia diárias para custeio em despesas de locomoção e alimentação para o Conselheiro Tutelar o Conselheiro Tutelar Amos Cesar Sobrinho - CPF: 056.330.854-00. O mesmo irá participar de uma capacitação promovida pela Promotoria na Cidade de Mossoró/RN, nos dias 12 e 13 de março do corrente ano.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 11 de Março de 2024

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
CPF: 076.120.674-47 – Matrícula: 793

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:41DDE9C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 29, DE 11 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 29, DE 11 DE MARÇO DE 2024

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER duas meia diárias para custeio em despesas de locomoção e alimentação para a Conselheira Tutelar Milena Silva Reinado - CPF: 706.377.734-38. A mesma irá participar de uma capacitação promovida pela Promotoria na Cidade de Mossoró/RN, nos dias 12 e 13 de março do corrente ano.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 11 de Março de 2024

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
CPF: 076.120.674-47 – Matrícula: 793

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:B020E4C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 30, DE 11 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 30, DE 11 DE MARÇO DE 2024

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER duas meia diárias para custeio em despesas de locomoção e alimentação para a Conselheira Tutelar Maria Heloisa da Silva – CPF: 702.962.094-14. A mesma irá participar de uma capacitação promovida pela Promotoria na Cidade de Mossoró/RN, nos dias 12 e 13 de março do corrente ano.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 11 de Março de 2024

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento
CPF: 076.120.674-47 – Matrícula: 793

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:81CCB112

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONVOCAÇÃO Nº 10 - PROCESSO SELETIVO 01.2024
SERRA DO MEL/RN

CONVOCAÇÃO Nº 10 -PROCESSO SELETIVO01.2024 SERRA DO MEL/RN

1. A prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, através da sua Secretária de Administração e Planejamento no uso de suas atribuições vem convocar os candidatos, abaixo descrito, para tomar posse do cargo temporário, conforme necessidade da Secretaria Municipal do Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Saúde, advertindo que:

a) O classificado que for convocado deverá comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, para entrega dos documentos necessários para a formulação de contratos. O não comparecimento até a data citada, entende-se na desistência do mesmo.

b) Entregar os documentos abaixo descritos nos dias 12 e 13 de março de 2024, das **8h00 às 13h30**, na sede da prefeitura, na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – Setor Pessoal.

2. O candidato por ocasião da contratação deverá entregar cópia da seguinte documentação:

- Certidão negativa da Justiça Eleitoral;*
- Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;*
- Gozar de boa saúde física e mental, comprovada por médico clínico geral.*
- Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrado no MEC ou na instituição que o expeditiu;*
- Título de eleitor e comprovação de estar em dia com as obrigações eleitorais;*
- Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;*
- Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);*
- Certidão de nascimento e/ou casamento;*
- Certidão de nascimento dos filhos até 14(quatorze) anos;*
- Carteira de Identidade;*
- Cartão do PIS ou PASEP;*
- Cópia da carteira de trabalho (página da foto e página da qualificação civil)*
- Declaração de dependentes para imposto de renda.*
- Comprovante de residência*
- Conta bancária*

EDUCAÇÃO

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL II

COLOCAÇÃO	NOME	DATA NASC	DE	NOTA.
8º	JOSE NILTON P. DE MOURA JUNIOR	28/11/1998		7,0

PROFESSOR DE HISTÓRIA- EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL II

COLOCAÇÃO	NOME	DATA NASC	DE	NOTA.
5º	FRANCISCO MIKAEL C. DE ASSIS	02/05/1983		7,0

SAUDE

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

COLOCAÇÃO	NOME	DATA NASC	DE	NOTA.
8º	ALINE FILGUEIRA DA SILVA ARRUDA	30/01/1994		7,0
9º	ALDENOR TOMAS BEZERRA	24/07/1995		7,0

SERRA DO MEL/RN, 11 DE MARÇO DE 2024.

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:0FBE5B7B

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 01/2023 DA TOMADA DE PREÇO 01/2023

Aditivo de prazo de contrato de execução de serviço entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN e a empresa **HAL EMPREENDIMENTOS EIRELI**. CNPJ: 39.737.081/0001-42, inscrita no CNPJ: Sob nº 39.737.081/0001-42. O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo à Contratação de empresa de engenharia para executar obra de pavimentação à paralelepípedo pelo método convencional e drenagem superficial de diversas ruas no Município de Serra do Mel, de acordo com as especificações citadas na Cláusula Segunda e com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição. O serviço a que se refere à Cláusula Primeira do presente Contrato deverá ter seu prazo aditado até o dia 29 de janeiro de 2025, conforme justificativa. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato.

Publicado por:

Yohana Rizia de Souza Costa
Código Identificador:B905C99D

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO ADITAMENTO AO CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE 824/2022

Segundo Aditamento ao contrato administrativo Nº **002/2022 DA INEXIGIBILIDADE 824/2022**. Contrato de execução de serviços entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN e a empresa **COSTA E CRISPINIANO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, CNPJ: 23.430.425/0001-36. O presente termo tem por objeto o **aditamento de PRAZO** da Contratação de Escritório de Advocacia Especializado para prestação de Assessoria e Consultoria Jurídica ao Município nas áreas de Direito Administrativo, trabalhista e Civil, atuando nas instâncias administrativa e judicial, com ênfase no suporte jurídico consultivo ao Gabinete do Prefeito, Secretaria de Casa Civil e a Procuradoria Jurídica do Município, bem como podendo executar os serviços jurídicos em caráter complementar aos realizados pela Procuradoria, de acordo com as especificações citadas na Cláusula Primeira e com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento. O serviço a que se refere à Cláusula Primeira do presente contrato deverá ter seu prazo aditado até 14 de março de 2025. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

Serra do Mel-RN, 04 de março de 2024.

Publicado por:

Yohana Rizia de Souza Costa
Código Identificador:A6B9ED80

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REF PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº
2403110001 TERMO DE RATIFICAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE Nº 015/2024**

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ASSUNTO: Contratação direta de empresa especializada em serviços de engenharia civil para realizar o levantamento arquitetônico do prédio onde funciona o pet e elaboração de projeto arquitetônico de reforma e complementares deste, como também a elaboração de um novo projeto elétrico para a escola ABC no Município de Serra Negra do Norte/RN.

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão de contratação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a **Contratação direta de empresa especializada em serviços de engenharia civil para realizar o levantamento arquitetônico do prédio onde funciona o pet e elaboração de projeto arquitetônico de reforma e complementares deste, como também a elaboração de um novo projeto elétrico para a escola ABC no Município de Serra Negra do Norte/RN** junto à empresa **BBC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 22.863.010/0001-93, com Inscrição Estadual nº 20.432.630-3 e sede na Travessa Pedro Amorim, nº 235, AP 4, sala C, Centro, Assú/RN, CEP: 59.650-000, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Serra Negra do Norte/RN – Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com a importância global estimada de no valor global estimado de **R\$ 11.515,38** (onze mil, quinhentos e quinze reais e trinta e oito centavos), com execução em até dez (10) dias do recebimento a ordem de execução de serviço.

Em respeito ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “a”, da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Educação e Cultura que emita **NOTA DE EMPENHO** em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.

Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, conforme estabelece o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Serra Negra do Norte/RN, 11 de março de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:62725F55

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 015/2024 – PROC. ADMINIST.
MSNN/RN Nº 2403110001**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; **CONTRATADA:** BBC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 22.863.010/0001-93; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA REALIZAR O LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO DO PRÉDIO ONDE FUNCIONA O PET E ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO DE REFORMA E COMPLEMENTARES DESTES, COMO TAMBÉM A ELABORAÇÃO DE UM NOVO PROJETO ELÉTRICO PARA A ESCOLA ABC NO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; **VIGÊNCIA:** TERMO INICIAL A DATA DE SUA SUBSCRIÇÃO E TERMO FINAL EM TRINTA (30) DIAS, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI Nº 14.133/2021; **VALOR:** R\$ 11.515,38 (ONZE MIL, QUINHENTOS E QUINZE REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS); **DOTAÇÕES:**

02.008.12.122.0012.2030 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; 02.008.12.361.0010.2031 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE; 02.008.12.365.0011.2040 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL- CRECHE - MDE; 02.008.12.365.0011.2044 – MANUTENÇÃO DAS DEMAIS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL-CRECHE-FUNDEB 30%; 02.008.12.365.0011.2220 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO-INFANTIL; 02.008.12.365.0011.1011 – AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CENTROS DE ENSINO INFANTIL- CRECHE; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ; FONTE: 15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO; 15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO; 15400000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS; 15410000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAF; 15420000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAT; 15430000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAR E 15690000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE; PERCENTUAIS: RECURSOS PRÓPRIOS: 50% e RECURSO FEDERAL: 50%; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 74, III, ALÍNEAS “A”, DA LEI Nº 14.133/21; SUBSCRITORES: SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS – PELO CONTRATANTE E MATHEUS BORGES BIGOIS CAPISTRANO – PELA CONTRATADA.

SERRA NEGRA DO NORTE/RN, 11 DE MARÇO DE 2024.

SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:FF48FE3E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
101/2024**

PORTARIA Nº: 101/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	HÉLIO ARAÚJO DO NASCIMENTO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	035.638.244-36

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1/2	NATAL - RN	08 de março de 2024	150,00	150,00
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite			TOTAL	R\$ 150,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a NATAL - RN, no dia 08 de março de 2024, conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo..

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 07 de março de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:45ABE91E**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
092/2024**PORTARIA Nº: 092/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,**RESOLVE:****Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	DANIEL DE ARAÚJO GUEDES
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	009.239.484-14

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$) Unitário	Valor (R\$) Total
1/2	NATAL - RN	28 de fevereiro de 2024	150,00	75,00
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R\$ 75,00
Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a NATAL - RN, no dia 28 de fevereiro de 2024, conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo..				

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 27 de fevereiro de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:11A0270A**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
115/2024**PORTARIA Nº: 115/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,**RESOLVE:****Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	DANIEL DE ARAÚJO GUEDES
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	009.239.484-14

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$) Unitário	Valor (R\$) Total
1/2	NATAL - RN	11 de março de 2024	150,00	75,00
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R\$ 75,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a NATAL - RN, no dia 11 de março de 2024, conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo..

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 08 de março de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:2A4AE9E5**GABINETE CIVIL**
LEI MUNICIPAL Nº 858/2024

AUTORIZA REMANEJAMENTO TOTAL OU PARCIAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:**Art 1º** Fica autorizada a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro e a consequente anulação total ou parcial de dotações orçamentárias contantes dos Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Exercício de 2024 - Lei Nº 851/2023, de 28/12/2023, até o valor de de R\$ 24.473.344,50 (Vinte e quatro milhões, quatrocentos e setenta e tres mil, trezentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos), correspondente a 50% do orçamento) utilizando como fonte de recurso as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.**Art. 2º** Fica autorizado a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro de dotações vinculadas as despesas obrigatórias de caráter continuado, como definidas no art. 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, e a outras despesas até o montante de R\$ 24.473.344,50 (Vinte e quatro milhões, quatrocentos e setenta e tres mil, trezentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos), utilizando como fonte de recurso as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.**Paragrafo único.** A fonte de recursos para cobertura dos créditos abertos na forma definida no caput deste artigo é o remanejamento autorizado nos termos do artigo 1º desta Lei**Art. 3º** O remanejamento autorizado só deverá ser utilizado para remanejar, exclusivamente dotações orçamentárias consignadas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social alocadas nos grupos de natureza de despesa.

- I – “31” – Pessoal e Encargos Sociais;
- II – “32” – Juros e Encargos da Dívida;
- III – “33” – Outros Despesas Correntes;
- IV – “44” – Investimentos;
- V – “46” – Amortização da Dívida.

Art. 4º O remanejamento autorizado far-se-a até o limite dos saldos das respectivas dotações vinculadas;

- I – no órgão a programas diferentes;
- II – no programa a órgão diferentes;
- III – a órgãos e programas diferentes.

Parágrafo único. O Decreto que autorizar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos nos limites específicos nesta Lei discriminará os valores remanejados agregados segundo as categorias definidas no artigo 3º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 11 de março de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Doc. Assinado Eletronicamente

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:90B80AD1

**GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 859/2024**

DECLARA COMO PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE O BLOCO CARNAVALESCO “BLOCO DO MAURÍCIO”.

O Prefeito Municipal de Serra Negra do Norte, no uso das atribuições legais e atendendo proposição de iniciativa do Poder Legislativo Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado como PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL do Município de Serra Negra do Norte o bloco carnavalesco “Bloco do Maurício”;

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 11 de março de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Doc. assinado Eletronicamente

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:410329BB

**GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 860/2024**

INSTITUI A “SEMANA MUNICIPAL DO AIRSOFT” NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, INCLUINDO-O NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO” COMO SENDO NA PRIMEIRA SEMANA DO MÊS DE MAIO DE CADA ANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Serra Negra do Norte, no uso das atribuições legais e atendendo proposição de iniciativa do Poder Legislativo Municipal,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído e incluído no calendário oficial de eventos do município de Serra Negra do Norte a “semana municipal do AIRSOFT”, a ser comemorada na primeira semana do mês de maio de cada ano, sendo reservado o primeiro domingo do mesmo mês para ser celebrado como o dia municipal dos jogadores e operadores da mencionada prática esportiva.

Art. 2º - A semana e data instituída por esta lei, destina-se a estimular a realização de eventos que busquem promover competições, palestras e campanhas junto à sociedade, visando informar sobre os benefícios e vantagens que a prática esportiva resulta a favor da saúde física e mental das pessoas.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, caso se façam necessárias, correrão por conta de dotações próprias constantes no orçamento do município para 2024 e exercícios seguintes, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 11 de março de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Doc. Assinado Eletronicamente

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:66D46C3D

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 085/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	DIEGO AMANDO GOMES DE LIMA
Cargo/Função:	MOTORISTA
CPF:	081.110.804-09

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1/2 (meia)	NATAL/RN	11 de março de 2024	150,00	75,00
()Diárias com Pernoite	TOTAL	R\$ 75,00		
(x)Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a **NATAL/RN**, no dia 11 de março de 2024, com o objetivo de transportar passageiros da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social para resolver assuntos relacionados à gestão, conforme documentação comprobatória em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 11 de março de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Doc. Assinado Eletronicamente

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:F7E51DE4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 11/2023
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA SAÚDE MUNICIPAL DE SERRINHA/RN.
De acordo com os atos do Pregoeiro e o que fundamenta a Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com

o resultado do presente certame, cujo objeto está supramencionado, usando das atribuições que me são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes a interposição de recursos decorrente dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, HOMOLOGO o presente evento, tudo em conformidade com os trabalhos levados a efeito pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, que teve como vencedor a seguinte empresa:

ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA, CNPJ 32.911.658/0001-41, Itens: 02, 04, 05 e 07.
 BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA, CNPJ: 45.329.312/0001-81, Item 22.
 CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA, CNPJ: 44.460.306/0001-04, Itens: 01, 11, 12, 15, 17, 21, 25, 26 e 37.
 CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 13.719.523/0001-34, Item: 38.
 DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 49.140.067/0001-10, Itens: 03, 14, 20, 23 e 24.
 Dentemed Equipamentos Odontologicos Ltda-EPP, CNPJ: 07.897.039/0001-00, Item: 55.
 FREEDOM DO BRASIL LTDA, CNPJ: 35.733.585/0001-33, Item: 06.
 JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ: 17.570.889/0001-45, Item: 18.
 K J DE M ANDRADE LTDA, CNPJ: 49.385.374/0001-61, Itens: 09, 13 e 27.
 K.C.R.S COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 21.971.041/0001-03, Item: 19.
 LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 42.650.279/0001-07, Itens: 29, 30, 41, 43, 46, 48, 50, 57, 58, 59, 60 e 61.
 ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME, CNPJ: 09.478.023/0001-80, Itens: 08,10, 16, 34, 35, 36, 42, 45, 51, 52, 56 e 62.
 SUL SERVICES COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAÚDE EIRELI, CNPJ: 04.648.801/0001-19 - Itens: 49, 53 e 54.
 WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ: 24.550.559/0001-53, Item: 28

Serrinha/RN, 28 de fevereiro de 2024.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Joel Pereira da Silva
Código Identificador:AC124089

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico nº. 011/2023

Processo Administrativo nº. 726001/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA SAÚDE MUNICIPAL DE SERRINHA/RN

Em cumprimento ao disposto na Lei Pertinente, ADJUDICO o resultado do processo supramencionado da Prefeitura de Serrinha/RN, cujo objeto é o supracitado, conforme especificações constantes na

Ata de Julgamento, em sessão finalizada nesta data, disponibilizada nos autos do processo e no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br. Destarte, ADJUDICO o Pregão Eletrônico nº. 011/2023, em favor da empresa inframencionada:

ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA, CNPJ 32.911.658/0001-41, Itens: 02, 04, 05 e 07.
 BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA, CNPJ: 45.329.312/0001-81, Item 22.
 CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA, CNPJ: 44.460.306/0001-04, Itens: 01, 11, 12, 15, 17, 21, 25, 26 e 37.
 CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 13.719.523/0001-34, Item: 38.
 DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 49.140.067/0001-10, Itens: 03, 14, 20, 23 e 24.
 Dentemed Equipamentos Odontologicos Ltda-EPP, CNPJ: 07.897.039/0001-00, Item: 55.
 FREEDOM DO BRASIL LTDA, CNPJ: 35.733.585/0001-33, Item: 06.
 JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ: 17.570.889/0001-45, Item: 18.
 K J DE M ANDRADE LTDA, CNPJ: 49.385.374/0001-61, Itens: 09, 13 e 27.
 K.C.R.S COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 21.971.041/0001-03, Item: 19.
 LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 42.650.279/0001-07, Itens: 29, 30, 41, 43, 46, 48, 50, 57, 58, 59, 60 e 61.
 ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME, CNPJ: 09.478.023/0001-80, Itens: 08,10, 16, 34, 35, 36, 42, 45, 51, 52, 56 e 62.
 SUL SERVICES COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAÚDE EIRELI, CNPJ: 04.648.801/0001-19 - Itens: 49, 53 e 54.
 WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ: 24.550.559/0001-53, Item: 28

Serrinha/RN, 28 de fevereiro de 2024.

SAMUEL DUARTE DE SOUZA
 Pregoeiro

Publicado por:
 Joel Pereira da Silva
Código Identificador:EF5EDFC9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 080301/2024

OBJETO: Contratação de Show Artístico da Banda "Os tremendões", a se realizar durante as festividades alusivas à comemoração do dia internacional da mulher, que será comemorado no dia 22 de março de 2023 no município de Severiano Melo/RN.

ORIGEM: Inexigibilidade 07/2024INX

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social
14.784.461/0001-07
CONTRATADA(O): FRANCISCA ANTONIA PAIVA
NASCIMENTO 59643900487 28.273.658/0001-96
VALOR TOTAL: R\$ 10.000,00
VIGÊNCIA: 09/03/2024 a 08/05/2024
ORIGEM DOS RECURSOS: 681 - 4 . 4002 . 8 . 122 . 5000 . 2.69 .
0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
DATA DA ASSINATURA: 9 de março de 2024

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:980B8CDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 026/2024

Severiano Melo/RN, 11 de Março de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 178, Seção III da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Municipal considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária do servidor **JOÃO PAULO AMORIM DE OLIVEIRA**, ocupante do Cargo de Secretário Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Severiano Melo,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder (02) duas diárias, no valor unitário de R\$ 375,00 (Trezentos Setenta e Cinco Reais), totalizando R\$ 750,00 (Setecentos e Cinquenta Reais), ao servidor **JOÃO PAULO AMORIM DE OLIVEIRA**, ocupante do Cargo de Secretário Municipal de Educação Matrícula/Portaria **090/2022**, para fazer face as despesas com locomoção e pousada na cidade de Aracaju/SE, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: **Participar do FÓRUM REGIÃO NORDESTE, promovido pela (UNIDEME/RN), Aracaju/SE, nos dias 11 e 12 de Março de 2024.**

Local de destino: Aracaju - SE

Período do Afastamento: (02) dias

Art. 2º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos do art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 11 de Março de 2024.

JACINTO LOPES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:37EC230C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 027/2024

Severiano Melo/RN, 11 de Março de 2024.

Concede Licença-Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO - RN, no uso de suas atribuições, nos termos do Art. 150, XXVI da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, às informações do Setor de Recursos Humanos e o consentimento do Chefe imediato e da Secretária Municipal Administração, que também subscrevem a presente, atendendo ao que dispõe o Art. 162, I do mesmo diploma legal;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio ao servidor municipal o Sr. **ELANO GOMES PINTO**, PROFESSOR DE NÍVEL MESTRADO,

Matrícula nº 208, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, admitido em 07 de Fevereiro de 2000 pelo período 90 (noventa) dias;

§ 1º - O período de gozo da licença prêmio de que trata o caput do presente artigo é de 11 de março de 2024 à de 09 junho de 2024, totalizando os 90 (noventa) dias concedidos;

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

JACINTO LOPES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:06B2CCBD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
004/2024- SRP

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
004/2024- SRP

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Ferramentas e equipamentos da Construção civil para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Sitio Novo/RN..

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente nomeados através da Portaria nº 248/2022, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, visando a execução do objeto acima em epígrafe, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. devendo ser observadas as seguintes disposições: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 22/03/2024, às 10h00min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 10h20min do dia 22/03/2024. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA A DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). **DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da Prefeitura Municipal de Sitio Novo, situada à Rua José Ferreira Lima, 46, Centro, Sitio Novo/RN, no horário de 08h00min as 12h00min, de segunda a sexta-feira, ou solicitado através do e-mail: cpl@sitionovo.rn.gov.br.

Sítio Novo/RN, 11 de Março de 2024.

LINDEMBERG BORGES DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:46104069

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2024

Processo: 775/2023. **Dispensa:** 36/2023. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00. **Contratado:** S DA S SANTIAGO; CNPJ: 24.546.220/0001-83. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAMINHÃO MUNCK. **Valor:** R\$ 15.000,00. **Data de Assinatura:** 10/05/2023. **Vigência:** 10/05/2023 até 31/12/2023. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Andrezza Brasil Souto - Prefeita. Contratada: Sayonara da Silva Santiago; CPF nº 060.493.344-47. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:FF989A8D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2024 AO CONTRATO
Nº 26/2024

EXTRATO DOTERMO ADITIVO Nº 01/2024 AO CONTRATO Nº 26/2024

Processo:775/2023.**Dispensa:**36/2023.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00.**Contratado:**S DA S SANTIAGO; CNPJ: 24.546.220/0001-83.**Objeto:**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAMINHÃO MUNCK.**Data de Assinatura:**28/12/2023.**Vigência:**28/12/2023 até 31/12/2024.**Fundamentação Legal:**Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.**Assinatura:**Andreza Brasil Souto - Prefeita. Contratada: Sayonara da Silva Santiago. CPF nº 060.493.344-47.**Testemunhas:** Assinaturas no termo aditivo.

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:5F9A99B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 064/2024-GP/PMSN DE 11 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 064/2024-GC/PMSN DE 11 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre concessão de licença prêmio a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Capítulo IV, Artigo 106 da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER a Servidora **IRENE BELARMINO DE ARAÚJO**, Matrícula nº 014, inscrita no CPF/MF sob o nº 328.858.574-04, portadora da Cédula de Identidade nº 499.923/SSP/RN, servidora pública municipal ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 03 (três) meses à contar de 12/03/2024 à 09/06/2024, conforme Capítulo IV, Artigo 106 da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 11 de março de 2024.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:CF1FCE92

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 01/2024-CMDCA DE 11 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 01/2024-CMDCA Sítio Novo-RN, 11 de março de 2024.

A Prefeita Municipal de Sítio Novo Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei nº 13.431/2017, que Estabelece o Sistema de Garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência;

Considerando que o Decreto Presidencial nº 9.603/2018, que regulamenta a Lei nº 13.431/2017, reitera que a criança e o adolescente são sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento, que devem receber proteção integral.

Considerando a Resolução nº 04/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA deste município,

Considerando a Assembleia do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA / Sítio Novo – RN, para escolha do representantes da Sociedade Civil realizada em 07 de agosto de 2023,

RESOLVE:

Artigo 1º. NOMEAR os membros do **Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência** Sítio Novo-RN, na seguinte composição:

1-Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Habitação - SEMTHAS

Leiane Gomes da Silva
Wesley Diogo da Silva

2-Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC

Gesia Maria da Silva Medeiros, (titular)
Maria Jaiane de Souza (suplente)

3-Secretaria Municipal de Saúde-SMS

Robison Carlos Silva Costa, (Titular)
Dayane Araújo de Freitas, (Suplente)

4- Conselho Tutelar – CT

Silvia Glauciana de Oliveira (titular)
Deisicly Rodrigues de Carvalho (Suplente)

5- Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e do Adolescentes – CMDCA

Lenalda Mafra da Rocha Costa
Aline Isabel Bezerra da Silva

6- Defensoria Pública – Comarca de Tangará – RN

Eric Luiz Martins Chacon, (titular)
Diane Felix Cardoso (Suplente)

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 16 de agosto de 2023.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Sítio Novo-RN, 11 de março de 2024.

LENALDA MAFRA DA ROCHA COSTA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:F5684DE2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 099 - NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO
CONSELHO DO FUNDEB****PORTARIA nº 099/2024 – GP/CACS/FUNDEB, de 11 de março de 2024.**

Altera a portaria nº 259/2022 que nomeia membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) do Município de Tangará/RN, para o quadriênio 2022/2026 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tangará, Estado do Rio Grande do Norte, no de suas atribuições legais que o poder lhe confere, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar as pessoas abaixo relacionadas, indicada na forma de Lei, para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) em substituição aos representantes do Poder Executivo – Prefeitura Municipal, designados pelo atual gestor.

Representante do Poder Executivo – Titular

João Vitor Honorato Soares

Representante do Poder Executivo – Suplente

Thiago Henrique de Melo Alves

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Tangará/RN, 20 de fevereiro de 2024

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito Municipal de Tangará/RN

Publicado por:

Luiz Antonio Barbalho Bisneto

Código Identificador:4CB334FB**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 100 - LICENÇA-PRÊMIO - RITA DE CÁSSIA
DOS SANTOS COSTA****PORTARIA nº 100/2024 – GP/SEMED, de 11 de março de 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 60, V, XI, XV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à servidora RITA DE CÁSSIA DOS SANTOS COSTA, CPF: 020.215.944-24, servidora efetiva, ocupante do cargo de Professora – Nível III-G, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença Prêmio por assiduidade, pelo período de 3 (três) meses, com início em 12/03/24 e término em 11/06/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito Municipal de Tangará-RN

Publicado por:

Luiz Antonio Barbalho Bisneto

Código Identificador:4EFF5BB4**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS****CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 720240007**

DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 720240007

PROCESSO Nº 720240007

DISPENSA Nº 7/2024-0007

A Prefeita Municipal de Tenente Ananias, considerando tudo que consta do Processo administrativo nº 720240007, vem emitir a presente declaração:

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA E SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS COM TROCA DE PEÇAS SOB DEMANDA PARA AS UNIDADES DA SECRETARIA M. DE SAÚDE. Em observância ao Dispensável, Art. 75, Inciso II, 14.133/2021 e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Fornecedor: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA-ME – Rua 13 de Maia, nº 324, Centro, Pau dos Ferros/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 35.662.667/0001-34, no qual apresentou a melhor proposta de preço no valor total de R\$46.845,00 (quarenta e seis mil oitocentos e quarenta e cinco reais).

Tenente Ananias/RN, 11 de março de 2024.

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME

Prefeita Municipal de Tenente Ananias

Publicado por:

Francisco Clesiano de Paiva Lima

Código Identificador:6282EDB3**GABINETE DA PREFEITA****EDITAL 001/2024 - APOIO AO AUDIOVISUAL "FESTIVAL
DE CABOCLOS"****EDITAL Nº 001/2024 – PMTA/SMECD
EDITAL DE APOIO AO AUDIOVISUAL**

“EDITAL DE APOIO A AÇÕES CULTURAIS EM AUDIOVISUAL POR MEIO DE SELEÇÃO DE PROJETOS FIRMADOS ATRAVÉS DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL”.

Este Edital é realizado com recursos do Ministério da Cultura/Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, que viabiliza o maior investimento direto ao setor cultural da história do Brasil

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Tenente Ananias/RN, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023, no Decreto 11.453/2023 e Decreto Municipal 123/2023.

Este Edital se orientará pelo seguinte cronograma:

ETAPA	DATA
Lançamento do edital	11 de março de 2024
Inscrições	18 de março de 2024
Habilitação	19 de março de 2024
Divulgação preliminar dos habilitados	20 de março de 2024
Recurso a fase de habilitação	21, 22 e 23 março de 2024
Publicação dos habilitados	25 de março de 2024
Seleção	26 de março de 2024
Divulgação preliminar dos selecionados	27 de março de 2024
Recurso a fase de seleção	28, 29 e 30 de março de 2024
Publicação e convocação dos contemplados	01 de abril de 2024
Período de formalização de termo de execução cultural	02 de abril de 2024
Fase de pagamento	até 05 de abril de 2024

1. OBJETO

1.1 – Este Edital é para seleção de projetos culturais a serem desenvolvidos por meio da linguagem AUDIOVISUAL, contendo apoio financeiro nas categorias produção, execução e transmissão audiovisual de festival de caboclos, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar a linguagens de audiovisual do município de Tenente Ananias/RN.

1.2 - Cada proponente poderá realizar apenas **01 (uma) inscrição**, exclusivamente por meio do preenchimento de todos os itens solicitados neste edital.

1.3 – Quando houver duas inscrições pelo mesmo proponente em uma das categorias de AUDIOVISUAL, será considerada a data da última inscrição.

2. DOS RECURSOS DISPONÍVEIS

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de **R\$ 13.000,00 (treze mil reais)**, dividido entre as seguintes categorias de apoio:

a) – 1 projeto cultural para documentários/apresentação gravados e veiculados via internet, de grupos tradicionais de grupos culturais de caboclos de Tenente Ananias/RN

2.2 – A despesa correrá à conta de Dotação Orçamentária, Conforme Lei 319/2023, de 29 de novembro de 2023, LOA- Lei Orçamentária Anual do Município de Tenente Ananias/RN.

2.3 – Os recursos destinados aos contemplados seguirá ordem de assinatura do Termo de Execução Cultural, sem necessidade de aguardar ordem cronológica de pagamentos.

3. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

3.1 – O Inciso I do art. 6º da LPG: apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem, videoclipe ou documentários, seguindo as seguintes características:

a) Projetos culturais para documentários/apresentação gravados e veiculados via internet, de festival de caboclos em apresentação de expressão cultural Refere-se ao apoio concedido à produção de trabalhos de grupos com gravação e veiculação via internet e duração mínima de 60 minutos..

3.2 – Todas os proponentes pessoa jurídica ou pessoa física, deve apresentar comprovações referentes a atividades realizadas anteriormente em audiovisual ou comprovações de atividades desenvolvidas nos últimos 12 meses de forma contínua, as quais a ser comprovada através de fotos, links, materiais e outros documentos.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão participar deste edital:

- a) Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
- b) Pessoa jurídica com fins lucrativos;
- c) Pessoa jurídica sem fins lucrativos, de direito privado;
- d) Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
- e) Proponente pessoa física residente e domiciliado no município Tenente Ananias/RN, há pelo menos 12 meses, exceto quando for representante legal de Organizações da Sociedade Civil ou sócio, com participação no desenvolvimento de projetos.
- f) Proponente pessoa jurídica ou coletivo cultural com constituição no município, há pelo menos 06 meses.

4.2 – O proponente é a pessoa física ou pessoa jurídica, responsável pela inscrição do projeto.

4.3 – Na hipótese de proponentes que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica – sem Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, conforme modelo constante no Anexo III.

4.4 – O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque com capacidade de decisão no projeto, sob pena de desclassificação imediata da proposta.

5. DAS VEDAÇÕES

5.1 – Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

- I – Sejam menores de 18 anos de idade;
- II – Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau do Chefe do Executivo, do Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desportos órgão responsável pelo edital, e da Comissão Especial de Análise e Seleção de Projetos da Lei Paulo Gustavo

IV - Sejam membros e servidores do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, do Ministério Público, do Poder Executivo, ocupantes de cargos comissionados, funcionários efetivos, contratados, bem como, aqueles que compõem a grade funcional da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos e da Comissão Especial de Análise e Seleção de Projetos da Lei Paulo Gustavo

5.2 – O proponente que integrar Conselho Municipal de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

5.3 – Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos quando o seu representante legal, presidente e/ou coordenador se enquadrarem nas situações descritas no tópico 5.1

5.4 – A participação de proponentes nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital.

5.5 – É terminantemente proibido apresentação de projetos intermediados por terceiros ou por procuração.

6. DAS COTAS

6.1 – Ficam garantidas cotas étnicas-raciais nas seguintes proporções:

- a) O total de 20%, correspondente a duas vagas para pessoas negras (pretas e pardas);
- b) O total de 10% correspondente a uma vaga para pessoas indígenas. (Não se aplica ao município haja vista que não há população indígena em nosso município, de acordo com dados do IBGE, devendo essas vagas serem disponibilizadas no quantitativo geral de ampla concorrência)

6.2 – Os proponentes que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

6.3 – Os proponentes negros e optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

6.4 – Na desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

6.5 – Quando não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

6.6 – Identificada ausência de outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

6.7 – Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.

6.8 Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:

- I - Procedimento de heteroidentificação;
- II - Solicitação de carta consubstanciada;
- III - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras.

6.9 – As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo

- I – Pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas);
- II – Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) em posições de liderança no projeto cultural;

III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e

IV – Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

7. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

7.1 - A seleção das propostas se dará em três etapas: inscrição, habilitação e avaliação.

7.2 - As inscrições serão gratuitas, abertas e a serem realizadas no dia 19 de março de 2024

7.3 - O proponente deve encaminhar a documentação física no endereço da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, localizada na Rua Maria Arlinda nº 39, Centro, CEP.: 599955-00, Tenente Ananias/RN, no horário de expediente de segunda-feira a sexta-feira, das 08h às 11h, respeitando o cronograma de inscrições do edital.

8- DA HABILITAÇÃO DE PROPOSTAS

8.1 – Na etapa de Habilitação será avaliado o correto preenchimento do formulário, contendo todos os anexos obrigatórios, e o atendimento às condições previstas nos itens 9, 10 e 11.

8.2 – Os procedimentos necessários à etapa de habilitação serão realizados pela equipe administrativa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos ou designada pelo Chefe do Executivo.

8.3 - A lista de habilitados e inabilitados será publicada nos canais oficiais e no site da Prefeitura Municipal Tenente Ananias/RN (www.tenenteananias.rn.gov.br)

8.4 – Caberá recurso na fase de habilitação, por meio de documento destinado ao CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA entregue de forma presencial na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, localizada na Rua Maria Arlinda nº 39, Centro, CEP.: 599955-00, Tenente Ananias/RN nos prazos definidos no cronograma deste edital.

8.5 - Não será permitido a inclusão de novos documentos após análise documental na fase de habilitação.

9 – Documentos de habilitação para proponente pessoa física:

a) Formulário de inscrição (Anexo I) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

b) Portifólio do proponente (documento contendo fotos, matérias, prints, links, páginas que comprovem a atuação cultural);

c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG;

d) Comprovante de residência (contas, faturas ou boletos expedidos nos últimos 90 dias) em nome do requerente e quando for em nome de terceiro assinar Declaração de Residência, conforme anexo II, anexando o comprovante.

e) Comprovações de dados bancários contendo número da agência, número da conta e nome do banco de relacionamento.

f) Certidão Negativa de Débitos Municipais;

g) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

h) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;

i) Mini currículo dos integrantes do projeto;

f) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

g) Declaração étnico-racial, Anexo IX, quando concorrer por cotas.

10 – Documentos de habilitação para proponente Pessoa jurídica:

a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;

b) Cópia atualizada do contrato social pra empresas ou estatuto para Organizações da Sociedade Civil e suas alterações;

c) Cópia de ata do representante legal, quando se tratar de Organização da Sociedade Civil – Não se aplica para empresas com fins lucrativos.

d) Cópia do RG e CPF representante legal da pessoa jurídica;

e) Comprovante de residência (contas, faturas ou boletos expedidos nos últimos 90 dias) em nome do representante legal e quando for em nome de terceiro assinar Declaração de Residência, conforme anexo II, anexando o comprovante.

f) Dados bancários da pessoa jurídica (nome do banco, agência e conta corrente);

g) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais,

h) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estadual;

i) Certidão de Débitos Municipal;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

l) – Certidão de Regularidade Fiscal da Caixa Econômica Federal;

m) – Portifólio do proponente (documento contendo fotos, materiais, prints, links, páginas que comprovem a atuação cultural)

n) – Mini currículo dos integrantes do projeto;

11 – Documentos de habilitação para pessoa física, responsável por coletivo cultural:

a) Formulário de inscrição (Anexo I) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

b) Portifólio do coletivo cultural (documento contendo fotos, matérias, prints, links, páginas que comprovem a atuação cultural);

c) Documentos pessoais do representante CPF e RG;

d) Comprovante de residência do representante (contas, faturas ou boletos expedidos nos últimos 90 dias) em nome do requerente e quando for em nome de terceiro assinar Declaração de residência, conforme anexo II, anexando o comprovante.

e) Comprovações de dados bancários contendo número da agência, número da conta e nome do banco de relacionamento do representante.

f) Certidão Negativa de Débitos Municipais;

g) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

h) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;

i) Mini currículo dos integrantes do projeto;

j) Declaração de representante de coletivo, assinado por pelo menos 5 integrantes maiores de 18 anos, conforme anexo III.

11.1 – O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

11.2 – Cada Proponente poderá concorrer neste edital com apenas uma proposta.

11.3 – Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 12 meses.

11.4 – O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

11.5 – As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

12.1 – A análise dos projetos culturais será realizada pela Comissão Especial Gestora do Fundo Municipal de Cultura, nomeada pela Portaria nº 117/2023, coordenada por seu presidente o Sr. José Eronildes Pinto, Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desportos

12.2 – Os membros da Comissão Especial Gestora do Fundo Municipal de Cultura ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

a) - Tenham interesse direto na matéria;

b) - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos 12 meses, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

c) - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

12.3 – O membro da Comissão Especial Gestora do Fundo Municipal de Cultura que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, por meio de documento oficial, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

12.4 - Para esta seleção serão considerados os seguintes critérios de pontuação estabelecidos:

Identificação do critério	Descrição do critério	Pontuação máxima
A	Trajetória cultural – Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta. (Aplicar 1 ponto para cada ano, até a pontuação máxima)	0 a 20
B	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma	0 a 20

	clara os resultados que serão obtidos.	
C	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Tenente Ananias/RN – A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valorização, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura local, regional ou estadual.	0 a 20
D	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto – considera-se, para fins de avaliação e valorização, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social	0 a 10
E	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto – A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público-alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	0 a 10
F	Contrapartida – Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	0 a 20
TOTAL		100

12.5 – O proponente que não atingir o ponto de corte equivalente a nota mínima de 50 pontos, será desclassificado.

12.6 – A nota da Comissão Especial Gestora do Fundo Municipal de Cultura será aplicada de forma coletiva, sendo verificado os critérios descritos no item 12.5, vedado identificação de nota individual.

12.7 - Em caso de empate na nota final serão selecionados os projetos com melhor pontuação, de acordo com os seguintes critérios:

- maior pontuação no item A;
- maior pontuação no item B;
- maior pontuação no item C.

12.8 - Persistindo o empate, a Comissão Especial Gestora do Fundo Municipal de Cultura estabelecerá o desempate, por maioria absoluta.

12.09 – A Comissão Especial Gestora do Fundo Municipal de Cultura indicará uma lista de suplentes. Caso haja disponibilidade de recursos orçamentários, os mesmos poderão ser contemplados posteriormente, de acordo com a pontuação em ordem decrescente.

12.10 – A relação dos pré-selecionados será publicada nos canais oficiais e no site da Prefeitura Municipal de Tenente Ananias/RN (www.tenenteananias.rn.gov.br)

12.11 – Contra a decisão na fase de mérito cultural, caberá recurso destinado ao CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA, para a sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, na Rua Maria Arlinda, nº 39 - Centro

12.12 – Os recursos deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis, quando houver fato novo, conforme inciso III, do Art. 16, Decreto de Fomento 11.153/2023, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

12.13 – Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12.14 – Após o julgamento dos recursos, o resultado da análise de mérito cultural será divulgado no site da Prefeitura de Tenente Ananias/RN (www.tenenteananias.rn.gov.br)

12.15 – Após cada avaliação de projetos, será lavrada uma ata a qual deve ir assinada por todos os presentes, podendo ser publicada no Diário Oficial e nos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Tenente Ananias/RN.

12.16 - Caso o proponente não apresente certidões negativas com prazo de validade requisitadas nos itens 9, 10 e 11 ficará impedido de receber recursos de que trata este Edital, ficando o órgão gestor incumbido de tal solicitação no ato do repasse.

13. PROPOSTAS DE ORÇAMENTO

13.1 – O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

13.2 – A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

13.3 – Os itens da planilha orçamentária poderão ser vetados, total ou parcialmente, pela Comissão Especial Gestora do Fundo Municipal de Cultura, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

13.4 – Caso o proponente discorde dos valores glosados poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural.

13.5 – O valor solicitado poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, quando não houver número de inscritos

conforme item 2, devendo ser aplicado nas ações que estejam interligadas ao projeto.

13.6 – Os projetos que receberem recursos suplementares das demais vagas na mesma linguagem, não necessitará de reenviar uma nova planilha, devendo ser informado a utilização de recursos na prestação de contas.

14. ACESSIBILIDADE

14.1 – Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e/ou comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

14.2 – Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

14.3 – Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

14.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 14.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - For inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou

II - Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

14.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade.

14.6 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

14.7 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

15. CONTRAPARTIDA

15.1 – Os proponentes, entidades, coletivos, empresas culturais contempladas neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

15.2 – *As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas no prazo de 180 dias, contados a partir do recebimento dos recursos.*

16. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

16.1 – Nas categorias onde tenham todas as vagas preenchidas pelo número ofertado com nota mínima, os recursos serão destinados, em partes iguais, ao número de inscritos ou ao inscrito naquela categoria.

16.2 – Quando as inscrições efetuadas ou número de projetos com a nota mínima exigida, o edital será decretado deserto.

16.3 – Sem o total preenchimento das vagas deste edital, os recursos remanescentes serão utilizados em outro edital de audiovisual.

17. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

17.1 – Finalizada a fase de avaliação, o proponente contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo VI deste Edital, de forma presencial.

17.2 – O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo proponente selecionado neste Edital e pela Prefeitura de Tenente Ananias/Secretaria contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

17.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o proponente receberá os recursos em conta bancária indicada para o recebimento dos recursos deste Edital, em parcela única.

17.4 – A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

17.5 – O proponente deve assinar o Termo de Execução Cultural, dentro do prazo, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

18. DAS OBRIGAÇÕES

18.1 – Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas da Prefeitura Municipal de Tenente Ananias/RN, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, Governo Federal, Ministério da Cultura e Lei Paulo Gustavo de acordo com as orientações técnicas do manual nacional de aplicação de marcas;

18.2 – O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

18.7 – O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

19. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

19.1 – Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

19.2 – O proponente deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo VII. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 90 dias contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 – O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações nosite da prefeitura municipal de Tenente Ananias (www.tenenteananias.rn.gov.br) e nas mídias sociais oficiais.

20.2 – O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site(www.tenenteananias.rn.gov.br)

20.3 – Demais informações podem ser obtidas através do e-mail semententeananias@yahoo.com.br e sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos

20.4 – Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

20.5 – Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

20.6 – O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Tenente Ananias / Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos de qualquer responsabilidade civil ou penal.

20.7 – O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

20.8 – A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto

Paulo Gustavo) no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e no Decreto 123/2023 (Regulamentação Municipal).

20.9 – O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até o prazo para assinatura do Termo de Execução Cultural.

20.10 – Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo II – Declaração de residência;

Anexo III – Declaração de representante de coletivos culturais;

Anexo IV – Curriculum

Anexo V – Declaração étnico racial;

Anexo VI – Termo de execução cultural

Anexo VII – Relatório de execução do objeto.

Tenente Ananias/RN, 11 de março de 2024.

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME

Prefeita Municipal

JOSÉ ERONILDES PINTO

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desportos

**EDITAL Nº 001/2024 – PMTA/SMECD
EDITAL DE APOIO AO AUDIOVISUAL****ANEXO I****FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO****1. DADOS DO PROPONENTE**

Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?

Pessoa Física

Pessoa Jurídica

1.1 – PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

1.2 - Você reside em quais dessas áreas?

Zona urbana

Zona rural

1.3 – Gênero:

Mulher

Homem

Mulher Transgênero

Homem Transgênero

Pessoa Não Binária

Não informar

1.4 - Raça, cor ou etnia:

Branca

Preta

Parda

Indígena

Amarela

1.5 - Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

Sim

Não

1.5.1 - Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

Auditiva

Física

Intelectual

Múltipla

Visual

1.6 - Qual o seu grau de escolaridade?

- () Não tenho Educação Formal
 () Ensino Fundamental Incompleto
 () Ensino Fundamental Completo
 () Ensino Médio Incompleto
 () Ensino Médio Completo
 () Curso Técnico Completo
 () Ensino Superior Incompleto
 () Ensino Superior Completo
 () Pós Graduação Completo

1.6 - Vai concorrer às cotas?

- () Sim () Não

1.6.1 – Se sim. Qual?

- () Pessoa negra
 () Pessoa indígena

1.7 - Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- () Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
 () Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
 () Curador(a), Programador(a) e afins.
 () Produtor(a)
 () Gestor(a)
 () Técnico(a)
 () Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
 ()
 Outro(a)s _____

2 – Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- () Não
 () Sim

2.1 – Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

1 –

2 –

3 –

4 –

5 –

(Acrescentar o número total, sendo considerado coletivo com número mínimo de 5 pessoas).

3 - PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

E-mail do representante legal:

Telefone do representante legal:

4 – DADOS DO PROJETO**4.1 - Nome do Projeto:****4.2 -Escolha a categoria a que vai concorrer:**

- () projeto cultural para documentários/apresentação gravados e veiculados via internet, de grupos tradicionais de grupos culturais de caboclos de Tenente Ananias/RN no Valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais)

4.3 - Descrição do projeto:

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

4.4 - Objetivos do projeto

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

4.5 – Metas

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

4.6 – Perfil do público a ser atingido pelo projeto

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

4.7 - Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)

4.7.1 – Acessibilidade arquitetônica:

- () rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
 () piso tátil;
 () rampas;
 () elevadores adequados para pessoas com deficiência;
 () corrimãos e guarda-corpos;
 () banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
 () vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
 () assentos para pessoas obesas;
 () iluminação adequada;
 () Outra _____

4.7.2 - Acessibilidade comunicacional:

- () a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
 () o sistema Braille;
 () o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
 () a audiodescrição;
 () as legendas;
 () a linguagem simples;
 () textos adaptados para leitores de tela; e
 () Outra _____

4.7.3 - Acessibilidade atitudinal:

- () capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
 () contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
 () formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
 () outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitastes.

4.8 – Informe como as medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto:**5 – Local onde o projeto será executado:**

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

6 - Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

7 - Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto:

Nome completo:

Nome artístico:

Endereço completo:

Contato:

CPF:

Função:

(Copie e cola para colar mais nomes)

8 - Metodologia**Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.**

(O que será feito durante o período. Ex. preparação de roteiro, definição de gravação, captação de imagens, ensaios, edição, etc.)

9 - Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

10 - Contrapartida

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

11 - Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiros tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

12 - O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

13 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando como será utilizado o recurso pleiteado.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL

44 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Informar sobre outras ações que ajudem a enriquecer o seu projeto.

Tenente Ananias/RN, ____ de _____ de 2024.

Nome E Assinatura Do Proponente

Publicado por:
Jose Eronildes Pinto
Código Identificador:7BC096D9

**GABINETE DA PREFEITA
CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO**

Portaria nº087/2024.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do(a) servidor(a) MARIA VERA SARMENTO VASCONCELOS - Matrícula 179;

Considerando as disposições do Capítulo IV, do Título VI, da Lei Municipal 068/2001, em seus "Art"s. de 106 a 112 – Da Licença Prêmio", que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal;

Considerando as disposições do Decreto Municipal 016, de 9 de março de 2020;

Considerando o teor da Comunicação Interna de nº020/2024, do(a) Ilmo(a). Secretário Municipal de Educação, responsável pela pasta de lotação do servidor(a);

Considerando que a concessão do gozo de Licença Prêmio requerido pelo(a) servidor(a) MARIA VERA SARMENTO VASCONCELOS, implica em substituição;

Considerando que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas de Educação;

Considerando, o que os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas;

Considerando que nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais

oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público e que o Poder Judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor, por tratar-se de um juízo de mérito administrativo;

Considerando parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) MARIA VERA SARMENTO VASCONCELOS - Matrícula nº179, lotado na Secretaria Municipal de Educação, sua Licença Prêmio, regulamentar.

Art. 2º A Licença Prêmio concedida, corresponde ao período de aquisição de 06/05/1998 a 06/05/2003, 06/05/2013 a 06/05/2018 e 06/05/2018 a 06/05/2023 com gozo no período de 18/03/2024 a 18/11/2024 e retorno ao trabalho no dia 18/11/2024, com gozo no período de 09 meses a partir da publicação.

Art. 3º Determinar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes.

Art. 4º O(a) servidor(a) deve aguardar em serviço a publicação da presente Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN,
Gabinete da Prefeita, em 11 de março de 2024.**

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:F1AFA045

**GABINETE DA PREFEITA
CONCESSÃO DE FERIAS REGULARES**

Portaria nº088/2024.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do(a) servidor(a) ROMÁRIO EDUARDO ANTUNES DE OLIVEIRA, Matrícula 508;

Considerando as disposições do Capítulo III, do Título VI, da Lei Municipal 068/2001, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal,

Considerando a proposição do(a) referido(a) servidor(a);

Considerando o teor da Comunicação Interna de nº 021/2024, do(a) Ilmo(a). Secretário Municipal de Saúde, responsável pela pasta de lotação do servidor(a);

Considerando que a concessão do gozo de férias requerido pelo(a) servidor(a) ROMÁRIO EDUARDO ANTUNES DE OLIVEIRA, Matrícula 508, *implica em substituição*;

Considerando que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas de Saúde;

Considerando, o que os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas;

Considerando que nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público e que o Poder Judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor, por tratar-se de um juízo de mérito administrativo;

Considerando parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) ROMÁRIO EDUARDO ANTUNES DE OLIVEIRA, Matrícula 508, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, suas férias regulamentares.

Art. 2º As férias concedidas, correspondem ao período de aquisição 26/03/2023 a 26/03/2024, com gozo no período de 01/04/2024 a 01/05/2024 e retorno ao trabalho no dia 02/05/2024.

Art. 3º Determinar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes, bem como o pagamento do 1/3 de férias a que o mesmo tem direito.

Art. 4º O(a) servidor(a) deve aguardar em serviço a publicação da presente Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Prof. Mun. de Tenente Ananias/RN,
Gabinete da Prefeita, em 11 de Março de 2024.**

LARISSA LISIANE CUNHA ROCHA JÁCOME
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:A6DFF5FB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ/RN EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 043/2022 TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN.

CNPJ - 01.612.382/0001-77.

CONTRATADO: JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME

CNPJ - 08.838.881/0001-16.

OBJETO: Construção do Centro Administrativo Municipal.

ACRÉSCIMO: 15,56% (quinze vírgulas cinquenta e seis por cento)

VALOR ACRESCIDO: R\$ 121.772,52 (cento e vinte e um mil, setecentos e setenta e dois reais e cinquenta e dois centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 07 de março de 2024.

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA –
Prefeito Municipal

JUDSON GUTIERRE DA SILVA -
Sócio Administrador.

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:73461661

**GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ/RN EXTRATO AO CONTRATO Nº 005/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN.

CNPJ - 01.612.382/0001-77.

CONTRATADO: JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME

CNPJ - 08.838.881/0001-16.

OBJETO: Construção da Praça Pública.

VALOR: R\$ 207.400,00 (duzentos e sete mil e quatro centos reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 28, da Lei nº 14.133/2021.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 07 de março de 2024.

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA
Prefeito Municipal

JUDSON GUTIERRE DA SILVA
Sócio Administrador.

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:9F63A4BB

**GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ/RN EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO
CONTRATUAL TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN.

CNPJ - 01.612.382/0001-77.

CONTRATADO: JUDSON G DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI ME.

CNPJ - 08.838.881/0001-26

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR O PROJETO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE PADRE JOSÉ DANTAS DE CORTEZ NO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.

VIGÊNCIA: Prorrogada até 26 de outubro de 2024

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, §1º, II da Lei nº 8.666/93.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 07 de março de 2024.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA –
Prefeito

JUDSON GUTIERRE DA SILVA –
Sócio Administrador.

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:1E067F16

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 009/2024 – GP**

“CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e considerando o memorando Nº 19/2024 da Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA SEM PERNOITE**, perfazendo o valor total de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) a servidora **MARIA LUCIANA DA SILVA TAVARES**, ocupante do cargo de **COORDENADORA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 13 de Março de 2024, para participar da Oficina: **Os resultados Sistêmicos 1, 2, 4, 6 e 7 da metodologia da atual Edição do Selo UNICEF**.

Art. 2º- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 11 de Março de 2024.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Maria Aparecida Ferreira Dos Santos

Código Identificador:F9224EC6

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO
CONTRATO ADMINISTRATIVO**

CHAMADA PUBLICA Nº 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2024.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS A ATENDER AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, CONFORME AS DIRETRIZES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, do Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF nº 01.612.382/0001-77, através da Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos torna público que, CONVOCA os participantes da chamada publica sendo eles; MÁRCIO MACIEL FERREIRA DOS SANTOS, ADRIANO DA SILVA MACEDO, FRANCISCO JUSCELINO DE TRINDADE, ANA PAULA DA SILVA, FRANCISCA RANIELY GONZAGA DA SILVA, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA, MARIA APARECIDA DA COSTA LIMA SILVA, NUCLEO DE PRODUTORES COOPERADOS DA COMUNIDADE CAJUEIRO Classificadas no certame, que, compareça junto a este Órgão OU assine por meio de assinatura eletrônica ao **CONTRATO ADMINISTRATIVO** no prazo máximo de 05 (CINCO) dias úteis, a partir da publicação deste, caso contrário, terá o instrumento contratual cancelado, conforme preceitua o item Nº 15 do Edital.

Cumpra alertar que a falta de devolução dos documentos acima referidos no prazo indicado configura quebra de obrigação legal, ensejando a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 11 de março de 2024

FRANCIEL RAYEDSON GARCIA DE MACEDO

Gestor de Contratos

Sec. Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos.

Publicado por:

Franciel Rayedson Garcia de Macedo

Código Identificador:59A1F8E5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 045/2024 – GP/GMETS**

Dispõe sobre nomeação de servidor do Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 751 de 01 de junho de 2022, a Senhora **ANITA ALICE DIONIZIO DE LIMA**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o número 059.***.***-75 para exercer e responder pelo cargo de provimento de Coordenador de Tributação, lotada na Secretaria de Tributação do Município de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º Esta portaria retroage seus efeitos a 04 de março de 2024.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 11 de março de 2024.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal de Tibau do Sul /RN

Dispõe

Publicado por:

Fernanda R. Galvão da Silva

Código Identificador:99D90918

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 046/2024 – GP/GMETS**

Dispõe sobre exoneração de servidor do Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 751 de 01 de junho de 2022, a Senhora **VITÓRIA DA ROCHA MARINHO**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o número 110.***.***-55 do cargo de provimento de Coordenador de Atendimento ao público, lotada na Secretaria de Tributação do Município de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º Esta portaria retroage seus efeitos a 01 de março de 2024.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 11 de março de 2024.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:

Fernanda R. Galvão da Silva

Código Identificador:6EECF9B6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 047/2024 – GP/GMETS**

Dispõe sobre nomeação de servidor do Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 751 de 01 de junho de 2022, a Senhora **VITÓRIA DA ROCHA MARINHO**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o número 110.***.***-55, para exercer e responder pelo cargo de provimento de Chefia do Setor de Fiscalização Urbanista, lotada na Secretaria de Meio ambiente, Urbanismo e Mobilidade Urbana do Município de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º Esta portaria retroage seus efeitos a 01 de março de 2024.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 11 de março de 2024.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:3C58E3CD

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DO TERMO DA DISPENSA Nº 003/2024**

Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL
Contratada: INOVATIVA LTDA, CNPJ: 48.059.736/0001-61
Processo nº 017/2024 - Dispensa nº 03/2024 - CPL
Objeto: CONTRATAÇÃO REFERE-SE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA O SITE OFICIAL DA PMTS, COMPREENDENDO O DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE UM PROFISSIONAL DESIGNADO, O QUAL ESTARÁ PRESENTE NA PREFEITURA PELO MENOS DUAS VEZES POR SEMANA PARA PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES
VALOR GLOBAL: R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL
Contratante

INOVATIVA LTDA
Contratada

Publicado por:
Jessica Galvão Coelho
Código Identificador:147A565A

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DO TERMO DA DISPENSA Nº 002/2024**

Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL
Contratada: INOVATIVA LTDA, CNPJ: 48.059.736/0001-61
Processo nº 012/2024 - Dispensa nº 002/2024 - CPL
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O SISTEMA DE SOFTWARE EM NUVEM DA OUVIDORIA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN
VALOR GLOBAL: R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL
Contratante

INOVATIVA LTDA
Contratada

Publicado por:
Jessica Galvão Coelho
Código Identificador:306AC92D

**GESTOR DE CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO DE SALDO Nº 12/2023 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 12/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL
CNPJ: 08.168.775/0001-82
CONTRATADA: CIRÚRGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 02.800.122/0001-98
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.
VIGÊNCIA: Início: 06/03/2024 - Término: 05/09/2024
Valor: R\$ 31.135,00, (trinta e um mil, cento e trinta e cinco reais).

Tibau do Sul/RN, 06 de março de 2024.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito -
P/Contratante

INÁCIA CAMPOS FERNANDES
Gerente -
P/Contratada

Publicado por:
Michele Ferreira Dos Santos
Código Identificador:F1E5122F

**GESTOR DE CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO DE SALDO Nº 13/2023 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 12/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL
CNPJ: 08.168.775/0001-82
CONTRATADA: WDFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 36.393.228/0001-36
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.
VIGÊNCIA: Início: 06/03/2024 - Término: 05/09/2024
Valor: R\$ 104.464,68, (cento e quatro mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos).

Tibau do Sul/RN, 06 de março de 2024.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito -
P/Contratante

DAYNER LEITE DANTAS
Sócio Individual -
P/Contratada

Publicado por:
Michele Ferreira Dos Santos
Código Identificador:37D7A5F3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO MTB/RN Nº 304052/2024 AVISO DE
CREDENCIAMENTO 002/2024**

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Timbaúba dos Batistas/RN vem a público comunicar que a partir do dia 12 de março de 2024 será disponibilizado o Edital para o CREDENCIAMENTO DE PESSOA JUDÍCA QUE DISPONHA DE ORIENTADOR SOCIAL PARA EXECUTAR SERVIÇOS JUNTO AO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS). Os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO serão recebidos a partir de 12 de março de 2024, das 08:00 às 12:00 horas (de segunda a sexta-feira, em dias úteis, na sede da Prefeitura Municipal – Setor de Protocolo). O Edital e Anexos, bem como maiores informações serão fornecidas pelo e-mail protocolopmtb@gmail.com ou Presencialmente na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Rui Barbosa, 48 centro Timbaúba dos Batistas/RN.

ILIANE MAGDALENA ARAUJO DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:BEE3E513

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 004/2024, DE 11 DE MARÇO DE 2024.**

DECRETO Nº 004/2024, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

Decreta Luto Oficial no Município de Timbaúba dos Batistas – RN

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO o falecimento do senhor **JOSÉ ANCHIETA DE ARAÚJO (DOCA)** e seus relevantes serviços prestados à população timbaubense na figura de ex-vice-prefeito do Município de Timbaúba dos Batistas/RN,

D E C R E T A:

Art. 1º - Luto Oficial de 03 (três) dias neste Município de Timbaúba dos Batistas/RN, pelo falecimento do senhor **JOSÉ ANCHIETA DE ARAÚJO (DOCA)**, ocorrido aos 11 (onze) dias do mês de março do ano corrente.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 11 de março de 2024.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juciane Fabia Dos Santos Souza
Código Identificador:1C5D9E4F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 084/2024 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 084/2024 - GABINETE CIVIL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, nos termos do art. 102, da Lei 570/2007 (Regime Jurídico Único), **06 (Seis) meses** de licença prêmio por assiduidade, a servidora, **ROSINEIDE BARBOSA DA SILVA**, Matrícula 0552, ocupante do cargo de Professora, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. O período de gozo desta licença será de 12 de março a 07 de setembro de 2024, quando a servidor (a) deverá se apresentar para ser reconduzida a função pública.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.
Touros/RN, 11 de março de 2024.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:44643B72

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 085/2024 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 085/2024 - GABINETE CIVIL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, nos termos do art. 102, da Lei 570/2007 (Regime Jurídico Único), **06 (Seis) meses** de licença prêmio por assiduidade, a servidora, **ROSIMERE RODRIGUES DA SILVA FRANÇA**, Matrícula 1394, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. O período de gozo desta licença será de 12 de março a 07 de setembro de 2024, quando a servidor (a) deverá se apresentar para ser reconduzida a função pública.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.
Touros/RN, 11 de março de 2024.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:BA2B3979

GABINETE CIVIL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 21/2024.

O Ordenador de Despesas da(o) Prefeitura Municipal de Touros/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 74, III, "F", da Lei federal 14.133/2021, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 647/2024, Objeto: Taxa de inscrição no "Curso de Formação sobre Prestação de Contas dos Programas do FNDE e Escola em Tempo Integral", promovido por Shandler Consultoria e Prestação de Serviço, nos dias 21 e 22 de março de 2024., que trata da contratação da empresa: **SHANDLER CONSULTORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, CNPJ: 44.614.819/0001-14, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Touros/RN, 11 de março de 2024.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:39C99CE0

GABINETE CIVIL

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2024.

PROCESSO: 647/2024.

BASE LEGAL: É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, III, "F", da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores em conformidade conforme parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

OBJETO: Taxa de inscrição no "Curso de Formação sobre Prestação de Contas dos Programas do FNDE e Escola em Tempo Integral", promovido por Shandler Consultoria e Prestação de Serviço, nos dias 21 e 22 de março de 2024.

NOME DO CREDOR: SHANDLER CONSULTORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CNPJ: 44.614.819/0001-14.

VALOR R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais).

Data: 11/03/2024.

RATIFICAÇÃO: Pedro Ferreira de Farias Filho – Prefeito.

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:60861199

GABINETE CIVIL

AVISO DE RESULTADO DA SESSÃO DE JULGAMENTO DOS VEICULOS TIPO BUGGY DA CHAMADA PÚBLICA Nº 14/2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE MUNICIPAL DE PASSAGEIROS DE INTERESSE TURÍSTICO POR MEIO DE VEÍCULO DO TIPO BUGGY

O Presidente e Membros da CPL do Município de Touros/RN, nomeados pela Portaria n.º 533/2023 do Prefeito Municipal de Touros/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que os licitantes **1º ADRIANO ROCHA DE MOURA**; CPF: 041.717.574-44 com **58 + 50 = 108 pontos** e **2º MARCOS PAULINO FIDELIS**; CPF: 099.198.854-01, com **43,5 + 50 = 93,5 pontos** foram declarados CREDENCIADOS, em decorrência do julgamento da fase de VISTORIA NOS VEICULOS da CHAMADA PÚBLICA em epígrafe, cuja sessão se deu às 10 h do dia 11/03/2024. Outrossim, encontra-se aberto o prazo para interposição de recurso conforme estabelecido no art. 109, I, alínea “b”, da Lei 8666/93. O teor do julgamento da fase de vistoria nos veículos, encontra-se disponível aos interessados na CPL deste Município ou através de solicitação ao e-mail: licita@touros.rn.gov.br.

Touros/RN, 11 de março de 2024.

ENOCK MAURÍCIO GOMES NETO
Presidente da CPL/PMT/RN

Publicado por:
Enock Mauricio Gomes Neto
Código Identificador:9EC05EE1

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 69/2024.

Processo: 2.206/2022. **Pregão Eletrônico:** 43/2022. **Contratante:** MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001-02 e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ, sob o nº 18.325.678/0001-00. **Contratado:** CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA; CNPJ: 02.800.122/0001-98. **Objeto:** Contrato de saldo da ARP - aquisição de dieta enteral, suplemento alimentar e materiais para a manutenção dos serviços ofertados pela rede de atenção à saúde, através do: Hospital Municipal Ministro Paulo de Almeida Machado; das Unidades Básicas de Saúde (UBS) e do Serviço de Atendimento Domiciliar (SAD). A ser distribuído pela Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal de Saúde do município de Touros/RN. **Valor Total Global:** R\$ 61.940,00. **Data de Assinatura:** 05/02/2024. **Vigência:** 05/02/2024 até 05/02/2025. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.966/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Pedro Ferreira de Farias Filho – Prefeito e Elisa Emanuely Bezerra Alves, Gestora do Fundo Municipal de Saúde. Contratada: JOSE BEZERRA DE ARAÚJO; CPF nº 019.888.674-87. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:DC78E427

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 70/2024

Processo: 2.206/2022. **Pregão Eletrônico:** 43/2022. **Contratante:** MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001-02 e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ, sob o nº 18.325.678/0001-00. **Contratado:** MEDLAR SOLUÇÕES EM

SAUDE LTDA; CNPJ: 38.309.434/0001-40. **Objeto:** Contrato de saldo da ARP - aquisição de dieta enteral, suplemento alimentar e materiais para a manutenção dos serviços ofertados pela rede de atenção à saúde, através do: Hospital Municipal Ministro Paulo de Almeida Machado; das Unidades Básicas de Saúde (UBS) e do Serviço de Atendimento Domiciliar (SAD). A ser distribuído pela Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal de Saúde do município de Touros/RN. **Valor Total Global:** R\$ 6.063,75. **Data de Assinatura:** 05/02/2024. **Vigência:** 05/02/2024 até 05/02/2025. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.966/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Pedro Ferreira de Farias Filho – Prefeito e Elisa Emanuely Bezerra Alves, Gestora do Fundo Municipal de Saúde. Contratada: Italo Ney Bezerra Paulino ; CPF nº 458.321.103-15. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:6A9F6656

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 71/2024

Processo: 2.206/2022. **Pregão Eletrônico:** 43/2022. **Contratante:** MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001-02 e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ, sob o nº 18.325.678/0001-00. **Contratado:** NUTRIR SAÚDE STORE LTDA; CNPJ: 05.818.747/0001-75. **Objeto:** Contrato de saldo da ARP - aquisição de dieta enteral, suplemento alimentar e materiais para a manutenção dos serviços ofertados pela rede de atenção à saúde, através do: Hospital Municipal Ministro Paulo de Almeida Machado; das Unidades Básicas de Saúde (UBS) e do Serviço de Atendimento Domiciliar (SAD). A ser distribuído pela Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal de Saúde do município de Touros/RN. **Valor Total Global:** R\$ 61.688,10. **Data de Assinatura:** 05/02/2024. **Vigência:** 05/02/2024 até 05/02/2025. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.966/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Pedro Ferreira de Farias Filho – Prefeito e Elisa Emanuely Bezerra Alves, Gestora do Fundo Municipal de Saúde. Contratada: LUANA BATISTA DE MACÊDO LACET; CPF nº 010.166.004-96. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:74384D07

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 72/2024

Processo: 2.206/2022. **Pregão Eletrônico:** 43/2022. **Contratante:** MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001-02 e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ, sob o nº 18.325.678/0001-00. **Contratado:** RF Comercio de Dietas Enterais LTDA; CNPJ: 42.255.956/0001-84. **Objeto:** Contrato de saldo ARP - aquisição de dieta enteral, suplemento alimentar e materiais para a manutenção dos serviços ofertados pela rede de atenção à saúde, através do: Hospital Municipal Ministro Paulo de Almeida Machado; das Unidades Básicas de Saúde (UBS) e do Serviço de Atendimento Domiciliar (SAD). A ser distribuído pela Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal de Saúde do município de Touros/RN. **Valor Total Global:** R\$ 10.441,60. **Data de Assinatura:** 05/02/2024. **Vigência:** 05/02/2024 até 05/02/2025. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.966/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Pedro Ferreira de Farias Filho – Prefeito e Elisa Emanuely Bezerra Alves, Gestora do Fundo Municipal de Saúde. Contratada: MATTEUS SOUZA DE FREITAS; CPF nº 688.691.185-68. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:46F6E2A7

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS - TAC

Termo de Ajuste de Contas – TAC. Objeto: Reconhecer direito a valores referentes aos serviços prestados de locação de veículos para o SAAE/Touros. Celebrantes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE/Touros, CNPJ: 08.081.051/0001-05 e LP Comércio Varejista de Peças e Serviços de Locações LTDA-ME, CNPJ: 18.800.902/0001-78. Nota Fiscal: 13/2024. Data do Termo: 27/02/2024. Este extrato foi objeto de publicação no site: <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

Publicado por:
Claudio de Oliveira França
Código Identificador:3BAF3401

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

A PREFEITURA Municipal de TRIUNFO POTIGUAR/RN, através do seu Agente de Contratação de Licitação designado pela portaria 185/2023, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) **JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**, Prefeita, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE de Licitação a seguir:

Objeto: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL VALINHO ALVES DA SILVA, DESTINADO A ANIMAÇÃO DOS EVENTOS REALIZADOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, PARA O FORRÓ DA MELHOR IDADE, NO PERÍODO DE MARÇO A DEZEMBRO DE 2024, NO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN., COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 01:00 (UMA HORA) E MÁXIMA DE 03:00 (TRÊS HORAS).

Contratado: VALINHO ALVES DA SILVA, CPF sob o nº 009.094.764-97.

Valor Total:R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais).

Fundamento Legal: Art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021 e suas atualizações posteriores.

Declaração de INEXIGIBILIDADE de Licitação emitida pelo Prefeita da Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) **JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**, Prefeita.

TRIUNFO POTIGUAR/RN, em 07 de março de 2024.

JONATHAS PEDRO DE ALMEIDA QUEIROS
Agente de Contratação de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 012/2024

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR/RN, CNPJ: 01.612.376/0001-1

CONTRATADO: VALINHO ALVES DA SILVA, CPF: 009.094.764-97

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL VALINHO ALVES DA SILVA, DESTINADO A ANIMAÇÃO DOS EVENTOS REALIZADOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, PARA O FORRÓ DA MELHOR IDADE, NO PERÍODO DE MARÇO A DEZEMBRO DE 2024, NO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART 74, INCISO II, DA LEI FEDERAL 14.133/21

VIGENCIA: 07/03/2024 a 30/12/2024

ASSINATURA: 07/03/2024

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:26369459

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL

***PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2023-RP**

O MUNICÍPIO DE UMARIZAL, estado do Rio Grande do Norte, com sede administrativa na Av. Gavião, 19, centro, CEP.: 59.865-000, inscrita no CNPJ 08.348.963/0001-92, doravante denominado “CONTRATANTE” neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO, brasileiro, solteiro, autônomo, portador do CPF Nº 036.99.264-32, residente e domiciliado no Sítio Sebastopol, Zona Rural, Umarizal/RN, doravante denominada simplesmente de “CONTRATANTE”, e, do outro lado, a empresa UNIÃO VIAGENS E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.835.681/0001-57, com sede a Rua Desembargador Sival Moreira Dias, n.º 188, centro, CEP.: 59.865-000, Umarizal/RN, doravante designada “CONTRATADA”, neste ato representada pelo Sr. JOÃO AMORIM DA CUNHA JUNIOR, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O valor da Ata de Registro de Preço do Processo Licitatório n.º 005/2023-RP, dos itens de passagens para as cidades de Mossoró, Natal e Pau dos Ferros que totalizava R\$ 591.000,00 (quinhentos e noventa e um reais), passa a ter um aditivo de 25% (vinte e cinco por cento), num valor de R\$ 147.750,00 (cento e quarenta e sete mil, setecentos e cinquenta reais), passando ao valor global de R\$ 738.750,00 (setecentos e trinta e oito mil, setecentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA– DAS CONDIÇÕES GERAIS:

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Umarizal/RN, 07 de março de 2024.

MUNICÍPIO DE UMARIZAL

Contratante

UNIÃO VIAGENS E TRANSPORTES LTDA

Contratado

* Republicado por Incorreção

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:564E48D5

CPL

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através da Secretaria Municipal de Educação deste município de Umarizal/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 021/2024 da Dispensa de Licitação nº 010/2024, vem emitir a presente declaração de Dispensa de licitação, com base no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação empresa para fornecimento de bolsas e porta lápis para profissionais da educação deste Município**, no valor de **R\$ 7.298,00** (sete mil duzentos e noventa e oito reais).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar ao Exmo. Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal de Umarizal, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Umarizal – RN, 07 de fevereiro de 2024.

ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS

Agente de Contratação

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:CE585220

CPL

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 010/2024**

RECONHEÇO: a Dispensa de Licitação nº 010/2024, com base no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, para **Contratação empresa para fornecimento de bolsas e porta lápis para profissionais da educação deste Município.**

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Umarizal – RN, 07 de fevereiro de 2024.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal, de Umarizal

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:790E9D0D

CPL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através da Secretaria Municipal de Educação de Umarizal/RN, em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal de Umarizal, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação empresa para fornecimento de bolsas e porta lápis para profissionais da educação deste Município.

CONTRATADO: M. E DE OLIVEIRA PENHA - ME

VALOR TOTAL: R\$ 7.298,00 (sete mil duzentos e noventa e oito reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação, e ratificada pelo Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal de Umarizal.

Umarizal – RN, 07 de fevereiro de 2024.

ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS

Agente de Contratação

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:6CB73689

CPL

**EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 010/2024**

CONTRATO: Nº 031/2024

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 010/2024

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN**

CONTRATADO: **M. E DE OLIVEIRA PENHA - ME**

OBJETO: **Contratação empresa para fornecimento de bolsas e porta lápis para profissionais da educação deste Município.**

VALOR TOTAL: R\$ 7.298,00 (sete mil duzentos e noventa e oito reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 - Poder Executivo - 02.005 - Secretaria Municipal de Educação – 12.122.001.2032 – Realização de Jornada Pedagógica – 3000.00 - Despesas Correntes 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 07 de fevereiro a 31 de dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 07 de fevereiro de 2024.

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:C670F561

CPL

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através da Secretaria Municipal de Educação deste município de Umarizal/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 025/2024 da Dispensa de Licitação nº 014/2024, vem emitir a presente declaração de Dispensa de licitação, com base no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação empresa para aquisição de Kit Escolar para a classe discente e docente da Educação deste Município**, no valor de **R\$ 49.822,30** (quarenta e nove mil oitocentos e vinte e dois reais e trinta centavos).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar ao Exmo. Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal de Umarizal, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Umarizal – RN, 01 de março de 2024.

ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS

Agente de Contratação

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:4F2DE011

CPL

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 014/2024**

RECONHEÇO: a Dispensa de Licitação nº 014/2024, com base no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, para **Contratação empresa para aquisição de Kit Escolar para a classe discente e docente da Educação deste Município.**

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Umarizal – RN, 01 de março de 2024

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal, de Umarizal

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:1D6D6A7D

CPL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através da Secretaria Municipal de Educação de Umarizal/RN, em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal de Umarizal, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação empresa para aquisição de Kit Escolar para a classe discente e docente da Educação deste Município.

CONTRATADO: RAIMUNDO OBERLANIO COSTA - ME

VALOR TOTAL: R\$ 49.822,30 (quarenta e nove mil oitocentos e vinte e dois reais e trinta centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação, e ratificada pelo Sr. RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO, Prefeito Municipal de Umarizal.

Umarizal – RN, 01 de março de 2024

ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS

Agente de Contratação

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:66938FB6

CPL

**EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 014/2024**

CONTRATO: Nº 035/2024

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 014/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN

CONTRATADO: RAIMUNDO OBERLANIO COSTA - ME

OBJETO: Contratação empresa para aquisição de Kit Escolar para a classe discente e docente da Educação deste Município.

VALOR TOTAL: R\$ 49.822,30 (quarenta e nove mil oitocentos e vinte e dois reais e trinta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 - Poder Executivo - 02.005 - Secretaria Municipal de Educação – 12.122.001.2032 – Realização da Semana Pedagógica – 3000.00 - Despesas Correntes 33.90.30.00 – Material de Consumo.

VIGÊNCIA: 01 de março a 31 de dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 01 de março de 2024.

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:DDE2A799

CPL

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através da Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deste município de Umarizal/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 022/2024 da Dispensa de Licitação nº 011/2024, vem emitir a presente declaração de Dispensa de licitação, com base no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação empresa para prestação de serviços de cuidadores para crianças e adolescentes atendido pelo Programa de Apoio Integral a Crianças e Adolescentes – PAIC e que estejam atrelados ao serviço de acolhimento regionalizado**, no valor de **R\$ 34.110,00** (trinta e quatro mil cento e dez reais).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exma. Sra. **KARINA PESSOA QUEIROZ**, Gestora do Fundo, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Umarizal – RN, 19 de fevereiro de 2024.

ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS

Agente de Contratação

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:12C1CF02

CPL

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 011/2024**

RECONHEÇO: a Dispensa de Licitação nº 011/2024, com base no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, para **Contratação empresa para prestação de serviços de cuidadores para crianças e adolescentes atendido pelo Programa de Apoio Integral a Crianças e Adolescentes – PAIC e que estejam atrelados ao serviço de acolhimento regionalizado.**

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Umarizal – RN, 19 de fevereiro de 2024.

KARINA PESSOA QUEIROZ

Prefeito Municipal, de Umarizal

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:2946DF7C

CPL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através da Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deste município de Umarizal/RN, em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. **KARINA PESSOA QUEIROZ**, Gestora do Fundo, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação empresa para prestação de serviços de cuidadores para crianças e adolescentes atendido pelo Programa de Apoio Integral a Crianças e Adolescentes – PAIC e que estejam atrelados ao serviço de acolhimento regionalizado.

CONTRATADO: GABRIELA DA SILVA MARTINS LTDA

VALOR TOTAL: R\$ 34.110,00 (trinta e quatro mil cento e dez reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação, e ratificada pelo Sr. **KARINA PESSOA QUEIROZ**, Gestora do Fundo.

Umarizal – RN, 19 de fevereiro de 2024.

ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS

Agente de Contratação

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:849167CF

CPL

**EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 011/2024**

CONTRATO: Nº 032/2024

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 011/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

CONTRATADO: GABRIELA DA SILVA MARTINS LTDA

OBJETO: Contratação empresa para prestação de serviços de cuidadores para crianças e adolescentes atendido pelo Programa de Apoio Integral a Crianças e Adolescentes – PAIC e que estejam atrelados ao serviço de acolhimento regionalizado.

VALOR TOTAL: R\$ 34.110,00 (trinta e quatro mil cento e dez reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 - Poder Executivo - 02.014 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – 08.243.0009.2142 – Programa de Apoio Integral à Criança e Adolescente – 3000.00 - Despesas Correntes 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 19 de fevereiro a 31 de dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 19 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:99DD581E

CPL

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura deste município de Umarizal/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 023/2024 da Dispensa de Licitação nº 012/2024, vem emitir a presente declaração de Dispensa de licitação, com base no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de empresa para confecção sob medida de esquadrias, portões, grade e demais estruturas de isolamento e reforço de segurança, confeccionadas utilizando ferro galvanizado a serem aplicados na reforma do Centro Administrativo e demais Prédios pertencentes ao Município de Umarizal**, no valor de **R\$ 40.200,00** (quarenta mil e duzentos reais).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar ao Exmo. Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal de Umarizal, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Contratação de empresa para confecção sob medida de esquadrias, portões, grade e demais estruturas de isolamento e reforço de segurança, confeccionadas utilizando ferro galvanizado a serem aplicados na reforma do Centro Administrativo e demais Prédios pertencentes ao Município de Umarizal.

Umarizal – RN, 19 de fevereiro de 2024.

ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS
Agente de Contratação

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:02DACB3B

CPL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024

RECONHEÇO: a Dispensa de Licitação nº 012/2024, com base no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, para **Contratação de empresa para confecção sob medida de esquadrias, portões, grade e demais estruturas de isolamento e reforço de segurança, confeccionadas utilizando ferro galvanizado a serem aplicados na reforma do Centro Administrativo e demais Prédios pertencentes ao Município de Umarizal**.

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. **ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS**, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Umarizal – RN, 19 de fevereiro de 2024.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal, de Umarizal

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:026BDB1D

CPL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Umarizal/RN, em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal de Umarizal, faz

publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa para confecção sob medida de esquadrias, portões, grade e demais estruturas de isolamento e reforço de segurança, confeccionadas utilizando ferro galvanizado a serem aplicados na reforma do Centro Administrativo e demais Prédios pertencentes ao Município de Umarizal.

CONTRATADO: MANOEL ERISMAR CESARIO DIAS - ME
VALOR TOTAL: R\$ 40.200,00 (quarenta mil e duzentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação, e ratificada pelo Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal de Umarizal.

Umarizal – RN, 19 de fevereiro de 2024.

ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS
Agente de Contratação

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:BEE0D065

CPL

EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024

CONTRATO: Nº 033/2024

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 012/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN

CONTRATADO: MANOEL ERISMAR CESARIO DIAS - ME

OBJETO: Contratação de empresa para confecção sob medida de esquadrias, portões, grade e demais estruturas de isolamento e reforço de segurança, confeccionadas utilizando ferro galvanizado a serem aplicados na reforma do Centro Administrativo e demais Prédios pertencentes ao Município de Umarizal.

VALOR TOTAL: R\$ 40.200,00 (quarenta mil e duzentos reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 - Poder Executivo - 02.010 - Secretaria Municipal de Infraestrutura – 04.122.001.2174 – Manutenção dos Serviços Administrativos – 3000.00 - Despesas Correntes 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 19 de fevereiro a 31 de dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 19 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:F3AA6F95

CPL

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através da Secretaria Municipal da Educação, Turismo e Cultura, e dos Fundo Municipais de Saúde, e do Assistência Social deste município de Umarizal/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 026/2024 da Dispensa de Licitação nº 015/2024, vem emitir a presente declaração de Dispensa de licitação, com base no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de empresa para divulgação em Carro de Som das ações desenvolvidas por esse Município**, no valor de **R\$ 42.000,00** (quarenta e dois mil reais).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar ao Exmo. Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal de Umarizal, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Umarizal – RN, 01 de março de 2024.

ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS
Agente de Contratação

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:E57F7D72

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 015/2024

RECONHEÇO: a Dispensa de Licitação nº 015/2024, com base no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, para **Contratação de empresa para divulgação em Carro de Som das ações desenvolvidas por esse Município.**

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Umarizal – RN, 01 de março de 2024.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal, de Umarizal

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:29873BB0

CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através da Secretaria Municipal de Educação, Turismo e Cultura, e dos Fundos Municipais de Saúde, e do Assistência Social deste município de Umarizal/RN, em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal de Umarizal, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa para divulgação em Carro de Som das ações desenvolvidas por esse Município.

CONTRATADO: ANTÔNIO DOUGLAS DIAS FREITAS - ME
VALOR TOTAL: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação, e ratificada pelo Sr. RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO, Prefeito Municipal de Umarizal.

Umarizal – RN, 01 de março de 2024.

ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS
Agente de Contratação

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:5556ECA8

CPL
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 015/2024

CONTRATO: Nº 036/2024

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 015/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN

CONTRATADO: ANTÔNIO DOUGLAS DIAS FREITAS - ME

OBJETO: Contratação de empresa para divulgação em Carro de Som das ações desenvolvidas por esse Município.

VALOR TOTAL: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 - Poder Executivo - 02.005 - Secretaria Municipal de Educação – 12.122.001.2029 – Manutenção dos Serviços Administrativos - 02.006 - Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desporto – 12.122.001.2061 – Manutenção dos Serviços Administrativos - 02.007 – Fundo Municipal de Saúde – 10.301.0008.2223 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - 02.008 – Fundo Municipal de Assistência Social – 08.244.0009.2144 – Apoio ao Aprimoramento da Gestão do Programa Auxílio Brasil e

Cad. Único – IGD – PAB – - 02.008 – Fundo Municipal de Assistência Social – 08.244.0009.2150 – Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS (Criança Feliz) – 3000.00 - Despesas Correntes 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 01 de março a 31 de dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 01 de março de 2024.

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:1B78C396

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 019/2024 DE 11 DE MARÇO DE 2024.

EMENTA: Concessão de Diária a servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º -Concede, ao Sr.Yasmin Maia Delfino Oliveira, ocupante do cargo de Coordenadora do CREAS do município de Umarizal/RN, UMA diária no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), para fazer face às despesas com locomoção, alimentação e hospedagem em Mossoró, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento:A Coordenadora do Creas do município de Umarizal/RN irá participar da oficina presencial sobre os “Resultados Sistêmicos 1, 2, 4, 6 e 7 da metodologia da atual Edição do Selo UNICEF”.

Local de destino:Universidade Potiguar (UNP) – Rua João da Escóssia, nº 1561, Nova Betânia, Mossoró/RN.

Período do Afastamento:01 (um) dia em 12 de março de 2024.

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, III, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 11 de março de 2024.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:20DDC77E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 0115, DE 11 DE MARÇO DE 2024 – GPMU.

PORTARIA N.º 0115, DE 11 DE MARÇO DE 2024 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 22, da Resolução nº

011/2016 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária da Servidora **ANTONIA KÁTIA MEDEIROS DA SILVA**:
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER quatro diárias, com pernoite, no valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais), totalizando R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), a senhora **ANTONIA KÁTIA MEDEIROS DA SILVA**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade de Aracaju/SE, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Participar de Fórum Regional do Nordeste.

Local de destino: Aracaju/SE;

Período do Afastamento: 11 e 12 de março de 2024;

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:2F4E5BB0

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA N.º 0116, DE 11 DE MARÇO DE 2024 – GPMU.

PORTARIA N.º 0116, DE 11 DE MARÇO DE 2024 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária da Servidora **MARIA MARILENE DA CRUZ SILVA XAVIER**:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER quatro diárias, com pernoite, no valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais), totalizando R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), a senhora **MARIA MARILENE DA CRUZ SILVA XAVIER**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade de Aracaju/SE, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Participar de Fórum Regional do Nordeste.

Local de destino: Aracaju/SE;

Período do Afastamento: 11 e 12 de março de 2024;

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:3A9C273C

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA N.º 005/2024, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA N.º 005/2024, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER quatro diárias, com pernoite, no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), ao senhor **MATHEUS KLISMA DE CASTRO E SILVA**, ocupante do cargo de Coordenador de Educação, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Aracaju/SE, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Participar de Fórum Regional do Nordeste.

Local de destino: Aracaju/SE;

Período do Afastamento: 11 e 12 de março de 2024;

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

MARIA MARILENE DA CRUZ SILVA XAVIER

Secretária Municipal De Educação, Cultura E Desporto

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:C4E214C7

CHEFIA DE GABINETE

AUTORIZAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2024

Dispensa de Licitação nº 009/2024

Processo nº 461/2024/DISP

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021.

Finalmente, considerando que o processo seguiu a tramitação conforme estabelece o Decreto Municipal nº 029/2023.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, objetivando a Contratação de empresa para Revitalização do canteiro central da Rua Francisco Bezerra - Trecho entre BR 110 e Av. Manoel Gonçalves, zona Urbana do Município de Upanema/RN, *autorizando a elaboração do termo autorizativo de Dispensa de Licitação e o respectivo termo de contrato.*

Após a confecção do Termo, façam-no constar nos autos, para devida instrução do processo e demais providências complementares.

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Upanema/RN, 11 de março de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:62EDF061

CHEFIA DE GABINETE

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 009/2024

Dispensa de Licitação nº 009/2024

Processo nº 461/2024/DISP

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 009/2024

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

OBJETO: Contratação de empresa para Revitalização do canteiro central da Rua Francisco Bezerra - Trecho entre BR 110 e Av. Manoel Gonçalves, zona Urbana do Município de Upanema/RN.

CREDOR: CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ n. 29.655.139/0001-55.

VALOR TOTAL: R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Upanema/RN, 11 de março de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:857C1598

CHEFIA DE GABINETE

AUTORIZAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2024

Dispensa de Licitação nº 010/2024

Processo nº 0402/2024/DISP

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Finalmente, considerando que o processo seguiu a tramitação conforme estabelece o Decreto Municipal nº 029/2023.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Individualização de Montante de FGTS devido a cada empregado que trabalhou sob o regime celetista, *autorizando a elaboração do termo autorizativo de Dispensa de Licitação.*

Após a confecção do Termo, façam-no constar nos autos, para devida instrução do processo e demais providências complementares.

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Upanema/RN, 11 de março de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:92EAAB30

CHEFIA DE GABINETE

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 010/2024

Dispensa de Licitação nº 010/2024

Processo nº 0402/2024/DISP

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Individualização de Montante de FGTS devido a cada empregado que trabalhou sob o regime celetista.

CREDOR: ADRIANO DA COSTA LIMA, CNPJ: 26.933.053/0001-59.

VALOR: R\$ 16.944,00 (dezesesseis mil, novecentos e quarenta e quatro reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Upanema/RN, 11 de março de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:FDB9013D

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0117/2024

PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0117/2024

EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SENHOR RENAN MENDONÇA FERNANDES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como Fiscal de Contrato o servidor:

MATHEUS KLISMAN DE CASTRO E SILVA, portador do CPF nº 092.661.524-63, matrícula 1444. De acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 14.133/21, no Art. 117, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato abaixo relacionado, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO, NOVOS E SEM USO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA GORETE DE CARVALHO MACEDO, VISANDO O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO NO QUE TANGE A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E AS NORMAS REGIMENTAIS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.** Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. **REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

CONTRATO Nº 033/2024

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**
 Contratada: **LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 06.281.452/0001-75**
 Processo nº 0401/2024 – Dispensa nº 008/2024
 Objeto: **Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamento de ar condicionado, novos e sem uso, para atender as necessidades da Escola Municipal Professora Maria Gorete de Carvalho Macedo.**
VALOR: R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais).

Upanema/RN, 11 de março de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
 Prefeito do Município de Upanema/RN

Publicado por:
 Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:26513B6A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: **Locação de impressora multifuncional laser monocromática para suprir a demanda das atividades da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.** Critério de julgamento menor preço. Os interessados poderão obter o respectivo termo de referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sediada na **Rua João Francisco, S/N, Centro, Upanema/RN,** ou acessando site **www.upanema.rn.gov.br.** As propostas, conforme modelo em anexo, serão recebidas até as **12h00min, do dia 15 de março de 2024,** nos horários e endereço indicados, bem como, serem encaminhadas preferencialmente pelo e-mail: **pmu_licitacao@hotmail.com.** Recursos: Previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 029/2023; Lei Complementar nº 123/06; e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: nos **horários das 08h00min às 12h00min** em dias úteis, no endereço supracitado.

Upanema/RN, 11 de março de 2024

PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA
 Agente de Contratação

Publicado por:
 Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:AA975C6F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE SESSÃO DE REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024

RECEBIMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024

OBJETO: **Contratação de pessoal para realizar consultoria para as atividades realizadas pelos agentes de Endemias no Município de Upanema/RN.**

DA ABERTURA DA SESSÃO

No dia **11 de março de 2024, às 16h35min,** no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Upanema/RN, situado a Rua João Francisco, S/N - Centro, reuniu-se o Agente de Contratação e Equipe, que ao final subscrevem, para proferir a **Sessão de Dispensa de Licitação com análise de proposta e documentos de habilitação,** referente à Contratação Direta, fundamentada no art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO.**

Declarada aberta a sessão pelo Agente de Contratação, foi verificado a proposta de preço recebida no e-mail **pmu_licitacao@hotmail.com,** sendo constatado o recebimento de único e-mail com proposta de preço e documentos de habilitação.

E-mail datado em 11.03.2024: **SUSANA CAVALCANTI DE ASSIS,** CPF: 703.286.254-34 residente em **MOSSORÓ/RN;**

DA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO

Após a confirmação dos dados no e-mail recebido tempestivamente, o Agente de Contratação e equipe, concluem que **SUSANA CAVALCANTI DE ASSIS,** CPF: 703.286.254-34, ficou habilitada por cumprir com todos os requisitos solicitados no Termo de Referência e Manual de Instrução;

DA ANALISE DA PROPOSTA

SUSANA CAVALCANTI DE ASSIS, CPF: 703.286.254-34, apresentou proposta de preço de **R\$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais),** sendo o preço ofertado, consagrando-se vencedora, conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	Und. Medida	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
	0012016 – CONSULTORIA EM ENDEMIAS	Mês	12	RS1.450,00	RS17.400,00
TOTAL R\$					RS17.400,00

ENCERRAMENTO

O agente de Contratação **declara** que nada mais havendo a ser tratado, encerra a sessão e lavrada a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes.

Upanema/RN, 11 de março de 2024.

PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA
 Agente de Contratação

MARIO ANDREAZZA GONDIM DE FREITAS
 Equipe de Apoio

HUDSON COSTA BEZERRA

Equipe de Apoio

Publicado por:Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:6ECB15A7**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 006/2023**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
 Contratada: PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ: 13.721.826/0001-91
 Processo nº 3.535/2022 – Tomada de Preços nº 011/2022
 Objeto do Aditivo: Acréscimo de valor da obra e prorrogação do prazo de vigência
 Objeto: Contratação de empresa especializada para ampliação da Escola Municipal Professora Maria Gorete de Carvalho Macedo com construção de Bloco de salas de aula.
 VALOR: O valor global do Contrato passará de R\$ 619,500,00 (seiscentos e dezenove mil e quinhentos reais) para R\$ 643.350,75 (seiscentos e quarenta e três mil, trezentos e cinquenta reais e setenta e cinco centavos).
 Fundamentação legal: Artigo 65, II, d, da Lei n.8.666/93 e Artigo 57, §1º, da Lei n. 8.666/93.

Unidade Orçamentária:

08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

AÇÃO

1012 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL

NATUREZA DA DESPESA

4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE DE RECURSO

15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Vigência: 29/12/2023 a 28/11/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado pela Contratante

PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI,

CNPJ: 13.721.826/0001-91

Assinado pela Contratada

Publicado por:Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:8CB0B82F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2024**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
 Contratada: LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 06.281.452/0001-75
 Processo nº 0401/2024 - Dispensa nº 008/2024
 Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamento de ar condicionado, novos e sem uso, para atender as necessidades da Escola Municipal Professora Maria Gorete de Carvalho Macedo.
 VALOR: R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais).
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
 08.002 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA

AÇÃO

2088 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%

NATUREZA DA DESPESA

4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO

15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT

VIGENCIA: 08/03/2024 a 07/03/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
 ASSINADO PELO CONTRATANTE
 LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 06.281.452/0001-75
 ASSINADO PELA CONTRATADA

Publicado por:Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:5564A13F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 80/2021**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
 Contratada: LEIDIANE MOURA DE CARVALHO
 Processo nº 2.887/2021 - Dispensa nº 083/2021 - CPL
 Objeto: Locação de imóvel comercial, pelo período de 12 (doze) meses, destinado as instalações da Agência do Banco do Brasil em Upanema/RN.
 Objeto do aditivo: Reajuste do valor contratual, calculado de acordo com o índice IPCA, acumulado no período de 12/2021 à 01/2024, no importe de 11.95% (onze virgula noventa e cinco por cento).
 Valor: O valor global do Contrato passará de R\$ 16.992,84 (dezesseis mil, novecentos e noventa e dois reais e oitenta e quatro centavos) para R\$ 15.852,80 (quinze mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos).
 Vigência: 11/03/2024 à 27/12/2024
 Fundamentação legal: Artigos 65, II, d, da Lei n.8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado pela Contratante

LEIDIANE MOURA DE CARVALHO

Assinado pela Contratada

Publicado por:Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:DC254833**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
CONTRATO Nº. 03/2024.****PROCESSO LICITATORIO Nº. 062/2022.
TERMO DE ADESÃO Nº. 006/2022.****CONTRATO Nº. 01/2024.**

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN E A EMPRESA PEDRA BRUTA ENGENHARIA, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI. CONTRATO ADMINISTRATIVO. LEI Nº 8.666/93 E LEI Nº 10.520/2002.

Pelo Presente instrumento, sendo de um lado como **CONTRATANTE**, a **Prefeitura Municipal de VÁRZEA/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.168.940/0001-04, estabelecida na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, CEP: 59185-000, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal**, senhor **Pedro Sales Belo da Silva**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº **393.253.264-34** e RG nº **963.662-SSP/RN**, residente e domiciliada na Rua Claudino do Rego, 33 – Centro – Várzea/RN; e do outro lado como **CONTRATADA**, **PEDRA BRUTA ENGENHARIA, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI**, CNPJ: **41.964.044/0001-19**, sediada na **Rua SERRA DE LUIZ GOMES, Nº. 10, LOTE LOT. VISTA DA SERRA QUADRAQ-B LOTE 23, CENTRO, SERRA CAIADA/RN**. Neste ato representa pelo Sr. **PEDRO PAULO PESSOA MORENO**, CPF Nº. **026.590.404-86**, firmam o presente contrato, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

1.1- CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO

DEMELHORIAS NAESCOLAMUNICIPAL PADRE JOÃO MARIA.

CLAUSULA II - DO PRAZO DE VIGENCIA E EXECUÇÃO:

2.1.O prazo de vigência será da data de sua assinatura até **30/03/ 2024**, podendo ser prorrogado a critério da contratante nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

2.2.**Prazo de Execução: Início em 09de fevereiro de 2024a 09de março de 2024.**

CLAUSULA III- DO VALOR E EXECUÇÃO:

3.1. O presente contrato tem por estimativo total **R\$27.384,54(Vinte e sete mil trezentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).**

CLAUSULA IV - PAGAMENTO E COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

4.1.Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Várzea efetuará o pagamento dopreço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 do TCE-RN e do Decreto Municipal nº 022/2018 que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal.

4.2 .O fornecedor/prestador de serviços deverá após a entrega dos produtos/prestação dos serviços deverá efetuar junto ao setor de protocolo do Município de Várzea a entrega da nota fiscal acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor/prestador.

4.3.Nos termos do Art. 5º do Decreto Municipal nº 022/2018, o setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação da cobrança no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e enviar em até 48 (quarenta e oito) horas, à Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade, para que proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

4.4.Após devidamente autuado a documentação da cobrança, a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor/prestador de serviços, que é o responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendencia, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e/ou atesto, conforme o caso.

4.5 Depois de emitido o termo de recebimento definitivo, o gestor de contrato responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Pagamento para fins de pagamento.

4.6. Os pagamentos de acordo com o artigo 11º do Decreto Municipal nº. 022/ 2018, deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, no âmbito de cada unidade gestora serão obedecidos os prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 em seu artigo 12, I e II.

4.7.Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Prefeitura Municipal de Várzea, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, mediante a liquidação da despesa.

4.8. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

4.9. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.10 Considerando a cronologia dos pagamentos serão admissíveis o descumprimento nos casos citados no artigo 15 da Resolução nº 032/2016, I, II, III, IV e V, devendo em quaisquer das hipóteses apresentadas ser precedida de uma justificativa circunstanciada

emanada do pertinente ordenador da despesa, que deverá obrigatoriamente ser publicada na imprensa oficial.

4.11 Deverá ser obedecido todos requisitos do termo de referencia do processo base desta adesão, devendo todos os critérios técnicos e administrativos estabelecidos pelo contrato oriundo da Ata de registro de preços referente ao **Pregão Presencial nº.024/2021 do Município de Rio do Fogo/RN.**

CLÁUSULA V – DOS ITENS:

5.1. **As especificações e quantitativos dos itens contratados devem estar conforme relacionados abaixo:**

DESCRIÇÃO	QUANT	UND	V. UNT	V. TOTAL
SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DEMELHORIAS NAESCOLAMUNICIPAL PADRE JOÃO MARIA	01	SERV	RS27.384,54	RS 27.384,54

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1.A licitante vencedora CONTRATADA obrigar-se-á a prestar os serviços, objeto da presente licitação, bem como:

I. Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços ora contratados;

II. Atender às solicitações para sanar falhas ou quaisquer problemas na prestação dos serviços contratados, que porventura venham a ocorrer, devendo solucioná-las em até 24 (vinte e quatro) horas;

III. Entregar, mensalmente na Sede da Prefeitura Municipal, a fatura do serviço e respectivo detalhamento dos serviços prestados;

IV. Não divulgar nem fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato, nem utilizar o nome da **Prefeitura Municipal de Várzea** para fins comerciais ou campanha publicitária, salvo com a autorização prévia e formal do prefeito;

CLAUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1.O CONTRATANTE obrigar-se-á a:

a) Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto previsto neste Termo, quando necessários;

b) Prestar as informações e os esclarecimentos relativos objeto deste Termo, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

c) Assegurar-se da boa qualidade na prestação de serviços pela CONTRATADA;

d) Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto a não interrupção dos serviços prestados;

e) Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços e do contrato;

f) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

CLAUSULA VIII – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

8.1.A fiscalização e posterior atesta da execução do referido contrato ficará na responsabilidade do Gestor de Contratos.

8.2O Gestor de contratos deverá fazer a validade dos documentos que comprovam a regularidade fiscal do contratado como também a regularidade do documento fiscal emitido para que seja encaminhado ao setor para efetiva liquidação da despesa.

CLAUSULA IX - DAS PENALIDADES:

9.1.A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ou deixar de cumprir as obrigações assumidas, ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002, bem como, as dos Arts. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor homologado por atraso injustificado na prestação dos serviços, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n.º 10.520/2002;

b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

b.1) Advertência;

b.2) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;

b.3) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

b.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. A reabilitação

será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

CLAUSULA X - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

10.1. As alterações necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do Art. 65 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores, formalizadas previamente por Termo Aditivo.

CLÁUSULA XI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente licitação serão utilizados recursos nas dotações orçamentárias constante do orçamento vigente de acordo com o órgão requisitante.

CLÁUSULA XII - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido com fulcro no que preceitua a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

12.2.- O processo de adesão a ARP referente ao pregão eletrônico nº. 024/2021 e a ata de registro de preços nº. 041/2021 do Município de Rio do Fogo/RN, fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

12.3. Fica eleito o Fórum da Comarca de Santo Antônio/RN, com expressa renúncia de qualquer outro ainda que mais privilegiado, para todo e qualquer procedimento judicial decorrente deste contrato.

E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, o que fazem na presença das testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram.

Várzea- RN, 09 de fevereiro de 2024.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Constitucional
Prefeitura Municipal de Varzea
Contratante

PEDRO PAULO PESSOA MORENO

Representante Legal
Pedra Bruta Engenharia, Serviços e Comercio EIRELI
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:491C5807

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITURA DE VENHA VER

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de passageiros com destino a Natal/RN e Mossoró/RN, com o objetivo de transportar pacientes que necessitam de tratamento de saúde naquelas cidades.

DECLARO dispensável a licitação afigurando-me que a contratação é legal, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril

de 2021 e Decreto Municipal nº 01, de 04 de janeiro de 2022, AUTORIZO o procedimento para se contratar a empresa CARLOS GLEDSON SOARES LEITE CNPJ: 19.904.459/0001-48, objetivando Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de passageiros com destino a Natal/RN e Mossoró/RN, com o objetivo de transportar pacientes que necessitam de tratamento de saúde naquelas cidades, com o valor total julgado de R\$ 55.275,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos e setenta e cinco reais), tudo de conformidade com os documentos que instruem o Processo Administrativo nº 1840240/2024.

Face ao disposto da Lei federal nº 14.133/21, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Venha-Ver/RN, aos 11 de março de 2024.

MATHEUS FERNANDES DE QUEIROZ

Agente de Contratação

Publicado por:
Matheus Fernandes de Queiroz
Código Identificador:945D5A0E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITURA DE VENHA VER

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 16/2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 16/2024

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Venha-Ver/RN

CONTRATADA: CARLOS GLEDSON SOARES LEITE, CNPJ: 19.904.459/0001-48

PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa por Justificativa n.º 04/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de passageiros com destino a Natal/RN e Mossoró/RN, com o objetivo de transportar pacientes que necessitam de tratamento de saúde naquelas cidades.

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 55.275,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos e setenta e cinco reais).

DOTAÇÃO: 1201 - 3 . 2013 . 10 . 122 . 7 . 2.56 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 11/03/2024 à 11/03/2025.

DATA DA ASSINATURA: 11 de março de 2024

Publicado por:
Matheus Fernandes de Queiroz
Código Identificador:BA4EF4FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 039/2024 – GP

O Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município - LOM, em consonância com o Regime Jurídico Único – RJU dos servidores públicos municipais,

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder ao *Sr. Edimar Ferreira de Souza* Servidor deste Município, **02 (duas)** diárias para estadias, despesas, deslocamento e custos em Natal, Cidade do Estado do Rio Grande do Norte, nos dias 06 e 07 de março do corrente ano, com a finalidade de participar do curso de **Financiamento da Educação**, conforme anexo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 07 de março de 2024.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Marcos Allan de Freitas Nunes

Código Identificador:0CEE3AC9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 040/2024 – GP**

O Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município - LOM, em consonância com o Regime Jurídico Único – RJU dos servidores públicos municipais,

R E S O L V E:

Art. 1º. - Conceder a(o) *Sr(a). Elisângela Maria Pessoa do Rêgo*, Servidor(a) deste Município, **1/2 (meia)** diária para estadias, despesas, deslocamento e custos em **Mossoró, Cidade do Estado do Rio Grande do Norte**, no dia 12 de março do corrente ano, com a finalidade de participar da **Oficina Presencial sobre os Eixos Sistêmicos 1, 2, 3, 4, 6 e 7**, conforme anexo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 11 de março de 2024.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Marcos Allan de Freitas Nunes

Código Identificador:65E8AA86

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 041/2024 – GP**

O Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município - LOM, em consonância com o Regime Jurídico Único – RJU dos servidores públicos municipais,

R E S O L V E:

Art. 1º. - Conceder a(o) *Sr(a). Janiclêssia Aquino Lima*, Servidor(a) deste Município, **1/2 (meia)** diária para estadias, despesas, deslocamento e custos em **Mossoró, Cidade do Estado do Rio Grande do Norte**, no dia 12 de março do corrente ano, com a finalidade de participar da **Oficina Presencial sobre os Eixos Sistêmicos 1, 2, 3, 4, 6 e 7**, conforme anexo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 11 de março de 2024.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Marcos Allan de Freitas Nunes

Código Identificador:9335524C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 042/2024 – GP**

O Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município - LOM, em consonância com o Regime Jurídico Único – RJU dos servidores públicos municipais,

R E S O L V E:

Art. 1º. - Conceder a(o) *Sr(a). Jailson Fernandes da Silva*, Servidor(a) deste Município, **1 (uma)** diária para estadias, despesas, deslocamento e custos em **Pau dos Ferros, Cidade do Estado do Rio Grande do Norte**, no dia 12 e 13 de março do corrente ano, com a finalidade de participar da **Formação de Conselheiros e Conselheiras Tutelares do RN**, conforme anexo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 11 de março de 2024.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Marcos Allan de Freitas Nunes

Código Identificador:43EDB4D3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 043/2024 – GP**

O Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município - LOM, em consonância com o Regime Jurídico Único – RJU dos servidores públicos municipais,

R E S O L V E:

Art. 1º. - Conceder a(o) *Sr(a). Maria Leidijane de Carvalho Bezerra*, Servidor(a) deste Município, **1 (uma)** diária para estadias, despesas, deslocamento e custos em **Pau dos Ferros, Cidade do Estado do Rio Grande do Norte**, no dia 12 e 13 de março do corrente ano, com a finalidade de participar da **Formação de Conselheiros e Conselheiras Tutelares do RN**, conforme anexo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 11 de março de 2024.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Marcos Allan de Freitas Nunes

Código Identificador:E57F68EB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 044/2024 – GP**

O Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município - LOM, em consonância com o Regime Jurídico Único – RJU dos servidores públicos municipais,

R E S O L V E:

Art. 1º. - Conceder a(o) *Sr(a). Manoel Ferreira da Silva*, Servidor(a) deste Município, **1 (uma)** diária para estadias, despesas, deslocamento

e custos em **Pau dos Ferros, Cidade do Estado do Rio Grande do Norte**, no dia 12 e 13 de março do corrente ano, com a finalidade de participar da **Formação de Conselheiros e Conselheiras Tutelares do RN**, conforme anexo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRE-SE

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 11 de março de 2024.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Marcos Allan de Freitas Nunes

Código Identificador:D9EDD573

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 045/2024 – GP**

O Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município - LOM, em consonância com o Regime Jurídico Único – RJU dos servidores públicos municipais,

R E S O L V E:

Art. 1º. - Conceder a(o) *Sr(a). Josefa Ferreira de Carvalho Oliveira*, Servidor(a) deste Município, **1 (uma)** diária para estadias, despesas, deslocamento e custos em **Pau dos Ferros, Cidade do Estado do Rio Grande do Norte**, no dia 12 e 13 de março do corrente ano, com a finalidade de participar da **Formação de Conselheiros e Conselheiras Tutelares do RN**, conforme anexo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRE-SE

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 11 de março de 2024.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Marcos Allan de Freitas Nunes

Código Identificador:3004E279

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 046/2024 – GP**

O Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município - LOM, em consonância com o Regime Jurídico Único – RJU dos servidores públicos municipais,

R E S O L V E:

Art. 1º. - Conceder a(o) *Sr(a). Maria Danila de Brito*, Servidor(a) deste Município, **1 (uma)** diária para estadias, despesas, deslocamento e custos em **Pau dos Ferros, Cidade do Estado do Rio Grande do Norte**, no dia 12 e 13 de março do corrente ano, com a finalidade de participar da **Formação de Conselheiros e Conselheiras Tutelares do RN**, conforme anexo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRE-SE

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 11 de março de 2024.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Marcos Allan de Freitas Nunes

Código Identificador:50B26861

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN- Secretaria Municipal de Habitação e Assist. Social.

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 119313/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE GRUPO MUSICAL PARA ANIMAÇÃO DOS EVENTOS DO GRUPO FELIZIDADE DOS IDOSOS ACOMPANHADOS PELO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS.

Contratado: THAISON GALVÃO DE SOUZA CPF: 089.577.874-29

Valor Total: 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)

Base Legal: Art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021.

Vera Cruz, 11/03/2023

FERNANDA CLENDIA DA SILVA GOMES

Agente de Contratação

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges

Código Identificador:F9BF25B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
205007/2024**

(* **Republicado por ter saído na FEMURN nº 3239, 11 de Março de 2024; pag. 260, com incorreção no original.**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
205007/2024**

Contratante: Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN – Secretaria Municipal Saúde.

Favorecido: E R COMERCIO VAREJISTA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 03.633.939/0001-81

Objeto: Manutenção corretiva de duas Câmaras de vacina (120L e 280L Marca: ELBER utilizadas nas Unidades básica de saúde (equipe 01 e 02), que encontra-se quebradas e é necessário a manutenção corretiva para o correto armazenamento das vacinas e medicações.

Valor: R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos)

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, na sua atual redação.

Data: 11 de Março de 2024

MARCOS ANTÔNIO CABRAL

Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:4FB86DFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 304001/2024

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 304001/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude.

Favorecido: ZC Assessoria e Consultoria CNPJ: 34.276.043/0001-16

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de assessoria e consultoria técnica em gestão cultural para operacionalização dos recursos da Lei de fomento à Cultura no município de Vera Cruz/RN.

Valor total: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133, na sua atual redação.

Data: 11 de Março de 2024

MARCOS ANTÔNIO CABRAL
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:5B23805A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 22020001/2022

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 - PP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN
CONTRATADA: SERVIÇOS MULTISSECTORIAIS DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE LTDA
CNPJ: 31.653.299/0001-07

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 22020001/2022, com início em 22 de fevereiro de 2024 e término em 22 de fevereiro de 2025, objetivando a continuação da Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de plantões de enfermeiros e de técnicos de enfermagem

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1654 - 3 . 9001 . 10 . 122 . 14 . 2.77 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1954 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.77 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:O presente Termo aditivo está fundamentado no art. 57, inc. II da Lei 8.666/93.

SIGNATÁRIOS:
VICTOR RAMON ALVES – PREFEITO MUNICIPAL -
CONTRATANTE
LUCAS ALVES DE LIMA – **REPRESENTANTE DA CONTRATADA**

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:F7797695

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO – 003/2024 PMVF/RN

O pregoeiro do Município de Vila Flor, no uso de suas atribuições legais, torna público que o **Pregão Eletrônico nº 003/2024**, que tem como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO/LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA ATRAVÉS DE SUÇÃO COM BOMBA DE ALTA PRESSÃO, CONFORME CONDIÇÕES, PARA ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, conforme especificações e quantidades conditas no termo de referência**, teve como vencedora a empresa: **CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO LTDA – CNPJ: 36.182.708/0001-58**, assim, o resultado.

Vila Flor/RN, em 11 de Março de 2024.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:57CFEB86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DA PREFEITA
PREGÃO ELETRÔNICO - 003/2024 PMVF/RN

A Prefeita Municipal de Vila Flor, Estado do Rio Grande do Norte, Sra. THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA, no uso de suas atribuições, e de acordo com os atos do Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio e o que fundamenta a Lei nº 14.133/21 (com posteriores alterações) e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório, que tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO/LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA ATRAVÉS DE SUÇÃO COM BOMBA DE ALTA PRESSÃO, CONFORME CONDIÇÕES, PARA ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, conforme especificações e quantidades conditas no termo de referência**, tendo como vencedora a empresa **CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO LTDA – CNPJ: 36.182.708/0001-58**, com o valor global de **R\$ 391.200,00 (trezentos e noventa e um mil e duzentos reais)**; para todos os efeitos previstos em Lei.

Vila Flor/RN, em 11 de Março de 2024.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:066F2DE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

A Comissão de Licitação do Município de Vila Flor/RN, Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Aprígio Rodrigues, 169, Centro, Vila Flor/RN, CEP 59.192-000, por meio do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JUVENCIO SANTOS**. Abertura da sessão pública: **09:00 horas do dia 28 de março de 2024**. Início da fase de lances: **09:00 horas do dia 28 de março de 2024**. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no

orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: pmvflicitacoes2021@gmail.com. Edital: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/; www.tce.rn.gov.br

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:CB8A07B8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
041/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Florânia/RN, CNPJ nº 08.181.562/0001-90.

CONTRATADA: Maria Fabiana Eugenio 10837551455, CNPJ nº 35.798.531/0001-56.

OBJETO: Acréscimo de 12,7 km na rota que transporta alunos pelo trecho: ROTA 11 - SÍTIOS BARROCAS/IPUEIRA/ PITOMBEIRA/ BARRA DA PITOMBEIRA – JUAZEIRO (CIRCULAR) IDA E VOLTA, passando assim de 54 km/dia para 66,7 km/dia, objetivando a Prestação de serviços de Transporte Escolar, para locomoção de alunos da zona rural.

VALOR: Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato Administrativo Nº 041/2023, ficam alterados os itens, realinhados os preços conforme tabela a seguir:

DESCRIÇÃO	SALDO/QUANT	UND	VALOR DIÁRIA
ROTA 11 - SÍTIOS BARROCAS/IPUEIRA/ PITOMBEIRA/ BARRA DA PITOMBEIRA – JUAZEIRO (CIRCULAR). IDA E VOLTA. VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 12 PASSAGEIROS. TURNO MATUTINO. QUILOMETRAGEM TOTAL ESTIMADA DA ROTA: 66,7 KM.	197	Diária	R\$ 265,55

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, e de acordo com Parecer Jurídico proferido pela Assessoria Jurídica deste município.

Florânia/RN, em 29 de fevereiro de 2024.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Do Município De Florânia/RN
Contratante

MARIA FABIANA EUGENIO
CNPJ: 35.798.531/0001-56
Contratada

Publicado por:
Lazaro Washington Toscano Barros
Código Identificador:FF3643EA

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 10/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Florânia/RN, CNPJ nº 08.181.562/0001-90.

CONTRATADO: Themis Sociedade Individual De Advocacia, CNPJ nº 40.647.316/0001-94.

OBJETO: Prestação de serviços Advocatícios, para Assessoria e Consultoria na área administrativa, em assuntos de natureza Jurídica, de interesse da Administração Pública.

VALOR GLOBAL: R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

VIGÊNCIA: Válido até 10/03/2025, podendo sua vigência ser prorrogada na forma do Art. 107 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a sua natureza contínua.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inc. III, "c" da Lei nº 14.133/21.

Florânia/RN, 11 de março de 2024.

Prefeitura Municipal de Florânia/rn
Contratante
SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

THEMIS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ nº 40.647.316/0001-94
Contratado

Publicado por:
Lazaro Washington Toscano Barros
Código Identificador:B63CD56E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 048/2024 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal nº 13/2022, de 07 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) a servidora **ADRIANA CARLA CRUZ SOARES**, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 13/03/2024 com o objetivo de participar do Encontro presencial, momento que será discutido os* Resultados Sistêmicos 1, 2, 4, 6, e 7.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 11/03/2024

HELEN RAINARA ARAÚJO CRUZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:B385A444

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 049/2024 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal nº 13/2022, de 07 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) a servidora **LÍDIA MARIA DANTAS**, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN** dia 13 de março de 2024 com o objetivo de participar da **1ª Reunião Temática de 2024** com tema: **Licitação e Contratos públicos**.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno,

será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 11/03/2024

HELEN RAINARA ARAÚJO CRUZ

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:9453BDE9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 050/2024 - FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal nº 13/2022, de 07 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) a servidora **HELEN RAINARA ARAÚJO CRUZ**, ocupante da função de Secretária para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, dia 13 de março de 2024 com o objetivo de participar da **1ª Reunião Temática de 2024** com tema: **Licitação e Contratos públicos**.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 11/03/2024

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:82CBB3AB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALTO DO RODRIGUES/RN**

RESOLUÇÃO Nº 001.1 / 2024-CMAS, de 28 de fevereiro de 2024.

Dispõe sobre a Aprovação da Reprogramação de Recursos da Assistência Social de 2023 para 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Alto do Rodrigues/RN, através de sua presidente, PAULA MARIA SANTOS RIBEIRO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 236/1997, com nova redação dada pela Lei Municipal nº 440/2011;

Considerando, o fim do exercício financeiro de 2023 e a necessidade de reprogramar os recursos para o ano de 2024;

Considerando, que os recursos repassados fundo-a-fundo são passíveis de reprogramação;

Considerando, o disposto na PORTARIA Nº 113/2015-MDS, de 10 de dezembro de 2015, e suas alterações posteriores, em seu CAPÍTULO VI, Da Reprogramação, que diz que os recursos financeiros repassados pelo FNAS aos Fundos de Assistência Social dos Estados, Municípios e do Distrito Federal, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte à conta do Bloco de Financiamento a que pertencem;

Considerando, a reunião do CMAS realizada no dia 28 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada a da reprogramação de recursos da assistência social de 2023 para 2024, no total de R\$ 193.966,53 (Cento e noventa e três mil, novecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e três centavos), conforme tabela abaixo:

Nº	BLOCO	PROTEÇÃO	CONTA	SALDO EM 31/12/2023
	BL-PSB	BÁSICA	34.661-6	R\$ 24.109,38
	BL - GSUAS	GESTÃO	34.656-X	R\$ 17.345,21
	BL - IGD-PAB	GESTÃO	44.140-6	R\$ 8,35
	BL - GBF	GESTÃO	34.652-7	R\$ 836,63
	BPC ESCOLA	PROGRAMAS	34.649-7	R\$ 2.703,44
	CRIANÇA FELIZ	PROGRAMAS	35.672-7	R\$ 6.172,32
	COVID ACO	GESTÃO	39.527-7	R\$ 1.885,57
	COVID EPI	GESTÃO	39.532-3	R\$ 10,82
	SIGTV-G32021	PROGRAMAS	43852-9	R\$ 118.705,06
	PROCAD-SUAS	PROGRAMAS	45.876-7	R\$ 22.189,75
TOTAL DA REPROGRAMAÇÃO				R\$ 193.966,53

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura, e retroage seus efeitos a 02/01/2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto do Rodrigues/RN, 28 de fevereiro de 2024.

PAULA MARIA SANTOS RIBEIRO

Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 002/2024-CMAS, de 28 de fevereiro de 2024.

Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Ação 2024 do Município de Alto do Rodrigues/RN.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Alto do Rodrigues/RN, através de sua presidente, PAULA MARIA SANTOS RIBEIRO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 236/1997, com nova redação dada pela Lei Municipal nº 440/2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, por UNANIMIDADE, o Plano de Ação do Exercício 2024, a ser implementado pela Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, com o seguinte parecer:

“Diante do exposto pelo Órgão Gestor da Política de Assistência Social, levando em consideração os dados do Plano de Ação com relação às previsões de atendimentos físicos e financeiros, este conselho verificou o atendimento integral da LOAS, PNAS, NOBSUAS e dispositivos norteadores da Política de Assistência Social no município de ALTO DO RODRIGUES/RN, opinando pelo PARECER FAVORÁVEL à APROVAÇÃO TOTAL desse Plano de Ação 2024”.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto do Rodrigues/RN, 28 de fevereiro de 2024.

PAULA MARIA SANTOS RIBEIRO

Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 003/2024-CMAS, de 28 de fevereiro de 2024.

Dispõe sobre a apreciação do Demonstrativo dos Programas e Serviços da Assistência Social do ano de 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Alto do Rodrigues/RN, através de sua presidente, PAULA MARIA SANTOS RIBEIRO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 236/1997, com nova redação dada pela Lei Municipal nº 440/2011;

Considerando, o disposto na Portaria Nº 113, de 10 de dezembro de 2015;

Considerando, que os recursos financeiros repassados pelo FNAS aos Fundos de Assistência Social dos Municípios, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte à conta do Bloco de Financiamento a que pertencem;

Considerando, que os recursos dos Blocos de Financiamento da Proteção Social Básica, Proteção Social Especial, dos Programas e dos Projetos terão suas prestações de contas registradas em instrumento denominado Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico Financeira, contido no sistema informatizado SUAS Web, cujos dados deverão ser lançados pelos gestores municipais e submetidos à manifestação do Conselho de Assistência Social competente, quanto ao cumprimento das finalidades dos recursos;

Considerando, as deliberações proferidas pelos membros do CMAS presentes na reunião do dia 28 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado, o Demonstrativo Sintético Anual da execução físico-financeira dos Programas e Serviços da Assistência Social do ano de 2022;

RECEITA TOTAL RECEBIDA:

RECEITAS TOTAIS DE SERVIÇOS: R\$ 182.041,56 (Cento e oitenta e dois mil, quarenta e um reais e cinquenta e seis centavos);

RECEITAS TOTAIS DE PROGRAMAS E PROJETOS: R\$ 102.749,24 (Cento e dois mil, setecentos e quarenta e nove reais e vinte e quatro centavos), sendo:

BPC NA ESCOLA: R\$ 2.453,84 (Dois mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e oitenta e quatro centavos);

PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS: R\$ 100.295,40 (Cem mil, duzentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos);

RECEITAS TOTAIS DECORRENTES DA PORTARIA Nº 369/2020: R\$ 2.710,09 (Dois mil, setecentos e dez reais e nove centavos);

RECEITAS TOTAIS DECORRENTES DA PORTARIA Nº 378/2020: R\$0,00.

TRANSFERÊNCIA FUNDO-A-FUNDO – SIGTV (CUSTEIO): R\$ 107.745,63 (Cento e sete mil, setecentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos);

TOTAL EXECUTADO:

DESPESAS TOTAIS DE SERVIÇOS: R\$ 70.371,12 (Setenta mil, trezentos e setenta e um reais e doze centavos);

DESPESAS TOTAIS DE PROGRAMAS E PROJETOS: R\$ 86.254,37 (Oitenta e seis mil, duzentos e cinquenta e quatro reais, e trinta e sete centavos), referente ao PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS;

DESPESAS TOTAIS DECORRENTES DA PORTARIA Nº 369/2020: R\$0,00

DESPESAS TOTAIS DECORRENTES DA PORTARIA Nº 378/2020: R\$0,00.

TRANSFERÊNCIA FUNDO-A-FUNDO – SIGTV (CUSTEIO): R\$ 0,00;

SALDO DE REPROGRAMAÇÃO:

SALDO TOTAL DE SERVIÇOS: R\$ 111.670,44 (Cento e onze mil, seiscentos e setenta reais, e quarenta e quatro centavos);

SALDO TOTAL DE PROGRAMAS E PROJETOS: R\$ 16.494,87 (Dezesseis mil, quatrocentos e noventa e quatro reais, e oitenta e sete centavos), sendo:

BPC NA ESCOLA: R\$ 2.453,84 (Dois mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e oitenta e quatro centavos);

PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS: R\$ 14.041,03 (Quatorze mil, quarenta e um reais, e três centavos);

SALDO TOTAL DECORRENTES DA PORTARIA Nº 369/2020: R\$ 2.710,09 (Dois mil, setecentos e dez reais e nove centavos);

SALDO TOTAL DECORRENTES DA PORTARIA Nº 378/2020: R\$0,00.

TRANSFERÊNCIA FUNDO-A-FUNDO – SIGTV (CUSTEIO): R\$ 107.745,63 (Cento e sete mil, setecentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos);

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto do Rodrigues/RN, 28 de fevereiro de 2024.

PAULA MARIA SANTOS RIBEIRO

Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 004/2024-CMAS, de 28 de fevereiro de 2024.

Dispõe sobre a apreciação do Demonstrativo Físico financeiro do IGDPA B do ano de 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social de ALTO DO RODRIGUES/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

Considerando, o disposto na Portaria Nº 113, de 10 de dezembro de 2015;

Considerando, que os recursos financeiros repassados pelo FNAS aos Fundos de Assistência Social dos Municípios, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte à conta do Bloco de Financiamento a que pertencem;

Considerando, que os recursos dos Blocos de Financiamento da Proteção Social Básica, Proteção Social Especial, dos Programas e dos Projetos terão suas prestações de contas registradas em instrumento denominado Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico Financeira, contido no sistema informatizado SUAS Web, cujos dados deverão ser lançados pelos gestores municipais e submetidos à manifestação do Conselho de Assistência Social competente, quanto ao cumprimento das finalidades dos recursos;

Considerando, as deliberações proferidas pelos membros do CMAS presentes na reunião do dia 28 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado, o Demonstrativo Físico Financeiro do IGD PAB do ano de 2022, referente a **R\$ 58.789,17 (Cinquenta e oito mil, setecentos e oitenta e nove reais e dezessete centavos)**, com o seguinte Parecer:

“DIANTE DO APRESENTADO PELA GESTÃO, E DO ATENDIMENTO DE TODAS AS NORMAS LEGAIS VIGENTES, ESTE CONSELHO EMITE PARECER FAVORÁVEL À APROVAÇÃO TOTAL DO DEMONSTRATIVO DO IGDPA B 2022. Tipo de deliberação: APROVAÇÃO TOTAL.”

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto do Rodrigues/RN, 28 de fevereiro de 2024.

PAULA MARIA SANTOS RIBEIRO

Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 005/2024-CMAS, de 28 de fevereiro de 2024.

Dispõe sobre a apreciação do Demonstrativo Físico financeiro do IGDSUAS do ano de 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social de ALTO DO RODRIGUES/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

Considerando, o disposto na Portaria Nº 113, de 10 de dezembro de 2015;

Considerando, que os recursos financeiros repassados pelo FNAS aos Fundos de Assistência Social dos Municípios, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte à conta do Bloco de Financiamento a que pertencem;

Considerando, que os recursos dos Blocos de Financiamento da Proteção Social Básica, Proteção Social Especial, dos Programas e dos Projetos terão suas prestações de contas registradas em instrumento denominado Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico Financeira, contido no sistema informatizado SUAS Web, cujos dados deverão ser lançados pelos gestores municipais e submetidos à manifestação do Conselho de Assistência Social competente, quanto ao cumprimento das finalidades dos recursos;

Considerando, as deliberações proferidas pelos membros do CMAS presentes na reunião do dia 28 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado, o Demonstrativo Físico Financeiro do IGD SUAS do ano de 2022, referente a **R\$ 3.091,00 (Três mil, noventa e um reais)**, com o seguinte Parecer:

“DIANTE DO APRESENTADO PELA GESTÃO, E DO ATENDIMENTO DE TODAS AS NORMAS LEGAIS VIGENTES, ESTE CONSELHO EMITE PARECER FAVORÁVEL À APROVAÇÃO TOTAL DO DEMONSTRATIVO DO IGDSUAS 2022. Tipo de deliberação: APROVAÇÃO TOTAL.”

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto do Rodrigues/RN, 28 de fevereiro de 2024.

PAULA MARIA SANTOS RIBEIRO
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 006/2024-CMAS, de 28 de fevereiro de 2024.

Dispõe sobre a apreciação e aprovação do Termo de Compromisso entre a Secretaria de Estado de Trabalho, Habitação e Assistência Social (SETHAS), Instituição de Longa Permanência Instituto Amantino Câmara e o Município de Alto do Rodrigues-RN.

O Conselho Municipal de Assistência Social de ALTO DO RODRIGUES/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

Considerando, a apreciação e votação do CMAS, de acordo com o registrado em ata da reunião de 28 de fevereiro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR o Termo de Compromisso entre a Secretaria de Estado de Trabalho, Habitação e Assistência Social (SETHAS), Instituição de Longa Permanência Instituto Amantino Câmara e o Município de Alto do Rodrigues-RN, que visa formalizar responsabilidades e compromissos dos municípios de pequeno porte I e II, que constituem os territórios do Sertão do Apodi e Assu/Mossoró, os quais serão contemplados com a cobertura do Serviço Regionalizado de acolhimento institucional para a pessoa idosa na modalidade Instituição de Longa Permanência, com vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do referido termo.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura, e retroage seus efeitos à data da assinatura do Termo de Compromisso, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto do Rodrigues/RN, 28 de fevereiro de 2024.

PAULA MARIA SANTOS RIBEIRO
Presidente do CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALTO DO RODRIGUES/RN.
ATA 001/2024 - REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMAS – ANO 2024

Aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de 2024, às dez horas, no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, situado à Rua Maria Gionar Ferreira da Cunha, 254, Bairro São Francisco, Alto do Rodrigues, Rio Grande do Norte, reuniram-se os membros do CMAS: PAULA MARIA SANTOS RIBEIRO (Presidente); VERIDIANA SANTIAGO DA SILVA; LEOJANE DA FONSECA BARBOSA; MARY SANDRA CARLOS DE MELO; FRANCISCA IRANI CUNHA DE SOUZA; MARIA JANKELINE FERREIRA PEREIRA; JULIELMA ARAÚJO ALVES FÉLIX; MARIA AUXILIADORA SILVA DE SOUZA; ROSINETE DE LEMOS LEONEZ. Participou, ainda, a Sra. JANNE CELLY TIBÚRCIO DE MEDEIROS, Assessora Técnica da SMTHAS. Para atender convocação de reunião com a seguinte pauta: 1- Apresentação dos Saldos das contas dos repasses do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS em 31/12/2023 – Serviços, Programas, Benefícios e Gestão; 2 – Reprogramação dos saldos existentes nas contas em 31/12/2023 para execução no exercício 2024; 3 – Apreciação e aprovação do Plano de Ação 2024; 4 - Demonstrativo Físico-Financeiro da Assistência Social – 2022 – IGD SUAS; 5 – Apreciação do Demonstrativo Físico-Financeiro da Assistência Social – 2022 – IGDPA; 6 – Apreciação do Demonstrativo Físico-Financeiro da Assistência Social – 2022 – Programas e Serviços; 7 - Outros Assuntos. Inicialmente, a presidente do CMAS deu boas-vindas a todos e passou para o primeiro ponto da pauta, relativo aos saldos das contas em 31/12/2023, a Presidente solicitou que a Assessora Técnica da SEMTHAS apresentasse as informações: BL-PSB - CONTA: 34.661-6 - VALOR: R\$ 24.109,38 (Vinte e quatro mil, cento e nove reais e trinta e oito centavos) - BL – GSUAS - CONTA: 34.656-X - VALOR: R\$ 17.345,21 (Dezessete mil, trezentos e quarenta e cinco reais e vinte e um centavos) - BL – IGD-PAB - CONTA: 44.140-6 - VALOR: R\$ 8,35 (Oito reais e trinta e cinco centavos) - BL – GDBF - CONTA: 34.652-7 - VALOR: R\$ 836,63 (Oitocentos e trinta e seis reais e sessenta e três centavos) - BPC na ESCOLA – CONTA: 34.649-7 – VALOR: R\$ 2.703,44 (Dois mil, setecentos e três reais e quarenta e quatro centavos) - CRIANÇA FELIZ - CONTA: 35.672-7 - VALOR: R\$ 6.172,32 (Seis mil, cento e setenta e dois reais e trinta e dois centavos) - COVID ACO - CONTA: 39.527-7 - VALOR: R\$ 1.885,57 (Hum mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos) - COVID EPI - CONTA: 39.532-3 - VALOR: R\$ 10,82 (Dez reais e oitenta e dois centavos) - SIGTV_G32021 - CONTA: 43852-9 - VALOR: R\$ 118.705,06 (Cento e dezoito mil, setecentos e cinco reais e seis centavos) - PROCAD-SUAS – CONTA: 45.876-7- VALOR: R\$ 22.189,75 (Vinte e dois mil, cento e oitenta e nove reais e setenta e cinco centavos). Saldo de Reprogramação: R\$ 193.966,53 (Cento e noventa e três mil, novecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e três centavos). Dentre os

esclarecimentos, JANNE MEDEIROS pontuou que os recursos que não foram utilizados no exercício anterior podem ser reprogramados para utilização no exercício seguinte, não havendo devolução ao FNAS, caso seja aprovada a reprogramação pelo CMAS, foi feita uma explicação sobre a reprogramação. Passando para o segundo ponto de pauta, o Presidente do CMAS submeteu ao plenário a votação a reprogramação dos saldos anteriormente apresentados, e ao final obteve o seguinte resultado: **aprovada por unanimidade Valor da Reprogramação: R\$ 193.966,53 (Cento e noventa e três mil, novecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e três centavos)**. Dando continuidade à pauta da assembleia, foram apresentadas as informações referentes ao terceiro ponto – Apreciação e aprovação do Plano de Ação 2024. Foram distribuídas cópias do plano de ação aos conselheiros presentes, e em seguida foi realizada a leitura dos dados: I - DADOS CADASTRAIS: 1 ÓRGÃO PROPONENTE, 2 ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, 3 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 4 CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, II – PREVISÃO DE ATENDIMENTO FÍSICO: 1 GESTÃO, 2 – SERVIÇOS, III – PREVISÃO DE FINANCIAMENTO: 1 GESTÃO, 2 – SERVIÇOS. IV RESUMO EXECUTIVO: 1. Valor Total Previsto a ser repassado pelo FNAS (anual): R\$ 357.059,40 (Trezentos e cinquenta e sete mil, cinquenta e nove reais, e quarenta centavos); 2. Recursos próprios a serem alocados no fundo (anual): R\$ 9.980.000,00 (Nove milhões, novecentos e oitenta mil reais); 3. Recursos a serem transferidos do FEAS (anual): R\$ 0,00; 4. Total de recursos do fundo municipal para o exercício: R\$ 10.337.059,40 (Dez milhões, trezentos e trinta e sete mil, cinquenta e nove reais e quarenta centavos). Após as considerações feitas em relação a ausência do cofinanciamento estadual e a insuficiência do cofinanciamento federal, o qual não acontece um reajuste dos valores pactuados desde o ano de 2013, a presidente colocou o Plano de Ação apresentados, sendo o mesmo aprovado por UNANIMIDADE pelos Conselheiros presentes. Em relação ao quarto ponto, sobre a Demonstrativo Físico-Financeiro da Assistência Social – 2022 – IGD SUAS. Foi realizada a leitura de todos os dados constantes do documento: RECURSOS ANTERIORES REPROGRAMADOS: R\$ 11.658,03 (Onze mil, seiscentos e cinquenta e oito reais, e três centavos); VALORES RECEBIDOS: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais); APLICAÇÕES: R\$ 1.176,78 (Hum mil, cento e setenta e seis reais e setenta e oito centavos); VALORES EXECUTADOS: R\$ 3.091,00 (Três mil e noventa e um reais); SALDO A REPROGRAMAR: R\$ 15.743,81 (Quinze mil, setecentos e quarenta e três reais, e oitenta e um centavos). Após todos os questionamentos terem sido esclarecidos, a presidente do CMAS passou para as respostas do demonstrativo, onde tivemos: **1 - Os recursos do IGDSUAS foram executados, respeitando sua finalidade?** Sim, todo o recurso. **2 - Foram observados, na execução das atividades com o IGDSUAS, todos os princípios exigidos pela legislação aplicada a Administração Pública?** Sim. **PARECER:** DIANTE DO APRESENTADO PELA GESTÃO, E DO ATENDIMENTO DE TODAS AS NORMAS LEGAIS VIGENTES, ESTE CONSELHO É DE PARECER FAVORÁVEL PELA APROVAÇÃO TOTAL DO DEMONSTRATIVO DO IGDSUAS 2022. Tipo de deliberação: APROVAÇÃO TOTAL REFERENTE A **R\$ 3.091,00 (Três mil e noventa e um reais)**. Em relação ao quinto ponto de pauta, sobre a apreciação do demonstrativo físico financeiro da assistência social de 2022 – IGDPAB, foi feita a leitura de todos os dados constantes do documento, a saber: RECURSOS ANTERIORES REPROGRAMADOS: R\$ 1.053,07 (Hum mil, cinquenta e três reais e sete centavos); VALORES RECEBIDOS: R\$ 57.072,84 (Cinquenta e sete reais, setenta e dois reais, e oitenta e quatro centavos); OUTROS CRÉDITOS OCORRIDOS NA CONTA VINCULADA: R\$ 0,00; APLICAÇÕES: R\$ 1.126,53 (Hum mil, cento e vinte e seis reais e cinquenta e três centavos); VALORES EXECUTADOS: R\$ 58.789,17 (Cinquenta e oito mil, setecentos e oitenta e nove reais, e dezessete centavos); SALDO A REPROGRAMAR: R\$ 463,27 (Quatrocentos e sessenta e três reais, e vinte e sete centavos). Após todos os questionamentos terem sido esclarecidos, a presidente do CMAS passou para as respostas do demonstrativo, onde tivemos: **1 - Foram observados, na execução das atividades com os recursos do IGDPAB, todos os princípios exigidos pela legislação aplicada a Administração Pública?** Sim. **2 - Segundo a avaliação do Conselho, a gestão local desenvolve ações adequadas para a identificação, cadastramento de novas famílias, atualização e revisão dos dados contidos no CadÚnico?** Sim. **3 - Segundo a avaliação do Conselho, o ente realiza uma adequada gestão das condicionalidades do PBF, realizada de forma intersetorial?** Sim. **4 - Todas as atividades executadas foram feitas nos termos da Portaria que regulamentou o IGDPBF?** Sim. **5 - Os recursos alocados na gestão do PBF foram utilizados nas finalidades para os quais disponibilizados?** Sim. **PARECER:** DIANTE DO APRESENTADO PELA GESTÃO, E DO ATENDIMENTO DE TODAS AS NORMAS LEGAIS VIGENTES, ESTE CONSELHO É DE PARECER FAVORÁVEL PELA APROVAÇÃO TOTAL DO DEMONSTRATIVO DO IGDPBF 2021. Tipo de deliberação: APROVAÇÃO TOTAL REFERENTE A **R\$ 58.789,17 (Cinquenta e oito mil, setecentos e oitenta e nove reais, e dezessete centavos)**; Em relação ao sexto ponto de pauta, referente a apreciação do demonstrativo físico financeiro da Assistência Social de 2022 - Programas e Serviços, foi realizada a leitura de todos os dados constantes no documento, onde tivemos: **RECEITAS** – Proteção Social Básica: R\$ 182.041,56 (Cento e oitenta e dois mil, quarenta e um reais e cinquenta e seis centavos); Programas e Projetos: R\$ 102.749,24 (Cento e dois mil, setecentos e quarenta e nove reais e vinte e quatro centavos), sendo: BPC NA ESCOLA: R\$ R\$ 2.453,84 (Dois mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e oitenta e quatro centavos); PROGRAMA CRIANÇA FELIZ: R\$ 100.295,40 (Cem mil, duzentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos); PORTARIA Nº 369 – Ações do COVID no SUAS para EPI – R\$ 2.710,09 (Dois mil, setecentos e dez reais e nove centavos); PORTARIA Nº 378 – Incremento temporário das ações da Proteção Social Básica – R\$ 0,00; TRANSFERÊNCIA FUNDO-A-FUNDO – SIGTV (CUSTEIO): R\$ 107.745,63 (Cento e sete mil, setecentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos). **DESPESAS** – Proteção Social Básica: R\$ 70.371,12 (Setenta mil, trezentos e setenta e um reais e doze centavos); Programas e Projetos: R\$ 86.254,37 (Oitenta e seis mil, duzentos e cinquenta e quatro reais, e trinta e sete centavos), referente ao Programas Primeira Infância no SUAS; PORTARIA Nº 369 – Ações do COVID no SUAS para EPI – R\$ 0,00; PORTARIA Nº 378 – Incremento temporário das ações da Proteção Social Básica: R\$ 0,00; TRANSFERÊNCIA FUNDO-A-FUNDO – SIGTV (CUSTEIO): R\$ 0,00; **REPROGRAMAÇÃO:** Proteção Social Básica: R\$ 111.670,44 (Cento e onze mil, seiscentos e setenta reais, e quarenta e quatro centavos); Programas e Projetos: R\$ 16.494,87 (Dezesseis mil, quatrocentos e noventa e quatro reais, e oitenta e sete centavos), sendo: BPC NA ESCOLA: R\$ 2.453,84 (Dois mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e oitenta e quatro centavos); PROGRAMA CRIANÇA FELIZ: R\$ 14.041,03 (Quatorze mil, quatrocentos e um reais, e três centavos); PORTARIA Nº 369 – Ações do COVID no SUAS para EPI: R\$ 32.710,09 (Dois mil, setecentos e dez reais e nove centavos); SALDO TOTAL DECORRENTE DA PORTARIA Nº 378/2020: R\$0,00; TRANSFERÊNCIA FUNDO-A-FUNDO – SIGTV (CUSTEIO): R\$ 107.745,63 (Cento e sete mil, setecentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos). **DO COFINANCIAMENTO** – Recursos Próprios – Proteção Social Básica: R\$ 1.342.232,96 (um milhão, trezentos e quarenta e dois mil, duzentos e trinta e dois reais, e noventa e seis centavos), com pessoal concursado que compõem as equipes de referência dos serviços tipificados da PSB; R\$ 416.299,06 (Quatrocentos e dezesseis mil, duzentos e noventa e nove reais e seus centavos), com pessoal contratado (pessoa física) para ofertar serviços da PSB; R\$ 41.978,53 (Quarenta e um mil, novecentos e setenta e oito reais, e cinquenta e três centavos), com a aquisição de equipamentos, materiais permanentes, veículos destinados a estruturação dos serviços da PSB; e, R\$ 5.542.546,76 (Cinco milhões, quinhentos e quarenta e dois mil, quinhentos e quarenta e seis reais, e setenta e seis centavos), com demais gastos vinculados a execução dos serviços da Proteção Social Básica. Em relação aos comentários do Gestor, foi informado que devido à natureza do sistema contábil da prefeitura, não é possível realizar uma distinção detalhada entre os gastos com pessoal efetivo, contratado e comissionado, principalmente no cofinanciamento municipal. O registro contábil atual compreende o total dos pagamentos de folha de pagamento, abrangendo todas as categorias de colaboradores. Estamos trabalhando para implementar um sistema mais específico que permita essa diferenciação em futuros. Após todos os questionamentos terem sido esclarecidos, a presidente do CMAS passou para as respostas do demonstrativo, onde tivemos: **1 - Os recursos federais destinados a execução dos serviços/programas foram utilizados na finalidade estabelecida pela União?** Sim, todos os recursos. **2 - O Conselho de Assistência social possui livre acesso às documentações comprobatórias de gastos?** Sim. **3 - O Conselho teve algum tipo de dificuldade em analisar as informações prestadas pelo gestor que possam ter impactado na sua avaliação do Demonstrativo Sintético?** Não houve limitações. **4 - Os relatórios de execução orçamentária e financeira foram apresentados ao Conselho de forma que facilitou a compreensão e na periodicidade estabelecida na LeiDecreto que instituiu regulamentou o Fundo?** Sim, os relatórios foram apresentados. **5 - O ente cofinanciou os serviços/programas?** Sim, por meio do Fundo de Assistência Social. **6 - As equipes de referência dos serviços e programas socioassistenciais estão compostas de acordo com o disposto na**

NOBSUAS-RH e demais normas? Não, mas já existe planejamento. 7- Os serviços cofinanciados pela União foram ofertados à população de forma regular, sem descontinuidade, ou seja, durante todos os meses do exercício? Todos foram prestados sem descontinuidade. 8 - O Conselho avalia as despesas efetuadas no exercício como comprovadas, ou seja, existe documentação disponível que comprove todos os pagamentos efetuados? Sim. 9 - O Conselho apreciou e aprovou a proposta Orçamentária do Fundo de Assistência Social? Sim. 10 - Os recursos repassados por meio da Portaria MC nº 369, de 29 de abril de 2020, foram executados em conformidade com a finalidade especificada? Sim. 11 - Os recursos repassados por meio da Portaria MC nº 378, de 7 de maio de 2020, foram executados em conformidade com a finalidade especificada? Sim. 12 - A execução dos recursos cofinanciados pela União foi realizada conforme as normas que regulamentam a utilização dos recursos destinados aos serviços/programas? Sim. 13 - O Conselho acompanhou e execução do orçamento da Assistência Social? Com frequência. – **TIPO DE DELIBERAÇÃO:** Favorável. Em outros assuntos, foi tratado acerca da assinatura do Termo de Compromisso entre a Secretaria de Estado de Trabalho, Habitação e Assistência Social (SETHAS), Instituição de Longa Permanência Instituto Amantino Câmara e o Município de Alto do Rodrigues, visando formalizar responsabilidades e compromissos dos municípios de pequeno porte I e II, que constituem os territórios do Sertão do Apodi e Assu/Mossoró, os quais serão contemplados com a cobertura do Serviço Regionalizado de acolhimento institucional para a pessoa idosa na modalidade Instituição de Longa Permanência, com vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do referido termo. Na oportunidade, a presidente apresentou o documento e falou da importância da parceria para o fortalecimento das ações voltadas à pessoa idosa. O CMAS opinou favoravelmente ao Aceite do Termo de Compromisso. **TIPO DE DELIBERAÇÃO:** Aprovado. Nada mais havendo a tratar, eu, JANNE CELLY TIBÚRCIO DE MEDEIROS, *ad hoc* secretária executiva desse conselho, lavro a seguinte ata que será assinada por quem de direito e publicada nos meios oficiais de comunicação.

ALTO DO RODRIGUES/RN, 28 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Giovani Justino de Sousa Filho
Código Identificador:61462BE9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.316/2024

LEI MUNICIPAL Nº 1.316/2024, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a atualização do anexo I da Lei Municipal nº 1.310/2023 - que trata da contratação temporária de pessoal para atendimento de necessidade de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Angicos-RN, autorizado a atualizar o Anexo I da Lei Municipal nº 1.310/2023, na forma determinada nesta Lei, com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal vigente, conforme anexo.

Art. 2º Será sempre observado o piso nacional da categoria dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate a Endemias para fins de vencimento salarial.

Art. 3º Esta Lei em entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 11 de março de 2024.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Item	Cargo	Vínculo Financeiro	Vínculo de Exercício	Quantitativos e remuneração proposta		
				Quant	Remuneração Básica (R\$)	Total R\$ (Mês)
103	Agente Comunitário de Saúde	FMS/PAB	Secretaria de Saúde	03	2.824,00	8.472,00
104	Agente de Combate a Endemias	FPS	Secretaria de Saúde	04	2.824,00	11.296,00

Publicado por:
João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:DC1989F3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000 Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN. Considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS, Nº 054/2023, publicada no Diário Oficial da União – DOU em 16 de novembro de 2023, Processo Administrativo

16100001/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE BARAÚNA/RN. CONFORME PROPOSTA DE Nº 12512241000121001 – MS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: J V P LOPES LTDA						
CNPJ: 47.677.561/0001-93						
ENDEREÇO: Rua Dr Antonio Braisilio, nº 119, Assu/RN, CEP 59650-000						
REPRESENTANTE LEGAL: JOAO VICTOR PEREIRA LOPES						
E-MAIL: joavictormagazine@gmail.com TELEFONE: (84) 9487-1281						
COD.	PRODUTO	MODELO	MARCA	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
0006	2138 – ARMÁRIO DE COZINHA EM AÇO TRIPLO 6 PORTAS 3 GAVETAS ESTILO: CLÁSSICO GARANTIA : 12 MESES ACABAMENTO : PINTURA POSSUI PÉS : 4 POSSUI PORTAS : SIM TIPO DE PORTA : BATER POSSUI GAVETAS : SIM ESCALA DE BRILHO : BRILHANTE MATERIAL DOS PÉS : POLIPROPILENO MATERIAL DA PORTA : AÇO ORIGEM DO PRODUTO : NACIONAL ACABAMENTO DOS PÉS : POLIPROPILENO AMBIENTE PRINCIPAL : COZINHA MATERIAL DA GAVETA : POLIPROPILENO MATERIAL PRINCIPAL : AÇO POSSUI PRATELEIRAS : SIM ACABAMENTO DA PORTA : PINTURA ACABAMENTO DA GAVETA : POLIPROPILENO MATERIAL DA CORREDIÇA : METÁLICA MATERIAL DA PRATELEIRA : AÇO ACABAMENTO DA PRATELEIRA : PINTURA TIPO DE PUXADOR DA PORTA : EXTERNO ESCALA DE BRILHO DA PORTA : BRILHANTE TIPO DE PUXADOR DA GAVETA : EXTERNO ESCALA DE BRILHO DA GAVETA : SEMIFOSCO TIPO DE ARMÁRIO DE COZINHA : COZINHA COMPACTA TIPO DE CORREDIÇA DA GAVETA : METÁLICA SIMPLES MATERIAL DO PUXADOR DA PORTA : PLÁSTICO MATERIAL DO PUXADOR DA GAVETA : PLÁSTICO ESCALA DE BRILHO DA PRATELEIRA : BRILHANTE TIPO DE DOBRADIÇA/CORREDIÇA DA PORTA : SIMPLES MATERIAL DA DOBRADIÇA/CORREDIÇA DA PORTA : METÁLICA TONALIDADE : BRANCO COR : BRANCO COR PREDOMINANTE : BRANCO QUANTIDADE DE PRATELEIRAS : 03 PRATELEIRAS QUANTIDADE DE GAVETAS : 03 GAVETAS MODULAR : SIM PÉS REGULÁVEIS : SIM POSSUI RODÍZIO : NÃO GAVETA COM CHAVE : NÃO BALCÃO SUPORTA PIA : NÃO SAPATAS NIVELADORAS : NÃO COR FLEX : NÃO COR INTERNA : BRANCO COR DO PRODUTO : BRANCO ITENS INCLUSOS : 1 ARMÁRIO, MANUAL DE MONTAGEM E KIT FERRAGENS PESO (KG) : 47 ALTURA (CM) : 193 LARGURA (CM) : 120 ALTURA DOS PÉS : 13 SUPORTA ATÉ (KG) : 75 PROFUNDIDADE (CM) : 52 PESO MÁXIMO POR GAVETA : 3 PESO MÁXIMO POR PRATELEIRA : 15.1.	TELASUL STER	TELASUL STER	7 UN	R\$ 949,00	R\$ 6.643,00
VALOR TOTAL						R\$ 6.643,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e.

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1 Por razão de interesse público; ou

5.9.2A pedido do fornecedor.

CLAÚSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLAÚSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna/RN, em 29 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Baraúna/RN	J V P Lopes LTDA
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	JOAO VICTOR PEREIRA LOPES
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Responsável Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:85026FC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000 Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN. Considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS, Nº 054/2023, publicada no Diário Oficial da União – DOU em 16 de novembro de 2023, Processo Administrativo 16100001/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE BARAÚNA/RN**. CONFORME PROPOSTA DE Nº 12512241000121001 – MS.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA						
CNPJ: 49.140.067/0001-10						
ENDEREÇO: Rua Inacio Soares, nº 471, Bosque do Piranhas, São Bento/PB, CEP 58.865-000						
REPRESENTANTE LEGAL: ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS						
E-MAIL: dantas.eletros.sb@gmail.com TELEFONE: (83) 98189-1986						
COD.	PRODUTO	MODELO	MARCA	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
0015	2569 – AR CONDICIONADO CAPACIDADE (BTU/H): 9000 CONTROLE REMOTO: SIM TECNOLOGIA: INVERTER CARACTERÍSTICAS GERAIS: - CICLOS DE AR E FRIO - CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 9000 BTU/H. - GÁS ECOLÓGICO R410A - CLASSE "A" EM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA - CONTROLE DE TEMPERATURA DIGITAL (16°C A 32°C) - MODO DE OPERAÇÃO: ESFRIAR, DESUMIDIFICAR, VENTILAR E AUTOMÁTICO - FUNÇÃO: DORMIR, OSCILAR, TIMER - CONTROLE DE VENTILAÇÃO (AUTO, MÉDIO, BAIXO E AUTOMÁTICO) - VAZÃO DE AR MÁXIMA: 500 M³/H - POTÊNCIA SONORA UNIDADE INTERNA: 41 DB (A) - POTÊNCIA SONORA UNIDADE EXTERNA: 55 DB (A) - TUBULAÇÃO PARA CONEXÃO: 1/4" E 3/8". - COMPRESSOR ROTATIVO - POSSUI FILTRO DE AR ANTI-BACTÉRIA, ANTIFUNGOS. - FÁCIL LIMPEZA	ICST9FR4-02	AGRATTO	7 UN	R\$ 1.733,00	R\$ 12.131,00

DO PAINEL E FILTRO - DISPONÍVEL NA TENSÃO 220V/60HZ - GARANTIA DE 01 ANO - POSSIBILIDADE DE INSTALAÇÃO DO KIT WIFI - POSSIBILIDADE DE INSTALAÇÃO DO KIT PROTEC. GARANTIA: 12 MESES					
VALOR TOTAL					R\$ 12.131,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e.

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1 Por razão de interesse público; ou

5.9.2A pedido do fornecedor.

CLAÚSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna/RN, em 29 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Dantas Eletromoveis E Equipamentos LTDA
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS
Prefeita DO Município DE Baraúna/RN	Responsável LEGAL
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:05262DBD

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000 Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN. Considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS, Nº 065/2023, publicada no Diário Oficial da União – DOU em 28 de dezembro de 2023, Processo Administrativo 25100001/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PREPARO E DISTRIBUIÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DOS ALUNOS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN, REFERENTE AO ANO DE 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA						
CNPJ: 10.536.180/0001-84						
ENDEREÇO: Rua Padre Freire, nº 56, Bairro Belo Horizonte, Mossoró/RN, CEP 59.600-430						
REPRESENTANTE LEGAL: CALINE SILVA PEREIRA LIMA DE MESQUITA						
E-MAIL: altooestealimentos@hotmail.com TELEFONE: (84) 99613-3656						
COD.	PRODUTO	MODELO	MARCA	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
0001	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO – DE COR MARRROM CLARO A ESCURO. INGREDIENTES OBRIGATORIOS: AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, LECITINA DE SOJA, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS. DILUIÇÃO MÍNIMA: 1:8, SEM ALTERAR AS CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS DO PRODUTO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO ATÓXICO CONTENDO 400G. VALIDADE MÍNIMA 6 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA.	ITALAC	SÓBASICO INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENT	12.000 UND	R\$ 4,39	R\$ 52.680,00
0002	AÇÚCAR CRISTAL – NA COR BRANCA, SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR. EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA, DE 1KG, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE MÍNIMO 1 ANO APÓS A DATA DE ENTREGA.	ESTRELA	USINA ESTIVAS LTDA	25.000 KG	R\$ 3,59	R\$ 89.750,00
0003	ARROZ BRANCO – TIPO 1, BENEFICIADO, POLIDO, COM NO MÍNIMO 90% DE GRÃOS INTEIROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 6 MM APÓS O POLIMENTO, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, EMBALAGEM PRIMÁRIA SACO POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE VISÍVEIS. EMBALAGEM PLÁSTICA 1KG	TIO URBANO	URBANO AGROINDUSTRIAL LTDA	10.000 KG	R\$ 4,49	R\$ 44.900,00
0004	ARROZ PARBOLIZADO – BENEFICIADO, PARBOLIZADO, LONGO TIPO 1. EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA, TRANSPARENTE, DE 1KG, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA.	URBANO	URBANO AGROINDUSTRIAL LTDA	20.000 KG	R\$ 4,94	R\$ 98.800,00
0010	CANJQUINHA DE MILHO AMARELO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO RESISTENTE, ATÓXICO, TRANSPARENTE, CONTENDO 01 KG. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	DONA CLARA	TRÊS CORAÇÕES ALIMENTOS S.A	8.000 KG	R\$ 5,99	R\$ 47.920,00
0011	CARNE BOVINA MOÍDA TIPO ACÊM CONGELADA, PROVENIENTE DE ANIMAIS, SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, DEVENDO APRESENTAR COLORAÇÃO VERMELHO-VIVO, ODOR CARACTERÍSTICO E ASPECTO PRÓPRIO NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSA. ISENTO DE: VESTÍGIOS DE DESCONGELAMENTO, EXCESSO DE GORDURA, CARTILAGEM E APONERVOSE, COLORAÇÃO ARROXEADA, ACINZENTADA E ESVERDEADA, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICA, TRANSPARENTE E RESISTENTE, A VÁCUO, PESO LÍQUIDO DE 1KG OU 2 KG, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU EM CAIXAS DE ISOPOR EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS IDEAIS AO TRANSPORTE.	AZEVEDO	A. AZEVEDO DA SILVA	12.000 KG	R\$ 17,98	R\$ 215.760,00
0014	CARNE DE CHARQUE – TIPO PONTA DE AGULHA, APRESENTANDO COR E CHEIRO CARACTERÍSTICOS, COM PEÇAS ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS TRANSPARENTES E ATÓXICAS, À VÁCUO DE NO MÁXIMO 5KG, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DO ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	CAICÓ	A. AZEVEDO DA SILVA	15.000 KG	R\$ 24,87	R\$ 373.050,00

	DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98 E DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99, VALIDADE MÍNIMA NA DATA DE ENTREGA DE 3 MESES					
0015	CARNE DE FRANGO – FRANGO PEÇA INTEIRA, CONGELADO COM OSSO, PEÇAS INTEIRAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FILME PVC TRANSPARENTE OU PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304, DE 22/04/96 E N.145, DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO ANVISA N.105, DE 19/05/99, DA LEI MUNICIPAL/VIGILÂNCIA, ACOMPANHADO DE LAUDO SANITÁRIO. O PRODUTO DEVERÁ RESPEITAR O LIMITE DE PERCENTUAL DE ÁGUA ESTABELECIDO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS DE ISOPOR CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE DA SECRETARIA DA SAÚDE.	REAL	GRANJA BRASÍLIA AGROINDUSTRIAL AVICOLA L	40.000 KG	R\$ 8,99	R\$ 359.600,00
0017	CARNE DE FRANGO (PEITO) SEM OSSO: RESFRIADA (0° A 7°C). ASPECTO: PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA. ODOR E SABOR: PRÓPRIO. EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, RESISTENTE. A EMBALAGEM NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. PESO LÍQUIDO MÁXIMO DE 5KG POR EMBALAGEM. DEVERÁ SER TRANSPORTADAS EM CARRO REFRIGERADO OU EM CAIXAS DE ISOPOR EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS, IDEIAS AO TRANSPORTE.	REAL	GRANJA BRASÍLIA AGROINDUSTRIAL AVICOLA L	25.000 KG	R\$ 12,00	R\$ 300.000,00
0018	CEREAL A BASE DE ARROZ PRÉ-COZIDO, PARA MINGAU. FARINHA DE ARROZ, AÇÚCAR, AMIDO, SAIS MINERAIS, VITAMINAS (E, NIACINA, COMPLEXO B E ÁCIDO FÓLICO) E AROMATIZANTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE SACO LÂMINADO (TIPO SACHÊ), ÍNTEGRA, RESISTENTE, VEDADA HERMETICAMENTE E LIMPA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE, OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DE REGISTRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 10 (DEZ) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PESO LÍQUIDO DE 200G.	MARATÁ	INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS MARATÁ LTDA	3.000 PC	R\$ 7,07	R\$ 21.210,00
0019	CORANTE ALIMENTÍCIO – A BASE DE URUCUM, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 100G CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA, AUSENTE DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	DONA CLARA	TRÊS CORAÇÕES ALIMENTOS S.A	10.000 UND	R\$ 0,87	R\$ 8.700,00
0020	COSTELA BOVINA – COSTELA BOVINA PONTA DE AGULHA SERRADINHA, RESFRIADA, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99 E DA LEI MUNICIPAL / VIGILÂNCIA SANITÁRIA. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU EM CAIXAS DE ISOPOR EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS IDEIAS AO TRANSPORTE.	AZEVEDO	A. AZEVEDO DA SILVA	10.000 KG	R\$ 16,98	R\$ 169.800,00
0024	FEIJÃO MACASSAR – GRUPO 1, TIPO 1, CLASSE CORES, SEM CARUNCHO E PRESENÇA DE GRÃOS MOFADOS, PEDRAS E OUTRAS SUIDADES, EM EMBALAGEM DE 1 KG, VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA.	BELO GRÃO	HOLANDA CEREAIS LTDA	10.000 KG	R\$ 7,98	R\$ 79.800,00
0025	FLOCOS DE MILHO – TIPO FLOCÃO, DE PRIMEIRA QUALIDADE (GENETICAMENTE MODIFICADO A PARTIR DE STREPTOMYCES VIRIDICHROMOGENES E/OU BACILLUS THURINGIENSIS E/OU AGROBACTERIUM TUMEFACIENS E/OU AGROBACTERIUM SP.), ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO DE 500G, COM MARCA REGISTRADA, CONTENDO DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO.	DONA CLARA	FABRICANTE: TRÊS CORAÇÕES ALIMENTOS S.A	20.000 UND	R\$ 1,75	R\$ 35.000,00
0026	LEITE EM PÓ, ZERO LACTOSE – COMPOSTO LÁCTEO, LEITE INTEGRAL, MALTODEXTRINA, SORO DE LEITE, ENZIMA LACTASE, FORTIFICADO COM FERRO, ZINCO E VITAMINAS A, C E D, E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM DE LATA 380G. TIPO: NINHO OU SIMILAR	NINHO	NESTLÉ BRASIL LTDA	200 LT	R\$ 28,48	R\$ 5.696,00
0028	MACARRÃO ESPAGUETE FINO – COM OVOS, TIPO ESPAGUETE – ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: PACOTE DE PLÁSTICOS DE 500G. VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA.	VITARELLA	M.DIAS BRANCO S.A IND. E COMERCIO DE ALI	20.000 PC	R\$ 2,66	R\$ 53.200,00
0032	SAL REFINADO E IODADO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO ATÓXICO CONTENDO 1KG.	RN	SOCEL - SOCIEDADE OESTE LTDA	4.000 UND	R\$ 0,87	R\$ 3.480,00

	VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO APÓS A DATA DE ENTREGA.					
0033	PÃO DE CACHORRO QUENTE – TIPO CACHORRO QUENTE, COM APROXIMADAMENTE 50G QUE DEVERA SER FABRICADO COM MATÉRIA-PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, CONSERVANTES DE QUALQUER ESPÉCIE MANIPULAÇÃO DEFEITUOSA DO PRODUTO, SERÁ PERMITIDO A FABRICAÇÃO DE PÃO COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS, OS PÃES DEVERÃO SER EMBALADOS EM SACOS DE PLÁSTICO COM ATÉ 10 (DEZ) UNIDADES.	PADARIA CLAYTON JESSY	PADARIA CLAYTON LTDA- ME JESSY	80.000 PC	R\$ 5,20	R\$ 416.000,00
0034	PIMENTA DO REINO – ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 100G CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A IN 10/2006 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, AUSENTE DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	REGINA	INDÚSTRIA DE TEMPERO REGINA LTDA	3.000 UND	R\$ 4,00	R\$ 12.000,00
0035	ALHO – EM BUGALHOS. GRAÚDO, SEM BROTOS E MACHUCADOS. ÍNTEGRO.	IN NATURA	NACIONAL	2.500 KG	R\$ 21,89	R\$ 54.725,00
0036	BATATA– INGLESA – TAMANHO MÉDIO. NÃO ESVERDEADAS, SEM BROTOS, SEM RACHADURAS OU PONTOS ESCUROS.	IN NATURA	NACIONAL	6.000 KG	R\$ 4,97	R\$ 29.820,00
0038	CENOURA – FRESCA E ÍNTEGRAS, COM COR CARACTERÍSTICA DA ESPÉCIE. SEM ÁREAS ESCURAS E SEM PERFURAÇÕES. COM FOLHAS.	IN NATURA	NACIONAL	3.000 KG	R\$ 5,00	R\$ 15.000,00
0039	COENTRO – FRESCA, COM FOLHAS FIRMES E VERDES, EM MAÇOS. MOLHO COM TAMANHO MÉDIO DE 50G.	IN NATURA	NACIONAL	2.000 MÇO	R\$ 1,96	R\$ 3.920,00
0041	PIMENTÃO – DE PRIMEIRA QUALIDADE, FIRME, ÍNTEGROS E FRESCOS, COM CASCA Sã E SEM RUPTURAS.	IN NATURA	NACIONAL	2.000 KG	R\$ 6,74	R\$ 13.480,00
0042	TOMATE TIPO SALADA, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, DE PRIMEIRA, COM GRAU DE MATUREZA MÉDIO, SEM FERIMENTOS, SEM SINAIS DE BOLOR.	IN NATURA	NACIONAL	4.000 KG	R\$ 3,94	R\$ 15.760,00
0043	VINAGRE, ENVASADO EM GARRAFA DE POLIETILENO ATÓXICA RESISTENTE TRANSPARENTE, CONTENDO 750 ML, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	MARATÁ	INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS MARATÁ LTDA	4.000 UN	R\$ 1,89	R\$ 7.560,00
0044	CEBOLA – ROXA. UNIDADES ÍNTEGRAS, FRESCAS E LIMPAS. SEM PERFURAÇÕES E ÁREAS MURCHAS OU COM FUNGOS.	IN NATURA	NACIONAL	1.500 KG	R\$ 5,49	R\$ 8.235,00
0049	POLPA DE FRUTA – PASTEURIZADA, COM SABOR DE MARACUJÁ, SIMPLES, CONGELADA, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS FECHADA, AUSENTE DE PARTÍCULAS ESTRANHAS, COM SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA. EMBALAGEM COM 1KG	NORDESTE FRUIT	NORDESTE FRUIT LTDA	5.000 KG	R\$ 8,15	R\$ 40.750,00
VALOR TOTAL						R\$ 2.576.596,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e.

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1 Por razão de interesse público; ou

5.9.2A pedido do fornecedor.

CLAUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna/RN, em 5 de março de 2024.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Alto Oeste Alimentos LTDA
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	CALINE SILVA PEREIRA LIMA DE MESQUITA
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Responsável legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:B91DOCC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000 Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN. Considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS, Nº 054/2023, publicada no Diário Oficial da União – DOU em 16 de novembro de 2023, Processo Administrativo 16100001/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE BARAÚNA/RN**. CONFORME PROPOSTA DE Nº 12512241000121001 – MS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: LRF DISTRIBUIDORA LTDA						
CNPJ: 49.464.926/0001-27						
ENDEREÇO: Rua Andre Vidal de Negreiros, nº 565, Loja 1, São Jose, Garanhuns/PE, CEP 55295-200						
REPRESENTANTE LEGAL: LETICIA RABELO FERREIRA						
E-MAIL: lr_distribuidora@outlook.com TELEFONE: (87) 98836-3257						
COD.	PRODUTO	MODELO	MARCA	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
0020	10398 – MESA GINECOLÓGICA LEITO ESTOFADO COM GAVETA PARA ESCOAMENTO E PERNEIRAS REGULÁVEIS EM POLIURETANO INJETADO ESPECIFICAÇÕES: - ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO REDONDO; - LEITO EM CHAPA DE MDF DE 15MM COM ESPUMA D26R REVESTIDO EM COURVIM; - ENCOSTO E PÉS REGULÁVEIS POR MEIO DE CREMALHEIRAS; - ASSENTO FIXO; - GAVETA PARA ESCOAMENTO DE LÍQUIDOS EM CHAPA DE AÇO CARBONO; - ACOMPANHA PAR DE PORTA-COXAS - PERNEIRAS REGULÁVEIS EM POLIURETANO INJETADO; - ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI COM TRATAMENTO FERRUGINOSO; DIMENSÃO APROXIMADA: 1900 X 500 X 840 MM CAPACIDADE APROX.: ATÉ 150KG GARANTIA DE 01 ANO PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	TM 097	TUBOMED	1 UND	R\$ 1.338,55	R\$ 1.338,55
VALOR TOTAL						R\$ 1.338,55

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Será admitida a adesão a ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e.

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1 Por razão de interesse público; ou

5.9.2A pedido do fornecedor.

CLAUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna/RN, em 29 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	LRF Distribuidora LTDA
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	LETICIA RABELO FERREIRA
Prefeita Do Município De Baraúna/RN	Responsável Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador: 18D92432

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000 Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN. Considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS, Nº 065/2023, publicada no Diário Oficial da União – DOU em 28 de dezembro de 2023, Processo Administrativo 25100001/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PREPARO E DISTRIBUIÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DOS ALUNOS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN, REFERENTE AO ANO DE 2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: C TRAJANO PINTO MENDONÇA						
CNPJ: 05.909.473/0001-20						
ENDEREÇO: Sítio Santo Antonio, nº 01, Bairro Zona Rural, Assu/RN, CEP 59650-000						
REPRESENTANTE LEGAL: CLAUDILENE TRAJANO PINTO MENDONÇA						
E-MAIL: purossaborassu@hotmail.com TELEFONE: (84) 9912-2826						
COD.	PRODUTO	MODELO	MARCA	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
0031	POLPA DE FRUTA – PASTEURIZADA, COM SABOR DE ABACAXI, SIMPLES, CONGELADA, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS FECHADA, AUSENTE DE PARTÍCULAS ESTRANHAS, COM SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA. EMBALAGEM COM 1KG	KG	SERIDO FRUTAS	5.000 KG	R\$ 5,49	R\$ 27.450,00
0045	POLPA DE FRUTA – PASTEURIZADA, COM SABOR DE ACEROLA, SIMPLES, CONGELADA, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS FECHADA, AUSENTE DE PARTÍCULAS ESTRANHAS, COM SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA. EMBALAGEM COM 1KG	KG	SERIDO FRUTAS	5.000 KG	R\$ 5,49	R\$ 27.450,00
0046	POLPA DE FRUTA – PASTEURIZADA, COM SABOR DE CAJÁ, SIMPLES, CONGELADA, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS FECHADA, AUSENTE DE PARTÍCULAS ESTRANHAS, COM SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA. EMBALAGEM COM 1KG	KG	SERIDO FRUTAS	5.000 KG	R\$ 5,49	R\$ 27.450,00
0047	POLPA DE FRUTA – PASTEURIZADA, COM SABOR DE CAJU, SIMPLES, CONGELADA, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS FECHADA, AUSENTE DE PARTÍCULAS ESTRANHAS, COM SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA. EMBALAGEM COM 1KG	KG	SERIDO FRUTAS	5.000 KG	R\$ 5,49	R\$ 27.450,00
0048	POLPA DE FRUTA – PASTEURIZADA, COM SABOR DE GOIABA SIMPLES, CONGELADA, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS FECHADA, AUSENTE DE PARTÍCULAS ESTRANHAS, COM SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA. EMBALAGEM COM 1KG	KG	SERIDO FRUTAS	5.000 KG	R\$ 5,49	R\$ 27.450,00
VALOR TOTAL						R\$ 137.250,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e.

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1 Por razão de interesse público; ou

5.9.2 A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna/RN, em 5 de março de 2024.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	C Trajano Pinto Mendonca
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	CLAUDILENE TRAJANO PINTO MENDONÇA
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Responsável legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:AA6D4C00

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000 Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN. Considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS, Nº 054/2023, publicada no Diário Oficial da União – DOU em 16 de novembro de 2023, Processo Administrativo 16100001/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE BARAÚNA/RN. CONFORME PROPOSTA DE Nº 12512241000121001 – MS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: K J DE M ANDRADE LTDA						
CNPJ: 49.385.374/0001-61						
ENDEREÇO: Rua Coronel Gurgel, 168, Loja 106, Centro, Mossoró/RN, CEP 59.600-200						
REPRESENTANTE LEGAL: KATIA JEANE DE MEDEIROS ANDRADE						
E-MAIL: lculturallicitacoes@hotmail.com TELEFONE: (84) 99810-0900						
COD.	PRODUTO	MODELO	MARCA	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
0001	2099 - BALDE A PEDAL EM INOX COM PEDAL E BALDE CAPACIDADE: 30 L. COM PEDAL E BALDE DE 30L. É PRÁTICA E GARANTE A HIGIENE DE SEUS AMBIENTES. DESENVOLVIDA EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMPÃO, CORPO E ALÇA PARA FACILITAR O SEU DESLOCAMENTO. BALDE INTERNO EM POLIPROPILENO REMOVÍVEL E PEDAL COM BASE EM AÇO INOXIDÁVEL E ADERÊNCIA COM VENTOSA, AJUDA A ESTABILIDADE DA LIXEIRA E EVITA O MOVIMENTO DURANTE O USO. É PRODUZIDA A PARTIR DE UMA ÚNICA PEÇA, COM MAIOR ESPESSURA, PROPORCIONANDO MAIOR DURABILIDADE E RESISTÊNCIA (NÃO POSSUI PONTOS DE SOLDA). SUA BASE EM PLÁSTICO POLIPROPILENO PERMITE MAIOR VIDA ÚTIL DO PRODUTO. POSSUI ACABAMENTO POLIDO, PROPORCIONANDO BRILHO E ELEGÂNCIA PARA O PRODUTO. MEDIDAS DIÂMETRO: 30 CM ALTURA: 64 CM FORMATO REDONDO. GARANTIA: 12 MESES	BRINOX	BRINOX	3 UND	R\$ 280,00	R\$ 840,00
0005	2894 – FOGÃO A GÁS/ELÉTRICO COM 06 BOCAS, 220V. • FOGÃO DE PÉ. CONTANDO COM LUZ INTERIOR PARA CONTROLAR O COZIMENTO, COM ACENDIMENTO AUTOMÁTICO PARA MAIOR CONFORTO. CAPACIDADE DE 88.5L. 6 QUEIMADORES. O ACABAMENTO DA MESA EM AÇO INOXIDÁVEL. GRADES DE AÇO ESMALTADO. • FORNO AUTOLIMPANTE. COM TERMOSTATO. • GARANTIA: 12 MESES	ESMALTEC	ESMALTEC	1 UND	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
0008	1868 – MESA DE ESCRITÓRIO COM ESTRUTURA EM MDP, TAMPO EM 25 MM, 1 PORTA ARTICULADA COM DOBRADIÇAS METÁLICAS, 1	CATFELLI	CATFELLI	5 UND	R\$ 395,00	R\$ 1.975,00

	PRATELEIRA INTERNA, PUXADOR EM ABS E PÉS RIPADO EM MDP COM SAPATAS PLÁSTICAS. O GAVETEIRO ESTRUTURADO EM MDP, POSSUI 2 GAVETAS DE CORREDIÇAS TELESCÓPICAS, SENDO UMA GAVETA PARA PASTAS SUSPENSAS, E RODÍZIOS PARA MELHOR LOCOMOÇÃO DO PRODUTO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA MESA: - MATERIAL:MDP - ACABAMENTO: PINTURA UV; - NÚMERO DE PRATELEIRAS: NÃO POSSUI; - NÚMERO DE GAVETAS: NÃO POSSUI; - NÚMERO DE PORTAS: NÃO POSSUI; - PRODUTO PRECISA DE MONTAGEM? SIM; - GARANTIA: 3 MESES; - INSTRUÇÕES DE CUIDADO: LIMPAR COM PANO LEVEMENTE UMEDECIDO; - MEDIDAS DA MESA (LARGURAXPROFUNDIDADEXALTURA): 136,5X54X75CM. - CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 MESA - ENTREGUE EM: 1 VOLUME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO GAVETEIRO: - MATERIAL:MDP - ACABAMENTO: PINTURA UV; - NÚMERO DE PRATELEIRAS: NÃO POSSUI; - NÚMERO DE GAVETAS: 2 GAVETAS; - NÚMERO DE PORTAS: NÃO POSSUI; - PRODUTO PRECISA DE MONTAGEM? SIM; - GARANTIA: 12 MESES; - INSTRUÇÕES DE CUIDADO: LIMPAR COM PANO LEVEMENTE UMEDECIDO; - MEDIDAS DO HOME (LARGURAXPROFUNDIDADEXALTURA): 46X37,5X60CM. - CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 ARMÁRIO - ENTREGUE EM: 1 VOLUME.					
0009	1921 - ESTANTE DESMONTÁVEL 6 PRATELEIRAS 195X92X30CM, DE AÇO, ABERTA NO FUNDO E NAS LATERAIS. DESCRIÇÃO: - ESTRUTURA CHAPAS 18 E 26 (0,90 MM E 0,45 MM) - 6 PRATELEIRAS 920 MM X 300 MM, COM REFORÇO ÔMEGA FINO - 4 COLUNAS COM 1760 MM DE ALTURA - CAPACIDADE POR PRATELEIRA 20KG (BEM DISTRIBUÍDOS) ITENS DE SÉRIE: - 4 SAPATAS PLÁSTICAS - 56 PARAFUSOS COM PORCAS SEXTAVADAS ZINCADAS - PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ (TINTA HÍBRIDA) NA COR BRANCA. GARANTIA: 12 MESES	GQS	GQS	2 UND	R\$ 370,00	R\$ 740,00
0012	971 - FOCO REFLETOR DE LUZ AMBULATORIAL AUXILIAR PARA EXAMES CLÍNICOS E TAMBÉM GINECOLÓGICOS COM HASTE SUPERIOR FLEXÍVEL E CROMADA. PEDESTAL COM HASTE INFERIOR PINTADA; • ALTURA VARIÁVEL ENTRE 100 A 150 CM; • PINTURA EM EPÓXI A 250° C DE ALTA RESISTÊNCIA; • BASE DO PEDESTAL REBAIXADA PARA NÃO CAUSAR ACIDENTES DENTRO DO CONSULTÓRIO, COM 04 RODÍZIOS E TRAVA PROPORCIONANDO MAIOR SUSTENTAÇÃO E SEGURANÇA AO EQUIPAMENTO. • ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA AUTOMÁTICA DE 127 A 220 V. 50/60 HZ; • LÂMPADA DE LED (LUZ FRIA E BRANCA). PESO LÍQUIDO: 3 KG; • GARANTIA DE 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO PRODUTO PROJETADO EM CONFORMIDADE AOS REQUISITOS DAS NORMAS: NBR-IEC 60.601-1 E NBR-IEC 60.601 1-2.	CATFELLI	CATFELLI	7 UND	R\$ 380,00	R\$ 2.660,00
0021	1222 - MESA DE EXAMES MÉDICOS COM 1,00M DE ARMÁRIOS NA PARTE INFERIOR. ELEVAÇÃO DO ENCOSTO COM 03 POSIÇÕES. DESIGN EXCLUSIVO MADEIRADO. MACA CLÍNICA MÉDICA MADEIRADA COM 02 MÓDULOS A MACA PARA CLÍNICA MÉDICA COM 02 MÓDULOS EXCLUSIVE FOI PROJETADA PARA ATENDER EXAMES E PROCEDIMENTOS MÉDICOS EM CLÍNICAS, CONSULTÓRIOS MÉDICOS E LABORATÓRIOS QUE ALÉM DE PRATICIDADE LEVAM EM CONSIDERAÇÃO A BELEZA E DESIGN DIFERENCIADO DO PRODUTO. ELEVAÇÃO DO ENCOSTO COM 03 POSIÇÕES E PORTA PAPELEIRA DE SÉRIE. QUANTIDADE DE MÓDULOS: 02 01 MÓDULO PRATELEIRA: 02 PRATELEIRAS INTERNAS EM MDF . 01 MÓDULO GAVETEIRO: GAVETEIRO COM 02 GAVETAS DE 12 CM DE ALTURA E 02 GAVETAS DE 24CM DE ALTURA, AMBAS COM BOJOS EM ABS.	CATFELLI	CATFELLI	1 UND	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00
0022	1488 - CARRO MACA SIMPLES HOSPITALAR PARA TRANSPORTE DE PACIENTES COM REGULAGEM DE ALTURA ATRAVÉS DE UMA MANIVELA PARA ELEVAÇÃO DO LEITO. POSSUI PAR DE GRADES LATERAIS DE ABAIXAR E SUPORTE DE SORO. O CARRO MACA COM ELEVAÇÃO DO LEITO É IDEAL PARA HOSPITAIS, MATERNIDADES, CLÍNICAS DE ENDOSCOPIA E CLÍNICAS MÉDICAS EM GERAL. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - CARRO MACA COM REGULAGEM DE ALTURA ATRAVÉS DE MANIVELA CROMADA E ESCAMOTEÁVEL; - ESTRUTURA EM AÇO INOX, SISTEMA DE ELEVAÇÃO EM TUBO DE AÇO RETANGULAR, INOX - LEITO MDF ESTOFADO COM ESPUMA, REVESTIDO EM COURVIM; - CABECEIRA REGULÁVEL ATRAVÉS DE CREMALHEIRA; - PARA-CHOQUE DE PROTEÇÃO REDONDO NOS QUATROS CANTOS DO LEITO; - GRADES LATERAIS DE ABAIXAR EM TUBO DE AÇO INOX REDONDO; - SUPORTE PARA SORO EM AÇO INOX, COM 02 GANCHOS NO TOPO (T); - QUATRO RODÍZIOS GIRATÓRIOS DE 4" EM POLIPROPILENO, COM SISTEMA DE FREIO EM DIAGONAL; CAPACIDADE APROXIMADA: ATÉ 150KG DIMENSÃO EXTERNA APROXIMADA: 2,00 X 0,60 X 0,63M (C X L X A). ALTURA MÁXIMA: 0,97M ALTURA MÍNIMA: 0,63M	CATFELLI	CATFELLI	1 UND	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
VALOR TOTAL						R\$ 12.015,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e.

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1 Por razão de interesse público; ou

5.9.2A pedido do fornecedor.

CLAÚSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna/RN, em 29 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	K J De M Andrade LTDA
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	KATIA JEANE DE MEDEIROS ANDRADE
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Responsável legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:F233F9EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000 Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN. Considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS, Nº 065/2023, publicada no Diário Oficial da União – DOU em 28 de dezembro de 2023, Processo Administrativo 25100001/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PREPARO E DISTRIBUIÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DOS ALUNOS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN, REFERENTE AO ANO DE 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E LIMPEZA MEDIO OESTE LTDA						
CNPJ: 50.511.009/0001-35						
ENDEREÇO: Rua Joao Cunha, nº 25, Centro, Triunfo Potiguar/RN, CEP 59685000						
REPRESENTANTE LEGAL: FABIA PALOMA COSTA DE ALMEIDA						
E-MAIL: distribuidoramediooesteltda@gmail.com TELEFONE: (84) 99695-8362						
COD.	PRODUTO	MODELO	MARCA	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
0005	AVEIA EM FLOCOS – NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDOS OU RANÇOSOS. EMBALAGEM CAIXA DE MÁXIMO 200G. COM DATA DE FABRICAÇÃO. VALIDADE DE MÍNIMO 6 MESES.	APTI	APTI	2.000 UND	R\$ 4,19	R\$ 8.380,00
0006	BISCOITO DOCE – TIPO MAIZENA. INGREDIENTES OBRIGATÓRIOS FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9), AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, AMIDO DE MILHO, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL E SORO DE LEITE EM PÓ. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 400G. VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA.	ESTRELA	ESTRELA	5.000 PC	R\$ 4,12	R\$ 20.600,00
0007	BISCOITO DOCE – TIPO MARIA. INGREDIENTES OBRIGATÓRIOS FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9), AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, AMIDO DE MILHO, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL E SORO DE LEITE EM PÓ. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 400G. VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA	ESTRELA	ESTRELA	20.000 PC	R\$ 4,19	R\$ 83.800,00
0008	BISCOITO ROSQUINHA – 0% GORDURA TRANS. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR INVERTIDO, GORDURA VEGETAL, AMIDO DE MILHO, AÇÚCAR, SORO DE LEITE EM PÓ, SAL REFINADO, FERMENTO QUÍMICO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA E AROMÁTICO. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 350G	WESTON	WESTON	20.000 PC	R\$ 3,90	R\$ 78.000,00
0009	BISCOITO SALGADO – TIPO CREAM CRACKER. 0% GORDURA TRANS. INGREDIENTES OBRIGATÓRIOS: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, FARINHA INTEGRAL, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, FERMENTOS QUÍMICOS. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 350G. VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA.	ESTRELA	ESTRELA	20.000 PC	R\$ 3,90	R\$ 78.000,00
0012	CARNE BOVINA – DO TIPO SOL, SEM OSSO, 1ª QUALIDADE. CORTES: IN NATURA, INTEIRA, ISCAS, CUBOS. RESFRIADA (0º A 7ºC), LIMP, ASPECTO: PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA COR: PRÓPRIA DA ESPÉCIE (VERMELHA BRILHANTE OU PÚRPURA) SEM MANCHAS ESVERDEADAS, PARDACENTAS OU DE QUALQUER ESPÉCIE, ISENTA DE PARASITOS E LARVAS. ODOR E SABOR: PRÓPRIO. O PERCENTUAL ACEITÁVEL DE SEBO/GORDURA É DE 5%. EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO ESVERDEADAS, PARDACENTAS OU DE QUALQUER ESPÉCIE, ISENTA DE PARASITOS E LARVAS. ODOR E SABOR: PRÓPRIO. O PERCENTUAL ACEITÁVEL DE SEBO/GORDURA É DE 5%. EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE, VIOLADO, RESISTENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR PESO LÍQUIDO MÁXIMO DE 5KG POR EMBALAGEM. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU EM CAIXAS DE ISOPOR EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS IDEAIS AO TRANSPORTE.	FRIBOI	FRIBOI	12.000 KG	R\$ 24,69	R\$ 296.280,00
0013	CARNE BOVINA – DO TIPO VERDE FRESCA, IN NATURASEM OSSO, 1ª QUALIDADE. CORTES: INTEIRA, ISCAS, BIFES, LIMP, ASPECTO: PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA COR: PRÓPRIA DA ESPÉCIE (VERMELHA BRILHANTE OU PÚRPURA) SEM MANCHAS ESVERDEADAS, PARDACENTAS OU DE QUALQUER ESPÉCIE, ISENTA DE PARASITOS E LARVAS. ODOR E SABOR: PRÓPRIO. O PERCENTUAL ACEITÁVEL DE SEBO/GORDURA É DE 5%. EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE. CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99 E DA LEI MUNICIPAL / VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	FRIBOI	FRIBOI	15.000 KG	R\$ 24,49	R\$ 367.350,00

	DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU EM CAIXAS DE ISOPOR EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS IDEAIS AO TRANSPORTE.					
0016	CARNE DE FRANGO (COXA E SOBRECORA) – CONGELADA EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE CONTENDO 2 UNIDADES DE COXA E SOBRE COXA, PRODUTO PRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. SEM ACÚMULO DE LÍQUIDOS EM SEU INTERIOR, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, RÓTULO CONTENDO A DATA DE ABATE, TEMPERATURA DE ESTOCAGEM E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF, IMA OU SIM), DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU EM CAIXAS DE ISOPOR EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS IDEAIS AO TRANSPORTE.	GUIBOM	GUIBOM	5.000 KG	RS 6,89	RS 34.450,00
0021	FARINHA DE MANDIOCA – EMBALAGEM 1KG. GRUPO SECA, SUB GRUPO FINA, CLASSE AMARELA, TIPO 1.	OTIMA OPÇÃO	OTIMA OPÇÃO	3.000 KG	RS 4,44	RS 13.320,00
0022	FARINHA DE MANDIOCA – EMBALAGEM 1KG. GRUPO SECA, SUB GRUPO FINA, CLASSE BRANCA, TIPO 1.	OTIMA OPÇÃO	OTIMA OPÇÃO	6.000 KG	RS 3,99	RS 23.940,00
0023	FEIJÃO CARIOCA, FEIJÃO DO TIPO CARIOQUINHA, NOVO, TIPO 1, CONSTITUÍDO DE GRÃOS DA MESMA COLORAÇÃO, ADMITINDO-SE NO MÁXIMO 5% DE MISTURA DE OUTRAS CLASSES E ATÉ 10% DE MISTURA DE VARIEDADES DA CLASSE CORES, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, PEDAÇOS DE GRÃOS ARDIDOS, BROTADOS, IMATUROS E MOFADOS. PARASITAS, PEDAÇOS DE GRÃOS ARDIDOS, BROTADOS, IMATUROS E MOFADOS.	KUMÊ	KUMÊ	10.000 KG	RS 5,34	RS 53.400,00
0027	LEITE EM PÓ INTEGRAL – LEITE EM PÓ INTEGRAL DE VACA, INTEGRAL E INSTANTÂNEO, COM LECITINA DE SOJA. VITAMINADO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA: SIF/DIPOA. DILUIÇÃO MÍNIMA 1:7 SEM ALTERAR S CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS DO PRODUTO. QUANTIDADE MÍNIMA DE PROTEÍNA EM 100G: 26G. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACOS DE ALUMÍNIO GASEIFICADO CONTENDO 200G. VALIDADE: MÍNIMO 01 ANO	ITALAC	ITALAC	30.000 PC	RS 5,79	RS 173.700,00
0029	MARGARINA – MARGARINA VEGETAL CREMOSA, COM SAL, LIVRE DE GORDURAS TRANS, EMBALAGEM PRIMÁRIA: POTES PLÁSTICOS ATÓXICOS CONTENDO 500G, COM PROTEÇÃO INTERNA. VALIDADE MÍNIMA: 4 MESES APÓS A DATA ENTREGA.	PRIMOR	PRIMOR	15.000 UND	RS 4,18	RS 62.700,00
0030	ÓLEO DE SOJA REFINADO, TIPO 1. EMBALAGEM PRIMÁRIA: POLIETILENO OU LATAS DE 900ML, SEM FERRUGEM OU AMASSADOS. VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA.	LIZA	LIZA	12.000 UND	RS 5,79	RS 69.480,00
0037	CEBOLA – BRANCA. UNIDADES INTEGRAS, FRESCAS E LIMPAS. SEM PERFURAÇÕES E ÁREAS MURCHAS OU COM FUNGOS.	CEASA RN	CEASA RN	1.500 KG	RS 3,99	RS 5.985,00
0040	OVO DE GALINHA – COR AMARELA. INTEIROS, SEM RACHADURAS E LIMPOS. EMBALAGEM PRÓPRIA PARA TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. COM REGISTRO NO SIM, SIF OU CISPOA. BANDEJA COM 15 OVOS.	OVO NOVO	OVO NOVO	7.000 BAND	RS 7,80	RS 54.600,00
VALOR TOTAL						RS 1.423.985,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e.

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1 Por razão de interesse público; ou

5.9.2A pedido do fornecedor.

CLAUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLAUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna/RN, em 5 de março de 2024.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Distribuidora De Alimentos E Limpeza Medio Oeste LTDA
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	FABIA PALOMA COSTA DE ALMEIDA
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Responsável Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:8BDB9503

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000 Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN. Considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS, Nº 054/2023, publicada no Diário Oficial da União – DOU em 16 de novembro de 2023, Processo Administrativo 16100001/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE BARAÚNA/RN. CONFORME PROPOSTA DE Nº 12512241000121001 – MS.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA						
CNPJ: 50.867.070/0001-10						
ENDEREÇO: Rua Silverio Manoel da Silva, nº 302, Loja 02, Bairro Vila Princesa Izabel, Cachoeirinha/RS, CEP 94.940.243						
REPRESENTANTE LEGAL: MARCELO DE ALMEIDA TELES						
E-MAIL: rglmedadm@gmail.com TELEFONE: (51) 3347-9465						
COD.	PRODUTO	MODELO	MARCA	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
0019	1073 – OTOSCÓPIO SIMPLES CARACTERÍSTICAS: ILUMINAÇÃO HALÓGENA 2.5 V DE LONGA DURAÇÃO. ILUMINAÇÃO 30% MAIS BRILHANTE, MOSTRANDO A COR VERDADEIRA DO TECIDO. - FIBRA ÓPTICA PARA TRANSMISSÃO DE LUZ FRIA, GARANTE CAMPO DE TRABALHO LIVRE DE SOMBRA E AQUECIMENTO. -LENTE DE VISÃO AMPLA PARA VISUALIZAÇÃO COM MAGNIFICAÇÃO. ÓTIMO PARA VISÃO DETALHADA. (LENTE REMOVÍVEL PARA INSTRUMENTAÇÃO.) -SISTEMA VEDADO PARA OTOSCOPIA PNEUMÁTICA COM ENTRADA PARA PERA DE INSUFLAÇÃO (A PERA NÃO É INCLUSA NO PRODUTO) -CABO METÁLICO COM ACABAMENTO LISO, PRETO, ALIMENTADO POR DUAS PILHAS ALCALINAS AA. -ACOMPANHA 5	mini	tarse	5 UND	RS 370,00	RS 1.850,00

ESPÉCULOS SENDO: UM JOGO COM 4 ESPÉCULOS REUTILIZÁVEIS NOS TAMANHOS 2,5 - 3 - 4 E 5MM (ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE OU SOLUÇÃO PARA ESTERILIZAÇÃO) + 1 ESPECULO STANDARD 4MM. -UTILIZA LÂMPADA HALÓGENA DE 2,5V 03400 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - ILUMINAÇÃO: HALÓGENA (LÂMPADA INCLUSA); - TRANSMISSÃO: FIBRA ÓPTICA ATÉ A PONTA; -LENTE DE FOCALIZAÇÃO: GRANDEANGULAR E REMOVÍVEL; - PESO COM PILHAS: 132 G; - ALTURA: 16,33 CM; - MATERIAL DO CABO: INTEIRAMENTE METÁLICO; - CONEXÃO DE INSUFLAÇÃO: SIM; -GARANTIA DE 1 ANO PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, EXCETO LÂMPADA.					
VALOR TOTAL					RS 1.850,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e.

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1 Por razão de interesse público; ou

5.9.2A pedido do fornecedor.

CLAÚSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna/RN, em 29 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Baraúna/RN	Rglmed Comercio Atacadista de Equipamentos Hospitalares LTDA
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	MARCELO DE ALMEIDA TELES
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Responsável Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
 Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:D27AA041

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000 Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN. Considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS, Nº 054/2023, publicada no Diário Oficial da União – DOU em 16 de novembro de 2023, Processo Administrativo 16100001/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE BARAÚNA/RN. CONFORME PROPOSTA DE Nº 12512241000121001 – MS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: PIETRA ODONTO IMPORTACAO E DISTRIBUIDORA EIRELI						
CNPJ: 28.877.319/0001-19						
ENDEREÇO: Rua Gastao Vieira, nº 453, Parque Santa Felicia Jardim, Sao Carlos/SP, CEP 13562-410						
REPRESENTANTE LEGAL: VERA APARECIDA TREVISANO KONDOR						
E-MAIL: pietralicitacoes@gamil.com TELEFONE: (43) 9964-2963						
COD.	PRODUTO	MODELO	MARCA	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
0004	2339 - DESTILADOR DE ÁGUA CONTENDO: 1 DESTILADOR; 1 RESERVATÓRIO PARA ÁGUA COMUM; 1 RESERVATÓRIO PARA ÁGUA DESTILADA; 3 FILTROS DE CARVÃO ATIVADO; FILTRO DA RESISTÊNCIA; 1 CLIP DE METAL. 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES; DURAÇÃO DO CICLO COMPLETO: 6 A 8 HORAS; TEMPERATURA DE TRABALHO: 15 A 40°; PROPORCIONA ECONOMIA DE ATÉ 35% NOS GASTOS COM ÁGUA DESTILADA; A VALIDADE DA ÁGUA DESTILADA EM AUTOCLAVES DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR É DE 15 DIAS A PARTIR DA DATA DA DESTILAÇÃO; O ARMAZENAMENTO DA ÁGUA DESTILADA DEVE SER FEITO EM UM RECIPIENTE LIMPO, DE PLÁSTICO OU VIDRO, DEVIDAMENTE TAMPADO, AO ABRIGO DE LUZ E CALOR; ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: TENSÃO ELÉTRICA: 220V; CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA DESTILADA: 3,8 LITROS; CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA COMUM: 4 LITROS; DURAÇÃO DO CICLO COMPLETO: 6 A 8 HORAS; PESO: 4 KG. DIMENSÕES: LARGURA: 27 CM; ALTURA: 33 CM; PROFUNDIDADE: 27,6 CM. GARANTIA: 1 ANO	KONDENTECHEQUIPAMENTO: DESTILADORA AQUA	KONDENTECHEQUIPAMENTO: DESTILADORA AQUA	6 UN	R\$ 450,00	R\$ 2.700,00
VALOR TOTAL						R\$ 2.700,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Será admitida a adesão a ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e.

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1 Por razão de interesse público; ou

5.9.2A pedido do fornecedor.

CLAÚSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna/RN, em 29 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Baraúna/RN	Pietra Odonto Importacao e distribuidora EIRELI
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	VERA APARECIDA TREVISANO KONDOR
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Responsável Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:911553DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000 Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN. Considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS, Nº 054/2023, publicada no Diário Oficial da União – DOU em 16 de novembro de 2023, Processo Administrativo 16100001/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE BARAÚNA/RN**. CONFORME PROPOSTA DE Nº 12512241000121001 – MS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: VITTAMED COMERCIAL LTDA						
CNPJ: 25.285.618/0001-76						
ENDEREÇO: Rua Rodrigues Alves, nº 1146, Sala 2, bairro Santo Antonio, Mossoro/RN, CEP 59.611-060						
REPRESENTANTE LEGAL: EMANUELLE ROCHA PAIVA LEITE						
E-MAIL: licitaqualivitta@gmail.com TELEFONE: (84) 99472-7777						
COD.	PRODUTO	MODELO	MARCA	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
0003	1503 – SELADORA PAPEL GRAU CIRÚRGICO BIVOLT AUTOMÁTICO É UTILIZADA PARA SELAGEM EMBALAGENS DE PEÇAS OU INSTRUMENTAIS COM PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU PLÁSTICOS. PODEM SER UTILIZADOS POR VÁRIOS PROFISSIONAIS NA ÁREA ODONTOLÓGICA, MÉDICA, LABORATÓRIOS, ETC. A SELADORA UTILIZA A MAIS ALTA TECNOLOGIA EM AQUECIMENTO POR PASTILHA CERÂMICA, COM UMA ÁREA ÚTIL DE SELAGEM COMPRIMENTO DE 300MM E LARGURA DE 10 MM, POSSUI SISTEMA MICRO PROCESSADO PARA CONTROLE DE TEMPERATURA PODENDO CONTROLAR DE 80 A 210°C E SISTEMA DE CORTE DO PAPEL GRAU CIRÚRGICO. EQUIPAMENTO BIVOLT AUTOMÁTICO, CARÇAÇA RESISTENTE A TEMPERATURA. REGISTRO ANVISA - ISENTA	SELADORA SELABEM BIVOLT	BIOTRON	4 UND	RS 390,00	RS 1.560,00

	PRINCIPAIS DIFERENCIAIS A SELADORA MM – SEL300, UTILIZA A MAIS ALTA TECNOLOGIA EM AQUECIMENTO POR PASTILHA CERÂMICA, COM UMA ÁREA ÚTIL DE SELAGEM COMPRIMENTO DE 300MM E LARGURA DE 10 MM, POSSUI SISTEMA MICRO PROCESSADO PARA CONTROLE DE TEMPERATURA PODENDO CONTROLAR DE 80 A 210°C E SISTEMA DE CORTE DO PAPEL GRAU CIRÚRGICO. ACESSÓRIOS INCLUSOS SUPORTE DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO MANUAL DE INSTRUÇÃO CARACTERÍSTICAS COMPRIMENTO DA ÁREA DE SELAGEM: 30CM LARGURA DA ÁREA DE SELAGEM: 10MM TEMPERATURA: COM CONTROLE DE TEMPERATURA DE 80°C A 210°C. PÉ ANTIDERRAPANTE. TENSÃO: BIVOLT AUTOMÁTICO (127/220VAC). DIMENSÃO: A 21CM X L 46CM C 48CM GARANTIA: 12 MESES					
0013	10785 - ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO DE NYLON COM FECHO ADERENTE AZUL ESTETOSCÓPIO DUPLO INOX PRETO AUSCULTADOR DUPLO, UM LADO (FECHADO) CONTÉM DIAFRAGMA USADO PARA DETECTAR SONS DE BAIXA FREQUÊNCIA, O OUTRO CONTÉM SINO (ABERTO) USADO PARA LOCALIZAR OS SONS OBTIDOS. GIRE O AUSCULTADOR 180° PARA TROCAR O DIAFRAGMA A SER UTILIZADO. AUSCULTADOR EM INOX. O ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE BIC FOI SUBMETIDO A CONDIÇÕES DE USO NORMAIS E RIGOROSOS, ALÉM DOS TESTES REALIZADOS EM LABORATÓRIOS, QUE COMPROVAM A QUALIDADE PARA GARANTIR AS INFORMAÇÕES ADEQUADAS E PRECISAS EM SUA UTILIZAÇÃO, AS MEDIÇÕES DE TENSÃO ARTERIAL DETERMINADAS COM ESTE DISPOSITIVO EQUIVALEM ÀS MEDIÇÕES LEVADAS A CABO POR UM OBSERVADOR HABILITADO UTILIZANDO O MÉTODO DE AUSCULTAÇÃO, DENTRO DOS LIMITES PRESCRITOS PELA NORMA BRASILEIRA INMETRO/DIMEL. CONTÉM: 01 ESTETOSCÓPIO DUPLO BIC. 01 APARELHO DE PRESSÃO ADULTO BIC. 01 BOLSA PARA ACONDICIONAMENTO. 01 MANUAL DE INSTRUÇÕES. 01 PAR DE OLIVAS RESERVA 01 MEMBRANA RESERVA. CARACTERÍSTICAS DO ESTETOSCÓPIO: NÍVEL DA AUSCULTA: BAIXO; RECOMENDADO PARA TRIAGEM; ÂNGULO EM METAL CROMADO; MODELO: ADULTO; OLIVAS EM PVC; TUBO EM "Y" DE PVC; LINHA ETERNITY; MOLA EM AÇO CROMADO. AUSCULTADOR EM AÇO INOX COM ANEL ISOLANTE ANTIFRIO. 3 ANOS DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. VANTAGENS E BENEFÍCIOS: AUSCULTADOR DUPLO QUE PERMITE AUSCULTAÇÃO DE SONS EM ALTA E BAIXA FREQUÊNCIA; ANEL ANTI-FRIO PARA EVITAR O TOQUE E SENSAÇÃO DE FRIO AO PACIENTE; HASTES LEVES E MAIS RESISTENTES, QUE PROPORCIONA MAIS ERGONOMIA E DESEMPENHO;) OLIVAS MACIAS EM SILICONE QUE SE AJUSTAM AO CANAL AUDITIVO, PERMITINDO MAIOR CONFORTO E SEU ENCAIXE SEM ROSCA CRIA UMA EXCELENTE VEDAÇÃO ACÚSTICA; ACABAMENTO EM LIGA DE ALUMÍNIO ANODIZADO. CARACTERÍSTICAS DO ESFIGMOMANÔMETRO: ALTA PRECISÃO E SENSIBILIDADE; NOVA VÁLVULA PARA PERFEITA RETENÇÃO DE AR DURANTE A MEDIÇÃO; DIAGNÓSTICO SEGURO E CONFIÁVEL; MANGUITO E PERA EM PVC ANTIALÉRGICO E DE ALTA DURABILIDADE; BRAÇADEIRA DE NYLON ANTIAL	APARELHO DE PRESSÃO MANUAL	ACCUMED	3 UN	RS 85,00	RS 255,00
0016	1737 - BIOMBO TRIPLO HOSPITALAR INOX DOBRÁVEL COM CORTINAS DE ALGODÃO CRU COM RODÍZIOS DESENVOLVIDO E FABRICADO EM TUBO DE AÇO INOX, GARANTINDO UM PRODUTO DE ALTA QUALIDADE, RESISTÊNCIA E ESTABILIDADE DURANTE A UTILIZAÇÃO. O BIOMBO TRIPLO DOBRÁVEL COM RODÍZIOS É INDICADO PARA UTILIZAÇÃO EM HOSPITAIS, CLÍNICAS MÉDICAS E AMBULATÓRIOS. POSSUI CORTINAS EM ALGODÃO CRU DE FÁCIL ASSEPSIA E DESINFECÇÃO. ESPECIFICAÇÕES: ESTRUTURA: CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO INOX DE DIÂMETRO 3/4 X 1,20 MM. CORTINADO: ALGODÃO CRU; PÉS: CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO INOX DE DIÂMETRO 3/4 X 1,20 MM COM PONTEIRAS DE BORRACHA E COM 01 RODÍZIO GIRATÓRIO DE DIÂMETRO DE 2" NAS BANDEIRAS LATERAIS; DIMENSÕES DO PRODUTO: ABERTO: 1,81 X 0,50 X 1,80; FECHADO: 0,65 X 0,50 X 1,80.	BIOMBO TRIPLO COM RODIZIO	ARKTUS	4 UN	RS 590,00	RS 2.360,00
0017	2369 - SUPORTE DE SORO COM RODÍZIOS DE AÇO INOXIDÁVEL. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:- ALTURA FIXA:- 4 PÉS COM PERFIL QUADRADO 20X20MM COM RODASESTRUTURA TUBULAR EM AÇO INOX 304 REDONDO;- PÉS COM RODÍZIOS GIRATÓRIOS DE 2 (51.08MM)- DIMENSÕES: 1,010M (ALTURA MÍNIMA) 2,00M ALTURA (ALTURA MÁXIMA) X 0,40M LARGURA X 0,40M PROFUNDIDADE.- 4 GANCHOS DE INOX 304 NO Ø 3,175 MM. ACABAMENTO:- INOX POLIDO. CARACTERÍSTICAS:- ESTRUTURA BASTANTE RESISTENTE E ESTÁVEL.- PRODUTO LIVRE DE CORROÇÃO EAN: 6015023494433	SUPORTE PARA SORO COM RODAS	AQUASONUS	1 UND	RS 157,88	RS 157,88
0018	1829 - ESCADA HOSPITALAR COM 2 DEGRAUS DETALHES:-AÇO INOX;-2 DEGRAUS;-PONTEIRAS DE BORRACHA -PISO ANTIDERRAPANTE;-A38CM/L37CM / P41CM / 2,8KG	ESCADA TUBULAR DOIS DEGRAUS	ARKTUS	2 UND	RS 215,00	RS 430,00
VALOR TOTAL						RS 4.762,88

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e.

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1 Por razão de interesse público; ou

5.9.2A pedido do fornecedor.

CLAÚSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna/RN, em 29 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Baraúna/RN	Vittamed Comercial LTDA
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	EMANUELLE ROCHA PAIVA LEITE
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Responsável Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:D89F4B94

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2023**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000 Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN. Considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS, Nº 054/2023, publicada no Diário Oficial da União – DOU em 16 de novembro de 2023, Processo Administrativo 16100001/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas

quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE BARAÚNA/RN. CONFORME PROPOSTA DE Nº 12512241000121001 – MS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: STERMAX PRODUTOS MEDICOS EIRELI						
CNPJ: 84.859.552/0001-40						
ENDEREÇO: Rua Emma Rohrsetzer, nº 1011, Vila Emiliano Pernetta, Pinhais/PR, CEP 83324-190						
REPRESENTANTE LEGAL: FAUZI ALI AOUADA						
E-MAIL: licitacao@stermax.com.br TELEFONE: (41) 3668-2144						
COD.	PRODUTO	MODELO	MARCA	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
0002	10551 – AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA CONTENDO: CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO: EM AÇO INOX AISI 304. O AÇO INOXIDÁVEL É UM MATERIAL NOBRE INDICADO PARA A FABRICAÇÃO DAS CÂMARAS DE ESTERILIZAÇÃO. É MUITO MAIS RESISTENTE E SEGURO QUE O ALUMÍNIO E POSSUI UMA VIDA ÚTIL MAIOR. VEDAÇÃO: GUARNIÇÃO EM SILICONE VULCANIZADO FIXADA NA CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO. SECAGEM: É POSSÍVEL ESCOLHER ENTRE A SECAGEM DENTRO DO PRÓPRIO CICLO, APÓS A ESTERILIZAÇÃO COM A PORTA ENTRE ABERTA E COM A RESISTÊNCIA LIGADA. HÁ TAMBÉM A POSSIBILIDADE DE REALIZAR A SECAGEM APÓS A CONCLUSÃO COMPLETA DO CICLO, DEIXANDO A PORTA FECHADA, PORÉM É APLICADO UMA CARGA DE TENSÃO NA RESISTÊNCIA ATÉ QUE ATINJA DETERMINADA TEMPERATURA E DESLIGUE, QUANTAS VEZES FOREM NECESSÁRIAS PARA SECAR OS MAIS DIVERSOS MATERIAIS; DESPRESSURIZAÇÃO E DESAERAÇÃO AUTOMÁTICA (LENTA) OU MANUAL ATRAVÉS DO BOTÃO FRONTAL (RÁPIDA); FECHO DA PORTA; MECANISMO DE TRIPLO ESTÁGIO COM SISTEMA DE RESTRIÇÃO DE ABERTURA POR FUSO DE ENCAIXE E DESLIZAMENTO POR ROLAMENTO AXIAL, UM DISPOSITIVO PATENTEADO QUE IMPEDE A ABERTURA DA TAMPA ENQUANTO HOUVER PRESSÃO INTERNA E OFERECE MAIOR DURABILIDADE, SEGURANÇA E SUAVIDADE NO ACIONAMENTO. PAINEL: LÊDS COM INDICAÇÃO DO ESTÁGIO RELATIVO AO FUNCIONAMENTO DA AUTOCLAVE. QR CODE COM LINK PARA ACESSAR SITE, TELEFONES, MANUAL DE INSTRUÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA STERMAX. ÁGUA, VAPOR E ABASTECIMENTO: DA ÁGUA E VAPOR EXCEDENTE ATRAVÉS DE MANGUEIRA DE DESCARGA ATÉ O GALÃO DE DESCARTE (NÃO ACOMPANHA O GALÃO). CICLO CONFINADO DE VAPOR, NÃO LIBERA VAPOR NO AMBIENTE. ÁGUA LIMPA A CADA CICLO. ABASTECIMENTO MANUAL DE ÁGUA. ESTRUTURA: GABINETE E PORTA CONSTRUÍDOS EMAÇO CARBONO – RESISTENTE E ROBUSTO. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: - REGISTRO ANVISA 10430810009; - VOLTAGEM DE 110V; - FREQUÊNCIA DE 50/60 HZ; - TEMPERATURA PADRÃO DE 121°C; - PRESSÃO DE TRABALHO DE 1 A 3 KG/CM2; - BANDEJA EM ALUMÍNIO; - ACESSÓRIOS INCLUSOS, 02 BANDEJAS, 01 MANGUEIRA; - ASSISTÊNCIA TÉCNICA COM AMPLA REDE EM TODO O BRASIL, COM ATENDIMENTO	EXTRA 12 LITROS	STERMAX	4 UN	R\$ 3.646,07	R\$ 14.584,28
0014	10551 - AUTOCLAVE HORIZONTAL DE BANCADA LINHA AB 42 LITROS. EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA ESTERILIZAÇÃO E SECAGEM DE MATERIAIS E UTENSÍLIOS DIVERSOS EM CLÍNICAS ODONTOLÓGICAS, MÉDICAS, POSTOS DE SAÚDE E AMBULATÓRIOS, DENTRE OUTROS. FÁCIL INSTALAÇÃO, NÃO REQUER INSTALAÇÃO HIDRÁULICA. CONTROLE CONSTRUÍDO COM COMPONENTES DE ALTÍSSIMA QUALIDADE E CONFIABILIDADE, COM FUNCIONAMENTO TOTALMENTE AUTOMÁTICO, REALIZADO ATRAVÉS DE MICROCONTROLADOR. PERMITE SELECIONAR A TEMPERATURA DE TRABALHO (DE 120 A 134°C), O TEMPO DE ESTERILIZAÇÃO (ATÉ 60 MINUTOS) E O TEMPO DE SECAGEM (ATÉ 45 MINUTOS), O QUE POSSIBILITA TOTAL FLEXIBILIDADE AO USUÁRIO NA UTILIZAÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS. EXCELENTE PRECISÃO E MONITORAMENTO NO CONTROLE DA TEMPERATURA, OBTIDOS ATRAVÉS DE UMA TERMORESISTÊNCIA PT-100. CÂMARA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, REVESTIDA EXTERNAMENTE COM MATERIAL ISOLANTE AO CALOR, QUE, ALÉM DE OTIMIZAR O SEU FUNCIONAMENTO, REDUZ O CONSUMO DE ENERGIA E CONSERVA A TEMPERATURA DO AMBIENTE. POSSUI BANDEJAS CONFECCIONADAS EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, TOTALMENTE PERFURADAS PARA PERMITIR UM BOA CIRCULAÇÃO DO VAPOR, FATO QUE GARANTE EXCELENTE QUALIDADE NA ESTERILIZAÇÃO. PORTA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 FUNDIDO, COM ANEL DE VEDAÇÃO EM BORRACHA DE SILICONE RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS. POSSUI DISPOSITIVO QUE	EXTRA 42 LITROS	STERMAX	4 UND	R\$ 5.275,00	R\$ 21.100,00

IMPEDE O FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO COM A TAMPA ABERTA. SISTEMA DE FECHAMENTO DA PORTA CONSTRUÍDO DE FORMA ROBUSTA E DOTADO INTERNAMENTE DE UM ROLAMENTO AXIAL QUE PROPORCIONA MAIOR SEGURANÇA E SUAVIDADE NO MANUSEIO. OS CABOS SÃO EM BAQUELITE (ISOLANTE AO CALOR). RESISTÊNCIAS BLINDADAS EM TUBOS DE INOX. RESERVATÓRIO EXTERNO COM CAPACIDADE PARA 4,0 LITROS, COM REAPROVEITAMENTO DA ÁGUA E POSSIBILIDADE DE VÁRIOS CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO SEM NECESSIDADE DE REABASTECIMENTO. GABINETE EM CHAPA DE AÇO CARBONO, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA EM EPÓXI. APRESENTA ABERTURAS PARA VENTILAÇÃO TIPO VENEZIANAS. PAINEL DE CONTROLE COM CHAVE ON/OFF, MANÔMETRO, DISPLAY E TECLAS DE CONTROLE. SISTEMA E					
VALOR TOTAL					R\$ 35.684,28

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADEÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e.

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1 Por razão de interesse público; ou

5.9.2A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna/RN, em 29 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Stermax Produtos Medicos EIRELI
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	FAUZI ALI AOUADA

Prefeita do Município de Baraúna/RN (Contratante)	Responsável Legal (Contratada)
--	-----------------------------------

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:AD341DEC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 29 DE 11 DE MARÇO 2024

O Prefeito de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedido a PROMOÇÃO FUNCIONAL, aos servidores públicos municipais conforme ANEXO-I, em acordo com a Lei nº 032/1998 em cumprimento ao processo judicial **0100037-20.2017.8.20.0127**:

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Registre-se, Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Bodó RN, 11 de março de 2024.

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Município de Bodó

NOME	CARGO	SITUAÇÃO ATUAL	PROMOÇÃO	DATA DE ADMISSÃO	TEMPO DE SERVIÇO
FRANCISCO VALDEREDO SOUZA	PROFESSOR	N-I	N-III	18/03/2009	15
MARIA GIVONILDA DE OLIVEIRA DA SILVA	PROFESSORA	N-I	N-V	01/03/1999	25
MARIA MÁRCIA VITÓRIA DE CARVALHO	PROFESSORA	N-I	N-V	01/03/1999	25
MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA	PROFESSORA	N-I	N-V	01/03/1999	25
CÉLIA CELY DE CARVALHO	PROFESSORA	N-I	N-V	01/03/1999	25
IRIMAR SOARES SILVA	PROFESSORA	N-I	N-V	31/03/2000	24
MARIA WILZA DOS SANTOS	PROFESSORA	N-I	N-V	01/03/1999	25
MARIA LAUDELITA PEREIRA	PROFESSORA	N-I	N-V	31/03/2000	24

ANEXO – I: RELAÇÃO DE SERVIDORES E SUAS RESPECTIVAS PROMOÇÕES

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:9D8E5446

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE 030/2024, DE 11 DE MARÇO 2024

O Prefeito de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedido a PROMOÇÃO FUNCIONAL, aos servidores públicos municipais conforme ANEXO-I, em acordo com a Lei nº 032/1998, com efeitos até a data do seu desligamentos, em cumprimento ao processo judicial **0100181-91.2017.8.20.0127**:

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Registre-se, Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Bodó RN, 11 de março de 2024.

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Município de Bodó

NOME	CARGO	SITUAÇÃO ATUAL	PROMOÇÃO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE DESLIGAMENTO	TEMPO DE SERVIÇO
MARIA TEODORA DOS SANTOS	PROFESSORA	N-I	N-IV	01/03/1999	08/01/2018	19
MARIA DE LOURDES MEDEIROS	PROFESSORA	N-I	N-V	31/03/2000	29/04/2022	22

ANEXO – I: RELAÇÃO DE SERVIDORES E SUAS RESPECTIVAS PROMOÇÕES

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:FCD85077

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024
PROCESSO Nº 0474/2024 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 11 dias do mês de março de 2024, o Município de Bom Jesus, por intermédio da Prefeitura municipal, com sede na Rua Manoel Andrade, 12 – Centro – Bom Jesus/RN - CEP: 59.270-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.002.404/0001-26, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, o Sr. Matheus Victor Gomes da Silva, inscrito no CPF/MF sob o 700.143.444-24, residente e domiciliado neste município.

Nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal nº 005, de 2012; do Decreto nº 3.555, de 2000 e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 002/2024, conforme Ata publicada em 08/03/2024 e homologada pela Autoridade Superior;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação do item a seguir elencado, conforme especificação do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **F J DE LIMA JUNIOR LTDA – CNPJ de nº 19.363.375/0001-44**, com sede na Av. Senador João Câmara, nº 10, Centro, Campo Redondo/RN, CEP:59230-000, neste ato representada pelo Sr. Francisco Jurandir de Lima Junior, portador do CPF nº 083.259.774-00, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para a Contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de corte de terra com tratores, grade niveladora, operador e combustível para atender as necessidades do município de Bom Jesus/RN, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Empresa: **F J DE LIMA JUNIOR LTDA**

CNPJ: **19.363.375/0001-44**

Valor Total do Item: **R\$278.000,00 (Duzentos e setenta e oito mil reais),**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS DE CORTE DE TERRA COM TRATORES, GRADE NIVELADORA, OPERADOR E COMBUSTÍVEL.	HORA	2.000	R\$139,00	R\$278.000,00
TOTAL					R\$278.000,00

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE.

2.2. São participantes todos as Secretarias do município.

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2.3.1. Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada lote da Ata.

2.3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme Lei Federal nº 14.133/2021

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata, desde que o prazo total de vigência, esteja conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on-line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- 9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.1.8. Responsabilizem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 9.2. A Contratante obriga-se a:
- 9.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 9.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 9.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO

- 10.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.
- 10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 12º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021
- 10.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
- 10.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 10.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- 10.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- 10.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
- 10.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta - corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 10.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 10.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 11.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 11.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
- 11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto nº 3.555, de 2000, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:
- 12.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;
- 12.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 12.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 12.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- 12.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 12.1.7. Fizer declaração falsa;
- 12.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

12.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: c. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) lote(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante; d. Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

12.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 3.555, de 2000, a Contratada que, no decorrer da contratação:

12.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

12.3.2. Apresentar documentação falsa;

12.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

12.3.4. Cometer fraude fiscal;

12.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

12.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: e. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

a. Multa:

a.1. Moratória de até 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

a.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

b. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, pelo prazo de até dois anos;

b.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

c. Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

12.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

12.5.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

12.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/21, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

12.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

13.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 002/2024 e a proposta da empresa.

13.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto nº 3.555, de 2000, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei Federal nº 14.133, de 2021, subsidiariamente.

13.4. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o Foro da Comarca de Macaíba/RN, com exclusão de qualquer outro.

Bom Jesus/RN, 11 de março de 2024.

MATHEUS VICTOR GOMES DA SILVA

CPF de nº 700.143.444-24

Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente

Representante do Órgão Gerenciador

FRANCISCO JURANDIR DE LIMA JUNIOR

CPF de nº 083.259.774-00

Representante da Empresa:

F J De Lima Junior LTDA

CNPJ de nº 19.363.375/0001-44

Representante da Empresa

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:FE7617A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 87/2024

A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes Urbanos de Caicó, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, após esgotadas as tentativas de entrega via remessa postal, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO as pessoas físicas e jurídicas relacionadas no ANEXO do presente edital, com suas respectivas infrações constatadas.

O interessado poderá interpor DEFESA DA AUTUAÇÃO nos prazos estabelecidos neste edital, devendo o requerimento ser entregue na unidade administrativa da SEMUTRAN ou encaminhado via remessa postal para seu endereço na Rua Otávio Lamartine, 458, Centro – Caicó/RN - CEP: 59300-000; ou ainda, enviado para o e-mail: cemutran@caico.rn.gov.br.

Os formulários poderão ser retirados na unidade administrativa da SEMUTRAN ou solicitados pelo e-mail: cemutran@caico.rn.gov.br. Ao requerimento deverão ser juntados os seguintes documentos: cópia de documento de identificação e CPF/CNPJ; procuração original ou por instrumento, quando exigível; cópia do documento comprovando a representação, quando pessoa jurídica; cópia de comprovante do interesse prioritário em razão da idade, da necessidade especial e da existência de doença grave, conforme Lei 12.008/2009.

Os dados são apresentados na seguinte sequência: placa veículo/UF, nº do auto de infração, código da infração, data da infração, data limite para apresentação da Defesa de Autuação.

Caicó/RN, 11 de março de 2024.

LUZINETE DE SOUZA DANTAS

Sec. Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes Urbanos.

SEC. MUNICIPAL DE MORBILIDADE URBANA, TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANOS SEMUTRAN
ANEXO AO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 87/2024

PLACA	AUTO INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO/ DESDOBRAMENTO	DATA DA INFRAÇÃO	DATA LIM. APRESENT. DA DEFESA DE AUTUAÇÃO
OJZ3525/RN	A 00006882	554-1/4	26-1-2024	18-3-2024
MXQ4189/PB	A 00006883	548-7/0	26-1-2024	18-3-2024
NWY4B56/RN	A 00006884	554-1/4	26-1-2024	18-3-2024
QGS7G32/RN	A 00006885	541-0/0	26-1-2024	18-3-2024
MND8B86/RN	A 00007087	554-1/4	26-1-2024	18-3-2024
RGJ1H96/RN	A 00007088	552-5/0	26-1-2024	18-3-2024
MXI7354/RN	A 00007089	554-1/4	26-1-2024	18-3-2024
LHV7560/RN	A 00009194	604-1/2	27-1-2024	18-3-2024
MNQ6292/PB	A 00009195	501-0/0	27-1-2024	18-3-2024
OWA0D98/RN	A 00009277	546-0/0	27-1-2024	18-3-2024
QGY6D91/RN	A 00008901	541-0/0	27-1-2024	18-3-2024
OJW7J44/RN	A 00008902	552-5/0	27-1-2024	18-3-2024
QGV0D02/RN	A 00008903	552-5/0	27-1-2024	18-3-2024
PFV3F33/RN	A 00008904	552-5/0	27-1-2024	18-3-2024
QGB2J79/RN	A 00008905	552-5/0	27-1-2024	18-3-2024
QGX5I79/RN	A 00008906	548-7/0	27-1-2024	18-3-2024
QGN7637/RN	A 00008907	541-0/0	27-1-2024	18-3-2024
RGF0B89/RN	A 00008908	548-7/0	27-1-2024	18-3-2024
QGM9E40/RN	A 00009196	685-8/0	27-1-2024	18-3-2024
NUT9B12/RN	A 00009197	538-0/0	27-1-2024	18-3-2024
PDD1205/PE	A 00006933	548-7/0	27-1-2024	18-3-2024
QGU1949/RN	A 00006934	554-1/4	27-1-2024	18-3-2024
NNY9614/RN	A 00006935	590-8/0	27-1-2024	18-3-2024
QGW9G87/RN	A 30000106	554-1/4	27-1-2024	18-3-2024
OJT3D03/RN	A 30000107	554-1/1	27-1-2024	18-3-2024
BPG3955/RN	A 30000108	548-7/0	27-1-2024	18-3-2024

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador: 19CA1F00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 88/2024

A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes Urbanos de Caicó, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, após esgotadas as tentativas de entrega via remessa postal, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO as pessoas físicas e jurídicas relacionadas no ANEXO do presente edital, com suas respectivas infrações constatadas.

O interessado poderá interpor DEFESA DA AUTUAÇÃO nos prazos estabelecidos neste edital, devendo o requerimento ser entregue na unidade administrativa da SEMUTRAN ou encaminhado via remessa postal para seu endereço na Rua Otávio Lamartine, 458, Centro – Caicó/RN - CEP: 59300-000; ou ainda, enviado para o e-mail: cemutran@caico.rn.gov.br.

Os formulários poderão ser retirados na unidade administrativa da SEMUTRAN ou solicitados pelo e-mail: cemutran@caico.rn.gov.br. Ao requerimento deverão ser juntados os seguintes documentos: cópia de documento de identificação e CPF/CNPJ; procuração original ou por instrumento, quando exigível; cópia do documento comprovando a representação, quando pessoa jurídica; cópia de comprovante do interesse prioritário em razão da idade, da necessidade especial e da existência de doença grave, conforme Lei 12.008/2009.

Os dados são apresentados na seguinte sequência: placa veículo/UF, nº do auto de infração, código da infração, data da infração, data limite para apresentação da Defesa de Autuação.

Caicó/RN, 11 de março de 2024.

LUZINETE DE SOUZA DANTAS

Sec. Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes Urbanos.

SEC. MUNICIPAL DE MORBILIDADE URBANA, TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANOS SEMUTRAN
ANEXO AO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 88/2024

PLACA	AUTO INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO/ DESDOBRAMENTO	DATA DA INFRAÇÃO	DATA LIM. APRESENT. DA DEFESA DE AUTUAÇÃO
NOH7A35/RN	A 00008042	663-7/1	27-1-2024	18-3-2024
OJY8D66/RN	A 00008047	665-3/1	27-1-2024	18-3-2024
RGJ8G06/RN	A 00008048	663-7/1	27-1-2024	18-3-2024
RGJ8G06/RN	A 00008049	734-0/0	27-1-2024	18-3-2024
RGL6F45/RN	A 00008050	663-7/1	27-1-2024	18-3-2024
NOH7A35/RN	A 30000251	703-0/1	27-1-2024	18-3-2024
RGL0H17/RN	A 30000252	762-5/2	28-1-2024	18-3-2024
LVU4G09/RN	A 30000253	762-5/1	28-1-2024	18-3-2024
QGI3038/RN	A 30000254	555-0/0	28-1-2024	18-3-2024
OJS0H34/RN	A 30000255	555-0/0	28-1-2024	18-3-2024
OJX6A56/RN	A 30000202	555-0/0	28-1-2024	18-3-2024
OJU1D40/RN	A 30000202	555-0/0	28-1-2024	18-3-2024
PDM1G07/RN	A 30000203	762-5/1	28-1-2024	18-3-2024
QGI3099/RN	A 30000204	762-5/1	28-1-2024	18-3-2024
NNN0D15/RN	A 30000205	762-5/1	28-1-2024	18-3-2024
MYV2174/RN	A 30000206	762-5/2	28-1-2024	18-3-2024
QGW4020/RN	A 30000207	552-5/0	28-1-2024	18-3-2024
HOD5924/RN	A 30000256	762-5/2	28-1-2024	18-3-2024
NNV2250/RN	A 30000257	762-5/1	28-1-2024	18-3-2024
QKG9651/RN	A 30000258	762-5/1	28-1-2024	18-3-2024
QGT6D67/RN	A 30000208	541-0/0	28-1-2024	18-3-2024
QGP5I05/RN	A 30000209	762-5/1	28-1-2024	18-3-2024
QGT2I49/RN	A 30000210	555-0/0	28-1-2024	18-3-2024
POK0I53/RN	A 30000211	663-7/1	28-1-2024	18-3-2024
OFC8J33/RN	A 30000212	541-0/0	28-1-2024	18-3-2024
RQD5A64/RN	A 30000213	663-7/1	28-1-2024	18-3-2024

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador: AFB1CCF4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.445, DE 08 DE MARÇO DE 2024.

EMENTA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 340.356,29 (trezentos e quarenta mil, trezentos e cinquenta e seis reais e vinte e nove centavos) e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, **FAZ SABER**, a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos dos art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 340.356,29 (trezentos e quarenta mil, trezentos e cinquenta e seis reais e vinte e nove centavos), destinados a reforços de dotações orçamentárias para atender as despesas do Fundo Municipal de Saúde, conforme a seguir:

UNIDADE GESTORA	3 - Fundo Municipal de Saúde de Caraúbas	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	9000 - Fundo Municipal de Saúde	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	9001 - Fundo Municipal de Saúde	
FUNÇÃO	10 - Saúde	
SUB-FUNÇÃO	305 - Vigilância Epidemiológica	
PROGRAMA	0007 - Saúde - Prevenção e Bem Estar	
AÇÃO	2198 - Manutenção das Ações de Campanhas de Multivacinação	
	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte de recurso: 26000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00
Elementos de despesa	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de recurso: 26000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	19.556,29
Total R\$		29.556,29

SUB-FUNÇÃO	301 - Atenção Básica	
PROGRAMA	0007 - Saúde - Prevenção e Bem Estar	
AÇÃO	2196 - Manutenção das Atividades das Equipes E-Multi	
Elementos de despesa	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de recurso: 26000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	287.000,00
Total R\$		287.000,00

SUB-FUNÇÃO	301 - Atenção Básica	
PROGRAMA	0007 - Saúde - Prevenção e Bem Estar	
AÇÃO	2197 - Manutenção do Programa de Informatização das APS	
Elementos de despesas	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte de recurso: 26000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.000,00
	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de recurso: 26000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	15.000,00

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso: 26000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.800,00
Total R\$	23.800,00
Total R\$	340.356,29

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o Art. 1º desta Lei são provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, §1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964:

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 08 de março de 2024.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:97490890

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 023/2024

Decreto Municipal Nº 023/2024.
De 11 de março de 2024.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.654.539,73 (três milhões, seiscentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e trinta e nove reais e setenta e três centavos) e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS-RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a autorização legislativa no artigo 1º, da Lei Ordinária Nº 1.446/2024, de 11 de março de 2024.

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 3.654.539,73 (três milhões, seiscentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e trinta e nove reais e setenta e três centavos), destinados a reforços de dotações orçamentárias para atender as despesas do Fundo Municipal de Saúde, conforme a seguir:

UNIDADE GESTORA	3 - Fundo Municipal de Saúde de Caraúbas	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	9000 - Fundo Municipal de Saúde	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	9001 - Fundo Municipal de Saúde	
FUNÇÃO	10 - Saúde	
SUB-FUNÇÃO	301 - Atenção Básica	
PROGRAMA	0007 - Saúde - Prevenção e Bem Estar	
AÇÃO	2159 - Incremento Temporário da Atenção Básica	
Elementos de despesas	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte de recurso: 26000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	570.000,00
	3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA Fonte de recurso: 26000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	725.000,00
	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de recurso: 26000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.043.908,73
Total R\$		2.338.908,73

FUNÇÃO	10 - Saúde	
SUB-FUNÇÃO	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
PROGRAMA	0007 - Saúde - Prevenção e Bem Estar	
AÇÃO	2160 - Ações de Incremento temporário do limite Financeiro do MAC.	
Elementos de despesas	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte de recurso: 26000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	140.000,00
	3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA Fonte de recurso: 26000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	200.800,00
	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de recurso: 26000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	184.000,00
	3.3.71.70 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO Fonte de recurso: 26000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	240.000,00
Total R\$		764.800,00

SUB-FUNÇÃO	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
PROGRAMA	0006 - Saúde Alcance de Todos	
AÇÃO	2176 - Aquisição de Veículo tipo Ambulância	
Elementos de despesas	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte de recurso: 26010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco Estrut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	344.515,00

Total R\$	344.515,00
-----------------	------------

SUB-FUNÇÃO	301 – Atenção Básica	
PROGRAMA	0007 - Saúde - Prevenção e Bem Estar	
AÇÃO	2168 – Manutenção do Programa de Atenção a Saúde Bucal	
Elementos de despesas	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de recurso: 26000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	206.316,00
Total R\$	206.316,00	

Total R\$	3.654.539,73
-----------------	--------------

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o Art. 1º desta Lei são provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964:

Art. 3º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, em 11 de março de 2024.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:A3D9B5E9

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 024/2024

Decreto Municipal Nº 024/2024.
De 11 de março de 2024.

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 340.356,29 (trezentos e quarenta mil, trezentos e cinquenta e seis reais e vinte e nove centavos) e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS-RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a autorização legislativa no artigo 1º, da Lei Ordinária Nº 1.445/2024, de 11 de março de 2024.

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos dos art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 340.356,29 (trezentos e quarenta mil, trezentos e cinquenta e seis reais e vinte e nove centavos), destinados a reforços de dotações orçamentárias para atender as despesas do Fundo Municipal de Saúde, conforme a seguir:

UNIDADE GESTORA	3 - Fundo Municipal de Saúde de Caraúbas	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	9000 - Fundo Municipal de Saúde	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	9001 - Fundo Municipal de Saúde	
FUNÇÃO	10 – Saúde	
SUB-FUNÇÃO	305 - Vigilância Epidemiológica	
PROGRAMA	0007 - Saúde - Prevenção e Bem Estar	
AÇÃO	2198 - Manutenção das Ações de Campanhas de Multivacinação	
Elementos de despesa	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO Fonte de recurso: 26000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00
Elementos de despesa	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de recurso: 26000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	19.556,29
Total R\$	29.556,29	

SUB-FUNÇÃO	301 - Atenção Básica	
PROGRAMA	0007 - Saúde - Prevenção e Bem Estar	
AÇÃO	2196 – Manutenção das Atividades das Equipes E-Multi	
Elementos de despesa	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de recurso: 26000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	287.000,00
Total R\$	287.000,00	

SUB-FUNÇÃO	301 – Atenção Básica	
PROGRAMA	0007 - Saúde - Prevenção e Bem Estar	
AÇÃO	2197 – Manutenção do Programa de Informatização das APS	
Elementos de despesas	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO Fonte de recurso: 26000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.000,00
Elementos de despesas	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de recurso: 26000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	15.000,00
Elementos de despesas	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso: 26000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.800,00
Total R\$	23.800,00	

Total R\$	340.356,29
-----------------	------------

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o Art. 1º desta Lei são provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, §1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964:

Art. 3º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, em 11 de março de 2024.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:B3A10034

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº31/2024– PMG/RN

Pregão Eletrônico Nº 2/2024 – PMG/RN

Aos 28 de fevereiro de 2024 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no terreno do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guararé/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o **Sr ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.465.484-10, residente e domiciliado à Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guararé/RN**, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 2/2024 e Nº de registro da licitação 4/2024 - Número processo 5806/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **26 de fevereiro de 2024**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: PHOSPODONT LTDA		
CNPJ: 04.451.626/0001-75	Telefone: 84 3217-5960 / 3611-3159	Email: licitacao@phospodont.com.br
Endereço: Av. Ayrton Senna, 4148, Capim Macio, Natal/RN, CEP: 59080-100		
Representante: ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA - CPF: 413.273.304-15		

GRUPO 4						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
20	0039456 - CALÇADOR / CONDENSADOR, AÇO INOXIDÁVEL, HOLLEMBACK, PONTAS DUPLAS, Nº 06, AUTOCLAVÁVEL	MARINOX	Unidade	50,00	7,420	371,00
21	0039457 - CALÇADOR PAIVA KIT COM 4 UNIDADES	MARINOX	Unidade	10,00	29,700	297,00
22	0039458 - CALÇADOR WARD METÁLICO Nº 1, CONDENSADOR DE AMÁLGAMA, HASTE CONDENSADORA SEM DEGRAU, ARREDONDAMENTO UNIFORME	MARINOX	Unidade	50,00	7,360	368,00
23	0039459 - CALÇADOR WARD METÁLICO Nº 2, CONDENSADOR DE AMÁLGAMA, HASTE CONDENSADORA SEM DEGRAU, ARREDONDAMENTO UNIFORME	MARINOX	Unidade	50,00	7,360	368,00
24	0039460 - ESCULPIDOR - ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, DISCOIDE CLEOIDE, AUTOCLAVÁVEL, DUPLO	MARINOX	Unidade	30,00	7,420	222,60
25	0039461 - ESCULPIDOR - ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, HOLLEMBACK, Nº 35	MARINOX	Unidade	30,00	7,420	222,60
26	0039462 - ESPÁTULA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL COM PONTAS EN TITÂNIO, Nº 01, P/ APLICAÇÃO E ESCULTURA DE RESINA COMPOSTA, DUPLO, CABO C/ SILICONE, AUTOCLAVÁVEL	MARINOX	Unidade	75,00	39,200	2.940,00
27	0039463 - ESPÁTULA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, COMUM, Nº 24, MANIPULAÇÃO, AUTOCLAVÁVEL, 17 CM	MARINOX	Unidade	20,00	9,640	192,80
28	0039464 - ESPÁTULA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, DUPLO, CABO OCO, INSERÇÃO DE FIO RETRATOR GENGIVAL, SERRILHADA	MARINOX	Unidade	12,00	39,120	469,44
29	0039465 - ESPÁTULA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, DUPLO, Nº 01, INSERÇÃO/APLICAÇÃO DE COMPÓSITOS, CABO OCO	MARINOX	Unidade	60,00	39,120	2.347,20
30	0039466 - MANDRIL ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, ADAPATADOR DE PONTAS DE ALTA ROTAÇÃO, CONTRA ÂNGULO	MARINOX	Unidade	10,00	22,790	227,90
31	0039467 - MARTELO USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL E TEFLON, DUPLO, BATENTES REMOVÍVEIS, TIPO MEAD	MARINOX	Unidade	5,00	65,720	328,60
VALOR GLOBAL GRUPO 4						8.355,14

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
0	G001147 - GRUPO 4		UND	1,00	8.355,140	8.355,14

– DO OBJETO

–MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO

– DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade de até 12 (**DOZE**) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:
- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 28 de fevereiro de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:619BDDCD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº32/2024– PMG/RN**

Pregão Eletrônico Nº 2/2024 – PMG/RN

Aos 28 de fevereiro de 2024 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o Sr **ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.465.484-10, residente e domiciliado** à Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guamaré/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 2/2024 e Nº de registro da licitação 4/2024 - Número processo 5806/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **26 de fevereiro de 2024**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: RGN INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA		
CNPJ: 22.654.814/0001-82	Telefone: (17) 3304-7701 / 3227-5432	Email: vendas2@rghoss.com.br
Endereço: Rua Pascoal Bevilacqua, 3885, Jardim Alto Rio Preto, São José do Rio Preto/SP, CEP: 15020-280		
Representante: RAPHAEL GONÇALVES NICÉSIO - CPF: 369.652.528-63		

GRUPO 26						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
285	0039706 - ALAVANCA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, SELDIN, DIREITA, Nº 1, AUTOCLAVÁVEL	GOLGRAN	Unidade	50,00	39,900	1.995,00
284	0039705 - ALAVANCA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, APICAL, RETA, Nº 301	GOLGRAN	Unidade	15,00	30,900	463,50
283	0039704 - ALAVANCA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, APICAL, RETA, INFANTIL, Nº 301	GOLGRAN	Unidade	15,00	30,900	463,50
282	0039703 - ALAVANCA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, ALAVANCA POTTS, ESQUERDA	GOLGRAN	Unidade	15,00	57,630	864,45
281	0039702 - ALAVANCA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, ALAVANCA POTTS, DIREITA	GOLGRAN	Unidade	15,00	41,390	620,85
286	0006192 - ALAVANCA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, SELDIN, ESQUERDA, Nº 1, AUTOCLAVÁVEL	GOLGRAN	Unidade	50,00	35,000	1.750,00
287	0039707 - ALAVANCA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, SELDIN, RETA, Nº 2, AUTOCLAVÁVEL	GOLGRAN	Unidade	80,00	40,000	3.200,00
VALOR GLOBAL GRUPO 26						9.357,30

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
0	G001169 - GRUPO 26		UND	1,00	9.357,300	9.357,30

– DO OBJETO

–MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO

– DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade de até 12 (**DOZE**) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e
- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

- outros entes da Administração Pública; e
- entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 28 de fevereiro de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

RAPHAEL GONÇALVES NICÉSIO

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:08419126

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº33/2024– PMG/RN**

Pregão Eletrônico Nº 2/2024 – PMG/RN

As ,05 de março de 2024 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o Sr **ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.465.484-10, residente e domiciliado à Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guamaré/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 2/2024 e Nº de registro da licitação 4/2024 - Número processo 5806/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **26 de fevereiro de 2024**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: SAÚDE DOCTOR COMÉRCIO LTDA		
CNPJ: 11.511.020/0001-43	Telefone: (84) 32013057	Email: licitacao01@saudental.com
Endereço: Rua açu, 341, Tirol, Natal/RN, CEP: 59000-000		
Representante: CÉSAR CARLOS SILVEIRA MARIZ - CPF: 022.592.184-74		

GRUPO 1						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0039439 - ABRIDOR BOCA. MATERIAL BORRACHA SILICONE. USO ODONTOLÓGICO. TAMANHO INFANTIL/ADULTO. CONJUNTO CONTENDO 1 ADULTO E 1INFANT	MAQUIRA	Unidade	50,00	7,200	360,00

2	0039440 - ABRIDOR DE BOCA MOLT ADULTO EM AÇO INOXIDÁVEL, COM SISTEMA DE TRAVAMENTO, AUTOCLAVÁV	GOLGRAN	Unidade	20,00	245,000	4.900,00
3	0006184 - AFASTADOR DE LABIO MINESSOTA EM AÇO INOXIDÁVEL	GOLGRAN	Unidade	10,00	11,850	118,50
4	0006185 - AFASTADOR ODONTOLÓGICO EM ACRÍLICO ADULTO	MAQUIRA	Unidade	10,00	9,000	90,00
5	0039441 - AFASTADOR ODONTOLÓGICO EM ACRÍLICO INF	MAQUIRA	Unidade	10,00	8,800	88,00
VALOR GLOBAL GRUPO 1						5.556,50

GRUPO 2						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
6	0039442 - ACESSÓRIO PARA RADIOLOGIA, COLGADURA, AÇO INOXIDÁVEL, INDIVID	TECNODENT	Unidade	30,00	13,320	399,60
7	0039443 - ACESSÓRIO PARA RADIOLOGIA, POSICIONADOR FILME, CONJUNTO COMPLETO, ATÉ 4 UNIDADES, AUTOCLAVÁVEL, ADULTO	MAQUIRA	Unidade	10,00	71,180	711,80
8	0039444 - ACESSÓRIO PARA RADIOLOGIA, POSICIONADOR FILME, CONJUNTO COMPLETO, ATÉ 4 UNIDADES, AUTOCLAVÁVEL, INFANTIL	MAQUIRA	Unidade	5,00	87,300	436,50
9	0039445 - AVENTAL, BORRACHA PLUMBÍFERA, COMPRIMENTO: 60 CM, LARGURA: 76 CM, COM EQUIVALÊNCIA DE 0,50MM DE CHUMBO, C/ PROTETOR DE TIRÉOIDE	FENIX	Unidade	5,00	933,200	4.666,00
10	0039446 - CARTELA RAI0-X, APLICAÇÃO ARQUIVO RADIOGRAFIA, QUANTIDADE DE FUIROS 2, CAIXA COM 100 UNIDADES	AF DO BRASIL	Unidade	60,00	13,090	785,40
11	0039447 - FILME PARA RADIOGRAFIA ODONTOLÓGICA, PERIAPICAL PARA ADULTO, 31 X 35 MM, CAIXA COM 150 UNIDADES	KODAK	Caixa	200,00	180,000	36.000,00
12	0039448 - FILME RADIOLÓGICO, ODONTOLÓGICO, PERIAPICAL INFANTIL, CAIXA COM 150 PELÍCULAS	KODAK	Caixa	50,00	270,650	13.532,50
13	0039449 - FIXADOR DENTAL LÍQUIDO PARA RADIOGRAFIA FRASCO COM 475ML	AF DO BRASIL	FRASCO	250,00	10,000	2.500,00
14	0039450 - REVELADOR DENTAL LÍQUIDO PARA RADIOGRAFIA FRASCO COM 475ML	AF DO BRASIL	FRASCO	250,00	10,000	2.500,00
VALOR GLOBAL GRUPO 2						61.531,80

GRUPO 3						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
15	0039451 - CUNHA ODONTOLÓGICA, MADEIRA, ANATÔMICA, RESTAURAÇÃO ODONTOLÓGICA, COLORIDA, CAIXA C/ 100 UNIDADES	IODONTOSUL	Caixa	50,00	35,330	1.766,50
16	0039452 - DISCO DE LIXA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESTAURAÇÕES EM RESINA COMPOSTA EM SUPERFÍCIES LIVRES COM CENTRO METÁLICO PARA ENCAIXE, SIMILAR A MARCA SOF LEX POP ON 3M OU DE MELHOR QUALIDADE: KIT COM 120 DISCOS SORTIDOS, TAMANHO 1/2 COM MANDRIL.	3M	Unidade	20,00	17,140	342,80
17	0039453 - LIXA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO	AF DO BRASIL	Embalage	60,00	19,610	1.176,60

	DENTAL, COM DOIS TIPOS DE TEXTURA (MÉDIA E FINA), COM CENTRO NEUTRO (4 MILÍMETROS X 170 MILÍMETROS), EMBALAGEM COM 150 UNIDADES					
18	0039454 - MATRIZ ODONTOLÓGICA, MATERIAL: POLIÉSTER, TIPO: PRÉ-CORTADA, FORMATO: FITA, APRESENTAÇÃO: ENVELOPE 50 FOLHAS DE 10CM, LARGURA: 10 MM, TIPO USO: DESCARTÁVEL	AF DO BRASIL	Unidade	150,00	3,490	523,50
19	0039455 - TIRA ABRASIVA - USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL + ÓXIDO DE ALUMÍNIO, COMPRIMENTO: CERCA DE 150 MM, LARGURA: 4 MM, APRESENTAÇÃO: ENVELOPE C, 12 UNIDADES, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	AF DO BRASIL	Unidade	280,00	16,600	4.648,00
VALOR GLOBAL GRUPO 3						8.457,40

GRUPO 5						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
32	0006250 - CABO BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 4, CIRURGIA	GOLGRAN	Unidade	25,00	9,900	247,50
33	0039468 - CABO BISTURI, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO Nº 3	GOLGRAN	Unidade	25,00	9,900	247,50
34	0039469 - CABO ESPELHO BUCAL, AÇO INOXIDÁVEL, OITAVADO, AUTOCLAVÁVEL	GOLGRAN	Unidade	600,00	5,900	3.540,00
35	0039470 - CINZEL - USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, MICRO OCHSENBEIN, Nº 2	GOLGRAN	Unidade	12,00	52,000	624,00
36	0006271 - CINZEL CIRÚRGICO, AÇO INOXIDÁVEL, RETO, 14 MM	GOLGRAN	Unidade	20,00	68,250	1.365,00
37	0039471 - CINZEL, USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 02, FEDI	GOLGRAN	Unidade	10,00	90,000	900,00
38	0039472 - CINZEL, USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 01, FEDI	GOLGRAN	Unidade	10,00	90,000	900,00
39	0039473 - CINZEL, USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 03, FEDI	GOLGRAN	Unidade	10,00	92,000	920,00
40	0039474 - CINZEL, USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 05, FEDI	GOLGRAN	Unidade	10,00	60,000	600,00
41	0039475 - ESPELHO BUCAL, AÇO INOXIDÁVEL E ESPELHO, PLANO, Nº 5, ENCAIXE UNIVERSAL, CABO PADÃO, AUTOCLAVÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	IODONTOSUL	Unidade	600,00	6,500	3.900,00
42	0039476 - PERFURADOR ODONTOLÓGICO, PLÁSTICO, AINSWORTH, PERFURAR DIQUE DE BORRACHA, ISOLAMENTO	GOLGRAN	Unidade	2,00	80,000	160,00

	ABSOLUTO RESTAURAÇÕES ODONTOLÓGICAS, COM 6 DIÂMETROS DE PERFURAÇÃO					
43	0039477 - PLACA DE VIDRO PARA MANIPULAÇÃO DE CIMENTO ODONTOLÓGICO, FORMATO RETANGULAR, DE 10MM	ORTO CENTRAL	Unidade	30,00	9,900	297,00
44	0039478 - PORTA-ALGODÃO, AÇO INOXIDÁVEL, LIMPO, 15 CM, 10 CM, TAMPA ROSCÁVEL	FLEXINOX	Unidade	12,00	54,000	648,00
45	0039479 - POTE ODONTOLÓGICO, ALUMÍNIO, CILÍNDRICO, P/ ENDODONTIA, TIPO TAMBOREL, MANTAS EM DISCO, AUTOCLAVÁVEL	MAQUIRA	Unidade	5,00	24,000	120,00
46	0039480 - POTE ODONTOLÓGICO, PLÁSTICO, CILÍNDRICO, 2 CAVIDADES	OGP	Unidade	30,00	3,900	117,00
47	0039481 - POTE ODONTOLÓGICO, VIDRO, CILÍNDRICO, TRANSPARENTE	OGP	Unidade	30,00	9,100	273,00
48	0039482 - RÉGUA, TIPO USO ODONTOLÓGICA, COMPONENTE MILIMETRADA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL	MAQUIRA	Unidade	10,00	10,900	109,00
49	0039483 - SONDA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, EXPLORADORA, ENDODONTIA, Nº 47, CABO MACIÇO, DUPLA (1 PONTA RETA)	GOLGRAN	Unidade	25,00	9,900	247,50

50	0039484 - SONDA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, EXPLORADORA, Nº 05, CABO MACIÇO, DUPLA, CABO E PONTA ATIVA SEM EMENDAS	GOLGRAN	Unidade	100,00	19,900	1.990,00
51	0039485 - SONDA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, PERIODONTAL, MILIMETRADA, WHO (0MS)	GOLGRAN	Unidade	20,00	56,900	1.138,00
VALOR GLOBAL GRUPO 5						18.343,50

GRUPO 6							
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)	
52	0039486 - CONDICIONADOR DENTAL, ÁCIDO FOSFÓRICO, 37%, GEL, SERINGA 2,5ML	AF DO BRASIL	Unidade	1500,00	1,350	2.025,00	
53	0039487 - ESCOVA DE ROBSON, TAÇA, CONTRA-ÂNGULO, BRANCA	AF DO BRASIL	Unidade	80,00	0,990	79,20	
54	0039488 - EVIDENCIADOR DE PLACA EM SOLUÇÃO PARA BOCHECHO, SABOR AGRADÁVEL, EMBALAGEM DE 500 ML.	IODONTOSUL	Unidade	50,00	30,000	1.500,00	
55	0039489 - FLUORETO DE SÓDIO, FORMA FARMACÊUTICA GEL TIXOTRÓPICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL ACIDULADO.	IODONTOSUL	FRASCO	250,00	3,400	850,00	
VALOR GLOBAL GRUPO 6							7.094,20

GRUPO 7						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
56	0039490 - FLUORETO DE SÓDIO, FORMA FARMACÊUTICA GEL TIXOTRÓPICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL NEUTRO, CONCENTRAÇÃO 2%, FRASCO 200ML	IODONTOSUL	FRASCO	300,00	3,400	1.020,00
57	0039491 - PASTA PROFILÁTICA, COMPOSIÇÃO BÁSICA PEDRA POMES, LAURIL SULFATO DE SÓDIO, COM FLUOR, BISNAGA 90G	IODONTOSUL	Bisnaga	450,00	3,400	1.530,00
58	0039492 - TAÇA DE BORRACHA, P/ CONTRA ÂNGULO, BRANCA, UNIDADE	AF DO BRASIL	Unidade	100,00	0,900	90,00
VALOR GLOBAL GRUPO 7						35.018,20

GRUPO 8						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
59	0039493 - BICARBONATO DE SÓDIO, APRESENTAÇÃO PÓ, SACHÊ 40G, PARA USO EM APARELHO DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICO	MAQUIRA	Unidade	200,00	40,580	8.116,00
60	0039494 - PEÇAS - EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO, PLÁSTICO, CAPA PROTETORA, P/ PEÇA DE MÃO ULTRASSOM, AUTOCLAVÁVEL	SCHUSTER	Unidade	30,00	1,650	49,50
61	0039495 - PONTA ULTRASSÔNICA PERIODONTIA T1-S, AUTOCLAVÁVEL, USO DE REFRIGERAÇÃO, POTENCIA 70%	SCHUSTER	Unidade	30,00	420,000	12.600,00
62	0039496 - PONTA ULTRASSÔNICA PERIODONTIA T2-S, AUTOCLAVÁVEL, USO DE REFRIGERAÇÃO, POTÊNCIA 70%	SCHUSTER	Unidade	30,00	59,800	1.794,00
63	0039497 - PONTA ULTRASSÔNICA PERIODONTIA T3-S, AUTOCLAVÁVEL, USO DE REFRIGERAÇÃO, POTÊNCIA 70%	SCHUSTER	Unidade	30,00	244,800	7.344,00
64	0039498 - PONTA ULTRASSÔNICA PERIODONTIA T4-S, AUTOCLAVÁVEL, USO DE REFRIGERAÇÃO, POTENCIA 70%	SCHUSTER	Unidade	30,00	170,490	5.114,70
VALOR GLOBAL GRUPO 8						2.671,91

GRUPO 9						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
65	0039499 - ESPAÇADOR DIGITAL CÔNICO 31 MM - SORTIDO 45/ 80 CAIXA 06 UND	MK LIFE	Unidade	7,00	30,890	216,23
66	0033293 - ESPAÇADOR DIGITAL CÔNICO 25MM - SORTIDO	MK LIFE	Unidade	12,00	176,250	2.115,00
67	0039500 - ESPAÇADOR, AÇO INOXIDÁVEL, DIGITAL, 25 MM, Nº 15/40, CAIXA 6UN	MK LIFE	Unidade	12,00	28,390	340,68
VALOR GLOBAL GRUPO 9						142.212,00

GRUPO 10						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
72	0039503 - DEBTIFRÍCIO, CREME DENTAL COM FLUOR ATIVO DE (1100 PPM), SABOR TUTTI-FRUTTI, INFANTIL, 90 G	ALG	Unidade	1000,00	4,170	4.170,00
73	0039504 - DENTIFRÍCIO, CREME DENTAL COM FLUOR ATIVO DE (1100 PPM), ADULTO, 90 G	ALG	Unidade	5000,00	3,170	15.850,00
74	0039505 - ESCOVA DENTAL, NÁILON, PLÁSTICO, RETO, RETANGULAR, COM CANTOS ARREDONDADOS, ADULTO, LIGEIRAMENTE FLEXÍVEL, COMPRIMENTO 20CM, 4 FILEIRAS TUFO, TOTAL 36 TUFO, MACIA, DA MESMA ALTURA, EXTREMIDADES ARREDONDADAS	ALG	Unidade	4000,00	1,710	6.840,00
75	0039506 - ESCOVA DENTAL, NÁILON, PLÁSTICO, RETO, RETANGULAR, COM CANTOS ARREDONDADOS, INFANTIL, LIGEIRAMENTE FLEXÍVEL, COMPRIMENTO 16CM, 4 FILEIRAS TUFO, TOTAL 28 TUFO, MACIA, DA MESMA ALTURA, EXTREMIDADES ARREDONDADAS	ALG	Unidade	4000,00	0,990	3.960,00
76	0039507 - FIO DENTAL, TEXTURIZADO, 25 M, REGULAR, SABOR NEUTRO, COM FLUÓR	ALG	Unidade	5000,00	1,510	7.550,00
77	0039508 - KIT DE HIGIENE BUCAL COMPOSTO DE: CREME DENTAL, ESCOVA DENTAL ADULTO, FIO DENTAL 25M, ENXAGUANTE BUCAL DE 60ML E NECESSARIE	ALG	Unidade	8000,00	4,960	39.680,00
78	0039509 - KIT DE HIGIENE BUCAL COMPOSTO DE: CREME DENTAL, ESCOVA DENTAL INFANTIL, FIO DENTAL 25M, ENXAGUANTE BUCAL DE 60ML E NECESSARIE	ALG	Unidade	10000,00	5,220	52.200,00
VALOR GLOBAL GRUPO 10						130.250,00

GRUPO 11						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)

79	0039510 - CURETA PERIODONTAL, AÇO INOXIDÁVEL, CRANEKAPLAN, Nº 6, CABO EM SILICONE, AUTOCLAVÁVEL	GOLGRAN	Unidade	10,00	60,000	600,00
80	0039511 - CURETA PERIODONTAL, AÇO INOXIDÁVEL, CRANEKAPLAN, Nº 6, CABO OCO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL	GOLGRAN	Unidade	10,00	29,000	290,00
81	0039512 - CURETA PERIODONTAL, AÇO INOXIDÁVEL, FINLÂNDIA WS, 14-15, CABO OCO	GOLGRAN	Unidade	10,00	60,000	600,00
82	0039513 - CURETA PERIODONTAL, AÇO INOXIDÁVEL, GRACEY, 11-12	GOLGRAN	Unidade	40,00	30,000	1.200,00
83	0039514 - CURETA PERIODONTAL, AÇO INOXIDÁVEL, MCCALL, 13-14, CABO OCO	GOLGRAN	Unidade	40,00	42,000	1.680,00
84	0039515 - CURETA PERIODONTAL, AÇO INOXIDÁVEL, MCCALL, 17-18, CABO OCO	GOLGRAN	Unidade	40,00	34,900	1.396,00
85	0039516 - CURETA, AÇO INOXIDÁVEL, NR 87, CÔNCAVO CORPO DUPLO, LUCAS	GOLGRAN	Unidade	15,00	29,000	435,00
86	0006298 - CURETA, AÇO INOXIDÁVEL, OVAL, 18 CM, Nº 00	GOLGRAN	Unidade	40,00	24,580	983,20
87	0039517 - PEDRA AFIAR, COR LARANJA, COMPRIMENTO 10 CM, LARGURA 2,50 CM, PEDRA DE AFIAR CURETAS	GOLGRAN	Unidade	15,00	19,000	285,00
VALOR GLOBAL GRUPO 11						7.469,20

GRUPO 12						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
88	0039518 - AGULHA, GENGIVAL, 27G LONGA, CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL TRIFACETADO, ADAPTÁVEL À SERINGA CARPULE, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CAIXA C/ 100 UNI	PROCARE	Unidade	40,00	29,950	1.198,00
89	0039519 - AGULHA, GENGIVAL, 30G CURTA, CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL TRIFACETADO, ADAPTÁVEL À SERINGA CARPULE, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CAIXA C/ 100UNI	PROCARE	Unidade	460,00	29,550	13.593,00
90	0039520 - APLICADOR ODONTOLÓGICO, HASTE DOBRÁVEL, DESCARTÁVEL, PLÁSTICO, PONTAS FIBRAS	FGM	Pacote	500,00	12,560	6.280,00

91	0039521 - FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, ESTÉRIL, 5-0, PRETO, AGULHA 1,5 CM	PROCARE	Unidade	120,00	1,370	164,40
92	0039522 - FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 4-0, PRETO, AGULHA 1,5CM	PROCARE	Unidade	120,00	1,370	164,40
93	0039523 - FIO DE SUTURA, SEDA, ESTÉRIL, 3-0, PRETO TRANÇADO, 45 CM, COM AGULHA, 1/2 CÍRCULO CORTANTE, 1,70 CM	PROCARE	Unidade	10000,00	1,520	15.200,00
94	0039524 - FIO DE SUTURA, SEDA, ESTÉRIL, 4-0, PRETO TRANÇADO, 45 CM, COM AGULHA, 1/2 CÍRCULO CORTANTE, 1,70 CM	PROCARE	Unidade	2640,00	1,530	4.039,20
95	0039525 - LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 12, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CAIXA C/ 100 UNIDADES	UNIQMED	Caixa	12,00	23,900	286,80
96	0039526 - LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 15, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CAIXA C/ 100 UNIDADES	UNIQMED	Caixa	60,00	23,900	1.434,00
97	0039527 - LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 15C, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CAIXA C/ 100 UNIDADES	UNIQMED	Caixa	5,00	23,900	119,50
98	0039528 - SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 10 ML, BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, ÊMBOLO C/ROLHA BORRACHA, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, C/ AGULHA, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	MEDIX	Unidade	2000,00	0,300	600,00
99	0039529 - SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 5 ML, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 30 X 0,7 MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	MEDIX	Unidade	1000,00	0,250	250,00
100	0039530 - SPRAY PARA TESTE TÉRMICO À FRIO DE VITALIDADE PULPAR A BASE DE	MAQUIRA	FRASCO	100,00	37,950	3.795,00

101	0039531 - SUGADOR, AÇO INOXIDÁVEL, CIRÚRGICO, CURVO, AUTOCLAVÁVEL	GOLGRAN	Unidade	20,00	24,900	498,00
102	0039532 - SUGADOR, MATERIAL RESINA ABS, POLIPROPILENO, PVC, TIPO SANGUE, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	INDUSBELLO	Unidade	600,00	18,500	11.100,00
103	0039533 - SUGADOR, PVC, SALIVA, C/ ARAME, PACOTE C/ 40 UNIDADES, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	SS PLUS	Unidade	1500,00	8,450	12.675,00
104	0039534 - VASELINA SOLIDA BRANCA EMBALAGEM 500 G	RIOQUÍMICA	Embalage	8,00	39,300	314,40
VALOR GLOBAL GRUPO 12						71.711,70

GRUPO 13						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
105	0039535 - BANDEJA EM AÇO INOX PARA INSTRUMENTAL SEM SEPARAÇÃO COM APROXIMADAMENTE AS SEGUINTE MEDIDAS: 22CM DE COMPRIMENTO X 12CM DE LARGURA X 1,5CM DE ALTURA.	FLEXINOX	Unidade	200,00	21,000	4.200,00
106	0039536 - CUBA REDONDA EM AÇO INOX, DIMENSÕES: 10 CM X 5 CM; CAPACIDADE: 160 ML. PARA USO HOSPITALAR	FAVA	Unidade	10,00	20,470	204,70
VALOR GLOBAL GRUPO 13						4.404,70

GRUPO 14						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
107	0039537 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, 16, USO ODONTOLÓGICO	GOLGRAN	Unidade	30,00	67,000	2.010,00
108	0039538 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, 18 L, MOLARES SUPERIORES LADO ESQUERDO, AUTOCLAVÁVEL	GOLGRAN	Unidade	25,00	67,000	1.675,00
109	0039539 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, ADULTO, 150, PRÉ-MOLARES, INCISIVOS E RAÍZES SUPERIORES, AUTOCLAVÁVEL	GOLGRAN	Unidade	30,00	67,000	2.010,00
110	0039540 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, ADULTO, 151, PRÉ-MOLARES,	GOLGRAN	Unidade	30,00	67,000	2.010,00

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
111	INCISIVOS E RAÍZES INFERIORES, AUTOCLAVÁVEL 0039541 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, ADULTO, 17, USO ODONTOLÓGICO	GOLGRAN	Unidade	30,00	67,000	2.010,00
112	0039542 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, ADULTO, 18 R. MOLARES SUPERIORES LADO DIREITO, AUTOCLAVÁVEL	GOLGRAN	Unidade	30,00	67,000	2.010,00
113	0039543 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, ADULTO, 65, EXTRAÇÃO DE RAÍZES SUPERIORES, AMBOS OS LADOS, REG. AUTOCLAVÁVEL	GOLGRAN	Unidade	25,00	67,000	1.675,00
114	0039544 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, ADULTO, 69, RAÍZES SUPERIORES E INFERIORES, AUTOCLAVÁVEL	GOLGRAN	Unidade	30,00	67,000	2.010,00
115	0039545 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, INFANTIL, 1, AUTOCLAVÁVEL	GOLGRAN	Unidade	25,00	67,000	1.675,00
116	0039546 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, INFANTIL, 2, AUTOCLAVÁVEL	GOLGRAN	Unidade	25,00	67,000	1.675,00
117	0039547 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, INFANTIL, 5, AUTOCLAVÁVEL	GOLGRAN	Unidade	25,00	67,000	1.675,00
VALOR GLOBAL GRUPO 14						20.435,00

GRUPO 15						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
118	0039548 - AGENTE DE UNIÃO FOTOPOLIMERIZÁVEL UNIVERSAL ESMALTE/DENTINA, BPA FREE, SISTEMA APS, ESMALTE/DENTINA, FRASCO C/ 4ML, MARCA SIMILAR A FGM AMBAR OU SUPERIOR.	FGM	FRASCO	500,00	55,200	27.600,00
119	0039549 - CURATIVO ALVEOLAR C/ PROPOLIS, IODOFORMIO, FRASCO C/10G	BIODINAMICA	FRASCO	50,00	37,400	1.870,00
120	0039550 - EDTA TRISSÓDIO, FRASCO 20ML	BIODINAMICA	FRASCO	144,00	12,620	1.817,28
121	0039551 - FORMOCRESOL, FORMALDEÍDO + ORTO-CRESOL, 19% + 35% APROXIMADAMENTE, EM SOLUÇÃO GLICERINADA, FRASCO 10ML	BIODINAMICA	FRASCO	150,00	11,460	1.719,00
122	0039552 - HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA FRASCO 10G	BIODINAMICA	FRASCO	80,00	7,710	616,80
123	0039553 - HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, PASTA. KIT COM 1 TUBO DE PASTA BASE DE 13G + 1 TUBO DE PASTA CATALISADORA DE 11G + 1 BLOCO DE MISTURA. CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO HYDRO C - SIMILAR A MARCA DENTSPLY SIRONA OU SUPERIOR.	MAQUIRA	Unidade	150,00	48,020	7.203,00
124	0039554 - IODOFORMIO USO ODONTOLOGICO, EM PO, PARA USO ENDODONTICO, EM FRASCO COM APROXIMADAMENTE 10 G	BIODINAMICA	FRASCO	5,00	15,200	76,00
125	0039555 - PARAMONOCLOROFENOL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CANFORADO, FRASCO 20ML	BIODINAMICA	FRASCO	16,00	15,510	248,16
126	0039556 - REMOVEDOR ODONTOLÓGICO, LÍQUIDO, EUCALIPITOL, FRASCO 10ML	BIODINAMICA	FRASCO	80,00	23,590	1.887,20
127	0039557 - SELANTE, PARA FÓSSULAS E FISSURAS, FOTOPOLIMERIZÁVEL, FLÚOR	MAQUIRA	Unidade	80,00	49,660	3.972,80
128	0039558 - SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA TÓPICA COM FRASCO 10 ML	BIODINAMICA	FRASCO	60,00	23,300	1.398,00
129	0039559 - TRICRESOLFORMALINA, FRASCO COM FRASCO 10ML	BIODINAMICA	FRASCO	10,00	11,170	111,70
130	0039560 - VERNIZ DENTÁRIO, CAVITÁRIO, RESINA E SOLVENTE, FRASCO DE VIDRO FRASCO 15ML	AF DO BRASIL	FRASCO	50,00	12,000	600,00
VALOR GLOBAL GRUPO 15						49.119,94

GRUPO 16						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
131	0039562 - CARBONO P/ ARTICULAR, EM PAPEL, FORMATO DE FITA, DUPLA FACE - 2 CORES, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EM FOLHA, EMBALAGEM 12UNI	BIODINAMICA	Unidade	500,00	5,700	2.850,00
132	0039563 - FIO DENTAL, POLIAMIDA, 500 M, COM CERA MINERAL, AROMATIZADO, ROLO 500M	POWERDENT	Rolo	100,00	13,190	1.319,00
133	0039564 - FIO RETRATOR GENGIVAL, 000, AFASTAMENTO GENGIVAL, TRANÇADO E COM FIBRAS PARALELAS, ALGODÃO EGÍPCIO, BRANCO E PRETO	AF DO BRASIL	Unidade	15,00	19,530	292,95
134	0039565 - FIO RETRATOR GENGIVAL, ALGODÃO TRANÇADO OU TRICOTADO, IMPREGNADO C/ SAIS DE ZINCO OU ALUMÍNIO, C/ EPINEFRINA, EXTRA FINO, EMBALAGEM C/ CERCA DE 2 M, ESTÉRIL / DESCARTÁVEL	AF DO BRASIL	Unidade	15,00	31,880	478,20
135	0039566 - HEMOSTÁTICO ABSORVÍVEL, ESPONJA DE GELATINA LIOFILIZADA, ESTÉRIL, EM CUBO, 1 CM, CAIXA 10 UNIDADES	MAQUIRA	Caixa	40,00	62,060	2.482,40
136	0039567 - LENÇOL BORRACHA ODONTOLÓGICO, LÁTEX NATURAL, CERCA DE 14 X 14 CM, ISOLAMENTO ABSOLUTO DO CAMPO OPERATÓRIO, EMBALAGEM C/ 26 FOLHAS	MADEITEX	Embalage	100,00	24,380	2.438,00
137	0039568 - LUBRIFICANTE ODONTOLÓGICO, COMPOSIÇÃO BÁSICA ÓLEO MINERAL, APRESENTAÇÃO SPRAY COM ADAPTADOR, APLICAÇÃO CANETA DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CFC, FRASCO 200ML	MAQUIRA	FRASCO	150,00	42,880	6.432,00
VALOR GLOBAL GRUPO 16						16.292,55

GRUPO 18						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
147	0039578 - ABAIXADOR LÍNGUA, AÇO INOXIDÁVEL, 18CM, BRUENINGS	GOLGRAN	Unidade	15,00	18,000	270,00
148	0039579 - ALVEOLÓTOMO, AÇO INOXIDÁVEL, LUER CURVO, ARTICULADO, AUTOCLAVÁVEL	GOLGRAN	Unidade	20,00	94,000	1.880,00
149	0039580 - DESCOLADOR CIRÚRGICO, AÇO INOXIDÁVEL, MOLT, Nº 9	GOLGRAN	Unidade	50,00	61,000	3.050,00
150	0039581 - DESCOLADOR, AÇO INOXIDÁVEL, DESTACA PERÍOSTEO, SINDESMÓTOMO	GOLGRAN	Unidade	50,00	14,000	700,00
151	0033318 - DESCOLADOR, AÇO INOXIDÁVEL, TIPO BUSER	GOLGRAN	Unidade	5,00	56,000	280,00
152	0039582 - ESCAVADOR - USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, DUPLO, P/ DENTINA, Nº 05, AUTOCLAVÁVEL	GOLGRAN	Unidade	50,00	11,000	550,00
153	0039583 - ESCAVADOR - USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, DUPLO, P/ DENTINA, Nº 17, AUTOCLAVÁVEL	GOLGRAN	Unidade	50,00	19,000	950,00
154	0006344 - GENGVÓTOMO KIRKLAND EM AÇO INOX	GOLGRAN	Unidade	6,00	48,500	291,00
155	0006345 - GENGVÓTOMO ORBAN EM AÇO INOX	GOLGRAN	Unidade	6,00	46,420	278,52
156	0039584 - ÓSTEÓTOMO, AÇO INOXIDÁVEL, LAMBOTTE, CURVO, 24 CM X 10MM	GOLGRAN	Unidade	15,00	157,500	2.362,50

157	0039585 - OSTEÓTOMO, AÇO INOXIDÁVEL, LAMBOTTE, RETO, 24 CM X 10MM	ABC	Unidade	15,00	159,670	2.395,05
158	0039586 - PINÇA ANATÔMICA, DIETRICH, PONTA RETA, C/ CERCA DE 1,5 MM, PONTA SERRILHADA, COMPRIMENTO TOTAL CERCA DE 14 CM, S/ CREMALHEIRA, AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZÁVEL	GOLGRAN	Unidade	20,00	52,000	1.040,00
159	0039587 - PINÇA ANATÔMICA, DIETRICH, PONTA RETA, C/ CERCA DE 1,5 MM, PONTA SERRILHADA, COMPRIMENTO TOTAL CERCA DE 16 CM, S/ CREMALHEIRA, AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZÁVEL	GOLGRAN	Unidade	30,00	89,000	2.670,00
160	0039588 - PINÇA CIRÚRGICA, AÇO INOXIDÁVEL, ADSON, DENTE DE RATO RETA	GOLGRAN	Unidade	20,00	29,000	580,00
161	0039589 - PINÇA CIRÚRGICA, AÇO INOXIDÁVEL, ADSON, SERRILHADA	GOLGRAN	Unidade	20,00	29,000	580,00
162	0006432 - PINÇA CIRÚRGICA, AÇO INOXIDÁVEL, ALLIS	GOLGRAN	Unidade	15,00	55,000	825,00

163	0039590 - PINÇA CIRÚRGICA, AÇO INOXIDÁVEL, CURVA, 14 CM, CRILE	GOLGRAN	Unidade	20,00	74,690	1.493,80
164	0039591 - PINÇA CIRÚRGICA, AÇO INOXIDÁVEL, PONTA CURVA, C/ CREMALHEIRA, HALSTEAD MOSQUITO, CERCA DE 10 CM, PONTA SERRILHADA, ESTERILIZÁVEL	GOLGRAN	Unidade	15,00	28,000	420,00
165	0039592 - PINÇA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, CERCA DE 17 CM, 317, CLÍNICA, P/ ALGODÃO, AUTOCLAVÁVEL	GOLGRAN	Unidade	100,00	14,610	1.461,00
166	0039593 - PINÇA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, PORTA GRAMPO, CURVO COM SULCO, COM TRAVA, ISOLAMENTO ABSOLUTO RESTAURAÇÕES ODONTOLÓGICAS	GOLGRAN	Unidade	5,00	72,990	364,95
167	0039594 - PORTA-AGULHA, AÇO INOXIDÁVEL, CASTROVIEJO, 14 CM	GOLGRAN	Unidade	15,00	245,000	3.675,00
168	0039595 - PORTA-AGULHA, AÇO INOXIDÁVEL, MAYO HEGAR, HASTE RETA, COM TRAVA, PONTA C/ VÍDEA, CERCA DE 14 CM PONTA RETA, ESTERILIZÁVEL	GOLGRAN	Unidade	30,00	56,940	1.708,20
169	0039596 - TESOURA INSTRUMENTAL, AÇO INOXIDÁVEL, HASTE RETA, GOLDMAN FOX, CERCA DE 14 CM, PONTA CURVA, ESTERILIZÁVEL	GOLGRAN	Unidade	10,00	50,670	506,70
170	0039597 - TESOURA INSTRUMENTAL, AÇO INOXIDÁVEL, HASTE RETA, GOLDMAN FOX, CERCA DE 14 CM, PONTA RETA, ESTERILIZÁVEL	GOLGRAN	Unidade	10,00	49,900	499,00
171	0039598 - TESOURA INSTRUMENTAL, METZENBAUM, PONTA RETA, C/ VÍDEA, HASTE RETA, CERCA DE 16 CM, AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZÁVEL	GOLGRAN	Unidade	15,00	47,820	717,30
172	0006481 - TESOURA, AÇO INOXIDÁVEL, 11,5 CM, CURVA, ÍRIS	GOLGRAN	Unidade	50,00	18,000	900,00
173	0006482 - TESOURA, AÇO INOXIDÁVEL, 12 CM, RETA, ÍRIS	GOLGRAN	Unidade	50,00	18,000	900,00
174	0039599 - TESOURA, CASTROVIEJO, AÇO INOXIDÁVEL, CERCA DE 14 CM, TIPO PONTA CURVA, AUTOCLAVÁVEL	GOLGRAN	Unidade	4,00	89,000	356,00
VALOR GLOBAL GRUPO 18						31.704,02

GRUPO 19						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vir. Total(R\$)
175	0039600 - KIT LIMA USO ODONTOLÓGICO, TIPO: PROTAPER UNIVERSAL, CAIXA C/ 6 UNIDADES	MK LIFE	Caixa	100,00	219,480	21.948,00
176	0039601 - LIMA DE USO ODONTOLÓGICO EM NIQUEL- TITÂNIO PARA PREPARO DE CANAIS RADICULARES COM CINEMÁTICA RECÍPROCANTE, COMPRIMENTO 25MM CONICIDADE #25.06. CAIXA C/ 6UNIDADES	MK LIFE	Caixa	50,00	20,110	1.005,50
177	0039602 - LIMA DE USO ODONTOLÓGICO EM NIQUEL-	MK LIFE	Caixa	50,00	172,910	8.645,50
	TITÂNIO PARA PREPARO DE CANAIS RADICULARES COM CINEMÁTICA RECÍPROCANTE, COMPRIMENTO 25MM CONICIDADE #35.05. CAIXA C/ 6UNIDADES					
178	0039603 - LIMA DE USO ODONTOLÓGICO ROTATÓRIA EM NIQUEL-TITÂNIO PARA PREPARO DE CANAIS RADICULARES COM CINEMÁTICA RECÍPROCANTE (HÍBRIDA), COMPRIMENTO 25MM. CAIXA C/ 6	MK LIFE	Caixa	20,00	146,510	2.930,20
179	0039604 - LIMA DE USO ODONTOLÓGICO ROTATÓRIA EM NIQUEL-TITÂNIO PARA PREPARO DE CANAIS RADICULARES COM CINEMÁTICA RECÍPROCANTE, COMPRIMENTO 25MM CONICIDADE #25.05. CAIXA C/ 4UNIDADES	MK LIFE	Unidade	40,00	153,460	6.138,40
180	0039605 - LIMA DE USO ODONTOLÓGICO ROTATÓRIA EM NIQUEL-TITÂNIO PARA PREPARO DE CANAIS RADICULARES COM CINEMÁTICA RECÍPROCANTE, COMPRIMENTO 25MM CONICIDADE #25.08 CAIXA C/ 4UNIDADES	MK LIFE	Unidade	40,00	155,500	6.220,00
181	0039606 - LIMA P/ OSSO, EM AÇO INOX, MODELO MILLER - TAMANHO Nº 1 OU MODELO SELDIN - TAMANHO Nº 11	GOLGRAN	Unidade	10,00	85,000	850,00
182	0039607 - LIMA ROTATÓRIA PROTAPER SÉRIE D PARA RETRATAMENTO DE CANAL, KIT PARA DESOBTURAÇÃO DE CANAL CONTENDO AS LIMAS D1, D2 e D3 (25MM). CAIXA C/ 6 UNIDADES	DENTSPLY	Caixa	5,00	201,120	1.005,60
183	0039608 - LIMA USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, EXTIRPA POLPA, 21 MM, APLICAÇÃO DIGITAL, Nº 15, C/ CURSOR, CAIXA 6 UNIDADES	EURODONTO	Caixa	20,00	33,600	672,00
184	0039609 - LIMA USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, EXTIRPA POLPA, 25 MM, APLICAÇÃO DIGITAL, Nº 40, C/ CURSOR, CAIXA 6 UNIDADES	EURODONTO	Caixa	20,00	47,850	957,00
185	0039610 - LIMA USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, SCHLUGER, CABO OCO C/ 8 MM, Nº 9-10	GOLGRAN	Unidade	50,00	64,510	3.225,50
186	0039611 - LIMA USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, TIPO KERR FLEXÍVEL, 21 MM, DIGITAL, 2ª SÉRIE/45 A 80, C/ CURSOR, CONJUNTO COMPLETO, CAIXA 6 UNIDADES	MK LIFE	Caixa	2,00	36,560	73,12
187	0039612 - LIMA USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, TIPO KERR FLEXÍVEL, 25 MM, DIGITAL, 1ª SÉRIE/15 A 40,	MK LIFE	Caixa	40,00	24,630	985,20

	C/ CURSOR, CONJUNTO COMPLETO, CAIXA 6 UNIDADES					
188	0039613 - LIMA USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, TIPO KERR FLEXÍVEL, 25 MM, DIGITAL, Nº 06, C/ CURSOR, CAIXA 6 UNIDADES	MK LIFE	Caixa	40,00	40,770	1.630,80
189	0039614 - LIMA USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, TIPO KERR FLEXÍVEL, 25 MM, DIGITAL, Nº 08, C/ CURSOR, CAIXA 6 UNIDADES	MK LIFE	Caixa	40,00	43,850	1.754,00
190	0039615 - LIMA USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, TIPO KERR FLEXÍVEL, 31 MM, DIGITAL, 1ª SÉRIE/15 A 40, C/ CURSOR, CONJUNTO COMPLETO, CAIXA 6UNI	MK LIFE	Caixa	40,00	38,860	1.554,40
191	0039616 - LIMA USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, TIPO KERR FLEXÍVEL, 31 MM, DIGITAL, 2ª SÉRIE/45 A 80, C/ CURSOR, CONJUNTO COMPLETO, CAIXA 6 UNIDADES	MK LIFE	Caixa	15,00	32,010	480,15
192	0039617 - LIMA USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, TIPO KERR FLEXÍVEL, 31 MM, DIGITAL, Nº 10, C/ CURSOR, CAIXA 6 UNIDADES	MK LIFE	Caixa	40,00	51,360	2.054,40
193	0039618 - LIMA, USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, BUCK, Nº 11-12, CABO OCO C/ 8 MM, CAIXA C/ 6 UNIDADES	GOLGRAN	Caixa	10,00	54,540	545,40
194	0039619 - LIMA, USO	DENTSPLY	Caixa	40,00	187,280	7.491,20

	ODONTOLÓGICO, PROTAPER S1, CAIXA 6 UNIDADES 25MM					
VALOR GLOBAL GRUPO 19						70.166,37

GRUPO 20						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
195	0039620 - CONE DE GUTA PERCHA ACESSÓRIO R4 28 MM EMBALAGEM COM 120 UNIDADES	MK LIFE	Embalage	30,00	53,630	1.608,90
196	0039621 - CONE DE GUTA PERCHA ACESSORIO R8, EMBALAGEM COM 120 UNIDADES	MK LIFE	Embalage	65,00	40,510	2.633,15
197	0039622 - CONE DE GUTA PERCHA WAVE ONE, SORTIDAS, EMBALAGEM COM 120 UNIDADES	DENTSPLY	Embalage	5,00	240,960	1.204,80
198	0039623 - CONE DE GUTAPERCHA PRO-UNIVERSAL COMPATIVEL COM LIMA PROTAPER 28MM F2 CX C/60 PTS	DENTSPLY	Unidade	30,00	30,710	921,30
199	0039624 - CONE DE GUTAPERCHA PRO-UNIVERSAL COMPATIVEL COM LIMA PROTAPER 28MM F1CX C/60 PTS	DENTSPLY	Unidade	30,00	55,830	1.674,90

200	0039625 - CONE ENDODÔNTICO, ABSORVENTE, PAPEL, 1ª SÉRIE, 28 MM, EMBALAGEM 120 PONTAS, SORTIDA, ESTÉRIL	MK LIFE	Embalage	150,00	44,020	6.603,00
201	0039626 - CONE ENDODÔNTICO, ABSORVENTE, PAPEL, 2ª SÉRIE, 28 MM, EMBALAGEM 120 PONTAS, SORTIDA, ESTÉRIL	MK LIFE	Embalage	70,00	46,500	3.255,00
202	0039627 - CONE ENDODÔNTICO, ABSORVENTE, PAPEL, Nº 25, 28 MM, EMBALAGEM 120 PONTAS, ESTÉRIL	MK LIFE	Embalage	50,00	32,480	1.624,00
203	0039628 - CONE ENDODÔNTICO, ACESSÓRIO, GUTA-PERCHA, FF, 28 MM, EMBALAGEM 120 PONTAS	MK LIFE	Embalage	20,00	41,610	832,20
204	0039629 - CONE ENDODÔNTICO, ACESSÓRIO, GUTA-PERCHA, MF, 28 MM, EMBALAGEM 120 PONTAS	MK LIFE	Embalage	20,00	38,040	760,80
205	0039630 - CONE ENDODÔNTICO, CALIBRADO, GUTA-PERCHA, 1ª SÉRIE, 28 MM, EMBALAGEM 120 PONTAS, SORTIDA	MK LIFE	Embalage	65,00	40,610	2.639,65
206	0039631 - CONE ENDODÔNTICO, CALIBRADO, GUTA-PERCHA, 2ª SÉRIE, 28 MM, EMBALAGEM 120 PONTAS, SORTIDA	MK LIFE	Embalage	40,00	35,470	1.418,80
207	0039632 - CONE GUTA PERCHA, TAMANHO 28 MM, TIPO SECUNDÁRIO, APLICAÇÃO OBTURAÇÃO ENDODÔNTICA, CANAIS RADICULARES, CAIXA C/60 UNIDADES	MK LIFE	Unidade	30,00	46,200	1.386,00
VALOR GLOBAL GRUPO 20						26.562,50

GRUPO 21						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
208	0039633 - CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO, FORRAÇÃO, FOTOPOLIMERIZÁVEL, PÓ + LÍQUIDO, KIT CONJUNTO COMPLETO, EROSIÃO MÁXIMA 0,17 MM, MÁXIMO 5 MIN, PRIMER + GLAZER	BIODINAMICA	Unidade	200,00	128,580	25.716,00
209	0039634 - CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO, RESTAURAÇÃO, FOTOPOLIMERIZÁVEL EM CÁPSULA. CAIXA COM 50 CÁPSULAS	SDI	Cápsula	1000,00	23,900	23.900,00
210	0039635 - CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO, RESTAURAÇÃO, FOTOPOLIMERIZÁVEL, PÓ + LÍQUIDO, KIT CONJUNTO COMPLETO, EROSIÃO MÁXIMA 0,17 MM, MÁXIMO 5 MIN, PRIMER + GLAZER	BIODINAMICA	Unidade	200,00	84,550	16.910,00

211	0039636 - CIMENTO ODONTOLÓGICO, CIRÚRGICO PERIODONTAL, SEM EUGENOL, BASE (BISNAGA 90G) + CATALISADOR (BISNAGA 90G), KIT CONJUNTO COMPLETO	MAQUIRA	Unidade	15,00	127,830	1.917,45
212	0039637 - CIMENTO ODONTOLÓGICO, ENDODÔNTICO, HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, PASTA BASE 13G + PASTA CATALISADORA 11G, CONJUNTO COMPLETO	MAQUIRA	Unidade	100,00	68,430	6.843,00
213	0039638 - CIMENTO ODONTOLÓGICO, ENDODÔNTICO, HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, PÓ (FRASCO 8G) + PASTA (BISNAGA PLÁSTICA DE RESINA), KIT CONJUNTO COMPLETO	DENTSPLY	Unidade	25,00	39,870	996,75
214	0039639 - CIMENTO ODONTOLÓGICO, OBTURADOR SEALER 26, COMPOSIÇÃO PÓ: TRIÓXIDO DE BISMUTO, HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, UROTROPINA E DIÓXIDO DE TITÂNIO. COMPOSIÇÃO DA RESINA: EPÓXI, EXCELENTE ADESIVIDADE E CAPACIDADE DE VEDAMENTO, CONJUNTO COMPLETO	DENTSPLY	Unidade	100,00	184,400	18.440,00
215	0039640 - CIMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO TEMPORÁRIO, COMPOSIÇÃO ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL, ASPECTO FÍSICO PÓ + LÍQUIDO, APRESENTAÇÃO CONJUNTO COMPLETO	IODONTOSUL	Unidade	30,00	22,410	672,30
216	0039641 - CIMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO TEMPORÁRIO, COMPOSIÇÃO ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL, ASPECTO FÍSICO PASTA + PASTA, APRESENTAÇÃO CONJUNTO COMPLETO	MAQUIRA	Unidade	30,00	35,130	1.053,90
217	0039642 - CIMENTO REPARADOR MTA (MINERAL TRIÓXIDO AGREGADO), FRASCO DE 1G	ANGELUS	FRASCO	5,00	192,050	960,25
VALOR GLOBAL GRUPO 21						97.409,65

GRUPO 22						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
218	0039643 - BROCA DE CARBONETO DE TUNGSTENIO MAXICUT PM Nº 1502 CORTE CRUZADO MÉDIO	AMERICAN BURRS	Unidade	15,00	71,900	1.078,50
219	0039644 - BROCA DE CARBONETO DE TUNGSTENIO MAXICUT PM Nº 1506 CORTE CRUZADO MÉDIO	AMERICAN BURRS	Unidade	15,00	85,800	1.287,00

220	0039645 - BROCA DE CARBONETO DE TUNGSTENIO MAXICUT PM Nº 1509 CORTE CRUZADO	AMERICAN BURRS	Unidade	15,00	77,680	1.165,20
221	0039646 - BROCA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, 2 mm, SHOFU, ACABAMENTO RESINA, ALTA ROTAÇÃO, CHAMA DE VELA	AMERICAN BURRS	Unidade	200,00	15,470	3.094,00
222	0039647 - BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO, PARA ALTA ROTAÇÃO, CARBONETO DE TUNGSTENIO, CONICA LONGA, TIPO ENDO Z, NUMERO 152	MICRODONT	Unidade	15,00	24,730	370,95
VALOR GLOBAL GRUPO 22						6.995,65

GRUPO 24						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
233	0039655 - BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA,	FAVA	Unidade	80,00	3,270	261,60

	CHAMA, HASTE REGULAR, CORTE FINO, 1111					
234	0039656 - BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CHAMA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 3118	FAVA	Unidade	500,00	5,450	2.725,00
235	0039657 - BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CHAMA, HASTE REGULAR, CORTE EXTRA FINO, 1111F	FAVA	Unidade	80,00	6,160	492,80
236	0039658 - BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CILÍNDRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 1094	FAVA	Unidade	80,00	3,610	288,80
237	0039659 - BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CILÍNDRICA, TOPO OGIVAL, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 3216	FAVA	Unidade	250,00	4,340	1.085,00
238	0039660 - BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CONE INVERTIDO, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 1034	FAVA	Unidade	80,00	3,240	259,20
239	0039661 - BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CONE INVERTIDO, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 1035	FAVA	Unidade	80,00	3,970	317,60
240	0039662 - BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CÔNICA, DUPLA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 1047	FAVA	Unidade	80,00	7,290	583,20
241	0039663 - BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CÔNICA, TOPO EM CHAMA, HASTE REGULAR, CORTE FINO, 2200	FAVA	Unidade	80,00	2,850	228,00
242	0039664 - BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CÔNICA, TOPO EM CHAMA, HASTE REGULAR, CORTE FINO, REF. 1112F	FAVA	Unidade	80,00	5,680	454,40
243	0039665 - BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA,	FAVA	Unidade	80,00	3,450	276,00

	CÔNICA, TOPO EM CHAMA, HASTE REGULAR, CORTE FINO, REF. 1190F					
244	0039666 - BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CÔNICA, TOPO EM CHAMA, HASTE REGULAR, CORTE FINO, REF. 3195F	FAVA	Unidade	80,00	3,710	296,80
245	0039667 - BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CÔNICA, TOPO INATIVO, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, REF. 3082	FAVA	Unidade	90,00	3,780	340,20
246	0039668 - BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CÔNICA, TOPO OGIVAL, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 3195	FAVA	Unidade	80,00	3,040	243,20
247	0039669 - BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CÔNICA, TOPO OGIVAL, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 3203	FAVA	Unidade	250,00	4,970	1.242,50
248	0039670 - BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, ESFÉRICA, HASTE LONGA, CIRÚRGICA, 1011	FAVA	Unidade	70,00	2,570	179,90
249	0039671 - BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, ESFÉRICA, HASTE LONGA, CIRÚRGICA, 1014	FAVA	Unidade	500,00	3,310	1.655,00
250	0039672 - BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, ESFÉRICA, HASTE LONGA, CIRÚRGICA, 1016	FAVA	Unidade	500,00	2,980	1.490,00
251	0039673 - BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, ESFÉRICA, HASTE LONGA, CORTE MÉDIO, 1013	FAVA	Unidade	100,00	3,760	376,00
252	0039674 - BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, ESFÉRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 1011	FAVA	Unidade	100,00	3,520	352,00
253	0039675 - BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, ESFÉRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 1013	FAVA	Unidade	100,00	3,900	390,00
254	0039676 - BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, ESFÉRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 1014	FAVA	Unidade	650,00	3,940	2.561,00
255	0039677 - BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, ESFÉRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 1015	FAVA	Unidade	400,00	3,660	1.464,00
256	0039678 - BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, ESFÉRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 1016	FAVA	Unidade	400,00	3,350	1.340,00
257	0039679 - BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, TRONCO CÔNICA, TOPO INATIVO,	FAVA	Unidade	60,00	3,400	204,00

	HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 2082					
258	0039680 - BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, TRONCO CÔNICA, TOPO INATIVO, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 3083	FAVA	Unidade	90,00	3,060	275,40
259	0039681 - BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, TRONCO CÔNICA, TOPO INATIVO, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 4084	FAVA	Unidade	80,00	2,530	202,40
260	0039682 - BROCA ALTA ROTAÇÃO, CARBIDE, CÔNICA LONGA, TOPO ARREDONDO, HASTE LONGA, ZEKRYA, REF 151	MICRODONT	Unidade	40,00	23,590	943,60
261	0039683 - BROCA ALTA ROTAÇÃO, CARBIDE, ESFÉRICA, HASTE LONGA, CIRÚRGICA, REF. 4	MICRODONT	Unidade	100,00	8,320	832,00
262	0039684 - BROCA ALTA ROTAÇÃO, CARBIDE, ESFÉRICA, HASTE LONGA, CIRÚRGICA, REF. 6	MICRODONT	Unidade	100,00	8,690	869,00
263	0039685 - BROCA ALTA ROTAÇÃO, CARBIDE, ESFÉRICA, HASTE LONGA, CIRÚRGICA, REF. 8	MICRODONT	Unidade	40,00	18,560	742,40
264	0039686 - BROCA ALTA ROTAÇÃO, CARBIDE, ESFÉRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, REF. 2	MICRODONT	Unidade	100,00	18,310	1.831,00
265	0039687 - BROCA ALTA ROTAÇÃO, CARBIDE, ESFÉRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, REF. 4	MICRODONT	Unidade	100,00	12,120	1.212,00
266	0039688 - BROCA ALTA ROTAÇÃO, CARBIDE, ESFÉRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, REF. 6	MICRODONT	Unidade	100,00	15,250	1.525,00
267	0039689 - BROCA ALTA ROTAÇÃO, CARBIDE, TRONCO CÔNICA, PICOTADA, HASTE LONGA, CIRÚRGICA, REF. 701	MICRODONT	Unidade	50,00	12,680	634,00
268	0039690 - BROCA ALTA ROTAÇÃO, CARBIDE, TRONCO CÔNICA, PICOTADA, HASTE LONGA, CIRÚRGICA, REF. 702	MICRODONT	Unidade	100,00	11,430	1.143,00
269	0039691 - BROCA ALTA ROTAÇÃO, CORTE MÉDIO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, 3097, HASTE REGULAR, CILÍNDRICA	FAVA	Unidade	50,00	4,270	213,50
270	0039692 - BROCA ALTA ROTAÇÃO, CORTE MÉDIO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, 3098, HASTE REGULAR, CILÍNDRICA	FAVA	Unidade	50,00	2,930	146,50
271	0039693 - BROCA ALTA ROTAÇÃO, CORTE MÉDIO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, TOPO CÔNICO, 3122, HASTE REGULAR, CILÍNDRICA	FAVA	Unidade	50,00	5,030	251,50
272	0039694 - BROCA ALTA ROTAÇÃO, CORTE MÉDIO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, TOPO CÔNICO,	FAVA	Unidade	50,00	3,450	172,50

4123, HASTE REGULAR, CILINDRICA						
---------------------------------	--	--	--	--	--	--

273	0039695 - BROCA ALTA ROTAÇÃO, CORTE MÉDIO, AÇO INOXIDÁVEL, DIAMANTADA, TOPO OGIVAL, 2214, HASTE CURTA, CILINDRICA	FAVA	Unidade	50,00	3,890	194,50
VALOR GLOBAL GRUPO 24						30.294,50

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
274	0039696 - AMÁLGAMA, ALTO TEOR DE PRATA, LIGA + MERCÚRIO, CÁPSULA 1,00 DOSE	SDI	Cápsula	35000,00	2,550	89.250,00
275	0039697 - AMÁLGAMA, ALTO TEOR DE PRATA, LIGA + MERCÚRIO, CÁPSULA 2,00 DOSE	SDI	Cápsula	7000,00	4,400	30.800,00
276	0039698 - BRUNIDOR ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 29, ACABAMENTO EM RESTAURAÇÕES DE AMÁLGAMA	GOLGRAN	Unidade	60,00	11,000	660,00
277	0039699 - MATRIZ METÁLICA PARA PORTA AMÁLGAMA, 5MM, ROLO 50M	AF DO BRASIL	Unidade	110,00	1,800	198,00
278	0039700 - MATRIZ METÁLICA PARA PORTA AMÁLGAMA, 7MM, ROLO 50M	AF DO BRASIL	Unidade	70,00	2,250	157,50
279	0006443 - PORTA AMALGAMA DE PLÁSTICO	MAQUIRA	Unidade	20,00	13,200	264,00
280	0039701 - PORTA MATRIZ ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, TOFFLEMIRE, ADULTO	GOLGRAN	Unidade	20,00	29,000	580,00
VALOR GLOBAL GRUPO 25						121.909,50

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
288	0039708 - LAMPARINA USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, ALCOOL, COM TAMPAS, PEQUENO	AF DO BRASIL	Unidade	3,00	52,150	156,45
289	0039709 - PAVIO - LAMPARINA / TOUCHEIRA, PACOTE 12 UNIDADES	AF DO BRASIL	Pacote	12,00	8,450	101,40
VALOR GLOBAL GRUPO 27						257,85

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
290	0039710 - APLICADOR ODONTOLÓGICO RIVA-SDI, AUTOCLAVÁVEL, TRAVA A CÁPSULA IMPEDINDO EXTRUSÃO DO MATERIAL. PARTES MECÂNICAS DE AÇO INOXIDÁVEL.	SDI	Unidade	30,00	18,120	543,60
291	0039711 - APLICADOR ODONTOLÓGICO, FIXA, REUTILIZÁVEL, PARA DYCAL/MATERIAL FORRADOR DENTÁRIO	GOLGRAN	Unidade	80,00	18,000	1.440,00

292	0039712 - CONJUNTO DE IRRIGAÇÃO PARA ENDODONTIA. KIT COMPOSTO POR 3 CÂNULAS DE IRRIGAÇÃO E ASPIRAÇÃO DE CALIBRE FINO, MÉDIO E GROSSO E UM INTERMEDIÁRIO METÁLICO	BRASVAL	Unidade	20,00	48,900	978,00
293	0039713 - PONTAS DESCARTÁVEIS PARA SERINGA CENTRIX DE USO ODONTOLÓGICO, EMBALAGEM COM 20 UNIDADES	MAQUIRA	Embalage	15,00	114,420	1.716,30
294	0039714 - SERINGA APLICADORA CENTRIX DISPENSADOR PARA INJETAR MATERIAL DENTÁRIO SEMI-FLUIDO E DE VERSÁTIL DISPENSAMENTO.	MAQUIRA	Unidade	2,00	144,980	289,96
295	0039715 - SERINGA CALLEN (ENDODONTICA) EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL	BRASVAL	Unidade	5,00	97,980	489,90
296	0039716 - SERINGA, AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, 1,80 ML, RETROCARGA, CARPULE, REFLUXO TRADICIONAL	BRASVAL	Unidade	150,00	63,350	9.502,50
VALOR GLOBAL GRUPO 28						14.960,26

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
297	0033363 - ARTICAÍNA, ASSOCIADA COM EPINEFRINA, 4% + 1/100.000, SOLUÇÃO INJETÁVEL, TUBETE 1,80ML	DFL	TUBETE	15000,00	2,740	41.100,00
298	0039717 - BENZOCAÍNA, 20%, GEL TÓPICO, POTE 12G	DFL	Pote	300,00	13,250	3.975,00
299	0039718 - LIDOCAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA À FENILEFRINA, 20 MG + 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, TUBETE 1,8ML	SS WHITE	TUBETE	45000,00	1,350	60.750,00
300	0039719 - MEPIVACAÍNA CLORIDRATO, 3%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, CAIXA C/ 50 TUBETE 1,8ML	DLA	TUBETE	1000,00	2,600	2.600,00
301	0039720 - MEPIVACAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM EPINEFRINA, 2% + 1:100.000, TUBETE 1,8ML	DLA	TUBETE	30000,00	2,800	84.000,00
302	0039721 - POLIMIXINA B, ASSOCIADA COM NEOMICINA E HIDROCORTISONA, 10.000UI + 5MG + 10MG/ML, SOLUÇÃO OTOLÓGICA, FRASCO 10ML	FQM	FRASCO	60,00	15,200	912,00
303	0039722 - PRILOCAÍNA, ASSOCIADA COM FELIPRESSINA, 3% + 0,03UI/ML, INJETÁVEL, TUBETE 1,8ML	DFL	TUBETE	4000,00	2,800	11.200,00
VALOR GLOBAL GRUPO 29						204.537,00

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
304	0039723 - ÁGUA DESTILADA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA, GALÃO 5L	SANA FARMA	Galão	2000,00	12,880	25.760,00
305	0039724 - ÁLCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, 70% (70°GL), LÍQUIDO, LITRO	ITAJA	Litro	1200,00	8,350	10.020,00
306	0039725 - ÁLCOOL ETÍLICO, LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, VOLÁTIL, 95,1 A 96°GL, C2H5OH, 46,07 G/MOL, 92,6% A 93,8% P/P INPM, HIDRATADO, CAS 64-17-5	BELLOBELLA	Litro	200,00	15,870	3.174,00
307	0039726 - CLOREXIDINA DIGLICONATO, 0,12%, COLUTÓRIO, FRASCO 250ML	RIOQUIMICA	FRASCO	1000,00	13,620	13.620,00
308	0039727 - CLOREXIDINA DIGLICONATO, 2%, SOLUÇÃO TÓPICA, FRASCO 100ML	MAQUIRA	Litro	300,00	6,330	1.899,00
309	0039728 - CLOREXIDINA DIGLICONATO, ASSOCIADA AO FLUORETO DE SÓDIO, 0,12% + 0,05%, COLUTÓRIO, FRASCO 500ML	RIOQUIMICA	FRASCO	100,00	23,370	2.337,00
310	0039729 - DETERGENTE ENZIMÁTICO, INDICADO ESPECIFICAMENTE PARA A LIMPEZA DE ARTIGOS ODONTOLÓGICO, COM A FINALIDADE DE REMOVER A SUJIDADE CLÍNICA E EVITAR A FORMAÇÃO DE COMPOSTOS INSOLÚVEIS NA SUPERFÍCIE	CICLO FARMA	FRASCO	200,00	100,730	20.146,00

	DESSES DISPOSITIVOS (BIOFILME), FRASCO DE 5 LITROS.					
311	0006346 - GLUTARALDEÍDO, A 2%, SOLUÇÃO AQUOSA, PRÉ-ATIVADO, FRASCO 1L	RIOQUIMICA	Litro	100,00	33,200	3.320,00
312	0039730 - HIPOCLORITO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO SOLUÇÃO AQUOSA, CONCENTRAÇÃO ATÉ 2,5% DE CLORO ATIVO	CICLO FARMA	Litro	100,00	6,280	628,00
313	0039731 - HIPOCLORITO DE SÓDIO DILUÍDO, CONTENDO 1% DE CLORO ATIVO, SOLUÇÃO AQUOSA ESTABILIZADA COM CLORETO DE SÓDIO, EMBALAGEM COM TAMPA ROSQUEÁVEL, UNIDADE GALÃO 5L	CICLO FARMA	Unidade	800,00	8,490	6.792,00
314	0033370 - PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (ÁGUA OXIGENADA), 10 VOLUMES, FRASCO 1.000ML	RIOQUIMICA	FRASCO	10,00	13,830	138,30
VALOR GLOBAL GRUPO 30						87.834,30

GRUPO 31						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
315	0039732 - ABAIXADOR DE LINGUA DE MADEIRA, PACOTE COM 100	ESTILO	Pacote	200,00	8,510	1.702,00

316	0039733 - ALGODÃO, HIDRÓFILO, EM MANTAS, ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL 500G	NEVOA	Embalage	1200,00	17,420	20.904,00
317	0039734 - ALGODÃO, HIDRÓFILO, EM ROLETE, ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, NÃO ESTÉRIL, PACOTE 100UN	SS PLUS	Pacote	2000,00	7,060	14.120,00
318	0039735 - CAMPO CIRÚRGICO, FENESTRADO, CIRURGIA GERAL, MATERIAL: SMS, DIMENSÃO CERCA DE 50 X 50 CM, ESTÉRIL, USO ÚNICO	POLARFIX	Unidade	100,00	3,320	332,00
319	0039736 - COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO, 13 FIOS/CM², COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS, LARGURA: 7,50 CM, COMPRIMENTO: 7,50 CM, 5 DOBRAS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, PACOTE 10 UNIDADES	LIVIA	Pacote	3600,00	1,300	4.680,00
320	0039737 - COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO, 13 FIOS/CM², COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS, 7,50 CM, 7,50 CM, 5 DOBRAS, DESCARTÁVEL, PACOTE C/ 500 UNIDADES	BIOTEXTIL	Pacote	2000,00	22,530	45.060,00
321	0039738 - HASTE FLEXÍVEL, PLÁSTICO, COM RANHURAS, ALGODÃO, COM 2 PONTAS, CAIXA C/75UN	MELHORMED	Caixa	400,00	2,270	908,00
VALOR GLOBAL GRUPO 31						87.706,00

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
0	G001144 - GRUPO 1		UND	1,00	5.556,500	5.556,50
0	G001145 - GRUPO 2		UND	1,00	61.531,800	61.531,80
0	G001146 - GRUPO 3		UND	1,00	8.457,400	8.457,40
0	G001148 - GRUPO 5		UND	1,00	18.343,500	18.343,50
0	G001149 - GRUPO 6		UND	1,00	7.094,200	7.094,20
0	G001150 - GRUPO 7		UND	1,00	35.018,200	35.018,20
0	G001151 - GRUPO 8		UND	1,00	2.671,910	2.671,91
0	G001152 - GRUPO 9		UND	1,00	142.212,000	142.212,00
0	G001153 - GRUPO 10		UND	1,00	130.250,000	130.250,00
0	G001154 - GRUPO 11		UND	1,00	7.469,200	7.469,20
0	G001155 - GRUPO 12		UND	1,00	71.711,700	71.711,70
0	G001156 - GRUPO 13		UND	1,00	4.404,700	4.404,70
0	G001157 - GRUPO 14		UND	1,00	20.435,000	20.435,00
0	G001158 - GRUPO 15		UND	1,00	49.119,940	49.119,94
0	G001159 - GRUPO 16		UND	1,00	16.292,550	16.292,55

0	G001161 - GRUPO 18		UND	1,00	31.704,020	31.704,02
0	G001162 - GRUPO 19		UND	1,00	70.166,370	70.166,37
0	G001163 - GRUPO 20		UND	1,00	26.562,500	26.562,50
0	G001164 - GRUPO 21		UND	1,00	97.409,650	97.409,65
0	G001165 - GRUPO 22		UND	1,00	6.995,650	6.995,65
0	G001167 - GRUPO 24		UND	1,00	30.294,500	30.294,50
0	G001168 - GRUPO 25		UND	1,00	121.909,500	121.909,50
0	G001170 - GRUPO 27		UND	1,00	257,850	257,85
0	G001171 - GRUPO 28		UND	1,00	14.960,260	14.960,26
0	G001172 - GRUPO 29		UND	1,00	204.537,000	204.537,00
0	G001173 - GRUPO 30		UND	1,00	87.834,300	87.834,30
0	G001174 - GRUPO 31		UND	1,00	87.706,000	87.706,00

- DO OBJETO

-MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO

- DA VALIDADE DOS PREÇOS

- Este Registro de Preços tem validade de até 12 (DOZE) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

- Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

- outros entes da Administração Pública; e

- entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 05 de março de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

CÉSAR CARLOS SILVEIRA MARIZ

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:FFE36521

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº28/2024– PMG/RN

Pregão Eletrônico Nº 81/2023 – PMG/RN

Aos 16 de fevereiro de 2024 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o Sr **ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.465.484-10, residente e domiciliado à Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guamaré/RN**, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 81/2024 e Nº de registro da licitação 255/2023 - Número processo 5669/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **07 de fevereiro de 2024**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: PADRAO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PADRE CAL		
CNPJ: 09.441.460/0001-20	Telefone:	Email: FISCAL@PADRAONET.COM.BR
Endereço: RUA FLORIANO PEIXOTO, 308, SAO JOSE, RECIFE/PE, CEP: 50020-068		
Representante: ANTONIO CALLOU DE ALENCAR SOBRINHO - CPF: 047.108.604-59		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
9	0007563 - CADEIRA DE RODAS, MANUAL, FIXA, AÇO INOXIDÁVEL, PINTURA EPÓXI, BANHO, ADULTO, ENCOSTO FIXO, APOIO BRAÇOS FIXOS, PLÁSTICO RESISTENTE, PNEUS DIANTEIROS MACIÇOS, TRASEIRO MACIÇO, APOIO PÉS RETRÁTIL		Unidade	100,00	200,000	20.000,00

– DO OBJETO

– ÓRTESES, PRÓTESES E MEIOS AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO

– DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade de até 12 (**DOZE**) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-

se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– **DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

– **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 16 de fevereiro de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

ANTONIO C. DE ALENCAR SOBRINHO

Publicado por:

Raphaella Kalliana Olegário de Lima

Código Identificador:0AA7B760

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL 001/2024 – PSS - PCF PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

RESULTADO OFICIAL PRELIMINAR – PRIMEIRA ETAPA

A **COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Portaria 157/2024, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 22/02/2024 na edição 3227.

RESOLVE:

Publicar o Resultado Oficial Preliminar do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de excepcional interesse público, conforme Edital nº. 001/2024.

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado vem por meio deste Divulgar o Resultado oficial Preliminar referente a Primeira Etapa do **Edital 001/2024**.

CARGO: VISITADOR(A) SOCIAL - PCF

Nº DE ORDEM	NONE DOS CANDIDADOS(AS)	PONTUAÇÃO	QUALIFICAÇÃO	ITENS DO EDITAL 001/2024
	ANTONIA MARIA OLIMPIO	80	1ª CLASSIFICADA	ATENDEU AOS REQUISITOS DA PRIMEIRA FASE
	MARIA DA SALETE SIQUEIRA	70	2ª CLASSIFICADA	ATENDEU AOS REQUISITOS DA PRIMEIRA FASE
	JUDNA MARIA SANTOS ROCHA	70	3ª CLASSIFICADA	ATENDEU AOS REQUISITOS DA PRIMEIRA FASE
	VANESSA COSTA E SILVA MEDEIROS	60	4ª CLASSIFICADA	ATENDEU AOS REQUISITOS DA PRIMEIRA FASE

	LENEIDE OLIVEIRA DE MELO	60	5ª CLASSIFICADA	ATENDEU AOS REQUISITOS DA PRIMEIRA FASE
	JOÃO BATISTA SENA NETO	60	6ª CLASSIFICADO	ATENDEU AOS REQUISITOS DA PRIMEIRA FASE
	ALEXANDRA MANAIA DOS SANTOS	60	7ª CLASSIFICADA	ATENDEU AOS REQUISITOS DA PRIMEIRA FASE
	MARIA CONCEBIDA SIQUEIRA	60	8ª CLASSIFICADA	ATENDEU AOS REQUISITOS DA PRIMEIRA FASE
	DIANY CRISTINA ARAUJO DA FÉ	50	9ª CLASSIFICADA	ATENDEU AOS REQUISITOS DA PRIMEIRA FASE
	DEBORA EVILYN BARBALHO GÊ	40	10ª CLASSIFICADA	ATENDEU AOS REQUISITOS DA PRIMEIRA FASE
	MARIANA DA SILVA FIRMINO	40	11ª CLASSIFICADA	ATENDEU AOS REQUISITOS DA PRIMEIRA FASE
	LUCINARIA SE SOUZA SIQUEIRA CUNHA	30	12ª CLASSIFICADA	ATENDEU AOS REQUISITOS DA PRIMEIRA FASE
	LUIS ANTONIO SOARES DA SILVA	20	13ª CLASSIFICADO	ATENDEU AOS REQUISITOS DA PRIMEIRA FASE
	LARIZA RODRIGUES DE SIQUEIRA	15	14ª CLASSIFICADA	ATENDEU AOS REQUISITOS DA PRIMEIRA FASE
	LARA RODRIGUES SIQUEIRA	5	15ª CLASSIFICADA	ATENDEU AOS REQUISITOS DA PRIMEIRA FASE
	LETICIA LIVIA BEVENUTO DANTAS	5	16ª CLASSIFICADA	ATENDEU AOS REQUISITOS DA PRIMEIRA FASE
	PAULA ANANDA CARVALHO PEREIRA	5	17ª CLASSIFICADA	ATENDEU AOS REQUISITOS DA PRIMEIRA FASE

Nº D EORDEM	NONE DOS CANDIDADOS	PONTUAÇÃO	QUALIFICAÇÃO	ITENS DO EDITAL 002/2023
-	MONICA BEZERRA DA SILVA	-	DECLASSIFICADA	NÃO ATENDERAM AOS REQUISITOS
-	AQUILA LUIZA TAVARES DA PENHA	-	DECLASSIFICADA	NÃO ATENDERAM AOS REQUISITOS
-	BRUNA MIKAELLI DE OLIVEIRA	-	DECLASSIFICADA	NÃO ATENDERAM AOS REQUISITOS
-	JOSILENE BERTULINO DAS CHAGAS	-	DECLASSIFICADA	NÃO ATENDERAM AOS REQUISITOS
-	AMANDA DO AMARAL DA FONSECA	-	DECLASSIFICADA	NÃO ATENDERAM AOS REQUISITOS

IPANGUAÇU/RN, 12 DE MARÇO 2024.**EMANUELLE ALVES DE OLIVEIRA SOUZA**

Matrícula nº 0024821

ALYDA GISLAYNE VARELA DEMORAIS,

Matrícula 967440;

MARIA OFELIA SOARES DE SOUZA

Matrícula nº 0967459.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Publicado por:
Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:A229CA8F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 045/2024

PORTARIA Nº 045/2024

CNPJ. 08.094.708/0001-60

PORTARIA Nº 045/2024 de 07 de março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA LEI 446/2017 e LEI Nº 454/2017 RESULTADO FINAL DO PBEU 2024

Inscrição	Nome	Parecer de Comissão
9	Ana Marina de Medeiros da Silva	Deferido
27	Andressa Andrade de Medeiros	Deferido
24	Anna Julia Azevedo Lopes	Deferido
10	Augusto Morais Brito	Deferido
14	Caique Souza Medeiros	Deferido
7	Heliaty da Silva Medeiros	Deferido
23	Isa Marinho de Morais	Deferido
20	João Pedro Marinho Oliveira	Deferido
11	João Pedro Medeiros e Silva	Deferido
18	João Vitor Alves Silva	Deferido
6	Kailane Silva de Medeiros	Deferido
8	Kaio Souza Araújo	Deferido
1	Leonam Kevin Araújo Medeiros	Deferido
22	Leonel Moises Quinino Brasil	Deferido
5	Luiz Fernando da Silva Fonseca	Deferido
25	Luiz Henrique Medeiros Santos	Deferido
12	Maria Luiza Medeiros de Morais	Deferido
26	Marta Vitória Marinho dos Santos	Deferido
4	Monica Letícia de Medeiros	Deferido
2	Paolla Grazielle Nascimento Lima	Deferido
28	Pedro Henrique Ferreira de Medeiros	Deferido
19	Pedro Lucas Araújo da Silva	Deferido
13	Penelope Paiva da Silva	Deferido
29	Ryan Silva Xavier	Deferido
16	Thaís Gomes Oliveira Dias	Deferido
3	Valesca de Medeiros Araújo	Deferido
15	Winne Medeiros Leite	Deferido
21	Maria Lethycia Medeiros de Queiroz	Indeferido - Art. 4º, § 1º
17	Maria Natielly de Medeiros Araújo	Indeferido - Art. 4º, II

Outras informações podem ser obtidas na referida secretaria ou pelo e-mail educacao@ipueira.rn.gov.br

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação. Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Ipueira/RN, 07 de março de 2024.

DIONE DE MEDEIROS LIMA

Secretária Municipal de Educação de Ipueira-RN

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:151F0191

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 070324001 - PE-003-2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070324001
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-003/2024.

O Município de Itaú através da Prefeitura Municipal de Itaú/RN, localizada na Rua Cleofas Nunes, Nº 74, Centro, CEP: 59.855-000, Itaú/RN, com obediência Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e pela Lei Complementar Nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor PREFEITO, **FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP: 59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico Nº PE-003/2024**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL TIPO: ÓLEO DIESEL S10, ARLA 32, ÓLEO DIESEL COMUM, GASOLINA COMUM E ETANOL. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ITAÚ/RN NO ANO DE 2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: W & D CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA							
CNPJ: 03.968.388/0001-07							
ENDEREÇO: RUA SERIDÓ, Nº 519 – PETRÓPOLIS – NATAL/RN							
REPRESENTANTE: DEYVSON FERNANDO BEZERRA NUNES							
E-MAIL: CONTATO@WEBSERVICOS.COM.BR						FONE: (84) 9 9985-4838	
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor de referência (R\$)	Melhor desconto (%)	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	12221 - ARLA 32	L	8.000	4,50	3,00	4,37	34.920,00
Total Geral							34.920,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal Nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal Nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da

8.2. Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ITAÚ/RN, 11 de março de 2024.

Prefeitura Municipal de Itaú

FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR

Representante Legal do Órgão Gerenciador

W & D Construções, Comércio E Serviços LTDA

DEYVSON FERNANDO BEZERRA NUNES

Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:09F4E59E

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 184.400,00 (cento e oitenta e quatro mil e quatrocentos reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 627/2023 do Município de Itaú/RN.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 184.400,00 (cento e oitenta e quatro mil e quatrocentos reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
1- PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ					
	1004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO				
		2.4 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO			
			24 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 172.000,00
				Total da Ação:	R\$ 172.000,00
				Total da Unidade Orçamentária:	R\$ 172.000,00
	1008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
		1.10 - ADEQUAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS			
			37 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 11.000,00
				Total da Ação:	R\$ 11.000,00
				Total da Unidade Orçamentária:	R\$ 11.000,00
3- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento				
		2.119- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			
			113 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16000000	R\$ 1.400,00
				Total da Ação:	R\$ 1.400,00
				Total da Unidade Orçamentária:	R\$ 1.400,00
Valor total Suplementado: R\$ 184.400,00					

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 184.400,00 (cento e oitenta e quatro mil e quatrocentos reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

1- PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ					
	1004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO				
		2.4 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO			
			17 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15000000	R\$ 10.000,00
				Total da Ação:	R\$ 10.000,00
				Total da Unidade Orçamentária:	R\$ 10.000,00
	1005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO				
		2.242 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GESTÃO TRIBUTARIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTARIA			
			63 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15000000	R\$ 12.000,00
				Total da Ação:	R\$ 12.000,00
				Total da Unidade Orçamentária:	R\$ 12.000,00
	1006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA				
		2.243 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GESTÃO DE COMPRAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA			
			67 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15000000	R\$ 15.000,00
				Total da Ação:	R\$ 15.000,00
				Total da Unidade Orçamentária:	R\$ 15.000,00
	1008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				

		2.16 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
			168 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	RS 16.000,00
				Total da Ação:	RS 16.000,00
				Total da Unidade Orçamentária:	RS 16.000,00
	1010 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E CONTROLE DO ABASTECIMENTO				
		2.21 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA			
			40 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15000000	RS 10.000,00
				Total da Ação:	RS 10.000,00
				Total da Unidade Orçamentária:	RS 10.000,00
	1011 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE				
		2.35 - MANUTENÇÃO DE SECRETARIA MEIO AMBIENTE			
			51 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15000000	RS 5.000,00
				Total da Ação:	RS 5.000,00
				Total da Unidade Orçamentária:	RS 5.000,00
3- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento				
		2.102 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATEGICAS NA ATENÇÃO BÁSICA			
			607 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 16000000	RS 1.400,00
				Total da Ação:	RS 1.400,00
		2.116 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
			89 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15001002	RS 20.000,00
				Total da Ação:	RS 20.000,00
		2.65 - MANUTENÇÃO DA MATERNIDADE MARCOLINO BESSA			
			370 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15001002	RS 10.000,00
				Total da Ação:	RS 10.000,00
				Total da Unidade Orçamentária:	RS 31.400,00
4- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
	7007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO				
		2.30 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL			
			116 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	RS 20.000,00
				Total da Ação:	RS 20.000,00
				Total da Unidade Orçamentária:	RS 20.000,00
6- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
		2.237 - MANUTENÇÃO DO EJA			
			513 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001001	RS 5.000,00
				Total da Ação:	RS 5.000,00
		2.33 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
			142 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001001	RS 50.000,00
				Total da Ação:	RS 50.000,00
				Total da Unidade Orçamentária:	RS 55.000,00
7- FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA					
	18001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				
		2.14 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS			
			172 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15000000	RS 10.000,00
				Total da Ação:	RS 10.000,00
				Total da Unidade Orçamentária:	RS 10.000,00

Valor total da Anulação: R\$ 184.400,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 11/03/2024.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador: 7C5924A2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE:006/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5437**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Janduí
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Pregão Eletrônico - 6/2024

Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - 0005286 - ABACATE de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, com polpa firme e intacta, unidade com aproximadamente 01 kg cada. - Quantidade: 500,00 Quilo - Valor Referência: 7,44					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A E GARCIA DE MEDEIROS COMERCIO (48.949.196/0001-91)	Adjudicado em: 08/03/2024 - 11:11:41 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	Padrao	NACIONAL	500,00	2.425,00
Item: 0002 - 0005282 - ABACAXI de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, com polpa firme e intacta, unidade com aproximadamente 01 kg cada. - Quantidade: 6.000,00 Quilo - Valor Referência: 5,15					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A E GARCIA DE MEDEIROS COMERCIO (48.949.196/0001-91)	Adjudicado em: 08/03/2024 - 11:11:41 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	Padrao	NACIONAL	6.000,00	17.400,00
Item: 0003 - 0020590 - AÇAFRÃO puro, de boa qualidade, obtido pela ligeira torração da raladura das raízes de açafrão previamente lavadas, descascadas e isentas de radical cianeto. O produto em pó deverá apresentar-se com coloração amarelo intenso, com odor característico, isento de contaminação, especialmente sem acréscimo de fubá, parasitas e de detritos animais. Embalagem contendo 30g com rótulo nutricional. - Quantidade: 2.000,00 Pacote - Valor Referência: 9,19					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A E GARCIA DE MEDEIROS COMERCIO (48.949.196/0001-91)	Adjudicado em: 08/03/2024 - 11:11:41 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	Padrao	SABOR OU SIMILAR	2.000,00	4.100,00
Item: 0004 - 0005283 - ACEROLA de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, com polpa firme e intacta. - Quantidade: 3.000,00 Quilo - Valor Referência: 4,92					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A E GARCIA DE MEDEIROS COMERCIO (48.949.196/0001-91)	Adjudicado em: 08/03/2024 - 11:11:41 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	Padrao	NACIONAL	3.000,00	10.350,00
Item: 0005 - 0005204 - AÇUCAR CRISTAL, embalagem de 1kg, na cor branca, rápida dissolução, sacarose de cana de açúcar, sem sujidade, bolor, rendimento insatisfatório, coloração. - Quantidade: 12.000,00 Quilo - Valor Referência: 5,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A E GARCIA DE MEDEIROS COMERCIO (48.949.196/0001-91)	Adjudicado em: 08/03/2024 - 11:11:41 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	Padrao	ESTRELA OU SIMILAR	12.000,00	39.000,00
Item: 0006 - 0005207 - Açúcar mascavo 01 Kg - Quantidade: 200,00 Quilo - Valor Referência: 13,03					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A E GARCIA DE MEDEIROS COMERCIO (48.949.196/0001-91)	Adjudicado em: 08/03/2024 - 11:11:41 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	Padrao	UNIAO OU SIMILAR	200,00	1.550,00
Item: 0007 - 0020593 - ADOCANTE LIQUIDO (stevia), embalagem com 60 ml aspecto líquido, transparente e bico dosador. Sem restrições para diabetes e gestantes. Extraídos das folhas da planta stevia rebaudiana. Ingredientes : agua, edulcorante natural glicosídeo de esteviol, não contem glútem. - Quantidade: 100,00 Unidade - Valor Referência: 17,72					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A E GARCIA DE MEDEIROS COMERCIO (48.949.196/0001-91)	Adjudicado em: 08/03/2024 - 11:11:41 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	Padrao	ADOCYL OU SIMILAR	100,00	760,00
Item: 0008 - 0005284 - ALFACE in natura, de boa qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho médio. - Quantidade: 1.500,00 Unidade - Valor Referência: 4,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A E GARCIA DE MEDEIROS COMERCIO (48.949.196/0001-91)	Adjudicado em: 08/03/2024 - 11:11:41 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	Padrao	NACIONAL	1.500,00	4.350,00
Item: 0009 - 0005285 - ALHO bulbo, nacional, de 1ª qualidade, compacto e firme, sem lesões de origem, livre de resíduos, tamanho e cor uniforme, devendo ser bem. Desenvolvido, isento de sujidade, parasitas e larvas. - Quantidade: 1.000,00 Quilo - Valor Referência: 26,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A E GARCIA DE MEDEIROS COMERCIO (48.949.196/0001-91)	Adjudicado em: 08/03/2024 - 11:11:41 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	Padrao	NACIONAL	1.000,00	16.550,00
Item: 0010 - 0025749 - Ameixa seca: Ameixas secas desidratadas, alimento rico em fibras, 100% naturais. Embalagem contendo 180g. - Quantidade: 4.800,00 Unidade - Valor Referência: 11,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A E GARCIA DE MEDEIROS COMERCIO (48.949.196/0001-91)	Adjudicado em: 08/03/2024 - 11:11:41 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	Padrao	CENTRAL OU SIMILAR	4.800,00	33.120,00
Item: 0011 - 0005208 - AMIDO DE MILHO 100% puro isento de matéria terrosa e de parasitas. Embalagem de 500g com rotulagem nutricional obrigatória. Validade no mínimo 06 meses a partir da data da entrega. Data de fabricação de no máximo 20 dias - Quantidade: 1.000,00 Caixa - Valor Referência: 6,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A E GARCIA DE MEDEIROS COMERCIO (48.949.196/0001-91)	Adjudicado em: 08/03/2024 - 11:11:41 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	Padrao	MAIZENA OU SIMILAR	1.000,00	4.600,00
Item: 0012 - 0005209 - ARROZ BRANCO POLIDO, tipo 1, Classe Longo Fino, embalagem de 1Kg. - Quantidade: 5.000,00 Quilo - Valor Referência: 6,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A E GARCIA DE MEDEIROS COMERCIO (48.949.196/0001-91)	Adjudicado em: 08/03/2024 - 11:11:41 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	Padrao	URBANO OU SIMILAR	5.000,00	29.750,00
Item: 0013 - 0005210 - ARROZ INTEGRAL DESCRIÇÃO: arroz integral, classe longo fino tipo1, embalagem contendo 1 Kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido, o produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. - Quantidade: 500,00 Quilo - Valor Referência: 8,72					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A E GARCIA DE MEDEIROS COMERCIO (48.949.196/0001-91)	Adjudicado em: 08/03/2024 - 11:11:41 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	Padrao	ur	500,00	3.875,00
Item: 0014 - 0005211 - ARROZ PARBORIZADO, TIPO1, Classe Longo Fino, embalagem de 1 Kg. - Quantidade: 10.000,00 Quilo - Valor Referência: 6,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A E GARCIA DE MEDEIROS COMERCIO (48.949.196/0001-91)	Adjudicado em: 08/03/2024 - 11:11:41 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	Padrao	URBANO OU SIMILAR	10.000,00	49.500,00

Item: 0015 - 0005212 - ARROZ VERMELHO (DA TERRA), safra 2018, embalagem de 1 kg, com descrição de validade. O produto não deve apresentar grãos disforme percentual de impureza acima de 5% (grãos queimados, pedras, cascas e carunchos), sem pontos pretos devido ao rebrote. - Quantidade: 1.000,00 Quilo - Valor Referência: 7,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A E GARCIA DE MEDEIROS COMERCIO (48.949.196/0001-91)	Adjudicado em: 08/03/2024 - 11:11:41 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	Padrao	SABOR OU SIMILAR	1.000,00	7.700,00
Item: 0016 - 0005213 - AVEIA em flocos finos Contém glúten, intacta de 200g. Prazo de validade de no mínimo 06 meses da data de fabricação máxima de 45 dias. - Quantidade: 3.000,00 Caixa - Valor Referência: 7,77					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A E GARCIA DE MEDEIROS COMERCIO (48.949.196/0001-91)	Adjudicado em: 08/03/2024 - 11:11:41 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	Padrao	QUAKER OU SIMILAR	3.000,00	11.100,00
Item: 0017 - 0005214 - AZEITE puro de oliva extra virgem, acidez máxima 0,7 prazo de validade mínimo de 01 ano, 500 ml. - Quantidade: 160,00 Unidade - Valor Referência: 23,29					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A E GARCIA DE MEDEIROS COMERCIO (48.949.196/0001-91)	Adjudicado em: 08/03/2024 - 11:11:41 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	Padrao	GALLO OU SIMILAR	160,00	3.726,40
Item: 0018 - 0006282 - AZEITONA VERDE EM CONSERVA 250g - Quantidade: 200,00 Pacote - Valor Referência: 10,87					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A E GARCIA DE MEDEIROS COMERCIO (48.949.196/0001-91)	Adjudicado em: 08/03/2024 - 11:11:41 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	Padrao	VALE OU SIMILAR	200,00	1.040,00
Item: 0019 - 0005287 - BANANA PRATA apresentação em pencas, de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, amadurecimento médio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. - Quantidade: 40.000,00 Unidade - Valor Referência: 3,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J A DE AMORIM DIOGENES (32.755.857/0001-08)	Adjudicado em: 08/03/2024 - 11:11:41 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	IN NATURA	IN NATURA	40.000,00	12.000,00
Item: 0020 - 0005288 - BATATA DOCE de 1ª qualidade, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem, sem rachaduras e cortes, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, devendo ser bem desenvolvidas. - Quantidade: 3.000,00 Quilo - Valor Referência: 4,09					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A E GARCIA DE MEDEIROS COMERCIO (48.949.196/0001-91)	Adjudicado em: 08/03/2024 - 11:11:41 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	Padrao	NACIONAL	3.000,00	6.450,00
Item: 0021 - 0005289 - BATATA INGLESA, de 1ª qualidade, classe média. Tipo especial deve apresentar as características de qualidade, bem formadas e com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Deve ser de tamanho médio. - Quantidade: 5.000,00 Quilo - Valor Referência: 5,29					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A E GARCIA DE MEDEIROS COMERCIO (48.949.196/0001-91)	Adjudicado em: 08/03/2024 - 11:11:41 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	Padrao	NACIONAL	5.000,00	17.500,00
Item: 0022 - 0005290 - BETERRABA de 1ª qualidade, bem formadas e com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação. - Quantidade: 500,00 Quilo - Valor Referência: 5,88					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A E GARCIA DE MEDEIROS COMERCIO (48.949.196/0001-91)	Adjudicado em: 08/03/2024 - 11:11:41 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	Padrao	NACIONAL	500,00	1.675,00
Item: 0023 - 0005132 - BISCOITO COMUM DOCE, embalagem de 300g com validade 30 dias. - Quantidade: 4.000,00 Pacote - Valor Referência: 5,39					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A E GARCIA DE MEDEIROS COMERCIO (48.949.196/0001-91)	Adjudicado em: 08/03/2024 - 11:11:41 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	Padrao	FORTALEZA OU SIMILAR	4.000,00	11.000,00
Item: 0024 - 0005136 - BISCOITO CREAM CRACKER em embalagem de 400g, produto industrializado em até 30 dias antes da data da entrega, com vigência de 06 - Quantidade: 5.000,00 Pacote - Valor Referência: 6,82					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A E GARCIA DE MEDEIROS COMERCIO (48.949.196/0001-91)	Adjudicado em: 08/03/2024 - 11:11:41 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	Padrao	FORTALEZA OU SIMILAR	5.000,00	15.250,00
Item: 0025 - 0020560 - BISCOITO CREAM CRACKER INTEGRAL em embalagem de 400g, produto industrializado em até 30 dias antes da data da entrega, com vigência de 06 meses - Quantidade: 2.500,00 Pacote - Valor Referência: 8,78					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A E GARCIA DE MEDEIROS COMERCIO (48.949.196/0001-91)	Adjudicado em: 08/03/2024 - 11:11:41 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	Padrao	FORTALEZA OU SIMILAR	2.500,00	7.375,00
Item: 0026 - 0005135 - BISCOITO DOCE, TIPO MARIA, embalagem de 400g, produto industrializado em até 30 dias antes da data da entrega com vigência de 06 meses. - Quantidade: 5.000,00 Pacote - Valor Referência: 7,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A E GARCIA DE MEDEIROS COMERCIO (48.949.196/0001-91)	Adjudicado em: 08/03/2024 - 11:11:41 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	Padrao	FORTALEZA OU SIMILAR	5.000,00	17.250,00
Item: 0027 - 0005134 - BISCOITO TIPO MAISENA, embalagem 400g, produto industrializado em até 30 dias antes da data da entrega com vigência de 6 meses. - Quantidade: 5.000,00 Pacote - Valor Referência: 7,03					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A E GARCIA DE MEDEIROS COMERCIO (48.949.196/0001-91)	Adjudicado em: 08/03/2024 - 11:11:41 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	Padrao	ESTRELA OU SIMILAR 5.000,00	5.000,00	17.750,00
Item: 0028 - 0020559 - BOLACHA COMUM SALGADA, embalagem de 300g com validade de 30 dias. - Quantidade: 5.000,00 Pacote - Valor Referência: 6,37					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A E GARCIA DE MEDEIROS COMERCIO (48.949.196/0001-91)	Adjudicado em: 08/03/2024 - 11:11:41 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	Padrao	JUCURUTU OU SIMILAR	5.000,00	11.250,00
Item: 0029 - 0020564 - Bolo Sabores diversos - Quantidade: 5.000,00 Quilo - Valor Referência: 16,11					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Ruivan Carlos Moraes Me (70.157.607/0001-65)	Adjudicado em: 08/03/2024 - 11:11:41 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	PADARIA BOM JESUS	PADARIA BOM JESUS	5.000,00	74.500,00
Item: 0030 - 0005296 - CAJÚ de 1ª qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. - Quantidade: 1.000,00 Quilo - Valor Referência: 6,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A E GARCIA DE MEDEIROS COMERCIO (48.949.196/0001-91)	Adjudicado em: 08/03/2024 - 11:11:41 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	Padrao	NACIONAL	1.000,00	5.950,00
Item: 0031 - 0020627 - Canela carvalho em pó, 30g por unidade. - Quantidade: 200,00 Unidade - Valor Referência: 4,56					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J A DE AMORIM DIOGENES (32.755.857/0001-08)	Adjudicado em: 08/03/2024 - 11:11:41 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	IN NATURA	IN NATURA	200,00	798,00
Item: 0032 - 0005265 - CARNE BOVINA DE SOL, resfriada de 1ª qualidade, consistência firme, com cor, cheiro e sabor próprios, magra, sem pele, sem gordura, sem contra peso, Kg sem pontas e abas, na embalagem plástica, o selo de inspeção (SIF, SIE ou SIM), e dados da origem, validade, fabricação. - Quantidade: 5.000,00 Quilo - Valor Referência: 36,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A E GARCIA DE MEDEIROS COMERCIO (48.949.196/0001-91)	Adjudicado em: 08/03/2024 - 11:11:41 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	Padrao	NACIONAL	5.000,00	111.750,00
Item: 0033 - 0005264 - CARNE BOVINA FRESCA de 1ª qualidade, consistência firme, com cor, cheiro e sabor próprios, magra, sem pele, sem gordura, sem contra peso, sem pontas e abas, na embalagem plástica, o selo de inspeção (SIF, SIE ou SIM), e dados da origem, validade, fabricação. - Quantidade: 5.000,00 Quilo - Valor Referência: 34,39					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A E GARCIA DE MEDEIROS COMERCIO (48.949.196/0001-91)	Adjudicado em: 08/03/2024 - 11:11:41 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	Padrao	NACIONAL	5.000,00	102.250,00
Item: 0034 - 0020601 - CARNE BOVINA FRESCA MOÍDA (in natura) com 10% de gordura, e 3% aponevroses cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de parasitas e larvas, deve ser isenta de cartilagens e de ossos. Embalagem atóxica em filme de PVC transparente ou saco plástico transparente, flexível e resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, em pacotes de a partir de 1kg. Na embalagem devem constar dados de identificação e informações nutricionais do produto, validade mínima de 30 dias a partir da data da entrega, nº do registro no SIF, SIE ou SIM. - Quantidade: 7.000,00 Quilo - Valor Referência: 26,34					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A E GARCIA DE MEDEIROS COMERCIO (48.949.196/0001-91)	Adjudicado em: 08/03/2024 - 11:11:41 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	Padrao	NACIONAL	7.000,00	97.650,00
Item: 0035 - 0005291 - CEBOLA BRANCA de 1ª qualidade, tamanho médio, bem formado com coloração própria e superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação. - Quantidade: 5.000,00 Quilo - Valor Referência: 4,31					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A E GARCIA DE MEDEIROS COMERCIO (48.949.196/0001-91)	Adjudicado em: 08/03/2024 - 11:11:41 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	Padrao	NACIONAL	5.000,00	16.750,00
Item: 0036 - 0020642 - Cebolinha - É uma erva que tem um bulbo. Produto podendo ser adquirido em maço. - Quantidade: 1.200,00 Pacote - Valor Referência: 2,34					
A E GARCIA DE MEDEIROS COMERCIO (48.949.196/0001-91)	Adjudicado em: 08/03/2024 - 11:11:41 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	Padrao	NACIONAL	1.200,00	1.980,00
Item: 0037 - 0005292 - CENOURA de 1ª qualidade, classe média Tipo especial, bem formada com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação. - Quantidade: 4.500,00 Quilo - Valor Referência: 5,78					
J A DE AMORIM DIOGENES (32.755.857/0001-08)	Adjudicado em: 08/03/2024 - 11:11:41 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	IN NATURA	IN NATURA	4.500,00	22.500,00
Item: 0038 - 0025750 - Chocolate em pó 100% cacau pact 1kg - Quantidade: 1.000,00 Unidade - Valor Referência: 38,95					
A E GARCIA DE MEDEIROS COMERCIO (48.949.196/0001-91)	Adjudicado em: 08/03/2024 - 11:11:41 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	1KG	MARATÁ OU SIMILAR	1.000,00	13.450,00
Item: 0039 - 0020644 - COCO RALADO FINO (SEM AÇÚCAR): alimento rico em fibras e gordura boa (contém ácidos graxos) por ser rico em vitaminas, melhora o sistema imunológico. Embalagem contendo o conteúdo de 100g - Quantidade: 500,00 Pacote - Valor Referência: 10,79					
A E GARCIA DE MEDEIROS COMERCIO (48.949.196/0001-91)	Adjudicado em: 08/03/2024 - 11:11:41 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	100 gramas	MAISCOCO	500,00	2.025,00
Item: 0040 - 0020628 - Coco ralado, desidratado e parcialmente desengordurado 100g cada unidade. Validade 60 dias - Quantidade: 1.200,00 Unidade - Valor Referência: 6,97					
A E GARCIA DE MEDEIROS COMERCIO (48.949.196/0001-91)	Adjudicado em: 08/03/2024 - 11:11:41 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	Padrao	MAISCOCO OU SIMILAR	1.200,00	5.820,00
Item: 0041 - 0005293 - COENTRO em maços cor hortaliças, classificada como verdura cor verde, fresca, aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidade de materiais terrosos. - Quantidade: 1.000,00 Unidade - Valor Referência: 2,89					
A E GARCIA DE MEDEIROS COMERCIO (48.949.196/0001-91)	Adjudicado em: 08/03/2024 - 11:11:41 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	Padrao	NACIONAL	1.000,00	1.700,00
Item: 0042 - 0005222 - COLORÍFICO (colorau) em pó fino, homogêneo, de coloração vermelha embalagem com 100g. Produto industrializado no máximo 30 dias antes da data de entrega com prazo de validade pertinente do produto ofertado. - Quantidade: 4.000,00 Pacote - Valor Referência: 2,66					
Ruivan Carlos Morais Me (70.157.607/0001-65)	Adjudicado em: 08/03/2024 - 11:11:41 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	NORDESTINO	NORDESTINO	4.000,00	3.400,00
Item: 0043 - 0005215 - COMINHO embalagem plástica contendo 100g do produto. Rotulagem com data de fabricação, lote me validade. - Quantidade: 200,00 Pacote - Valor Referência: 4,55					
LOURENCO THIAGO GURGEL (16.098.982/0001-36)	Adjudicado em: 08/03/2024 - 11:11:41 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	Pacote	Própria	200,00	270,00
Item: 0044 - 0005268 - COSTELA BOVINA FRESCA de 1ª qualidade, com cor, cheiro e sabor próprios, 10% de gordura, na embalagem plástica, com selo de inspeção (S.I.F, SIE ou SIM), e dados da origem, validade, fabricação. - Quantidade: 5.000,00 Quilo - Valor Referência: 25,30					
A E GARCIA DE MEDEIROS COMERCIO (48.949.196/0001-91)	Adjudicado em: 08/03/2024 - 11:11:41 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	Padrao	NACIONAL	5.000,00	70.250,00
Item: 0045 - 0020603 - COXA E SOBRECOPA DE FRANGO COM OSSO congelada, in natura. A ave deve ter contornos definidos, firmes e sem manchas, pele aderente. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal. Prazo de validade mínimo 03 meses a contar a partir da data de entrega. Apresentar em anexo a proposta, documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos de acordo com a entrega - Quantidade: 5.000,00 Quilo - Valor Referência: 13,96					
A E GARCIA DE MEDEIROS COMERCIO (48.949.196/0001-91)	Adjudicado em: 08/03/2024 - 11:11:41 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	Padrao	bom todo ou similar	5.000,00	30.750,00
Item: 0046 - 0020629 - Creme de Leite Zero Lactose 200G - Quantidade: 400,00 Unidade - Valor Referência: 7,11					
A E GARCIA DE MEDEIROS COMERCIO (48.949.196/0001-91)	Adjudicado em: 08/03/2024 - 11:11:41 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	200G	ITALAC OU SIMILAR	400,00	1.940,00
Item: 0047 - 0005150 - Creme de leite, UHT, com no máximo 20% de gordura, acondicionado em caixas de papelão de 200 gramas - Quantidade: 4.000,00 Unidade - Valor Referência: 5,48					
A E GARCIA DE MEDEIROS COMERCIO (48.949.196/0001-91)	Adjudicado em: 08/03/2024 - 11:11:41 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	Padrao	piracanjuba ou similar	4.000,00	10.200,00
Item: 0048 - 0005156 - dueto (milho e ervilha) embalagem 200g - Quantidade: 4.000,00 Unidade - Valor Referência: 5,59					
A E GARCIA DE MEDEIROS COMERCIO (48.949.196/0001-91)	Adjudicado em: 08/03/2024 - 11:11:41 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	Padrao	QUERO OU SIMILAR	4.000,00	9.000,00
Item: 0049 - 0005225 - FARINHA DE MANDIOCA, branca, isenta de sujidades, parasitas e larvas; validade mínima de 06 meses, acondicionado em saco plástico, atóxico, contendo 1 kg. Deve atender às normas de rotulagem geral de alimentos. - Quantidade: 2.000,00 Quilo - Valor Referência: 7,15					
A E GARCIA DE MEDEIROS COMERCIO (48.949.196/0001-91)	Adjudicado em: 08/03/2024 - 11:11:41 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	Padrao	DONA BENTA OU SIMILAR	2.000,00	7.800,00
Item: 0050 - 0020634 - Farinha de Linhaça - Ricas em nutrientes, possuem uma variedade de vitaminas e minerais, antioxidantes e ligninas. Essas sementes vêm em dois tipos principais: dourada (ou amarela) e marrom. Embalagem contendo 500g com rótulo nutricional. - Quantidade: 200,00 Pacote - Valor Referência: 20,25					
LOURENCO THIAGO GURGEL (16.098.982/0001-36)	Adjudicado em: 08/03/2024 - 11:11:41 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	Pacote	Terra Vita	200,00	4.048,00
Item: 0051 - 0005224 - Farinha de mandioca amarela isenta de sujidades, parasitas e larvas; validade mínima de 06 meses, acondicionado em saco plástico, atóxico, contendo 1 kg. - Quantidade: 1.500,00 Quilo - Valor Referência: 7,62					
Ruivan Carlos Morais Me (70.157.607/0001-65)	Adjudicado em: 08/03/2024 - 11:11:41 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	ÓTIMA OPÇÃO	ÓTIMA OPÇÃO	1.500,00	7.425,00
Item: 0052 - 0005226 - FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO produto obtido a partir de cereal limpo, desgerminado e são, isento de matéria prima terrosa e em perfeito estado de conservação. Com aspecto de pó fino, cor branca ou ligeiramente amarelada, cheiro e sabor próprios; sem fermento. Embalagem plástica de 1 kg. A embalagem deverá conter os dados de identificação e informações nutricionais do produto. - Quantidade: 1.000,00 Quilo - Valor Referência: 8,54					
Ruivan Carlos Morais Me (70.157.607/0001-65)	Adjudicado em: 08/03/2024 - 11:11:41 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	PRIMOR	PRIMOR	1.000,00	6.000,00
Item: 0053 - 0005227 - FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO produto obtido a partir de cereal limpo, desgerminado e são, isento de matéria prima terrosa e em perfeito estado de conservação. Com aspecto de pó fino, cor branca ou ligeiramente amarelada, cheiro e sabor próprios; sem fermento. Embalagem plástica de 1 kg. A embalagem deverá conter os dados de identificação e informações nutricionais do produto. - Quantidade: 2.000,00 Quilo - Valor Referência: 8,65					
Ruivan Carlos Morais Me (70.157.607/0001-65)	Adjudicado em: 08/03/2024 - 11:11:41 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	PRIMOR	PRIMOR	2.000,00	9.300,00
Item: 0054 - 0005236 - FÉCULA DE MANDIOCA em pacotes de 1 kg; com data de fabricação e validade. - Quantidade: 2.000,00 Quilo - Valor Referência: 11,03					
Ruivan Carlos Morais Me (70.157.607/0001-65)	Adjudicado em: 08/03/2024 - 11:11:41 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	ÓTIMA OPÇÃO	ÓTIMA OPÇÃO	2.000,00	15.000,00
Item: 0055 - 0005229 - FEIJÃO CARIOCA tipo 1, grão inteiro, aspecto brilhoso, liso, isenta de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade; em pacotes de 1 kg com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses, com registro no Ministério da Agricultura. - Quantidade: 2.000,00 Quilo - Valor Referência: 10,50					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Ruivan Carlos Morais Me (70.157.607/0001-65)	Adjudicado em: 08/03/2024 - 11:11:41 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	NOSSO GRÃO	NOSSO GRÃO	2.000,00	15.700,00
Item: 0056 - 0005231 - FEIJÃO DE CORDA (MACASSAR) Tipo 1, constituído de grãos inteiros e sadios, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Acondicionado em saco plástico contendo 1kg. - Quantidade: 2.000,00 Quilo - Valor Referência: 8,63					
Ruivan Carlos Morais Me (70.157.607/0001-65)	Adjudicado em: 08/03/2024 - 11:11:41 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	NOSSO GRÃO	NOSSO GRÃO	2.000,00	17.100,00
Item: 0057 - 0005228 - Feijão Fava Branca 01 kg - Quantidade: 80,00 Quilo - Valor Referência: 14,14					
LOURENCO THIAGO GURGEL (16.098.982/0001-36)	Adjudicado em: 08/03/2024 - 11:11:41 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	Pacote	Terra Vita	80,00	1.130,40
Item: 0058 - 0005230 - FEIJAO PRETO tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies. - Quantidade: 2.000,00 Quilo - Valor Referência: 11,58					
Ruivan Carlos Morais Me (70.157.607/0001-65)	Adjudicado em: 08/03/2024 - 11:11:41 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	NOSSO GRÃO	NOSSO GRÃO	2.000,00	18.880,00
Item: 0059 - 0005232 - FERMENTO BIOLÓGICO-características técnicas: fermento biológico, seco, instantâneo, para pão. Isento de mofo e substâncias nocivas. Embalagem: hermeticamente fechada (vácuo), contendo 125g em envelopes aluminizados. Prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega. - Quantidade: 60,00 Unidade - Valor Referência: 9,25					
LOURENCO THIAGO GURGEL (16.098.982/0001-36)	Adjudicado em: 08/03/2024 - 11:11:41 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	Pote	Dona Benta	60,00	555,00
Item: 0060 - 0005233 - FERMENTO QUÍMICO características técnicas: fermento químico em pó, para confecção de bolos. Isento de mofo e qualquer substância nociva. Embalagem: pote plástico em polietileno de alta densidade, com tampa de rosca em polietileno de alta densidade, contendo 100g do produto. Prazo de validade 06 meses a contar a partir da data de entrega. - Quantidade: 500,00 Unidade - Valor Referência: 8,25					
R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)	Adjudicado em: 08/03/2024 - 11:11:41 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	DONA BENTA	DONA BENTA	500,00	2.250,00
Item: 0061 - 0005272 - FIGADO BOVINO FRESCO tipo víscera, congelado, sem excessos de gorduras, cartilagens e aponevroses. Características adicionais: firme, não pegajoso, isento de manchas esverdeadas, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, validade mínima de 180 dias. 1ª qualidade, embalagem em filme de PVC transparente, ou saco plástico transparente, empacotes de 2kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de fabricação, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura e DSOA. Com selo de inspeção (SIF, SIE ou SIM), e dados da origem, validade, fabricação. - Quantidade: 500,00 Quilo - Valor Referência: 21,23					
Ruivan Carlos Morais Me (70.157.607/0001-65)	Adjudicado em: 08/03/2024 - 11:11:41 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	FRICON	FRICON	500,00	5.900,00
Item: 0062 - 0017313 - FILÉ DE PEITO DE FRANGO, congelado, não temperado, de primeira qualidade, aspecto próprio, não amolecido, e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem em saco de polietileno transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, contendo pacotes de 1kg, acondicionados em caixas lacradas com 10kg. Deverá constar na embalagem dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de validade, quantidade do produto, nº do registro no SIF, SIE ou SIM, com prazo de validade mínimo de 30 dias a partir da data de entrega. - Quantidade: 6.000,00 Quilo - Valor Referência: 21,39					
A E GARCIA DE MEDEIROS COMERCIO (48.949.196/0001-91)	Adjudicado em: 08/03/2024 - 11:11:41 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	Padrao	bom todo ou similar	6.000,00	99.300,00
Item: 0063 - 0005277 - FILÉ DE PEIXE SEM ESPINHA (TILÁPIA) congelado, sem espinha, consistência firme, com cor, cheiro e sabor próprios, isento de toda e qualquer evidência de decomposição, embalados em camadas separadas por filmes plásticos, transparentes e atóxicos, acondicionados em caixas de papelão lacradas, limpas e secas, não violadas, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Deverá constar na embalagem dados de identificação, procedência, informações nutricionais, nº de lote, data de validade, quantidade do produto, nº do registro no SIF, SIE ou SIM com prazo de validade mínimo de 30 dias a partir da data de entrega - Quantidade: 2.000,00 Quilo - Valor Referência: 27,83					
LOURENCO THIAGO GURGEL (16.098.982/0001-36)	Adjudicado em: 08/03/2024 - 11:11:41 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	Pacote	Smatfish	2.000,00	39.500,00
Item: 0064 - 0020596 - FLOCO DE MILHO, embalagem c/ 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, sem sujidade, umidade, gorgulho. - Quantidade: 12.000,00 Pacote - Valor Referência: 2,65					
A E GARCIA DE MEDEIROS COMERCIO (48.949.196/0001-91)	Adjudicado em: 08/03/2024 - 11:11:41 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	Padrao	MARATÁ OU SIMILAR	12.000,00	11.400,00
Item: 0065 - 0020636 - Folha de louro - O produto deve conter folhas espessas e cheirosas. Embalagem com 100g contendo rótulo nutricional. - Quantidade: 500,00 Pacote - Valor Referência: 6,20					
A E GARCIA DE MEDEIROS COMERCIO (48.949.196/0001-91)	Adjudicado em: 08/03/2024 - 11:11:41 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	Padrao	REGIONAL OU SIMILAR	500,00	1.500,00
Item: 0066 - 0020604 - FRANGO CONGELADO, com adição de água de no máximo 6%, aspecto próprio, não amolecido, e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem em saco de polietileno transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, contendo pacotes de 1kg, acondicionados em caixas lacradas com 10kg. Deverá constar na embalagem dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de validade, quantidade do produto, nº do registro no SIF, SIE ou SIM, com prazo de validade mínimo de 30 dias a partir da data de entrega. - Quantidade: 8.000,00 Quilo - Valor Referência: 14,63					
A E GARCIA DE MEDEIROS COMERCIO (48.949.196/0001-91)	Adjudicado em: 08/03/2024 - 11:11:41 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	Padrao	bom todo ou similar	8.000,00	66.800,00
Item: 0067 - 0005297 - GOIABA VERMELHA de 1ª qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio de transporte. - Quantidade: 5.000,00 Quilo - Valor Referência: 8,43					
A E GARCIA DE MEDEIROS COMERCIO (48.949.196/0001-91)	Adjudicado em: 08/03/2024 - 11:11:41 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	Padrao	NACIONAL	5.000,00	17.750,00
Item: 0068 - 0005235 - Goma fresca, lavada e penetrada. - Quantidade: 4.000,00 Quilo - Valor Referência: 7,33					
A E GARCIA DE MEDEIROS COMERCIO (48.949.196/0001-91)	Adjudicado em: 08/03/2024 - 11:11:41 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	Padrao	SINHA OU SIMILAR	4.000,00	18.200,00
Item: 0069 - 0005240 - Granola pct 300g - Quantidade: 800,00 Pacote - Valor Referência: 10,04					
A E GARCIA DE MEDEIROS COMERCIO (48.949.196/0001-91)	Adjudicado em: 08/03/2024 - 11:11:41 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	Padrao	REGIONAL OU SIMILAR	800,00	6.400,00
Item: 0070 - 0020570 - Iogurte Natural Pote de 150ml. É o produto que não tem adição de substâncias, além das já presentes em sua receita. O iogurte natural é um alimento saudável, que, além de conter todos os nutrientes do leite, como proteínas, carboidratos, vitaminas e sais minerais, possui micro-organismos vivos que exercem uma influência positiva no organismo. - Quantidade: 5.000,00 Unidade - Valor Referência: 5,59					
A E GARCIA DE MEDEIROS COMERCIO (48.949.196/0001-91)	Adjudicado em: 08/03/2024 - 11:11:41 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	Pote de 150ml	ISIS OU SIMILAR	5.000,00	20.000,00
Item: 0071 - 0020610 - JERIMUM, maduro de boa qualidade, cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isento de enfermidades com ausência de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos, oriundos de manuseio e transporte. - Quantidade: 1.000,00 Quilo - Valor Referência: 5,91					
A E GARCIA DE MEDEIROS COMERCIO (48.949.196/0001-91)	Adjudicado em: 08/03/2024 - 11:11:41 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	Padrao	NACIONAL	1.000,00	2.150,00
Item: 0072 - 0017310 - LARANJA FRESCA, de 1ª qualidade, em grau médio de amadurecimento, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta. - Quantidade: 4.000,00 Quilo - Valor Referência: 5,23					
A E GARCIA DE MEDEIROS COMERCIO (48.949.196/0001-91)	Adjudicado em: 08/03/2024 - 11:11:41 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	Padrao	NACIONAL	4.000,00	10.000,00
Item: 0073 - 0020646 - Leite de coco: O leite de coco é um produto obtido a partir da trituração e prensagem das amêndoas ou polpa albuminosa do coco maduro. Embalagem contendo 200ml de seu conteúdo. - Quantidade: 500,00 Unidade - Valor Referência: 6,05					
A E GARCIA DE MEDEIROS COMERCIO	Adjudicado em: 08/03/2024 - 11:11:41 - Por:	Padrao	SOCOCO OU SIMILAR	500,00	1.350,00

(48.949.196/0001-91)	Salomão Gurgel Pinheiro				
Item: 0074 - 0020577 - LEITE EM PÓ A BASE DE SOJA, com embalagem de 200g. Isento de lactose, contendo vitaminas e minerais, 100% vegetal com soja não transgênica. - Quantidade: 600,00 Pacote - Valor Referência: 22,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A E GARCIA DE MEDEIROS COMERCIO (48.949.196/0001-91)	Adjudicado em: 08/03/2024 - 11:11:41 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	200G	ITAMBÉ OU SIMILAR	600,00	5.520,00
Item: 0075 - 0020576 - LEITE EM PÓ DESNATADO, embalagem de 200g. - Quantidade: 3.000,00 Pacote - Valor Referência: 8,06					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A E GARCIA DE MEDEIROS COMERCIO (48.949.196/0001-91)	Adjudicado em: 08/03/2024 - 11:11:41 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	Padrao	ITAMBÉ OU SIMILAR	3.000,00	14.400,00
Item: 0076 - 0020575 - LEITE EM PÓ INTEGRAL, sem adição de açúcar, contendo vitaminas, minerais e lecitina de soja, pacote com 200g, produto industrializado no máximo 30 dias antes da data de entrega com prazo de validade de 12 meses. - Quantidade: 15.000,00 Pacote - Valor Referência: 7,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A E GARCIA DE MEDEIROS COMERCIO (48.949.196/0001-91)	Adjudicado em: 08/03/2024 - 11:11:41 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	INTEGRAL	ITAMBÉ OU SIMILAR	15.000,00	73.500,00
Item: 0077 - 0020630 - Leite em Pó, Zero Lactose, Ninho, 700g Zero lactose Cálcio, ferro, zinco, vitaminas a, d, e e o produto não contém gluten. - Quantidade: 500,00 Lata - Valor Referência: 32,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A E GARCIA DE MEDEIROS COMERCIO (48.949.196/0001-91)	Adjudicado em: 08/03/2024 - 11:11:41 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	zero lactose	NINHO OU SIMILAR	500,00	8.975,00
Item: 0078 - 0005168 - LEITE PASTEURIZADO, embalagem de 1 litro, com registro obrigatório e prazo de validade pertinente ao produto. - Quantidade: 5.000,00 Pacote - Valor Referência: 6,38					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A E GARCIA DE MEDEIROS COMERCIO (48.949.196/0001-91)	Adjudicado em: 08/03/2024 - 11:11:41 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	1l	ITAMBÉ OU SIMILAR	5.000,00	21.000,00
Item: 0079 - 0005169 - Leite UHT Desnatado embalagem 01litro - Quantidade: 3.000,00 Pacote - Valor Referência: 7,48					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A E GARCIA DE MEDEIROS COMERCIO (48.949.196/0001-91)	Adjudicado em: 08/03/2024 - 11:11:41 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	desnatado	ITAMBÉ OU SIMILAR	3.000,00	14.850,00
Item: 0080 - 0006276 - Leite UHT Integral embalagem 01litro - Quantidade: 3.000,00 Pacote - Valor Referência: 8,53					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A E GARCIA DE MEDEIROS COMERCIO (48.949.196/0001-91)	Adjudicado em: 08/03/2024 - 11:11:41 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	integral	ITAMBÉ OU SIMILAR	3.000,00	14.850,00
Item: 0081 - 0017311 - MAÇÃ de 1ª qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio de transporte. - Quantidade: 3.000,00 Quilo - Valor Referência: 18,79					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A E GARCIA DE MEDEIROS COMERCIO (48.949.196/0001-91)	Adjudicado em: 08/03/2024 - 11:11:41 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	Padrao	NACIONAL	3.000,00	25.500,00
Item: 0082 - 0020578 - MACARRÃO fino, tipo espaguete de semolina ou sêmola, com ovos, embalado em pacotes de 500g, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses. Fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas. - Quantidade: 10.000,00 Pacote - Valor Referência: 4,24					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A E GARCIA DE MEDEIROS COMERCIO (48.949.196/0001-91)	Adjudicado em: 08/03/2024 - 11:11:41 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	ESPAGUETE	FORTALEZA OU SIMILAR	10.000,00	22.000,00
Item: 0083 - 0005172 - MACARRÃO INTEGRAL macarrão espaguete integral. Ingredientes: farinha de trigo integral enriquecida com ferro e ácido fólico e corante natural de urucum e cúrcuma. Embalagem: plástica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 500g, isento de qualquer substância estranha ou nociva. - Quantidade: 500,00 Pacote - Valor Referência: 6,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A E GARCIA DE MEDEIROS COMERCIO (48.949.196/0001-91)	Adjudicado em: 08/03/2024 - 11:11:41 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	integral	FORTALEZA OU SIMILAR	500,00	2.250,00
Item: 0084 - 0005175 - Macarrão ninho- pct 500 gramas - Quantidade: 10.000,00 Pacote - Valor Referência: 8,02					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A E GARCIA DE MEDEIROS COMERCIO (48.949.196/0001-91)	Adjudicado em: 08/03/2024 - 11:11:41 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	ninho	ESTRELA OU SIMILAR	10.000,00	44.500,00
Item: 0085 - 0005174 - Macarrão para lasanha pct com 500 gramas - Quantidade: 5.000,00 Pacote - Valor Referência: 8,12					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A E GARCIA DE MEDEIROS COMERCIO (48.949.196/0001-91)	Adjudicado em: 08/03/2024 - 11:11:41 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	Padrao	DONA BENTA OU SIMILAR	5.000,00	24.750,00
Item: 0086 - 0005176 - Macarrão Parafuso, embalagem com 500g, com massa de sêmola ou ovos. Deve conter no mínimo 1,5g de fibra alimentar na porção padrão de 100g, com prazo de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega - Quantidade: 5.000,00 Pacote - Valor Referência: 5,98					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A E GARCIA DE MEDEIROS COMERCIO (48.949.196/0001-91)	Adjudicado em: 08/03/2024 - 11:11:41 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	parafuso	ESTRELA OU SIMILAR	5.000,00	17.000,00
Item: 0087 - 0005302 - MACAXEIRA, de 1ª qualidade, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem, sem rachaduras e cortes, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, devendo ser bem desenvolvidas. - Quantidade: 4.000,00 Quilo - Valor Referência: 5,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Ruivan Carlos Morais Me (70.157.607/0001-65)	Adjudicado em: 08/03/2024 - 11:11:41 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	IN NATURA	IN NATURA	4.000,00	15.400,00
Item: 0088 - 0020611 - MAMÃO de 1ª qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvida e em grau médio de amadurecimento, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio de transporte. - Quantidade: 5.000,00 Quilo - Valor Referência: 3,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Ruivan Carlos Morais Me (70.157.607/0001-65)	Adjudicado em: 08/03/2024 - 11:11:41 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	IN NATURA	IN NATURA	5.000,00	16.500,00
Item: 0089 - 0005304 - MANGA de 1ª qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio de transporte. - Quantidade: 4.000,00 Quilo - Valor Referência: 4,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A E GARCIA DE MEDEIROS COMERCIO (48.949.196/0001-91)	Adjudicado em: 08/03/2024 - 11:11:41 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	Padrao	NACIONAL	4.000,00	16.600,00
Item: 0090 - 0020640 - Manjerição - É uma erva aromática rica em óleos essenciais e antioxidantes que tem vários benefícios para a saúde. Embalagem contendo 50g de seu produto com rótulo nutricional - Quantidade: 1.000,00 Pacote - Valor Referência: 3,54					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LOURENCO THIAGO GURGEL (16.098.982/0001-36)	Adjudicado em: 08/03/2024 - 11:11:41 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	Próprio	Própria	1.000,00	3.530,00
Item: 0091 - 0005242 - MANTEIGA DA TERRA produto líquido em temperatura ambiente, em embalagem plástica atóxica de 500g, com aroma e sabor característico. Constando no rótulo o selo de inspeção (SIF, SIE ou SIM), e dados da origem, validade, fabricação, lote e composição. - Quantidade: 4.000,00 Unidade - Valor Referência: 23,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A E GARCIA DE MEDEIROS COMERCIO (48.949.196/0001-91)	Adjudicado em: 08/03/2024 - 11:11:41 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	Padrao	REGIONAL OU SIMILAR	4.000,00	44.800,00
Item: 0092 - 0005300 - MARACUJÁ de 1ª qualidade, em grau médio de amadurecimento, livre de resíduos de fertilizantes, parasitas e lavas, tamanho e coloração uniforme com polpa firme e intacta. - Quantidade: 4.000,00 Quilo - Valor Referência: 6,19					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J A DE AMORIM DIOGENES (32.755.857/0001-08)	Adjudicado em: 08/03/2024 - 11:11:41 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	IN NATURA	IN NATURA	4.000,00	17.200,00
Item: 0093 - 0020631 - Margarina com Sal Zero Lactose Pote 500g - Quantidade: 300,00 Pote - Valor Referência: 13,76					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A E GARCIA DE MEDEIROS COMERCIO (48.949.196/0001-91)	Adjudicado em: 08/03/2024 - 11:11:41 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	Zero Lactose	PRIMOR OU SIMILAR	300,00	2.655,00
Item: 0094 - 0005245 - Margarina light 500g - Quantidade: 500,00 Unidade - Valor Referência: 13,25					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A E GARCIA DE MEDEIROS COMERCIO (48.949.196/0001-91)	Adjudicado em: 08/03/2024 - 11:11:41 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	ligh	PRIMOR OU SIMILAR	500,00	5.475,00
Item: 0095 - 0005246 - Margarina sem sal c/500g - Quantidade: 500,00 Unidade - Valor Referência: 11,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A E GARCIA DE MEDEIROS COMERCIO (48.949.196/0001-91)	Adjudicado em: 08/03/2024 - 11:11:41 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	sem sal	PRIMOR OU SIMILAR	500,00	3.550,00
Item: 0096 - 0005243 - MARGARINA VEGETAL cremosa, com sal, no mínimo 65% de lipídeos e 0% de gorduras trans, embalada em potes de plástico de 500g, enriquecida de vitaminas; apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares, isenta de ranço e de bolores; embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. - Quantidade: 3.000,00 Unidade - Valor Referência: 11,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A E GARCIA DE MEDEIROS COMERCIO (48.949.196/0001-91)	Adjudicado em: 08/03/2024 - 11:11:41 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	vegetal	PRIMOR OU SIMILAR	3.000,00	14.550,00
Item: 0097 - 0020612 - MELANCIA de 1º qualidade redonda, graúda, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura com polpa firme e intacta. - Quantidade: 10.000,00 Quilo - Valor Referência: 4,11					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A E GARCIA DE MEDEIROS COMERCIO (48.949.196/0001-91)	Adjudicado em: 08/03/2024 - 11:11:41 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	Padrao	NACIONAL	10.000,00	13.500,00
Item: 0098 - 0020614 - MELÃO de 1º qualidade redonda, graúda, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura com polpa firme e intacta. - Quantidade: 4.000,00 Quilo - Valor Referência: 4,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A E GARCIA DE MEDEIROS COMERCIO (48.949.196/0001-91)	Adjudicado em: 08/03/2024 - 11:11:41 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	Padrao	NACIONAL	4.000,00	10.000,00
Item: 0099 - 0005251 - MILHO EM CONSERVA, tipo milho verde, ingredientes água e sal acondicionada em latas de 280gramas de peso líquido, sem glúten, com prazo de validade - Quantidade: 2.000,00 Unidade - Valor Referência: 4,92					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A E GARCIA DE MEDEIROS COMERCIO (48.949.196/0001-91)	Adjudicado em: 08/03/2024 - 11:11:41 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	Padrao	QUERO OU SIMILAR	2.000,00	6.100,00
Item: 0100 - 0005249 - MILHO PARA MUNGUNZÁ grãos de milho amarelo com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 500g em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos e não violados. Deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, lote, data de validade e quantidade do produto. Validade mínima de 05 meses a partir da data de entrega. - Quantidade: 2.000,00 Pacote - Valor Referência: 5,59					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A E GARCIA DE MEDEIROS COMERCIO (48.949.196/0001-91)	Adjudicado em: 08/03/2024 - 11:11:41 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	Padrao	yoki ou similar	2.000,00	5.200,00
Item: 0101 - 0005250 - MILHO PARA PIPOCA Descrição: Milho seco processado em grãos crus, inteiros, para o preparo de pipoca, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais, acondicionados em saco plástico resistente. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano. Pct com 500g. - Quantidade: 4.000,00 Pacote - Valor Referência: 3,88					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A E GARCIA DE MEDEIROS COMERCIO (48.949.196/0001-91)	Adjudicado em: 08/03/2024 - 11:11:41 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	Padrao	yoki ou similar	4.000,00	11.600,00
Item: 0102 - 0005252 - MILHO VERDE in natura - Quantidade: 1.000,00 Unidade - Valor Referência: 6,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A E GARCIA DE MEDEIROS COMERCIO (48.949.196/0001-91)	Adjudicado em: 08/03/2024 - 11:11:41 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	Padrao	NACIONAL	1.000,00	1.500,00
Item: 0103 - 0020580 - ÓLEO VEGETAL refinado, obtido de matéria prima vegetal, isento de substâncias transgênicas à sua composição. - Quantidade: 2.000,00 Litro - Valor Referência: 9,48					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A E GARCIA DE MEDEIROS COMERCIO (48.949.196/0001-91)	Adjudicado em: 08/03/2024 - 11:11:41 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	Padrao	LIZA OU SIMILAR	2.000,00	13.300,00
Item: 0104 - 0020581 - Orégano pact 10g - Quantidade: 2.000,00 Pacote - Valor Referência: 3,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Ruivan Carlos Morais Me (70.157.607/0001-65)	Adjudicado em: 08/03/2024 - 11:11:41 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	LESN	LESN	2.000,00	4.300,00
Item: 0105 - 0020585 - PACOTE DE PÃO DE FORMA fatiado 400/500 gramas - Quantidade: 5.000,00 Pacote - Valor Referência: 9,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LOURENCO THIAGO GURGEL (16.098.982/0001-36)	Adjudicado em: 08/03/2024 - 11:11:41 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	Pacote	Visconte	5.000,00	41.000,00
Item: 0106 - 0020584 - PACOTE DE PÃO INTEGRAL DE FORMA fatiado 400/500 gramas - Quantidade: 5.000,00 Pacote - Valor Referência: 12,02					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LOURENCO THIAGO GURGEL (16.098.982/0001-36)	Adjudicado em: 08/03/2024 - 11:11:41 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	Pacote	Visconte	5.000,00	39.500,00
Item: 0107 - 0006279 - PÃO DE TRIGO tipo sedinha, composto de farinha de trigo, água, sal e fermento químico, com 50g cada, em saco de polietileno atóxico, resistente e transparente, de forma a manter a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações. - Quantidade: 100.000,00 Unidade - Valor Referência: 0,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Ruivan Carlos Morais Me (70.157.607/0001-65)	Adjudicado em: 08/03/2024 - 11:11:41 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	PADARIA BOM JESUS	PADARIA BOM JESUS	100.000,00	69.000,00
Item: 0108 - 0025751 - Pão de trigo, tipo francês composto por farinha de trigo, água, sal e fermento químico, 50 gramas cada, em saco atóxico, resistente e transparente, mantendo a integridade do produto. A embalagem deverá conter data de validade e fabricação do produto. - Quantidade: 100.000,00 Unidade - Valor Referência: 0,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Ruivan Carlos Morais Me (70.157.607/0001-65)	Adjudicado em: 08/03/2024 - 11:11:41 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	PADARIA BOM JESUS	PADARIA BOM JESUS	100.000,00	69.000,00
Item: 0109 - 0020638 - Páprica doce - Pode ser mais vermelha ou amarelada e o seu sabor depende principalmente do nível de capsaicina. Embalagem contendo 50g de seu produto com rótulo nutricional. - Quantidade: 1.200,00 Pacote - Valor Referência: 7,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A E GARCIA DE MEDEIROS COMERCIO (48.949.196/0001-91)	Adjudicado em: 08/03/2024 - 11:11:41 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	Padrao	REGIONAL OU SIMILAR	1.200,00	3.960,00
Item: 0110 - 0020639 - Páprica picante - É uma especiaria feita com pimentão ou pimenta seca. Páprica é salpicada sobre peixes, carnes, aves, canapés, batatas, ovos, tortas salgadas e molhos. Embalagem contendo 50g de seu produto com rótulo nutricional. - Quantidade: 1.200,00 Pacote - Valor Referência: 7,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A E GARCIA DE MEDEIROS COMERCIO (48.949.196/0001-91)	Adjudicado em: 08/03/2024 - 11:11:41 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	Padrao	REGIONAL OU SIMILAR	1.200,00	4.080,00
Item: 0111 - 0005274 - PEITO DE FRANGO CONGELADO congelado, com adição de água de no máximo 6%, aspecto próprio, não amolecido, e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem em saco de polietileno transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, contendo pacotes de 1kg, acondicionados em caixas lacradas com 10kg. Deverá constar na embalagem dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de validade, quantidade do produto, nº do registro no SIF, SIE ou SIM, com prazo de validade mínimo de 30 dias a partir da data de entrega. - Quantidade: 10.000,00 Quilo - Valor Referência: 14,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LOURENCO THIAGO GURGEL (16.098.982/0001-36)	Adjudicado em: 08/03/2024 - 11:11:41 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	Pacote	Sadia	10.000,00	94.800,00
Item: 0112 - 0024635 - POLPA DE FRUTAS - ACEROLA - Quantidade: 1.500,00 Quilo - Valor Referência: 13,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A E GARCIA DE MEDEIROS COMERCIO (48.949.196/0001-91)	Adjudicado em: 08/03/2024 - 11:11:41 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	Padrao	NACIONAL	1.500,00	6.450,00
Item: 0113 - 0024636 - POLPA DE FRUTAS - MANGA - Quantidade: 900,00 Quilo - Valor Referência: 15,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A E GARCIA DE MEDEIROS COMERCIO (48.949.196/0001-91)	Adjudicado em: 08/03/2024 - 11:11:41 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	Padrao	NACIONAL	900,00	3.645,00
Item: 0114 - 0020860 - POLPA DE FRUTAS - GOIABA - Quantidade: 1.500,00 Quilo - Valor Referência: 15,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

A E GARCIA DE MEDEIROS COMERCIO (48.949.196/0001-91)	Adjudicado em: 08/03/2024 - 11:11:41 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	Padrao	NACIONAL	1.500,00	5.925,00
Item: 0115 - 0024637 - POLPA DE FRUTAS - CAJA - Quantidade: 900,00 Quilo - Valor Referência: 15,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C TRAJANO PINTO MENDONCA (05.909.473/0001-20)	Adjudicado em: 08/03/2024 - 11:11:41 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	KG	PURO SABOR / C. TRAJANO PINTO MENDONÇA	900,00	5.310,00
Item: 0116 - 0024638 - POLPA DE FRUTAS - CAJARANA - Quantidade: 900,00 Quilo - Valor Referência: 15,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C TRAJANO PINTO MENDONCA (05.909.473/0001-20)	Adjudicado em: 08/03/2024 - 11:11:41 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	KG	PURO SABOR / C. TRAJANO PINTO MENDONÇA	900,00	5.355,00
Item: 0117 - 0020862 - POLPA DE FRUTAS - CAJU - Quantidade: 900,00 Quilo - Valor Referência: 15,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C TRAJANO PINTO MENDONCA (05.909.473/0001-20)	Adjudicado em: 08/03/2024 - 11:11:41 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	KG	PURO SABOR / C. TRAJANO PINTO MENDONÇA	900,00	4.950,00
Item: 0118 - 0020863 - POLPA DE FRUTAS - ABACAXI - Quantidade: 900,00 Quilo - Valor Referência: 16,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C TRAJANO PINTO MENDONCA (05.909.473/0001-20)	Adjudicado em: 08/03/2024 - 11:11:41 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	KG	PURO SABOR / C. TRAJANO PINTO MENDONÇA	900,00	5.310,00
Item: 0119 - 0020633 - Pera - fruta rica em magnésio, fósforo, selênio, fibras, vitaminas A, C e complexo B. Deve apresentar as características de qualidade bem formada a e com colocação uniforme. Amadurecimento médio, devendo não conter danos físicos oriundos de manuseio e transporte. - Quantidade: 200,00 Quilo - Valor Referência: 16,43					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A E GARCIA DE MEDEIROS COMERCIO (48.949.196/0001-91)	Adjudicado em: 08/03/2024 - 11:11:41 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	Padrao	NACIONAL	200,00	1.780,00
Item: 0120 - 0005255 - Pimenta do reino, em pó, com cheiro, cor e sabor próprio. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, peso líquido de 50g, marca do fabricante e prazo de validade. - Quantidade: 900,00 Unidade - Valor Referência: 3,65					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A E GARCIA DE MEDEIROS COMERCIO (48.949.196/0001-91)	Adjudicado em: 08/03/2024 - 11:11:41 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	Padrao	NACIONAL	900,00	3.150,00
Item: 0121 - 0020617 - PIMENTA esp. Verde (pimenta de cheiro), pct com 500g. - Quantidade: 960,00 Pacote - Valor Referência: 1,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A E GARCIA DE MEDEIROS COMERCIO (48.949.196/0001-91)	Adjudicado em: 08/03/2024 - 11:11:41 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	Padrao	NACIONAL	960,00	1.824,00
Item: 0122 - 0020615 - PIMENTÃO VERDE de 1ª qualidade, tamanho médio e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica (perfurações e cortes). - Quantidade: 1.000,00 Quilo - Valor Referência: 14,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J A DE AMORIM DIOGENES (32.755.857/0001-08)	Adjudicado em: 08/03/2024 - 11:11:41 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	IN NATURA	IN NATURA	1.000,00	4.750,00
Item: 0123 - 0020582 - PLACA DE OVO DE GALINHA, cor vermelha, sem rachaduras, tamanho médio, com peso de aproximadamente 60g, embalagem em lâminas de papelão forte, inodoros e secos, em caixilhos ou divisórios celulares para 15 unidades, com certificação. - Quantidade: 8.000,00 Caixa - Valor Referência: 21,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A E GARCIA DE MEDEIROS COMERCIO (48.949.196/0001-91)	Adjudicado em: 08/03/2024 - 11:11:41 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	Padrao	FORTE GEMA OU SIMILAR	8.000,00	76.800,00
Item: 0124 - 0020595 - PROTEINA TEXTUARIZADA DE SOJA ingredientes: óleo vegetal refinado, orégano, salsa, cebola, alho em pó desidratado. Embalagem: pacote de polietileno leitoso, atóxico com 400g cada. Prazo de validade de 180 dias a partir da data de fabricação. Apresentar laudo bromatológico de laboratório oficial; ficha técnica assinada pelo técnico responsável. - Quantidade: 3.000,00 Pacote - Valor Referência: 6,65					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Ruivan Carlos Morais Me (70.157.607/0001-65)	Adjudicado em: 08/03/2024 - 11:11:41 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	CAMIL	CAMIL	3.000,00	15.150,00
Item: 0125 - 0005258 - QUEIJO DE COALHO de 1ª qualidade, embalagem original a vácuo, em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente. Conter os dados de identificação, informações nutricionais, nº de lote, embalagem a partir de 500g, com certificação SIF, SIM ou SIE. Prazo de validade mínimo de 45 dias. - Quantidade: 2.000,00 Quilo - Valor Referência: 36,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A E GARCIA DE MEDEIROS COMERCIO (48.949.196/0001-91)	Adjudicado em: 08/03/2024 - 11:11:41 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	Padrao	REGIONAL OU SIMILAR	2.000,00	64.200,00
Item: 0126 - 0005261 - QUEIJO ralado Pct 100g - Quantidade: 300,00 Pacote - Valor Referência: 5,31					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A E GARCIA DE MEDEIROS COMERCIO (48.949.196/0001-91)	Adjudicado em: 08/03/2024 - 11:11:41 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	ralado	piracanjuba ou similar	300,00	1.593,00
Item: 0127 - 0020599 - QUEIJO tipo Mussarela fatiado, validade de 06 dias na entrega. - Quantidade: 1.000,00 Quilo - Valor Referência: 35,79					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Ruivan Carlos Morais Me (70.157.607/0001-65)	Adjudicado em: 08/03/2024 - 11:11:41 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	LACOL	LACOL	1.000,00	33.000,00
Item: 0128 - 0005307 - REPOLHO, espécie branco, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isento de sumidades e / ou objetos estranhos. - Quantidade: 950,00 Quilo - Valor Referência: 9,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J A DE AMORIM DIOGENES (32.755.857/0001-08)	Adjudicado em: 08/03/2024 - 11:11:41 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	IN NATURA	IN NATURA	950,00	7.932,50
Item: 0129 - 0020600 - REQUEIJÃO cremoso tradicional 180g - Quantidade: 2.000,00 Pote - Valor Referência: 9,09					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A E GARCIA DE MEDEIROS COMERCIO (48.949.196/0001-91)	Adjudicado em: 08/03/2024 - 11:11:41 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	Padrao	VIGOR OU SIMILAR	2.000,00	16.600,00
Item: 0130 - 0005263 - REQUEIJÃO light 180g - Quantidade: 2.000,00 Pote - Valor Referência: 8,12					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A E GARCIA DE MEDEIROS COMERCIO (48.949.196/0001-91)	Adjudicado em: 08/03/2024 - 11:11:41 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	ligh	VIGOR OU SIMILAR	2.000,00	16.240,00
Item: 0131 - 0020587 - SAL refinado, iodado, com granulagem uniforme e com cristais brancos, não pegajoso ou empedrado, embalado em pacotes de Kg. Embalagem com fabricação e data de validade - Quantidade: 1.000,00 Quilo - Valor Referência: 2,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Ruivan Carlos Morais Me (70.157.607/0001-65)	Adjudicado em: 08/03/2024 - 11:11:41 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	TUCANO	TUCANO	1.000,00	950,00
Item: 0132 - 0020635 - Salsa desidratada- Conhecida como salsinha, salsa-de-comer ou salsa-hortense. Produto devendo conter 100g em sua embalagem e rótulo nutricional. - Quantidade: 500,00 Pacote - Valor Referência: 7,12					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A E GARCIA DE MEDEIROS COMERCIO (48.949.196/0001-91)	Adjudicado em: 08/03/2024 - 11:11:41 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	Padrao	NACIONAL	500,00	2.500,00
Item: 0133 - 0005278 - SARDINHA enlatada, preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido. Imersa em óleo comestível. Acondicionado em recipientes de folha de flambres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo aproximadamente 130g de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, lote, data de validade, quantidade do produto. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. - Quantidade: 6.000,00 Unidade - Valor Referência: 6,71					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Ruivan Carlos Morais Me (70.157.607/0001-65)	Adjudicado em: 08/03/2024 - 11:11:41 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	88	88	6.000,00	35.100,00
Item: 0134 - 0005171 - Semente de chia pct 200g - Quantidade: 200,00 Pacote - Valor Referência: 13,73					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J A DE AMORIM DIOGENES (32.755.857/0001-08)	Adjudicado em: 08/03/2024 - 11:11:41 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	IN NATURA	IN NATURA	200,00	2.746,00
Item: 0135 - 0006290 - Semente de linhaça pct 200g - Quantidade: 50,00 Pacote - Valor Referência: 16,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LOURENCO THIAGO GURGEL	Adjudicado em: 08/03/2024 - 11:11:41 - Por:	Pacote	Native	50,00	790,00

(16.098.982/0001-36)	Salomão Gurgel Pinheiro				
Item: 0136 - 0020632 - Tangerina - Doces, ou de pouca acidez, atrativas pela sua cor avermelhada, algumas com poucas ou sem sementes, de aroma e sabor agradáveis, 1º qualidade nacional in natura. Apresentando em unidades, deve apresentar as características de qualidade bem formada e com colocação uniforme. Amadurecimento médio, devendo não conter danos físicos oriundos de manuseio e transporte. - Quantidade: 3.000,00 Quilo - Valor Referência: 13,77					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J A DE AMORIM DIOGENES (32.755.857/0001-08)	Adjudicado em: 08/03/2024 - 11:11:41 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	IN NATURA	IN NATURA	3.000,00	29.850,00
Item: 0137 - 0020643 - Tomate cereja - 1ª qualidade, com 2 a 3 centímetros de diâmetro, duas cavidades e polpa, polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes. Produto podendo ser adquirido em kg. - Quantidade: 1.200,00 Quilo - Valor Referência: 25,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J A DE AMORIM DIOGENES (32.755.857/0001-08)	Adjudicado em: 08/03/2024 - 11:11:41 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	IN NATURA	IN NATURA	1.200,00	10.620,00
Item: 0138 - 0020613 - TOMATE de 1ª qualidade, tamanho médio, com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes. - Quantidade: 6.000,00 Quilo - Valor Referência: 6,43					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A E GARCIA DE MEDEIROS COMERCIO (48.949.196/0001-91)	Adjudicado em: 08/03/2024 - 11:11:41 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	Padrao	NACIONAL	6.000,00	19.800,00
Item: 0139 - 0020641 - Tomilho - pode ser nas versões fresca ou seca. Embalagem contendo 50g de seu produto com rotulo nutricional. - Quantidade: 200,00 Pacote - Valor Referência: 10,02					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LOURENCO THIAGO GURGEL (16.098.982/0001-36)	Adjudicado em: 08/03/2024 - 11:11:41 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	Pacote	Kitano	200,00	2.000,00
Item: 0140 - 0005312 - Uva - verde, nacional, boa qualidade, tamanho e coloração uniforme e sem caroços, devendo ser devendo se bem desenvolvido e maduro, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos sem danificações aparentes. - Quantidade: 2.000,00 Quilo - Valor Referência: 9,73					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A E GARCIA DE MEDEIROS COMERCIO (48.949.196/0001-91)	Adjudicado em: 08/03/2024 - 11:11:41 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	Padrao	NACIONAL	2.000,00	15.900,00
Item: 0141 - 0020616 - UVA PASSA 500g - Quantidade: 1.000,00 Pacote - Valor Referência: 17,59					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A E GARCIA DE MEDEIROS COMERCIO (48.949.196/0001-91)	Adjudicado em: 08/03/2024 - 11:11:41 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	Padrao	REGIONAL OU SIMILAR	1.000,00	14.000,00
Item: 0142 - 0025752 - Uva roxa sem semente: Uva roxa sem semente de boa qualidade, tamanho e coloração uniforme e sem caroços, devendo ser devendo se bem desenvolvido e maduro, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos sem danificações aparentes - Quantidade: 4.000,00 Quilo - Valor Referência: 15,05					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A E GARCIA DE MEDEIROS COMERCIO (48.949.196/0001-91)	Adjudicado em: 08/03/2024 - 11:11:41 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	Padrao	NACIONAL	4.000,00	31.960,00

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Autoridade Competente

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:33CC011A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE:006/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5437

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de Janduí
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Pregão Eletrônico - 6/2024

Resultado da Homologação					
0001 - 0005286 - ABACATE de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, com polpa firme e intacta, unidade com aproximadamente 01 kg cada. - Padrao - Valor Referência: 7,44					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A E GARCIA DE MEDEIROS COMERCIO	Padrao	500,00 Quilo	4,85	2.425,00	Homologado em 08/03/2024 11:12:07 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0002 - 0005282 - ABACAXI de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, com polpa firme e intacta, unidade com aproximadamente 01 kg cada. - Padrao - Valor Referência: 5,15					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A E GARCIA DE MEDEIROS COMERCIO	Padrao	6.000,00 Quilo	2,90	17.400,00	Homologado em 08/03/2024 11:12:07 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0003 - 0020590 - AÇAFRÃO puro, de boa qualidade, obtido pela ligeira torração da raladura das raízes de açafrao previamente lavadas, descascadas e isentas de radical cianeto. O produto em pó deverá apresentar-se com coloração amarelo intenso, com odor característico, isento de contaminação, especialmente sem acréscimo de fubá, parasitas e de detritos animais. Embalagem contendo 30g com rótulo nutricional. - Padrao - Valor Referência: 9,19					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A E GARCIA DE MEDEIROS COMERCIO	Padrao	2.000,00 Pacote	2,05	4.100,00	Homologado em 08/03/2024 11:12:07 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0004 - 0005283 - ACEROLA de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, com polpa firme e intacta. - Padrao - Valor Referência: 4,92					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A E GARCIA DE MEDEIROS COMERCIO	Padrao	3.000,00 Quilo	3,45	10.350,00	Homologado em 08/03/2024 11:12:07 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0005 - 0005204 - AÇUCAR CRISTAL, embalagem de 1kg, na cor branca, rápida dissolução, sacarose de cana de açúcar, sem sujidade, bolor, rendimento insatisfatório, coloração. - Padrao - Valor Referência: 5,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A E GARCIA DE MEDEIROS COMERCIO	Padrao	12.000,00 Quilo	3,25	39.000,00	Homologado em 08/03/2024 11:12:07 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0006 - 0005207 - Açúcar mascavo 01 Kg - Padrao - Valor Referência: 13,03					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A E GARCIA DE MEDEIROS COMERCIO	Padrao	200,00 Quilo	7,75	1.550,00	Homologado em 08/03/2024 11:12:07 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0007 - 0020593 - ADOÇANTE LIQUIDO (stevia), embalagem com 60 ml aspecto líquido, transparente e bico dosador. Sem restrições para diabetes e gestantes. Extraídos das folhas da planta stevia rebaudiana. Ingredientes : agua, edulcorante natural glicosídeo de esteviol, não contém glútem. - Padrao - Valor Referência: 17,72					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A E GARCIA DE MEDEIROS COMERCIO	Padrao	100,00 Unidade	7,60	760,00	Homologado em 08/03/2024 11:12:07 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0008 - 0005284 - ALFACE in natura, de boa qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho médio. - Padrao - Valor Referência: 4,90					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A E GARCIA DE MEDEIROS COMERCIO	Padrao	1.500,00 Unidade	2,90	4.350,00	Homologado em 08/03/2024 11:12:07 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0009 - 0005285 - ALHO bulbo, nacional, de 1ª qualidade, compacto e firme, sem lesões de origem, livre de resíduos, tamanho e cor uniforme, devendo ser bem. Desenvolvido, isento de sujidade, parasitas e larvas. - Padrao - Valor Referência: 26,80					
A E GARCIA DE MEDEIROS COMERCIO	Padrao	1.000,00 Quilo	16,55	16.550,00	Homologado em 08/03/2024 11:12:07 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0010 - 0025749 - Ameixa seca: Ameixas secas desidratadas, alimento rico em fibras, 100% naturais. Embalagem contendo 180g. - Padrao - Valor Referência: 11,50					
A E GARCIA DE MEDEIROS COMERCIO	Padrao	4.800,00 Unidade	6,90	33.120,00	Homologado em 08/03/2024 11:12:07 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0011 - 0005208 - AMIDO DE MILHO 100% puro isento de matéria terrosa e de parasitas. Embalagem de 500g com rotulagem nutricional obrigatória. Validade no mínimo 06 meses a partir da data da entrega. Data de fabricação de no máximo 20 dias - Padrao - Valor Referência: 6,16					
A E GARCIA DE MEDEIROS COMERCIO	Padrao	1.000,00 Caixa	4,60	4.600,00	Homologado em 08/03/2024 11:12:07 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0012 - 0005209 - ARROZ BRANCO POLIDO, tipo 1, Classe Longo Fino, embalagem de 1Kg. - Padrao - Valor Referência: 6,67					
A E GARCIA DE MEDEIROS COMERCIO	Padrao	5.000,00 Quilo	5,95	29.750,00	Homologado em 08/03/2024 11:12:07 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0013 - 0005210 - ARROZ INTEGRAL DESCRIÇÃO: arroz integral, classe longo fino tipo1, embalagem contendo 1 Kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, o produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. - Padrao - Valor Referência: 8,72					
A E GARCIA DE MEDEIROS COMERCIO	Padrao	500,00 Quilo	7,75	3.875,00	Homologado em 08/03/2024 11:12:07 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0014 - 0005211 - ARROZ PARBORIZADO, TIPO1, Classe Longo Fino, embalagem de 1 Kg. - Padrao - Valor Referência: 6,60					
A E GARCIA DE MEDEIROS COMERCIO	Padrao	10.000,00 Quilo	4,95	49.500,00	Homologado em 08/03/2024 11:12:07 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0015 - 0005212 - ARROZ VERMELHO (DA TERRA), safra 2018, embalagem de 1 kg, com descrição de validade. O produto não deve apresentar grãos disforme percentual de impureza acima de 5%(grãos queimados,pedras,cascas e carunchos), sem pontos pretos devido ao rebrote. - Padrao - Valor Referência: 7,95					
A E GARCIA DE MEDEIROS COMERCIO	Padrao	1.000,00 Quilo	7,70	7.700,00	Homologado em 08/03/2024 11:12:07 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0016 - 0005213 - AVEIA em flocos finos Contém glúten, intacta de 200g. Prazo de validade de no mínimo 06 meses da data de fabricação máxima de 45 dias. - Padrao - Valor Referência: 7,77					
A E GARCIA DE MEDEIROS COMERCIO	Padrao	3.000,00 Caixa	3,70	11.100,00	Homologado em 08/03/2024 11:12:07 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0017 - 0005214 - AZEITE puro de oliva extra virgem, acidez máxima 0,7 prazo de validade mínimo de 01 ano, 500 ml. - Padrao - Valor Referência: 23,29					
A E GARCIA DE MEDEIROS COMERCIO	Padrao	160,00 Unidade	23,29	3.726,40	Homologado em 08/03/2024 11:12:07 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0018 - 0006282 - AZEITONA VERDE EM CONSERVA 250g - Padrao - Valor Referência: 10,87					
A E GARCIA DE MEDEIROS COMERCIO	Padrao	200,00 Pacote	5,20	1.040,00	Homologado em 08/03/2024 11:12:07 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0019 - 0005287 - BANANA PRATA apresentação em pencas, de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, amadurecimento médio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. - IN NATURA - Valor Referência: 3,13					
J A DE AMORIM DIOGENES	IN NATURA	40.000,00 Unidade	0,30	12.000,00	Homologado em 08/03/2024 11:12:07 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0020 - 0005288 - BATATA DOCE de 1ª qualidade, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem, sem rachaduras e cortes, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, devendo ser bem desenvolvidas. - Padrao - Valor Referência: 4,09					
A E GARCIA DE MEDEIROS COMERCIO	Padrao	3.000,00 Quilo	2,15	6.450,00	Homologado em 08/03/2024 11:12:07 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0021 - 0005289 - BATATA INGLESA, de 1ª qualidade, classe média. Tipo especial deve apresentar as características de qualidade, bem formadas e com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Deve ser de tamanho médio. - Padrao - Valor Referência: 5,29					
A E GARCIA DE MEDEIROS COMERCIO	Padrao	5.000,00 Quilo	3,50	17.500,00	Homologado em 08/03/2024 11:12:07 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0022 - 0005290 - BETERRABA de 1ª qualidade, bem formadas e com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação. - Padrao - Valor Referência: 5,88					
A E GARCIA DE MEDEIROS COMERCIO	Padrao	500,00 Quilo	3,35	1.675,00	Homologado em 08/03/2024 11:12:07 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0023 - 0005132 - BISCOITO COMUM DOCE, embalagem de 300g com validade 30 dias. - Padrao - Valor Referência: 5,39					
A E GARCIA DE MEDEIROS COMERCIO	Padrao	4.000,00 Pacote	2,75	11.000,00	Homologado em 08/03/2024 11:12:07 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0024 - 0005136 - BISCOITO CREAM CRACKER em embalagem de 400g, produto industrializado em até 30 dias antes da data da entrega, com vigência de 06 - Padrao - Valor Referência: 6,82					
A E GARCIA DE MEDEIROS COMERCIO	Padrao	5.000,00 Pacote	3,05	15.250,00	Homologado em 08/03/2024 11:12:07 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0025 - 0020560 - BISCOITO CREAM CRACKER INTEGRAL em embalagem de 400g, produto industrializado em até 30 dias antes da data da entrega, com vigência de 06 meses - Padrao - Valor Referência: 8,78					
A E GARCIA DE MEDEIROS COMERCIO	Padrao	2.500,00 Pacote	2,95	7.375,00	Homologado em 08/03/2024 11:12:07 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0026 - 0005135 - BISCOITO DOCE, TIPO MARIA, embalagem de 400g, produto industrializado em até 30 dias antes da data da entrega com vigência de 06 meses. - Padrao - Valor Referência: 7,50					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A E GARCIA DE MEDEIROS COMERCIO	Padrao	5.000,00 Pacote	3,45	17.250,00	Homologado em 08/03/2024 11:12:07 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0027 - 0005134 - BISCOITO TIPO MAISENA, embalagem 400g, produto industrializado em até 30 dias antes da data da entrega com vigência de 6 meses. - Padrao - Valor Referência: 7,03					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A E GARCIA DE MEDEIROS COMERCIO	Padrao	5.000,00 Pacote	3,55	17.750,00	Homologado em 08/03/2024 11:12:07 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0028 - 0020559 - BOLACHA COMUM SALGADA, embalagem de 300g com validade de 30 dias. - Padrao - Valor Referência: 6,37					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A E GARCIA DE MEDEIROS COMERCIO	Padrao	5.000,00 Pacote	2,25	11.250,00	Homologado em 08/03/2024 11:12:07 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0029 - 0020564 - Bolo Sabores diversos - PADARIA BOM JESUS - Valor Referência: 16,11					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Ruivan Carlos Morais Me	PADARIA BOM JESUS	5.000,00 Quilo	14,90	74.500,00	Homologado em 08/03/2024 11:12:07 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0030 - 0005296 - CAJÚ de 1ª qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio de transporte. - Padrao - Valor Referência: 6,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A E GARCIA DE MEDEIROS COMERCIO	Padrao	1.000,00 Quilo	5,95	5.950,00	Homologado em 08/03/2024 11:12:07 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0031 - 0020627 - Canela carvalho em pó, 30g por unidade. - IN NATURA - Valor Referência: 4,56					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J A DE AMORIM DIOGENES	IN NATURA	200,00 Unidade	3,99	798,00	Homologado em 08/03/2024 11:12:07 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0032 - 0005265 - CARNE BOVINA DE SOL, resfriada de 1ª qualidade, consistência firme, com cor, cheiro e sabor próprios, magra, sem pele, sem gordura, sem contra peso, Kg sem pontas e abas, na embalagem plástica, o selo de inspeção (SIF, SIE ou SIM), e dados da origem, validade, fabricação. - Padrao - Valor Referência: 36,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A E GARCIA DE MEDEIROS COMERCIO	Padrao	5.000,00 Quilo	22,35	111.750,00	Homologado em 08/03/2024 11:12:07 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0033 - 0005264 - CARNE BOVINA FRESCA de 1ª qualidade, consistência firme, com cor, cheiro e sabor próprios, magra, sem pele, sem gordura, sem contra peso, sem pontas e abas, na embalagem plástica, o selo de inspeção (SIF, SIE ou SIM), e dados da origem, validade, fabricação. - Padrao - Valor Referência: 34,39					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A E GARCIA DE MEDEIROS COMERCIO	Padrao	5.000,00 Quilo	20,45	102.250,00	Homologado em 08/03/2024 11:12:07 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0034 - 0020601 - CARNE BOVINA FRESCA MOÍDA (in natura) com 10% de gordura, e 3% aponevroses cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de parasitas e larvas, deve ser isenta de cartilagens e de ossos. Embalagem atóxica em filme de PVC transparente ou saco plástico transparente, flexível e resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, em pacotes de a partir de 1kg. Na embalagem devem constar dados de identificação e informações nutricionais do produto, validade mínima de 30 dias a partir da data da entrega, nº do registro no SIF, SIE ou SIM. - Padrao - Valor Referência: 26,34					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A E GARCIA DE MEDEIROS COMERCIO	Padrao	7.000,00 Quilo	13,95	97.650,00	Homologado em 08/03/2024 11:12:07 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0035 - 0005291 - CEBOLA BRANCA de 1ª qualidade, tamanho médio, bem formado com coloração própria e superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação. - Padrao - Valor Referência: 4,31					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A E GARCIA DE MEDEIROS COMERCIO	Padrao	5.000,00 Quilo	3,35	16.750,00	Homologado em 08/03/2024 11:12:07 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0036 - 0020642 - Cebolinha - É uma erva que tem um bulbo. Produto podendo ser adquirido em maço. - Padrao - Valor Referência: 2,34					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A E GARCIA DE MEDEIROS COMERCIO	Padrao	1.200,00 Pacote	1,65	1.980,00	Homologado em 08/03/2024 11:12:07 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0037 - 0005292 - CENOURA de 1ª qualidade, classe média Tipo especial, bem formada com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação. - IN NATURA - Valor Referência: 5,78					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J A DE AMORIM DIOGENES	IN NATURA	4.500,00 Quilo	5,00	22.500,00	Homologado em 08/03/2024 11:12:07 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0038 - 0025750 - Chocolate em pó 100% cacau pact 1kg - 1KG - Valor Referência: 38,95					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A E GARCIA DE MEDEIROS COMERCIO	1KG	1.000,00 Unidade	13,45	13.450,00	Homologado em 08/03/2024 11:12:07 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0039 - 0020644 - COCO RALADO FINO (SEM AÇÚCAR): alimento rico em fibras e gordura boa (contém ácidos graxos) por ser rico em vitaminas, melhora o sistema imunológico. Embalagem contendo o conteúdo de 100g - 100 gramas - Valor Referência: 10,79					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A E GARCIA DE MEDEIROS COMERCIO	100 gramas	500,00 Pacote	4,05	2.025,00	Homologado em 08/03/2024 11:12:07 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0040 - 0020628 - Coco ralado, desidratado e parcialmente desengordurado 100g cada unidade. Validade 60 dias - Padrao - Valor Referência: 6,97					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A E GARCIA DE MEDEIROS COMERCIO	Padrao	1.200,00 Unidade	4,85	5.820,00	Homologado em 08/03/2024 11:12:07 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0041 - 0005293 - COENTRO em maços cor hortaliças, classificada como verdura cor verde, fresca, aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidade de materiais terrosos. - Padrao - Valor Referência: 2,89					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A E GARCIA DE MEDEIROS COMERCIO	Padrao	1.000,00 Unidade	1,70	1.700,00	Homologado em 08/03/2024 11:12:07 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0042 - 0005222 - COLORÍFICO (colorau) em pó fino, homogêneo, de coloração vermelha embalagem com 100g. Produto industrializado no máximo 30 dias antes da data de entrega com prazo de validade pertinente do produto ofertado. - NORDESTINO - Valor Referência: 2,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Ruivan Carlos Morais Me	NORDESTINO	4.000,00 Pacote	0,85	3.400,00	Homologado em 08/03/2024 11:12:07 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0043 - 0005215 - COMINHO embalagem plástica contendo 100g do produto. Rotulagem com data de fabricação, lote me validade. - Pacote - Valor Referência: 4,55					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LOURENCO THIAGO GURGEL	Pacote	200,00 Pacote	1,35	270,00	Homologado em 08/03/2024 11:12:07 Por: Salomão Gurgel

					Pinheiro
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
0044 - 0005268 - COSTELA BOVINA FRESCA de 1ª qualidade, com cor, cheiro e sabor próprios, 10% de gordura, na embalagem plástica, com selo de inspeção (S.I.F, SIE ou SIM), e dados da origem, validade, fabricação. - Padrao - Valor Referência: 25,30					
A E GARCIA DE MEDEIROS COMERCIO	Padrao	5.000,00 Quilo	14,05	70.250,00	Homologado em 08/03/2024 11:12:07 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0045 - 0020603 - COXA E SOBRECOXA DE FRANGO COM OSSO congelada, in natura. A ave deve ter contornos definidos, firmes e sem manchas, pele aderente. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal. Prazo de validade mínimo 03 meses a contar a partir da data de entrega. Apresentar em anexo a proposta, documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos de acordo com a entrega - Padrao - Valor Referência: 13,96					
A E GARCIA DE MEDEIROS COMERCIO	Padrao	5.000,00 Quilo	6,15	30.750,00	Homologado em 08/03/2024 11:12:07 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0046 - 0020629 - Creme de Leite Zero Lactose 200G - 200G - Valor Referência: 7,11					
A E GARCIA DE MEDEIROS COMERCIO	200G	400,00 Unidade	4,85	1.940,00	Homologado em 08/03/2024 11:12:07 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0047 - 0005150 - Creme de leite, UHT, com no máximo 20% de gordura, acondicionado em caixas de papelão de 200 gramas - Padrao - Valor Referência: 5,48					
A E GARCIA DE MEDEIROS COMERCIO	Padrao	4.000,00 Unidade	2,55	10.200,00	Homologado em 08/03/2024 11:12:07 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0048 - 0005156 - ducto (milho e ervilha) embalagem 200g - Padrao - Valor Referência: 5,59					
A E GARCIA DE MEDEIROS COMERCIO	Padrao	4.000,00 Unidade	2,25	9.000,00	Homologado em 08/03/2024 11:12:07 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0049 - 0005225 - FARINHA DE MANDIOCA, branca, isenta de sujidades, parasitas e larvas; validade mínima de 06 meses, acondicionado em saco plástico, atóxico, contendo 1 kg. Deve atender às normas de rotulagem geral de alimentos. - Padrao - Valor Referência: 7,15					
A E GARCIA DE MEDEIROS COMERCIO	Padrao	2.000,00 Quilo	3,90	7.800,00	Homologado em 08/03/2024 11:12:07 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0050 - 0020634 - Farinha de Linhaça - Ricas em nutrientes, possuem uma variedade de vitaminas e minerais, antioxidantes e ligninas. Essas sementes vêm em dois tipos principais: dourada (ou amarela) e marrom. Embalagem contendo 500g com rótulo nutricional. - Pacote - Valor Referência: 20,25					
LOURENCO THIAGO GURGEL	Pacote	200,00 Pacote	20,24	4.048,00	Homologado em 08/03/2024 11:12:07 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0051 - 0005224 - Farinha de mandioca amarela isenta de sujidades, parasitas e larvas; validade mínima de 06 meses, acondicionado em saco plástico, atóxico, contendo 1 kg. - ÓTIMA OPÇÃO - Valor Referência: 7,62					
Ruivan Carlos Morais Me	ÓTIMA OPÇÃO	1.500,00 Quilo	4,95	7.425,00	Homologado em 08/03/2024 11:12:07 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0052 - 0005226 - FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO produto obtido a partir de cereal limpo, desgerminado e são, isento de matéria prima terrosa e em perfeito estado de conservação. Com aspecto de pó fino, cor branca ou ligeiramente amarelada, cheiro e sabor próprios; sem fermento. Embalagem plástica de 1 kg. A embalagem deverá conter os dados de identificação e informações nutricionais do produto. - PRIMOR - Valor Referência: 8,54					
Ruivan Carlos Morais Me	PRIMOR	1.000,00 Quilo	6,00	6.000,00	Homologado em 08/03/2024 11:12:07 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0053 - 0005227 - FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO produto obtido a partir de cereal limpo, desgerminado e são, isento de matéria prima terrosa e em perfeito estado de conservação. Com aspecto de pó fino, cor branca ou ligeiramente amarelada, cheiro e sabor próprios; sem fermento. Embalagem plástica de 1 kg. A embalagem deverá conter os dados de identificação e informações nutricionais do produto. - PRIMOR - Valor Referência: 8,65					
Ruivan Carlos Morais Me	PRIMOR	2.000,00 Quilo	4,65	9.300,00	Homologado em 08/03/2024 11:12:07 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0054 - 0005236 - FÉCULA DE MANDIOCA em pacotes de 1 kg; com data de fabricação e validade. - ÓTIMA OPÇÃO - Valor Referência: 11,03					
Ruivan Carlos Morais Me	ÓTIMA OPÇÃO	2.000,00 Quilo	7,50	15.000,00	Homologado em 08/03/2024 11:12:07 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0055 - 0005229 - FEIJÃO CARIOCA tipo 1, grão inteiro, aspecto brilhoso, liso, isenta de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade; em pacotes de 1 kg com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses, com registro no Ministério da Agricultura. - NOSSO GRÃO - Valor Referência: 10,50					
Ruivan Carlos Morais Me	NOSSO GRÃO	2.000,00 Quilo	7,85	15.700,00	Homologado em 08/03/2024 11:12:07 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0056 - 0005231 - FEIJÃO DE CORDA (MACASSAR) Tipo 1, constituído de grãos inteiros e sadios, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Acondicionado em saco plástico contendo 1kg. - NOSSO GRÃO - Valor Referência: 8,63					
Ruivan Carlos Morais Me	NOSSO GRÃO	2.000,00 Quilo	8,55	17.100,00	Homologado em 08/03/2024 11:12:07 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0057 - 0005228 - Feijão Fava Branca 01 kg - Pacote - Valor Referência: 14,14					
LOURENCO THIAGO GURGEL	Pacote	80,00 Quilo	14,13	1.130,40	Homologado em 08/03/2024 11:12:07 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0058 - 0005230 - FEIJÃO PRETO tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies. - NOSSO GRÃO - Valor Referência: 11,58					
Ruivan Carlos Morais Me	NOSSO GRÃO	2.000,00 Quilo	9,44	18.880,00	Homologado em 08/03/2024 11:12:07 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0059 - 0005232 - FERMENTO BIOLÓGICO-características técnicas: fermento biológico, seco, instantâneo, para pão. Isento de mofo e substâncias nocivas. Embalagem: hermeticamente fechada (vácuo), contendo 125g em envelopes aluminizados. Prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega. - Pote - Valor Referência: 9,25					
LOURENCO THIAGO GURGEL	Pote	60,00 Unidade	9,25	555,00	Homologado em 08/03/2024 11:12:07 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0060 - 0005233 - FERMENTO QUÍMICO características técnicas: fermento químico em pó, para confecção de bolos. Isento de mofo e qualquer substância nociva. Embalagem: pote plástico em polietileno de alta densidade, com tampa de rosca em polietileno de alta densidade, contendo 100g do produto. Prazo de validade 06 meses a contar a partir da data de entrega. - DONA BENTA - Valor Referência: 8,25					
R H COMERCIAL LTDA	DONA BENTA	500,00 Unidade	4,50	2.250,00	Homologado em 08/03/2024 11:12:07 Por: Salomão Gurgel

					Pinheiro
0061 - 0005272 - FIGADO BOVINO FRESCO tipo víscera, congelado, sem excessos de gorduras, cartilagens e aponevroses. Características adicionais: firme, não pegajoso, isento de manchas esverdeadas, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, validade mínima de 180 dias. Qualidade, embalagem em filme de PVC transparente, ou saco plástico transparente, empacotes de 2kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de fabricação, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura e DPOA. Com selo de inspeção (SIF, SIE ou SIM), e dados da origem, validade, fabricação. - FRICON - Valor Referência: 21,23					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Ruivan Carlos Morais Me	FRICON	500,00 Quilo	11,80	5.900,00	Homologado em 08/03/2024 11:12:07 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0062 - 0017313 - FILÉ DE PEITO DE FRANGO, congelado, não temperado, de primeira qualidade, aspecto próprio, não amolecido, e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem em saco de polietileno transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, contendo pacotes de 1kg, acondicionados em caixas lacradas com 10kg. Deverá constar na embalagem dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de validade, quantidade do produto, nº do registro no SIF, SIE ou SIM, com prazo de validade mínimo de 30 dias a partir da data de entrega. - Padrao - Valor Referência: 21,39					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A E GARCIA DE MEDEIROS COMERCIO	Padrao	6.000,00 Quilo	16,55	99.300,00	Homologado em 08/03/2024 11:12:07 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0063 - 0005277 - FILÉ DE PEIXE SEM ESPINHA (TILÁPIA) congelado, sem espinha, consistência firme, com cor, cheiro e sabor próprios, isento de toda e qualquer evidência de decomposição, embalados em camadas separadas por filmes plásticos, transparentes e atóxicos, acondicionados em caixas de papelão lacradas, limpas e secas, não violadas, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Deverá constar na embalagem dados de identificação, procedência, informações nutricionais, nº de lote, data de validade, quantidade do produto, nº do registro no SIF, SIE ou SIM com prazo de validade mínimo de 30 dias a partir da data de entrega - Pacote - Valor Referência: 27,83					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LOURENCO THIAGO GURGEL	Pacote	2.000,00 Quilo	19,75	39.500,00	Homologado em 08/03/2024 11:12:07 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0064 - 0020596 - FLOCO DE MILHO, embalagem c/ 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, sem sujidade, umidade, gorgulho. - Padrao - Valor Referência: 2,65					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A E GARCIA DE MEDEIROS COMERCIO	Padrao	12.000,00 Pacote	0,95	11.400,00	Homologado em 08/03/2024 11:12:07 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0065 - 0020636 - Folha de louro - O produto deve conter folhas espessas e cheirosas. Embalagem com 100g contendo rótulo nutricional. - Padrao - Valor Referência: 6,20					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A E GARCIA DE MEDEIROS COMERCIO	Padrao	500,00 Pacote	3,00	1.500,00	Homologado em 08/03/2024 11:12:07 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0066 - 0020604 - FRANGO CONGELADO, com adição de água de no máximo 6%, aspecto próprio, não amolecido, e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem em saco de polietileno transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, contendo pacotes de 1kg, acondicionados em caixas lacradas com 10kg. Deverá constar na embalagem dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de validade, quantidade do produto, nº do registro no SIF, SIE ou SIM, com prazo de validade mínimo de 30 dias a partir da data de entrega. - Padrao - Valor Referência: 14,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A E GARCIA DE MEDEIROS COMERCIO	Padrao	8.000,00 Quilo	8,35	66.800,00	Homologado em 08/03/2024 11:12:07 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0067 - 0005297 - GOIABA VERMELHA de 1ª qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio de transporte. - Padrao - Valor Referência: 8,43					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A E GARCIA DE MEDEIROS COMERCIO	Padrao	5.000,00 Quilo	3,55	17.750,00	Homologado em 08/03/2024 11:12:07 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0068 - 0005235 - Goma fresca, lavada e peneirada. - Padrao - Valor Referência: 7,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A E GARCIA DE MEDEIROS COMERCIO	Padrao	4.000,00 Quilo	4,55	18.200,00	Homologado em 08/03/2024 11:12:07 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0069 - 0005240 - Granola pct 300g - Padrao - Valor Referência: 10,04					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A E GARCIA DE MEDEIROS COMERCIO	Padrao	800,00 Pacote	8,00	6.400,00	Homologado em 08/03/2024 11:12:07 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0070 - 0020570 - Iogurte Natural Pote de 150ml. É o produto que não tem adição de substâncias, além das já presentes em sua receita. O iogurte natural é um alimento saudável, que, além de conter todos os nutrientes do leite, como proteínas, carboidratos, vitaminas e sais minerais, possui micro-organismos vivos que exercem uma influência positiva no organismo. - Pote de 150ml - Valor Referência: 5,59					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A E GARCIA DE MEDEIROS COMERCIO	Pote de 150ml	5.000,00 Unidade	4,00	20.000,00	Homologado em 08/03/2024 11:12:07 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0071 - 0020610 - JERIMUM, maduro de boa qualidade, cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isento de enfermidades com ausência de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos, oriundos de manuseio e transporte. - Padrao - Valor Referência: 5,91					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A E GARCIA DE MEDEIROS COMERCIO	Padrao	1.000,00 Quilo	2,15	2.150,00	Homologado em 08/03/2024 11:12:07 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0072 - 0017310 - LARANJA FRESCA, de 1ª qualidade, em grau médio de amadurecimento, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta. - Padrao - Valor Referência: 5,23					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A E GARCIA DE MEDEIROS COMERCIO	Padrao	4.000,00 Quilo	2,50	10.000,00	Homologado em 08/03/2024 11:12:07 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0073 - 0020646 - Leite de coco: O leite de coco é um produto obtido a partir da trituração e prensagem das amêndoas ou polpa albuminosa do coco maduro. Embalagem contendo 200ml de seu conteúdo. - Padrao - Valor Referência: 6,05					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A E GARCIA DE MEDEIROS COMERCIO	Padrao	500,00 Unidade	2,70	1.350,00	Homologado em 08/03/2024 11:12:07 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0074 - 0020577 - LEITE EM PÓ A BASE DE SOJA, com embalagem de 200g. Isento de lactose, contendo vitaminas e minerais, 100% vegetal com soja não transgênica. - 200G - Valor Referência: 22,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A E GARCIA DE MEDEIROS COMERCIO	200G	600,00 Pacote	9,20	5.520,00	Homologado em 08/03/2024 11:12:07 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0075 - 0020576 - LEITE EM PÓ DESNATADO, embalagem de 200g. - Padrao - Valor Referência: 8,06					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A E GARCIA DE MEDEIROS COMERCIO	Padrao	3.000,00 Pacote	4,80	14.400,00	Homologado em 08/03/2024 11:12:07 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0076 - 0020575 - LEITE EM PÓ INTEGRAL, sem adição de açúcar, contendo vitaminas, minerais e lecitina de soja, pacote com 200g, produto industrializado no máximo 30 dias antes da data de entrega com prazo de validade de 12 meses. - INTEGRAL - Valor Referência: 7,95					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A E GARCIA DE MEDEIROS COMERCIO	INTEGRAL	15.000,00 Pacote	4,90	73.500,00	Homologado em 08/03/2024 11:12:07 Por: Salomão Gurgel Pinheiro

0077 - 0020630 - Leite em Pó, Zero Lactose, Ninho, 700g Zero lactose Cálcio, ferro, zinco, vitaminas a, d, c e. o produto não contém gluten. - zero lactose - Valor Referência: 32,40					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A E GARCIA DE MEDEIROS COMERCIO	zero lactose	500,00 Lata	17,95	8.975,00	Homologado em 08/03/2024 11:12:07 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0078 - 0005168 - LEITE PASTEURIZADO, embalagem de 1 litro, com registro obrigatório e prazo de validade pertinente ao produto. - 11 - Valor Referência: 6,38					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A E GARCIA DE MEDEIROS COMERCIO	11	5.000,00 Pacote	4,20	21.000,00	Homologado em 08/03/2024 11:12:07 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0079 - 0005169 - Leite UHT Desnatado embalagem 01litro - desnatado - Valor Referência: 7,48					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A E GARCIA DE MEDEIROS COMERCIO	desnatado	3.000,00 Pacote	4,95	14.850,00	Homologado em 08/03/2024 11:12:07 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0080 - 0006276 - Leite UHT Integral embalagem 01litro - integral - Valor Referência: 8,53					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A E GARCIA DE MEDEIROS COMERCIO	integral	3.000,00 Pacote	4,95	14.850,00	Homologado em 08/03/2024 11:12:07 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0081 - 0017311 - MAÇA de 1ª qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio de transporte. - Padrao - Valor Referência: 18,79					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A E GARCIA DE MEDEIROS COMERCIO	Padrao	3.000,00 Quilo	8,50	25.500,00	Homologado em 08/03/2024 11:12:07 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0082 - 0020578 - MACARRÃO fino, tipo espagete de semolina ou sêmola, com ovos, embalado em pacotes de 500g, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses. Fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas. - ESPAGUETE - Valor Referência: 4,24					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A E GARCIA DE MEDEIROS COMERCIO	ESPAGUETE	10.000,00 Pacote	2,20	22.000,00	Homologado em 08/03/2024 11:12:07 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0083 - 0005172 - MACARRÃO INTEGRAL macarrão espagete integral. Ingredientes: farinha de trigo integral enriquecida com ferro e ácido fólico e corante natural de urucum e cúrcuma. Embalagem: plástica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 500g, isento de qualquer substância estranha ou nociva. - integral - Valor Referência: 6,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A E GARCIA DE MEDEIROS COMERCIO	integral	500,00 Pacote	4,50	2.250,00	Homologado em 08/03/2024 11:12:07 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0084 - 0005175 - Macarrão ninho- pct 500 gramas - ninho - Valor Referência: 8,02					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A E GARCIA DE MEDEIROS COMERCIO	ninho	10.000,00 Pacote	4,45	44.500,00	Homologado em 08/03/2024 11:12:07 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0085 - 0005174 - Macarrão para lasanha pct com 500 gramas - Padrao - Valor Referência: 8,12					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A E GARCIA DE MEDEIROS COMERCIO	Padrao	5.000,00 Pacote	4,95	24.750,00	Homologado em 08/03/2024 11:12:07 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0086 - 0005176 - Macarrão Parafuso, embalagem com 500g, com massa de sêmola ou ovos. Deve conter no mínimo 1,5g de fibra alimentar na porção padrão de 100g, com prazo de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega - parafuso - Valor Referência: 5,98					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A E GARCIA DE MEDEIROS COMERCIO	parafuso	5.000,00 Pacote	3,40	17.000,00	Homologado em 08/03/2024 11:12:07 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0087 - 0005302 - MACAXEIRA, de 1ª qualidade, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem, sem rachaduras e cortes, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, devendo ser bem desenvolvidas. - IN NATURA - Valor Referência: 5,10					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Ruivan Carlos Morais Me	IN NATURA	4.000,00 Quilo	3,85	15.400,00	Homologado em 08/03/2024 11:12:07 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0088 - 0020611 - MAMÃO de 1ª qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvida e em grau médio de amadurecimento, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio de transporte. - IN NATURA - Valor Referência: 3,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Ruivan Carlos Morais Me	IN NATURA	5.000,00 Quilo	3,30	16.500,00	Homologado em 08/03/2024 11:12:07 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0089 - 0005304 - MANGA de 1ª qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio de transporte. - Padrao - Valor Referência: 4,23					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A E GARCIA DE MEDEIROS COMERCIO	Padrao	4.000,00 Quilo	4,15	16.600,00	Homologado em 08/03/2024 11:12:07 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0090 - 0020640 - Manjerico - É uma erva aromática rica em óleos essenciais e antioxidantes que tem vários benefícios para a saúde. Embalagem contendo 50g de seu produto com rótulo nutricional - Próprio - Valor Referência: 3,54					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LOURENCO THIAGO GURGEL	Próprio	1.000,00 Pacote	3,53	3.530,00	Homologado em 08/03/2024 11:12:07 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0091 - 0005242 - MANTEIGA DA TERRA produto líquido em temperatura ambiente, em embalagem plástica atóxica de 500g, com aroma e sabor característico. Constando no rótulo o selo de inspeção (SIF, SIE ou SIM), e dados da origem, validade, fabricação, lote e composição. - Padrao - Valor Referência: 23,95					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A E GARCIA DE MEDEIROS COMERCIO	Padrao	4.000,00 Unidade	11,20	44.800,00	Homologado em 08/03/2024 11:12:07 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0092 - 0005300 - MARACUJÁ de 1ª qualidade, em grau médio de amadurecimento, livre de resíduos de fertilizantes, parasitas e lavas, tamanho e coloração uniforme com polpa firme e intacta. - IN NATURA - Valor Referência: 6,19					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J A DE AMORIM DIOGENES	IN NATURA	4.000,00 Quilo	4,30	17.200,00	Homologado em 08/03/2024 11:12:07 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0093 - 0020631 - Margarina com Sal Zero Lactose Pote 500g - Zero Lactose - Valor Referência: 13,76					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A E GARCIA DE MEDEIROS COMERCIO	Zero Lactose	300,00 Pote	8,85	2.655,00	Homologado em 08/03/2024 11:12:07 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0094 - 0005245 - Margarina light 500g - ligh - Valor Referência: 13,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A E GARCIA DE MEDEIROS COMERCIO	ligh	500,00 Unidade	10,95	5.475,00	Homologado em 08/03/2024

					11:12:07 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0095 - 0005246 - Margarina sem sal c/500g - sem sal - Valor Referência: 11,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A E GARCIA DE MEDEIROS COMERCIO	sem sal	500,00 Unidade	7,10	3.550,00	Homologado em 08/03/2024 11:12:07 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0096 - 0005243 - MARGARINA VEGETAL cremosa, com sal, no mínimo 65% de lipídeos e 0% de gorduras trans, embalada em potes de plástico de 500g, enriquecida de vitaminas; apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares, isenta de ranço e de bolores; embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. - vegetal - Valor Referência: 11,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A E GARCIA DE MEDEIROS COMERCIO	vegetal 3.000,00 Unidade	4,85 14.550,00	Homologado em 08/03/2024 11:12:07 Por: Salomão Gurgel Pinheiro	0097 - 0020612 - MELANCIA de 1ª qualidade redonda, graúda, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura com polpa firme e intacta. - Padrao - Valor Referência: 4,11	
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A E GARCIA DE MEDEIROS COMERCIO	Padrao	10.000,00 Quilo	1,35	13.500,00	Homologado em 08/03/2024 11:12:07 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0098 - 0020614 - MELÃO de 1ª qualidade redonda, graúda, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura com polpa firme e intacta. - Padrao - Valor Referência: 4,23					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A E GARCIA DE MEDEIROS COMERCIO	Padrao	4.000,00 Quilo	2,50	10.000,00	Homologado em 08/03/2024 11:12:07 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0099 - 0005251 - MILHO EM CONSERVA, tipo milho verde, ingredientes água e sal acondicionada em latas de 280gramas de peso líquido, sem glúten, com prazo de validade - Padrao - Valor Referência: 4,92					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A E GARCIA DE MEDEIROS COMERCIO	Padrao	2.000,00 Unidade	3,05	6.100,00	Homologado em 08/03/2024 11:12:07 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0100 - 0005249 - MILHO PARA MUNGUNZÁ grãos de milho amarelo com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 500g em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos e não violados. Deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, lote, data de validade e quantidade do produto. Validade mínima de 05 meses a partir da data de entrega. - Padrao - Valor Referência: 5,59					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A E GARCIA DE MEDEIROS COMERCIO	Padrao	2.000,00 Pacote	2,60	5.200,00	Homologado em 08/03/2024 11:12:07 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0101 - 0005250 - MILHO PARA PIPOCA Descrição: Milho seco processado em grãos crus, inteiros, para o preparo de pipoca, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais, acondicionados em saco plástico resistente. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano. Pct com 500g. - Padrao - Valor Referência: 3,88					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A E GARCIA DE MEDEIROS COMERCIO	Padrao	4.000,00 Pacote	2,90	11.600,00	Homologado em 08/03/2024 11:12:07 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0102 - 0005252 - MILHO VERDE in natura - Padrao - Valor Referência: 6,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A E GARCIA DE MEDEIROS COMERCIO	Padrao	1.000,00 Unidade	1,50	1.500,00	Homologado em 08/03/2024 11:12:07 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0103 - 0020580 - ÓLEO VEGETAL refinado, obtido de matéria prima vegetal, isento de substâncias transgênicas à sua composição. - Padrao - Valor Referência: 9,48					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A E GARCIA DE MEDEIROS COMERCIO	Padrao	2.000,00 Litro	6,65	13.300,00	Homologado em 08/03/2024 11:12:07 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0104 - 0020581 - Orégano pact 10g - LESN - Valor Referência: 3,70					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Ruivan Carlos Morais Me	LESN	2.000,00 Pacote	2,15	4.300,00	Homologado em 08/03/2024 11:12:07 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0105 - 0020585 - PACOTE DE PÃO DE FORMA fatiado 400/500 gramas - Pacote - Valor Referência: 9,90					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LOURENCO THIAGO GURGEL	Pacote	5.000,00 Pacote	8,20	41.000,00	Homologado em 08/03/2024 11:12:07 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0106 - 0020584 - PACOTE DE PÃO INTEGRAL DE FORMA fatiado 400/500 gramas - Pacote - Valor Referência: 12,02					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LOURENCO THIAGO GURGEL	Pacote	5.000,00 Pacote	7,90	39.500,00	Homologado em 08/03/2024 11:12:07 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0107 - 0006279 - PÃO DE TRIGO tipo sedinha, composto de farinha de trigo, água, sal e fermento químico, com 50g cada, em saco de polietileno atóxico, resistente e transparente, de forma a manter a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações. - PADARIA BOM JESUS - Valor Referência: 0,93					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Ruivan Carlos Morais Me	PADARIA BOM JESUS	100.000,00 Unidade	0,69	69.000,00	Homologado em 08/03/2024 11:12:07 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0108 - 0025751 - Pão de trigo, tipo francês composto por farinha de trigo, água, sal e fermento químico, 50 gramas cada, em saco atóxico, resistente e transparente, mantendo a integridade do produto. A embalagem deverá conter data de validade e fabricação do produto. - PADARIA BOM JESUS - Valor Referência: 0,97					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Ruivan Carlos Morais Me	PADARIA BOM JESUS	100.000,00 Unidade	0,69	69.000,00	Homologado em 08/03/2024 11:12:07 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0109 - 0020638 - Páprica doce - Pode ser mais vermelha ou amarelada e o seu sabor depende principalmente do nível de capsaicina. Embalagem contendo 50g de seu produto com rótulo nutricional. - Padrao - Valor Referência: 7,80					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A E GARCIA DE MEDEIROS COMERCIO	Padrao	1.200,00 Pacote	3,30	3.960,00	Homologado em 08/03/2024 11:12:07 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0110 - 0020639 - Páprica picante - É uma especiaria feita com pimentão ou pimenta seca. Páprica é salpicada sobre peixes, carnes, aves, canapés, batatas, ovos, tortas salgadas e molhos. Embalagem contendo 50g de seu produto com rótulo nutricional. - Padrao - Valor Referência: 7,90					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A E GARCIA DE MEDEIROS COMERCIO	Padrao	1.200,00 Pacote	3,40	4.080,00	Homologado em 08/03/2024 11:12:07 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0111 - 0005274 - PEITO DE FRANGO CONGELADO congelado, com adição de água de no máximo 6%, aspecto próprio, não amolecido, e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem em saco de polietileno transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, contendo pacotes de 1kg, acondicionados em caixas lacradas com 10kg. Deverá constar na embalagem dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de validade, quantidade do produto, nº do registro no SIF, SIE ou SIM, com prazo de validade mínimo de 30 dias a partir da data de entrega. - Pacote - Valor Referência: 14,13					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LOURENCO THIAGO GURGEL	Pacote	10.000,00 Quilo	9,48	94.800,00	Homologado em 08/03/2024 11:12:07 Por: Salomão Gurgel Pinheiro

0112 - 0024635 - POLPA DE FRUTAS - ACEROLA - Padrao - Valor Referência: 13,75					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A E GARCIA DE MEDEIROS COMERCIO	Padrao	1.500,00 Quilo	4,30	6.450,00	Homologado em 08/03/2024 11:12:07 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0113 - 0024636 - POLPA DE FRUTAS - MANGA - Padrao - Valor Referência: 15,75					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A E GARCIA DE MEDEIROS COMERCIO	Padrao	900,00 Quilo	4,05	3.645,00	Homologado em 08/03/2024 11:12:07 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0114 - 0020860 - POLPA DE FRUTAS - GOIABA - Padrao - Valor Referência: 15,75					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A E GARCIA DE MEDEIROS COMERCIO	Padrao	1.500,00 Quilo	3,95	5.925,00	Homologado em 08/03/2024 11:12:07 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0115 - 0024637 - POLPA DE FRUTAS - CAJÁ - KG - Valor Referência: 15,75					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
C TRAJANO PINTO MENDONCA	KG	900,00 Quilo	5,90	5.310,00	Homologado em 08/03/2024 11:12:07 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0116 - 0024638 - POLPA DE FRUTAS - CAJARANA - KG - Valor Referência: 15,75					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
C TRAJANO PINTO MENDONCA	KG	900,00 Quilo	5,95	5.355,00	Homologado em 08/03/2024 11:12:07 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0117 - 0020862 - POLPA DE FRUTAS - CAJU - KG - Valor Referência: 15,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
C TRAJANO PINTO MENDONCA	KG	900,00 Quilo	5,50	4.950,00	Homologado em 08/03/2024 11:12:07 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0118 - 0020863 - POLPA DE FRUTAS - ABACAXI - KG - Valor Referência: 16,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
C TRAJANO PINTO MENDONCA	KG	900,00 Quilo	5,90	5.310,00	Homologado em 08/03/2024 11:12:07 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0119 - 0020633 - Pera - fruta rica em magnésio, fósforo, selênio, fibras, vitaminas A, C e complexo B. Deve apresentar as características de qualidade bem formada a e com colocação uniforme. Amadurecimento médio, devendo não conter danos físicos oriundos de manuseio e transporte. - Padrao - Valor Referência: 16,43					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A E GARCIA DE MEDEIROS COMERCIO	Padrao	200,00 Quilo	8,90	1.780,00	Homologado em 08/03/2024 11:12:07 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0120 - 0005255 - Pimenta do reino, em pó, com cheiro, cor e sabor próprio. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, peso líquido de 50g, marca do fabricante e prazo de validade. - Padrao - Valor Referência: 3,65					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A E GARCIA DE MEDEIROS COMERCIO	Padrao	900,00 Unidade	3,50	3.150,00	Homologado em 08/03/2024 11:12:07 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0121 - 0020617 - PIMENTA esp. Verde (pimenta de cheiro), pct com 500g. - Padrao - Valor Referência: 1,90					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A E GARCIA DE MEDEIROS COMERCIO	Padrao	960,00 Pacote	1,90	1.824,00	Homologado em 08/03/2024 11:12:07 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0122 - 0020615 - PIMENTÃO VERDE de 1ª qualidade, tamanho médio e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica (perfurações e cortes). - IN NATURA - Valor Referência: 14,23					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J A DE AMORIM DIOGENES	IN NATURA	1.000,00 Quilo	4,75	4.750,00	Homologado em 08/03/2024 11:12:07 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0123 - 0020582 - PLACA DE OVO DE GALINHA, cor vermelha, sem rachaduras, tamanho médio, com peso de aproximadamente 60g, embalagem em lâminas de papelão forte, inodoros e secos, em caixilhos ou divisórias celulares para 15 unidades, com certificação. - Padrao - Valor Referência: 21,90					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A E GARCIA DE MEDEIROS COMERCIO	Padrao	8.000,00 Caixa	9,60	76.800,00	Homologado em 08/03/2024 11:12:07 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0124 - 0020595 - PROTEINA TEXTUARIZADA DE SOJA ingredientes: óleo vegetal refinado, orégano, salsa, cebola, alho em pó desidratado. Embalagem: pacote de polietileno leitoso, atóxico com 400g cada. Prazo de validade de 180 dias a partir da data de fabricação. Apresentar laudo bromatológico de laboratório oficial; ficha técnica assinada pelo técnico responsável. - CAMIL - Valor Referência: 6,65					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Ruivan Carlos Morais Me	CAMIL	3.000,00 Pacote	5,05	15.150,00	Homologado em 08/03/2024 11:12:07 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0125 - 0005258 - QUEIJO DE COALHO de 1ª qualidade, embalagem original a vácuo, em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente. Conter os dados de identificação, informações nutricionais, nº de lote, embalagem a partir de 500g, com certificação SIF, SIM ou SIE. Prazo de validade mínimo de 45 dias. - Padrao - Valor Referência: 36,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A E GARCIA DE MEDEIROS COMERCIO	Padrao	2.000,00 Quilo	32,10	64.200,00	Homologado em 08/03/2024 11:12:07 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0126 - 0005261 - QUEIJO ralado Pct 100g - ralado - Valor Referência: 5,31					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A E GARCIA DE MEDEIROS COMERCIO	ralado	300,00 Pacote	5,31	1.593,00	Homologado em 08/03/2024 11:12:07 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0127 - 0020599 - QUEIJO tipo Mussarela fatiado, validade de 06 dias na entrega. - LACOL - Valor Referência: 35,79					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Ruivan Carlos Morais Me	LACOL	1.000,00 Quilo	33,00	33.000,00	Homologado em 08/03/2024 11:12:07 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0128 - 0005307 - REPOLHO, espécie branco, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isento de sumidades e / ou objetos estranhos. - IN NATURA - Valor Referência: 9,75					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J A DE AMORIM DIOGENES	IN NATURA	950,00 Quilo	8,35	7.932,50	Homologado em 08/03/2024 11:12:07 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0129 - 0020600 - REQUEIJÃO cremoso tradicional 180g - Padrao - Valor Referência: 9,09					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A E GARCIA DE MEDEIROS COMERCIO	Padrao	2.000,00 Pote	8,30	16.600,00	Homologado em 08/03/2024 11:12:07 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0130 - 0005263 - REQUEIJÃO light 180g - ligh - Valor Referência: 8,12					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

A E GARCIA DE MEDEIROS COMERCIO	ligh	2.000,00 Pote	8,12	16.240,00	Homologado em 08/03/2024 11:12:07 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0131 - 0020587 - SAL refinado, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso ou empedrado, embalado em pacotes de Kg. Embalagem com fabricação e data de validade - TUCANO - Valor Referência: 2,13					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Ruivan Carlos Morais Me	TUCANO	1.000,00 Quilo	0,95	950,00	Homologado em 08/03/2024 11:12:07 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0132 - 0020635 - Salsa desidratada- Conhecida como salsinha, salsa-de-comer ou salsa-hortense. Produto devendo conter 100g em sua embalagem e rótulo nutricional. - Padrao - Valor Referência: 7,12					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A E GARCIA DE MEDEIROS COMERCIO	Padrao	500,00 Pacote	5,00	2.500,00	Homologado em 08/03/2024 11:12:07 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0133 - 0005278 - SARDINHA enlatada, preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido. Imersa em óleo comestível. Acondicionado em recipientes de folha de flambres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo aproximadamente 130g de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, lote, data de validade, quantidade do produto. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. - 88 - Valor Referência: 6,71					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Ruivan Carlos Morais Me	88	6.000,00 Unidade	5,85	35.100,00	Homologado em 08/03/2024 11:12:07 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0134 - 0005171 - Semente de chia pct 200g - IN NATURA - Valor Referência: 13,73					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J A DE AMORIM DIOGENES	IN NATURA	200,00 Pacote	13,73	2.746,00	Homologado em 08/03/2024 11:12:07 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0135 - 0006290 - Semente de linhaça pct 200g - Pacote - Valor Referência: 16,90					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LOURENCO THIAGO GURGEL	Pacote	50,00 Pacote	15,80	790,00	Homologado em 08/03/2024 11:12:07 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0136 - 0020632 - Tangerina - Doce, ou de pouca acidez, atrativas pela sua cor avermelhada, algumas com poucas ou sem sementes, de aroma e sabor agradáveis. 1 o qualidade nacional em natura. Apresentando em unidades, deve apresentar as características de qualidade bem formada a e com colocação uniforme. Amadurecimento médio, devendo não conter danos físicos oriundos de manuseio e transporte. - IN NATURA - Valor Referência: 13,77					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J A DE AMORIM DIOGENES	IN NATURA	3.000,00 Quilo	9,95	29.850,00	Homologado em 08/03/2024 11:12:07 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0137 - 0020643 - Tomate cereja - 1ª qualidade, com 2 a 3 centímetros de diâmetro, duas cavidades e polpa, polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes. Produto podendo ser adquirido em kg. - IN NATURA - Valor Referência: 25,45					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J A DE AMORIM DIOGENES	IN NATURA	1.200,00 Quilo	8,85	10.620,00	Homologado em 08/03/2024 11:12:07 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0138 - 0020613 - TOMATE de 1ª qualidade, tamanho médio, com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes. - Padrao - Valor Referência: 6,43					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A E GARCIA DE MEDEIROS COMERCIO	Padrao	6.000,00 Quilo	3,30	19.800,00	Homologado em 08/03/2024 11:12:07 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0139 - 0020641 - Tomilho - pode ser nas versões fresca ou seca. Embalagem contendo 50g de seu produto com rotulo nutricional. - Pacote - Valor Referência: 10,02					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LOURENCO THIAGO GURGEL	Pacote	200,00 Pacote	10,00	2.000,00	Homologado em 08/03/2024 11:12:07 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0140 - 0005312 - Uva - verde, nacional, boa qualidade, tamanho e coloração uniforme e sem caroços, devendo ser devendo se bem desenvolvido e maduro, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos sem danificações aparentes. - Padrao - Valor Referência: 9,73					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A E GARCIA DE MEDEIROS COMERCIO	Padrao	2.000,00 Quilo	7,95	15.900,00	Homologado em 08/03/2024 11:12:07 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0141 - 0020616 - UVA PASSA 500g - Padrao - Valor Referência: 17,59					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A E GARCIA DE MEDEIROS COMERCIO	Padrao	1.000,00 Pacote	14,00	14.000,00	Homologado em 08/03/2024 11:12:07 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0142 - 0025752 - Uva roxa sem semente: Uva roxa sem semente de boa qualidade, tamanho e coloração uniforme e sem caroços, devendo ser devendo se bem desenvolvido e maduro, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos sem danificações aparentes - Padrao - Valor Referência: 15,05					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A E GARCIA DE MEDEIROS COMERCIO	Padrao	4.000,00 Quilo	7,99	31.960,00	Homologado em 08/03/2024 11:12:07 Por: Salomão Gurgel Pinheiro

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Autoridade Competente

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:A1E16865

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

SETOR DE COMPRAS
SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA COM REVISÃO GERAL EM EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Japi/RN, vem por meio desta, encaminhar a presente solicitação de pesquisa mercadológica, objetivando a cotação de preços para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU**

CORRETIVA COM REVISÃO GERAL EM EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, JAPI/RN, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, em conformidade com as especificações contidas na tabela que segue. O qual poderá ser enviada pelo e-mail: setordecompraspmjapi@gmail.com.

Japi/RN, 11 de março de 2024

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VR. UNIT. (R\$)	VR. TOTAL (R\$)
01	Substituição de Ampola para Raio X odontológico.	Unidade	04	R\$ XXXXX	R\$XXXXXX
02	Manutenção do refletor odontológico com substituição de lâmpadas.	Unidade	02	R\$ XXXXX	R\$ XXXXXX
03	Conserto do fotopolimerizador com a troca dos componentes da placa.	Unidade	03	R\$ XXXXX	R\$ XXXXXX
04	Conserto do amalgamador com substituição de peças.	Unidade	03	R\$ XXXXX	R\$ XXXXXX
05	Conserto do compressor com troca de cabeçote com completo.	Unidade	04	R\$ XXXXX	R\$ XXXXXX
06	Substituição da placa de comando do gabinete dentemed	Unidade	03	R\$ XXXXX	R\$ XXXXXX
07	Conserto da autoclave com a troca da placa de comando	Unidade	04	R\$ XXXXX	R\$ XXXXXX
08	conserto da caneta dentemed de alta rotação com a troca do rotor	Unidade	16	R\$ XXXXX	R\$ XXXXXX
09	conserto da caneta dentemed de baixa rotação com a troca do eixo principal	Unidade	03	R\$ XXXXX	R\$ XXXXXX
10	Manutenção da cuspeira com troca de mangueira de água. Gabinete dentemed.	Unidade	03	R\$ XXXXX	R\$ XXXXXX
11	Conserto do motor do gabinete dentemed.	Unidade	02	R\$ XXXXX	R\$ XXXXXX
VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)					R\$ XXXXX

OBS.: AS PROPOSTAS DEVERÃO SEREM ENVIADAS DEVIDAMENTE TIMBRADAS E ASSINADAS PELO RESPONSÁVEL DA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO, CONSTANDO OS DADOS DA EMPRESA INTERESSADA.

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:661D68BA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE VENCEDORES - PE 030-2023**

VENCEDORES DO PROCESSO
Prefeitura Municipal de João Câmara
Prefeitura Municipal de João Câmara
Pregão Eletrônico - 030/2023

ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 32.911.658/0001-41 - Endereço: RUA PHILADELFA - CEP: 59088109 - UF: RN - Município: Natal - Telefone: (84) 8892-3509						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0002	MICROCOMPUTADOR MEMÓRIA RAM: 4 A 8 GB NÚCLEOS POR PROCESSADOR: 4 A 8 ARMAZENAMENTO HDD: SEM DISCO HDD GB ARMAZENAMENTO SSD: 256 MONITOR: 21 A 29 POL COMPONENTES ADICIONAIS: COM TECLADO E MOUSE SISTEMA OPERACIONAL: SEM SISTEMA OPERACIONAL GARANTIA ON SITE: 12 MESES GABINETE: SLIM	I3 10 GERAÇÃO	GOLDENTEC-AOC	5 UN	R\$ 2.200,00	R\$ 11.000,00
0003	IMPRESSORA LASER TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110/220 V RESOLUÇÃO IMPRESSÃO: 1.200 X 1.200 DPI VELOCIDADE IMPRESSÃO PRETO E BRANCO: 45 PPM CAPACIDADE MEMÓRIAS: 512 MB TIPO PAPEL: A4 CAPACIDADE FOLHA: 600 UM TIPO BANDEJAS: DUPLEX AUTOMÁTICO. FRENTE/VERSO) CONEXÃO: USB E ETHERNET 10/100/100 BASE TX RJ45 INTEGRADO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: CICLO DE TRABALHO 175.000 PÁGINAS	M3350	LEXMARK	2 UND	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00
0004	NOBREAK (PARA COMPUTADORES/IMPRESSORA POTÊNCIA NOMINAL: 1200 FATOR DE POTÊNCIA: 0.7 FAIXA DE REGULAÇÃO EM MODO REDE: 174 ATÉ 260V (M2) FAIXA DE OPERAÇÃO EM MODO REDE: 166 ATÉ 266V (M2) RENDIMENTO: >95% COM REDE E > 85% COM INVERSOR REGULAÇÃO DE SAÍDA DO INVERSOR: <+/- 2% COM CARGA LINEAR TEMPO DE ACIONAMENTO DO INVERSOR: 0.8 MS TEMPO DE CARGA DA BATERIA INTERNA (ATÉ 80%): 8 HORAS FORMA DE ONDA DO INVERSOR: SENOIDAL PURA FREQUÊNCIA DE SAÍDA DO INVERSOR (+- 1%): 60HZ REGULAÇÃO EM MODO REDE (ATENDE NBR 14373): -4% / +4% (M2) POWERLOOK - BATTERY SAVE (AUTODESLIGAMENTO): DISPONÍVEL (MODELOS COM USB) PROTEÇÃO ELETRÔNICA CONTRA SOBRECARGA PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO VARISTOR 65J (8X20US) NÚMERO DE TOMADAS: 6X DIMENSÃO: 168 X 138 X 375 MM PESO: 7,9 KG (BRUTO COM EMBALAGEM).	1200VA	RAGTECH	5 UND	R\$ 800,00	R\$ 4.000,00
TOTAL DO VENCEDOR R\$						20.000,00
Valor Total: R\$ 20.000,00						

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:19FA4795

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE 030-2023**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
Prefeitura Municipal de João Câmara					
Prefeitura Municipal de João Câmara					
Pregão Eletrônico - 030/2023					
Resultado da Adjudicação					
Item: 0002 - MICROCOMPUTADOR MEMÓRIA RAM: 4 A 8 GB NÚCLEOS POR PROCESSADOR: 4 A 8 ARMAZENAMENTO HDD: SEM DISCO HDD GB ARMAZENAMENTO SSD: 256 MONITOR: 21 A 29 POL COMPONENTES ADICIONAIS: COM TECLADO E MOUSE SISTEMA OPERACIONAL: SEM SISTEMA OPERACIONAL GARANTIA ON SITE: 12 MESES GABINETE: SLIM - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 3.224,11					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA (32.911.658/0001-41)	Adjudicado em: 11/03/2024 - 09:37:06 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	I3 10 GERAÇÃO	GOLDENTEC-AOC	5	11.000,00
Item: 0003 - IMPRESSORA LASER TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110/220 V RESOLUÇÃO IMPRESSÃO: 1.200 X 1.200 DPI VELOCIDADE IMPRESSÃO PRETO E BRANCO: 45 PPM CAPACIDADE MEMÓRIAS: 512 MB TIPO PAPEL: A4 CAPACIDADE FOLHA: 600 UM TIPO BANDEJAS: DUPLEX AUTOMÁTICO. FRENTE/VERSO) CONEXÃO: USB E ETHERNET 10/100/100 BASE TX RJ45 INTEGRADO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: CICLO DE TRABALHO 175.000 PÁGINAS - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 2.500,26					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA (32.911.658/0001-41)	Adjudicado em: 11/03/2024 - 09:37:13 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	M3350	LEXMARK	2	5.000,00
Item: 0004 - NOBREAK (PARA COMPUTADORES/IMPRESSORA POTÊNCIA NOMINAL: 1200 FATOR DE POTÊNCIA: 0.7 FAIXA DE REGULAÇÃO EM MODO REDE: 174 ATÉ 260V (M2) FAIXA DE OPERAÇÃO EM MODO REDE: 166 ATÉ 266V (M2) RENDIMENTO: >95% COM REDE E > 85% COM INVERSOR REGULAÇÃO DE SAÍDA DO INVERSOR: <+/- 2% COM CARGA LINEAR TEMPO DE ACIONAMENTO DO INVERSOR: 0.8 MS TEMPO DE CARGA DA BATERIA INTERNA (ATÉ 80%): 8 HORAS FORMA DE ONDA DO INVERSOR: SENOIDAL PURA FREQUÊNCIA DE SAÍDA DO INVERSOR (+- 1%): 60HZ REGULAÇÃO EM MODO REDE (ATENDE NBR 14373): -4% / +4% (M2) POWERLOOK - BATTERY SAVE (AUTODESLIGAMENTO): DISPONÍVEL (MODELOS COM USB)					

PROTEÇÃO ELETRÔNICA CONTRA SOBRECARGA PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO VARISTOR 65J (8X20US) NÚMERO DE TOMADAS: 6X DIMENSÃO: 168 X 138 X 375 MM PESO: 7,9 KG (BRUTO COM EMBALAGEM). - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 933,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA (32.911.658/0001-41)	Adjudicado em: 11/03/2024 - 09:37:19 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	1200VA	RAGTECH	5	4.000,00

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Autoridade Competente

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:C6467087

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 030-2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico - 030/2023

Resultado da Homologação

0002 - MICROCOMPUTADOR MEMÓRIA RAM: 4 A 8 GB NÚCLEOS POR PROCESSADOR: 4 A 8 ARMAZENAMENTO HDD: SEM DISCO HDD GB ARMAZENAMENTO SSD: 256 MONITOR: 21 A 29 POL COMPONENTES ADICIONAIS: COM TECLADO E MOUSE SISTEMA OPERACIONAL: SEM SISTEMA OPERACIONAL GARANTIA ON SITE: 12 MESES GABINETE: SLIM - 13 10 GERAÇÃO - Valor Referência: 3.224,11

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA	I3 10 GERAÇÃO	5 Unidade	2.200,00	11.000,00	Homologado em 11/03/2024 09:37:51 Por: Manoel dos Santos Bernardo

0003 - IMPRESSORA LASER TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110/220 V RESOLUÇÃO IMPRESSÃO: 1.200 X 1.200 DPI VELOCIDADE IMPRESSÃO PRETO E BRANCO: 45 PPM CAPACIDADE MEMÓRIAS: 512 MB TIPO PAPEL: A4 CAPACIDADE FOLHA: 600 UM TIPO BANDEJAS: DUPLEX AUTOMÁTICO, FRENTE/VERSO) CONEXÃO: USB E ETHERNET 10/100/100 BASE TX RJ45 INTEGRADO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: CICLO DE TRABALHO 175.000 PÁGINAS - M3350 - Valor Referência: 2.500,26

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA	M3350	2 Unidade	2.500,00	5.000,00	Homologado em 11/03/2024 09:37:51 Por: Manoel dos Santos Bernardo

0004 - NOBREAK (PARA COMPUTADORES/IMPRESSORA POTÊNCIA NOMINAL: 1200 FATOR DE POTÊNCIA: 0,7 FAIXA DE REGULAÇÃO EM MODO REDE: 174 ATÉ 260V (M2) FAIXA DE OPERAÇÃO EM MODO REDE: 166 ATÉ 266V (M2) RENDIMENTO: >95% COM REDE E > 85% COM INVERSOR REGULAÇÃO DE SAÍDA DO INVERSOR: <+/- 2% COM CARGA LINEAR TEMPO DE ACIONAMENTO DO INVERSOR: 0,8 MS TEMPO DE CARGA DA BATERIA INTERNA (ATÉ 80%): 8 HORAS FORMA DE ONDA DO INVERSOR: SENOIDAL PURA FREQUÊNCIA DE SAÍDA DO INVERSOR (+- 1%): 60HZ REGULAÇÃO EM MODO REDE (ATENDE NBR 14373): -4% / +4% (M2) POWERLOOK - BATTERY SAVE (AUTODESLIGAMENTO): DISPONÍVEL (MODELOS COM USB) PROTEÇÃO ELETRÔNICA CONTRA SOBRECARGA PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO VARISTOR 65J (8X20US) NÚMERO DE TOMADAS: 6X DIMENSÃO: 168 X 138 X 375 MM PESO: 7,9 KG (BRUTO COM EMBALAGEM). - 1200VA - Valor Referência: 933,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA	1200VA	5 Unidade	800,00	4.000,00	Homologado em 11/03/2024 09:37:51 Por: Manoel dos Santos Bernardo

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Autoridade Competente

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:10CB431E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 12/2024 - PROCESSO Nº 265/2023 – PMJC - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023 – PE – SRP.

Aos 11/03/2024, o Município de JOÃO CÂMARA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-03, com sede na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara/RN – Cep 59.550-000, João Câmara, através de seu Prefeito o Sr. Manoel dos Santos Bernardo, inscrito no CPF nº 028.976.474-26, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA**, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 001/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 30/2023, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA CENTRO DE ESPECIALIZADO EM ODONTOLOGIA/CEO.****CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS**

Fornecedor: ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA		
CNPJ: 32.911.658/0001-41	Telefone: (84) 98892-3509	Email: ANDREBCAMELO@HOTMAIL.COM
Endereço: RUA PHILADELFIA, 43, NEOPOLIS, CEP: 59.088-109.		
Representante: ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA - CPF: 053.771.034-59		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vir. Total(R\$)
2	0051415 - Microcomputador Memória Ram: 4 A 8 GB Núcleos Por Processador: 4 A 8 Armazenamento Hdd: Sem Disco Hdd GB Armazenamento Ssd: 256 Monitor: 21 A 29 POL Componentes Adicionais: Com Teclado E Mouse Sistema Operacional: Sem Sistema Operacional Garantia On Site: 12 MESES Gabinete: Slim.	GOLDENTEC-AOC	Unidade	5,00	2.200,000	11.000,00
3	0051416 - Impressora Laser Tensão Alimentação: 110/220 V Resolução Impressão: 1.200 X 1.200 DPI Velocidade Impressão Preto E Branco: 45 PPM Capacidade Memórias: 512 MB Tipo Papel: A4 Capacidade Folha: 600 UM Tipo Bandejas: Duplex Automático, Frente/Verso) Conexão: Usb E Ethernet 10/100/100 Base Tx Rj45 Integrado Características Adicionais 1: Ciclo De Trabalho 175.000 Páginas.	LEXMARK	Unidade	2,00	2.500,000	5.000,00
4	0051417 - Nobreak (para computadores/impressora Potência Nominal: 1200 Fator de potência: 0,7 Faixa de regulação em modo rede: 174 até 260V (M2) Faixa de operação em modo rede: 166 até 266V (M2) Rendimento: >95% com rede e >85% com inversor Regulação de saída do inversor: <+/- 2% com carga linear Tempo de acionamento do inversor: 0,8 ms Tempo de carga da bateria interna (até 80%): 8 horas Forma de onda do inversor: Senoidal pura Frequência de saída do inversor (+- 1%): 60Hz Regulação em modo rede (atende NBR 14373): -4% / +4% (M2) Powerlook - battery save (auto-desligamento): disponível (modelos com USB) Proteção eletrônica contra sobrecarga Proteção contra surtos de tensão varistor 65j (8x20us) Número de tomadas: 6x Dimensão: 168 x 138 x 375 mm Peso: 7,9 kg (bruto com embalagem).	RAGTECH	Unidade	5,00	800,000	4.000,00

Valor total: R\$ 20.000,00, (vinte mil reais).

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de João Câmara a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VEDAÇÃO À UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública a adesão à presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

fraudar a licitação

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

induzir deliberadamente a erro no julgamento;

apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

advertência;

multa;

impedimento de licitar e contratar e

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração cometida.

as peculiaridades do caso concreto.

as circunstâncias agravantes ou atenuantes

os danos que dela provierem para a Administração Pública

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a - descumprir as condições da ata de registro de preços;

b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 30/2023 e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 001/2023, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

João Câmara/RN, 11/03/2024.

Prefeitura Municipal De Joao Camara

CNPJ: 08.309.536/0001-03

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

CPF: 028.976.474-26

Andre Bruno Camelo E Souza

CNPJ: 32.911.658/0001-41

ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA

CPF: 053.771.034-59

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:2105A0A9

Aos 11/03/2024, o Município de JOÃO CÂMARA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-03, com sede na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara/RN – Cep 59.550-000, João Câmara, através de seu Prefeito o Sr. Manoel dos Santos Bernardo, inscrito no CPF nº 028.976.474-26, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **E A DA SILVA COMERCIO VAREJISTA DE AGUA E GAS - ME**, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 001/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 1/2024, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MINERAL E GÁS DE COZINHA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: E A DA SILVA COMERCIO VAREJISTA DE AGUA E GAS - ME		
CNPJ: 27.884.952/0001-71	Telefone: (84) 3262-3430 / (84) 9-9969-4880 / (84) 9-9171-7657	Email: edilsonaraujojc282@gmail.com
Endereço: RUA ANTONIO PROENÇA, 938, CENTRO, João Câmara/RN, CEP: 59550-000		
Representante: Edilson Araujo da Silva - CPF: 034.642.464-00		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0051419 - ÁGUA MINERAL NATURAL GARRAFÃO RETORNÁVEL 20L. Embalagem em garrafão retornável de 20 litros, em plástico higiênico, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante	INAMAR/PARAISO	Unidade	11552,00	3,550	41.009,60
2	0051420 - VASILHAME COMPLETO. (ÁGUA E VASILHAME NOVO - 20 LITROS / ÁGUA MINERAL)	GARRAFÃO BRASIL	Unidade	799,00	7,990	6.384,01
3	0051421 - BOTTIÃO DE GÁS. GÁS DE COZINHA (BOTTIÃO DE 13KG) - Carga de Gás GLP "GÁS DE COZINHA" - BotijãoP13, com lacre, altamente tóxico e inflamável, acondicionado em botijão de acordo com as normas vigentes da ANP e CNPQ	LIQUIGÁS/COPAGAS	Unidade	1409,00	125,000	176.125,00
4	0051422 - VASILHAME DE BOTTIÃO COMPLETO COM GÁS. GÁS DE COZINHA (BOTTIÃO DE 13 KG) - Carga de Gás GLP "GÁS DE COZINHA" - BotijãoP-13, com lacre, altamente tóxico e inflamável, acondicionado em botijão de acordo com as normas vigentes da ANP e CNPQ	LIQUIGÁS/COPAGAS	Unidade	342,00	149,500	51.129,00

Valor total: R\$ 274.647,61, (duzentos e setenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e sete reais e sessenta e um centavos).

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de João Câmara a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VEDAÇÃO À UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao

Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438 \text{ } 365 \text{ } 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

fraudar a licitação

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

induzir deliberadamente a erro no julgamento;

apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

advertência;

multa;

impedimento de licitar e contratar e

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração cometida.

as peculiaridades do caso concreto.

as circunstâncias agravantes ou atenuantes

os danos que dela provierem para a Administração Pública

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a - descumprir as condições da ata de registro de preços;

b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

- c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 1/2024 e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 001/2023, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

João Câmara/RN, 11/03/2024.

Prefeitura Municipal De Joao Camara
 CNPJ: 08.309.536/0001-03
MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
 CPF: 028.976.474-26

E A Da Silva Comercio Varejista De Agua E Gas - ME
 CNPJ: 27.884.952/0001-71
EDILSON ARAUJO DA SILVA
 CPF: 034.642.464-00

Publicado por:
 Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:032E1CE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE VENCEDORES - PE 004-2024

VENCEDORES DO PROCESSO						
Registro de Preços Eletrônico - 004/2024						
COMERCIAL HERZOG LTDA Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 02.048.610/0002-71 - Endereço: Rua Dona Francisca - CEP: 89219600 - UF: SC - Município: Joinville - Telefone: (18) 99782- 3412						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0006	CAIXA ORGANIZADORA EM PLÁSTICO, TRANSPARENTE, COM TAMPA, 28X32,6X45,7 CM; CAPACIDADE APROXIMADA 29 LITROS.	CAIXA ORGANIZADRA	RISCHIOTTO	100 UN	R\$ 35,02	R\$ 3.502,00
0008	CAIXA ORGANIZADORA EM PLÁSTICO, TRANSPARENTE, COM TAMPA,37X60X45 CM; CAPACIDADE APROXIMADA 72 LITROS	CAIXA ORGANIZADORA	RISCHIOTTO	100 UN	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00
0020	GARRAFA TÉRMICA BOTTIÃO 5 LITROS, ISOLAMENTO TÉRMICO POLIURETANO-PU, ALÇA ERGONOMICA; CORES VARIADAS.	GARRAFA TERMICA	UNITERMI	80 UN	R\$ 34,00	R\$ 2.720,00
0023	PANELA DE PRESSÃO 10 LITROS COM TAMPA EXTERNA, COM MODERNO SISTEMA DE VÁLVULAS DE SEGURANÇA, SISTEMA DE FECHAMENTO MODERNO E COM TOTAL SEGURANÇA. PRODUTO DE 1ª LINHA	PANELA PRESSÃO	ALUMINIO NACIONAL	100 UN	R\$ 123,50	R\$ 12.350,00
0026	PENEIRA COADOR DE PLÁSTICO MULTIUSO, COM TELA DE NYLON, DIÂMETRO 9X9 CM	PENEIRA COADOR	ERCA	100 UN	R\$ 2,10	R\$ 210,00
0030	POTE DE PLÁSTICO RESISTENTE, MULTIUSO PARA MANTIMENTOS/ALIMENTOS, RETANGULAR, COM TAMPA CAPACIDADE 4 LITROS.	POTE PLASTICO	RISCHIOTTO	100 UN	R\$ 6,95	R\$ 695,00
0031	POTE DE PLÁSTICO RESISTENTE, MULTIUSO PARA MANTIMENTOS/ALIMENTOS, RETANGULAR, COM TAMPA CAPACIDADE 4 LITROS	POTE PLASTICO	RISCHIOTTO	100 UN	R\$ 6,90	R\$ 690,00
0046	GARRAFA TÉRMICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE 2,5 L, ALTURA 340 MM, FORMATO CILÍNDRICO, DIÂMETRO BASE 18 CM, DIÂMETRO TAMPA 16 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA EM PRESSÃO E AMPOLA EM VIDRO	garrafa termica	UNITERMI	100 UN	R\$ 155,40	R\$ 15.540,00
0074	PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL COM CAPACIDADE PARA 12 LITROS; DEVEM SER FABRICADAS COM MATERIAIS ATÓXICOS E QUE NÃO ALTEREM O SABOR E O CHEIRO DOS ALIMENTOS COZIDOS NA PANELA; MATERIAL EM ALUMÍNIO LAMINADO, AÇO INOXIDÁVEL, A TAMPA DEVE SER FABRICADA DO MESMO MATERIAL E CONTER DISPOSITIVO DE SEGURANÇA MÁXIMA COM NO MÍNIMO UMA VÁLVULA CONTROLADORA DE PRESSÃO, TRAVA DE SEGURANÇA.	PANELA PRESSÃO	ALUMÍNIO NACIONAL	200 UN	R\$ 318,95	R\$ 63.790,00
0075	PANELA DE PRESSÃO MODELO INDUSTRIAL COM CAPACIDADE 20 LITROS DEVEM SER FABRICADAS COM MATERIAIS ATÓXICOS E QUE NÃO ALTEREM O SABOR E O CHEIRO DOS ALIMENTOS COZIDOS NA PANELA; MATERIAL EM ALUMÍNIO LAMINADO, AÇO INOXIDÁVEL, A TAMPA DEVE SER FABRICADA DO MESMO MATERIAL E CONTER DISPOSITIVO DE SEGURANÇA MÁXIMA COM NO MÍNIMO UMA VÁLVULA CONTROLADORA DE PRESSÃO, TRAVA DE SEGURANÇA.	PANELA DE PRESSAO	ALUMÍNIO NACIONAL	200 UN	R\$ 359,85	R\$ 71.970,00
TOTAL DO VENCEDOR R\$						179.467,00
COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO - EIRELI Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Sim - Documento 22.906.038/0001-60 - Endereço: R: JORGE CARAM - CEP: 35400000 - UF: MG - Município: Ouro Preto - Telefone: (31) 3552-3026						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	BANDEJA DE ALUMÍNIO, REDONDA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40CM DE CIRCUNFERÊNCIA	Akum ceara	ref 60381	200 UN	R\$ 27,55	R\$ 5.510,00
0002	BANDEJA GRANDE EM INOX, FORMATO RETANGULAR, MEDINDO APROX. 48CM DE COMPRIMENTO E 32CM DE LARGURA	Kehome	Ref 3104 45x35	200 UN	R\$ 27,86	R\$ 5.572,00
0024	PEGADOR PARA SALADA E MASSAS, EM AÇO INOX, MEDINDO APROXIMADAMENTE 28 CM, COM UMA EXTREMIDADE EM FORMATO DE COLHER E A OUTRA EM FORMATO DE COLHER VAZADA	GP Inox	GP 096	50 UN	R\$ 9,53	R\$ 476,50
0035	TAÇA PARA AGUA, EM VIDRO, APLICAÇÃO RESIDENCIAL, CAPACIDADE APROX. 300 ML, MEDIDAS APROX. 12 CM ALTURA E 6 CM DE DIÂMETRO.	Nadir	ref 7028 300 ml	100 UN	R\$ 9,88	R\$ 988,00
0055	PEGADOR PARA GELO EM AÇO INOXIDÁVEL, DIMENSÕES PRODUTO (COMPR. X LARG. X ALT.): 180X41X34MM. ESPESSURA: 0,8 MM	Kehome	ref 6031	100 UN	R\$ 5,43	R\$ 543,00
0057	CAIXA PLÁSTICA, MATERIAL POLIPROPILENO ALTA DENSIDADE, COMPRIMENTO 34 CM, LARGURA 22 CM, ALTURA 17,50 CM, APLICAÇÃO ORGANIZADOR	Msamuel	17x22x34	50 UN	R\$ 18,97	R\$ 948,50

	MATERIAIS, COR PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRAVA LATERAL, TIPO BIN, MODELO NÚMERO 7					
0071	TÁBUA DE CORTE, POLIETILENO, LISA, 30X40.	Kehome	Ref 6290 40x25	500 UN	R\$ 29,64	R\$ 14.820,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 28.858,00
ELEVATE UTILIDADES LTDA Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 52.996.455/0001-02 - Endereço: R PERU - CEP: 98410000 - UF: RS - Município: Taquaruçu do Sul - Telefone: (55) 2038-0222						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0069	LIXEIRA COM TAMPAS, POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, CAPACIDADE 60 LITROS, ACABAMENTO POLIDO BRILHANTE, COM APOIO DE MÃO E ALÇAS LATERAIS.	CF65	ARQPLAST	500 UN	R\$ 32,28	R\$ 16.140,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 16.140,00
MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES EIRELI Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 42.649.742/0001-92 - Endereço: Rua Dom Pedro II - CEP: 65900030 - UF: MA - Município: Imperatriz - Telefone: (99) 9103-3908						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0070	PANELA DE PRESSÃO 20 LITROS COM TAMPAS EXTERNAS, COM MODERNO SISTEMA DE VÁLVULAS DE SEGURANÇA, SISTEMA DE FECHAMENTO MODERNO E COM TOTAL SEGURANÇA, PRODUTO DE 1ª LINHA	NACIONAL	NACIONAL	100 UN	R\$ 120,00	R\$ 12.000,00
0072	ESCORREDOR DE MACARRÃO PEQUENO, CAPACIDADE 15 LITROS, ALUMÍNIO REFORÇADO FOSCO, COM ALÇAS LATERAIS FUNDADEIDAS, PAREDE LATERAL E FUNDADEO DOTADO DE NO MÍNIMO 310 FUIROS UNIFORMES E BEM ACABADOS.	CLASS	CLASS	200 UN	R\$ 39,99	R\$ 7.998,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 19.998,00
PROSPERITY COMERCIO E SERVICOS LTDA Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 09.442.524/0001-07 - Endereço: RUA ITAPETIM - CEP: 53437720 - UF: PE - Município: Paulista - Telefone: (81) 3491-4974						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0003	BANDEJA PLÁSTICA, RETANGULAR MEDINDO APROXIMADAMENTE 3X48X33 CM	SEMAZ	SEMAZ	500 UN	R\$ 20,00	R\$ 10.000,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 10.000,00
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 50.507.469/0001-90 - Endereço: Avenida Professor Clementino Câmara - CEP: 59140340 - UF: RN - Município: Parnamirim - Telefone: (84) 98836-3757						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0004	CAÇAROLA EM ALUMÍNIO REFORÇADO, LINHA HOTEL, COM ALÇAS EM ALUMÍNIO, DIÂMETRO 45CM E ALTURA 22CM, COM TAMPAS EM ALUMÍNIO, CAPACIDADE 31 LITROS, ESPESSURA MÍNIMA 1,0MM Nº 45.	BALDUINO	BALDUINO	300 UN	R\$ 148,13	R\$ 44.439,00
0005	CAÇAROLA Nº 24, ALUMÍNIO BATIDO COM TAMPAS (TAMPAS, PUXADOR E ALÇAS DE ALUMÍNIO BATIDO), ALTURA 9 CM, DIÂMETRO 24 CM ESPESSURA 0,5 CM	BALDUINO	BALDUINO	300 UN	R\$ 41,30	R\$ 12.390,00
0007	CAIXA ORGANIZADORA EM PLÁSTICO, TRANSPARENTE, COM TAMPAS, 36X5X40,3X55,5 CM, CAPACIDADE APROXIMADA 56 LITROS	PLASUTIL	PLASUTIL	100 UN	R\$ 60,50	R\$ 6.050,00
0009	CAIXA PLÁSTICA BRANCA, UTILIZADA PARA ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE DE PRODUTOS CÁRNEOS E PESCADOS, DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS DE 66 CM COMPRIMENTO X44 CM DE LARGURA X19,5 CM DE ALTURA. CAPACIDADE APROXIMADA DE 42 LITROS.	PISANI	PISANI	100 UN	R\$ 69,00	R\$ 6.900,00
0010	CAIXA TÉRMICA CAPACIDADE PARA 100L; COM TAMPAS; MATERIAL CONFECCIONADO EM ISOPOR; NA COR BRANCA; COM AS SEGUINTE DIMENSÕES: 44X60X80 CM.	KNAUF	KNAUF	50 UN	R\$ 148,00	R\$ 7.400,00
0011	CAIXA TÉRMICA CAPACIDADE PARA 60L; COM TAMPAS; MATERIAL CONFECCIONADO EM ISOPOR; NA COR BRANCA; COM AS SEGUINTE DIMENSÕES: 675MMX442MMX387MM; COM RAIO NA LATERAL.	FRICALOR	FRICALOR	50 UN	R\$ 109,00	R\$ 5.450,00
0012	CAIXA TÉRMICA COM TAMPAS; QTD UNID CAPACIDADE PARA 32L; SEM RODAS; COM ALÇAS; REVESTIMENTO INTERNO EM MATERIAL PLÁSTICO (EPS POLIESTIRENO EXPANDIDO); REVESTIDO EXTERNO EM PLÁSTICO (POLIPROPILENO); NO COR AZUL; COM AS SEGUINTE DIMENSÕES 38,2X32,8X43,4 CM.	POLYPLAST	POLYPLAST	50 UN	R\$ 59,90	R\$ 2.995,00
0013	COLHER ARROZ INOX PARA SERVIR.	STARMIX	STARMIX	400 UN	R\$ 6,37	R\$ 2.548,00
0017	FACA PARA COZINHA NÚMERO 8 EM AÇO INOX, CABO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO BRANCO	123 UTIL	123 UTIL	300 UN	R\$ 14,99	R\$ 4.497,00
0018	FORMA RETANGULAR PARA BOLO, DE ALUMÍNIO, MATERIAL RESISTENTE, MEDINDO 45X30, COM 7 CM DE ALTURA	BALDUINO	BALDUINO	200 UN	R\$ 45,80	R\$ 9.160,00
0019	GARRAFA TÉRMICA 1 LITRO, ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: EM POLIPROPILENO, DESIGN MODERNO, ALÇA ACOPLADA AO CORPO, PESO APROXIMADO DO PRODUTO: 0,643 KG, DIMENSÕES APROXIMADO DO PRODUTO (L X A X C): 13,7X29,2X11,7 CM. 1ª LINHA - TIPO INVICTO.	MOR	MOR	200 UN	R\$ 23,50	R\$ 4.700,00
0022	JARRA PLÁSTICA TRANSPARENTE CAPACIDADE 2 LITROS COM TAMPAS, REDONDA, (NÃO SER OVAL).	POLYUTIL	POLYUTIL	300 UN	R\$ 5,80	R\$ 1.740,00
0025	PENEIRA COADOR DE PLÁSTICO MULTIUSO, COM TELA FINA DE NYLON, DIÂMETRO 15X15 CM.	AMILPLASTIC	AMILPLASTIC	100 UN	R\$ 2,37	R\$ 237,00
0027	PENEIRA PLÁSTICA EM MALHA FINA (POLIÉSTER), CABO RESISTENTE COM GANCHO PARA APOIO, COM MÉDIO DE APROXIMADAMENTE 12 CM DIÂMETRO.	AMILPLASTIC	AMILPLASTIC	50 UN	R\$ 2,80	R\$ 140,00
0028	PORTA COPOS DESCARTÁVEIS, PARA COPOS DE ÁGUA DE 180 A 200 ML, EM ACRÍLICO, MEDINDO APROX. 0,43X12X11 CM (ALT.XLARG.XPRF) E 06 CM DE DIÂMETRO, COM BOTÃO DE PRESSÃO, LIBERAÇÃO DE UM COPO POR VEZ, COM ABAS PARA FIXAÇÃO NA PAREDE, COM KIT DE INSTALAÇÃO	PREMISSE	PREMISSE	100 UN	R\$ 38,99	R\$ 3.899,00
0029	POTE DE PLÁSTICO RESISTENTE, MULTIUSO PARA MANTIMENTOS/ALIMENTOS, RETANGULAR, COM TAMPAS CAPACIDADE 5 LITROS	MAXIMA PLAST	MAXIMA PLAST	100 UN	R\$ 14,50	R\$ 1.450,00
0033	RECIPIENTE EM PLÁSTICO RESISTENTE, TIPO BOX, QUADRADO TRANSPARENTE, COM TAMPAS, CAPACIDADE APROXIMADA DE 13,7 LITROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 45,7X32,6X13,8 CM. POSSUI 02 TRAVAS NA TAMPAS QUE AUXILIAM O FECHAMENTO DAS CAIXAS. DESTINADO AO ARMAZENAMENTO DE MANTIMENTOS.	MAXIMA PLAST	MAXIMA PLAST	300 UN	R\$ 18,95	R\$ 5.685,00
0034	RECIPIENTE EM PLÁSTICO RESISTENTE, TIPO BOX, QUADRADO TRANSPARENTE, COM TAMPAS, CAPACIDADE APROXIMADA DE 26,5 LITROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 55,5X40,3X18,1 CM. POSSUI 02 TRAVAS NA TAMPAS QUE AUXILIAM O FECHAMENTO DAS CAIXAS. DESTINADO AO ARMAZENAMENTO DE MANTIMENTOS.	MAXIMA PLAST	MAXIMA PLAST	200 UN	R\$ 25,90	R\$ 5.180,00
0036	XICARA PARA CAFÉ, EM PORCELANA, COM PIRES, COR BRANCA, CAPACIDADE APROX. 70 ML; MEDIDAS APROX. 6 CM DE ALTURA E 5 CM DE DIÂMETRO PARA A XICARA E 1,5 CM DE ALTURA E 11 CM DE DIÂMETRO P/ O PIRES.	GERMER	GERMER	100 UN	R\$ 10,99	R\$ 1.099,00
0037	XICARA PARA CHÁ, EM PORCELANA, C/ PIRES, COR BRANCA, CAPACIDADE APROX. 200 ML	GERMER	GERMER	200 UN	R\$ 15,60	R\$ 3.120,00
0038	TAÇA PARA ÁGUA, BOJUADA BAIXA, CAPACIDADE 250 ML, ALTURA 108 MM, TIPO LINHA PAULISTA, REF. NADIR	NADIR	NADIR	50 UN	R\$ 5,40	R\$ 270,00
0039	TAÇA PARA ÁGUA, CAPACIDADE 400 ML, ALTURA 205 MM, TIPO LINHA IMPERATRIZ, REF. NADIR.	NADIR	NADIR	50 UN	R\$ 12,00	R\$ 600,00
0040	BANDEJA, COMPRIMENTO 60,80 CM, LARGURA 40,70 CM, MATERIAL POLIETILENO ALTA DENSIDADE, COR BRANCA, ALTURA 9,80 CM	PISANI	PISANI	200 UN	R\$ 21,98	R\$ 4.396,00
0041 0042	GARRAFAO, MATERIAL ESPUMA DE POLIETILENO E DUPLA CAMADA DE PEAD, CAPACIDADE 12L, APLICAÇÃO LÍQUIDOS QUENTES E FRIOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BOTAÇÃO TÉRMICO COM TRIPÉ RETRÁTIL, TAMPAS ROSCÁVEL CAÇAROLA DE ALUMÍNIO COM TAMPAS, MEDINDO 45CM DE DIÂMETRO E 20CM DE ALTURA E 3MM DE ESPESSURA E CAPACIDADE DE 31,5 LITROS	INVICTA BALDUINO	INVICTA BALDUINO	30 UN 100 UN	R\$ 108,90 R\$ 174,90	R\$ 3.267,00 R\$ 17.490,00
0043	COLHER PARA MASSAS, 60CM ESPESSURA 2,25 MM.	pronil	pronil	100 UN	R\$ 28,70	R\$ 2.870,00
0044	FACA, MATERIAL LÂMINA AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO POLICARBONATO INJETADO, TAMANHO 10 POL	123 UTIL	123 UTIL	300 UN	R\$ 17,99	R\$ 5.397,00
0047	SUQUEIRA 4 LITROS: DISPENSER EM CRISTAL ECOLOGICO E TORNEIRA NA COR	CLINK	CLINK	10 UN	R\$ 92,90	R\$ 929,00

	PRATEADA. POSSUI TAMPAS E TORNEIRA. MODELO BRANDON ESTILO WOLFF OU SIMILAR. ALTURA: 51CM X DIÂMETRO: 20CM.					
0048	TOUCA, TIPO DESCARTÁVEL, MATERIAL TNT, COR BRANCA, APLICAÇÃO COZINHA INDUSTRIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TAMANHO ÚNICO COM ELÁSTICO PACOTE COM 100 UNIDADES.	VABENE	VABENE	100 PC	R\$ 7,90	R\$ 790,00
0049	PANELA, MATERIAL ALUMÍNIO, CAPACIDADE 55 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CAÇAROLA, TAMANHO Nº 60	BALDUINO	BALDUINO	50 UN	R\$ 282,00	R\$ 14.100,00
0050	CAIXA TÉRMICA COM TAMPAS DUPLA ARTICULADA 45,4 LITROS TAMPAS ARTICULADAS. FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTO IMPACTO POSSUI ISOLAMENTO TÉRMICO EM ESPUMA DE POLIURETANO, PRÁTICA E FÁCIL DE LIMPAR	COLEMAN	COLEMAN	20 UN	R\$ 255,88	R\$ 5.117,60
0051	MARMITA DESCARTÁVEL, MATERIAL ISOPOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 4 DIVISÕES, CAPACIDADE 1.200 ML CAIXA 100	ULTRA	ULTRA	50 CX	R\$ 30,30	R\$ 1.515,00
0054	ESPUMADEIRA, MATERIAL CORPO AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO AÇO INOXIDÁVEL, PESO 0,120 KG	MULTIMIX	MULTIMIX	500 UN	R\$ 6,90	R\$ 3.450,00
0060	LUVAS DE PROTEÇÃO, MATERIAL SILICONE, TAMANHO CANO 28, TIPO MÃO DE GATO/ AMBIDESTRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RESISTENTE A TEMPERATURA ATÉ 220°C, FORMATO ANATÔMICO	RS	RS	500 UN	R\$ 35,70	R\$ 17.850,00
0061	AVENTAL DE PROTEÇÃO CONFECCIONADO EM TECIDO 190G/M2 COM TRATAMENTO RETARDANTE À CHAMAS, IMPERMEÁVEL E ATÓXICO. DESENVOLVIDO PARA USO EM COZINHAS INDUSTRIAIS, PROPORCIONA ELEVADO CONFORTO E PROTEÇÃO CONTRA O CALOR CONVECTIVO, OS RESPIGOS DE LÍQUIDOS QUENTES E DE VAPORES. HIGIENIZÁVEL E DE LONGA VIDA ÚTIL. 120x60 CM. RISCOS: ALTAS TEMPERATURAS, CALOR CONVECTIVO, CALOR DE CONTATO, CALOR IRRADIADO, CONTAMINAÇÃO DE ALIMENTOS, IMPERMEÁVEL, RASGAMENTO, RESPIGO ÁGUA E ÓLEO, RISCOS DE ORIGEM MECÂNICA, TÉRMICO PROTEÇÕES: CINTURA E MEMBROS INFERIORES, PERNAS, TÓRAX, TRONCO E MEMBROS SUPERIORES. PARA CALOR ATÉ 280 GRAUS	FLANEMBERG	FLANEMBERG	500 UN	R\$ 12,00	R\$ 6.000,00
0063	LIXEIRA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE 100 L OU SUPERIOR, TIPO FECHADA COM TAMPAS, DIÂMETRO 45 CM, ALTURA 68 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DOBRADIÇA, HASTE E PEDAL/ACIONAMENTO TAMPAS	REIS LIXEIRAS	REIS LIXEIRAS	500 UN	R\$ 500,00	R\$ 250.000,00
0064	FRIGIDEIRA, MATERIAL ALUMÍNIO, DIÂMETRO 32 CM, MATERIAL CABO BAQUELITE	BALDUINO	BALDUINO	500 UN	R\$ 49,99	R\$ 24.995,00
0065	PANELA, MATERIAL ALUMÍNIO, CAPACIDADE 13,8 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CAÇAROLA GRANDE EM MATERIAL REFORÇADO	BALDUINO	BALDUINO	500 UN	R\$ 60,76	R\$ 30.380,00
0066	FACA PARA AÇUGUE 8" CABO ERGONÔMICO COM APOIO PARA DEDO, COM PROTEÇÃO FRONTAL E TRASEIRA, TENDO UMA TEXTURA COM ALTA ADERÊNCIA E DE FÁCIL LIMPEZA E LÂMINA RETA LARGA.	123 UTIL	123 UTIL	800 UN	R\$ 18,00	R\$ 14.400,00
0067	CONCHA, MATERIAL CORPO AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO AÇO INOXIDÁVEL, PESO 0,140 KG	STARMIX	STARMIX	800 UN	R\$ 7,90	R\$ 6.320,00
0068	TRAVESSA, MATERIAL PORCELANA, TAMANHO 41 X 28 X 6,5 CM, FORMATO RETANGULAR, APLICAÇÃO SERVIR ALIMENTOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MICROONDAS, FORNO CONVENCIONAL E FREEZER	LECHEF	LECHEF	100 UN	R\$ 36,66	R\$ 3.666,00
0073	ESCUMADEIRA PEQUENA, COMPOSTA DE ALUMÍNIO FOSCO; MONOBLOCO DE ALUMÍNIO COM CURVATURA NA PONTA SUPERIOR; O DISCO DEVE SER DOTADO DE NO MÍNIMO DE 60 FURROS COM DIÂMETRO DE 3MM CADA UM.	BALDUINO	BALDUINO	200 UN	R\$ 7,90	R\$ 1.580,00
TOTAL DO VENCEDOR R\$						544.461,60

SANTANA WERNECK COMERCIAL LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 11.186.469/0001-83 - Endereço: AV. JOÃO SAMAHA - CEP: 31515393 - UF: MG - Município: Belo Horizonte - Telefone: (31) 3347-3449

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0021	JARRA DE VIDRO PARA SUCO CAPACIDADE 2 LITROS, TODA DE VIDRO RESISTENTE TRANSPARENTE (ALÇA EM VIDRO)	NADIR	NADIR	100 UN	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00
0045	GARFO TRINCHANTE, MATERIAL CORPO AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO AÇO INOXIDÁVEL, QUANTIDADE DENTES 3 UN, COMPRIMENTO 40 CM	CL	CL	100 UN	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
0059	DESCASCADOR LEGUMES, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MANUAL, APLICAÇÃO COZINHA, MATERIAL CABO POLIPROPILENO	KEITA	KEITA	200 UN	R\$ 6,50	R\$ 1.300,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 4.900,00
Valor Total:						R\$ 803.824,60

Publicado por:
 Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:D13E0567

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE 004-2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
 Prefeitura Municipal de João Câmara
 Prefeitura Municipal de João Câmara
 Registro de Preços Eletrônico - 004/2024
 Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - BANDEJA DE ALUMÍNIO, REDONDA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40CM DE CIRCUNFERÊNCIA - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 77,64					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO - EIRELI (22.906.038/0001- 60)	Adjudicado em: 06/03/2024 - 17:38:51 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	Akum ceara	ref 60381	200	5.510,00
Item: 0002 - BANDEJA GRANDE EM INOX, FORMATO RETANGULAR, MEDINDO APROX. 48CM DE COMPRIMENTO E 32CM DE LARGURA - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 99,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO - EIRELI (22.906.038/0001- 60)	Adjudicado em: 06/03/2024 - 17:38:51 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	Kehome	Ref 3104 45x35	200	5.572,00
Item: 0003 - BANDEJA PLÁSTICA, RETANGULAR MEDINDO APROXIMADAMENTE 3X48X33 C - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 44,87					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PROSPERITY COMERCIO E SERVICOS LTDA (09.442.524/0001-07)	Adjudicado em: 06/03/2024 - 17:38:51 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	SEMAZ	SEMAZ	500	10.000,00
Item: 0004 - CAÇAROLA EM ALUMÍNIO REFORÇADO, LINHA HOTEL, COM ALÇAS EM ALUMÍNIO, DIÂMETRO 45CM E ALTURA 22CM, COM TAMPAS EM ALUMÍNIO, CAPACIDADE 31 LITROS, ESPESURA MINIMA 1,0MM Nº 45. - Quantidade: 300 Unidade - Valor Referência: 296,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA (50.507.469/0001-90)	Adjudicado em: 06/03/2024 - 17:38:51 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	BALDUINO	BALDUINO	300	44.439,00
Item: 0005 - CAÇAROLA Nº 24, ALUMÍNIO BATIDO COM TAMPAS (TAMPAS, PUXADOR E ALÇAS DE ALUMÍNIO BATIDO), ALTURA 9 CM, DIÂMETRO 24 CM ESPESURA 0,5 CM - Quantidade: 300 Unidade - Valor Referência: 150,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA (50.507.469/0001-90)	Adjudicado em: 06/03/2024 - 17:38:51 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	BALDUINO	BALDUINO	300	12.390,00

Item: 0006 - CAIXA ORGANIZADORA EM PLÁSTICO, TRANSPARENTE, COM TAMPA, 28X32,6X45,7 CM; CAPACIDADE APROXIMADA 29 LITROS. - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 80,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL HERZOG LTDA (02.048.610/0002-71)	Adjudicado em: 06/03/2024 - 17:38:51 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	CAIXA ORGANIZADORA	RISCHIOTTO	100	3.502,00
Item: 0007 - CAIXA ORGANIZADORA EM PLÁSTICO, TRANSPARENTE, COM TAMPA, 36X5X40,3X55,5 CM; CAPACIDADE APROXIMADA 56 LITROS - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 120,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA (50.507.469/0001-90)	Adjudicado em: 06/03/2024 - 17:38:51 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	PLASUTIL	PLASUTIL	100	6.050,00
Item: 0008 - CAIXA ORGANIZADORA EM PLÁSTICO, TRANSPARENTE, COM TAMPA, 37X60X45 CM; CAPACIDADE APROXIMADA 72 LITROS - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 189,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL HERZOG LTDA (02.048.610/0002-71)	Adjudicado em: 06/03/2024 - 17:38:51 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	CAIXA ORGANIZADORA	RISCHIOTTO	100	8.000,00
Item: 0009 - CAIXA PLÁSTICA BRANCA, UTILIZADA PARA ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE DE PRODUTOS CARNÉOS E PESCADOS, DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS DE 66 CM COMPRIMENTO X 44 CM DE LARGURA X 19,5 CM DE ALTURA. CAPACIDADE APROXIMADA DE 42 LITROS. - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 120,46					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA (50.507.469/0001-90)	Adjudicado em: 06/03/2024 - 17:38:51 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	PISANI	PISANI	100	6.900,00
Item: 0010 - CAIXA TÉRMICA CAPACIDADE PARA 100L; COM TAMPA; MATERIAL CONFECCIONADO EM ISOPOR; NA COR BRANCA; COM AS SEGUINTE DIMENSÕES; 44X60X80 CM. - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 205,68					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA (50.507.469/0001-90)	Adjudicado em: 06/03/2024 - 17:38:51 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	KNAUF	KNAUF	50	7.400,00
Item: 0011 - CAIXA TÉRMICA CAPACIDADE PARA 60L; COM TAMPA; MATERIAL CONFECCIONADO EM ISOPOR; NA COR BRANCA; COM AS SEGUINTE DIMENSÕES; 675MMX442MMX387MM; COM RAIOS NA LATERAL. - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 186,74					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA (50.507.469/0001-90)	Adjudicado em: 06/03/2024 - 17:38:51 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	FRICALOR	FRICALOR	50	5.450,00
Item: 0012 - CAIXA TÉRMICA COM TAMPA; Qtd. Unid. CAPACIDADE PARA 32L; SEM RODAS; COM ALÇAS; REVESTIMENTO INTERNO EM MATERIAL PLÁSTICO (EPS POLIESTIRENO EXPANDIDO); REVESTIMENTO EXTERNO EM PLÁSTICO (POLIPROPILENO); NO COR AZUL; COM AS SEGUINTE DIMENSÕES 38,2X32,8X43,4 CM. - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 149,92					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA (50.507.469/0001-90)	Adjudicado em: 06/03/2024 - 17:38:51 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	POLYPLAST	POLYPLAST	50	2.995,00
Item: 0013 - COLHER ARROZ INOX PARA SERVIR. - Quantidade: 400 Unidade - Valor Referência: 21,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA (50.507.469/0001-90)	Adjudicado em: 06/03/2024 - 17:38:51 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	STARMIX	STARMIX	400	2.548,00
Item: 0017 - FACA PARA COZINHA NÚMERO 8 EM AÇO INOX, CABO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO BRANCO - Quantidade: 300 Unidade - Valor Referência: 26,54					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA (50.507.469/0001-90)	Adjudicado em: 06/03/2024 - 17:38:51 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	123 UTIL	123 UTIL	300	4.497,00
Item: 0018 - FORMA RETANGULAR PARA BOLO, DE ALUMÍNIO, MATERIAL RESISTENTE, MEDINDO 45X30, COM 7 CM DE ALTURA - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 91,59					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA (50.507.469/0001-90)	Adjudicado em: 06/03/2024 - 17:38:51 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	BALDUINO	BALDUINO	200	9.160,00
Item: 0019 - GARRAFA TÉRMICA 1 LITRO, ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: EM POLIPROPILENO, DESIGN MODERNO, ALÇA ACOPLADA AO CORPO, PESO APROXIMADO DO PRODUTO: 0,643 KG, DIMENSÕES APROXIMADO DO PRODUTO (L X A X C): 13,7X29,2X11,7 CM. 1ª LINHA - TIPO INVICTO. - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 41,27					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA (50.507.469/0001-90)	Adjudicado em: 06/03/2024 - 17:38:51 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	MOR	MOR	200	4.700,00
Item: 0020 - GARRAFA TÉRMICA BOLIÃO 5 LITROS, ISOLAMENTO TÉRMICO POLIURETANO-PU, ALÇA ERGONÔMICA; CORES VARIADAS. - Quantidade: 80 Unidade - Valor Referência: 77,81					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL HERZOG LTDA (02.048.610/0002-71)	Adjudicado em: 06/03/2024 - 17:38:51 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	GARRAFA TERMICA	UNITERMI	80	2.720,00
Item: 0021 - JARRA DE VIDRO PARA SUCO CAPACIDADE 2 LITROS, TODA DE VIDRO RESISTENTE TRANSPARENTE (ALÇA EM VIDRO) - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 100,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SANTANA WERNECK COMERCIAL LTDA (11.186.469/0001-83)	Adjudicado em: 06/03/2024 - 17:38:51 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	NADIR	NADIR	100	2.200,00
Item: 0022 - JARRA PLÁSTICA TRANSPARENTE CAPACIDADE 2 LITROS COM TAMPA, REDONDA, (NÃO SER OVAL). - Quantidade: 300 Unidade - Valor Referência: 24,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA (50.507.469/0001-90)	Adjudicado em: 06/03/2024 - 17:38:51 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	POLYUTIL	POLYUTIL	300	1.740,00
Item: 0023 - PAINEL DE PRESSÃO 10 LITROS COM TAMPA EXTERNA, COM MODERNO SISTEMA DE VÁLVULAS DE SEGURANÇA, SISTEMA DE FECHAMENTO MODERNO E COM TOTAL SEGURANÇA, PRODUTO DE 1ª LINHA - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 300,14					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL HERZOG LTDA (02.048.610/0002-71)	Adjudicado em: 06/03/2024 - 17:38:51 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	PAINEL PRESSÃO	ALUMINIO NACIONAL 100		12.350,00
Item: 0024 - PEGADOR PARA SALADA E MASSAS, EM AÇO INOX, MEDINDO APROXIMADAMENTE 28 CM, COM UMA EXTREMIDADE EM FORMATO DE COLHER E A OUTRA EM FORMATO DE COLHER VAZADA - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 22,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO - EIRELI (22.906.038/0001-60)	Adjudicado em: 06/03/2024 - 17:38:51 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	GP Inox	GP 096	50	476,50
Item: 0025 - PENEIRA COADOR DE PLÁSTICO MULTIUSO, COM TELA FINA DE NYLON, DIÂMETRO 15X15 CM. - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 11,57					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA (50.507.469/0001-90)	Adjudicado em: 06/03/2024 - 17:38:51 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	AMILPLASTIC	AMILPLASTIC	100	237,00
Item: 0026 - PENEIRA COADOR DE PLÁSTICO MULTIUSO, COM TELA DE NYLON, DIÂMETRO 9X9 CM - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 7,51					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL HERZOG LTDA (02.048.610/0002-71)	Adjudicado em: 06/03/2024 - 17:38:51 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	PENEIRA COADOR	ERCA	100	210,00
Item: 0027 - PENEIRA PLÁSTICA EM MALHA FINA (POLIÉSTER), CABO RESISTENTE COM GANCHO PARA APOIO, COM MÉDIO DE APROXIMADAMENTE 12 CM DIÂMETRO. - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 8,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA (50.507.469/0001-90)	Adjudicado em: 06/03/2024 - 17:38:51 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	AMILPLASTIC	AMILPLASTIC	50	140,00
Item: 0028 - PORTA COPOS DESCARTÁVEIS, PARA COPOS DE ÁGUA DE 180 A 200 ML, EM ACRÍLICO, MEDINDO APROX. 0,43X12X11 CM (ALT.XLARG.XPRF) E 06 CM DE DIÂMETRO, COM BOTÃO DE PRESSÃO, LIBERAÇÃO DE UM COPO POR VEZ, COM ABAS PARA FIXAÇÃO NA PAREDE, COM KIT DE INSTALAÇÃO - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 143,29					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA (50.507.469/0001-90)	Adjudicado em: 06/03/2024 - 17:38:51 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	PREMISSE	PREMISSE	100	3.899,00
Item: 0029 - POTE DE PLÁSTICO RESISTENTE, MULTIUSO PARA MANTIMENTOS/ALIMENTOS, RETANGULAR, COM TAMPA CAPACIDADE 5 LITROS - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 28,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA (50.507.469/0001-90)	Adjudicado em: 06/03/2024 - 17:38:51 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	MAXIMA PLAST	MAXIMA PLAST	100	1.450,00
Item: 0030 - POTE DE PLÁSTICO RESISTENTE, MULTIUSO PARA MANTIMENTOS/ALIMENTOS, RETANGULAR, COM TAMPA CAPACIDADE 4 LITROS. - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 19,67					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL HERZOG LTDA (02.048.610/0002-71)	Adjudicado em: 06/03/2024 - 17:38:51 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	POTE PLASTICO	RISCHIOTTO	100	695,00
Item: 0031 - POTE DE PLÁSTICO RESISTENTE, MULTIUSO PARA MANTIMENTOS/ALIMENTOS, RETANGULAR, COM TAMPA CAPACIDADE 4 LITROS - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 21,98					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL HERZOG LTDA (02.048.610/0002-71)	Adjudicado em: 06/03/2024 - 17:38:51 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	POTE PLASTICO	RISCHIOTTO	100	690,00
Item: 0033 - RECIPIENTE EM PLÁSTICO RESISTENTE, TIPO BOX, QUADRADO TRANSPARENTE, COM TAMPA, CAPACIDADE APROXIMADA DE 13,7 LITROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 45,7X32,6X13,8 CM. POSSUI 02 TRAVAS NA TAMPA QUE AUXILIAM O FECHAMENTO DAS CAIXAS. DESTINADO AO ARMAZENAMENTO DE MANTIMENTOS. - Quantidade: 300 Unidade - Valor Referência: 37,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA (50.507.469/0001-90)	Adjudicado em: 06/03/2024 - 17:38:51 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	MAXIMA PLAST	MAXIMA PLAST	300	5.685,00
Item: 0034 - RECIPIENTE EM PLÁSTICO RESISTENTE, TIPO BOX, QUADRADO TRANSPARENTE, COM TAMPA, CAPACIDADE APROXIMADA DE 26,5 LITROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 55,5X40,3XX18,1 CM. POSSUI 02 TRAVAS NA TAMPA QUE AUXILIAM O FECHAMENTO DAS CAIXAS. DESTINADO AO ARMAZENAMENTO DE MANTIMENTOS. - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 50,46					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA (50.507.469/0001-90)	Adjudicado em: 06/03/2024 - 17:38:51 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	MAXIMA PLAST	MAXIMA PLAST	200	5.180,00
Item: 0035 - TAÇA PARA AGUA, EM VIDRO, APLICAÇÃO RESIDENCIAL, CAPACIDADE APROX. 300 ML, MEDIDAS APROX. 12 CM ALTURA E 6 CM DE DIÂMETRO. - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 23,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO - EIRELI (22.906.038/0001-60)	Adjudicado em: 06/03/2024 - 17:38:51 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	Nadir	ref 7028 300 ml	100	988,00
Item: 0036 - XICARA PARA CAFÉ, EM PORCELANA, COM PIRES, COR BRANCA, CAPACIDADE APROX. 70 ML; MEDIDAS APROX. 6 CM DE ALTURA E 5 CM DE DIÂMETRO PARA A XICARA E 1,5 CM DE ALTURA E 11 CM DE DIÂMETRO P/ O PIRES. - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 24,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA (50.507.469/0001-90)	Adjudicado em: 06/03/2024 - 17:38:51 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	GERMER	GERMER	100	1.099,00
Item: 0037 - XICARA PARA CHÁ, EM PORCELANA, C/ PIRES, COR BRANCA, CAPACIDADE APROX. 200 ML - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 26,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA (50.507.469/0001-90)	Adjudicado em: 06/03/2024 - 17:38:51 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	GERMER	GERMER	200	3.120,00
Item: 0038 - TAÇA PARA ÁGUA, BOJUDA BAIXA, CAPACIDADE 250 ML, ALTURA 108 MM, TIPO LINHA PAULISTA, REF. NADIR - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 9,65					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA (50.507.469/0001-90)	Adjudicado em: 06/03/2024 - 17:38:51 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	NADIR	NADIR	50	270,00
Item: 0039 - TAÇA PARA ÁGUA, CAPACIDADE 400 ML, ALTURA 205 MM, TIPO LINHA IMPERATRIZ, REF. NADIR. - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 23,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA (50.507.469/0001-90)	Adjudicado em: 06/03/2024 - 17:38:51 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	NADIR	NADIR	50	600,00
Item: 0040 - BANDEJA, COMPRIMENTO 60,80 CM, LARGURA 40,70 CM, MATERIAL POLIETILENO ALTA DENSIDADE, COR BRANCA, ALTURA 9,80 CM - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 43,34					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA (50.507.469/0001-90)	Adjudicado em: 06/03/2024 - 17:38:51 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	PISANI	PISANI	200	4.396,00
Item: 0041 - GARRAFA, MATERIAL ESPUMA DE POLIETILENO E DUPLA CAMADA DE PEAD, CAPACIDADE 12L, APLICAÇÃO LÍQUIDOS QUENTES E FRIOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BOTTIÃO TÉRMICO COM TRIPÉ RESTRÁTIL, TAMPA ROSCÁVEL - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 210,64					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA (50.507.469/0001-90)	Adjudicado em: 06/03/2024 - 17:38:51 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	INVICTA	INVICTA	30	3.267,00
Item: 0042 - CAÇAROLA DE ALUMÍNIO COM TAMPA, MEDINDO 45CM DE DIÂMETRO E 20CM DE ALTURA E 3MM DE ESPESSURA E CAPACIDADE DE 31,5 LITROS - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 346,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA (50.507.469/0001-90)	Adjudicado em: 06/03/2024 - 17:38:51 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	BALDUINO	BALDUINO	100	17.490,00
Item: 0043 - COLHER PARA MASSAS. 60CM ESPESSURA 2,25 MM. - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 43,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA (50.507.469/0001-90)	Adjudicado em: 06/03/2024 - 17:38:51 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	pronil	pronil	100	2.870,00
Item: 0044 - FACA, MATERIAL LÂMINA AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO POLICARBONATO INJETADO, TAMANHO 10 POL. - Quantidade: 300 Unidade - Valor Referência: 40,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA (50.507.469/0001-90)	Adjudicado em: 06/03/2024 - 17:38:51 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	123 UTIL	123 UTIL	300	5.397,00
Item: 0045 - GARFO TRINCHANTE, MATERIAL CORPO AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO AÇO INOXIDÁVEL, QUANTIDADE DENTES 3 UN, COMPRIMENTO 40 CM - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 32,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SANTANA WERNECK COMERCIAL LTDA (11.186.469/0001-83)	Adjudicado em: 06/03/2024 - 17:38:51 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	CL	CL	100	1.400,00
Item: 0046 - GARRAFA TÉRMICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE 2,5 L, ALTURA 340 MM, FORMATO CILÍNDRICO, DIÂMETRO BASE 18 CM, DIÂMETRO TAMPA 16 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA EM PRESSÃO E AMPOLA EM VIDRO - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 310,85					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL HERZOG LTDA (02.048.610/0002-71)	Adjudicado em: 06/03/2024 - 17:38:51 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	garrafa termica	UNITERMI	100	15.540,00
Item: 0047 - SUQUEIRA 4 LITROS: DISPENSER EM CRISTAL ECOLÓGICO E TORNEIRA NA COR PRATEADA. POSSUI TAMPA E TORNEIRA. MODELO BRANDON ESTILO WOLFF OU SIMILAR. ALTURA: 51CM X DIÂMETRO: 20CM. - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 287,59					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA (50.507.469/0001-90)	Adjudicado em: 06/03/2024 - 17:38:51 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	CLINK	CLINK	10	929,00
Item: 0048 - TOUCA, TIPO DESCARTÁVEL, MATERIAL TNT, COR BRANCA, APLICAÇÃO COZINHA INDUSTRIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TAMANHO ÚNICO COM ELÁSTICO PACOTE COM 100 UNIDADES. - Quantidade: 100 Pacote - Valor Referência: 10,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA (50.507.469/0001-90)	Adjudicado em: 06/03/2024 - 17:38:51 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	VABENE	VABENE	100	790,00
Item: 0049 - PAINEL, MATERIAL ALUMÍNIO, CAPACIDADE 55 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CAÇAROLA, TAMANHO Nº 60 - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 511,51					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA (50.507.469/0001-90)	Adjudicado em: 06/03/2024 - 17:38:51 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	BALDUINO	BALDUINO	50	14.100,00
Item: 0050 - CAIXA TÉRMICA COM TAMPA DUPLA ARTICULADA 45,4 LITROS TAMPA ARTICULADA. FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTO IMPACTO POSSUI ISOLAMENTO TÉRMICO EM ESPUMA DE POLIURETANO, PRÁTICA E FÁCIL DE LIMPAR - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 511,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA (50.507.469/0001-90)	Adjudicado em: 06/03/2024 - 17:38:51 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	COLEMAN	COLEMAN	20	5.117,60
Item: 0051 - MARMITA DESCARTÁVEL, MATERIAL ISOPOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 4 DIVISÕES, CAPACIDADE 1.200 ML CAIXA 100 - Quantidade: 50 Caixa - Valor Referência: 30,34					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA	Adjudicado em: 06/03/2024 - 17:38:51 - Por:	ULTRA	ULTRA	50	1.515,00

(50.507.469/0001-90)	Manoel dos Santos Bernardo				
Item: 0054 - ESPUMADEIRA, MATERIAL CORPO AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO AÇO INOXIDÁVEL, PESO 0,120 KG - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 25,92					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA (50.507.469/0001-90)	Adjudicado em: 06/03/2024 - 17:38:51 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	MULTIMIX	MULTIMIX	500	3.450,00
Item: 0055 - PEGADOR PARA GELO EM AÇO INOXIDÁVEL, DIMENSÕES PRODUTO (COMPR. X LARG. X ALT.): 180X41X34MM. ESPESSURA: 0,8 MM - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 14,58					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO - EIRELI (22.906.038/0001-60)	Adjudicado em: 06/03/2024 - 17:38:51 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	Kehome	ref 6031	100	543,00
Item: 0057 - CAIXA PLÁSTICA, MATERIAL POLIPROPILENO ALTA DENSIDADE, COMPRIMENTO 34 CM, LARGURA 22 CM, ALTURA 17,50 CM, APLICAÇÃO ORGANIZADOR MATERIAIS, COR PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRAVA LATERAL, TIPO BIN, MODELO NÚMERO 7 - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 81,94					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO - EIRELI (22.906.038/0001-60)	Adjudicado em: 06/03/2024 - 17:38:51 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	Msamuel	17x22x34	50	948,50
Item: 0059 - DESCASCADOR LEGUMES, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MANUAL, APLICAÇÃO COZINHA, MATERIAL CABO POLIPROPILENO - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 15,65					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SANTANA WERNECK COMERCIAL LTDA (11.186.469/0001-83)	Adjudicado em: 06/03/2024 - 17:38:51 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	KEITA	KEITA	200	1.300,00
Item: 0060 - LUVA PROTEÇÃO, MATERIAL SILICONE, TAMANHO CANO 28, TIPO MÃO DE GATO/ AMBIDESTRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RESISTENTE A TEMPERATURA ATÉ 220°C, FORMATO ANATÔMICO - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 127,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA (50.507.469/0001-90)	Adjudicado em: 06/03/2024 - 17:38:51 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	RS	RS	500	17.850,00
Item: 0061 - AVENTAL DE PROTEÇÃO CONFECCIONADO EM TECIDO 190G/M2 COM TRATAMENTO RETARDANTE À CHAMAS, IMPERMEÁVEL E ATÓXICO. DESENVOLVIDO PARA USO EM COZINHAS INDUSTRIAIS, PROPORCIONA ELEVADO CONFORTO E PROTEÇÃO CONTRA O CALOR CONVECTIVO, OS RESPINGOS DE LÍQUIDOS QUENTES E DE VAPORES, HIGIENIZÁVEL E DE LONGA VIDA ÚTIL. 120x60 CM. RISCOS: ALTAS TEMPERATURAS, CALOR CONVECTIVO, CALOR DE CONTATO, CALOR IRRADIADO, CONTAMINAÇÃO DE ALIMENTOS, IMPERMEÁVEL, RASGAMENTO, RESPINGO ÁGUA E ÓLEO, RISCOS DE ORIGEM MECÂNICA, TÉRMICO PROTEÇÕES: CINTURA E MEMBROS INFERIORES, PERNAS, TÓRAX, TRONCO E MEMBROS SUPERIORES. PARA CALOR ATÉ 280 GRAUS - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 35,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA (50.507.469/0001-90)	Adjudicado em: 06/03/2024 - 17:38:51 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	FLANEMBERG	FLANEMNERG	500	6.000,00
Item: 0063 - LIXEIRA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE 100 L OU SUPERIOR, TIPO FECHADA COM TAMPAS, DIÂMETRO 45 CM, ALTURA 68 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DOBRADIÇA, HASTE E PEDAL/ACIONAMENTO TAMPAS - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 606,11					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA (50.507.469/0001-90)	Adjudicado em: 06/03/2024 - 17:38:51 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	REIS LIXEIRAS	REIS LIXEIRAS	500	250.000,00
Item: 0064 - FRIGIDEIRA, MATERIAL ALUMÍNIO, DIÂMETRO 32 CM, MATERIAL CABO BAQUELITE - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 191,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA (50.507.469/0001-90)	Adjudicado em: 06/03/2024 - 17:38:51 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	BALDUINO	BALDUINO	500	24.995,00
Item: 0065 - PAINEL, MATERIAL ALUMÍNIO, CAPACIDADE 13,8 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CAÇAROLA GRANDE EM MATERIAL REFORÇADO - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 121,51					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA (50.507.469/0001-90)	Adjudicado em: 06/03/2024 - 17:38:51 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	BALDUINO	BALDUINO	500	30.380,00
Item: 0066 - FACAS PARA AÇOUGUE 8" CABO ERGONÔMICO COM APOIO PARA DEDO, COM PROTEÇÃO FRONTAL E TRASEIRA, TENDO UMA TEXTURA COM ALTA ADERÊNCIA E DE FÁCIL LIMPEZA E LÂMINA RETA LARGA. - Quantidade: 800 Unidade - Valor Referência: 64,48					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA (50.507.469/0001-90)	Adjudicado em: 06/03/2024 - 17:38:51 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	123 UTIL	123 UTIL	800	14.400,00
Item: 0067 - CONCHA, MATERIAL CORPO AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO AÇO INOXIDÁVEL, PESO 0,140 KG - Quantidade: 800 Unidade - Valor Referência: 20,38					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA (50.507.469/0001-90)	Adjudicado em: 06/03/2024 - 17:38:51 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	STARMIX	STARMIX	800	6.320,00
Item: 0068 - TRAVESSA, MATERIAL PORCELANA, TAMANHO 41 X 28 X 6,5 CM, FORMATO RETANGULAR, APLICAÇÃO SERVIR ALIMENTOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MICROONDAS, FORNO CONVENCIONAL E FREEZER - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 293,28					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA (50.507.469/0001-90)	Adjudicado em: 06/03/2024 - 17:38:51 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	LECHEF	LECHEF	100	3.666,00
Item: 0069 - LIXEIRA COM TAMPAS, POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, CAPACIDADE 60 LITROS, ACABAMENTO POLIDO BRILHANTE, COM APOIO DE MÃO E ALÇAS LATERAIS. - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 100,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELEVATE UTILIDADES LTDA (52.996.455/0001-02)	Adjudicado em: 06/03/2024 - 17:38:51 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	CF65	ARQPLAST	500	16.140,00
Item: 0070 - PAINEL DE PRESSÃO 20 LITROS COM TAMPAS EXTERNAS, COM MODERNO SISTEMA DE VÁLVULAS DE SEGURANÇA, SISTEMA DE FECHAMENTO MODERNO E COM TOTAL SEGURANÇA, PRODUTO DE 1ª LINHA - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 601,19					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES EIRELI (42.649.742/0001-92)	Adjudicado em: 06/03/2024 - 17:38:51 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	NACIONAL	NACIONAL	100	12.000,00
Item: 0071 - TÁBUA DE CORTE, POLIETILENO, LISA, 30X40. - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 97,36					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO - EIRELI (22.906.038/0001-60)	Adjudicado em: 06/03/2024 - 17:38:51 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	Kehome	Ref 6290 40x25	500	14.820,00
Item: 0072 - ESCORREDOR DE MACARRÃO PEQUENO, CAPACIDADE 15 LITROS, ALUMÍNIO REFORÇADO FOSCO, COM ALÇAS LATERAIS FUNDADEIDAS, PAREDE LATERAL E FUNDADEDO DOTADO DE NO MÍNIMO 310 FURROS UNIFORMES E BEM ACABADOS. - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 108,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES EIRELI (42.649.742/0001-92)	Adjudicado em: 06/03/2024 - 17:38:51 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	CLASS	CLASS	200	7.998,00
Item: 0073 - ESCUMADEIRA PEQUENA, COMPOSTA DE ALUMÍNIO FOSCO; MONOBLOCO DE ALUMÍNIO COM CURVATURA NA PONTA SUPERIOR; O DISCO DEVE SER DOTADO DE NO MÍNIMO DE 60 FURROS COM DIÂMETRO DE 3MM CADA UM. - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 21,77					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA (50.507.469/0001-90)	Adjudicado em: 06/03/2024 - 17:38:51 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	BALDUINO	BALDUINO	200	1.580,00
Item: 0074 - PAINEL DE PRESSÃO INDUSTRIAL COM CAPACIDADE PARA 12 LITROS; DEVEM SER FABRICADAS COM MATERIAIS ATÓXICOS E QUE NÃO ALTEREM O SABOR E O CHEIRO DOS ALIMENTOS COZIDOS NA PANELA; MATERIAL EM ALUMÍNIO LAMINADO, AÇO INOXIDÁVEL, A TAMPAS DEVE SER FABRICADA DO MESMO MATERIAL E CONTER DISPOSITIVO DE SEGURANÇA MÁXIMA COM NO MÍNIMO UMA VÁLVULA CONTROLADORA DE PRESSÃO, TRAVA DE SEGURANÇA. - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 901,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL HERZOG LTDA (02.048.610/0002-71)	Adjudicado em: 06/03/2024 - 17:38:51 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	PAINEL PRESSÃO	ALUMÍNIO NACIONAL	200	63.790,00
Item: 0075 - PAINEL DE PRESSÃO MODELO INDUSTRIAL COM CAPACIDADE 20 LITROS DEVEM SER FABRICADAS COM MATERIAIS ATÓXICOS E QUE NÃO ALTEREM O SABOR E O CHEIRO DOS ALIMENTOS COZIDOS NA PANELA; MATERIAL EM ALUMÍNIO LAMINADO, AÇO INOXIDÁVEL, A TAMPAS DEVE SER FABRICADA DO MESMO MATERIAL E CONTER DISPOSITIVO DE SEGURANÇA MÁXIMA COM NO MÍNIMO UMA VÁLVULA CONTROLADORA DE PRESSÃO, TRAVA DE SEGURANÇA. - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 933,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL HERZOG LTDA (02.048.610/0002-71)	Adjudicado em: 06/03/2024 - 17:38:51 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	PAINEL DE PRESSAO	ALUMÍNIO NACIONAL	200	71.970,00

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Autoridade Competente

Publicado por:
 Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:5E24C35F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 004-2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
 Registro de Preços Eletrônico - 004/2024
 Resultado da Homologação

0001 - BANDEJA DE ALUMÍNIO, REDONDA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40CM DE CIRCUNFERÊNCIA - Akum ceara - Valor Referência: 77,64					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO - EIRELI	Akum ceara	200 Unidade	27,55	5.510,00	Homologado em 06/03/2024 17:39:30 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0002 - BANDEJA GRANDE EM INOX, FORMATO RETANGULAR, MEDINDO APROX. 48CM DE COMPRIMENTO E 32CM DE LARGURA - Kehome - Valor Referência: 99,99					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO - EIRELI	Kehome	200 Unidade	27,86	5.572,00	Homologado em 06/03/2024 17:39:30 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0003 - BANDEJA PLÁSTICA, RETANGULAR MEDINDO APROXIMADAMENTE 3X48X33 C - SEMAZ - Valor Referência: 44,87					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PROSPERITY COMERCIO E SERVICOS LTDA	SEMAZ	500 Unidade	20,00	10.000,00	Homologado em 06/03/2024 17:39:30 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0004 - CAÇAROLA EM ALUMINIO REFORÇADO, LINHA HOTEL, COM ALÇAS EM ALUMINIO, DIAMETRO 45CM E ALTURA 22CM, COM TAMPA EM ALUMINIO, CAPACIDADE 31 LITROS, ESPESSURA MINIMA 1,0MM Nº 45. - BALDUINO - Valor Referência: 296,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA	BALDUINO	300 Unidade	148,13	44.439,00	Homologado em 06/03/2024 17:39:30 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0005 - CAÇAROLA Nº 24, ALUMÍNIO BATIDO COM TAMPA (TAMPA, PUXADOR E ALÇAS DE ALUMÍNIO BATIDO), ALTURA 9 CM, DIAMETRO 24 CM ESPESSURA 0,5 CM - BALDUINO - Valor Referência: 150,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA	BALDUINO	300 Unidade	41,30	12.390,00	Homologado em 06/03/2024 17:39:30 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0006 - CAIXA ORGANIZADORA EM PLÁSTICO, TRANSPARENTE, COM TAMPA, 28X32,6X45,7 CM; CAPACIDADE APROXIMADA 29 LITROS. - CAIXA ORGANIZADORA - Valor Referência: 80,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL HERZOG LTDA	CAIXA ORGANIZADORA	100 Unidade	35,02	3.502,00	Homologado em 06/03/2024 17:39:30 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0007 - CAIXA ORGANIZADORA EM PLÁSTICO, TRANSPARENTE, COM TAMPA, 36X5X40,3X55,5 CM; CAPACIDADE APROXIMADA 56 LITROS - PLASUTIL - Valor Referência: 120,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA	PLASUTIL	100 Unidade	60,50	6.050,00	Homologado em 06/03/2024 17:39:30 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0008 - CAIXA ORGANIZADORA EM PLÁSTICO, TRANSPARENTE, COM TAMPA, 37X60X45 CM; CAPACIDADE APROXIMADA 72 LITROS - CAIXA ORGANIZADORA - Valor Referência: 189,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL HERZOG LTDA	CAIXA ORGANIZADORA	100 Unidade	80,00	8.000,00	Homologado em 06/03/2024 17:39:30 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0009 - CAIXA PLÁSTICA BRANCA, UTILIZADA PARA ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE DE PRODUTOS CARNES E PESCADOS, DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS DE 66 CM COMPRIMENTO X44 CM DE LARGURA X19,5 CM DE ALTURA. CAPACIDADE APROXIMADA DE 42 LITROS. - PISANI - Valor Referência: 120,46					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA	PISANI	100 Unidade	69,00	6.900,00	Homologado em 06/03/2024 17:39:30 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0010 - CAIXA TÉRMICA CAPACIDADE PARA 100L; COM TAMPA; MATERIAL CONFECCIONADO EM ISOPOR; NA COR BRANCA; COM AS SEGUINTE DIMENSÕES; 44X60X80 CM. - KNAUF - Valor Referência: 205,68					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA	KNAUF	50 Unidade	148,00	7.400,00	Homologado em 06/03/2024 17:39:30 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0011 - CAIXA TÉRMICA CAPACIDADE PARA 60L; COM TAMPA; MATERIAL CONFECCIONADO EM ISOPOR; NA COR BRANCA; COM AS SEGUINTE DIMENSÕES; 675MMX442MMX387MM; COM RAIOS NA LATERAL. - FRICALOR - Valor Referência: 186,74					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA	FRICALOR	50 Unidade	109,00	5.450,00	Homologado em 06/03/2024 17:39:30 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0012 - CAIXA TÉRMICA COM TAMPA; Qde Unid CAPACIDADE PARA 32L; SEM RODAS; COM ALÇAS; REVESTIMENTO INTERNO EM MATERIAL PLÁSTICO (EPSPOLIESTIRENO EXPANDIDO); REVESTIDO EXTERNO EM PLÁSTICO (POLIPROPILENO); NO COR AZUL; COM AS SEGUINTE DIMENSÕES 38,2X32,8X43,4 CM. - POLYPLAST - Valor Referência: 149,92					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA	POLYPLAST	50 Unidade	59,90	2.995,00	Homologado em 06/03/2024 17:39:30 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0013 - COLHER ARROZ INOX PARA SERVIR. - STARMIX - Valor Referência: 21,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA	STARMIX	400 Unidade	6,37	2.548,00	Homologado em 06/03/2024 17:39:30 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0017 - FACA PARA COZINHA NÚMERO 8 EM AÇO INOX, CABO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO BRANCO - 123 UTIL - Valor Referência: 26,54					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA	123 UTIL	300 Unidade	14,99	4.497,00	Homologado em 06/03/2024 17:39:30 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0018 - FORMA RETANGULAR PARA BOLO, DE ALUMÍNIO, MATERIAL RESISTENTE, MEDINDO 45X30, COM 7 CM DE ALTURA - BALDUINO - Valor Referência: 91,59					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA	BALDUINO	200 Unidade	45,80	9.160,00	Homologado em 06/03/2024 17:39:30 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0019 - GARRAFA TÉRMICA 1 LITRO, ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: EM POLIPROPILENO, DESIGN MODERNO, ALÇA ACOPLADA AO CORPO, PESO APROXIMADO DO PRODUTO: 0,643 KG, DIMENSÕES APROXIMADO DO PRODUTO (L X A X C): 13,7X29,2X11,7 CM. 1ª LINHA - TIPO INVICTO. - MOR - Valor Referência: 41,27					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA	MOR	200 Unidade	23,50	4.700,00	Homologado em 06/03/2024 17:39:30 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0020 - GARRAFA TÉRMICA BOTIÃO 5 LITROS, ISOLAMENTO TÉRMICO POLIURETANO-PU, ALÇA ERGONÔMICA; CORES VARIADAS. - GARRAFA TERMICA - Valor Referência: 77,81					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL HERZOG LTDA	GARRAFA TERMICA	80 Unidade	34,00	2.720,00	Homologado em 06/03/2024 17:39:30 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0021 - JARRA DE VIDRO PARA SUCO CAPACIDADE 2 LITROS, TODA DE VIDRO RESISTENTE TRANSPARENTE (ALÇA EM VIDRO) - NADIR - Valor Referência: 100,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTANA WERNECK COMERCIAL LTDA	NADIR	100 Unidade	22,00	2.200,00	Homologado em 06/03/2024 17:39:30 Por: Manoel dos Santos Bernardo

0022 - JARRA PLÁSTICA TRANSPARENTE CAPACIDADE 2 LITROS COM TAMP. REDONDA, (NÃO SER OVAL). - POLYUTIL - Valor Referência: 24,30						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA	POLYUTIL	300 Unidade	5,80	1.740,00	Homologado em 06/03/2024 17:39:30 Por: Manoel dos Santos Bernardo	
0023 - PAINEL DE PRESSÃO 10 LITROS COM TAMP. EXTERNA, COM MODERNO SISTEMA DE VÁLVULAS DE SEGURANÇA, SISTEMA DE FECHAMENTO MODERNO E COM TOTAL SEGURANÇA, PRODUTO DE 1ª LINHA - PAINEL PRESSÃO - Valor Referência: 300,14						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
COMERCIAL HERZOG LTDA	PAINEL PRESSÃO	100 Unidade	123,50	12.350,00	Homologado em 06/03/2024 17:39:30 Por: Manoel dos Santos Bernardo	
0024 - PEGADOR PARA SALADA E MASSAS, EM AÇO INOX, MEDINDO APROXIMADAMENTE 28 CM, COM UMA EXTREMIDADE EM FORMATO DE COLHER E A OUTRA EM FORMATO DE COLHER VAZADA - GP Inox - Valor Referência: 22,16						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO - EIRELI	GP Inox	50 Unidade	9,53	476,50	Homologado em 06/03/2024 17:39:30 Por: Manoel dos Santos Bernardo	
0025 - PENEIRA COADOR DE PLÁSTICO MULTIUSO, COM TELA FINA DE NYLON, DIÂMETRO 15X15 CM. - AMILPLASTIC - Valor Referência: 11,57						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA	AMILPLASTIC	100 Unidade	2,37	237,00	Homologado em 06/03/2024 17:39:30 Por: Manoel dos Santos Bernardo	
0026 - PENEIRA COADOR DE PLÁSTICO MULTIUSO, COM TELA DE NYLON, DIÂMETRO 9X9 CM - PENEIRA COADOR - Valor Referência: 7,51						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
COMERCIAL HERZOG LTDA	PENEIRA COADOR	100 Unidade	2,10	210,00	Homologado em 06/03/2024 17:39:30 Por: Manoel dos Santos Bernardo	
0027 - PENEIRA PLÁSTICA EM MALHA FINA (POLIÉSTER), CABO RESISTENTE COM GANCHO PARA APOIO, COM MÉDIO DE APROXIMADAMENTE 12 CM DIÂMETRO. - AMILPLASTIC - Valor Referência: 8,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA	AMILPLASTIC	50 Unidade	2,80	140,00	Homologado em 06/03/2024 17:39:30 Por: Manoel dos Santos Bernardo	
0028 - PORTA COPOS DESCARTÁVEIS, PARA COPOS DE ÁGUA DE 180 A 200 ML, EM ACRÍLICO, MEDINDO APROX. 0,43X12X11 CM (ALT.XLARG.XPRF) E 06 CM DE DIÂMETRO, COM BOTÃO DE PRESSÃO, LIBERAÇÃO DE UM COPO POR VEZ, COM ABAS PARA FIXAÇÃO NA PAREDE, COM KIT DE INSTALAÇÃO - PREMISSE - Valor Referência: 143,29						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA	PREMISSE	100 Unidade	38,99	3.899,00	Homologado em 06/03/2024 17:39:30 Por: Manoel dos Santos Bernardo	
0029 - POTE DE PLÁSTICO RESISTENTE, MULTIUSO PARA MANTIMENTOS/ALIMENTOS, RETANGULAR, COM TAMP. CAPACIDADE 5 LITROS - MAXIMA PLAST - Valor Referência: 28,95						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA	MAXIMA PLAST	100 Unidade	14,50	1.450,00	Homologado em 06/03/2024 17:39:30 Por: Manoel dos Santos Bernardo	
0030 - POTE DE PLÁSTICO RESISTENTE, MULTIUSO PARA MANTIMENTOS/ALIMENTOS, RETANGULAR, COM TAMP. CAPACIDADE 4 LITROS. - POTE PLASTICO - Valor Referência: 19,67						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
COMERCIAL HERZOG LTDA	POTE PLASTICO	100 Unidade	6,95	695,00	Homologado em 06/03/2024 17:39:30 Por: Manoel dos Santos Bernardo	
0031 - POTE DE PLÁSTICO RESISTENTE, MULTIUSO PARA MANTIMENTOS/ALIMENTOS, RETANGULAR, COM TAMP. CAPACIDADE 4 LITROS - POTE PLASTICO - Valor Referência: 21,98						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
COMERCIAL HERZOG LTDA	POTE PLASTICO	100 Unidade	6,90	690,00	Homologado em 06/03/2024 17:39:30 Por: Manoel dos Santos Bernardo	
0033 - RECIPIENTE EM PLÁSTICO RESISTENTE, TIPO BOX, QUADRADO TRANSPARENTE, COM TAMP. CAPACIDADE APROXIMADA DE 13,7 LITROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 45,7X32,6X13,8 CM. POSSUI 02 TRAVAS NA TAMP. QUE AUXILIAM O FECHAMENTO DAS CAIXAS. DESTINADO AO ARMAZENAMENTO DE MANTIMENTOS. - MAXIMA PLAST - Valor Referência: 37,83						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA	MAXIMA PLAST	300 Unidade	18,95	5.685,00	Homologado em 06/03/2024 17:39:30 Por: Manoel dos Santos Bernardo	
0034 - RECIPIENTE EM PLÁSTICO RESISTENTE, TIPO BOX, QUADRADO TRANSPARENTE, COM TAMP. CAPACIDADE APROXIMADA DE 26,5 LITROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 55,5X40,3X18,1 CM. POSSUI 02 TRAVAS NA TAMP. QUE AUXILIAM O FECHAMENTO DAS CAIXAS. DESTINADO AO ARMAZENAMENTO DE MANTIMENTOS. - MAXIMA PLAST - Valor Referência: 50,46						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA	MAXIMA PLAST	200 Unidade	25,90	5.180,00	Homologado em 06/03/2024 17:39:30 Por: Manoel dos Santos Bernardo	
0035 - TAÇA PARA ÁGUA, EM VIDRO, APLICAÇÃO RESIDENCIAL, CAPACIDADE APROX. 300 ML, MEDIDAS APROX. 12 CM ALTURA E 6 CM DE DIÂMETRO. - Nadir - Valor Referência: 23,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO - EIRELI	Nadir	100 Unidade	9,88	988,00	Homologado em 06/03/2024 17:39:30 Por: Manoel dos Santos Bernardo	
0036 - XICARA PARA CAFÉ, EM PORCELANA, COM PIRES, COR BRANCA, CAPACIDADE APROX. 70 ML; MEDIDAS APROX. 6 CM DE ALTURA E 5 CM DE DIÂMETRO PARA A XICARA E 1,5 CM DE ALTURA E 11 CM DE DIÂMETRO P/ O PIRES. - GERMER - Valor Referência: 24,40						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA	GERMER	100 Unidade	10,99	1.099,00	Homologado em 06/03/2024 17:39:30 Por: Manoel dos Santos Bernardo	
0037 - XICARA PARA CHÁ, EM PORCELANA, C/ PIRES, COR BRANCA, CAPACIDADE APROX. 200 ML - GERMER - Valor Referência: 26,93						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA	GERMER	200 Unidade	15,60	3.120,00	Homologado em 06/03/2024 17:39:30 Por: Manoel dos Santos Bernardo	
0038 - TAÇA PARA ÁGUA, BOJUDA BAIXA, CAPACIDADE 250 ML, ALTURA 108 MM, TIPO LINHA PAULISTA, REF. NADIR - NADIR - Valor Referência: 9,65						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA	NADIR	50 Unidade	5,40	270,00	Homologado em 06/03/2024 17:39:30 Por: Manoel dos Santos Bernardo	
0039 - TAÇA PARA ÁGUA, CAPACIDADE 400 ML, ALTURA 205 MM, TIPO LINHA IMPERATRIZ, REF. NADIR. - NADIR - Valor Referência: 23,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA	NADIR	50 Unidade	12,00	600,00	Homologado em 06/03/2024 17:39:30 Por: Manoel dos Santos Bernardo	
0040 - BANDEJA, COMPRIMENTO 60,80 CM, LARGURA 40,70 CM, MATERIAL POLIETILENO ALTA DENSIDADE, COR BRANCA, ALTURA 9,80 CM - PISANI - Valor Referência: 43,34						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA	PISANI	200 Unidade	21,98	4.396,00	Homologado em 06/03/2024 17:39:30 Por: Manoel dos Santos Bernardo	
0041 - GARRAFAO, MATERIAL ESPUMA DE POLIETILENO E DUPLA CAMADA DE PEAD, CAPACIDADE 12L, APLICAÇÃO LÍQUIDOS QUENTES E FRIOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BOTTIAO TÉRMICO COM TRIPÉ RETRÁTIL, TAMP. ROSCÁVEL - INVICTA - Valor Referência: 210,64						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA	INVICTA	30 Unidade	108,90	3.267,00	Homologado em 06/03/2024 17:39:30 Por: Manoel dos Santos Bernardo	
0042 - CAÇAROLA DE ALUMÍNIO COM TAMP. MEDINDO 45CM DE DIÂMETRO E 20CM DE ALTURA E 3MM DE ESPESSURA E CAPACIDADE DE 31,5 LITROS - BALDUINO - Valor Referência: 346,50						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA	BALDUINO	100 Unidade	174,90	17.490,00	Homologado em 06/03/2024 17:39:30 Por: Manoel dos Santos Bernardo	
0043 - COLHER PARA MASSAS. 60CM ESPESSURA 2,25 MM. - pronil - Valor Referência: 43,45						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA	pronil	100 Unidade	28,70	2.870,00	Homologado em 06/03/2024 17:39:30 Por: Manoel dos Santos Bernardo	
0044 - FACA, MATERIAL LÂMINA AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO POLICARBONATO INJETADO, TAMANHO 10 POL - 123 UTIL - Valor Referência: 40,00						

ELEVATE UTILIDADES LTDA	CF65	500 Unidade	32,28	16.140,00	Homologado em 06/03/2024 17:39:30 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0070 - PAINEL DE PRESSÃO 20 LITROS COM TAMPÃO EXTERNA, COM MODERNO SISTEMA DE VÁLVULAS DE SEGURANÇA, SISTEMA DE FECHAMENTO MODERNO E COM TOTAL SEGURANÇA. PRODUTO DE 1ª LINHA - NACIONAL - Valor Referência: 601,19					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES EIRELI	NACIONAL	100 Unidade	120,00	12.000,00	Homologado em 06/03/2024 17:39:30 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0071 - TÁBUA DE CORTE, POLIETILENO, LISA, 30X40. - Kehome - Valor Referência: 97,36					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO - EIRELI	Kehome	500 Unidade	29,64	14.820,00	Homologado em 06/03/2024 17:39:30 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0072 - ESCORREDOR DE MACARRÃO PEQUENO, CAPACIDADE 15 LITROS, ALUMÍNIO REFORÇADO FOSCO, COM ALÇAS LATERAIS FUNDADEIDAS, PAREDE LATERAL E FUNDADEO DOTADO DE NO MÍNIMO 310 FUIROS UNIFORMES E BEM ACABADOS. - CLASS - Valor Referência: 108,13					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES EIRELI	CLASS	200 Unidade	39,99	7.998,00	Homologado em 06/03/2024 17:39:30 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0073 - ESCUMADEIRA PEQUENA, COMPOSTA DE ALUMÍNIO FOSCO; MONOBLOCO DE ALUMÍNIO COM CURVATURA NA PONTA SUPERIOR; O DISCO DEVE SER DOTADO DE NO MÍNIMO DE 60 FUIROS COM DIÂMETRO DE 3MM CADA UM. - BALDUINO - Valor Referência: 21,77					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA	BALDUINO	200 Unidade	7,90	1.580,00	Homologado em 06/03/2024 17:39:30 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0074 - PAINEL DE PRESSÃO INDUSTRIAL COM CAPACIDADE PARA 12 LITROS; DEVEM SER FABRICADAS COM MATERIAIS ATÓXICOS E QUE NÃO ALTEREM O SABOR E O CHEIRO DOS ALIMENTOS COZIDOS NA PAINEL; MATERIAL EM ALUMÍNIO LAMINADO, AÇO INOXIDÁVEL, A TAMPÃO DEVE SER FABRICADA DO MESMO MATERIAL E CONTER DISPOSITIVO DE SEGURANÇA MÁXIMA COM NO MÍNIMO UMA VÁLVULA CONTROLADORA DE PRESSÃO, TRAVA DE SEGURANÇA. - PAINEL DE PRESSÃO - Valor Referência: 901,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL HERZOG LTDA	PAINEL DE PRESSÃO	200 Unidade	318,95	63.790,00	Homologado em 06/03/2024 17:39:30 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0075 - PAINEL DE PRESSÃO MODELO INDUSTRIAL COM CAPACIDADE 20 LITROS DEVEM SER FABRICADAS COM MATERIAIS ATÓXICOS E QUE NÃO ALTEREM O SABOR E O CHEIRO DOS ALIMENTOS COZIDOS NA PAINEL; MATERIAL EM ALUMÍNIO LAMINADO, AÇO INOXIDÁVEL, A TAMPÃO DEVE SER FABRICADA DO MESMO MATERIAL E CONTER DISPOSITIVO DE SEGURANÇA MÁXIMA COM NO MÍNIMO UMA VÁLVULA CONTROLADORA DE PRESSÃO, TRAVA DE SEGURANÇA. - PAINEL DE PRESSÃO - Valor Referência: 933,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL HERZOG LTDA	PAINEL DE PRESSÃO	200 Unidade	359,85	71.970,00	Homologado em 06/03/2024 17:39:30 Por: Manoel dos Santos Bernardo

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Autoridade Competente

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:25060EB7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 004/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 26120001/2024

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE ÁGUA PURIFICADA/MINERAL, GELO E

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame;
Considerando, que após os lances e negociações diretas com a Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;
Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes;

ADJUDICOo presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): G FONSECA DA SILVA - CNPJ: 26.690.106/0001-58						
Email: glaudstonefonseca@yahoo.com.br						Telefone:
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00002	ÁGUA PURIFICADA/MINERAL, EM COPO DE 200ML - Produto fabricado com água potável isento de resíduo orgânico ou algo semelhante que possa ser derivado de sua fabricação, embalagem atóxica com identificação do fabricante bem como do local de fabricação, endereço, telefone e selo de autorização do envase. Copo em material plástico, contendo com vedação, contendo 200ml de água mineral/purificada	STER BOM	UND	2250,00	0,84	1.890,00
00004	ÁGUA MINERAL/PURIFICADA COM GÁS, EM GARRAFINHAS PET DE 500 ML - Produto fabricado com água potável isento de resíduo orgânico ou algo semelhante que possa ser derivado de sua fabricação, embalagem atóxica com identificação do fabricante bem como do local de fabricação, endereço, telefone e selo de autorização do envase. Pacote com 12 garrafinhas pet contendo 500ml de água mineral/purificada com gás cada	STER BOM	PCT	230,00	19,00	4.370,00
00006	VASILHAME DE ÁGUA MINERAL DE 20L - Produto retornável novo destinado ao envasamento e comercialização de água mineral. Validade mínima de 01 ano, em plástico PP (Polipropileno), com dimensão média de 50 cm x 28 cm diâmetro. Garraão de 20L vazio. UND	MANANCIAL	UND	285,00	18,00	5.130,00
Total:						11.390,00

Vencedor(es): TAMYLLA IZABEL DA SILVA 05654822462 - CNPJ: 27.346.921/0001-67						
Email: tamylla-izabel@hotmail.com						Telefone:
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	ÁGUA PURIFICADA/MINERAL, EM VASILHAME DE 20L - produto fabricado com água potável isento de resíduo orgânico ou algo semelhante que possa ser derivado de sua fabricação, embalagem atóxica com identificação do fabricante bem como do local de fabricação, endereço, telefone e selo de autorização do envase. Garraão/vasilhame contendo 20L, lacrado,	AMANA	UND	15000,00	4,60	69.000,00

	contendo 20 de água mineral/purificado					
00003	AGUA PURIFICADA/MINERAL SEM GÁS, EM GARRAFINHAS PET DE 500 ML - Produto fabricado com água potável isento de resíduo orgânico ou algo semelhante que possa ser derivado de sua fabricação, embalagem atóxica com identificação do fabricante bem como do local de fabricação, endereço, telefone e selo de autorização do envase. Pacote com 12 garrafinhas pet contendo 500ml de água mineral/purificada cada	STERBOM	PCT	710,00	8,20	5.822,00
00005	GELO EM CUBOS, EMBALAGEM DE 3 KG - Produto fabricado com água potável isento de resíduo orgânico ou algo semelhante que possa ser derivado de sua fabricação, embalagem atóxica com identificação do fabricante bem como do local de fabricação, endereço, telefone e selo de autorização do envase. Embalagem contendo 3kg de gelo.	SERGIPANA	PCT	2430,00	4,90	11.907,00
Total:						86.729,00

Valor TotalR\$ **98.119,00** (noventa e oito mil, cento e dezenove reais);

Jucurutu/RN, 11 de março de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:3490F6E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 004/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 26120001/2024

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE ÁGUA PURIFICADA/MINERAL, GELO E

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso IV, do artigo 71º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

HOMOLOGOo presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): G FONSECA DA SILVA - CNPJ: 26.690.106/0001-58						
Email: glaudstonefonseca@yahoo.com.br					Telefone:	
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00002	ÁGUA PURIFICADA/MINERAL, EM COPO DE 200ML - Produto fabricado com água potável isento de resíduo orgânico ou algo semelhante que possa ser derivado de sua fabricação, embalagem atóxica com identificação do fabricante bem como do local de fabricação, endereço, telefone e selo de autorização do envase. Copo em material plástico, contendo com vedação, contendo 200ml de água mineral/purificada	STER BOM	UND	2250,00	0,84	1.890,00
00004	ÁGUA MINERAL/PURIFICADA COM GÁS, EM GARRAFINHAS PET DE 500 ML - Produto fabricado com água potável isento de resíduo orgânico ou algo semelhante que possa ser derivado de sua fabricação, embalagem atóxica com identificação do fabricante bem como do local de fabricação, endereço, telefone e selo de autorização do envase. Pacote com 12 garrafinhas pet contendo 500ml de água mineral/purificada com gás cada	STER BOM	PCT	230,00	19,00	4.370,00
00006	VASILHAME DE ÁGUA MINERAL DE 20L - Produto retornável novo destinado ao envasamento e comercialização de água mineral. Validade mínima de 01 ano, em plástico PP (Polipropileno), com dimensão média de 50 cm x 28 cm diâmetro. Garraão de 20L vazio. UND	MANANCIAL	UND	285,00	18,00	5.130,00
Total:						11.390,00

Vencedor(es): TAMYLLA IZABEL DA SILVA 05654822462 - CNPJ: 27.346.921/0001-67						
Email: tamylla-izabel@hotmail.com					Telefone:	
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	ÁGUA PURIFICADA/MINERAL, EM VASILHAME DE 20L - produto fabricado com água potável isento de resíduo orgânico ou algo semelhante que possa ser derivado de sua fabricação, embalagem atóxica com identificação do fabricante bem como do local de fabricação, endereço, telefone e selo de autorização do envase. Garraão/vasilhame contendo 20L, lacrado, contendo 20 de água mineral/purificado	AMANA	UND	15000,00	4,60	69.000,00
00003	ÁGUA PURIFICADA/MINERAL SEM GÁS, EM GARRAFINHAS PET DE 500 ML - Produto fabricado com água potável isento de resíduo orgânico ou algo semelhante que possa ser derivado de sua fabricação, embalagem atóxica com identificação do fabricante bem como do local de fabricação, endereço, telefone e selo de autorização do envase. Pacote com 12 garrafinhas pet contendo 500ml de água mineral/purificada cada	STERBOM	PCT	710,00	8,20	5.822,00
00005	GELO EM CUBOS, EMBALAGEM DE 3 KG - Produto fabricado com água potável isento de resíduo orgânico ou algo semelhante que possa ser derivado de sua fabricação, embalagem atóxica com identificação do fabricante bem como do local de fabricação, endereço, telefone e selo de autorização do envase. Embalagem contendo 3kg de gelo.	SERGIPANA	PCT	2430,00	4,90	11.907,00
Total:						86.729,00

Valor TotalR\$ **98.119,00** (noventa e oito mil, cento e dezenove reais);

CONVOQUEM-SE a(as) empresa acima mencionada(as) para a assinatura da **Ata de Registro de Preços**;

Jucurutu/RN, 11 de março de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:17BD87D6**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**GABINETE DO PREFEITO**
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2024**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 542/2024****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN****CNPJ:** 04.214.217/0001-55**CONTRATADA: FX CERINO SERVICOS E PRODUTOS LTDA****CNPJ:** 47.686.091/0001-24**ENDEREÇO:** Rua Frei Damião, 269, Nossa Senhora Aparecida, Passa e Fica/RN, CEP: 59.218-000.**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem esportiva (diversas modalidades e equipe de apoio), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos de Jundiá/RN.**DESCRIÇÃO DOS ITENS DA DESPESA:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE CAMPO ADULTO, AMADOR (FUTEBOL) Serviço de arbitragem para eventos esportivos; - Modalidade Futebol de Campo (FUTEBOL); - Composição de arbitragem para cada jogo (partida), composta por: 1 árbitro federado.	SERV	42	195,00	8.190,00
02	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE CAMPO ADULTO, AMADOR (FUTEBOL) Serviço de arbitragem para eventos esportivos; - Modalidade Futebol de Campo (FUTEBOL); - Equipe completa de arbitragem para cada jogo (partida), composta por: 1 árbitro principal federado, e 2 auxiliares (bandeirinha). Para jogos de quartas de finais.	SERV	08	390,00	3.120,00
03	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE CAMPO ADULTO, AMADOR (FUTEBOL) Serviço de arbitragem para eventos esportivos; - Modalidade Futebol de Campo (FUTEBOL); - Equipe completa de arbitragem para cada jogo (partida), composta por: árbitro principal federado, e 2 auxiliares (bandeirinha), para Jogos de semifinais e finais.	SERV	08	585,00	4.680,00
04	SERVIÇOS DE COORDENAÇÃO DA COMPETIÇÃO JOGOS NA MODALIDADE DE FUTEBOL. Cabe ao Coordenador acompanhar todas as partidas previstas na programação, passando o resultado de cada etapa IMEDIATAMENTE ao seu término a Coordenação Técnica, observar se o local de jogo está em condições seguras e adequadas antes do início da rodada, observar as condições de limpeza no local do jogo antes do início de cada partida. Sendo que cada diária terá 06 (seis) horas de duração.	SERV	32	350,00	11.200,00
05	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA TORNEIO DE FUTEBOL SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA EVENTOS ESPORTIVOS - Modalidade futebol de campo equipe completa de arbitragem para cada jogo (partida) composta por 02 (dois) árbitros federados e 02 (um) auxiliares de arbitragem (01 (um) delegado da partida). Duração do jogo (partida) de acordo com regulamento do torneio.	SERV	03	2.500,00	7.500,00
06	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA TORNEIO DE FUTSAL- Modalidade futebol de salão (futsal)- equipe completa de arbitragem para cada jogo (partida), composta por: 02 (dois) árbitros federados e 02 (dois) auxiliares de Arbitragem (01 (um) secretário e 01 (um) cronometrista).	SERV	02	1.800,00	3.600,00
07	SERVIÇOS DE NARRAÇÃO ESPORTIVA Serviço para eventos esportivos de futebol e futsal; Equipe composta por 02 (dois) profissionais, 1 narrador e 1 comentarista.	SERV	02	550,00	1.100,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 39.390,00	

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 000004/2024.**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses nos termos da Lei nº 14.133/2021.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 06.001 – Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos; **FUNÇÃO:** 27 – DESPORTO E LAZER; **SUB-FUNÇÃO:** 812 – DESPORTO COMUNITÁRIO; **AÇÃO:** 2044 – Manutenção das Atividades Desportivas; **NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

Jundiá/RN, 07 de março de 2024.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: José Arnor da Silva**P/ CONTRATADO:** Felipe Xavier Cerino**Publicado por:**
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:9DC05013**GABINETE DO PREFEITO**
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2024**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 620/2024****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN****CNPJ:** 04.214.217/0001-55**CONTRATADA:** 50.090.579 JOSE ALAN AZEVEDO DA SILVA**CNPJ:** 50.090.579/0001-07**ENDEREÇO:** Rua da Matriz, nº 123, centro, Jundiá/RN, CEP: 59.188-000.**OBJETO:** Contratação de serviços de mão-de-obra de eletricista e auxiliar de eletricista predial para atender a demanda das secretarias solicitantes visando prestar assistência técnica e profissional em diversas áreas do município.

DESCRIÇÃO DOS ITENS DA DESPESA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ELETRICISTA: ELETRICISTA PREDIAL É RESPONSÁVEL PELA VERIFICAÇÃO E REPAROS NOS QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DOS PRÉDIOS, CONFERÊNCIA DO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DE INSTALAÇÃO/MANUTENÇÃO ELÉTRICA, REALIZAR INSTALAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE ALTA E BAIXA TENSÃO, MONTAR E REPARAR INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E EQUIPAMENTOS AUXILIARES PREDIAL E NA REDE, CORRIGIR, QUANDO NECESSÁRIO, DEFEITOS ELÉTRICOS COMO CURTOS-CIRCUITOS, INSTALAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE TOMADAS, DISJUNTORES, QUADROS ELÉTRICOS E DEMAIS EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DEFEITUOSOS, EXECUTAR OUTRAS TAREFAS COMPATÍVEIS COM AS EXIGÊNCIAS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO.	SERV	10	1.900,00	19.000,00
02	AUXILIAR DE ELETRICISTA: O AUXILIAR DE ELETRICISTA É RESPONSÁVEL POR AUXILIAR O ELETRICISTA NAS EXECUÇÕES/MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, DEVERÁ POSSUIR OS CERTIFICADOS DE SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE (NR-10) E SISTEMA DE POTÊNCIA, SEMPRE ATUALIZADOS, EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE MATERIAIS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, FAZER VALAS, VALETAS E RASGOS NAS PAREDES PARA AS TUBULAÇÕES, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO NO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, EXECUTAR OUTRAS TAREFAS COMPATÍVEIS COM AS EXIGÊNCIAS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO.	SERV	10	1.206,00	12.060,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				31.060,00	

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 000005/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses nos termos da Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 – Sec. Mun. de Administração; **FUNÇÃO:** 04 – ADMINISTRAÇÃO;

SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; **AÇÃO:** 2004 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; **NATUREZA:**

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recursos não Vinculados de

Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

Jundiá/RN, 07 de março de 2024.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: José Arnor da Silva

P/ CONTRATADO: Jose Alan Azevedo da Silva

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:8083D535

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 025/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 025/2024

“CONVOCA APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN EDITAL 002/2023 PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL DO INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Município de Lagoa Nova - RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humanos, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado ao Provimento de contratação de profissionais por prazo determinado, o Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, situada na Avenida Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova - RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS – EDITAL 002/2023, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do município, nos termos do artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, e na Lei Municipal Nº 797/2022; e demais legislações municipais correlatas, com base no Termo de Ajustamento de Gestão Nº 002/2019 Firmado Entre o Município de Lagoa Nova/RN e o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN.

RESOLVE:

1 – CONVOCAR o candidato relacionado no **ANEXO I** deste edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação por correspondência oficial com Aviso de Recebimento (AR).

2- Deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, localizada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro - horário de 08h às 12h, munido da convocação, com os documentos descritos no item 5 do Edital 002/2023, sendo obrigatório a apresentação dos documentos originais e fotocópias legíveis.

3 – O não comparecimento do candidato convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando da data do recebimento da convocação por correspondência oficial, permitirá a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN convocar o próximo candidato devidamente habilitado e classificado.

4 – Será tornado sem efeito o ato de contratação caso haja o não comparecimento do candidato no local e prazo de 05(cinco) dias úteis, a não apresentação de todos os documentos solicitados pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, em conformidade ao Edital 002/2023, dará o direito de convocar o próximo candidato aprovado.

Lagoa Nova/RN, 11 de março de 2024.

KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ANEXO I

CARGO: CUIDADOR – SME – 20H**ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – LEI MUNICIPAL Nº 797/2022.**

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	HABILITADO
1	603298-6	WAGNER DE MEDEIROS VALENTIM	SIM
2	602871-8	KATIA PATRÍCIA DA SILVA	SIM
3	602916-1	LUIZA DUCILANE AVELINO CIRILO MARSAL	SIM
4	603384-3	JANICLEIDE FERREIRA DA SILVA	SIM
5	603020-3	MIRELE LARISSÉ FERREIRA DE LIMA	SIM
6	603145-3	PATRICIA AZEVEDO SANTANA	SIM
7	603035-5	FRANCINALDA PEREIRA DE LIMA	SIM
8	603029-2	ALCIONE JAQUELINE BEZERRA PEREIRA	SIM
9	603246-2	IRIS DIANA DE FARIAS SILVA	SIM

CARGO: CUIDADOR – SME – 40H**ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – LEI MUNICIPAL Nº 797/2022.**

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	HABILITADO
01	602716-4	MARIA DE LOURDES LUCIANO ROQUE	SIM
02	603114-4	JOSEFA JOSIMARIA DA COSTA	SIM
03	603150-0	MAURA JOSIANA ASSUNÇÃO DE ARAÚO	SIM
04	603200-1	JOSE GEOVANO DA SILVA SANTOS	SIM

CARGO: AUXILIAR DE ALUNO – SME – 20H**ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – LEI MUNICIPAL Nº 797/2022.**

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	HABILITADO
01	603355-5	DAMIANA ALVES DE SOUZA RIBEIRO	SIM
02	602686-2	ERICA JULIANA DA SILVA	SIM
03	602768-8	ADRIARA DANIELLA CARVALHO SANTOS ALVES	SIM

CARGO: AUXILIAR DE ALUNO – SME – 40H**ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – LEI MUNICIPAL Nº 797/2022.**

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	HABILITADO
01	602946-5	MARIA NAIARA DA SILVA SANTOS	SIM
02	603079-5	JUSSARA SUMARAYA PEREIRA DA SILVA	SIM
03	602125-1	ERNOILDE ALVES DA SILVA	SIM
04	603143-2	ANA CRISTINA ROMÃO DOS SANTOS	SIM
05	602904-6	IARA GILVANIA DE ARAUJO FERREIRA	SIM
06	603291-8	MARILEIDE RODRIGUES SIMÕES	SIM
07	602938-1	MARIA JOSENILMA DO NASCIMENTO	SIM

Lagoa Nova/RN, 11 de março de 2024.

KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:7091E96B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 001/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 001/2024

A Prefeita Municipal de Olho D'água do Borges/RN, no uso das atribuições legais e com fundamento no art. 71, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, em conformidade com o julgamento proferido pelo Pregoeiro Oficial do município, e de acordo com o resultado final da licitação, **RESOLVE:**

HOMOLOGAR o presente processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 001/2024 - SRP**, tipo Menor Preço Por Item, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS, DESTINADOS AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN**, conforme disposto abaixo:

Vencedor(es): JOÃO PINTO DE SOUZA						
CNPJ: 18.641.515/0001-36				Email:		Telefone: (84)99976-7114
Endereço: Rua Antônio Januário, nº 1655, São Benedito, Pau dos Ferros/RN, CEP: 37800-000						
Representante: JOÃO PINTO DE SOUZA , RG: 2.765.981 SSP/RN, CPF: 051.955.564-31						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant	Preço (R\$)	Total (R\$)
01	AR-CONDICIONADO SPLIT HI WALL, COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 12.000 BTUS	BRITANIA/PHILCO	Unidade	10,00	1.648,00	16.480,00
02	AR-CONDICIONADO SPLIT HI WALL, COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 18.000 BTUS	BRITANIA/PHILCO	Unidade	15,00	2.380,00	35.700,00

JOÃO PINTO DE SOUZA - CNPJ: 18.641.515/0001-36, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1 e 2; totalizando o valor de **R\$ 52.180,00 (cinquenta e dois mil, e cento e oitenta reais)**.

Olho D'água do Borges/RN, 11 de março de 2024.

MARCOS DAMON LEITE DE QUEIROGA

Prefeita

CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:98895473

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 001/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 001/2024

A Prefeita Municipal de Olho D'água do Borges/RN, no uso das atribuições legais e com fundamento no art. 71, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, em conformidade com o julgamento proferido pelo Pregoeiro Oficial do município, e de acordo com o resultado final da licitação, **RESOLVE:**

HOMOLOGAR o presente processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 001/2024 - SRP**, tipo Menor Preço Por Item, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS, DESTINADOS AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, conforme disposto abaixo:

Vencedor(es): SUPERAR LTDA						
CNPJ nº: 13.482.516/0001-61				Email:	Telefone: (47)3041-2832	
Endereço: AV. OITOCENTOS, S/N, QUADRA 018, LOTE M02, BOX 03, TERMINAL INTERMODAL DA SERRA, CEP: 29161-389 Cidade: SERRA UF: ES						
Representante: JOSIANE BAGATOLI, RG Nº 4.606.278, CPF nº 053.623.299-79						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant	Preço (R\$)	Total (R\$)
03	AR-CONDICIONADO SPLIT HI WALL, COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 24.000 BTUS	TCL	Unidade	15,00	3.546,85	53.202,75

SUPERAR LTDA - CNPJ nº: 13.482.516/0001-61, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3; totalizando o valor de **R\$ 53.202,75 (cinquenta e tres mil e duzentos e dois reais e setenta e cinco centavos)**.

Olho D'água do Borges/RN, 11 de março de 2024.

MARCOS DAMON LEITE DE QUEIROGA

Prefeita

CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:ECA35085

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024030804

EXTRATO DE CONTRATO Nº2024030804

A Prefeitura Municipal de Olho D'água do Borges/RN de acordo com a Legislação em vigor, torna público a contratação relativa ao Processo Administrativo nº **0227011/2024**, Dispensa de Licitação nº **030703**.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Olho D'água do Borges, CNPJ(MF): 08.349.029/0001-95

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE GABINETE ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	SERVIÇO MANUTENÇÃO E REPARO SISTEMAS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E PNEUMÁTICOS DE GABINETE ODONTOLÓGICOS COMPLETO	14	UNID	380,00	5.320,00
02	SERVIÇO DE CONserto DE ALTA ROTAÇÃO ODONTOLÓGICO	20	UNID	50,00	1.000,00
03	SERVIÇO DE CONserto DE COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	10	UNID	180,00	1.800,00
04	SERVIÇO DE CONserto DE APARELHO DE PRESSÃO	20	UNID	30,00	600,00
05	SERVIÇO DE CONserto DE ANALISADOR BIOQUÍMICO	4	UNID	600,00	2.400,00
06	SERVIÇO DE CONserto DE BALANÇA	6	UNID	80,00	480,00
07	SERVIÇO DE CONserto DE ULTRA SOM ODONTOLÓGICO	4	UNID	230,00	920,00
08	SERVIÇO DE CONserto DE AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA	6	UNID	280,00	1.680,00
09	SERVIÇO DE CONserto DE LARINGOSCÓPIO	6	UNID	150,00	900,00
10	SERVIÇO DE CONserto DE NEBULIZADOR	8	UNID	110,00	880,00

valor total da presente avença é de **R\$ 15.980,00** (quinze mil e novecentos e oitenta reais).

CONTRATADO: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA

CNPJ sob o nº 35.662.667/0001-34.

VIGÊNCIA: 08 de março de 2024 e com término previsto para o dia 31 de dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 08 de março de 2024

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inc. II, da Lei 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, Art. 1º, do Decreto Federal nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023 e Decreto Municipal nº 002/2023 e suas alterações posteriores.

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador: A8A5A1C0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024030803

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024030803

A Prefeitura Municipal de Olho D'água do Borges/RN de acordo com a Legislação em vigor, torna público a contratação relativa ao Processo Administrativo nº **0227010/2024**, Dispensa de Licitação nº **030702**.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Olho D'água do Borges, CNPJ(MF): 08.349.029/0001-95

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE GABINETE ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	MANGUEIRA TRIPLICE P/ ALTA	16	UNID	29,00	464,00
02	MANGUEIRA P/ SUGADOR	20	UNID	21,00	420,00
03	MANGUEIRA P/ COMPRESSOR	16	UNID	9,00	144,00
04	ROLAMENTO ALTA ROTAÇÃO	14	UNID	61,00	854,00
05	PLACA ELETRÔNICA DE CAD. ODONT.	4	UNID	570,00	2.280,00
06	VÁLVULA DUPLA DE COMANDO DO EQUIPO	8	UNID	155,00	1.240,00
07	INJECTOR PARA SUGADOR	6	UNID	59,00	354,00
08	CHAVE GERAL 20 A	5	UNID	55,00	275,00
09	VÁLVULA SOLENOIDE P/ AUTOCLAVE	4	UNID	319,00	1.276,00
10	RESISTÊNCIA PARA AUTOCLAVE	4	UNID	190,00	760,00
11	MANGUITO PARA AP DE PRESSÃO	20	UNID	17,00	340,00
12	BRAÇADEIRA P/ AP. DE PRESSÃO	20	UNID	28,00	560,00
13	PERA P/ AP. DE PRESSÃO	20	UNID	16,00	320,00
14	FILTRO DE AR C/ REGULADOR	5	UNID	280,00	1.400,00
15	MANIPULO DO AUTOCLAVE	6	UNID	267,00	1.602,00
16	FONTE P/ FOTOPOLIMERIZADOR	4	UNID	175,00	700,00
17	PONTEIRA P/ FOTOPOLIMERIZADOR	4	UNID	215,00	860,00
18	BORRACHA GUARNIÇÃO P/ CENTRIFUGA	6	UNID	85,00	510,00
19	KIT CARVOES CENTRIFUGA	6	UNID	95,00	570,00
20	KIT TUBAÇÃO E REPARO DO ANALIZADOR BIOQUIMICO	2	UNID	250,00	500,00
21	CABO PARA LARINGOSCOPIO	4	UNID	185,00	740,00
				TOTAL	16.169,00

CONTRATADO: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA
CNPJ sob o nº 35.662.667/0001-34.

VIGÊNCIA: 08 de março de 2024 e com término previsto para o dia 31 de dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 08 de março de 2024

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inc. II, da Lei 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, Art. 1º, do Decreto Federal nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023 e Decreto Municipal nº 002/2023 e suas alterações posteriores.

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador: 25007702

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
AVISO DE CONVOCAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO

O Município de Parelhas/RN, através da Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria e das demais Secretarias e Fundos Municipais, vem por meio deste, convocar todos os interessados para apresentar cotação de preços para o objeto: "AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR". O prazo para a apresentação das propostas pelas empresas interessadas é de 03 (três) dias úteis, a contar do 1º dia após a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

E-mail para envio das propostas: setorcomprasparelhas01-rn@outlook.com

Parelhas, 11 de março de 2024.

COTAÇÃO DE PREÇOS

Ao Município de Parelhas/RN
Responsável: VALQUÍRIA YARA – GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO.

FORNECEDOR:	
CNPJ/CPF:	
RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	CEP:
FONE:	
EMAIL:	
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR	

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
1	0007019 - PNEUS - 900/20 14 LONAS COMUM	Unid	120		
2	0007126 - PNEUS - 900/20 14 LONAS COMUM (COTA 25% ME/EPP).	Unid	30		
3	0007020 - PNEUS - 215/75 R 17.5 12 LONAS COMUM	Unid	80		
4	0000194 - PNEU TRASEIRO 18.4.34 16 LONAS	Unidade	8		
5	0000051 - PNEU 275/80 R 22.5 16 LONAS	Unidade	50		
6	0000197 - PNEU 12-16.5 DIANTEIRO 16 LONAS	Unidade	8		
7	0018787 - PNEU TRASEIRO 18.4-30 16 LONAS	Unid	12		
8	0000212 - PNEU 17.5-25 16 LONAS	Unidade	8		
9	0018788 - PNEU DIANTEIRO 12.4-24 16 LONAS	Unid	4		
10	0000199 - PNEU 14.00.24 TRASEIRO/DIANTEIRO 16 LONAS	Unidade	30		
11	0000196 - PNEU 19.5L/24 TRASEIRO 16 LONAS	Unidade	8		
12	0018789 - PNEU DIANTEIRO 14.9-24 16 LONAS	Unid	8		
13	0018790 - PNEU 1000/20 16 LONAS RADIAL TRACAO	Unid	24		
14	0007021 - PNEUS - 215/75 R 17.5 12 LONAS RADIAL	Unid	88		
15	0000166 - PNEU 750/18 12 LONAS TRATOR	Unidade	4		
16	0000180 - PNEU 175/70 R 13	Unidade	16		
17	0005177 - PNEU - 170/70 R14	Unid	12		
18	0000183 - PNEU 175/65 R 14	Unidade	16		
19	0000175 - PNEU 175/70 R 14	Unidade	72		
20	0006973 - PNEUS - 205/60 R 15	Unid	12		
21	0019051 - PNEU 185/60 R 15	Unid	28		
22	0023204 - PNEU 195/65 - 15	UND	12		
23	0021400 - PNEU 186-60-15	UND	12		
24	0000170 - PNEU 215/65 - R 16	Unidade	30		
25	0019053 - PNEU 225/70 R 16	Unid	12		
26	0019052 - PNEU 205/75 R 16	Unid	12		
27	0005145 - PNEUS 700-16	Unid	8		
28	0021402 - PNEU 265-70-16	Unid	8		
29	0021278 - PNEU 225/65 R 16 C	Unid	24		
30	0023191 - PNEU 225/65-17 106H M+S ATR	Unid	12		
31	0006967 - PNEUS - 80/100-18	UN	8		
32	0000161 - PNEU 90/90/18	Unidade	8		
33	0005187 - CÂMARA DE AR 215/75 R 17. 5	Unid	60		
34	0005156 - CAMARA DE AR 700-16	Unid	6		
35	0018786 - CAMARA DE AR 7.50-18	Unid	4		
36	0005153 - CAMARAS DE AR 12. 4-24	Unid	12		
37	0000201 - CÂMARA DE AR 18.4.30	Unidade	8		
38	0000203 - CÂMARA DE AR 14.9/24	Unidade	8		
39	0000202 - CÂMARA DE AR 18.4.34	Unidade	12		
40	0000186 - CÂMARA DE AR 18.4-30 TRATOR	Unidade	8		
41	0000209 - CÂMARA DE AR 14.00.24	Unidade	30		
42	0000213 - CÂMARA DE AR 17.5-25	Unidade	8		
43	0000204 - CAMARA DE AR 19.5L-24	Unidade	8		
44	0018791 - CAMARA DE AR 12-16.5	Unid	8		
45	0000174 - CAMARA DE AR 90/90/18	Unidade	4		
46	0018967 - CAMARA DE AR DIANTEIRO 80/100-18 MOTO	Unid	8		
47	0000162 - CÂMARA DE AR 90/90 X 18	Unidade	4		
48	0019049 - PROTETOR DE CÂMARA, PNEU 900/20	Unid	100		

Observações:

*Validade da proposta: 60 dias

*Informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, despesas, encargos e tributos para sua formação.

*declaramos para fins de cumprimento da Lei Complementar 123/2016 e alterações que a empresa acima está enquadrada como () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI/ () MICROEMPRESA-ME/ () EMPRESA DE PEQUENO PORTE -EPP/ () NÃO ENQUADRADO COMO MEI/ME/EPP, para utilizarmos do tratamento diferenciado, previsto na legislação, nas aquisições públicas.

Parelhas/RN, ___ de _____ de 2024

Responsável

Publicado por:
Bárbara Araújo Pereira Castro
Código Identificador:5B5205CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 43, DE 11 DE MARÇO DE 2024.**

DECRETO Nº 43, de 11 de Março de 2024.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 1/2024 QUE TRATA SOBRE O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA DO EXERCÍCIO 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, da Lei Municipal 2769/2023 de 29 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade da adequação do Orçamento 2024 para cumprimento de Políticas Públicas voltadas para a população;

DECRETA:

Art. 1º - Fica INCLUSO, ao Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD do orçamento 2024, o(s) acréscimo(s) descritos no ANEXO I deste decreto.
Art. 2º - Para fazer face a inclusão descrita no artigo 1º será reduzida do Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD 2024, as fontes de recurso descrita(s) no ANEXO II deste decreto:
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Março de 2024.

Parelhas/RN, 11 de Março de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
05 .001 Sec. Municipal da Educação e Cultura					764,40
	2044 Manutenção da Secretaria de Educação, da Cultura e do Esporte				764,40
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	764,40
Anexo II (Redução)					
05 .001 Sec. Municipal da Educação e Cultura					764,40
	2044 Manutenção da Secretaria de Educação, da Cultura e do Esporte				764,40
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	764,40

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:9627166C

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 44, DE 11 DE MARÇO DE 2024.**

DECRETO Nº 44, de 11 de Março de 2024.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 1/2024 QUE TRATA SOBRE O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA DO EXERCÍCIO 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, da Lei Municipal 2769/2023 de 29 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade da adequação do Orçamento 2024 para cumprimento de Políticas Públicas voltadas para a população;

DECRETA:

Art. 1º - Fica INCLUSO, ao Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD do orçamento 2024, o(s) acréscimo(s) descritos no ANEXO I deste decreto.
Art. 2º - Para fazer face a inclusão descrita no artigo 1º será reduzida do Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD 2024, as fontes de recurso descrita(s) no ANEXO II deste decreto:
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Fevereiro de 2024.

Parelhas/RN, 11 de Março de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
06 .001 Fundo Municipal de Saúde					122.778,27
	2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde				122.778,27
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15001002	0001	122.778,27
Anexo II (Redução)					
06 .001 Fundo Municipal de Saúde					122.778,27
	2005 Manutenção das Atividades do Hospital				115.000,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15001002	0001	115.000,00
	2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde				7.778,27
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	7.778,27

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCOCOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2023

O Município de Poço Branco/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.311.904/0001-40, com sede à Av. Manoel Rodrigues da Silva, 156 - Bairro Centro - Poço Branco/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional, Sr. Edil Carlos Alexandre de Souza Oliveira, brasileiro, casado, inscrito no CPF (MF) sob o nº 034.642.254-02, residente e domiciliado na Av. Poço Branco, nº 519 - Centro - Poço Branco-RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2023**, publicada no Diário Oficial da União - (DOU) de 21/03/2024, RESOLVE registrar os preços da (s) empresa (s) indicada (s) e qualificada (s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela (s) alcançada (s) e na (s) quantidade (s) cotada (s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal n.º 002 de 04 de janeiro de 2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO OBJETO:

1.1 - A presente Ata tem por objeto a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS QUE IRÃO COMPOR A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN, NO QUE TANGE ESPECIFICAMENTE ESTUDANTES DA ATENÇÃO BÁSICA ASSISTIDOS PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)**, conforme condições, especificado (s) no(s) item(ns) 01 do 18 Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 023/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: C J DE ARAUJO PESSOA ME;						
CNPJ: 29.303.584/0001-56;						
ENDEREÇO: AV CORONEL ESTEVAM, 3142 – NOSSA SENHORA DE NAZARE – NATAL/RN – CEP: 59.062-200;						
REPRESENTANTE: CARLA JEANE DE ARAUJO PESSOA;						
RG: 1272672 ITEP RN;						
CPF: 790.906.774-87;						
E-MAIL: cjlicitacao21@gmail.com TEL.: (84) 3343-1396						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT.	UND.	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
LOTE 01						
1	0026085 - AÇÚCAR REFINADO; CRISTAL, NA COR BRANCA. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 1 KG E COM PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTE.	ECOÇUCAR	3.500	KG	3,56	12.460
2	0026086 - AÇAFRÃO; CONDIMENTO EMBALADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA E TRANSPARENTE DE 100G. DEVE CONTER NA EMBALAGEM A DATA DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E REGISTRO NO MS EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	PRODUTOS POTIGUAR	100	KG	29,00	2.900,00
3	0026087 - AMIDO DE MILHO; PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DO MILHO FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SA E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSAS E PARASITAS, NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDO, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 200G, ATÓXICA, TRANSPARENTE E ACONDICIONADA EM CAIXA PADRÃO, CONTEENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.	MILHENA	500	KG	4,15	2.075,00
4	0026088 - ARROZ PARBOILIZADO; CARACTERÍSTICA TÉCNICAS: LONGO FINO TIPO 1, DE PRIMEIRA QUALIDADE. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR MOFO, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, PREPARAÇÃO FINAL DIETÉTICA INALTERADA (EMPAPAMENTO), ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 1 KG E COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	REALENGO	3.000	KG	6,07	18.210,00
5	0026089 - ARROZ POLIDO; LONGO FINO TIPO 1, DE PRIMEIRA QUALIDADE. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR MOFO, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 1 KG E COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	REALENGO	4.600	KG	6,29	28.934,00
6	0026090 - AVEIA, EM FLOCOS FINOS; INTEGRAL, 100% NATURAL. EM EMBALAGEM RESISTENTE, ORIGINAL DE FÁBRICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, PESO LÍQUIDO DE 170G E COM PRAZO DE VALIDADE.	QUALIMAX	3.823	CAIXA	4,59	17.547,57
7	0026091 - BISCOITO DE POLVILHO; SALGADO, SABOR TRADICIONAL, ISENTO DE GLÚTEN E LACTOSE, EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE RESISTENTES, PESANDO 100 GRAMAS. 90% DO PRODUTO DEVE ESTAR COM SUAS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS INTACTAS (NÃO QUEBRADOS), NO SEU RÓTULO DEVERÁ CONTER INFORMAÇÃO NUTRICIONAL POR PORÇÃO, SOBRE GLÚTEN, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. PRODUTOS DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA DEVERÃO APRESENTAR FICHA TÉCNICA, ASSINADA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO E DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM O PIQ ESTABELECIDO PARA O PRODUTO	TROPICAL	600	PACOTE	5,88	3.528,00
8	0026092 - BISCOITO DOCE; TIPO MAISENA, EMBALAGEM DE 350G. DEVE SER ÍNTEGRO E CROCANTE, EMBALAGEM DUPLAMENTE PROTEGIDA CONTENDO EM SUA ROTULAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. ISENTO DE GORDURA HIDROGENADA/TRANS.	ESTRELA	4.500	PACOTE	5,23	23.535,00
9	0026093 - BISCOITO DOCE TIPO MAISENA, SEM LACTOSE; EMBALAGEM DE 400G. DEVE SER ÍNTEGRO E CROCANTE, EMBALAGEM DUPLAMENTE PROTEGIDA CONTENDO EM SUA ROTULAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. ISENTO DE GORDURA HIDROGENADA/TRANS.	3 DE MAIO	600	PACOTE	9,00	5.400,00
10	0026094 - BISCOITO SALGADO; TIPO CREAM CRACKER, EMBALAGEM DE 350G. CONTEM CLORETO DE SÓDIO EM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA ACENTUAR O SABOR SALGADO. DEVE ESTAR ÍNTEGRO E CROCANTE. EMBALAGEM DUPLAMENTE PROTEGIDA CONTENDO EM SUA ROTULAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. ISENTO DE GORDURA VEGETAL HIDROGENADA/TRANS.	ESTRELA	4.500	PACOTE	5,65	25.425,00
11	0026095 - BISCOITO DOCE TIPO MARIA; EMBALAGEM DE 350G. DEVE SER ÍNTEGRO E CROCANTE. CONTEM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, CREME VEGETAL DE PALMA, GORDURA ANIMAL, AÇÚCAR CRISTAL, SAL REFINADO, ÁCIDO CÍTRICO, LECITINA DE SOJA, ESSÊNCIA DE BISCOITO MARIA. EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE. ISENTO DE GORDURA HIDROGENADA/TRANS.	ESTRELA	3.000	PACOTE	4,13	12.390,00
12	0026096 - CANELA EM PÓ; CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS (COR, ODORE E SABOR) PRÓPRIA DA CANELA. DEVE CONTER INFORMAÇÃO NUTRICIONAL NA EMBALAGEM, DATA DE VALIDADE SUPERIOR A CINCO MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO, MARCA DO PRODUTO, REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. EMBALAGEM DE 35 GR.	PLANETA	600	UND	4,55	2.730,00
13	0026097 - COLORAU; OBTÍDO A PARTIR DO URUCUM POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO. DEVE APRESENTAR-SE EM FORMA DE PÓ FINO E COLORAÇÃO VERMELHA. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE, COM	REI OURO	600	KG	14,00	8.400,00

	PESO LÍQUIDO DE 100G. CONTENDO INFORMAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.					
14	0026098 - COMINHO EM PÓ - CONDIMENTO EMBALADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA E TRANSPARENTE DE 100G. DEVE CONTER NA EMBALAGEM A DATA DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E REGISTRO NO MS EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE	PRODUTOS POTIGUAR	100	KG	14,10	1.410,00
15	0026099 - EXTRATO DE TOMATE; INGREDIENTES: TOMATES SELECIONADOS. DEVE CONTER NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE. PRODUTO COM NO MÍNIMO 6 MESES DE VALIDADE A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. PCT 300G.	TAMBAU	2.000	PACOTE	3,15	6.300,00
16	0026100 - FARINHA DE MANDIOCA; FARINHA FINA, BRANCA, TORRADA, TIPO 1 DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DO INGREDIENTE (MANDIOCA), INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM DE 1 KG.	SANTO ANTONIO	400	KG	5,55	2.220,00
17	0026101 - FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO; PACOTE DE 1 KG DE FARINHA DE TRIGO OBTIDA DO TRIGO MOÍDO COM FERMENTO. LIMPO, DE COR BRANCA. ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. DEVE SER ENRIQUECIDA COM ÁCIDO FÓLICO. LIVRE DE FERMENTAÇÃO, MOFO E MATERIAIS TERROSOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, EMBALAGEM DE SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	FINNA	600	KG	5,10	3.060,00
18	0026102 - FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO; PACOTE DE 1 KG DE FARINHA DE TRIGO OBTIDA DO TRIGO MOÍDO. LIMPO, DE COR BRANCA. ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. DEVE SER ENRIQUECIDA COM ÁCIDO FÓLICO. LIVRE DE FERMENTAÇÃO, MOFO E MATERIAIS TERROSOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, EMBALAGEM DE SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	FINNA	600	KG	5,78	3.468,00
19	0026103 - FEIJÃO CARIOCA; TIPO 1, NOVO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ORIGINAL DE FÁBRICA, COM 1 KG. COM GRÃOS INTEIROS, ASPECTOS BRILHANTES, LISO E ISENTO DE MATERIAIS TERROSOS, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS OU CORPOS ESTRANHOS. DEVE CONTER NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE	CATOLÉ	800	KG	7,95	6.360,00
20	0026104 - FEIJÃO PRETO; TIPO 1, NOVO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ORIGINAL DE FÁBRICA, COM 1 KG. COM GRÃOS INTEIROS, ASPECTOS BRILHANTES, LISO E ISENTO DE MATERIAIS TERROSOS, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS OU CORPOS ESTRANHOS. DEVE CONTER NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	CATOLÉ	800	KG	8,15	6.520,00
21	0026105 - LEITE DE VACA EM PÓ, INTEGRAL; SOLÚVEL, INSTANTÂNEO DE FÁCIL DISSOLUÇÃO NA ÁGUA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM 200G, APROPRIADA, ATÓXICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	CAMPONESA	3.500	KG	49,35	172.725,00
22	0026106 - LEITE DE VACA, EM PÓ INTEGRAL ZERO LACTOSE; ZERO LACTOSE FORTIFICADA COM FERRO, ZINCO E VITAMINAS A C E D, ESSENCIAIS PARA NUTRIÇÃO DAS CRIANÇAS. DISPONÍVEL EM EMBALAGENS DE 300G E 400G, DEVERÁ CONTER EM UMA PORÇÃO DE 26G COM 122KCAL, 15G DE CARBOIDRATO, 4,7G DE PROTEÍNA, 4,9G DE GORDURA TOTAL, 3,2 DE GORDURA SATURADA, 0G DE GORDURA TRANS, 0G DE FIBRA, 168MG DE CÁLCIO E 78MG DE SÓDIO. INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL, MALTODEXTRINA, SORO DE LEITE, ENZIMA LACTASE, VITAMINA A C E D, MINERAIS (FERRO E ZINCO), EMULSIFICANTE DE SOJA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE E EMBALAGENS DANIFICADAS.	ITAMBÉ	600	PACOTE	31,00	18.600,00
23	0026107 - MACARRÃO, TIPO ESPAGUETE; FINO DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE E RESISTENTE (SEM PERFURAÇÕES), CONTENDO 400G. DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	VITAFLORES	4.000	KG	9,00	36.000,00
24	0026108 - MACARRÃO; TIPO PARAFUSO, MACARRÃO CURTO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE E RESISTENTE (SEM PERFURAÇÕES), CONTENDO 500G. DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	ESTRELA	700	KG	8,13	5.691,00
25	0026109 - MANTEIGA; MANTEIGA DE PRIMEIRA QUALIDADE. INGREDIENTE OBRIGATORIO: CREME DE LEITE PASTEURIZADO OBTIDO A PARTIR DO LEITE DE VACA. CONSISTÊNCIA SÓLIDA, PASTOSA À TEMPERATURA DE 20 °C, TEXTURA LISA E UNIFORME, SEM MANCHAS OU PONTOS DE COLORAÇÃO, SABOR SUAVE, CARACTERÍSTICO, SEM ODOR E SABOR ESTRANHO. EMBALAGEM: 500G	IOGA	200	GARRAFA	7,44	1.488,00
26	0026110 - MILHO, FLOCOS DE MILHO; NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS DO MILHO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 500G E PRAZO DE VALIDADE.	BOMILHO	3.500	KG	3,50	12.250,00
27	0026111 - MILHO, FUBÁ DE MILHO; DE GRÃOS FINO, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO DO MILHO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 500G E PRAZO DE VALIDADE.	REI DE OURO	1.000	KG	4,72	4.720,00
28	0026112 - MILHO PARA O PREPARO DE MUNGUNZÁ; GRÃOS DE MILHO AMARELO, TIPO 1, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, RANÇO, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM DE 500G EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICO, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. ACONDICIONADO EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVE CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	REI DE OURO	5.000	PACOTE	3,83	19.800,00
29	0026113 - ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL DE SOJA, REFINADO; GARRAFA COM PESO LÍQUIDO DE 900 ML E PRAZO DE VALIDADE NA EMBALAGEM, SEM COLESTEROL.	CONCORDIA	1.000	GARRAFA	9,80	9.800,00
30	0026114 - ORÉGANO, DESIDRATADO, MOÍDO; EMBALAGEM DE 100 G, CONTENDO INFORMAÇÕES DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR, INGREDIENTES, PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	PRODUTOS POTIGUAR	100	KG	60,00	6.000,00
42	0026126 - PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA; DE COR ESCURA PARA CARNE VERMELHA. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 400G DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE VALIDADE, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, MARCA DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE.	SUPRESOY	1.600	PACOTE	5,06	8.096,00
43	0026127 - SAL, REFINADO, IODADO; CONSTITUÍDO DE CRISTAIS DE GRANULAÇÃO UNIFORME E ISENTOS DE IMPUREZAS E UMIDADE. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO ÍNTEGRO, ATÓXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E COM PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM DE 1 KG.	MASTER	700	KG	1,03	721,00
44	0026128 - TEMPERO COMPLETO, LÍQUIDO; CONCENTRADO DE INGREDIENTES BÁSICOS; SAL, ALHO, CEBOLA, ÓLEO VEGETAL, EMBALAGEM PLÁSTICA, COM DIZERES DE ROTULAGEM, CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES E DATA DE FABRICAÇÃO. REGISTRO NO MS PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGENTE. DE ACORDO COM A RDC Nº276/2005. EMBAL. 500ML	PREDILETO	1.500	GARRAFA	1,99	2.985,00
45	0026129 - VINAGRE; DE ALCOOL, COM ACIDEZ DE 4,15 %. EMBALAGEM PLÁSTICA, SEM CORANTES, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES. EMBALAGEM COM 500 ML.	SADIO	2.000	GARRAFA	1,95	3.900,00

VALOR TOTAL DO LOTE 001 R\$ 494.998,57 (quatrocentos e noventa e quatro mil e novecentos e noventa e oito reais e cinquenta e sete centavos)

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT.	UND.	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
LOTE 002						
31	0026115 - PAO SEDA; PAO TIPO CACHORRO QUENTE. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES. PESO TOTAL 500G, DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E MARCA DO FABRICANTE.	SÃO MIGUEL	3.000	KG	8,23	24.690,00
32	0026116 - PAO TIPO FRANCÊS; COM PESO DE 50G, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ATÓXICA TRANSPARENTE OU EM PAPEL ADEQUADO PARA ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE DE PRODUTO DE PANIFICAÇÃO (PAO).	SÃO MIGUEL	2.000	KG	7,00	14.000,00
54	0026138 - BOLO DE MACAXEIRA; PRODUZIDO A PARTIR DA MASSA DE MANDIOCA (IN NATURA), LEITE, COCO SECO RALADO, OVOS, AÇÚCAR, FERMENTO QUÍMICO EM PÓ. DEVE CONTER NA EMBALAGEM (TRANSPARENTE ATÓXICA), O RÓTULO DO PRODUTO COM A INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. DEVE APRESENTAR BOA APARÊNCIA, SEM AMASSADOS, QUEIMADOS OU MAL ASSADOS. PRODUTO ISENTO DE CONSERVANTES. UNIDADES DE 1 KG.	SÃO MIGUEL	2.000	KG	19,03	38.060,00
55	0026139 - BOLO DE OVOS; PRODUZIDO COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, OVOS, ÓLEO OU MANTEIGA, LEITE, FERMENTO QUÍMICO EM PÓ. DEVE CONTER NA EMBALAGEM (TRANSPARENTE ATÓXICA), O RÓTULO DO PRODUTO COM A INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. DEVE APRESENTAR BOA APARÊNCIA, SEM AMASSADOS, QUEIMADOS OU MAL ASSADOS. PRODUTO ISENTO DE CONSERVANTES. UNIDADES DE 1 KG.	SÃO MIGUEL	2.000	KG	15,79	31.580,00

VALOR TOTAL DO LOTE 002 R\$ 108.330,00 (cento e oito mil e trezentos e trinta reais)

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT.	UND.	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
LOTE 003						
33	0026117 - PROT. CARNE BOVINA COM OSSO, TIPO COSTELA; CARNE COM OSSO EMBALAGEM DE 5 KG, LIMPA. ASPECTO PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA, NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE SEM MANCHAS ESVERDEADAS, ODOR PRÓPRIO DE CARNE. EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO	A. AZEVEDO	2.500	KG	17,99	44.975,00

	PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. ACONDICIONADA EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVE CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF.							
34	0026118 - PROT. CARNE BOVINA SALGADA (CHARQUE); CURADA E SECA. PONTA DE AGULHA, DE 1ª QUALIDADE, COM BAIXO TEOR DE GORDURA, EMBALADO A VÁCUO EM PACOTES DE 1 KG. A EMBALAGEM DEVE CONTER SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF), ESTADUAL (SIE) OU MUNICIPAL (SIM), DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE E FABRICAÇÃO, ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELÃO LACRADA.	CAICÓ	2.500	KG	29,90	74.750,00		
35	0026119 - PROT. CARNE BOVINA, MOÍDA; DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADA E DE COR VERMELHA. EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICA, HERMETICAMENTE FECHADA. EM PACOTES DE 2 KG. DEVE APRESENTAR ODORES AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO APRESENTAR MANCHAS VERDES E ESCURAS E GORDURAS EM EXCESSO. NÃO DEVE CONTER PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA NA SUA COMPOSIÇÃO. DEVE CONTER NA SUA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF).	A. AZEVEDO	3.500	MOLHO	19,99	69.965,00		
36	0026120 - PROT. CARNE BOVINA, TIPO COXÃO MOLE; DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADA E DE COR VERMELHA. EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICA, HERMETICAMENTE FECHADA. EM PACOTES DE 1 KG. DEVE APRESENTAR ODORES AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO APRESENTAR MANCHAS VERDES E ESCURAS E GORDURAS EM EXCESSO. DEVE CONTER NA SUA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF).	A. AZEVEDO	3.500	KG	33,50	117.250,00		
38	0026122 - PROT. PEITO DE FRANGO COM OSSO; CONGELADO TAMANHO MÉDIO A GRANDE. NA EMBALAGEM DEVE CONTER AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, PESO, DATA DE PROCESSAMENTO E DATA DE VALIDADE. IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE CARNE, CARIMBO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAR EM ANEXO A PROPOSTA, DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A INSPEÇÃO SANITÁRIA DOS PRODUTOS FORNECIDOS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	SOMAVE	6.500	KG	14,99	97.435,00		
39	0026123 - PROT. PEITO DE FRANGO SEM OSSO, CONGELADO; TAMANHO MÉDIO A GRANDE. NA EMBALAGEM DEVE CONTER AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, PESO, DATA DE PROCESSAMENTO E DATA DE VALIDADE. IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE CARNE, CARIMBO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAR EM ANEXO A PROPOSTA, DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A INSPEÇÃO SANITÁRIA DOS PRODUTOS FORNECIDOS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	SOMAVE	6.500	KG	14,99	97.435,00		
40	0026124 - PROT. PEIXE, TIPO CAÇÃO (POSTA) CONGELADO; PROVENIENTE DE PESCADOS PROCESSADOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, ISENTOS DE ESPINHAS E PELE. DEVERÁ SER ISENTO DE PARASITAS, SUJIDADES E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERAR-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO. DEVERÁ SER PROVENIENTE DE ESTABELECIMENTO INSPECIONADO PELO SIF, SISP OU SIM. ASPECTO: CARACTERÍSTICO NÃO PEGAJOSO, TEXTURA: FIRME APÓS DESCONGELAMENTO, COR: BRANCO ACINZENTADO, ODORES: CARACTERÍSTICO DE PEIXE FRESCO CONGELADO E SABOR: CARACTERÍSTICO.	PESCADO DA CRUZ	2.000	KG	18,99	37.980,00		
41	0026125 - PROT. PEIXE, TIPO TILÁPIA (FILÉ) CONGELADO; PROVENIENTE DE PESCADOS PROCESSADOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, ISENTOS DE ESPINHAS E PELE. DEVERÁ SER ISENTO DE PARASITAS, SUJIDADES E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERAR-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO. DEVERÁ SER PROVENIENTE DE ESTABELECIMENTO INSPECIONADO PELO SIF, SISP OU SIM. ASPECTO: CARACTERÍSTICO NÃO PEGAJOSO, TEXTURA: FIRME APÓS DESCONGELAMENTO, COR: BRANCO ACINZENTADO, ODORES: CARACTERÍSTICO DE PEIXE FRESCO CONGELADO E SABOR: CARACTERÍSTICO.	PESCADO DA CRUZ	2.000	KG	45,10	90.200,00		
VALOR TOTAL DO LOTE 003 R\$ 629.990,00 (seiscentos e vinte e nove mil e novecentos e noventa reais)								
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT.	UND.	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$		
LOTE 004								
37	0026121 - PROT. OVOS BRANCOS DE GALINHA; BANDEJA COM 30 (TRINTA) UNIDADES, SEM SUJIDADES, MANCHAS E CASCA ÍNTEGRA. ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO COM SELO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL SIF.	EL SHADAY	4.500	BANDEJA	17,66	79.470,00		
VALOR TOTAL DO LOTE 004 R\$ 79.470,00 (setenta e nove mil e quatrocentos e setenta reais)								
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT.	UND.	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$		
LOTE 005								
46	0026130 - ABACAXI IN NATURA; MADURO COM POLPA FIRME E ÍNTEGRA. EMBALADO DE FORMA QUE PERMITA UMA EXCELENTE QUALIDADE NO MOMENTO DO CONSUMO. TAMANHO PADRONIZADO (MÉDIO).	REGIONAL	6.000	KG	4,65	27.900,00		
47	0026131 - ACEROLA IN NATURA; VERMELHA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, RACHADURAS E CORTES, ISENTAS DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS.	REGIONAL	3.500	KG	6,14	21.490,00		
48	0026132 - ALFACE LISA; FOLHAS VERDES, FRESCAS E VIÇOSAS, SEM SUJIDADES E MICRO-ORGANISMOS INDESEJÁVEIS (PARASITAS E LARVAS). TAMANHO PADRONIZADO. MOLHO DE 250G, EMBALADAS EM MATERIAL ATÓXICO.	REGIONAL	3.500	MOLHO	2,24	7.840,00		
49	0026133 - ALHO; BULBO IN NATURA, GRAÚDO DO TIPO COMUM E DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM DANOS MECÂNICOS OU CAUSADOS POR PRAGAS.	CAMPEÃO	1.000	KG	18,96	18.940,00		
50	0026134 - BANANA, TIPO PRATA; DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO PADRONIZADO. EMBALADA DE FORMA QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO NO MOMENTO DO CONSUMO.	REGIONAL	9.000	KG	4,38	39.420,00		
51	0026135 - BATATA DOCE ROXA; DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO G OU M. SEM FERMENTOS, CASCA LISA, SEM CORPOS ESTRANHOS, RACHADURAS E/OU CORTES. SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, CONSTANDO ETIQUETA DE PESAGEM.	REGIONAL	2.500	KG	2,62	6.550,00		
52	0026136 - BATATA INGLESA; IN NATURA, LAVADA, TAMANHO GRANDE OU MÉDIO, CASCA LISA DE COR UNIFORME, PRIMEIRA QUALIDADE, FIRME E ÍNTEGRA, SEM CORTES. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM NA EMBALAGEM.	NACIONAL	2.000	KG	3,58	7.160,00		
53	0026137 - BETERRABA; IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO GRANDE OU MÉDIO, CASCA LISA DE COR UNIFORME, FIRME E ÍNTEGRA, SEM CORTES. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM NA EMBALAGEM.	NACIONAL	500	KG	2,60	1.300,00		
56	0026140 - CAJÁ; 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATUREZA QUE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO E TRANSPORTE. NÃO SERÃO ACEITOS DEFEITOS GRAVES QUE AFETEM SUA QUALIDADE E ASPECTO. FRUTO COM CASCA E POLPA ÍNTEGROS E FIRMES.	REGIONAL	2.000	KG	8,15	16.300,00		
57	0026141 - CAJU; DE BOA QUALIDADE, TAMANHO GRANDE, COR E FORMAÇÃO UNIFORME, COM POLPA ÍNTEGRA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. DEVERÁ CONSTAR A CASTANHA. DEVE POSSUIR CASCA E POLPA ÍNTEGRA E FIRME, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO.	REGIONAL	2.000	KG	7,00	14.000,00		
58	0026142 - CEBOLA BRANCA; DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, OPACA E FIRME, SEM LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDA DO MANUSEIO OU TRANSPORTE E ISENTA DE SUJIDADES. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	REGIONAL	2.000	KG	4,75	9.500,00		
59	0026143 - CEBOLINHA; PRODUTO FRESCOS, LIMPOS E DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, COM FOLHAS VERDES, SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO, ÍNTEGROS, FIRMES, BEM DESENVOLVIDAS, PESO APROXIMADO [MC]: 200G. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, COM AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDA. O PRODUTO QUE NÃO APRESENTAR BOAS CONDIÇÕES PARA USO, SERÁ RECUSADO NO ATO DA ENTREGA.	REGIONAL	3.500	MOLHO	1,25	4.375,00		
60	0026144 - CENOURA; DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CHEIRO, ASPECTO E SABOR PRÓPRIO, TAMANHO UNIFORME, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	REGIONAL	2.000	KG	2,50	5.000,00		
61	0026145 - CHUCHU; CONSISTÊNCIA FIRME, COM POLPA ÍNTEGRA, COLORAÇÃO E TAMANHOS UNIFORMES TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM BROTOS. LIVRE DE MATERIAIS TERROSOS, PARASITAS E LARVAS, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA (VERDE), EM CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATUREZA DESEJÁVEL PARA UM PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM	REGIONAL	2.000	KG	3,30	6.600,00		
62	0026146 - COCO SECO; EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. EM TAMANHO DE 500G E COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CENPA.	REGIONAL	4.500	UND	2,17	9.765,00		
63	0026147 - COENTRO; FOLHAS DE COR VERDE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS, ASPECTO E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE SINAIS DE APODRECIMENTO, SUJIDADE E MATERIAIS TERROSOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA COM ETIQUETA DE PESAGEM, COM PESO MÉDIO DE 130G.	REGIONAL	3.700	MOLHO	1,01	3.737,00		
64	0026148 - COUVE (FOLHA) TIPO MANTEIGA; MAÇOS EM MÉDIA DE 200G, IN NATURA, COR VERDE, ASPECTO E SABOR PRÓPRIO, ISENTA DE SINAIS DE APODRECIMENTO, SUJIDADES E MATERIAIS TERROSOS, DE BOA QUALIDADE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA.	REGIONAL	3.500	MAÇOS	3,90	13.650,00		
65	0026149 - GOIABA VERMELHA, IN NATURA; TAMANHO MÉDIO A GRANDE, 1ª QUALIDADE, MADURA E COM POLPA FIRME, COM GRAU DE MATUREZA TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS, E DE EXCELENTE	REGIONAL	3.500	KG	5,00	17.500,00		

ITEMS	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT.	UND.	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
QUALIDADE. EMBALADA EM MATERIAL ATÓXICO COM REGISTRO DE PESO NA ETIQUETA DA EMBALAGEM.						
66	0026150 - GOMA DE MANDIOCA PARA TAPIOCA; GOMA HIDRATADA SEM CONSERVANTES – INGREDIENTES (GOMA E ÁGUA).	SANTO ANTONIO	500	KG	7,47	3.735,00
67	0026151 - JERIMUM DE LEITE; MADURO DE BOA QUALIDADE, TAMANHO UNIFORME, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL TERROSO. SEM LESÕES PROVENIENTES DO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO.	REGIONAL	2.000	KG	4,27	8.540,00
68	0026152 - LARANJA TIPO PÉRA, IN NATURA; DE QUALIDADE EXCELENTE, MADURA E COM POLPA FIRME. EMBALAGEM COMPOSTA DE MATERIAL ATÓXICO E COM REGISTRO DE PESO (ETIQUETA) NA EMBALAGEM.	REGIONAL	3.800	KG	5,25	19.950,00
69	0026153 - MAÇÃ NACIONAL IN NATURA; PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE COR VERMELHA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS ATÉ O MOMENTO DE CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. EMBALADA EM MATERIAL ATÓXICO COM REGISTRO DE PESO (ETIQUETA) NA EMBALAGEM.	NACIONAL	4.300	KG	11,62	49.966,00
70	0026154 - MACAXEIRA; DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, NÃO APRESENTAREM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, LIVRES DE ENFERMIDADES, ISENTAS DE PARTES PÚTRIDAS. COM TAMANHO UNIFORME, DEVENDO SER GRAUDAS. APRESENTAR NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	REGIONAL	4.500	KG	3,45	15.525,00
71	0026155 - MAMÃO TIPO FORMOSA, IN NATURA; DE BOA QUALIDADE, TAMANHO PADRONIZADO E COM POLPA FIRME. LIVRE DE SUJIDADES E DE MICRO-ORGANISMOS INDESEJÁVEIS (LARVAS ETC.). EMBALAGEM ATÓXICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PESO (ETIQUETA).	REGIONAL	6.800	KG	5,63	38.284,00
72	0026156 - MELANCIA IN NATURA; FRUTA INTEIRA DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE COR VERMELHA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO QUE PERMITA A PRESERVAÇÃO DAS QUALIDADES ORGANOLÉPTICAS COMO POR EXEMPLO, SABOR, CHEIRO E A COR DO ALIMENTO NA HORA DO CONSUMO.	REGIONAL	6.500	KG	2,50	16.250,00
73	0026157 - MELÃO IN NATURA; TAMANHO MÉDIO A GRANDE, 1ª QUALIDADE. AMARELO, CASCA Sã, FIRME SEM RACHADURAS, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS. DEVENDO ESTAR BEM DESENVOLVIDOS A MADUROS, DEVENDO APRESENTAR 80 A 90% DE MADURAÇÃO. DEVE APRESENTAR ETIQUETA DE PESAGEM NA EMBALAGEM.	REGIONAL	5.400	KG	3,00	16.200,00
74	0026158 - MILHO VERDE; IN NATURA, SEM A PALHA, ESPIGAS COM TAMANHO MÉDIO, DE COR VERDE, GRãos MACIOS, ISENTAS DE PARTES PÚTRIDAS, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. ESPIGAS SEM SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. AS ESPIGAS QUE NÃO APRESENTAREM BOAS CONDIÇÕES PARA USO, SERÃO RECUSADAS NO ATO DA ENTREGA.	REGIONAL	1.000	KG	8,00	8.000,00
75	0026159 - PIMENTÃO VERDE IN NATURA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME (MÉDIO A GRANDE), DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA (PERFURAÇÕES E CORTES). ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	REGIONAL	1.500	KG	5,68	8.520,00
79	0026163 - TOMATE; TIPO ITALIANO, DE EXCELENTE QUALIDADE, GRAUDO, COM POLPA FIRME E INTACTA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO QUE PERMITA A MANIPULAÇÃO NO PREPARO DO ALIMENTO PERMANECENDO EM EXCELENTE CONDIÇÃO PARA O CONSUMO. ISENTO DE MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES ORIUNDAS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA E COM ETIQUETA DE PESAGEM.	REGIONAL	2.200	KG	9,30	20.460,00
VALOR TOTAL DO LOTE 005 R\$ 436.477,00 (quatrocentos e trinta e seis mil e quatrocentos e setenta e sete reais)						
LOTE 006						
76	0026160 - POLPA CONGELADA, GOIABA; ROTULAGEM NUTRICIONAL, DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO. REGISTRO NO MAPA. EMBALAGEM DE 1 KG.	DFRUT	2.500	KG	4,40	11.000,00
77	0026161 - POLPA DE FRUTA CONGELADA, ACEROLA; ROTULAGEM NUTRICIONAL, DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO. REGISTRO NO MAPA. EMBALAGEM DE 1 KG.	DFRUT	2.500	KG	4,40	11.000,00
78	0026162 - POLPA DE FRUTA, ABACAXI POLPA CONGELADA, ROTULAGEM NUTRICIONAL, DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO. REGISTRO NO MAPA. EMBALAGEM DE 1 KG. EMBALAGEM PLÁSTICA E ATÓXICA.	DFRUT	2.500	KG	4,40	11.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 006 R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)						
VALOR TOTAL DOAS LOTES R\$ 1.782.265,57 (um milhão setecentos e oitenta e dois mil e duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos)						

3 - DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

4 - VALIDADE DA ATA:

4.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será por um período de até **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5 - REVISÃO E CANCELAMENTO:

5.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

5.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3 - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6 - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

6.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

6.1.1 - Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador poderá:

a) Negociar com o compromitente visando à redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) liberar o compromitente do compromisso assumido, em face da impossibilidade de êxito na adequação do preço;

6.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados o MUNICÍPIO poderá, a requerimento do COMPROMITENTE, promover a revisão do preço registrado.

6.2.1 - O requerimento de reequilíbrio da equação econômico-financeira deverá demonstrar o desequilíbrio havido minuciosamente por meio de memória de cálculo e a modificação dos encargos ser proporcional ao mesmo, e ser documentalmente comprovada.

6.2.2 - Na hipótese do órgão gerenciador verificar que o preço registrado não lhe é vantajoso poderá revogar a ata, sem aplicação de sanção administrativa.

6.2.3 - Não será concedida a revisão quando:

a) Ausente à elevação de encargos alegada pela parte interessada;

b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;

c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

7 - O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

7.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços.

7.2 - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

7.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.4 - Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).

7.5 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens anteriores será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8 - O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

8.1 - Por razão de interesse público; ou

8.2 - A pedido do fornecedor.

9 - DAS PENALIDADES:

9.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.2 - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto Municipal nº 002/2017), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto Municipal nº 002/2017).

9.3 - O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto Municipal nº 002/2017, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10 - CONDIÇÕES GERAIS:

10.1 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto Municipal nº 002/2017.

10.3 - A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto Municipal nº 002/2017.

10.4 - Fica eleito o foro da Comarca de Poço Branco/RN, do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.5 - Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Poço Branco/RN, 11 de março de 2024.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

C J De Araujo Pessoa ME

CNPJ 29.303.584/0001-56

CARLA JEANE DE ARAUJO PESSOA

CPF 790.908.774-87

RG 1272672 ITEP RN

Representante (S) Legal (Is) Do (S) Fornecedor (S) Registrado (S)

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:6DC1DCC3

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 0044/2023

AVISO DE HOMOLOGAÇÃOLicitação: **PREGÃO ELETRÔNICO 0044/2023**

Objeto: Registro de Preço para Aquisição de MATERIAL DESCARTÁVEL para Administração Municipal com objetivo de atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN.

LISTA DE VENCEDORES:

Proponente / Fornecedor
RepresentanteH. C. CORDEIRO
HILTON COSTA CORDEIRO**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO:****VALOR GLOBAL: R\$ 178.399,85 (cento e setenta e oito mil, trezentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos).**

Relação dos itens					
Lote 1 – Descartáveis Diversos – LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Item	Especificação do produto	Und	Quant Total	Valor Unit	Valor Total
01	Bandeja nº 3 – Material descartável laminado retangular medindo 28x23cm. Em papelão com acabamento interno metalizado e impermeável.	Und	80	R\$ 4,60	R\$ 368,00
02	Bandeja nº 4 – Material descartável laminado retangular medindo 34x27cm. Em papelão com acabamento interno metalizado e impermeável.	Und	80	R\$ 4,60	R\$ 368,00
03	Bandeja nº 6 – Material descartável laminado retangular medindo 47x48cm. Em papelão com acabamento interno metalizado e impermeável.	Und	80	R\$ 5,10	R\$ 408,00
04	Bandeja Rocambole – Material descartável laminado retangular medindo 33x19cm. Em papelão com acabamento interno metalizado e impermeável.	Und	60	R\$ 4,00	R\$ 240,00
05	Canudo para refresco, descartável, biodegradável, embalado individualmente, 6mm colorido, Pct com aproximadamente 800 unidades.	Pct c/800	20	R\$ 5,84	R\$ 116,80
06	Garrafa plástica 300ml resistente com boa vedação. Ideal para sucos e refrescos. Material plástico livre de BPA, tampas com lacre com certificação para contato com alimentos. 300 ml em plástico translúcido.	Und	7000	R\$ 2,40	R\$ 16.800,00
07	Guardanapo de papel, descartável, folha simples 24x22cm, tamanho pequeno. Pct com 50 unidades.	Pct c/50	230	R\$ 3,15	R\$ 724,50
08	Guardanapo de papel, descartável, folha simples 29,5x29,5cm, tamanho grande. Pct com 50 unidades.	Pct c/50	90	R\$ 4,35	R\$ 391,50
09	Luva Descartável - produzido em polietileno - não estéril - ambidestra - atóxica - inodora - transparente - descartável. Pacote com 100und	Pct c/100	50	R\$ 11,50	R\$ 575,00
10	Palito para higiene dental, Palito, material madeira, formato chato, comprimento 6 cm, aplicação higiene dental, Pct c/ 25 caixinhas.	Pct c/25	17	R\$ 35,50	R\$ 603,50
11	Palito para churrasco, material madeira, comprimento 25cm aplicação churrasco, embalagem com 100unidades.	Pct c/100	90	R\$ 8,50	R\$ 765,00
12	Palito para picolé fabricado em madeira. Produto altamente sustentável e de baixo impacto ecológico. Com as seguintes medidas aproximadas: Comprimento 11cm e largura de 1cm. Pct com 100 unidades.	Pct c/100	80	R\$ 4,90	R\$ 392,00
13	Pano multiuso – Pano limpeza, material viscosa, látex sintético, comprimento 60 cm, largura 33 cm, características adicionais com agente bacteriostático, aplicação limpeza fina. bobina, rolo com 60 unidades. Preferencialmente na cor azul. Utilizado para limpezas gerais. Benefícios: Limpa, lava, seca e dá brilho.	Und	50	R\$ 31,90	R\$ 1.595,00
14	Papel alumínio, dimensões 30cm x 7,5mt Papel alumínio, material alumínio, apresentação rolo, aplicação uso doméstico.	Und	140	R\$ 7,10	R\$ 994,00
15	Papel alumínio, dimensões 45cm x 7,5mt Papel alumínio, material alumínio, apresentação rolo, aplicação uso doméstico.	Und	85	R\$ 8,95	R\$ 760,75
16	Papel filme, material pvc – cloreto de polivilina, 30m de comprimento e 28cm de largura, aplicação doméstica. Apresentação rolo.	Und	160	R\$ 5,98	R\$ 956,80
17	Papel filme, material pvc – cloreto de polivilina, 300m de comprimento e 28cm de largura, aplicação doméstica. Apresentação rolo.	Und	50	R\$ 65,50	R\$ 3.275,00
18	Touca descartável sanfonada com elástico, gramatura 12, cor branca, produzidas a partir de polipropileno/tecido não tecido (tnt), produção automatizada, com elástico em todo o perímetro e tamanho 45x52, Pct com 50 unidade	Pct c/50	125	R\$ 15,00	R\$ 1.875,00
				VALOR TOTAL DO LOTE	R\$ 31.208,85
Lote 02 – Talheres e Pratos descartáveis - LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Item	Especificação do produto	Und	Quant Total	Valor Unit	Valor Total
19	Colher descartável para Refeição plástico descartável branco, tamanho do comprimento:16,5 cm, embalagem com 50 unidades.	Pct c/50	300	R\$ 3,75	R\$ 1.125,00
20	Colher descartável para sobremesa plástico descartável branco, tamanho do comprimento:12,5 cm, embalagem com 50 unidades.	Pct c/50	190	R\$ 3,00	R\$ 570,00
21	Faca descartável para Refeição plástico descartável branco, tamanho do comprimento:15,5 cm, embalagem com 50 unidades.	Pct c/50	280	R\$ 3,75	R\$ 1.050,00
22	Garfo descartável para Refeição plástico descartável branco, tamanho do comprimento:15,5 cm, embalagem com 50 unidades.	Pct c/50	500	R\$ 3,75	R\$ 1.875,00
23	Garfo descartável para Sobremesa plástico descartável branco, tamanho do comprimento:12,5 cm, embalagem com 50 unidades.	Pct c/50	380	R\$ 2,70	R\$ 1.026,00
24	Prato fundo descartável, tamanho grande, material plástico, aplicação refeição, características adicionais: descartável, diâmetro 21 cm, cor branca, Pct com 10 unidades.	Pct c/10	1900	R\$ 2,80	R\$ 5.320,00
25	Prato fundo descartável, tamanho médio, material plástico, aplicação refeição, características adicionais: descartável, diâmetro 18 cm, cor branca, Pct com 10 unidade.	Pct c/10	1700	R\$ 2,10	R\$ 3.570,00
26	Prato fundo descartável, tamanho pequeno material plástico, aplicação refeição, características adicionais: descartável, diâmetro 15 cm, cor branca, Pct com 10 unidade.	Pct c/10	1300	R\$ 1,50	R\$ 1.950,00
27	Prato raso descartável, tamanho grande, material plástico, aplicação refeição, características adicionais: descartável, diâmetro 21 cm, cor branca, Pct com 10 unidades.	Pct c/10	1900	R\$ 2,80	R\$ 5.320,00
28	Prato raso descartável, tamanho médio, material plástico, aplicação refeição, características adicionais: descartável, diâmetro 18 cm, cor branca, Pct com 10 unidades.	Pct c/10	1550	R\$ 2,10	R\$ 3.255,00
29	Prato raso descartável, tamanho pequeno material plástico, aplicação refeição, características adicionais: descartável, diâmetro 15 cm, cor branca, Pct com 10 unidade.	Pct c/10	1400	R\$ 1,38	R\$ 1.932,00
				VALOR TOTAL DO LOTE	R\$ 26.993,00
Lote 3 – Copos Descartáveis em PP e acrílico – LOTE PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO					
Item	Especificação do produto	Und	Quant	Valor Unit	Valor Total

		Total			
30	Copo descartável, material material PP polipropileno atóxico, capacidade 50 ml aplicação café e chá, à base de polipropileno PP por ser mais resistente e não racha ao manusear, com bordas arredondada, lisas e sem imperfeições em conformidade com a norma da ABNT NBR 14.865/2002. Pct com 100 unidades.	Pct c/100	4400	R\$ 2,90	R\$ 12.760,00
31	Copo descartável, material PP polipropileno atóxico, capacidade 150 ml aplicação líquidos frios e quentes, à base de polipropileno PP por ser mais resistente e não racha ao manusear, com bordas arredondada, lisas e sem imperfeições em conformidade com a norma da ABNT NBR 14.865/2002. Pct com 100 unidades.	Pct c/100	9.000	R\$ 4,25	R\$ 38.250,00
32	Copo descartável, material PP polipropileno atóxico, capacidade 200 ml aplicação líquidos frios e quentes, à base de polipropileno PP por ser mais resistente e não racha ao manusear, com bordas arredondada, lisas e sem imperfeições em conformidade com a norma da ABNT NBR 14.865/2002. Pct com 100 unidades.	Pct c/100	5.700	R\$ 6,60	R\$ 37.620,00
33	Copo Acrílico 300ml – fabricado em material tipo acrílico, resistente a quedas, sendo eles atóxicos, inodoros e térmicos. Transparente.	Pct c/ 10	150	R\$ 22,00	R\$ 3.300,00
34	Copo Acrílico 500ml – fabricado em material tipo acrílico, resistente a quedas, sendo eles atóxicos, inodoros e térmicos. Transparente.	Pct c/ 10	150	R\$ 38,46	R\$ 5.769,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 97.699,00	
Lote 4 – Descartáveis em Isopor - LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Item	Especificação do produto	Und	Quant Total	Valor Unit	Valor Total
35	Hamburgueira em Isopor, descartável, formato quadrada, tamanho H1 Pequeno 12,5Cx12,5Px7,5Altura.	Und	500	R\$ 0,50	R\$ 250,00
36	Hamburgueira em Isopor, descartável, formato quadrada, tamanho H2 Média, 15Cx15Px7,7Altura.	Und	10300	R\$ 0,65	R\$ 6.695,00
37	Marmíx em Isopor, descartável, formato redonda, tamanho raso 18,5C X 5,9 Altura, equivalente a 750ML, características adicionais: com tampa. Pacote com 100und	Pct c/100	140	R\$ 55,00	R\$ 7.700,00
38	Marmíx em Isopor, descartável, formato redonda, tamanho fundo 18,5C X 6,5 Altura, equivalente a 1100ML, características adicionais: com tampa. Pacote com 100und	Pct c/100	140	R\$ 56,10	R\$ 7.854,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 22.499,00	
VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO:				R\$ 178.399,85	

Homologo a presente licitação na forma da Lei Federal nº 8.666/93. O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 11 de março de 2024

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eufrasio Dantas Rocha Junior
Código Identificador:BE323E98

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE ARP Nº 15020002/2024

Processo Administrativo nº 21120002/2023
Pregão Eletrônico nº 060/2023- PMP

Contratante:A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, através do FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.749.510/0001-70, localizado(a) à Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre, RN, CEP 59810-000.

Contratada:MINAS EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ 11.857.762/0001-25.

Objeto:Aquisição de máquina motorizada para confecção de fraldas infantil nos tamanhos PP, P, M, G, GG, e geriátrico nos tamanhos P, M, G, GG e EGG, absorventes femininos com abas e sem abas no formato reto, seladora e mesa de inox, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 60/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Item	5689 Código	Descrição do Produto/Serviço	Und	Qnt	Valor Unitário	Valor Total
3	033.001.718	SELADORA DE EMBALAGENS DE PEDAL COM TEMPORIZADOR 40CM COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CONTROLE DE POTÊNCIA DE SELAGEM, SELAGEM UNIFORME, SELADOR PEDAL PARA FECHAMENTO DE SACOS POLIETILENO E POLIPROPILENO, TENSÃO 220V Marca: Isamaq Seladora	UND	1	1.099,00	1.099,00
Total do Proponente						1.099,00

Fundamentação Legal:Lei nº 8.666, de 1993.

Valor:R\$ 1.099,00(Um mil e noventa e nove reais).

Vigência: 15/02/2024 a 15/02/2025

Signatários:pela contratante, JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e, pela contratada, KATIA GOMES SILVA.

Data da Assinatura:15 de fevereiro de 2024.

Republicação por incorreção, publicação feita dia 04/03/2024.

Publicado por:
Rhayssa Narcia Rocha
Código Identificador:E20BFF29

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE ARP Nº 15020001/2024

Processo Administrativo nº 21120002/2023
Pregão Eletrônico nº 060/2023- PMP

Contratante:A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, através do FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.749.510/0001-70, localizado(a) à Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre, RN, CEP 59810-000.

Contratada:PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448, inscrito no CNPJ 31.578.656/0001-10.

Objeto: Aquisição de máquina motorizada para confecção de fraldas infantil nos tamanhos PP, P, M, G, GG, e geriátrico nos tamanhos P, M, G, GG e EGG, absorventes femininos com abas e sem abas no formato reto, seladora e mesa de inox, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 60/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Item	5032 Código	Descrição do Produto/Serviço	Und	Qty	Valor Unitário	Valor Total
1	033.001.716	MAQUINA PARA FABRICAÇÃO DE FRALDAS INFANTIL NOS TAMANHOS PP, P, M, G, GG E GERIÁTRICO NOS TAMANHOS P, M, G, GG E EXTRA GRANDE. ABSORVENTES FEMININO NO FORMATO RETO. QUE PRODUZA TAMBEM BABADORES NOS TAMANHOS INFANTIL E ADULTO. A MAQUINA DEVE SER MOTORIZADA, COM TRIPLA FUNÇÃO E COM A VERSÃO GABINETE LARGO. COM TECNOLOGIA SMART AVANÇADA, CAPAZ PARA FIXAÇÃO DA MANTA AO FILTRANTE/TNT. APLICAÇÃO AUTOMÁTICA DE COLA E ELÁSTICO, QUE NÃO DEIXA TECIDOS SOLTOS NA PARTE INTERNA DA FRALDA. CONTROLE DE TEMPERATURA AUTOMÁTICO. DEVERÁ ACOMPANHAR JUNTO COM A MÁQUINA MANUAL DE INSTRUÇÃO, SELADORA. CONJUNTO COMPLETO DE MOLDES PARA ACABAMENTO, CURSO EM VÍDEO, KIT INICIAL PARA FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO 50 FRALDAS INFANTIS E GERIÁTRICAS E EMBALAGENS DECORADAS. TENSÃO DA MAQUINA 220V. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO. DIMENSÕES APROXIMADA DA MAQUINA: 125CM DE COMPRIMENTO. 106CM DE LARGURA, 170CM DE COMPRIMENTO Marca: COMPACTA	UND	1	13.500,00	13.500,00
2	033.001.717	MESA TIPO INDUSTRIAL, MATERIAL EM AÇO INOX, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1,90 M DE COMPRIMENTO X 80 CM DE LARGURA X 90 CM DE ALTURA, VARIAÇÃO DE +- 20 %, COM TAMPO LISO, PRATELEIRA E PES REGULAVEIS. Marca: DMK	UND	2	2.750,00	5.500,00
Total do Proponente						19.000,00

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 1993.

Valor: R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais).

Vigência: 15/02/2024 a 15/02/2025

Signatários: pela contratante, JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e, pela contratada, PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR.

Data da Assinatura: 15 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Rhayssa Narcia Rocha
Código Identificador: D69A4391

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 0044/2023

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

Licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO 0044/2023**

Objeto: Registro de Preço para Aquisição de MATERIAL DESCARTÁVEL para Administração Municipal com objetivo de atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN.

LISTA DE VENCEDORES:

Proponente / Fornecedor

Representante

H. C. CORDEIRO

HILTON COSTA CORDEIRO

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO:

VALOR GLOBAL: R\$ 178.399,85 (cento e setenta e oito mil, trezentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos).

Relação dos itens					
Lote 1 – Descartáveis Diversos – LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Item	Especificação do produto	Und	Quant Total	Valor Unit	Valor Total
01	Bandeja nº 3 – Material descartável laminado retangular medindo 28x23cm. Em papelão com acabamento interno metalizado e impermeável.	Und	80	R\$ 4,60	R\$ 368,00
02	Bandeja nº 4 – Material descartável laminado retangular medindo 34x27cm. Em papelão com acabamento interno metalizado e impermeável.	Und	80	R\$ 4,60	R\$ 368,00
03	Bandeja nº 6 – Material descartável laminado retangular medindo 47x48cm. Em papelão com acabamento interno metalizado e impermeável.	Und	80	R\$ 5,10	R\$ 408,00
04	Bandeja Rocambolê – Material descartável laminado retangular medindo 33x19cm. Em papelão com acabamento interno metalizado e impermeável.	Und	60	R\$ 4,00	R\$ 240,00
05	Canudo para refresco, descartável, biodegradável, embalado individualmente, 6mm colorido, Pct com aproximadamente 800 unidades.	Pct c/800	20	R\$ 5,84	R\$ 116,80
06	Garrafa plástica 300ml resistente com boa vedação. Ideal para sucos e refrescos. Material plástico livre de BPA, tampas com lacre com certificação para contato com alimentos. 300 ml em plástico translúcido.	Und	7000	R\$ 2,40	R\$ 16.800,00
07	Guardanapo de papel, descartável, folha simples 24x22cm, tamanho pequeno. Pct com 50 unidades.	Pct c/50	230	R\$ 3,15	R\$ 724,50
08	Guardanapo de papel, descartável, folha simples 29,5x29,5cm, tamanho grande. Pct com 50 unidades.	Pct c/50	90	R\$ 4,35	R\$ 391,50
09	Luva Descartável - produzido em polietileno - não estéril - ambedestra - atóxica - inodora - transparente - descartável. Pacote com 100und	Pct c/100	50	R\$ 11,50	R\$ 575,00
10	Palito para higiene dental, Palito, material madeira, formato chato, comprimento 6 cm, aplicação higiene dental, Pct c/ 25 caixinhas.	Pct c/25	17	R\$ 35,50	R\$ 603,50
11	Palito para churrasco, material madeira, comprimento 25cm aplicação churrasco, embalagem com 100unidades.	Pct c/100	90	R\$ 8,50	R\$ 765,00
12	Palito para picolé fabricado em madeira. Produto altamente sustentável e de baixo impacto ecológico. Com as seguintes medidas aproximadas: Comprimento 11cm e largura de 1cm. Pct com 100 unidades.	Pct c/100	80	R\$ 4,90	R\$ 392,00
13	Pano multiuso – Pano limpeza, material viscoso, látex sintético, comprimento 60 cm, largura 33 cm, características adicionais com agente bacteriostático, aplicação limpeza fina. bobina, rolo com 60 unidades. Preferencialmente na cor azul. Utilizado para limpezas gerais. Benefícios: Limpa, lava, seca e dá brilho.	Und	50	R\$ 31,90	R\$ 1.595,00
14	Papel alumínio, dimensões 30cm x 7,5mt Papel alumínio, material alumínio, apresentação rolo, aplicação uso doméstico.	Und	140	R\$ 7,10	R\$ 994,00
15	Papel alumínio, dimensões 45cm x 7,5mt Papel alumínio, material alumínio, apresentação rolo, aplicação uso doméstico.	Und	85	R\$ 8,95	R\$ 760,75
16	Papel filme, material pvc – cloreto de polivilina, 30m de comprimento e 28cm de largura, aplicação doméstica. Apresentação rolo.	Und	160	R\$ 5,98	R\$ 956,80

17	Papel filme , material pvc – cloreto de polivilina, 300m de comprimento e 28cm de largura, aplicação doméstica. Apresentação rolo.	Und	50	R\$ 65,50	R\$ 3.275,00
18	Touca descartável sanfonada com elástico , gramatura 12, cor branca, produzidas a partir de polipropileno/tecido não tecido (tnt), produção automatizada, com elástico em todo o perímetro e tamanho 45x52, Pct com 50 unidade	Pct c/50	125	R\$ 15,00	R\$ 1.875,00
				VALOR TOTAL DO LOTE	R\$ 31.208,85
Lote 02 – Talheres e Pratos descartáveis - LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Item	Especificação do produto	Und	Quant Total	Valor Unit	Valor Total
19	Colher descartável para Refeição plástico descartável branco, tamanho do comprimento:16,5 cm, embalagem com 50 unidades.	Pct c/50	300	R\$ 3,75	R\$ 1.125,00
20	Colher descartável para sobremesa plástico descartável branco, tamanho do comprimento:12,5 cm, embalagem com 50 unidades.	Pct c/50	190	R\$ 3,00	R\$ 570,00
21	Faca descartável para Refeição plástico descartável branco, tamanho do comprimento:15,5 cm, embalagem com 50 unidades.	Pct c/50	280	R\$ 3,75	R\$ 1.050,00
22	Garfo descartável para Refeição plástico descartável branco, tamanho do comprimento:15,5 cm, embalagem com 50 unidades.	Pct c/50	500	R\$ 3,75	R\$ 1.875,00
23	Garfo descartável para Sobremesa plástico descartável branco, tamanho do comprimento:12,5 cm, embalagem com 50 unidades.	Pct c/50	380	R\$ 2,70	R\$ 1.026,00
24	Prato fundo descartável, tamanho grande , material plástico, aplicação refeição, características adicionais: descartável, diâmetro 21 cm, cor branca, Pct com 10 unidades.	Pct c/10	1900	R\$ 2,80	R\$ 5.320,00
25	Prato fundo descartável, tamanho médio , material plástico, aplicação refeição, características adicionais: descartável, diâmetro 18 cm, cor branca, Pct com 10 unidades.	Pct c/10	1700	R\$ 2,10	R\$ 3.570,00
26	Prato fundo descartável, tamanho pequeno material plástico, aplicação refeição, características adicionais: descartável, diâmetro 15 cm, cor branca, Pct com 10 unidade.	Pct c/10	1300	R\$ 1,50	R\$ 1.950,00
27	Prato raso descartável, tamanho grande , material plástico, aplicação refeição, características adicionais: descartável, diâmetro 21 cm, cor branca, Pct com 10 unidades.	Pct c/10	1900	R\$ 2,80	R\$ 5.320,00
28	Prato raso descartável, tamanho médio , material plástico, aplicação refeição, características adicionais: descartável, diâmetro 18 cm, cor branca, Pct com 10 unidades.	Pct c/10	1550	R\$ 2,10	R\$ 3.255,00
29	Prato raso descartável, tamanho pequeno material plástico, aplicação refeição, características adicionais: descartável, diâmetro 15 cm, cor branca, Pct com 10 unidade.	Pct c/10	1400	R\$ 1,38	R\$ 1.932,00
				VALOR TOTAL DO LOTE	R\$ 26.993,00
Lote 3 – Copos Descartáveis em PP e acrílico – LOTE PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO					
Item	Especificação do produto	Und	Quant Total	Valor Unit	Valor Total
30	Copo descartável, material material PP polipropileno atóxico, capacidade 50 ml aplicação café e chá, à base de polipropileno PP por ser mais resistente e não racha ao manusear, com bordas arredondada, lisas e sem imperfeições em conformidade com a norma da ABNT NBR 14.865/2002. Pct com 100 unidades.	Pct c/100	4400	R\$ 2,90	R\$ 12.760,00
31	Copo descartável, material PP polipropileno atóxico, capacidade 150 ml aplicação líquidos frios e quentes, à base de polipropileno PP por ser mais resistente e não racha ao manusear, com bordas arredondada, lisas e sem imperfeições em conformidade com a norma da ABNT NBR 14.865/2002. Pct com 100 unidades.	Pct c/100	9.000	R\$ 4,25	R\$ 38.250,00
32	Copo descartável, material PP polipropileno atóxico, capacidade 200 ml aplicação líquidos frios e quentes, à base de polipropileno PP por ser mais resistente e não racha ao manusear, com bordas arredondada, lisas e sem imperfeições em conformidade com a norma da ABNT NBR 14.865/2002. Pct com 100 unidades.	Pct c/100	5.700	R\$ 6,60	R\$ 37.620,00
33	Copo Acrílico 300ml – fabricado em material tipo acrílico, resistente a quedas, sendo eles atóxicos, inodoros e térmicos. Transparente.	Pct c/ 10	150	R\$ 22,00	R\$ 3.300,00
34	Copo Acrílico 500ml – fabricado em material tipo acrílico, resistente a quedas, sendo eles atóxicos, inodoros e térmicos. Transparente.	Pct c/ 10	150	R\$ 38,46	R\$ 5.769,00
				VALOR TOTAL DO LOTE	R\$ 97.699,00
Lote 4 – Descartáveis em Isopor - LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Item	Especificação do produto	Und	Quant Total	Valor Unit	Valor Total
35	Hamburgueira em Isopor, descartável, formato quadrada, tamanho H1 Pequeno 12,5Cx12,5Px7,5Altura.	Und	500	R\$ 0,50	R\$ 250,00
36	Hamburgueira em Isopor, descartável, formato quadrada, tamanho H2 Média, 15Cx15Px7,7Altura.	Und	10300	R\$ 0,65	R\$ 6.695,00
37	Marmítex em Isopor, descartável, formato redonda, tamanho raso 18,5C X 5,9 Altura, equivalente a 750ML, características adicionais: com tampa. Pacote com 100und	Pct c/100	140	R\$ 55,00	R\$ 7.700,00
38	Marmítex em Isopor, descartável, formato redonda, tamanho fundo 18,5C X 6,5 Altura, equivalente a 1100ML, características adicionais: com tampa. Pacote com 100und	Pct c/100	140	R\$ 56,10	R\$ 7.854,00
				VALOR TOTAL DO LOTE	R\$ 22.499,00
VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO:					R\$ 178.399,85

PORTALEGRE/RN, 11 de março de 2024

JOSE ALAN DA SILVA FERNANDES

Pregoeiro Municipal

Portaria nº 002/2023 – GP/PMP

Publicado por:

Eufrazio Dantas Rocha Junior

Código Identificador:B9F2C408

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua José Martins de Oliveira - Centro - Rafael Fernandes - RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00001/2024 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de gêneros alimentícios destinados as Secretarias Municipais deste Município de Rafael Fernandes–RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES - CNPJ nº 08.357.675/0001-02.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 030802024 - 08/03/2024							
VENCEDOR: D G DE ALMEIDA DIOGENES							
CNPJ: 00.642.003/0001-29							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL	
1	açúcar cristal De primeira qualidade, embalado em pacotes de plástico transparentes de 1kg.	CAETÃS	KG	690	3,95	2.725,50	
7	Biscoito salgado, tipo cream cracker. Produto industrializado, novo, de primeira qualidade, sem gorduras trans. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido de 400g. Validade mínima de 06 meses a contar da data de Entrega.	ESTRELA	PACOTE	2700	4,95	13.365,00	
16	leite de vaca em pó, integral, embalagem aluminizada, com identificação do produto, peso líquido 200g e prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.	BETÂNIA	PACOTE	1290	5,99	7.727,10	
18	MACARRÃO ESPARGUETE embalagem de 500g Fino, tipo esparguete de semolina ou sêmola, embalados em pacotes de 500g	GOSTOSO	PACOTE	1812	2,85	5.164,20	
20	Óleo comestível vegetal de soja, refinado, sem colesterol. Garrafa com peso líquido de 900ml e prazo de validade. Embalagem com identificação do produto e com prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega.	VITALIVE	Frasco	660	7,35	4.851,00	
22	PAO – tamanho uniforme, bem assado, não embalado quente, embalado em sacos plásticos. Embalagens com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Data de fabricação recente. embalagem: 500g	GIPAM	PACOTE	270	7,19	1.941,30	
27	CARNE BOVINA MOÍDA resfriada, de consistência firme com cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada em embalagem própria, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção municipal (SIM), estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega.	GOSTOSINHA	KG	417	14,50	6.046,50	
28	Peito de frango, de primeira qualidade, sem osso, congelado, acondicionado em embalagem própria de aproximadamente 1 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção municipal (SIM), estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Na embalagem deve conter: a identificação da empresa, peso, data de processamento, data de validade e identificação do tipo de carne. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega	DA TERRA	KG	438	14,89	6.521,82	
33	BATATA DOCE – Roxa de 1ª qualidade, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, com polpa compacta e firme, devendo ser bem desenvolvidas, sem lesões de origem, rachaduras e cortes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	INATURA	KG	50	3,90	195,00	
37	CENOURA De 1ª qualidade, tamanho regular, vermelha. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, sem lesões de origem, sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos.	INATURA	KG	50	8,01	400,50	
41	Polpa de frutas – CAJÁ – produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. o produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, entregue nas datas agendadas nas unidades atendidas. a embalagem deverá ser de 1kg, rotulada conforme legislação vigente.	FRUTT POLPAS	KG	100	8,10	810,00	
TOTAL						49.747,92	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 030822024 - 08/03/2024							
VENCEDOR: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA – ME							
CNPJ: 44.298.502/0001-16							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL	
3	ARROZ BRANCO TIPO 1 Embalado em pacotes de plástico transparente de 1 kg com identificação do produto.	FAZENDA	KG	240	4,99	1.197,60	
9	creme de leite – esterilizado, acondicionado em embalagens contendo 200gr. o produto deverá ter validade não inferior a 6 meses da data de entrega, 1ª qualidade.	ITALAC	Caixa	270	2,24	604,80	
11	Farinha de milho flocada, ou flocão de milho, sem adição de sal nem outros aditivos, produto novo e de primeira qualidade. Peso líquido de 500g	SÃO BRAZ	Unidade	1200	1,67	2.004,00	
13	Farinha de trigo, tipo 1, com fermento, embalada em sacos transparentes, resistentes, limpos e não violados. Embalagem contendo 1 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	FINNA	Unidade	255	4,88	1.244,40	
15	Feijão, tipo cariocinha, tipo 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies, produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.	BELO GRÃO	KG	750	8,87	6.652,50	
17	Fécula de mandioca, para preparo de tapioca, em embalagem de 1 kg, contendo externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Isento de sujidades e/ou parasitas. Prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.	LOPES	KG	1800	4,39	7.902,00	
19	Margarina vegetal cremosa com sal 0% de gorduras trans. Contendo no mínimo 65% de lipídios Inter esterificados. Embalagem em pote plástico de polietileno leitoso de alta densidade contendo 500g, com proteção interna pós tampa (lacre). Validade mínima de 6 meses a contar a partir da data de entrega. Na embalagem deverá constar o nome e marca do produto, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e tabela de informação nutricional.	PURO SABOR	Unidade	250	4,87	1.217,50	
21	Ovos de galinha – brancos ou vermelhos, tipo 1, grandes, frescos, sem rachadura e limpos. Embalagem contendo 30 ovos, com data e validade e aviário de origem, com selo do serviço de inspeção municipal (SIM), estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	FORTE GEMA	BANDEJA	500	14,90	7.450,00	
23	Biscoito doce, tipo rosquinha, sabor COCO, CHOCOLATE E LEITE, produto industrializado, novo, de primeira qualidade, sem gorduras trans. Acondicionado em embalagem plástica, peso líquido de 350g a 400g e com prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega.	VITARELLA	Unidade	450	4,29	1.930,50	
25	SALSICHA DE FRANGO origem carne de ave (frango).	AVIVAR	KG	270	7,99	2.157,30	
29	CARNE BOVINA DE 1ª (COLCHÃO MOLE, PATINHO, CONTRA FILE E ALCATRA) resfriada, de consistência firme com cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada em embalagem própria, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção municipal (SIM), estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega.	AZEVEDO	KG	420	26,99	11.335,80	
31	REFRIGERANTE 2L, sabores: variados	INDAÍÁ	Unidade	180	4,99	898,20	
35	Farinha de mandioca, grupo seca, subgrupo fina, tipo 1, amarela, com corante natural à base de cúrcuma/açafrão, embalagem contendo peso líquido de 1kg, e prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega.	NOSSO GRÃO	KG	150	6,19	928,50	
39	Polpa de frutas – CAJU – produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. o produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, entregue nas datas agendadas nas unidades atendidas. a embalagem deverá ser de 1kg, rotulada conforme legislação vigente.	SABOR DA SERRA	KG	100	7,19	719,00	
TOTAL						46.242,10	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 030812024 - 08/03/2024							
VENCEDOR: JEFTE DE MEDEIROS							
CNPJ: 09.507.888/0001-28							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL	
2	ALHO: bulbo inteiro, nacional, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas.	LESN	KG	147	21,00	3.087,00	
4	ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1 Embalado empacotes de plástico transparente de 1 kg com identificação do produto.	FORTELLI	KG	1500	4,49	6.735,00	

5	BEBIDA LÁCTEA Sabores variados, acondicionada em embalagem apropriada, atóxica, de 1 litro.	ISIS	Litro	3000	4,99	14.970,00
6	Biscoito doce, tipo Maria, produto industrializado, novo, de primeira qualidade, sem gorduras trans. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido de 350g a 400g. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	ESTRELA	PACOTE	600	4,74	2.844,00
8	CAFÉ em pó, torrado e moído, embalagem, com prazo de validade, peso líquido de 250g e selo ABIC (selo que atesta a pureza do café, garantindo que o produto adquirido está livre de qualquer tipo de impurezas). Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	BANGU	Unidade	1500	5,99	8.985,00
10	Extrato de tomate, preparado com frutos maduros, escolhidos, são, sem pele e sementes. É tolerada a adição de 1% de açúcar e de 5% de cloreto de sódio. Isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Embalagem contendo registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem. Acondicionado em embalagem de 340 g. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega do produto	SADIO	Unidade	300	2,50	750,00
12	Farinha de trigo, tipo 1, sem fermento, embalada em sacos transparentes, resistentes, limpos e não violados. Embalagem contendo 1 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	FINNA	Unidade	255	5,99	1.527,45
14	Feijão, tipo corda, tipo 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente Kg 600 de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.	DUZE	KG	750	7,99	5.992,50
24	SAL REFINADO Em pacotes de 1 KG	ATLANTICO	KG	87	0,95	82,65
26	TEMPERO LIQUIDO CASEIRO. Frascos: 500ml	FOLHA VERDE	Frasco	150	1,90	285,00
30	Colorau em pó. Embalagem de 100g, pó fino, homogêneo, coloração alaranjado/vermelho intenso, natural, à base de urucum. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	NORDESTINO	Unidade	150	0,85	127,50
32	Farelo de aveia, cereal de aveia em farelo enriquecida com vitaminas e sais minerais, em caixa de 160g. Rótulo contendo informação nutricional, data de fabricação, validade e lote. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto.	NUTRY	PACOTE	150	3,75	562,50
34	farinha de mandioca, grupo seca, subgrupo fina, tipo 1, branca, com corante natural à base de cúrcuma/acafrão, embalagem contendo peso líquido de 1kg, e prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega.	FORTELLI	KG	150	5,50	825,00
36	CEBOLA – Seca, branca, de 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isento de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em caixas próprias	IN NATURA	KG	50	5,00	250,00
38	polpa de frutas – MARACUJÁ – produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. o produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, entregue nas datas agendadas nas unidades atendidas. a embalagem deverá ser de 1kg, rotulada conforme legislação vigente.	SANTANENSE	KG	100	9,08	908,00
40	Polpa de frutas – MANGA – produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. o produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, entregue nas datas agendadas nas unidades atendidas. a embalagem deverá ser de 1kg, rotulada conforme legislação vigente.	SANTANENSE	KG	100	9,00	900,00
TOTAL						48.831,60

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00001/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00001/2024, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00001/2024 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- D G DE ALMEIDA DIOGENES.

00.642.003/0001-29

Item(s): 1 - 7 - 16 - 18 - 20 - 22 - 27 - 28 - 33 - 37 - 41.

Valor: R\$ 49.747,92

- DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA – ME.

44.298.502/0001-16

Item(s): 3 - 9 - 11 - 13 - 15 - 17 - 19 - 21 - 23 - 25 - 29 - 31 - 35 - 39.

Valor: R\$ 46.242,10

- JEFTE DE MEDEIROS.

09.507.888/0001-28

Item(s): 2 - 4 - 5 - 6 - 8 - 10 - 12 - 14 - 24 - 26 - 30 - 32 - 34 - 36 - 38 - 40.

Valor: R\$ 48.831,60

Total: R\$ 144.821,62

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros.

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA –

Prefeito

Publicado por:

Alessandro Pereira da Silva

Código Identificador:BF125AE2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 02 DE 2024 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 02, DE 02 de janeiro de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 597.852,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 597.852,00 (quinhentos e noventa e sete mil, oitocentos e cinquenta e dois reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias de acordo com o Artigo 43, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Ruy Barbosa/RN, 02 de janeiro de 2024

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Constitucional de Ruy Barbosa

DECRETO N.º 02/2024 - TABELA DEMONSTRATIVA

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					597.852,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					4.500,00
	2008 Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças				4.500,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.500,00
05 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					2.328,00
	2023 Índice de Gestão Descentralizada do Bolsa Família IGD/PBF				1.414,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	1.414,00
	2024 Piso Básico Fixo-PBF				914,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	914,00
06 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					36.004,00
	2034 Manutenção dos Serviços de Agentes Comunitários de Saúde - ACS				28.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16040000	0001	28.000,00
	2042 Programa de Vigilância em Saúde				704,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	704,00
	2043 Programa de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças				7.300,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16040000	0001	7.300,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS					204.500,00
	1104 Pavimentação Asfáltica de Ruas				204.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	204.500,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					21.520,00
	2049 Manutenção do Ensino Fundamental-QSE				16.520,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	16.520,00
	2052 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação				5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					309.000,00
	1053 Aquisição de Trator e Outros Equipamentos				309.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	309.000,00
13 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS					20.000,00
	2138 RATEIO ENTRE O CIM-AMLAP				20.000,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15000000	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					597.852,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					4.500,00
	2008 Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças				4.500,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	4.500,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					183.500,00
	1013 Construção e Melhoria de Unidade				78.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	78.900,00
	1014 Construção e Melhoria de Unidade				104.600,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.700,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	99.900,00
05 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					2.328,00
	2023 Índice de Gestão Descentralizada do Bolsa Família IGD/PBF				1.414,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	1.414,00
	2024 Piso Básico Fixo-PBF				914,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	914,00
06 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					36.004,00
	2029 Contribuição a Consórcio Público de Saúde				14.300,04
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15001002	0001	14.300,04
	2034 Manutenção dos Serviços de Agentes Comunitários de Saúde - ACS				5.999,96
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16040000	0001	499,99
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16040000	0001	499,99
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	499,99
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	499,99
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	4.000,00
	2042 Programa de Vigilância em Saúde				704,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	704,00
	2126 Aquisição e Instalação de Painéis Fotovoltaicos				15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	15.000,00
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS					249.500,00
	1023 Construção de Um Calçada				45.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	45.000,00
	1074 Reforma da Praça Miguel de Moura				70.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	70.000,00
	1104 Pavimentação Asfáltica de Ruas				49.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	49.000,00
	1108 Construção de Praças Públicas				85.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	49.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	36.500,00
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					21.520,00
	2049 Manutenção do Ensino Fundamental-QSE				16.520,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	1.520,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15500000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	14.500,00
	2052 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					80.500,00
	1053 Aquisição de Trator e Outros Equipamentos				80.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17060000	0001	9.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17063110	0001	29.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17063120	0001	19.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17100000	0001	19.900,00
13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS					20.000,00
	2072 Manutenção da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00

Ruy Barbosa/RN, 02 de janeiro de 2024

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Constitucional de Ruy Barbosa

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:9781B70D

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 03 DE 2024**

DECRETO Nº 3, DE 08 de janeiro de 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar/ Alteração de QDD para inclusão de fonte de recurso em elemento de despesa, observando os dispostos que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal, nos termos do art. 167, Inciso 2º da Constituição Federal, art. 45 da Lei Federal 4.320/64, e Lei Municipal nº 571/2023 - (LOA 2024), de 16 de novembro de 2023, no valor de R\$ 106.000,00(cento e seis mil reais) para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 106.000,00 (cento e seis mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias, de acordo com o Artigo 43, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 08 de janeiro de 2024 revogadas as disposições em contrário.

Ruy Barbosa/RN, 08 de janeiro de 2024

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Constitucional de Ruy Barbosa

DECRETO N.º 003/2024 - TABELA DEMONSTRATIVA

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (INCORPORAÇÃO)					106.000,00
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					90.000,00
	2038 Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade - MAC				90.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	80.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	10.000,00
08.002 FUNDO DE MANUT. E DESENV.DA EDUC.BÁSICA					16.000,00
	2062 Manutenção do Ensino Fundamental - FEB-30%				12.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15430000	0001	12.000,00

	2064 Manutenção do Ensino Infantil/CRECHE FEB-30%				4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	4.000,00
Anexo II (Redução)					
06 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					106.000,00
	2036 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde				90.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	90.000,00
08 .002 FUNDO DE MANUT. E DESENV.DA EDUC.BÁSICA					16.000,00
	2062 Manutenção do Ensino Fundamental - FEB-30%				16.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15420000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15430000	0001	12.000,00

Ruy Barbosa/RN, 08 de janeiro de 2024

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Constitucional de Ruy Barbosa

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:DBB5F8C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PUBLICAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS PARA FORMAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE BUFFET E DECORAÇÃO TEMÁTICA PARA O EVENTO DE TRILHAS PEDAGÓGICAS.

PUBLICAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS PARA FORMAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE BUFFET E DECORAÇÃO TEMÁTICA PARA O EVENTO DE TRILHAS PEDAGÓGICAS.

A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Santana do Matos/RN, através do Setor de Compras, torna pública a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE BUFFET E DECORAÇÃO TEMÁTICA PARA O EVENTO DE TRILHAS PEDAGÓGICAS**, a qual poderá ser fornecida em até cinco (05) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: comprasm17@gmail.com até às 18h no dia do prazo final.

ANEXO I:

Nº	DESCRIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS - EVENTO DE TRILHAS PEDAGÓGICAS	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BUFFET PARA JANTAR DE 500 PESSOAS - INCLUINDO SERVIÇO DE GARÇON, MESA DO BUFFET, PRATOS, TALHERES E TAÇAS - CARDÁPIO: ÁGUA, REFRIGERANTE E SUCO, ENTRADA COM SALGADOS, DOIS TIPOS DE SALADA, UMA PROTEÍNA, DOIS TIPOS DE ARROZ E BATATA PALHA.	DIÁRIA	1	R\$	R\$
2	SERVIÇO DE TELA TIPO PAINEL DE LED DE ALTA RESOLUÇÃO P3.9 OUTDOOR 12m² MONTADO EM ESTRUTURA BOX TRUSS, CONTANDO COM DOIS OPERADORES DE PLANTÃO DURANTE O EVENTO, INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM.	DIÁRIA	1	R\$	R\$
3	LOCAÇÃO DE TABLADO MEDINDO 50cm X 4m X 6m.	DIÁRIA	1	R\$	R\$
4	SERVIÇO DE DECORAÇÃO TEMÁTICA COM PAINEL DE LED P3. OUTDOOR 6m², MONTADO EM ESTRUTURA BOX TRUSS, PISO DE VIDRO COM LUMINOSOS 03 X 04m, CONTANDO COM DOIS OPERADORES DE PLANTÃO DURANT O EVENTO, INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM.	DIÁRIA	1	R\$	R\$
5	SERVIÇO DE DECORAÇÃO DE GRANDE PORTE COM 06 PLANTAS NATURAIS E ARTIFICIAIS, 02 COLUNAS DECORATIVAS DE GRANDE PORTE, 06 TAPETES E CARPETES DE TAMANHOS VARIADOS, 05 MÓVEIS DIVERSOS, 01 ARRANJO DE FLORES NATURAIS E ARTIFICIAIS, 04 VASOS DECORATIVOS, 40 METROS DE TECIDO DECORATIVOS DIVERSOS, TRAVE DE TRELHIÇA DE 15 METROS PARA PAREDE DECORATIVA, 02 OPERADORES DE PLANTÃO DURANTE O EVENTO, INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM.	DIÁRIA	1	R\$	R\$
6	SERVIÇO DE FOTOGRAFIA INTERATIVA COM PLATAFORMA 360° ANIMAÇÃO EM VÍDEO PARA INTERAÇÃO COM O PÚBLICO E TOTEM PARA FOTOS DIGITAIS REGISTRADAS NO EVENTO COM O DESING DO TEMA DO EVENTO.	DIÁRIA	1	R\$	R\$
				VALOR TOTAL	R\$

O prazo de validade desta proposta é de 60 (**sessenta**) dias contados a partir da data da entrega do orçamento.

Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados

Santana do Matos/RN, 11 de Março de 2024.

EDUARDA CAMILA ARAÚJO DA SILVA
Setor de Compras

Publicado por:
Eduarda Camila Araújo da Silva
Código Identificador:DD3ABBCE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇO

O Município de Santana do Seridó através da Prefeitura Municipal, solicita de empresas interessadas e do ramo de MATERIAL DE LIMPEZA PARA PISCINA, O ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS em caráter de **URGÊNCIA** de acordo com a planilha para o objeto abaixo descrito. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada, e enviadas digitalizadas no prazo máximo de até (05) cinco dias, a partir da data desta publicação para o e-mail: cotacoes.santanadoserido@outlook.com, ou entregues presencialmente em horário 07h e 30min às 13h e 30min na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Zezé Aprígio, 173, centro, Santana do Seridó/RN, Cep: 59.350-000. Informações (84) 98630-8818.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VL.UNIT	VL.TOTAL
1	ADAPTADOR PARA MANGUEIRA. Especificação: em plástico, com aprox. 10 cm de altura, 5 cm de largura e 5 cm de comprimento.	20	UNIDADE		RS -
2	ALGICIDA DE CHOQUE. Especificação: solução água verde com tratamento de choque para eliminar algas de piscinas infestadas, com excesso de algas. Algicida mais concentrado, livre de cobre, não mancha o revestimento, evita manchas esverdeadas na piscina, nos cabelos e roupas de banho. Frasco com 1 litro.	100	FRASCO		RS -
3	ALGICIDA MANUTENÇÃO. Especificação: previne proliferação de algas (água verde). Mantém a pureza e cristalinidade da água, é livre de cobre, não mancha o revestimento e evita manchas esverdeadas na piscina e nos cabelos. Frasco com 1 litro.	140	FRASCO		RS -
4	ASPIRADOR DE CARRINHO. Especificação: engate para mangueira giratório e oscilante, corpo em plástico, cerdas em nylon e clipe de engate rápido. Com aprox. 11cm de altura, 44 cm de largura e 19 cm de comprimento. Para piscinas de médio e grande porte.	5	UNIDADE		RS -
5	BARRILHA LEVE. Especificação: Elevador de pH Mais ajusta os parâmetros da água estabilizando o nível do pH, assim previne a corrosão de equipamentos e acessórios e proporciona uma água cristalina e suave para pele, olhos e cabelos além de garantir a pureza da água pela máxima eficiência do cloro livre. Pacote contendo 2KG.	150	Pacote		RS -
6	CABO TELESCÓPICO 5M. Especificação: em alumínio, com 03 cm de diâmetro e de comprimento. Utilizado para acoplar e estender diversos acessórios para limpeza e manutenção da piscina.	4	UNIDADE		RS -
7	CLARIFICANTE. Especificação: protetor líquido da cristalinidade da água, promove a clarificação contínua em uso regular, remove a sujeira da água por retenção no filtro ou decantação, aglomera os resíduos em micropartículas, eliminando-os na filtração. Frasco com 1 litro.	150	FRASCO		RS -
8	CLORO GRANULADO DE 10 KG. Especificação: Desinfetante que purifica a água e age na eliminação imediata de germes e bactérias (inclusive fungos causadores de doenças), de fácil solubilidade, não altera o pH e não deixa a água leitosa. Balde com 10 kg.	35	Balde		RS -
9	ELEVADOR E NEUTRALIZADOR DE PH. Especificação: utilizado para estabilizar o nível do pH e ajustar os parâmetros da água, prevenindo corrosão de equipamentos e acessórios, proporciona água cristalina e suave para a pele, olhos e cabelos. Utilizado quando o pH estiver ácido (baixo), abaixo de 7,2. Frasco com 1 litro.	70	FRASCO		RS -
10	ESCOVÃO DE AÇO. Especificação: Material em alumínio + aço inoxidável, cor prata, tamanho mínimo de 44 x 16 cm e peso de no mínimo 376g.	5	UNIDADE		RS -
11	ESCOVÃO DE NYLON. Especificação: cerdas em nylon com extremidades curvas e corpo plástico, de fácil engate. Com aprox. 16 cm de altura, 44 cm de largura e 13 cm de comprimento. Esfrega paredes e cantos da piscina sem danificar o vinil ou fibra.	5	UNIDADE		RS -
12	FILTRO PARA PISCINA DRF 30. Especificação: equipamento de filtração, possui válvula seletora de 6 posições de operação, com manômetro de controle e visor de retro lavagem, tanque produzido pelo processo de rotomoldagem com parafusos prisioneiros em aço inoxidável, sistema drenante e meio filtrante (areia sílica) projetados segundo a ABNT e todos os componentes funcionais são confeccionados em termo plástico de engenharia. O filtro deverá atender no mínimo 101.400 litros. Válvula seletora de 6 posições de operação, com manômetro de controle e visor de retro lavagem, tanque produzido pelo processo de rotomoldagem com parafusos prisioneiros em aço inoxidável, sistema drenante e meio filtrante (areia sílica), todos os componentes funcionais confeccionados em termoplástico de engenharia.	1	UNIDADE		RS -
13	FLUTUADOR. Especificação: Flutuador químico para pastilhas de cloro em plástico rígido, tamanho de no mínimo 12,7 cm.	10	UNIDADE		RS -
14	KIT TESTE PH. Especificação: 1 Estojó, 1 Refil analise se cloro, 1 Refil analise Ph, 1 Coletor de amostra. Conteúdo dos reagentes no mínimo 23ml.	6	UNIDADE		RS -
15	PAPEL INDICADOR DE PH ESCALA 0 - 14 com 100 UND. Especificação: indicado para a verificação direta do valor do pH em soluções aquosas. Faixa de pH: 0-1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14. Método do teste: escala calorimétrica. Menor divisão: no mínimo 1,0. Tempo de resposta no mínimo 1 minuto. Embalagem: caixa com no mínimo 100 tiras.	5	Caixa		RS -
16	LIMPA BORDAS. Especificação: detergente líquido removedor da sujeira impregnada nas bordas da piscina, sem espuma e sem interferir na purificação da água. Frasco com 1 litro.	50	FRASCO		RS -
17	MANGUEIRA PARA LIMPEZA DE PISCINA. Especificação: mangueira com 38mm de diâmetro na cor azul com 06 (seis) metros + ponta com 38 mm de diâmetro.	100	UNIDADE		RS -
18	PENEIRA PARA LIMPAR PISCINA CATA FOLHA SEM CABO MEDINDO 40X25. Especificação: em nylon, com malha fina que possibilita a retirada de pequenas partículas flutuantes na coluna d'água. Com no mínimo 48 cm de altura, 34 cm de largura e 4 cm de comprimento. Podendo ser usada com cabo telescópico de engate rápido de 3, 4, 5 ou 6 metros.	5	UNIDADE		RS -
19	REDUTOR DE PH. Especificação: líquido concentrado extra forte, utilizado para equilíbrio, ajusta os parâmetros da água, baixando o pH e a alcalinidade total. Utilizado quando o pH estiver alcalino (alto), acima de 7,8 ou a alcalinidade total acima de 120 ppm. Frasco com 1 litro.	90	FRASCO		RS -
20	SULFATO DE ALUMÍNIO 2 KG. Especificação: isento de ferro, utilizado em todos os tipos de piscinas para decantar impurezas e reduzir o pH. Pacote com 2 kg.	800	Pacote		RS -
21	SOLUÇÃO ÁGUA DE POÇO. Especificação: inibe a ação dos metais e age como clarificante prevenindo e eliminando as manchas e mudanças na cor da água. Frasco com 01 litro	50	FRASCO		RS -
22	TABLETE DE CLORO 03 EM 01. Especificação: 3 em 1, desinfetante, clarificante e algicida, Produto concentrado, contém 85% de cloro ativo, alta potência, máxima praticidade aliada à qualidade, apresenta dissolução lenta para cloração contínua e automática, possui estabilizante que inibe a degradação do cloro pelos raios UV. Pacote com 200 gramas.	80	Pacote		RS -
23	ESCADA PARA PISCINA AÇO INOX 304 - 4 DEGRAUS. Especificação: Degraus em abs anatômicos, mais confortáveis, material aço inox 304, corrimão tubo de 1 1/2, capacidade de peso no mínimo 120kg.	3	UNIDADE		RS -
				TOTAL	RS -

Santana do Seridó/RN, 11 março de 2024

SÉRGIO FERREIRA DE MACEDO

Equipe de Apoio

Publicado por:
Sérgio Ferreira de Macedo
Código Identificador:B1EBAED2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO SUPLEMENTAR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

Rua Padre Cerveira, 505, Centro - Santo Antônio/RN CEP: 59255000 -
DECRETO Nº 46, DE 05 de dezembro de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.353.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.353.000,00 (dois milhões, trezentos e cinquenta e três mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Cons8tui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o ar8go sobre Excesso de Arrecadação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SANTO ANTÔNIO/RN, 05 de dezembro de 2023

121.560.014-30

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.353.000,00
06.001 Secretaria Municipal de Educação					823.000,00
	2028 Manutenção do Ensino Fundamental				823.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	823.000,00
06.002 Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica-FUNDEB					1.400.000,00
	2010 Manutenção do FUNDEB 70% Fundamental				1.400.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	1.400.000,00
08.002 Fundo Municipal de Saúde					130.000,00
	2257 Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica				130.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16050000	0001	100.000,00

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:02FB6EFC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DECRETO DE JANEIRO DE 2024**

Rua Padre Cerveira, 505, Centro - Santo Antônio/RN CEP: 59255000 - DECRETO Nº 5, DE 03 de janeiro de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.796.100,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.796.100,00 (um milhão, setecentos e noventa e seis mil e cem reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Cons tui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o ar go anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SANTO ANTÔNIO/RN, 03 de janeiro de 2024

121.560.014-30

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.796.100,00
04.001 Secretaria Municipal de Finanças					344.000,00
	1203 Amortização da Dívida com os Precatórios				344.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	44.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	100.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	200.000,00
08.002 Fundo Municipal de Saúde					454.800,00
	2014 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				60.500,00

		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	60.500,00
	2206 Manutenção dos Serviços da Média e Alta Complexidade - MAC				243.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	100.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16003110	0001	800,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16003110	0001	143.000,00
	2222 Programa Saúde na Escola - PSE				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	20.000,00
	2257 Manutenção dos Serviços de Saúde- Atenção Básica				130.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0001	130.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16010000	0001	500,00
10 .002 Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS					150.000,00
	2274 Programa de Benefícios Eventuais				150.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	150.000,00
11 .001 Secretaria Mun.de Transp. Obras e Serviços Urbanos					847.300,00
	1061 Pavimentação e Drenagem de Vias Públicas				300.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17103210	0001	200.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17103220	0001	100.000,00
	1073 Construção e Recuperação de Bueiros, Mata-burros e Passagens Molhadas				280.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	280.000,00
	2015 Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos				47.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	24.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17050000	0001	21.300,00
	1219 Adequação de Estradas Vicinais				220.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	220.000,00
Anexo II (Redução)					1.796.100,00
04 .001 Secretaria Municipal de Finanças					344.000,00
	1203 Amortização da Dívida com os Precatórios				344.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	44.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	300.000,00
08 .002 Fundo Municipal de Saúde					454.800,00
	2206 Manutenção dos Serviços da Média e Alta Complexidade - MAC				263.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	243.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	800,00
	2214 Manutenção da Farmácia Básica				130.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0001	130.000,00
	2257 Manutenção dos Serviços de Saúde- Atenção Básica				61.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	19.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16050000	0001	41.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	500,00
10 .002 Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS					150.000,00
	2274 Programa de Benefícios Eventuais				150.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	17040000	0001	150.000,00
11 .001 Secretaria Mun.de Transp. Obras e Serviços Urbanos					847.300,00
	1061 Pavimentação e Drenagem de Vias Públicas				800.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	620.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063120	0001	180.000,00
	2015 Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos				47.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	24.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	23.300,00

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:40362EA2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0530/2024 – PMSF/RN

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0905/2023.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 153.555,63 (cento e cinquenta e três mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e três centavos), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
	4001 - Sec. Mun. Planejamento e Administração				
		2.5 - Manut. Ativ. Sec. Planej. e Administração			
			146 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	R\$ 153.555,63
			Total da Ação:		R\$ 153.555,63
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 153.555,63

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
	19002 - Secretaria Municipal de Educação-FUNDEB				
		2.18 - Manut. Ens. Fundamental - 60% FUNDEB			
			304 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15021001	R\$ 153.555,63
			Total da Ação:		R\$ 153.555,63
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 153.555,63

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 11 de março de 2024.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito do Município de São Fernando/RN

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:EAD93D39

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003-2023 - CONTRATO 20240126

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000115/23

CONTRATO Nº.....: 20240126

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003-2023

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO.

CONTRATADA(O).....: GILSON DIEGO DA SILVA 07726213493 CNPJ 32.803.197/0001-93 ENDEREÇO R PEDRO DE ALMEIDA SALDANHA, 29, CENTRO, São Vicente-RN, CEP 59340-000

OBJETO.....: contratação dos serviços comuns, abrangendo lavagens de veículos

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
085911	LAVAGEM SIMPLES DE VEÍCULO TIPO PASSEIO. (LAVAGEM FUNELARIA E ASPIAÇÃO INTERNA. LAVAGEM SIMPLES DE VEÍCULO TIPO PASSEIO. (LAVAGEM FUNELARIA E ASPIAÇÃO INTERNA, COM POLIMENTO EM CERA)	UNIDADE	50,00	42,000
085914	LAVAGEM COMPLETA DE VEICULO TIPO PASSEIO, (LAVAGEM DE ESTOFADO MOTOR, E PARTE. LAVAGEM COMPLETA DE VEICULO TIPO PASSEIO, (LAVAGEM DE ESTOFADO MOTOR, E PARTE DE BAIXO DO VEICULO COM PRODUTOS ESPECIFICO)	UNIDADE	50,00	148,000
085921	LAVAGEM SIMPLES DE VEICULO TIPO ONIBUS. (LAVAGEM FUNELARIA E ASPIAÇÃO INTERNA. LAVAGEM SIMPLES DE VEICULO TIPO ONIBUS. (LAVAGEM FUNELARIA E ASPIAÇÃO INTERNA, COM POLIMENTO EM CERA)	UNIDADE	67,00	248,000
085922	LAVAGEM COMPLETA DE VEICULO TIPO ONIBUS. (LAVAGEM DE ESTOFADO MOTOR, E PARTE DE LAVAGEM COMPLETA DE VEICULO TIPO ONIBUS, (LAVAGEM DE ESTOFADO MOTOR, E PARTE DE BAIXO DO VEICULO COM PRODUTOS ESPECIFICO)	UNIDADE	37,00	280,000
085923	LAVAGEM SIMPLES DE VEICULO TIPO MICRO ÔNIBUS. (LAVAGEM FUNELARIA E ASPIAÇÃO INTERNA. LAVAGEM SIMPLES DE VEICULO TIPO MICRO ÔNIBUS. (LAVAGEM FUNELARIA E ASPIAÇÃO INTERNA,	UNIDADE	37,00	225,000

	COM POLIMENTO EM CERA)			
085924	LAVAGEM COMPLETA DE VEICULO TIPO MICRO ÔNIBUS. (LAVA UNIDADE GEM DE ESTOFADO MOTOR, E PAR LAVAGEM COMPLETA DE VEICULO TIPO MICRO ÔNIBUS. (LAVAGEM DE ESTOFADO MOTOR, E PARTE DE BAIXO DO VEICULO COM PRODUTOS ESPECIFICO	UNIDADE	111,00	335,000

VALOR TOTAL.....: R\$ 81.986,00 (oitenta e um mil, novecentos e oitenta e seis reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 740/2023 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2024 Atividade 0606.121220027.2.015 Manut. da Secr. Mun. de Educação, Cultur e Turismo, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 9.500,00, Exercício 2024 Atividade 0606.123610025.2.019 Manut. do Transporte Escolar, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 72.486,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações.

VIGÊNCIA.....: 07 de março de 2024 a 31 de dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 07 de março de 2024

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031XXX.XXX-06

PELA CONTRATADA: GILSON DIEGO DA SILVA portador do CPF 077.XXX.XXX-93

FISCAL DO CONTRATO: SARAH SALES MATOS – MAT. 1080

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:769E2D07

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013-2023 - CONTRATO 20240164

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000105/23

CONTRATO Nº.....: 20240164

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013-2023

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO, CEP: 59.340-000

CONTRATADA(O).....: JR IND.E COME.DE MOVEIS LUIZA PINHEIRO FERNANDES MALHEIRO - EPP CNPJ 17.570.889/0001-45 ENDEREÇO R PADRE OLIVEIRA ROLIM, 267, LIBERDADE, Parnamirim-RN, CEP 59155-600

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS EM GERAL.

ITENS:

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO R\$
019440	FOGÃO DE QUATRO BOCAS COM ACENDEADOR AUTOMÁTICO: Tipo piso, com: chapa de aço, mesa inox, puxador de aço, tampa de vidro temperada. Quantidade de bocas: 4, com certificação do INMETRO. Capacidade do forno no mínimo 56 lt. Autolimpante. Temperaturas que variam entre 160º a 280º no mínimo. Com dimensões aproximadas: largura: 50,7cm x altura 83 cm x profundidade 61,5 cm	CARIBE- ESMALTEC	3	UNIDADE	R\$ 725,00
030318	LIQUIDIFICADOR NA COR BRANCA: com as seguintes características: capacidade mínima de 2lt (dois) litros, sistemas de travamento de copo à base do motor, tampo com trava e sobre tampa, 3 (três) velocidades para liquidificador, misturar, triturar e moer os mais diversos ingredientes, potência mínima de 600w, voltagem de 220V, garantia de um no mínimo um ano.	CADENCE	4	UNIDADE	R\$ 124,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 2.671,00 (dois mil, seiscentos e setenta e um reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 740/2023 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2024 Atividade 0303.041220005.2.004 Manut. da Secr. Mun. de Administração e Recursos Humanos, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 2.671,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações.

VIGÊNCIA.....: 06 de março de 2024 a 31 de dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 06 de março de 2024

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.XXX.XXX-06

PELA CONTRATADA: LUIZA PINHEIRO FERNANDES MALHEIRO portador do CPF 455.XXX.XXX-68

FISCAL DO CONTRATO: AGUINELDA DANTAS DE MEDEIROS FERNANDES – MAT. 247

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:08064B09

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO E ADJUDICAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO – 020 -2023

De acordo com o que determina o Inciso IV, do Art. 71 da Lei 14.133/2021, a(s) AUTORIDADE(S) COMPETENTE(S), ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo:

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - ACHOCOLATADO LÍQUIDO: Peso: 1 litro. Ingredientes: Leite, soro de leite, açúcar, água, cacau em pó, amido, vitaminas, sal, minerais, corante caramelo, espessante celulose micro cristalina carboximetilcelulose sódica e carragena, estabilizante citrato de sódio e aromatizantes. - Quantidade: 553 Caixa - Valor Referência: 9,41					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 11/03/2024 - 09:28:43 - Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	BOA VIDA	BOA VIDA	553	3.760,40
Item: 0002 - ACHOCOLATADO: apresentação pó, sabor chocolate, características adicionais enriquecida com vitaminas, prazo de validade 12meses (fechado) pacote de 400 g, valor energético 79 kcal = 331 kj - Quantidade: 1.060 Pacote - Valor Referência: 9,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 11/03/2024 - 09:28:43 - Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	NUTRIWAY	NUTRIWAY	1.060	5.936,00
Item: 0003 - ACHOCOLATADO EM PÓ (DIET) PARA DIETA DE INGESTÃO DE AÇÚCARES: Ingredientes: Maltodextrina, cacau lecitinado, leite desnatado em pó, soro de leite, edulcorante artificial, ciclamato de sódio, aspartame, acesulfame-k e sacarina sódica, aromatizante e antiemético, dióxido de silício. CONTÉM FENILALANINA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Produto certificado pela ANAD (Associação Nacional de Assistência ao Diabético). Informação Nutricional:Porção de 9g (2 colheres de sopa) Quantidade por porção % VD (*), Valor Energético: 31Kcal=129KJ 1% Carboidratos: 5,2g, dos quais: 2% Açúcares 0,4g **Proteínas 0,6g 1% Fibra Alimentar 0,9g 4% Sódio 11mg 0% Ferro 2,3mg 17% Zinco 1,3mg 18% Selênio 5,0mc 15% Vitamina A100mcg 17% Vitamina D 090mcg 18% Vitamina E 1,7mg 17% Vitamina B1 0,20mg 17% Vitamina B2 0,23mg 18% Niacina 2,7mg 17% Ácido Pantotênico 0,88mg 18% Vitamina B6 0,22mg 17% Ácido Fólico 40mcg 17% Vitamina B12 0,40mcg 17% Vitamina C 7,5mg17%. * Valores Diários com base em uma dieta de 2000kcal ou 8400KJ. Seus valores diários podem ser maiores ou menores dependendo de suas necessidades energéticas. ** % VD não estabelecidos. Embalagem 210 g. - Quantidade: 190 Pote- Valor Referência: 10,01					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 11/03/2024 - 09:28:43 - Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	ITALAC	ITALAC	190	1.901,90
Item: 0004 - ACHOCOLATADO EM PÓ SEM LACTOSE, com composição de proteína isolada de soja, óleo de palma, xarope de milho, açúcar, Minerais: fosfato de cálcio, citrato de potássio, fosfato de potássio dibásico, sal, fosfato de magnésio, ácido ascórbico, pirofosfato férrico, pantotenato de cálcio, vitamina B2,vitamina A, niacinamida, vitaminaB6,mononitrato de tiamina, iodeto de potássio, B9, D3, B12,Emulsificantes:lecitina e mono e diglicéridos de ácidos graxos, aromatizantes e corante natural: beta caroteno, açúcar, cacau em pó, ingrediente a base de proteína de soja (proteína isolada de soja, fosfato de cálcio e emulsificante lecitina), extrato de malte, vitaminas e minerais (fosfato tri cálcio e vitamina B9), vitamina B12, aroma idêntico anatural de cacau com baunilha, espessante acarbometilcelulose de sódio, aroma idêntico ao natural de baunilha e aroma natural de manteiga de cacau. Contém sulfitos. Com valor energético mínimo de 123Kcal/509KJ, carboidratos 16g, proteínas 6,8g, gorduras totais 4,2g, fibra alimentar 0g e sódio 148mg. Embalagem de 300g. - Quantidade: 120 Lata - Valor Referência:12,29					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 11/03/2024 - 09:28:43 - Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	3 CORAÇÕES	3 CORAÇÕES	120	1.474,80
Item: 0005 - AÇUCAR: Açúcar cristalizado, sacarose de cana-de-açúcar, na cor branca. Embalagem em polietileno, contendo no mínimo 1 kg e dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e acordo com as normas e/ou resoluções vigentes. - Quantidade: 5.750 Quilo - Valor Referência: 7,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 11/03/2024 - 09:28:43 - Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	ALEGRE	ALEGRE	5.750	20.700,00
Item: 0006 - DOÇANTE DIETÉTICO: apresentação líquida, contendo sucralose e acesulfame-K, frasco com75 ml. Frasco - Quantidade: 160 Frasco - Valor Referência: 5,96					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 11/03/2024 - 09:28:43 - Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	LINEA	LINEA	160	800,00
Item: 0007 - ADOÇANTE DIETÉTICO: apresentação líquida, contendo stévia, frasco com 60 ml. Frasco - Quantidade: 180 Frasco - Valor Referência: 8,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 11/03/2024 - 09:28:43 - Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	LINEA	LINEA	180	900,00
Item: 0008 - ALHO: Alho inteiro e fresco, tamanho médio em perfeito estado de conservação. - Quantidade: 603 Quilo - Valor Referência: 40,32					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 11/03/2024 - 09:28:43 - Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	IN NATURA	IN NATURA	603	13.567,50
Item: 0009 - AMIDO DE MILHO (TIPO MAISENA): característica adicional espessantes, prazo de validade 12 meses, pacote de 500 g. - Quantidade: 1.350 Caixa - Valor Referência: 8,73					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 11/03/2024 - 09:28:43 - Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	KIMIMO	KIMIMO	1.350	10.584,00
Item: 0010 - ARROZ PARBOILIZADO: Arroz branco, tipo 1, subgrupo parboilizado, classe longo fino. Embalagem contendo 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes. - Quantidade: 8.060 Quilo - Valor Referência: 7,53					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 11/03/2024 - 09:28:43 - Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	KIKA	KIKA	8.060	49.166,00
Item: 0011 - ARROZ: Arroz branco, tipo 1, classe longo fino. Embalagem contendo 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes. - Quantidade: 4.860 Quilo - Valor Referência: 7,43					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 11/03/2024 - 09:28:43 - Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	CAMIL	CAMIL	4.860	30.132,00
Item: 0012 - ARROZ INTEGRAL: integral tipo 1, com valor energético mínimo de 171 Kcal/718HJ, carboidratos 35g, proteínas 4g, gorduras totais 2g,fibra alimentar 3g e sódio 0mg. - Quantidade: 510 Quilo - Valor Referência: 8,28					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 11/03/2024 - 09:28:43 - Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	CAMIL	CAMIL	510	4.222,80
Item: 0013 - AVEIA EM FLOCOS: caixa com 250g, contendo proteínas, vitaminas, sais minerais e fibras, não contendo colesterol nem açúcar. - Quantidade: 700 Caixa - Valor Referência: 5,71					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 11/03/2024 - 09:28:43 - Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	QUAKER	QUAKER	700	1.960,00
Item: 0014 - AZEITE DE OLIVA, embalagem em vidro, acidez máxima de até 0,3%, em embalagem de vidro, como aproximadamente 500 ml. - Quantidade: 300 Frasco - Valor Referência: 31,53					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 11/03/2024 - 09:28:43 - Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	COCINERO	COCINERO	300	7.470,00
Item: 0015 - AZEITONA VERDE com caroço conservada em vidro, embalagem com no mínimo 200g. - Quantidade: 460 Frasco - Valor Referência: 10,92					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 11/03/2024 - 09:28:43 - Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	LA VIOLETERA	LA VIOLETERA	460	2.300,00
Item: 0016 - BATATA FRITA PROCESSADA TIPO BATATA PALHA EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 140G, composta de batata, gordura vegetal e sal refinado, sabor natural, acondicionada em embalagem plástica, atóxica, flexível e termos selada. - Quantidade: 770 Pacote - Valor Referência: 9,34					
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 11/03/2024 - 09:28:43 - Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	YOKI	YOKI	770	5.775,00
Item: 0017 - BEBIDA LÁCTEA: fermentada com polpa de frutas, que contenha soro de leite, características adicionais, saquinho de 1L. - Quantidade: 3.840 Pacote - Valor Referência: 6,46					
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 11/03/2024 - 09:28:43 - Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	NATURAL DA VACA	NATURAL DA VACA	3.840	20.889,60
Item: 0018 - BISCOITO (TIPO CREAM CRACKER): a base de farinha de trigo, amido de milho, sal refinado, gordura vegetal, leite (ou soro) e contendo no mínimo 8mg de cálcio e 1,4mg de ferro. Embalagem contendo no mínimo 330 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes. - Quantidade: 5.680 Pacote - Valor Referência: 6,69					
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 11/03/2024 - 09:28:43 - Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	ESTRELA	ESTRELA	5.680	23.856,00
Item: 0019 - BISCOITO (TIPO CREAM CRACKER) INTEGRAL: a base de farinha de trigo integral, amido de milho, sal refinado, gordura vegetal, leite (ou soro) e contendo no mínimo 8mg de cálcio e 1,4 MG de ferro. Embalagem contendo no mínimo 330 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes. - Quantidade: 760 Pacote - Valor Referência: 8,09					
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 11/03/2024 - 09:28:43 - Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	ESTRELA	ESTRELA	760	3.724,00
Item: 0020 - BOLACHA ÁGUA E SAL (TIPO CREAM CRACKER) SEM LACTOSE: composição: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, sem colesterol, sem lactose. Características: cor, odor, sabor e textura característica. Embalagem primária: pacotes com dupla embalagem de polipropileno, resistente, atóxica, lacrada, contendo 400gramas. O produto deve estar de acordo com a NTA 02 e 83 (Decreto 12.846/78) e Portaria nº 29 de 13 de janeiro de 1998, ANVISA. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 08 meses de validade. - Quantidade: 500 Pacote - Valor Referência: 7,07					
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 11/03/2024 - 09:28:43 - Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	MARILAN	MARILAN	500	2.400,00
Item: 0021 - BISCOITO ROSQUINHA: apresentação redonda, sabor coco, classificação doce, características adicionais sem recheio, tipo rosquinha, pacote de 400 g - Quantidade: 3.740 Pacote - Valor Referência: 7,11					
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 11/03/2024 - 09:28:43 - Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	MARILAN	MARILAN	3.740	7.480,00
Item: 0022 - BISCOITO DOCE: sabor chocolate ou tradicional, apresentação redondo, classificação doce, sem recheios, embalagem primária em saco plástico atóxico, prazo de validade 12 meses. 330 g. - Quantidade: 3.650 Pacote - Valor Referência: 7,48					
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 11/03/2024 - 09:28:43 - Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	ESTRELA	ESTRELA	3.650	18.250,00
Item: 0023 - BISCOITO DOCE SEM LACTOSE. Apresentação redondo, tipo maisena. Observação: Não deve conter lactose. Com valor energético de, no mínimo, 144 Kcal/604KJ, carboidratos 23g, proteínas 2,6g, gorduras totais de 2,9g, fibra alimentar de 0,9g e sódio de 108mg. Embalagem de 500g. Prazo de validade: mínimo 6 meses. Data de fabricação: máximo 30 dias. - Quantidade: 330 Pacote - Valor Referência: 7,59					
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 11/03/2024 - 09:28:43 - Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	LIANE	LIANE	330	660,00
Item: 0024 - BISCOITO INTEGRAL SABOR GERGLIM, 156G: Informações Nutricionais: Porção 26 Gramas (3 Biscoitos), Quantidade por Porção: Calorias 117 kcal, Gorduras Totais 4,3 g, Gorduras Saturadas 1,3 g, Gorduras Trans 0 g, Colesterol 0 mg, Proteínas 2,2 g, Carboidratos 17 g, Fibra Alimentar ,8 g, Cálcio 0 mg, Ferro 0 mg, Sódio 200 mg. - Quantidade: 240 Pacote - Valor Referência: 8,32					
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 11/03/2024 - 09:28:43 - Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	CLUB SOCIAL	CLUB SOCIAL	240	1.920,00
Item: 0025 - BOLACHA COMUM, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farelo de trigo, açúcar, gordura vegetal e sal, contem glúten. Embalagem com 200g. - Quantidade: 3.660 Pacote - Valor Referência: 4,23					
maria das vitorias de araujo lima me (10.847.003/0001-19)	Adjudicado em: 11/03/2024 - 09:28:43 - Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	SABOR DO PAO	SABOR DO PAO	3.660	5.490,00
Item: 0026 - BOLO DE OVOS CONFETADO: cobertura e recheio de sabores diversos. Embalagem transparente, com lista de ingredientes, data de fabricação e validade. - Quantidade: 1.690 Quilo - Valor Referência: 21,83					
maria das vitorias de araujo lima me (10.847.003/0001-19)	Adjudicado em: 11/03/2024 - 09:28:43 - Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	SABOR DO PAO	SABOR DO PAO	1.690	36.892,70
Item: 0027 - BOLO DE OVOS: embalagem transparente, com lista de ingredientes, data de fabricação e validade. - Quantidade: 2.680 Quilo - Valor Referência: 21,05					
maria das vitorias de araujo lima me (10.847.003/0001-19)	Adjudicado em: 11/03/2024 - 09:28:43 - Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	SABOR DO PAO	SABOR DO PAO	2.680	43.818,00
Item: 0028 - CAFÉ SOLÚVEL, em embalagem de vidro - 100g. Ingredientes: Café solúvel granulado. - Quantidade: 360 Frasco - Valor Referência: 6,29					
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 11/03/2024 - 09:28:43 - Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	NESCAFE	NESCAFE	360	2.264,40
Item: 0029 - CAFE: tipo torrado e moído. Pacote contendo no mínimo 250 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes. - Quantidade: 4.770 Pacote - Valor Referência: 10,56					
R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)	Adjudicado em: 11/03/2024 - 09:28:43 - Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	PILAO	PILAO	4.770	23.373,00
Item: 0030 - CALDO DE GALINHA: tempero culinário, tipo caldo, sabor galinha a base de: sal, gordura vegetal, amido, açúcar, carne de galinha e outros ingredientes demonstrados na embalagem. Embalagem contendo dois tablets, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e no mínimo 19 g e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes. - Quantidade: 1.470 Caixa - Valor Referência: 2,18					
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 11/03/2024 - 09:28:43 - Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	MAGGI	MAGGI	1.470	735,00
Item: 0031 - CARNE BOVINA CHARQUEADA: curada e seca, dianteiro. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura. - Quantidade: 1.280 Quilo - Valor Referência: 37,18					
R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)	Adjudicado em: 11/03/2024 - 09:28:43 - Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	BOMFRIGO	BOMFRIGO	1.280	26.752,00
Item: 0032 - CARNE BOVINA DE PRIMEIRA: carne bovina resfriada, sem sal, sem tempero, sem molho, isenta de tecidos inferiores como ossos, cartilagens, gordura parcial, aponeuroses, tendões e coágulos, manipulados em condições higiênicas adequadas e ser proveniente de animais saudáveis, com textura, cor, sabor e odor característicos. Deverá estar acondicionada em embalagens adequadas, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura. - Quantidade: 2.000 Quilo - Valor Referência: 39,90					
R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)	Adjudicado em: 11/03/2024 - 09:28:43 - Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	BOMFRIGO	BOMFRIGO	2.000	52.800,00
Item: 0033 - CARNE BOVINA DE PRIMEIRA IN NATURA, tipo alcatra, patinho, contrafilé, coxão mole e filé mignon. - Quantidade: 1.030 Quilo - Valor Referência: 46,39					
R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)	Adjudicado em: 11/03/2024 - 09:28:43 - Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	BOMFRIGO	BOMFRIGO	1.030	27.192,00
Item: 0034 - CARNE DE SOL DE PRIMEIRA: carne bovina resfriada, salgada, sem tempero, sem molho, isenta de tecidos inferiores como ossos, cartilagens, gordura parcial, aponeuroses, tendões e coágulos.					

manipulados em condições higiênicas adequadas e ser proveniente de animais sadios, com textura, cor, sabor e odor característicos. Deverá estar acondicionado em embalagens adequadas, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura. - Quantidade: 1.900 Quilo - Valor Referência: 42,05					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)	Adjudicado em: 11/03/2024 - 09:28:43 - Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	BOMFRIGO	BOMFRIGO	1.900	43.510,00
Item: 0035 - CARNE BOVINA DE SEGUNDA: carne bovina resfriada, sem sal, sem tempero, sem molho, isenta de tecidos inferiores como ossos, cartilagens, gordura parcial, aponeuroses, tendões e coágulos, manipulados em condições higiênicas adequadas e ser proveniente de animais sadios, com textura, cor, sabor e odor característicos. Deverá estar acondicionado em embalagens adequadas, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura. - Quantidade: 1.310 Quilo - Valor Referência: 33,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)	Adjudicado em: 11/03/2024 - 09:28:43 - Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	BOMFRIGO	BOMFRIGO	1.310	23.449,00
Item: 0036 - CARNE BOVINA DE SEGUNDA IN NATURA, tipo musculo, coxão duro, capa de filé e fraldinha sem osso. - Quantidade: 980 Quilo - Valor Referência: 36,68					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)	Adjudicado em: 11/03/2024 - 09:28:43 - Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	BOMFRIGO	BOMFRIGO	980	17.542,00
Item: 0037 - CARNE BOVINA MOÍDA: carne com músculo moída, resfriada, sem sal, sem tempero, sem molho, isenta de tecidos inferiores como ossos, cartilagens, gordura parcial, aponeuroses, tendões e coágulos, manipulado em condições higiênicas adequadas e ser proveniente de animais sadios, com textura, cor, sabor e odor característicos. Deverá estar acondicionada de embalagens adequadas, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura. - Quantidade: 2.685 Quilo - Valor Referência: 29,77					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)	Adjudicado em: 11/03/2024 - 09:28:43 - Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	BOMFRIGO	BOMFRIGO	2.685	42.691,50
Item: 0038 - CARNE BOVINA DE SEGUNDA MOÍDA IN NATURA, tipo musculo, coxão duro, capa de filé e fraldinha. - Quantidade: 530 Quilo - Valor Referência: 30,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)	Adjudicado em: 11/03/2024 - 09:28:43 - Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	BOMFRIGO	BOMFRIGO	530	8.427,00
Item: 0039 - CARNE BOVINA FATIADA PARA BIFE DE PRIMEIRA carne bovina resfriada, sem sal, sem tempero, sem molho, isenta de tecidos inferiores como ossos, cartilagens, gordura parcial, aponeuroses, tendões e coágulos, manipulados em condições higiênicas adequadas e ser proveniente de animais sadios, com textura, cor, sabor e odor característicos. - Quantidade: 730 Quilo - Valor Referência: 44,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)	Adjudicado em: 11/03/2024 - 09:28:43 - Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	BOMFRIGO	BOMFRIGO	730	17.885,00
Item: 0040 - CATCHUP TRADICIONAL EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200G, composto de polpa e suco de tomate, sal, açúcar e outras substâncias permitidas, de consistência cremosa, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios acondicionado em frasco com no mínimo 200g - Quantidade: 350 Frasco - Valor Referência: 3,55					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 11/03/2024 - 09:28:43 - Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	TAMBAU	TAMBAU	350	805,00
Item: 0041 - CHÁ SABOR - ERVA-DOCE (natural), embalagem contendo 5 gramas, acondicionado devidamente identificado com a descrição resumida do material. - Quantidade: 590 Pacote - Valor Referência: 3,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 11/03/2024 - 09:28:43 - Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	MARATA	MARATA	590	1.652,00
Item: 0042 - CHÁ SABOR - CAMOMILA (natural), embalagem contendo 5 gramas, acondicionado devidamente identificado com a descrição resumida do material. - Quantidade: 610 Pacote - Valor Referência: 3,71					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 11/03/2024 - 09:28:43 - Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	MARATA	MARATA	610	1.708,00
Item: 0043 - CHÁ SABOR - BOLDO (natural), embalagem contendo 5 gramas, acondicionado devidamente identificado com a descrição resumida do material. - Quantidade: 580 Pacote - Valor Referência: 3,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 11/03/2024 - 09:28:43 - Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	MARATA	MARATA	580	1.624,00
Item: 0044 - COOKIES INTEGRAIS DE CASTANHA DO PARÁ, SEM GLÚTEN: composição: farinha de milho, farinha de arroz, fécula de mandioca, açúcar, óleos vegetais, castanha do Pará, sem glúten, sem gordura trans. Características: cor, odor, sabor e textura característica. - Quantidade: 90 Pacote - Valor Referência: 5,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 11/03/2024 - 09:28:43 - Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	JASMINE	JASMINE	90	450,00
Item: 0045 - CHÁ SABOR - CANELA (natural), embalagem contendo 5 gramas, acondicionado devidamente identificado com a descrição resumida do material. - Quantidade: 560 Pacote - Valor Referência: 3,73					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 11/03/2024 - 09:28:43 - Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	MARATA	MARATA	560	1.719,20
Item: 0046 - COOKIE INTEGRAL DIET SABOR CASTANHA: composição: farinha de trigo integral, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, óleos vegetais, amido de milho ou fubá, castanha de cajú e/ou castanha do Pará, edulcorantes naturais, corante natural. Pode conter edulcorante artificial sucralose. Sem gordura trans. Características: cor, odor, sabor e textura característica. Embalagem primária: saco de filme de poliéster metalizado, atóxico, resistente, hermeticamente selado, contendo 120 a 200 gramas. O produto deve estar de acordo com a NTA 02 e 83 (Decreto 12.846/78) e Portaria nº 29 de 13 de janeiro de 1998, ANVISA. Rotulado de acordo com a legislação vigente. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 05 meses de validade. - Quantidade: 60 Pacote - Valor Referência: 7,51					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 11/03/2024 - 09:28:43 - Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	JASMINE	JASMINE	60	450,00
Item: 0047 - COLORÍFICO: sem sal, produto a partir de urucum, pacote contendo no mínimo 100 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e - de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes. - Quantidade: 1.710 Pacote - Valor Referência: 1,71					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 11/03/2024 - 09:28:43 - Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	VITAMILHO	VITAMILHO	1.710	1.299,60
Item: 0048 - COMPLEMENTO ALIMENTAR, dieta em pó para nutrição oral composto de 25 vitaminas e minerais. Sabores variados, Embalagem contendo aproximadamente 400 g. - Quantidade: 360 Lata - Valor Referência: 24,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 11/03/2024 - 09:28:43 - Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	SUSTAGEM	SUSTAGEM	360	8.982,00
Item: 0049 - COSTELA de carne bovina: tiras, resfriada, no máximo 10% de sebo e gordura, cor aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, subdividida embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais. - Quantidade: 1.150 Quilo - Valor Referência: 29,57					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)	Adjudicado em: 11/03/2024 - 09:28:43 - Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	BOMFRIGO	BOMFRIGO	1.150	17.135,00
Item: 0050 - COXA E SOBRECOPA DE FRANGO congelado, com aproximadamente 1 kg. - Quantidade: 950 Quilo - Valor Referência: 14,18					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)	Adjudicado em: 11/03/2024 - 09:28:43 - Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	BOMFRIGO	BOMFRIGO	950	7.030,00
Item: 0051 - COXINHA: recheada com frango, fabricação própria com peso aproximadamente de 25g. - Quantidade: 1.910 Quilo - Valor Referência: 23,58					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
maria das vitorias de araujo lima me (10.847.003/0001-19)	Adjudicado em: 11/03/2024 - 09:28:43 - Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	SABOR DO PAO	SABOR DO PAO	1.910	37.054,00
Item: 0052 - CREME DE CEBOLA: a base de farinha de trigo, enriquecido com ferro e ácido fólico, valor energético de no mínimo 56 kcal = 234 kj. Embalagem com no mínimo 60 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo com as normas e resoluções vigentes. - Quantidade: 610 Pacote - Valor Referência: 8,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 11/03/2024 - 09:28:43 - Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	MAGGI	MAGGI	610	4.148,00
Item: 0053 - CREME DE LEITE: composição: leite desnatado leite em pó integral, espessantes goma xantana e goma guar e estabilizante citrato de sódio. Embalagem com no mínimo 200 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes. - Quantidade: 1.020 Caixa - Valor Referência: 3,73					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 11/03/2024 - 09:28:43 - Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	DAMARE	DAMARE	1.020	2.040,00
Item: 0054 - DOCE EM TABLETE: composição: goiaba, banana, açúcar e acidulante ácido fosfórico, pacote contendo no mínimo 280 g, embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes. - Quantidade: 870 Pacote - Valor Referência: 4,12					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 11/03/2024 - 09:28:43 - Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	DANTAS	DANTAS	870	3.219,00
Item: 0055 - DOCE TIPO GOIABADA: embalagem plástica com no mínimo 200g - Quantidade: 270 Pote - Valor Referência: 4,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 11/03/2024 - 09:28:43 - Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	DANTAS	DANTAS	270	1.147,50
Item: 0056 - DOCE TIPO LANCHINHO: pacote contendo no mínimo 150 g, composto com bolacha e doce e embalagem com 0 dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes. - Quantidade: 870 Pacote - Valor Referência: 5,03					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 11/03/2024 - 09:28:43 - Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	SABIA	SABIA	870	4.376,10
Item: 0057 - EMPADAS: recheada com frango, fabricação própria peso 10g. - Quantidade: 2.850 Quilo - Valor Referência: 23,38					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
maria das vitorias de araujo lima me (10.847.003/0001-19)	Adjudicado em: 11/03/2024 - 09:28:43 - Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	SABOR DO PAO	SABOR DO PAO	2.850	56.145,00
Item: 0058 - EXTRATO DE TOMATE: concentrado, isentos de peles e sementes, acondicionado em recipiente revestido internamente por folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, Isento de glutamato monossódico. Embalagem de 340g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. - Quantidade: 1.570 Sache - Valor Referência: 3,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 11/03/2024 - 09:28:43 - Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	FUGINI	FUGINI	1.570	2.826,00
Item: 0059 - ERVILHA VERDE: em conserva, inteira, prazo de validade 24 meses, lata de 280 g. - Quantidade: 710 Lata - Valor Referência: 5,77					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 11/03/2024 - 09:28:43 - Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	SOFRUTA	SOFRUTA	710	1.846,00
Item: 0060 - FARINHA DE MANDIOCA: branca, tipo 1, seca, extrafina e torrada, 1 kg - Quantidade: 805 Quilo - Valor Referência: 6,96					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 11/03/2024 - 09:28:43 - Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	BREJINHO	BREJINHO	805	3.864,00
Item: 0061 - FARINHA DE ARROZ: branca, embalagem plástica contendo 1kg. - Quantidade: 85 Quilo - Valor Referência: 6,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 11/03/2024 - 09:28:43 - Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	URBANO	URBANO	85	510,00
Item: 0062 - FARINHA DE TRIGO: tipo especial sem fermento. Embalagem com 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes. Ingredientes: Farinha de trigo, ferro, ácido fólico (vitamina B9), sal, bicarbonato de sódio e fosfato monocalcico. CONTÉM GLÚTEN. - Quantidade: 905 Quilo - Valor Referência: 6,85					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 11/03/2024 - 09:28:43 - Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	SARANDI	SARANDI	905	3.891,50
Item: 0063 - FARINHA DE TRIGO: tipo especial com fermento. Embalagem com 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes. Ingredientes: Farinha de trigo, ferro, ácido fólico (vitamina B9), sal, fermentos químicos pirofosfato de sódio, bicarbonato de sódio e fosfato monocalcico. CONTÉM GLÚTEN. - Quantidade: 800 Quilo - Valor Referência: 6,91					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 11/03/2024 - 09:28:43 - Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	SARANDI	SARANDI	800	3.600,00
Item: 0064 - FARINHA LÁCTEA: cereal preparado, contendo 11 vitaminas, aspecto físico flocos, uso nutricional, aplicação infantil, componentes farinha trigo enriquecida com ferro, ácido fólico e leite em pó integral com 230 g. - Quantidade: 410 Pacote - Valor Referência: 11,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 11/03/2024 - 09:28:43 - Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	MARATA	MARATA	410	2.460,00
Item: 0065 - FARINHA LÁCTEA SEM LACTOSE: pacote contendo 210g, com ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, extrato de soja, vitaminas e minerais (Cálcio, Fósforo, Vitamina C, Niacina, Ferro, Vitamina E, Vitaminas B1, Vitamina B2, Vitamina B6, Vitamina A, Ácido Fólico e Vitamina D) e aromatizantes. CONTÉM GLÚTEN. - Quantidade: 160 Pacote - Valor Referência: 16,78					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 11/03/2024 - 09:28:43 - Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	SOYMILKE	SOYMILKE	160	1.600,00
Item: 0066 - FEIJÃO CARIOCA: tipo 1, embalagem com 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade não inferior a 180 dias, peso líquido, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes. - Quantidade: 3.430 Quilo - Valor Referência: 9,43					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)	Adjudicado em: 11/03/2024 - 09:28:43 - Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	MAXIMO	MAXIMO	3.430	20.237,00
Item: 0067 - FEIJÃO PRETO: tipo 1, embalagem com 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade não inferior a 180 dias, peso líquido, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes. - Quantidade: 3.130 Quilo - Valor Referência: 11,15					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)	Adjudicado em: 11/03/2024 - 09:28:43 - Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	MAXIMO	MAXIMO	3.130	18.467,00
Item: 0068 - FEIJÃO FRADINHO (MACASSAR): classe branco, tipo 1, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade não inferior a 180 dias, peso líquido, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes. - Quantidade: 2.530 Quilo - Valor Referência: 9,94					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 11/03/2024 - 09:28:43 - Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	KERO MAIS	KERO MAIS	2.530	15.180,00
Item: 0069 - FÍGADO BOVINO: fígado bovino peça inteira - produto de primeira qualidade. Fígado bovino resfriado (de boi jovem), livre de aparas, com aspecto firme, apresentando cor vermelho escuro, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, acondicionamento em embalagem plástica com registro no ministério da agricultura - SIF/SIP/SIM, informação do fabricante, especificação do produto e data de vencimento estampada na embalagem. O produto devera estar em conformidade com as leis especificas vigentes. - Quantidade: 760 Quilo - Valor Referência: 17,92					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)	Adjudicado em: 11/03/2024 - 09:28:43 - Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	BOMFRIGO	BOMFRIGO	760	5.624,00
Item: 0070 - FILÉ DE PEITO DE FRANGO: embalagem em saco plástico transparente e reembalado em caixa de papelão, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura. - Quantidade: 3.885 Quilo - Valor Referência: 20,59					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)	Adjudicado em: 11/03/2024 - 09:28:43 - Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	BOMFRIGO	BOMFRIGO	3.885	54.001,50
Item: 0071 - FILÉ DE PEIXE IN NATURA (tilápia). - Quantidade: 600 Quilo - Valor Referência: 43,86					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 11/03/2024 - 09:28:43 - Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	PESCADOS DA CRUZ	PESCADOS DA CRUZ	600	19.200,00
Item: 0072 - FILÉ DE PEIXE (merluza): pacote com 1 kg, congelado, apresentação em embalagem plástica transparente, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura. - Quantidade: 650 Quilo - Valor Referência: 44,84					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 11/03/2024 - 09:28:43 - Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	PESCADOS DA CRUZ	PESCADOS DA CRUZ	650	25.935,00

EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS				
Item: 0073 - FILÉ DE PEIXE (polaca): pacote com 1 kg, congelado, apresentação em embalagem plástica transparente, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura., - Quantidade: 700 Quilo - Valor Referência: 52,94					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 11/03/2024 - 09:28:43 - Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	PESCADOS DA CRUZ	PESCADOS DA CRUZ	700	24.150,00
Item: 0074 - FLOCOS DE MILHO: tipo flocão. Farinha de milho flocada, sem glúten, podendo conter alergênicos: soja. Com valor energético de 167K cal/701KJ, composição mínima de carboidratos de 37g, proteínas 3,5g, gorduras totais 0,6, fibra alimentar 2,9g e sódio 0mg. Embalagem com 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes. - Quantidade: 7.550 Pacote - Valor Referência: 2,53					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 11/03/2024 - 09:28:43 - Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	BOMILHO	BOMILHO	7.550	7.550,00
Item: 0075 - FRANGO INTEIRO IN NATURA CONGELADO. - Quantidade: 690 Quilo - Valor Referência: 13,21					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)	Adjudicado em: 11/03/2024 - 09:28:43 - Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	BOMFRIGO	BOMFRIGO	690	6.141,00
Item: 0076 - GOMA DE MANDIOCA, embalagem transparente com data de fabricação e validade, contendo 1kg. - Quantidade: 920 Quilo - Valor Referência: 10,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 11/03/2024 - 09:28:43 - Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	SINHA MARIA	SINHA MARIA	920	4.416,00
Item: 0077 - KAROLINA: pacote contendo no mínimo 200 g, - composição: coco, açúcar e ácido cítrico. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes. - Quantidade: 160 Pacote - Valor Referência: 5,48					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 11/03/2024 - 09:28:43 - Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	SABIA	SABIA	160	876,80
Item: 0078 - LEITE CONDENSADO: composição: leite integral, açúcar, leite em pó integral e lactose. Embalagem com no mínimo 390 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes. - Quantidade: 330 Caixa - Valor Referência: 7,27					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 11/03/2024 - 09:28:43 - Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	DAMARE	DAMARE	330	1.452,00
Item: 0079 - LEITE DE ARROZ: composição: água, arroz, óleo vegetal, cálcio. Características: cor, odor, sabor e textura característica. Embalagem primária: caixa tetra pack longa vida, atóxica e resistente contendo 1 litro. O produto deve estar de acordo com a NTA 02 e 83 (Decreto 12.846/78) e Portaria nº 29 de 13 de janeiro de 1998, ANVISA. Rotulado de acordo com a legislação vigente. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 03 meses de validade. - Quantidade: 30 Frasco - Valor Referência: 12,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 11/03/2024 - 09:28:43 - Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	NESFIT	NESFIT	30	381,00
Item: 0080 - LEITE DE SOJA EM PÓ: com composição de proteína de soja da marca SOLAE™ (proteína de soja, óleo de palma, xarope de milho, açúcar, sal, Minerais: fosfato de cálcio, citrato de potássio, fosfato de potássio, fosfato de magnésio, óxido de zinco, difosfato férrico (pirofosfato férrico), iodeto de potássio, Vitaminas: C, pantotenato de cálcio, B2, A, niacinamida, B6, mononitrato de tiamina, B9, D3, B12, Emulsiificantes: lecitina, Aromas artificiais, Corante natural: beta caroteno, Contém sulfitos), açúcar refinado, maltodextrina, Aromatizante: aroma idêntico ao natural de baunilha. Valor energético mínimo de 124K cal/519KJ, carboidratos 10g, proteínas 7,1g, gorduras totais 6,1g, fibra alimentar 0g e sódio 159mg - Quantidade: 240 Lata - Valor Referência: 24,38					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 11/03/2024 - 09:28:43 - Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	SOY+	SOY+	240	3.720,00
Item: 0081 - LEITE DE COCO: modificado e pasteurizado, embalagem 200 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes. - Quantidade: 680 Unidade - Valor Referência: 5,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 11/03/2024 - 09:28:43 - Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	SOCOCO	SOCOCO	680	1.360,00
Item: 0082 - LEITE EM PÓ: integral, valor energético de no mínimo 129 kcal = 542 kJ. Embalagem com 200 g contendo no mínimo 4,4g de gorduras trans, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e rentabilidade de 1,6 litros quando for utilizado todo conteúdo. similar a Itambé - Quantidade: 6.390 Pacote - Valor Referência: 9,46					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 11/03/2024 - 09:28:43 - Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	BETANIA	BETANIA	6.390	44.730,00
Item: 0083 - LEITE EM PÓ DESNATADO INSTANTÂNEO, com teor de matéria gorda menor que 1,5%, desnatado, envasado em recipientes hermético e lacrado, validade mínima 10 meses a contar da data da entrega, embalagem 200 g. - Quantidade: 600 Lata - Valor Referência: 11,09					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 11/03/2024 - 09:28:43 - Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	CCGL	CCGL	600	5.640,00
Item: 0084 - LEITE EM PÓ ZERO LACTOSE: Enriquecido com ferro, zinco e vitaminas A, C e D, com composição de leite integral, maltodextrina, soro de leite, enzima lactase, minerais (pirofosfato férrico e sulfato de zinco), vitaminas (L-ascorbato de sódio, acetato de retinila, colecalciferol), emulsiificante lecitina de soja e regulador de acidez hidróxido de potássio. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE SOJA, LEITE E DERIVADOS. Embalagem de 380g. - Quantidade: 230 Pacote - Valor Referência: 27,29					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 11/03/2024 - 09:28:43 - Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	NINHO	NINHO	230	4.600,00
Item: 0085 - LEITE PASTEURIZADO: in natura, tipo C, características adicionais pasteurizadas. Embalagem primária plástica apropriada para o transporte e resfriamento. Validade não inferior a 3 dias contados a partir da data de entrega, 1 L. - Quantidade: 1.030 Pacote - Valor Referência: 5,96					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 11/03/2024 - 09:28:43 - Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	BETANIA	BETANIA	1.030	6.138,80
Item: 0086 - MACARRÃO DE ARROZ OU MILHO, SEM OVOS, TIPO PARAFUSO: composição: farinha de arroz ou milho, sem ovos, sem colesterol e sem glúten. Características: cor, odor, sabor e textura característica. Embalagem primária: saco plástico, hermeticamente selado, ou caixa tipo box, atóxica, resistente, rotulado de acordo com a legislação vigente, pesando entre 200 a 500 gramas. O produto deve estar de acordo com a NTA 02 e 83 (Decreto 12.846/78) e Portaria nº 29 de 13 de janeiro de 1998, ANVISA. Na data de entrega o produto deve dispor de no mínimo 06 meses de validade - Quantidade: 50 Pacote - Valor Referência: 5,71					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 11/03/2024 - 09:28:43 - Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	RENATA	RENATA	50	285,50
Item: 0087 - MACARRÃO TIPO ESPAGUETE: a base de farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, com valor energético de no mínimo 281 kcal= 1176 kJ. Pacote contendo no mínimo 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes. - Quantidade: 7.530 Pacote - Valor Referência: 4,37					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)	Adjudicado em: 11/03/2024 - 09:28:43 - Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	GOSTOSO	GOSTOSO	7.530	17.319,00
Item: 0088 - MACARRÃO TIPO PARAFUSO: a base de sêmola de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico (vitamina B9), corantes naturais, com valor energético de no mínimo 279 kcal = 1172 kJ. Embalagem com 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes. - Quantidade: 1.930 Pacote - Valor Referência: 5,15					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)	Adjudicado em: 11/03/2024 - 09:28:43 - Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	VITARELA	VITARELA	1.930	5.983,00
Item: 0089 - MANJERICÃO: seco, desidratado, pacote de 10g. - Quantidade: 620 Pacote - Valor Referência: 3,92					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 11/03/2024 - 09:28:43 - Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	KIMIMO	KIMIMO	620	1.860,00
Item: 0090 - MAIONESE: caixa com no mínimo 980 g, isento de gordura Trans valor energético 27 kcal = 114 kj, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes - Quantidade: 320 Caixa - Valor Referência: 13,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 11/03/2024 - 09:28:43 - Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	DU SUL	DU SUL	320	3.136,00
Item: 0091 - MANTEIGA DA TERRA: feita com nata e sal, embalagem de vidro com no mínimo 500 ml. - Quantidade: 600 Frasco - Valor Referência: 27,29					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 11/03/2024 - 09:28:43 - Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	MANTEIGA DO SERTÃO	MANTEIGA DO SERTÃO	600	7.800,00
Item: 0092 - MARGARINA: produzida exclusivamente com gordura vegetal, 60% de lipídios, sabor com sal, embalagem primária de polipropileno resistente. Pote de 500 g. - Quantidade: 4.160 Pote - Valor Referência: 8,12					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)	Adjudicado em: 11/03/2024 - 09:28:43 - Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	DELICTA	DELICATA	4.160	18.304,00
Item: 0093 - MILHO PARA MUNGUNZÁ: tipo 1, classe amarela, valor energético 140 kcal = 588 kj. Embalagem com 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes. - Quantidade: 670 Pacote - Valor Referência: 4,46					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 11/03/2024 - 09:28:43 - Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	REI DO OURO	REI DO OURO	670	1.742,00
Item: 0094 - MILHO DE PIPOCA, de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, isenta de sujidades e outras misturas de espécies, acondicionados em saco plástico de 500 g. - Quantidade: 450 Pacote - Valor Referência: 5,18					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 11/03/2024 - 09:28:43 - Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	VITA FORTE	VITA FORTE	450	1.800,00
Item: 0095 - MILHO VERDE: apresentação em conserva, ingredientes grãos de milho verde cozidos, prazo de validade 2 anos, aplicação uso culinário, valor energético de 129 kcal = 542 kj, lata de 200 g. - Quantidade: 620 Lata - Valor Referência: 4,78					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 11/03/2024 - 09:28:43 - Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	QUERO	QUERO	620	1.860,00
Item: 0096 - MOLHO DE PIMENTA, embalagem com 150 ml - Quantidade: 30 Frasco - Valor Referência: 5,89					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 11/03/2024 - 09:28:43 - Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	OLÉ	OLÉ	30	103,50
Item: 0097 - MOLHO DE TOMATE: temperado, a base de tomate, cebola, açúcar, sal, amido modificado, óleo vegetal, extrato de levetura, manjericao, alho, aipo e salsa, valor energético de 25 kcal = 107 kj. Embalagem de caixa com 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes. - Quantidade: 1.020 Caixa - Valor Referência: 3,94					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 11/03/2024 - 09:28:43 - Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	QUERO	QUERO	1.020	2.040,00
Item: 0098 - MÚSCULO BOVINO: músculo sem osso resfriado - carne bovina resfriada de primeira qualidade isenta de ossos, com pouca gordura e nervos e sem pelancas, isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias para o consumo e que alterem suas características naturais. Peças de 1kg, com o corte de acordo com os padrões estabelecidos pelo diagrama sem extensão atingindo partes não cotadas, a embalagem deverá ser de plástico atóxico, contendo pecas de 1kg do produto, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura - Quantidade: 1.030 Quilo - Valor Referência: 36,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)	Adjudicado em: 11/03/2024 - 09:28:43 - Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	BOMFRIGO	BOMFRIGO	1.030	20.497,00
Item: 0099 - MOLHO MADEIRA TRADICIONAL, SACHÊ COM NO MÍNIMO 340G. Molho madeira, composto de polpa de tomate, sal, vinho, amido, vinagre, açúcar, extrato de carne, champignons, condimentos, realçador de sabor, espessante, corante e outros ingredientes permitidos, com cor, sabor e aroma próprios, sachê com no mínimo 340g. - Quantidade: 520 Sache - Valor Referência: 28,42					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 11/03/2024 - 09:28:43 - Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	TAMBAU	TAMBAU	520	1.976,00
Item: 0100 - MOLHO SHOYO, FRASCO COM NO MÍNIMO 150 ML. Molho de shoyo, tradicional, composto de água, sal, soja, milho, açúcar, corante e outros ingredientes permitidos, apresentado na forma líquida, cor marrom escuro, frasco com no mínimo 150 ml. - Quantidade: 300 Frasco - Valor Referência: 6,81					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 11/03/2024 - 09:28:43 - Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	TAMBAU	TAMBAU	300	1.200,00
Item: 0101 - MORTADELA: base de carne de aves, carne mecanicamente separada de aves, água, fécula de mandioca, sal, glutamato monossódico (Realçador de sabor), nitrato e nitrito de sódio, antioxidante, polifostato de sódio, estabilizante, condimentos e aromas naturais. - Quantidade: 2.870 Quilo - Valor Referência: 11,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)	Adjudicado em: 11/03/2024 - 09:28:43 - Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	CONFIANÇA	CONFIANÇA	2.870	18.368,00
Item: 0102 - ÓLEO VEGETAL: comestível, matéria prima soja, aplicação culinária em geral, tipo 1, isento de gordura trans, sem colesterol, enriquecido com vitamina E, validade mínima de 10 meses, frasco com no mínimo 900 ml. - Quantidade: 3.420 Frasco - Valor Referência: 8,53					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 11/03/2024 - 09:28:43 - Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	CONCORDIA	CONCORDIA	3.420	11.628,00
Item: 0103 - ORÉGANO DESIDRATADO: pacote com 10g. - Quantidade: 750 Pacote - Valor Referência: 1,86					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 11/03/2024 - 09:28:43 - Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	KITANO	KITANO	750	1.395,00
Item: 0104 - OVOS: acondicionados em bandeja com no mínimo 15 unidades, capaz de garantir a integridade do produto. Os ovos não poderão conter rachaduras, estar quebrados, sujos ou furados. - Quantidade: 3.640 bandeja - Valor Referência: 21,81					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)	Adjudicado em: 11/03/2024 - 09:28:43 - Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	SOOVO	SOOVO	3.640	26.936,00

Item: 0105 - PÃO DE FORMA FATIADO INTEGRAL: PACOTE COM 500G, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E INGREDIENTES. Produzido com farinha integral. - Quantidade: 1.000 Pacote - Valor Referência: 8,57					
Forneceador	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
maria das vitórias de araujo lima me (10.847.003/0001-19)	Adjudicado em: 11/03/2024 - 09:28:43 - Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	SABOR DO PAO	SABOR DO PAO	1.000	8.400,00
Item: 0106 - PÃO DE QUEIJO: recheado com patê de frango. - Quantidade: 6.800 Unidade - Valor Referência: 4,37					
Forneceador	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
maria das vitórias de araujo lima me (10.847.003/0001-19)	Adjudicado em: 11/03/2024 - 09:28:43 - Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	SABOR DO PAO	SABOR DO PAO	6.800	18.360,00
Item: 0107 - PÃO DE FORMA FATIADO PACOTE COM NO MINIMO 500G CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. Ingredientes farinha trigo, fermento, sal, açúcar, margarina e água. - Quantidade: 1.160 Pacote - Valor Referência: 8,25					
Forneceador	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
maria das vitórias de araujo lima me (10.847.003/0001-19)	Adjudicado em: 11/03/2024 - 09:28:43 - Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	SABOR DO PAO	SABOR DO PAO	1.160	9.396,00
Item: 0108 - PÃO FRANCÊS: fabricação própria com peso aproximadamente de 50g - Quantidade: 3.185 Quilo - Valor Referência: 16,39					
Forneceador	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
maria das vitórias de araujo lima me (10.847.003/0001-19)	Adjudicado em: 11/03/2024 - 09:28:43 - Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	SABOR DO PAO	SABOR DO PAO	3.185	50.482,25
Item: 0109 - PÃO SEDA: fabricação própria com peso aproximadamente de 50g - Quantidade: 1.785 Quilo - Valor Referência: 17,20					
Forneceador	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
maria das vitórias de araujo lima me (10.847.003/0001-19)	Adjudicado em: 11/03/2024 - 09:28:43 - Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	SABOR DO PAO	SABOR DO PAO	1.785	28.292,25
Item: 0110 - PASTEL: recheado com carne, fabricação própria com peso aproximadamente de 10g. - Quantidade: 1.740 Quilo - Valor Referência: 23,63					
Forneceador	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
maria das vitórias de araujo lima me (10.847.003/0001-19)	Adjudicado em: 11/03/2024 - 09:28:43 - Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	SABOR DO PAO	SABOR DO PAO	1.740	40.803,00
Item: 0111 - PEITO DE FRANGO: embalagem em saco plástico transparente e reembalado em caixa de papelão, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura. - Quantidade: 2.030 Quilo - Valor Referência: 16,85					
Forneceador	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 11/03/2024 - 09:28:43 - Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	BOM TODO	BOM TODO	2.030	23.345,00
Item: 0112 - PIMENTA DO REINO EM PO: embalagem de 10g - Quantidade: 450 Pacote - Valor Referência: 4,19					
Forneceador	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 11/03/2024 - 09:28:43 - Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	KITANO	KITANO	450	1.260,00
Item: 0113 - PIZZA PRONTA DE FRANGO, com aproximadamente 460g. - Quantidade: 1.260 Quilo - Valor Referência: 23,22					
Forneceador	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
maria das vitórias de araujo lima me (10.847.003/0001-19)	Adjudicado em: 11/03/2024 - 09:28:43 - Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	SABOR DO PAO	SABOR DO PAO	1.260	29.093,40
Item: 0114 - POLPA DE ABACAXI: congelada, sem diluição, pacote com 1kg, sem diluição. - Quantidade: 1.550 Pacote - Valor Referência: 9,89					
Forneceador	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 11/03/2024 - 09:28:43 - Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	CURICACA	CURICACA	1.550	10.850,00
Item: 0115 - POLPA DE ACEROLA: congelada, sem diluição, pacote com 1Kg. - Quantidade: 1.550 Pacote - Valor Referência: 10,49					
Forneceador	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 11/03/2024 - 09:28:43 - Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	CURICACA	CURICACA	1.550	10.540,00
Item: 0116 - POLPA DE CAJÚ congelada, pacote com aproximadamente 1kg. - Quantidade: 1.350 Pacote - Valor Referência: 10,51					
Forneceador	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 11/03/2024 - 09:28:43 - Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	CURICACA	CURICACA	1.350	9.180,00
Item: 0117 - POLPA DE GOIABA congelada, pacote com aproximadamente 1kg. - Quantidade: 1.150 Pacote - Valor Referência: 9,92					
Forneceador	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 11/03/2024 - 09:28:43 - Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	CURICACA	CURICACA	1.150	7.820,00
Item: 0118 - POLPA DE MANGA congelada, pacote com aproximadamente 1 kg. - Quantidade: 1.350 Pacote - Valor Referência: 9,46					
Forneceador	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 11/03/2024 - 09:28:43 - Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	CURICACA	CURICACA	1.350	9.180,00
Item: 0119 - POLPA DE MARACUJÁ congelada, pacote com aproximadamente 1 kg. - Quantidade: 1.150 Pacote - Valor Referência: 21,51					
Forneceador	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 11/03/2024 - 09:28:43 - Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	CURICACA	CURICACA	1.150	13.800,00
Item: 0120 - POLPA DE CAJÁ congelada, pacote com aproximadamente 1 kg - Quantidade: 1.350 Pacote - Valor Referência: 14,22					
Forneceador	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 11/03/2024 - 09:28:43 - Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	CURICACA	CURICACA	1.350	11.880,00
Item: 0121 - POLPA DE UVA: congelada, sem diluição, pacote com 1 Kg. - Quantidade: 1.350 Pacote - Valor Referência: 13,78					
Forneceador	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 11/03/2024 - 09:28:43 - Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	CURICACA	CURICACA	1.350	13.365,00
Item: 0122 - PRESUNTO FATIADO: a base de carne de aves, carne mecanicamente separada de aves, água, sal, condimentos e aromas naturais. - Quantidade: 930 Quilo - Valor Referência: 31,94					
Forneceador	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 11/03/2024 - 09:28:43 - Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	REZENDE	REZENDE	930	23.250,00
Item: 0123 - PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA: composição básica proteína de soja 50%, sem colesterol, tipo A médio, apresentação flocos, aspecto físico desidratada, valor energético de 150 kcal = 630 kJ, pacote c/ no mínimo 250g. - Quantidade: 800 Pacote - Valor Referência: 7,27					
Forneceador	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 11/03/2024 - 09:28:43 - Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	SUPRESOY	SUPRESOY	800	4.800,00

(24.114.994/0001-35)	09:28:43 - Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS				
Item: 0124 - QUEIJO DE COALHO. Ingredientes: Leite pasteurizado padronizado, sal, cloreto de cálcio e coalho. - Quantidade: 640 Quilo - Valor Referência: 44,65					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 11/03/2024 - 09:28:43 - Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	JUCURUTU	JUCURUTU	640	28.576,00
Item: 0125 - QUEIJO FATIADO: tipo mussarela, apresentação fatiado, ingredientes leite e fermento lácteo, conservação 0 a 10 °C, características adicionais de primeira qualidade, embalado em saco plástico não tóxico, resistente, prazo validade 60 dias. Embalagem de 1 kg. - Quantidade: 1.740 Quilo - Valor Referência: 39,69					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 11/03/2024 - 09:28:43 - Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	IOGA	IOGA	1.740	69.060,60
Item: 0126 - RAPADURA EM TABLETE, pacote 20 unidades/ 350g, sem adição de essências, corantes naturais ou artificiais, conservantes e edulcorantes. Informação nutricional per capita (30g): Valor calórico (kcal) -93,6 Sacarose (g) -21 Frutose (g) -2,1 Glicose (g) -2,1 Proteínas (g) -60 Potássio (mg) -3,9 Cálcio (mg) -30 Magnésio (mg) -21 Fósforo (mg) -8,7 Sódio (mg) -6 Ferro (mg) -3,9 Manganês (mg) -0,15 Vitaminas (mg) A Vitaminas (mg) B1 Vitaminas (mg) B2 Vitaminas (mg) B5 Vitaminas (mg) B6 2,1 Vitaminas (mg) C Vitaminas (mg) D2 Vitaminas (mg) E -33,39 Vitaminas (mg) PP -2,1. Acondicionado em pacote com 1kg, picotado em pedaço de +/-30 g cada, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNPPA - Quantidade: 260 Pacote - Valor Referência: 3,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 11/03/2024 - 09:28:43 - Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	NOSSA APARECIDA SRA	NOSSA APARECIDA SRA	260	800,80
Item: 0127 - REFRIGERANTE: a base de cola, laranja ou guaraná. Embalagem tipo PET, de no mínimo 2 litros, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes. - Quantidade: 1.670 Garrafa - Valor Referência: 5,05					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 11/03/2024 - 09:28:43 - Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	SCHIN	SCHIN	1.670	6.346,00
Item: 0128 - REQUEIJÃO CREMOSO, embalagem plástica de 200 g com tampa. - Quantidade: 710 Frasco - Valor Referência: 8,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 11/03/2024 - 09:28:43 - Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	BETANIA	BETANIA	710	5.772,30
Item: 0129 - SAL IODADO, pacote com 1 KG. Acondicionado em embalagem do Fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. - Quantidade: 810 Pacote - Valor Referência: 1,77					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 11/03/2024 - 09:28:43 - Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	NEVADO	NEVADO	810	810,00
Item: 0130 - SALSAS: seca, desidratada, pacote de 10g. - Quantidade: 700 Pacote - Valor Referência: 4,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 11/03/2024 - 09:28:43 - Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	KODILAR	KODILAR	700	2.520,00
Item: 0131 - SALSICHA: de frango, para hot dog. Embalagem com 1 kg, em filme PVC transparente ou saco plástico transparente com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquida, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura. - Quantidade: 2.820 Quilo - Valor Referência: 14,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 11/03/2024 - 09:28:43 - Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	FRIATO	FRIATO	2.820	39.480,00
Item: 0132 - SARDINHA: TIPO PESCADO EM CONSERVA, LATA COM NO MÍNIMO DE 125G. Sardinha em óleo comestível apresentação inteira, com espinha e óleo comestível. Ingredientes obrigatórios: sardinha, temperada, descascada mecanicamente, livre de nadadeiras, cauda e cabeça, pré-cozida em óleo comestível. Embalagem primária: latas de 125g Mínimo de validade: 02 anos. Registro obrigatório: ministério da agricultura. - Quantidade: 1.400 Lata - Valor Referência: 6,54					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 11/03/2024 - 09:28:43 - Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	88	88	1.400	5.600,00
Item: 0133 - TEMPERO COMPLETO: tradicional, constituído pela mistura de sal refinado, podendo ser acrescentado de alho, cebola, salsa em flocos e outros condimentos, sem pimenta. Embalagem com 500 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante prazo de validade, peso líquido, e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes. - Quantidade: 460 Frasco - Valor Referência: 2,19					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 11/03/2024 - 09:28:43 - Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	FOLHA VERDE	FOLHA VERDE	460	644,00
Item: 0134 - TEMPERO: apresentação em pó, aplicação carne, legumes e arroz, pacote com 12 Sachês de 05 g cada. - Quantidade: 460 Pacote - Valor Referência: 5,36					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 11/03/2024 - 09:28:43 - Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	KITANO	KITANO	460	2.465,60
Item: 0135 - TORRADINHA: torrada sem adição de açúcar com teor reduzido de gordura. Fatias de pão torrado, com aroma e sabor agradáveis, ligeiramente crocantes. - Quantidade: 1.810 Quilo - Valor Referência: 5,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
maria das vitorias de araujo lima me (10.847.003/0001-19)	Adjudicado em: 11/03/2024 - 09:28:43 - Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	SABOR DO PAO	SABOR DO PAO	1.810	9.774,00
Item: 0136 - VINAGRE: fermentado, acético de álcool e água, acidez, quatro aspecto físico líquido, aspecto visual límpido e sem depósitos, frasco de 500 ml. - Quantidade: 600 Frasco - Valor Referência: 2,29					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 11/03/2024 - 09:28:43 - Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	MARATA	MARATA	600	1.080,00
Item: 0137 - XEREM DE MILHO 500 Contendo valor calórico 144 kcal, carboidratos 32,2g, proteínas 2,4g, gorduras totais 4g, gorduras saturadas 0,8g, gorduras trans. 0,0g, fibra alimentar 1,0g, ferro 0,24 mg, sódio 0mg. - Quantidade: 350 Pacote - Valor Referência: 3,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 11/03/2024 - 09:28:43 - Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	REI DO OURO	REI DO OURO	350	1.050,00
Item: 0138 - Água Mineral sem gás em garrafa 500ml - Quantidade: 7.330 Unidade - Valor Referência: 4,27					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 11/03/2024 - 09:28:43 - Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	STER BOM	STER BOM	7.330	5.057,70
Item: 0139 - Água Mineral Sem gás Copo 200ml - Quantidade: 8.920 Unidade - Valor Referência: 3,44					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 11/03/2024 - 09:28:43 - Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	STER BOM	STER BOM	8.920	10.704,00
Item: 0140 - Alcrim: Seco, desidratado, pacote 10g - Quantidade: 600 Pacote - Valor Referência: 3,88					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	Adjudicado em: 11/03/2024 -	KITANO	KITANO	600	2.328,00

(24.114.994/0001-35)	09:28:43 - Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS				
Item: 0141 - AÇAFRÃO: tempero seco, puro, de matéria prima boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto de acordo com as normas vigentes. Validade de no mínimo 06 (seis) a 1(um) ano, com dizeres de rotulagem, data de fabricação. - Quantidade: 700 Pacote - Valor Referência: 4,69					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 11/03/2024 - 09:28:43 - Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	KITANO	KITANO	700	3.283,00
Item: 0142 - BOLO PRETO: embalagem transparente, com lista de ingredientes, data de fabricação e validade. - Quantidade: 150 Quilo - Valor Referência: 16,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
maria das vitórias de araujo lima me (10.847.003/0001-19)	Adjudicado em: 11/03/2024 - 09:28:43 - Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	SABOR DO PAO	SABOR DO PAO	150	2.385,00
Item: 0143 - BOLO BRANCO: embalagem transparente, com lista de ingredientes, data de fabricação e validade. - Quantidade: 150 Quilo - Valor Referência: 18,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
maria das vitórias de araujo lima me (10.847.003/0001-19)	Adjudicado em: 11/03/2024 - 09:28:43 - Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	SABOR DO PAO	SABOR DO PAO	150	2.715,00
Item: 0144 - BOLO GRUDE: embalagem transparente, com lista de ingredientes, data de fabricação e validade. - Quantidade: 150 Quilo - Valor Referência: 15,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
maria das vitórias de araujo lima me (10.847.003/0001-19)	Adjudicado em: 11/03/2024 - 09:28:43 - Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	SABOR DO PAO	SABOR DO PAO	150	2.308,50

SÃO VICENTE, 11 DE MARÇO DE 2024

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Município De São Vicente/RN
CNPJ: 08.308.470/0001-29
Prefeita Municipal

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR
Fundo Municipal De Saúde
CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05
Gestor Do Fundo Municipal De Saúde

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA
Fundo Municipal De Assistência Social
CNPJ(MF) 14.851.152/0001-02
Gestora Do Fundo Municipal De Assistência Social

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F33BBF64

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO – 020-2023

De acordo com o que determina o Inciso IV, do Art. 71 da Lei 14.133/2021, a(s) AUTORIDADE(S) COMPETENTE(S), HOMOLOGAM ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo:

Resultado da Homologação

0001 - ACHOCOLATADO LÍQUIDO: Peso: 1 litro. Ingredientes: Leite, soro de leite, açúcar, água, cacau em pó, amido, vitaminas, sal, minerais, corante caramelo, espessante celulose micro cristalina carboximetilcelulose sódica e carragena, estabilizante citrato de sódio e aromatizantes. - BOA VIDA - Valor Referência: 9,41					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO REPRESENTACOES EIRELI ME	BOA VIDA	553 Caixa	6,80	3.760,40	Homologado em 11/03/2024 09:44:52
0002 - ACHOCOLATADO: apresentação pó, sabor chocolate, características adicionais enriquecida com vitaminas, prazo de validade 12meses (fechado) pacote de 400 g, valor energético 79 kcal = 331 kj - NUTRIWAY - Valor Referência: 9,16					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO REPRESENTACOES EIRELI ME	NUTRIWAY	1.060 Pacote	5,60	5.936,00	Homologado em 11/03/2024 09:44:52
0003 - ACHOCOLATADO EM PÓ (DIET) PARA DIETA DE INGESTÃO DE AÇUCARES: Ingredientes: Maltodextrina, cacau lecitinado, leite desnatado em pó, soro de leite, edulcorante artificial, ciclamato de sódio, aspartame, acesulfame-k e sacarina sódica, aromatizante e antiemecante, dióxido de silício. CONTÉM FENILALANINA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Produto certificado pela ANAD (Associação Nacional de Assistência ao Diabético). Informação Nutricional: Porção de 9g (2 colheres de sopa) Quantidade por porção % VD (*), Valor Energético: 31Kcal=129KJ 1% Carboidratos: 5,2g, dos quais: 2% Açúcares 0,4g **Proteínas 0,6g 1% Fibra Alimentar 0,9g 4% Sódio 11mg 0% Ferro 2,3mg 17% Zinco 1,3mg 18% Selênio 5,0mc 15% Vitamina A 100mcg 17% Vitamina D 090mcg 18% Vitamina E 1,7mg 17% Vitamina B1 0,20mg 17% Vitamina B2 0,23mg 18% Niacina 2,7mg 17% Ácido Pantotênico 0,88mg 18% Vitamina B6 0,22mg 17% Ácido Fólico 40mcg 17% Vitamina B12 0,40mcg 17% Vitamina C 7,5mg17%.% Valores Diários com base em uma dieta de 2000kcal ou 8400KJ. Seus valores diários podem ser maiores ou menores dependendo de suas necessidades energéticas. ** % VD não estabelecidos. Embalagem 210 g. - ITALAC - Valor Referência: 10,01					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO REPRESENTACOES EIRELI ME	ITALAC	190 Pote	10,01	1.901,90	Homologado em 11/03/2024 09:44:52
0004 - ACHOCOLATADO EM PÓ SEM LACTOSE, com composição de proteína isolada de soja, óleo de palma, xarope de milho, açúcar, Minerais: fosfato de cálcio, citrato de potássio, fosfato de potássio dibásico, sal, fosfato de magnésio, ácido ascóico, pirofosfato férrico, pantotenato de cálcio, vitamina B2,vitamina A, niacinamida, vitaminaB6,mononitrato de tiamina, iodeto de potássio, B9, D3, B12,Emulsificantes:lectina e mono e diglicérides de ácidos graxos, aromatizantes e corante natural: beta caroteno, açúcar, cacau em pó, ingrediente a base de proteína de soja (proteína isolada de soja, fosfato de cálcio e emulsificante lecitina), extrato de malte, vitaminas e minerais (fosfato tri cálcio e vitamina B9), vitamina B12, aroma idêntico ao natural de cacau com baunilha, espessante acarboximetilcelulose de sódio, aroma idêntico ao natural de baunilha e aroma natural de manteiga de cacau. Contém sulfitos. Com valor energético mínimo de 123Kcal/509KJ, carboidratos 16g, proteínas 6,8g, gorduras totais 4,2g, fibra alimentar 0g e sódio 148mg. Embalagem de 300g. - 3 CORAÇÕES - Valor Referência: 12,29					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO REPRESENTACOES EIRELI ME	3 CORAÇÕES	120 Lata	12,29	1.474,80	Homologado em 11/03/2024 09:44:52
0005 - AÇUCAR: Açúcar cristalizado, sacarose de cana-de-açúcar, na cor branca. Embalagem em polietileno, contendo no mínimo 1 kg e dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e acordo com as normas e/ou resoluções vigentes. - ALEGRE - Valor Referência: 7,16					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO REPRESENTACOES EIRELI ME	ALEGRE	5.750 Quilo	3,60	20.700,00	Homologado em 11/03/2024 09:44:52
0006 - DOÇANTE DIETÉTICO: apresentação líquida, contendo sucralose e acesulfame-K, frasco com75 ml. Frasco - LINEA - Valor Referência: 5,96					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO REPRESENTACOES EIRELI ME	LINEA	160 Frasco	5,00	800,00	Homologado em 11/03/2024 09:44:52

Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
REPRESENTACOES EIRELI ME					
0007 - ADOÇANTE DIETÉTICO: apresentação líquida, contendo stévia, frasco com 60 ml. Frasco - LINEA - Valor Referência: 8,45					
RIOGRANDENSE COMERCIO REPRESENTACOES EIRELI ME	LINEA	180 Frasco	5,00	900,00	Homologado em 11/03/2024 09:44:52
0008 - ALHO: Alho integro e fresco, tamanho médio em perfeito estado de conservação. - IN NATURA - Valor Referência: 40,32					
RIOGRANDENSE COMERCIO REPRESENTACOES EIRELI ME	IN NATURA	603 Quilo	22,50	13.567,50	Homologado em 11/03/2024 09:44:52
0009 - AMIDO DE MILHO (TIPO MAISENA): característica adicional espessantes, prazo de validade 12 meses, pacote de 500 g. - KIMIMO - Valor Referência: 8,73					
RIOGRANDENSE COMERCIO REPRESENTACOES EIRELI ME	KIMIMO	1.350 Caixa	7,84	10.584,00	Homologado em 11/03/2024 09:44:52
0010 - ARROZ PARBOILIZADO: Arroz branco, tipo 1, subgrupo parboilizado, classe longo fino. Embalagem contendo 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes. - KIKA - Valor Referência: 7,53					
RIOGRANDENSE COMERCIO REPRESENTACOES EIRELI ME	KIKA	8.060 Quilo	6,10	49.166,00	Homologado em 11/03/2024 09:44:52
0011 - ARROZ: Arroz branco, tipo 1, classe longo fino. Embalagem contendo 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes. - CAMIL - Valor Referência: 7,43					
RIOGRANDENSE COMERCIO REPRESENTACOES EIRELI ME	CAMIL	4.860 Quilo	6,20	30.132,00	Homologado em 11/03/2024 09:44:52
0012 - ARROZ INTEGRAL: integral tipo 1, com valor energético mínimo de 171 Kcal/718HJ, carboidratos 35g, proteínas 4g, gorduras totais 2g, fibra alimentar 3g e sódio 0mg. - CAMIL - Valor Referência: 8,28					
RIOGRANDENSE COMERCIO REPRESENTACOES EIRELI ME	CAMIL	510 Quilo	8,28	4.222,80	Homologado em 11/03/2024 09:44:52
0013 - AVEIA EM FLOCOS: caixa com 250g, contendo proteínas, vitaminas, sais minerais e fibras, não contendo colesterol nem açúcar. - QUAKER - Valor Referência: 5,71					
RIOGRANDENSE COMERCIO REPRESENTACOES EIRELI ME	QUAKER	700 Caixa	2,80	1.960,00	Homologado em 11/03/2024 09:44:52
0014 - AZEITE DE OLIVA, embalagem em vidro, acidez máxima de até 0,3%, em embalagem de vidro, como aproximadamente 500 ml. - COCINERO - Valor Referência: 31,53					
RIOGRANDENSE COMERCIO REPRESENTACOES EIRELI ME	COCINERO	300 Frasco	24,90	7.470,00	Homologado em 11/03/2024 09:44:52
0015 - AZEITONA VERDE com caroço conservada em vidro, embalagem com no mínimo 200g. - LA VIOLETERA - Valor Referência: 10,92					
RIOGRANDENSE COMERCIO REPRESENTACOES EIRELI ME	LA VIOLETERA	460 Frasco	5,00	2.300,00	Homologado em 11/03/2024 09:44:52
0016 - BATATA FRITA PROCESSADA TIPO BATATA PALHA EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 140G, composta de batata, gordura vegetal e sal refinado, sabor natural, acondicionada em embalagem plástica, atóxica, flexível e termos selada. - YOKI - Valor Referência: 9,34					
RIOGRANDENSE COMERCIO REPRESENTACOES EIRELI ME	YOKI	770 Pacote	7,50	5.775,00	Homologado em 11/03/2024 09:44:52
0017 - BEBIDA LÁCTEA: fermentada com polpa de frutas, que contenha soro de leite, características adicionais, saquinho de 1L. - NATURAL DA VACA - Valor Referência: 6,46					
RIOGRANDENSE COMERCIO REPRESENTACOES EIRELI ME	NATURAL DA VACA 3.840 Pacote		5,44	20.889,60	Homologado em 11/03/2024 09:44:52
0018 - BISCOITO (TIPO CREAM CRACKER): a base de farinha de trigo, amido de milho, sal refinado, gordura vegetal, leite (ou soro) e contendo no mínimo 8mg de cálcio e 1,4mg de ferro. Embalagem contendo no mínimo 330 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes. - ESTRELA - Valor Referência: 6,69					
RIOGRANDENSE COMERCIO REPRESENTACOES EIRELI ME	ESTRELA	5.680 Pacote	4,20	23.856,00	Homologado em 11/03/2024 09:44:52
0019 - BISCOITO (TIPO CREAM CRACKER) INTEGRAL: a base de farinha de trigo integral, amido de milho, sal refinado, gordura vegetal, leite (ou soro) e contendo no mínimo 8mg de cálcio e 1,4 MG de ferro. Embalagem contendo no mínimo 330 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes. - ESTRELA - Valor Referência: 8,09					
RIOGRANDENSE COMERCIO REPRESENTACOES EIRELI ME	ESTRELA	760 Pacote	4,90	3.724,00	Homologado em 11/03/2024 09:44:52
0020 - BOLACHA ÁGUA E SAL (TIPO CREAM CRACKER) SEM LACTOSE: composição: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, sem colesterol, sem lactose. Características: cor, odor, sabor e textura característica. Embalagem primária: pacotes com dupla embalagem de polipropileno, resistente, atóxica, lacrada, contendo 400 gramas. O produto deve estar de acordo com a NTA 02 e 83 (Decreto 12.846/78) e Portaria nº 29 de 13 de janeiro de 1998, ANVISA. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 08 meses de validade. - MARILAN - Valor Referência: 7,07					
RIOGRANDENSE COMERCIO REPRESENTACOES EIRELI ME	MARILAN	500 Pacote	4,80	2.400,00	Homologado em 11/03/2024 09:44:52
0021 - BISCOITO ROSQUINHA: apresentação redonda, sabor coco, classificação doce, características adicionais sem recheio, tipo rosquinha, pacote de 400 g - MARILAN - Valor Referência: 7,11					
RIOGRANDENSE COMERCIO REPRESENTACOES EIRELI ME	MARILAN	3.740 Pacote	2,00	7.480,00	Homologado em 11/03/2024 09:44:52
0022 - BISCOITO DOCE: sabor chocolate ou tradicional, apresentação redondo, classificação doce, sem recheios, embalagem primária em saco plástico atóxico, prazo de validade 12 meses. 330 g. - ESTRELA - Valor Referência: 7,48					
RIOGRANDENSE COMERCIO REPRESENTACOES EIRELI ME	ESTRELA	3.650 Pacote	5,00	18.250,00	Homologado em 11/03/2024 09:44:52
0023 - BISCOITO DOCE SEM LACTOSE. Apresentação redondo, tipo maisena. Observação: Não deve conter lactose. Com valor energético de, no mínimo, 144 Kcal/604KJ, carboidratos 23g, proteínas 2,6g, gorduras totais de 2,9g, fibra alimentar de 0,9g e sódio de 108mg. Embalagem de 500g. Prazo de validade: mínimo 6 meses. Data de fabricação: máximo 30 dias. - LIANE - Valor Referência: 7,59					
RIOGRANDENSE COMERCIO REPRESENTACOES EIRELI ME	LIANE	330 Pacote	2,00	660,00	Homologado em 11/03/2024 09:44:52
0024 - BISCOITO INTEGRAL SABOR GERGELIM, 156G: Informações Nutricionais: Porção 26 Gramas (3 Biscoitos). Quantidade por Porção: Calorias 117 kcal, Gorduras Totais 4,3 g, Gorduras Saturadas 1,3 g, Gorduras Trans. 0 g, Colesterol 0 mg, Proteínas 2,2 g, Carboidratos 17 g, Fibra Alimentar ,8 g, Cálcio 0 mg, Ferro 0 mg, Sódio 200 mg. - CLUB SOCIAL - Valor Referência: 8,32					
RIOGRANDENSE COMERCIO REPRESENTACOES EIRELI ME	CLUB SOCIAL	240 Pacote	8,00	1.920,00	Homologado em 11/03/2024 09:44:52
0025 - BOLACHA COMUM, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farelo de trigo, açúcar, gordura vegetal e sal. contem glúten. Embalagem com 200g. - SABOR DO PAO - Valor Referência: 4,23					
maria das vitorias de araujo lima me	SABOR DO PAO	3.660 Pacote	1,50	5.490,00	Homologado em 11/03/2024 09:44:52
0026 - BOLO DE OVOS CONFETADO: cobertura e recheio de sabores diversos. Embalagem transparente, com lista de ingredientes, data de fabricação e validade. - SABOR DO PAO - Valor Referência: 21,83					
maria das vitorias de araujo lima me	SABOR DO PAO	1.690 Quilo	21,83	36.892,70	Homologado em 11/03/2024 09:44:52
0027 - BOLO DE OVOS: embalagem transparente, com lista de ingredientes, data de fabricação e validade. - SABOR DO PAO - Valor Referência: 21,05					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
maria das vitorias de araujo lima me	SABOR DO PAO	2.680 Quilo	16,35	43.818,00	Homologado em 11/03/2024 09:44:52
0028 - CAFÉ SOLÚVEL, em embalagem de vidro - 100g. Ingredientes: Café solúvel granulado. - NESCAFE - Valor Referência: 6,29					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO REPRESENTACOES EIRELI ME	NESCAFE	360 Frasco	6,29	2.264,40	Homologado em 11/03/2024 09:44:52
0029 - CAFÉ: tipo torrado e moído. Pacote contendo no mínimo 250 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes. - PILAO - Valor Referência: 10,56					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R H COMERCIAL LTDA	PILAO	4.770 Pacote	4,90	23.373,00	Homologado em 11/03/2024 09:44:52
0030 - CALDO DE GALINHA: tempero culinário, tipo caldo, sabor galinha a base de: sal, gordura vegetal, amido, açúcar, carne de galinha e outros ingredientes demonstrados na embalagem. Embalagem contendo dois tablets, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e no mínimo 19 g e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes. - MAGGI - Valor Referência: 2,18					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO REPRESENTACOES EIRELI ME	MAGGI	1.470 Caixa	0,50	735,00	Homologado em 11/03/2024 09:44:52
0031 - CARNE BOVINA CHARQUEADA: curada e seca, dianteiro. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura. - BOMFRIGO - Valor Referência: 37,18					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R H COMERCIAL LTDA	BOMFRIGO	1.280 Quilo	20,90	26.752,00	Homologado em 11/03/2024 09:44:52
0032 - CARNE BOVINA DE PRIMEIRA: carne bovina resfriada, sem sal, sem tempero, sem molho, isenta de tecidos inferiores como ossos, cartilagens, gordura parcial, aponeuroses, tendões e coágulos, manipulados em condições higiênicas adequadas e ser proveniente de animais sadios, com textura, cor, sabor e odor característicos. Deverá estar acondicionada em embalagens adequadas, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura. - BOMFRIGO - Valor Referência: 39,90					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R H COMERCIAL LTDA	BOMFRIGO	2.000 Quilo	26,40	52.800,00	Homologado em 11/03/2024 09:44:52
0033 - CARNE BOVINA DE PRIMEIRA IN NATURA, tipo alcatra, patinho, contrafilé, coxão mole e filé mignon. - BOMFRIGO - Valor Referência: 46,39					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R H COMERCIAL LTDA	BOMFRIGO	1.030 Quilo	26,40	27.192,00	Homologado em 11/03/2024 09:44:52
0034 - CARNE DE SOL DE PRIMEIRA: carne bovina resfriada, salgada, sem tempero, sem molho, isenta de tecidos inferiores como ossos, cartilagens, gordura parcial, aponeuroses, tendões e coágulos, manipulados em condições higiênicas adequadas e ser proveniente de animais sadios, com textura, cor, sabor e odor característicos. Deverá estar acondicionado em embalagens adequadas, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura. - BOMFRIGO - Valor Referência: 42,05					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R H COMERCIAL LTDA	BOMFRIGO	1.900 Quilo	22,90	43.510,00	Homologado em 11/03/2024 09:44:52
0035 - CARNE BOVINA DE SEGUNDA: carne bovina resfriada, sem sal, sem tempero, sem molho, isenta de tecidos inferiores como ossos, cartilagens, gordura parcial, aponeuroses, tendões e coágulos, manipulados em condições higiênicas adequadas e ser proveniente de animais sadios, com textura, cor, sabor e odor característicos. Deverá estar acondicionado em embalagens adequadas, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura. - BOMFRIGO - Valor Referência: 33,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R H COMERCIAL LTDA	BOMFRIGO	1.310 Quilo	17,90	23.449,00	Homologado em 11/03/2024 09:44:52
0036 - CARNE BOVINA DE SEGUNDA IN NATURA, tipo musculo, coxão duro, capa de filé e fraldinha sem osso. - BOMFRIGO - Valor Referência: 36,68					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R H COMERCIAL LTDA	BOMFRIGO	980 Quilo	17,90	17.542,00	Homologado em 11/03/2024 09:44:52
0037 - CARNE BOVINA MOÍDA: carne com músculo moída, resfriada, sem sal, sem tempero, sem molho, isenta de tecidos inferiores como ossos, cartilagens, gordura parcial, aponeuroses, tendões e coágulos, manipulado em condições higiênicas adequadas e ser proveniente de animais sadios, com textura, cor, sabor e odor característicos. Deverá estar acondicionado em embalagens adequadas, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura. - BOMFRIGO - Valor Referência: 29,77					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R H COMERCIAL LTDA	BOMFRIGO	2.685 Quilo	15,90	42.691,50	Homologado em 11/03/2024 09:44:52
0038 - CARNE BOVINA DE SEGUNDA MOÍDA IN NATURA, tipo musculo, coxão duro, capa de filé e fraldinha. - BOMFRIGO - Valor Referência: 30,08					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R H COMERCIAL LTDA	BOMFRIGO	530 Quilo	15,90	8.427,00	Homologado em 11/03/2024 09:44:52
0039 - CARNE BOVINA FATIADA PARA BIFE DE PRIMEIRA carne bovina resfriada, sem sal, sem tempero, sem molho, isenta de tecidos inferiores como ossos, cartilagens, gordura parcial, aponeuroses, tendões e coágulos, manipulados em condições higiênicas adequadas e ser proveniente de animais sadios, com textura, cor, sabor e odor característicos. - BOMFRIGO - Valor Referência: 44,40					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R H COMERCIAL LTDA	BOMFRIGO	730 Quilo	24,50	17.885,00	Homologado em 11/03/2024 09:44:52
0040 - CATCHUP TRADICIONAL EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200G, composto de polpa e suco de tomate, sal, açúcar e outras substâncias permitidas, de consistência cremosa, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios acondicionado em frasco com no mínimo 200g - TAMBAU - Valor Referência: 3,55					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO REPRESENTACOES EIRELI ME	TAMBAU	350 Frasco	2,30	805,00	Homologado em 11/03/2024 09:44:52
0041 - CHÁ SABOR - ERVA-DOCE (natural), embalagem contendo 5 gramas, acondicionado devidamente identificado com a descrição resumida do material. - MARATA - Valor Referência: 3,40					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO REPRESENTACOES EIRELI ME	MARATA	590 Pacote	2,80	1.652,00	Homologado em 11/03/2024 09:44:52
0042 - CHÁ SABOR - CAMOMILA (natural), embalagem contendo 5 gramas, acondicionado devidamente identificado com a descrição resumida do material. - MARATA - Valor Referência: 3,71					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO REPRESENTACOES EIRELI ME	MARATA	610 Pacote	2,80	1.708,00	Homologado em 11/03/2024 09:44:52
0043 - CHÁ SABOR - BOLDO (natural), embalagem contendo 5 gramas, acondicionado devidamente identificado com a descrição resumida do material. - MARATA - Valor Referência: 3,45					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO REPRESENTACOES EIRELI ME	MARATA	580 Pacote	2,80	1.624,00	Homologado em 11/03/2024 09:44:52
0044 - COOKIES INTEGRAIS DE CASTANHA DO PARÁ, SEM GLÚTEN: composição: farinha de milho, farinha de arroz, fécula de mandioca, açúcar, óleos vegetais, castanha do Pará, sem glúten, sem gordura trans. Características: cor, odor, sabor e textura característica. - JASMINE - Valor Referência: 5,16					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO REPRESENTACOES EIRELI ME	JASMINE	90 Pacote	5,00	450,00	Homologado em 11/03/2024 09:44:52
0045 - CHÁ SABOR - CANELA (natural), embalagem contendo 5 gramas, acondicionado devidamente identificado com a descrição resumida do material. - MARATA - Valor Referência: 3,73					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO REPRESENTACOES EIRELI ME	MARATA	560 Pacote	3,07	1.719,20	Homologado em 11/03/2024 09:44:52
0046 - COOKIE INTEGRAL DIET SABOR CASTANHA: composição: farinha de trigo integral, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, óleos vegetais, amido de milho ou fubá, castanha de cajú e/ou castanha do Pará, edulcorantes naturais, corante natural. Pode conter edulcorante artificial sucralose. Sem gordura trans. Características: cor, odor, sabor e textura característica. Embalagem primária: saco de filme de poliéster metalizado, atóxico, resistente, hermeticamente selado, contendo de 120 a 200 gramas. O produto deve estar de acordo com a NTA 02 e 83 (Decreto 12.846/78) e Portaria nº 29 de 13 de janeiro de 1998, ANVISA. Rotulado de acordo com a legislação vigente. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 05 meses de validade. - JASMINE - Valor Referência: 7,51					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO REPRESENTACOES EIRELI ME	JASMINE	60 Pacote	7,50	450,00	Homologado em 11/03/2024 09:44:52
0047 - COLORÍFICO: sem sal, produto a partir de urucum, pacote contendo no mínimo 100 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e -de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes. - VITAMILHO - Valor Referência: 1,71					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO REPRESENTACOES EIRELI ME	VITAMILHO	1.710 Pacote	0,76	1.299,60	Homologado em 11/03/2024 09:44:52
0048 - COMPLEMENTO ALIMENTAR, dieta em pó para nutrição oral composto de 25 vitaminas e minerais. Sabores variados, Embalagem contendo aproximadamente 400 g. - SUSTAGEM - Valor Referência: 24,95					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO REPRESENTACOES EIRELI ME	SUSTAGEM	360 Lata	24,95	8.982,00	Homologado em 11/03/2024 09:44:52

Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
REPRESENTACOES EIRELI ME					
0049 - COSTELA de carne bovina: tiras, resfriada, no máximo 10% de sebo e gordura, cor aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, subdividida embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais. - BOMFRIGO - Valor Referência: 29,57					
R H COMERCIAL LTDA	BOMFRIGO	1.150 Quilo	14,90	17.135,00	Homologado em 11/03/2024 09:44:52
0050 - COXA E SOBRECOXA DE FRANGO congelado, com aproximadamente 1 kg. - BOMFRIGO - Valor Referência: 14,18					
R H COMERCIAL LTDA	BOMFRIGO	950 Quilo	7,40	7.030,00	Homologado em 11/03/2024 09:44:52
0051 - COXINHA: recheada com frango, fabricação própria com peso aproximadamente de 25g. - SABOR DO PAO - Valor Referência: 23,58					
maria das vitorias de araujo lima me	SABOR DO PAO	1.910 Quilo	19,40	37.054,00	Homologado em 11/03/2024 09:44:52
0052 - CREME DE CEBOLA: a base de farinha de trigo, enriquecido com ferro e ácido fólico, valor energético de no mínimo 56 kcal = 234 kJ. Embalagem com no mínimo 60 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo com as normas e resoluções vigentes. - MAGGI - Valor Referência: 8,30					
RIOGRANDENSE COMERCIO REPRESENTACOES EIRELI ME	MAGGI	610 Pacote	6,80	4.148,00	Homologado em 11/03/2024 09:44:52
0053 - CREME DE LEITE: composição: leite desnatado leite em pó integral, espessantes goma xantana e goma guar e estabilizante citrato de sódio. Embalagem com no mínimo 200 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes. - DAMARE - Valor Referência: 3,73					
RIOGRANDENSE COMERCIO REPRESENTACOES EIRELI ME	DAMARE	1.020 Caixa	2,00	2.040,00	Homologado em 11/03/2024 09:44:52
0054 - DOCE EM TABLETE: composição: goiaba, banana, açúcar e acidulante ácido fosfórico, pacote contendo no mínimo 280 g, embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes. - DANTAS - Valor Referência: 4,12					
RIOGRANDENSE COMERCIO REPRESENTACOES EIRELI ME	DANTAS	870 Pacote	3,70	3.219,00	Homologado em 11/03/2024 09:44:52
0055 - DOCE TIPO GOIABADA: embalagem plástica com no mínimo 200g - DANTAS - Valor Referência: 4,25					
RIOGRANDENSE COMERCIO REPRESENTACOES EIRELI ME	DANTAS	270 Pote	4,25	1.147,50	Homologado em 11/03/2024 09:44:52
0056 - DOCE TIPO LANCHINHO: pacote contendo no mínimo 150 g, composto com bolacha e doce e embalagem com 0 dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes. - SABIA - Valor Referência: 5,03					
RIOGRANDENSE COMERCIO REPRESENTACOES EIRELI ME	SABIA	870 Pacote	5,03	4.376,10	Homologado em 11/03/2024 09:44:52
0057 - EMPADAS: recheada com frango, fabricação própria peso 10g. - SABOR DO PAO - Valor Referência: 23,38					
maria das vitorias de araujo lima me	SABOR DO PAO	2.850 Quilo	19,70	56.145,00	Homologado em 11/03/2024 09:44:52
0058 - EXTRATO DE TOMATE: concentrado, isentos de peles e sementes, acondicionado em recipiente revestido internamente por folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Isento de glutamato monossódico. Embalagem de 340g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. - FUGINI - Valor Referência: 3,95					
RIOGRANDENSE COMERCIO REPRESENTACOES EIRELI ME	FUGINI	1.570 Sache	1,80	2.826,00	Homologado em 11/03/2024 09:44:52
0059 - ERVILHA VERDE: em conserva, inteira, prazo de validade 24 meses, lata de 280 g. - SOFRUTA - Valor Referência: 5,77					
RIOGRANDENSE COMERCIO REPRESENTACOES EIRELI ME	SOFRUTA	710 Lata	2,60	1.846,00	Homologado em 11/03/2024 09:44:52
0060 - FARINHA DE MANDIOCA: branca, tipo 1, seca, extrafina e torrada, 1 kg - BREJINHO - Valor Referência: 6,96					
RIOGRANDENSE COMERCIO REPRESENTACOES EIRELI ME	BREJINHO	805 Quilo	4,80	3.864,00	Homologado em 11/03/2024 09:44:52
0061 - FARINHA DE ARROZ: branca, embalagem plástica contendo 1Kg. - URBANO - Valor Referência: 6,00					
RIOGRANDENSE COMERCIO REPRESENTACOES EIRELI ME	URBANO	85 Quilo	6,00	510,00	Homologado em 11/03/2024 09:44:52
0062 - FARINHA DE TRIGO: tipo especial sem fermento. Embalagem com 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes. Ingredientes: Farinha de trigo, ferro, ácido fólico (vitamina B9), sal, bicarbonato de sódio e fosfato monocálcico. CONTÉM GLÚTEN. - SARANDI - Valor Referência: 6,85					
RIOGRANDENSE COMERCIO REPRESENTACOES EIRELI ME	SARANDI	905 Quilo	4,30	3.891,50	Homologado em 11/03/2024 09:44:52
0063 - FARINHA DE TRIGO: tipo especial com fermento. Embalagem com 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes. Ingredientes: Farinha de trigo, ferro, ácido fólico (vitamina B9), sal, fermentos químicos pirofosfato de sódio, bicarbonato de sódio e fosfato monocálcico. CONTÉM GLÚTEN. - SARANDI - Valor Referência: 6,91					
RIOGRANDENSE COMERCIO REPRESENTACOES EIRELI ME	SARANDI	800 Quilo	4,50	3.600,00	Homologado em 11/03/2024 09:44:52
0064 - FARINHA LÁCTEA: cereal preparado, contendo 11 vitaminas, aspecto físico flocos, uso nutricional, aplicação infantil, componentes farinha trigo enriquecida com ferro, ácido fólico e leite em pó integral com 230 g. - MARATA - Valor Referência: 11,66					
RIOGRANDENSE COMERCIO REPRESENTACOES EIRELI ME	MARATA	410 Pacote	6,00	2.460,00	Homologado em 11/03/2024 09:44:52
0065 - FARINHA LÁCTEA SEM LACTOSE: pacote contendo 210g, com ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, extrato de soja, vitaminas e minerais (Cálcio, Fósforo, Vitamina C, Niacina, Ferro, Vitamina E, Vitaminas B1, Vitamina B2, Vitamina B6, Vitamina A, Ácido Fólico e Vitamina D) e aromatizantes. CONTÉM GLÚTEN. - SOYMILKE - Valor Referência: 16,78					
RIOGRANDENSE COMERCIO REPRESENTACOES EIRELI ME	SOYMILKE	160 Pacote	10,00	1.600,00	Homologado em 11/03/2024 09:44:52
0066 - FEIJÃO CARIOCA: tipo 1, embalagem com 1 kg, 1com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade não inferior a 180 dias, peso líquido, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes. - MAXIMO - Valor Referência: 9,43					
R H COMERCIAL LTDA	MAXIMO	3.430 Quilo	5,90	20.237,00	Homologado em 11/03/2024 09:44:52
0067 - FEIJÃO PRETO: tipo 1, embalagem com 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade não inferior a 180 dias, peso líquido, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes. - MAXIMO - Valor Referência: 11,15					
R H COMERCIAL LTDA	MAXIMO	3.130 Quilo	5,90	18.467,00	Homologado em 11/03/2024 09:44:52
0068 - FEIJÃO FRADINHO (MACASSAR): classe branco, tipo 1, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade não inferior a 180 dias, peso líquido, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes. - KERO MAIS - Valor Referência: 9,94					
RIOGRANDENSE COMERCIO REPRESENTACOES EIRELI ME	KERO MAIS	2.530 Quilo	6,00	15.180,00	Homologado em 11/03/2024 09:44:52
0069 - FIGADO BOVINO: fígado bovino peça inteira - produto de primeira qualidade. Fígado bovino resfriado (de boi jovem), livre de aparas, com aspecto firme, apresentando cor vermelho escuro, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, acondicionamento em embalagem plástica com registro no ministério da agricultura - SIF/SIP/SIM, informação do fabricante, especificação do produto e data de vencimento estampada na embalagem. O produto deverá estar em conformidade com as leis específicas vigentes. - BOMFRIGO - Valor Referência: 17,92					
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

R H COMERCIAL LTDA	BOMFRIGO	760 Quilo	7,40	5.624,00	Homologado em 11/03/2024 09:44:52
0070 - FILÉ DE PEITO DE FRANGO: embalagem em saco plástico transparente e reembalado em caixa de papelão, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura. - BOMFRIGO - Valor Referência: 20,59					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R H COMERCIAL LTDA	BOMFRIGO	3.885 Quilo	13,90	54.001,50	Homologado em 11/03/2024 09:44:52
0071 - FILÉ DE PEIXE IN NATURA (tilápia). - PESCADOS DA CRUZ - Valor Referência: 43,86					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	PESCADOS DA CRUZ 600 Quilo		32,00	19.200,00	Homologado em 11/03/2024 09:44:52
0072 - FILÉ DE PEIXE (merluza): pacote com 1 kg, congelado, apresentação em embalagem plástica transparente, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura. - PESCADOS DA CRUZ - Valor Referência: 44,84					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	PESCADOS DA CRUZ	650 Quilo	39,90	25.935,00	Homologado em 11/03/2024 09:44:52
0073 - FILÉ DE PEIXE (polaca): pacote com 1 kg, congelado, apresentação em embalagem plástica transparente, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura. - PESCADOS DA CRUZ - Valor Referência: 52,94					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	PESCADOS DA CRUZ	700 Quilo	34,50	24.150,00	Homologado em 11/03/2024 09:44:52
0074 - FLOCOS DE MILHO: tipo floção. Farinha de milho flocada, sem glúten, podendo conter alergênicos: soja. Com valor energético de 167K cal/701KJ, composição mínima de carboidratos de 37g, proteínas 3,5g, gorduras totais 0,6, fibra alimentar 2,9g e sódio 0mg. Embalagem com 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes. - BOMILHO - Valor Referência: 2,53					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	BOMILHO	7.550 Pacote	1,00	7.550,00	Homologado em 11/03/2024 09:44:52
0075 - FRANGO INTEIRO IN NATURA CONGELADO. - BOMFRIGO - Valor Referência: 13,21					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R H COMERCIAL LTDA	BOMFRIGO	690 Quilo	8,90	6.141,00	Homologado em 11/03/2024 09:44:52
0076 - GOMA DE MANDIOCA, embalagem transparente com data de fabricação e validade, contendo 1kg. - SINHA MARIA - Valor Referência: 10,97					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	SINHA MARIA	920 Quilo	4,80	4.416,00	Homologado em 11/03/2024 09:44:52
0077 - KAROLINA: pacote contendo no mínimo 200 g, - composição: coco, açúcar e ácido cítrico. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes. - SABIA - Valor Referência: 5,48					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	SABIA	160 Pacote	5,48	876,80	Homologado em 11/03/2024 09:44:52
0078 - LEITE CONDENSADO: composição: leite integral, açúcar, leite em pó integral e lactose. Embalagem com no mínimo 390 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes. - DAMARE - Valor Referência: 7,27					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	DAMARE	330 Caixa	4,40	1.452,00	Homologado em 11/03/2024 09:44:52
0079 - LEITE DE ARROZ: composição: água, arroz, óleo vegetal, cálcio. Características: cor, odor, sabor e textura característica. Embalagem primária: caixa tetra pack longa vida, atóxica e resistente contendo 1 litro. O produto deve estar de acordo com a NTA 02 e 83 (Decreto 12.846/78) e Portaria nº 29 de 13 de janeiro de 1998, ANVISA. Rotulado de acordo com a legislação vigente. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 03 meses de validade. - NESFIT - Valor Referência: 12,70					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	NESFIT	30 Frasco	12,70	381,00	Homologado em 11/03/2024 09:44:52
0080 - LEITE DE SOJA EM PÓ: com composição de proteína de soja da marca SOLAE™ (proteína de soja, óleo de palma, xarope de milho, açúcar, sal, Minerais: fosfato de cálcio, citrato de potássio, fosfato de potássio, fosfato de magnésio, óxido de zinco, difosfato férrico (pifosfato férrico), iodeto de potássio, Vitaminas: C, pantotenato de cálcio, B2, A, niacinamida, B6, mononitrato de tiamina, B9, D3, B12, Emulsificantes: lecitina, Aromas artificiais, Corante natural: beta caroteno, Contém sulfitos), açúcar refinado, maltodextrina, Aromatizante: aroma idêntico ao natural de baunilha. Valor energético mínimo de 124K cal/519KJ, carboidratos 10g, proteínas 7,1g, gorduras totais 6,1g, fibra alimentar 0g e sódio 159mg - SOY+ - Valor Referência: 24,38					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	SOY+	240 Lata	15,50	3.720,00	Homologado em 11/03/2024 09:44:52
0081 - LEITE DE COCO: modificado e pasteurizado, embalagem 200 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes. - SOCOCO - Valor Referência: 5,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	SOCOCO	680 Unidade	2,00	1.360,00	Homologado em 11/03/2024 09:44:52
0082 - LEITE EM PÓ: integral, valor energético de no mínimo 129 kcal = 542 kj. Embalagem com 200 g contendo no mínimo 4,4g de gorduras trans, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e rentabilidade de 1,6 litros quando for utilizado todo conteúdo. similar a Itambé - BETANIA - Valor Referência: 9,46					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	BETANIA	6.390 Pacote	7,00	44.730,00	Homologado em 11/03/2024 09:44:52
0083 - LEITE EM PÓ DESNATADO INSTANTÂNEO, com teor de matéria gorda menor que 1,5%, desnatado, envasado em recipientes hermético e lacrado, validade mínima 10 meses a contar da data da entrega, embalagem 200 g. - CCGL - Valor Referência: 11,09					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	CCGL	600 Lata	9,40	5.640,00	Homologado em 11/03/2024 09:44:52
0084 - LEITE EM PÓ ZERO LACTOSE: Enriquecido com ferro, zinco e vitaminas A, C e D, com composição de leite integral, maltodextrina, soro de leite, enzima lactase, minerais (pifosfato férrico e sulfato de zinco), vitaminas (L-ascorbato de sódio, acetato de retinila, colecalciferol), emulsificante lecitina de soja e regulador de acidez hidróxido de potássio. NÃO CONTEM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTEM DERIVADOS DE SOJA, LEITE E DERIVADOS. Embalagem de 380g. - NINHO - Valor Referência: 27,29					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	NINHO	230 Pacote	20,00	4.600,00	Homologado em 11/03/2024 09:44:52
0085 - LEITE PASTEURIZADO: in natura, tipo C, características adicionais pasteurizadas. Embalagem primária plástica apropriada para o transporte e resfriamento. Validade não inferior a 3 dias contados a partir da data de entrega, 1 L. - BETANIA - Valor Referência: 5,96					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	BETANIA	1.030 Pacote	5,96	6.138,80	Homologado em 11/03/2024 09:44:52
0086 - MACARRÃO DE ARROZ OU MILHO, SEM OVOS, TIPO PARAFUSO: composição: farinha de arroz ou milho, sem ovos, sem colesterol e sem glúten. Características: cor, odor, sabor e textura característica. Embalagem primária: saco plástico, hermeticamente selado, ou caixa tipo box, atóxica, resistente, rotulado de acordo com a legislação vigente, pesando entre 200 a 500 gramas. O produto deve estar de acordo com a NTA 02 e 83 (Decreto 12.846/78) e Portaria nº 29 de 13 de janeiro de 1998, ANVISA. Na data de entrega o produto deve dispor de no mínimo 06 meses de validade - RENATA - Valor Referência: 5,71					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	RENATA	50 Pacote	5,71	285,50	Homologado em 11/03/2024 09:44:52
0087 - MACARRÃO TIPO ESPAGUETE: a base de farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, com valor energético de no mínimo 281 kcal= 1176 kj. Pacote contendo no mínimo 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes. - GOSTOSO - Valor Referência: 4,37					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R H COMERCIAL LTDA	GOSTOSO	7.530 Pacote	2,30	17.319,00	Homologado em 11/03/2024 09:44:52
0088 - MACARRÃO TIPO PARAFUSO: a base de sêmola de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico (vitamina B9), corantes naturais, com valor energético de no mínimo 279 kcal = 1172 kj. Embalagem com 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes. - VITARELA - Valor Referência: 5,15					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

R H COMERCIAL LTDA	VITARELA	1.930 Pacote	3,10	5.983,00	Homologado em 11/03/2024 09:44:52
0089 - MANJERICÃO: seco, desidratado, pacote de 10g. - KIMIMO - Valor Referência: 3,92					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	KIMIMO	620 Pacote	3,00	1.860,00	Homologado em 11/03/2024 09:44:52
0090 - MAIONESE: caixa com no mínimo 980 g, isento de gordura Trans valor energético 27 kcal = 114 kj, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes - DU SUL - Valor Referência: 13,20					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	DU SUL	320 Caixa	9,80	3.136,00	Homologado em 11/03/2024 09:44:52
0091 - MANTEIGA DA TERRA: feita com nata e sal, embalagem de vidro com no mínimo 500 ml. - MANTEIGA DO SERTÃO - Valor Referência: 27,29					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	MANTEIGA DO SERTÃO	600 Frasco	13,00	7.800,00	Homologado em 11/03/2024 09:44:52
0092 - MARGARINA: produzida exclusivamente com gordura vegetal, 60% de lipídios, sabor com sal, embalagem primária de polipropileno resistente. Pote de 500 g. - DELICTA - Valor Referência: 8,12					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R H COMERCIAL LTDA	DELICTA	4.160 Pote	4,40	18.304,00	Homologado em 11/03/2024 09:44:52
0093 - MILHO PARA MUNGUNZÁ: tipo 1, classe amarela, valor energético 140 kcal = 588 kj, Embalagem com 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes. - REI DO OURO - Valor Referência: 4,46					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	REI DO OURO	670 Pacote	2,60	1.742,00	Homologado em 11/03/2024 09:44:52
0094 - MILHO DE PIPOCA, de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, isenta de sujidades e outras misturas de espécies, acondicionados em saco plástico de 500 g. - VITA FORTE - Valor Referência: 5,18					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	VITA FORTE	450 Pacote	4,00	1.800,00	Homologado em 11/03/2024 09:44:52
0095 - MILHO VERDE: apresentação em conserva, ingredientes grãos de milho verde cozidos, prazo de validade 2 anos, aplicação uso culinário, valor energético de 129 kcal = 542 kj, lata de 200 g. - QUERO - Valor Referência: 4,78					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	QUERO	620 Lata	3,00	1.860,00	Homologado em 11/03/2024 09:44:52
0096 - MOLHO DE PIMENTA, embalagem com 150 ml - OLÉ - Valor Referência: 5,89					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	OLÉ	30 Frasco	3,45	103,50	Homologado em 11/03/2024 09:44:52
0097 - MOLHO DE TOMATE: temperado, a base de tomate, cebola, açúcar, sal, amido modificado, óleo vegetal, extrato de levetura, manjericão, alho, aipo e salsa, valor energético de 25 kcal = 107 kj, Embalagem de caixa com 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes. - QUERO - Valor Referência: 3,94					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	QUERO	1.020 Caixa	2,00	2.040,00	Homologado em 11/03/2024 09:44:52
0098 - MÚSCULO BOVINO: músculo sem osso resfriado – carne bovina resfriada de primeira qualidade isenta de ossos, com pouca gordura e nervos e sem pelancas, isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias para o consumo e que alterem suas características naturais. Peças de 1Kg, com o corte de acordo com os padrões estabelecidos pelo diagrama sem extensão atingindo partes não cotadas, a embalagem de plástico atóxico, contendo peças de 1kg doproduto, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura - BOMFRIGO - Valor Referência: 36,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R H COMERCIAL LTDA	BOMFRIGO	1.030 Quilo	19,90	20.497,00	Homologado em 11/03/2024 09:44:52
0099 - MOLHO MADEIRA TRADICIONAL, SACHÊ COM NO MÍNIMO 340G. Molho madeira, composto de polpa de tomate, sal, vinho, amido, vinagre, açúcar, extrato de carne, champignons, condimentos, realçador de sabor, espessante, corante e outros ingredientes permitidos, com cor, sabor e aroma próprios, sachê com no mínimo 340g. - TAMBAU - Valor Referência: 28,42					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	TAMBAU	520 Sache	3,80	1.976,00	Homologado em 11/03/2024 09:44:52
0100 - MOLHO SHOYO, FRASCO COM NO MÍNIMO 150 ML. Molho de shoyo, tradicional, composto de água, sal, soja, milho, açúcar, corante e outros ingredientes permitidos, apresentado na forma líquida, cor marrom escuro, frasco com no mínimo 150 ml. - TAMBAU - Valor Referência: 6,81					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	TAMBAU	300 Frasco	4,00	1.200,00	Homologado em 11/03/2024 09:44:52
0101 - MORTADELA: base de carne de aves, carne mecanicamente separada de aves, água, fécula de mandioca, sal, glutamato monossódico (Realçador de sabor), nitrato e nitrito de sódio, antioxidante, polifostato de sódio, estabilizante, condimentos e aromas naturais. - CONFIANÇA - Valor Referência: 11,97					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R H COMERCIAL LTDA	CONFIANÇA	2.870 Quilo	6,40	18.368,00	Homologado em 11/03/2024 09:44:52
0102 - ÓLEO VEGETAL: comestível, matéria prima soja, aplicação culinária em geral, tipo 1, isento de gordura trans, sem colesterol, enriquecido com vitamina E, validade mínima de 10 meses, frasco com no mínimo 900 ml. - CONCORDIA - Valor Referência: 8,53					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	CONCORDIA	3.420 Frasco	3,40	11.628,00	Homologado em 11/03/2024 09:44:52
0103 - ORÉGANO DESIDRATADO: pacote com 10g. - KITANO - Valor Referência: 1,86					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	KITANO	750 Pacote	1,86	1.395,00	Homologado em 11/03/2024 09:44:52
0104 - OVOS: acondicionados em bandeja com no mínimo 15 unidades, capaz de garantir a integridade do produto. Os ovos não poderão conter rachaduras, estar quebrados, sujos ou furados. - SOOVO - Valor Referência: 21,81					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R H COMERCIAL LTDA	SOOVO	3.640 bandeja	7,40	26.936,00	Homologado em 11/03/2024 09:44:52
0105 - PÃO DE FORMA FATIADO INTEGRAL: PACOTE COM 500G, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E INGREDIENTES. Produzido com farinha integral. - SABOR DO PAO - Valor Referência: 8,57					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
maria das vitorias de araujo lima me	SABOR DO PAO	1.000 Pacote	8,40	8.400,00	Homologado em 11/03/2024 09:44:52
0106 - PÃO DE QUEIJO: recheado com patê de frango. - SABOR DO PAO - Valor Referência: 4,37					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
maria das vitorias de araujo lima me	SABOR DO PAO	6.800 Unidade	2,70	18.360,00	Homologado em 11/03/2024 09:44:52
0107 - PÃO DE FORMA FATIADO PACOTE COM NO MINIMO 500G CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. Ingredientes farinha trigo, fermento, sal, açúcar, margarina e água. - SABOR DO PAO - Valor Referência: 8,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
maria das vitorias de araujo lima me	SABOR DO PAO	1.160 Pacote	8,10	9.396,00	Homologado em 11/03/2024 09:44:52
0108 - PÃO FRANCÊS: fabricação própria com peso aproximadamente de 50g - SABOR DO PAO - Valor Referência: 16,39					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
maria das vitorias de araujo lima me	SABOR DO PAO	3.185 Quilo	15,85	50.482,25	Homologado em 11/03/2024 09:44:52
0109 - PÃO SEDA: fabricação própria com peso aproximadamente de 50g - SABOR DO PAO - Valor Referência: 17,20					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
maria das vitorias de araujo lima me	SABOR DO PAO	1.785 Quilo	15,85	28.292,25	Homologado em 11/03/2024 09:44:52
0110 - PASTEL: recheado com carne, fabricação própria com peso aproximadamente de 10g. - SABOR DO PAO - Valor Referência: 23,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

maria das vitorias de araujo lima me	SABOR DO PAO	1.740 Quilo	23,45	40.803,00	Homologado em 11/03/2024 09:44:52
0111 - PEITO DE FRANGO: embalagem em saco plástico transparente e reembalado em caixa de papelão, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura. - BOM TODO - Valor Referência: 16,85					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	BOM TODO	2.030 Quilo	11,50	23.345,00	Homologado em 11/03/2024 09:44:52
0112 - PIMENTA DO REINO EM PO: embalagem de 10g - KITANO - Valor Referência: 4,19					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	KITANO	450 Pacote	2,80	1.260,00	Homologado em 11/03/2024 09:44:52
0113 - PIZZA PRONTA DE FRANGO, com aproximadamente 460g. - SABOR DO PAO - Valor Referência: 23,22					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
maria das vitorias de araujo lima me	SABOR DO PAO	1.260 Quilo	23,09	29.093,40	Homologado em 11/03/2024 09:44:52
0114 - POLPA DE ABACAXI: congelada, sem diluição, pacote com 1kg, sem diluição. - CURICACA - Valor Referência: 9,89					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	CURICACA	1.550 Pacote	7,00	10.850,00	Homologado em 11/03/2024 09:44:52
0115 - POLPA DE ACEROLA: congelada, sem diluição, pacote com 1Kg. - CURICACA - Valor Referência: 10,49					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	CURICACA	1.550 Pacote	6,80	10.540,00	Homologado em 11/03/2024 09:44:52
0116 - POLPA DE CAJÁ congelada, pacote com aproximadamente 1kg. - CURICACA - Valor Referência: 10,51					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	CURICACA	1.350 Pacote	6,80	9.180,00	Homologado em 11/03/2024 09:44:52
0117 - POLPA DE GOIABA congelada, pacote com aproximadamente 1kg. - CURICACA - Valor Referência: 9,92					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	CURICACA	1.150 Pacote	6,80	7.820,00	Homologado em 11/03/2024 09:44:52
0118 - POLPA DE MANGA congelada, pacote com aproximadamente 1 kg. - CURICACA - Valor Referência: 9,46					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	CURICACA	1.350 Pacote	6,80	9.180,00	Homologado em 11/03/2024 09:44:52
0119 - POLPA DE MARACUJÁ congelada, pacote com aproximadamente 1 kg. - CURICACA - Valor Referência: 21,51					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	CURICACA	1.150 Pacote	12,00	13.800,00	Homologado em 11/03/2024 09:44:52
0120 - POLPA DE CAJÁ congelada, pacote com aproximadamente 1 kg - CURICACA - Valor Referência: 14,22					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	CURICACA	1.350 Pacote	8,80	11.880,00	Homologado em 11/03/2024 09:44:52
0121 - POLPA DE UVA: congelada, sem diluição, pacote com 1 Kg. - CURICACA - Valor Referência: 13,78					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	CURICACA	1.350 Pacote	9,90	13.365,00	Homologado em 11/03/2024 09:44:52
0122 - PRESUNTO FATIADO: a base de carne de aves, carne mecanicamente separada de aves, água, sal, condimentos e aromas naturais. - REZENDE - Valor Referência: 31,94					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	REZENDE	930 Quilo	25,00	23.250,00	Homologado em 11/03/2024 09:44:52
0123 - PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA: composição básica proteína de soja 50%, sem colesterol, tipo A médio, apresentação flocos, aspecto físico desidratada, valor energético de 150 kcal = 630 kj, pacote c/ no mínimo 250g. - SUPRESOY - Valor Referência: 7,27					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	SUPRESOY	800 Pacote	6,00	4.800,00	Homologado em 11/03/2024 09:44:52
0124 - QUEIJO DE COALHO. Ingredientes: Leite pasteurizado padronizado, sal, cloreto de cálcio e coalho. - JUCURUTU - Valor Referência: 44,65					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	JUCURUTU	640 Quilo	44,65	28.576,00	Homologado em 11/03/2024 09:44:52
0125 - QUEIJO FATIADO: tipo mussarela, apresentação fatiado, ingredientes leite e fermento lácteo, conservação 0 a 10 °C, características adicionais de primeira qualidade, embalado em saco plástico não tóxico, resistente, prazo validade 60 dias. Embalagem de 1 kg. - IOGA - Valor Referência: 39,69					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	IOGA	1.740 Quilo	39,69	69.060,60	Homologado em 11/03/2024 09:44:52
0126 - RAPADURA EM TABLETE, pacote 20 unidades/ 350g, sem adição de essências, corantes naturais ou artificiais, conservantes e edulcorantes. Informação nutricional per capita (30g): Valor calórico (kcal) -93,6 Sacarose (g) -21 Frutose (g) -2,1 Glicose (g) -2,1 Proteínas (g) -60 Potássio (mg) -3,9 Cálcio (mg) -30 Magnésio (mg) -21 Fósforo (mg) -8,7 Sódio (mg) -6 Ferro(mg) -3,9 Manganês (mg) -0,15 Vitaminas (mg) A Vitaminas (mg) B1 Vitaminas (mg) B2 Vitaminas (mg) B5 Vitaminas (mg) B6 2,1 Vitaminas (mg) C Vitaminas (mg) D2 Vitaminas (mg) E -33,39 Vitaminas (mg) PP -2,1. Acondicionado em pacote com 1kg, picotado em pedaço de +/-30 g cada, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CENIPA - NOSSA SRA APARECIDA - Valor Referência: 3,08					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	NOSSA SRA APARECIDA	260 Pacote	3,08	800,80	Homologado em 11/03/2024 09:44:52
0127 - REFRIGERANTE: a base de cola, laranja ou guaraná. Embalagem tipo PET, de no mínimo 2 litros, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes. - SCHIN - Valor Referência: 5,05					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	SCHIN	1.670 Garrafa	3,80	6.346,00	Homologado em 11/03/2024 09:44:52
0128 - REQUEIJÃO CREMOSO, embalagem plástica de 200 g com tampa. - BETANIA - Valor Referência: 8,13					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	BETANIA	710 Frasco	8,13	5.772,30	Homologado em 11/03/2024 09:44:52
0129 - SAL IODADO, pacote com 1 KG. Acondicionado em embalagem do Fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. - NEVADO - Valor Referência: 1,77					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	NEVADO	810 Pacote	1,00	810,00	Homologado em 11/03/2024 09:44:52
0130 - SALSA: seca, desidratada, pacote de 10g. - KODILAR - Valor Referência: 4,10					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	KODILAR	700 Pacote	3,60	2.520,00	Homologado em 11/03/2024 09:44:52
0131 - SALSICHA: de frango, para hot dog. Embalagem com 1 kg, em filme PVC transparente ou saco plástico transparente com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquida, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura. - FRIATO - Valor Referência: 14,97					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	FRIATO	2.820 Quilo	14,00	39.480,00	Homologado em 11/03/2024 09:44:52
0132 - SARDINHA: TIPO PESCADO EM CONSERVA. LATA COM NO MÍNIMO DE 125G. Sardinha em óleo comestível apresentação inteira, com espinha e óleo comestível. Ingredientes obrigatórios: sardinha, temperada, descascada mecanicamente, livre de nadadeiras, cauda e cabeça, pré-cozida em óleo comestível. Embalagem primária: latas de 125g Mínimo de validade: 02 anos. Registro obrigatório:					

ministério da agricultura. - 88 - Valor Referência: 6,54					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	88	1.400 Lata	4,00	5.600,00	Homologado em 11/03/2024 09:44:52
0133 - TEMPERO COMPLETO: tradicional, constituído pela mistura de sal refinado, podendo ser acrescentado de alho, cebola, salsa em flocos e outros condimentos, sem pimenta. Embalagem com 500 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante prazo de validade, peso líquido, e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes. - FOLHA VERDE - Valor Referência: 2,19					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	FOLHA VERDE	460 Frasco	1,40	644,00	Homologado em 11/03/2024 09:44:52
0134 - TEMPERO: apresentação em pó, aplicação carne, legumes e arroz, pacote com 12 Sachês de 05 g cada. - KITANO - Valor Referência: 5,36					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	KITANO	460 Pacote	5,36	2.465,60	Homologado em 11/03/2024 09:44:52
0135 - TORRADINHA: torrada sem adição de açúcar com teor reduzido de gordura. Fatias de pão torrado, com aroma e sabor agradáveis, ligeiramente crocantes. - SABOR DO PAO - Valor Referência: 5,70					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
maria das vitorias de araujo lima me	SABOR DO PAO	1.810 Quilo	5,40	9.774,00	Homologado em 11/03/2024 09:44:52
0136 - VINAGRE: fermentado, acético de álcool e água, acidez, quatro aspecto físico líquido, aspecto visual límpido e sem depósitos, frasco de 500 ml. - MARATA - Valor Referência: 2,29					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	MARATA	600 Frasco	1,80	1.080,00	Homologado em 11/03/2024 09:44:52
0137 - XERÉM DE MILHO 500 Contendo valor calórico 144 kcal, carboidratos 32,2g, proteínas 2, 4g, gorduras totais 4g, gorduras saturadas 0,8g, gorduras trans. 0,0g, fibra alimentar 1,0g, ferro 0,24 mg, sódio 0mg. - REI DO OURO - Valor Referência: 3,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	REI DO OURO	350 Pacote	3,00	1.050,00	Homologado em 11/03/2024 09:44:52
0138 - Água Mineral sem gás em garrafa 500ml - STER BOM - Valor Referência: 4,27					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	STER BOM	7.330 Unidade	0,69	5.057,70	Homologado em 11/03/2024 09:44:52
0139 - Água Mineral Sem gás Copo 200ml - STER BOM - Valor Referência: 3,44					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	STER BOM	8.920 Unidade	1,20	10.704,00	Homologado em 11/03/2024 09:44:52
0140 - Alecrim: Seco, desidratado, pacote 10g - KITANO - Valor Referência: 3,88					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	KITANO	600 Pacote	3,88	2.328,00	Homologado em 11/03/2024 09:44:52
0141 - AÇAFRAO: tempero seco, puro, de matéria prima boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto de acordo com as normas vigentes. Validade de no mínimo 06 (seis) a 1(um) ano, com dizeres de rotulagem, data defabricação. - KITANO - Valor Referência: 4,69					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	KITANO	700 Pacote	4,69	3.283,00	Homologado em 11/03/2024 09:44:52
0142 - BOLO PRETO: embalagem transparente, com lista de ingredientes, data de fabricação e validade. - SABOR DO PAO - Valor Referência: 16,13					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
maria das vitorias de araujo lima me	SABOR DO PAO	150 Quilo	15,90	2.385,00	Homologado em 11/03/2024 09:44:52
0143 - BOLO BRANCO: embalagem transparente, com lista de ingredientes, data de fabricação e validade. - SABOR DO PAO - Valor Referência: 18,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
maria das vitorias de araujo lima me	SABOR DO PAO	150 Quilo	18,10	2.715,00	Homologado em 11/03/2024 09:44:52
0144 - BOLO GRUDE: embalagem transparente, com lista de ingredientes, data de fabricação e validade. - SABOR DO PAO - Valor Referência: 15,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
maria das vitorias de araujo lima me	SABOR DO PAO	150 Quilo	15,39	2.308,50	Homologado em 11/03/2024 09:44:52

SÃO VICENTE, 11 DE MARÇO DE 2024

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Município de São Vicente/RN

CNPJ: 08.308.470/0001-29

Prefeita Municipal

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

Fundo Municipal de Saúde

CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA

Fundo Municipal de Assistência Social

CNPJ(MF) 14.851.152/0001-02

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:C148F506

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019-2023 CONTRATO 20240167

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000131/24

CONTRATO Nº.....: 20240167

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019-2023

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO, CEP: 59.340-000

CONTRATADA(O).....: VARELA SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - ME CNPJ 34.451.835/0001-80 ENDEREÇO SÍTIO PEDRINHAS, 01, ZONA RURAL, Governador Dix-Sept Rosado-RN, CEP 59790-000

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR.

ITENS:

ITENS	DESCRIÇÃO	VEÍCULO /TIPO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO
01	ROTA: Sítio Torrão, Ipuera do Mato, Umari, e zona urbana do Município. KM/DIA = 70 km	MICRO-ÔNIBUS	Viagem	120	R\$ 300,00
02	ROTA: Sítio Exú, Jucurutu, e zona urbana do Município. KM/DIA = 60 km	MICRO-ÔNIBUS	Viagem	220	R\$ 280,00
03	ROTA: Poço da Pedra, a zona urbana do Município. KM/DIA = 46	PASSEIO	Viagem	220	R\$ 130,00
04	ROTA: Sítio Ipuera Cercada, Ipiranga, Dizemeiro, Pé de serra, e zona urbana do Município. KM/DIA = 52	VAN	Viagem	220	R\$ 250,00
05	ROTA: Sítio Carretão, Ipuera Cercada, Tanquinho, Pé de Serra, Miguel da Rocha, Luiza e zona urbana do Município. KM/DIA = 58.	VAN	Viagem	220	R\$ 260,00
06	ROTA: Sítio Saco da Luiza e zona urbana do Município. KM/DIA = 25	MICRO-ÔNIBUS	Viagem	120	R\$ 140,00
07	ROTA: Quinquêzinho, Pau d'arco, Sítio Jucurutu e zona urbana do Município. KM/DIA =45	ÔNIBUS	Viagem	120	R\$ 259,50
08	ROTA: Quinquê, Pedra Petra, e zona urbana do Município. KM/DIA =50	MICRO-ÔNIBUS	Viagem	220	R\$ 229,00
10	ROTA: Sítio Cachoeirinha, Vaca brava (1), Vaca Brava (2), e zona urbana do Município. KM/DIA = 112	MICRO-ÔNIBUS	Viagem	220	R\$ 318,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 406.680,00 (quatrocentos e seis mil, seiscientos e oitenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 740/2023 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2024 Atividade 0606.123610025.2.019 Manut. do Transporte Escolar, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 406.680,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações.

VIGÊNCIA.....: 28 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 28 de fevereiro de 2024

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.XXX.XXX-06

PELA CONTRATADA: GASPAR VARELA JUNIOR portador do CPF 120.XXX.XXX-40

FISCAL DO CONTRATO: SARAH SALES MATOS – MAT. 1080

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:EBF546FF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
DECRETO DE REMANEJAMENTO**

Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -
DECRETO Nº 10, DE 01 de fevereiro de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 85.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 01 de fevereiro de 2024

083.591.444-51

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					85.000,00
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					85.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA				85.000,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	85.000,00
Anexo II (Redução)					85.000,00
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					85.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA				85.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	85.000,00

Publicado por:
Jose Rouzenildo de Oliveira Silva
Código Identificador:9A5B3FCD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 28, DE 11 DE MARÇO DE 2024

DECRETO Nº 28, DE 11 DE MARÇO DE 2024

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 2.000,00, para reforço de dotação constante na Lei Orçamentária vigente.

O **Prefeito Municipal de UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema/RN, 11 DE MARÇO DE 2024

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.000,00
02.003 GABINETE DO PREFEITO					2.000,00
	2004 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	1.000,00
Anexo II (Redução)					2.000,00
02.003 GABINETE DO PREFEITO					2.000,00
	2004 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				2.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	1.000,00

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:FFF09491

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE SESSÃO DE REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2024

RECEBIMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Individualização de Montante de FGTS devido a cada empregado que trabalhou sob o regime celetista.

DA ABERTURA DA SESSÃO

No dia **08 de março de 2024**, às **12h02min**, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Upanema/RN, situado a Rua João Francisco, S/N - Centro, reuniu-se o Agente de Contratação e Equipe, que ao final subscrevem, para proferir a **Sessão de Dispensa de Licitação com análise de proposta e documentos de habilitação**, referente à Contratação Direta, fundamentada no art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO**.

Declarada aberta a sessão pelo Agente de Contratação, foi verificado a proposta de preço recebida no e-mail pmu_licitacao@hotmail.com, sendo constatado o recebimento de único e-mail com proposta de preço e documentos de habilitação.

E-mail datado em 08.03.2024: ADRIANO DA COSTA LIMA, CNPJ: 26.933.053/0001-59 com sede em JACARAU/PB;

DA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO

Após a confirmação dos dados no e-mail recebido tempestivamente, o Agente de Contratação e equipe, concluem que a empresa ADRIANO DA COSTA LIMA, CNPJ: 26.933.053/0001-59, ficou habilitada por cumprir com todos os requisitos solicitados no Termo de Referência e Manual de Instrução;

DA ANÁLISE DA PROPOSTA

A empresa ADRIANO DA COSTA LIMA, CNPJ: 26.933.053/0001-59, apresentou proposta de preço de R\$ 16.944,00 (dezesseis mil, novecentos e quarenta e quatro reais), sendo o preço ofertado, consagrando-se vencedora, conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	Und. Medida	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
	0031194 – Serviço de individualização de FGTS devido a cada empregado que trabalhou nesta municipalidade, sob o regime celetista, no período de 01/1967 a 07/1997, com base na remuneração recebida no período correspondente, e, não havendo comprovação, com base no valor do salário mínimo vigente à época referentes aos valores já recolhidos, bem como a individualização dos valores depositados mensalmente pela Prefeitura de Upanema, ainda que referente a períodos posteriores ao retromencionado.	Mês	12	R\$1.412,00	R\$16.944,00
TOTAL R\$					R\$16.944,00

ENCERRAMENTO

O agente de Contratação **declara** que nada mais havendo a ser tratado, encerra a sessão e lavrada a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes.

Upanema/RN, 08 de março de 2024.

PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

MARIO ANDREAZZA GONDIM DE FREITAS

Equipe de Apoio

HUDSON COSTA BEZERRA

Equipe de Apoio

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:68000F4D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITURA DE VENHA VER TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024

“Ratifica os termos do ato declaratório de dispensa de licitação.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, e, de conformidade com o que dispõe o artigo 75, da Lei nº 14.133/21, conforme Termo de Referência, resolve:

RATIFICAR a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 01, de 04 de janeiro de 2022, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa CARLOS GLEDSON SOARES LEITE CNPJ: 19.904.459/0001-48, objetivando Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de passageiros com destino a Natal/RN e Mossoró/RN, com o objetivo de transportar pacientes que necessitam de tratamento de saúde naquelas cidades.

54 - CARLOS GLEDSON SOARES LEITE CNPJ: 19.904.459/0001-48

Item	Material/Serviço	Unid. med	Qtd.	Valor uni (R\$)	Valor total (R\$)
1	6382 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, DESTINO VENHA VER/RN - NATAL/RN, IDA OU VOLTA.	Und	275	145,00	39.875,00
2	6383 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, DESTINO VENHA VER/RN - MOSSORÓ/RN, IDA OU VOLTA.	Und	220	70,00	15.400,00
VALOR TOTAL					55.275,00

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Despacho do Ilmo. Sr. Agente de Contratação.

Venha-Ver/RN, 11 de março de 2024.

CLEITOM JACOME DA COSTA

Prefeito Municipal

DAMIR DA SILVA BEZERRA

Fundo Municipal de Saúde de Venha-Ver/RN

CNPJ: 11.306.711/0001-05

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 007 DE 11 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre o cumprimento da instrução normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, que altera a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, obriga os órgãos da Administração Pública Direta dos Municípios, suas Autarquias e Fundações a efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO VENHA-VER, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o estabelecido na Constituição Federal, art. 158, inciso I, o qual preconiza que pertencem aos Municípios o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

CONSIDERANDO a recente decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal em sede de Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453 e na Ação Cível Originária nº 2897;

CONSIDERANDO que, com amparo no Parecer SEI nº 5.744/2022/ME, da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, a Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, fixou para os órgãos da administração pública direta dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, suas autarquias e fundações, a obrigação de efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil;

CONSIDERANDO o disposto na legislação tributária federal no que concerne à retenção de tributos, em especial o disposto na Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e respectivos regulamentos;

CONSIDERANDO os demais dispositivos constitucionais e infraconstitucionais aplicados à matéria, inclusive a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2020) cujo caput do art. 11 estabelece constituírem requisitos essenciais da responsabilidade na gestão fiscal a instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional do ente da federação;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos para que a retenção e o recolhimento de tributos e contribuições sejam realizados em conformidade ao que determina a legislação, sem deixar de cumprir com as obrigações acessórias de prestação de informações a Receita Federal do Brasil e a Receita do Município de Venha-Ver.

DECRETA:

Art. 1º - Os órgãos da administração direta, as autarquias e as fundações ao efetuarem pagamento a pessoa física ou jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria contratado e prestado, deverão proceder à retenção do imposto de renda (IR) em observância ao disposto neste Decreto.

Art. 2º - Em conformidade com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do IR sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme tabela de retenção constante no anexo I, os seguintes órgãos e entidades da administração pública municipal:

I - os órgãos da administração pública municipal direta;

II - as autarquias; e

III - as fundações municipais.

§ 1º - As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

§ 2º - Não se sujeitam à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

§ 3º - As instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997, as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997 e as pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias, deverão apresentar aos órgãos e entidades contratantes, respectivamente, as declarações constantes nos anexos II, III e IV para fins de não retenção do IR na fonte.

Art. 4º - A obrigação de retenção do IR alcançará todos os contratos e relações de compras e pagamentos efetuados pelos órgãos e entidades mencionados no art. 2º, inclusive convênios com o terceiro setor, devendo os seus titulares providenciarem no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a alteração dos instrumentos contratuais, a fim de que passem a prever, expressamente, a obrigação de que trata o presente Decreto.

Parágrafo único. Em relação às novas contratações, os órgãos e entidades mencionados no art. 2º devem adequar os editais e minutas-padrão dos contratos administrativos.

Art. 5º - A contar da vigência do presente Decreto, os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionados no art. 2º.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete Civil, Venha-Ver/RN, 11 de março de 2024.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito Constitucional

ANEXO I – TABELA DE RETENÇÃO DO IR NA FONTE

NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO	PERCENTUAL A SER RETIDO APLICADO AO IRPJ
Alimentação; Energia elétrica; Serviços prestados com emprego de materiais; Construção Civil por empreitada com emprego de materiais; Serviços hospitalares de que trata o art. 30 da IN RFB 1234/2012; Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagiologia, anatomia patológica e citopatologia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas de que trata o art. 31 da IN RFB 1234/2012. Transporte de cargas, exceto os relacionados no código 8767, art. 5º da IN RFB 1234/2012; Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no código 8767, art. 5º da IN RFB 1234/2012; e Mercadorias e bens em geral.	1,2
Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública de que trata o caput do art. 19 da IN RFB 1234/2012; Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor de que trata o art. 20 da IN RFB 1234/2012; Biodiesel adquirido de produtor ou importador, de que trata o art. 21 da IN RFB 1234/2012.	0,24
Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas; Álcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista; Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas; Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf).	0,24
Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais; Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997; Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal a que se refere o § 1º do art. 22 da IN RFB 1234/2012, adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas; Produtos a que se refere o § 2º do art. 22 da IN RFB 1234/2012; Produtos de que tratam as alíneas "c" a "k" do inciso I do art. 5º da IN RFB 1234/2012; Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no § 5º do art. 2º da IN RFB 1234/2012.	1,2
Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código 8850, art. 5º da IN RFB 1234/2012.	2,40
Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais.	2,40
Serviços prestados por associações profissionais ou assemelhadas e cooperativas;	0,0
Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar; Seguro saúde.	2,40
Serviços de abastecimento de água; Telefone; Correio e telégrafos; Vigilância; Limpeza; Locação de mão de obra; Intermediação de negócios; Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza; Factoring; Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal; Demais serviços.	4,80

ANEXO II - DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELAS INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEM FINS LUCRATIVOS, A QUE SE REFERE O ART. 12 DA LEI Nº 9.532, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1997;

Ilmo. Sr.

(autoridade a quem se dirige)

(Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº....., DECLARA à (nome da entidade pagadora), que não está sujeita à retenção, na fonte, do IRPJ, da CSLL, da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, por se enquadrar em uma das situações abaixo:

I - INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO:

1. () Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 150, inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal, por cumprir os requisitos previstos no art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

2. () Entidade de ensino superior, em gozo regular da isenção prevista no art. 8º da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, por ter aderido ao Programa Universidade para Todos (Prouni), instituído pela Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, conforme Termo de Adesão vigente no período da prestação do serviço ou do fornecimento do bem (doc. Anexo).

II- ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

1. () Instituição educacional em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério da Educação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.

2. () Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério de sua área de atuação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 2009.

O signatário declara neste ato, sob as penas do art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal; do art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e para fins do art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, que:

- a) é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao órgão ou à entidade contratante, qualquer alteração na situação acima declarada;
- b) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

Local e data.....
Assinatura do Responsável

ANEXO III - DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELAS INSTITUIÇÕES DE CARÁTER FILANTRÓPICO, RECREATIVO, CULTURAL, CIENTÍFICO E ÀS ASSOCIAÇÕES CIVIS, A QUE SE REFERE O ART. 15 DA LEI Nº 9.532, DE 1997;

Ilmo. Sr.

(autoridade a quem se dirige)

(Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº....., DECLARA à (nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do IR, da CSLL, da Cofins, e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

- a) é entidade sem fins lucrativos;
- b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
- c) não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados;
- d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;
- e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
- f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- g) apresenta anualmente a Escrituração Contábil Fiscal (ECF), quando se encontra na condição de obrigado e em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
- h) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....
Assinatura do Responsável

ANEXO IV - DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELAS PESSOAS JURÍDICAS OPTANTES PELO REGIME ESPECIAL UNIFICADO DE ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES DEVIDOS PELAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (SIMPLES NACIONAL), DE QUE TRATA O ART. 12 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, EM RELAÇÃO ÀS SUAS RECEITAS PRÓPRIAS;

Ilmo. Sr.

(pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº....., DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

- a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
- c) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....
Assinatura do Responsável

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:FAA516A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

SETOR DE LICITAÇÕES

RESULTADO FINAL DA CHAMADA PÚBLICA AGRICULTURA FAMILIAR N.º 001/2024 – CP - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

RESULTADO FINAL DA CHAMADA PÚBLICA AGRICULTURA FAMILIAR N.º 001/2024 – CP

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO – SMED

Processo Administrativo nº 16010001/2024

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, para o atendimento da alimentação escolar, no ano letivo de 2024, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), a serem utilizados nas etapas de ensino de Creche I e II, Pré-Escola I e II, Educação Escolar Quilombola, Educação em Tempo Integral, Educação de Jovens e Adultos (EJA) e Atendimento Educacional Especializado (AEE), no Município de Portalegre, Rio Grande do Norte.

Dando continuidade aos trabalhos da sessão realizada no dia 20 de fevereiro de 2024, o Município de Portalegre/RN, através da Prefeitura Municipal de Portalegre, por intermédio do A gente de Contratação, designado pela Portaria n.º 004/2024 – GP/PMP, torna público o resultado final da Chamada pública da Agricultura Familiar nº 001/2024 – CP do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

As diligências solicitadas para o **grupo Formal detentor de DAP Jurídica: Coopau Cooperativa de Produtores Agropecuários de Umarizal**, que apresentou a certidão de FGTS vencida na data desta sessão, conforme exigida no item 3.4.1, VIII do edital, não apresentou a prova de atendimento de requisitos higiênicos-sanitários previstos em normativas específicas exigida no item 3.4.1, VIII do edital, e não apresentou o registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) para os itens: 9, 28, 31, 34 ao 38, e 39, conforme consta na descrição dos referidos itens, foram sanadas. As diligências solicitadas para os **Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizado em grupo: Tupirajara Bessa Bevenuto**; e a Sra. **Maria de Fátima Silva Lima**, que não apresentaram a prova de atendimento de requisitos higiênicos-sanitários previstos em normativas específicas exigida no item 3.2.1, IV do edital, também foram sanadas dentro do prazo solicitado. Desta maneira, todos os participantes *cumpriram* plenamente os requisitos de Habilitação previstos no Edital e foram habilitados nesta chamada pública, sendo eles: **Os Grupos Formais detentores de DAP Jurídica: Associação dos Produtores Rurais de Portalegre, e Coopau Cooperativa de Produtores Agropecuários de Umarizal**; e os **Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizado em grupo: Francisco Xavier, Tupirajara Bessa Bevenuto**; e **Maria de Fátima Silva**.

Os Participantes apresentaram projeto de venda para os itens, conforme relacionados na tabela abaixo:

Grupo Formal detentor de DAP Jurídica: Associação dos Produtores Rurais de Portalegre

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
9	Bebida láctea ,sabor morango, ameixa ou salada de frutas. Acondicionada em saco de polietileno leitoso, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 2 (dois) meses, a partir da data de entrega do produto e peso líquido de 1 litro.Com registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), Selo Estadual de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SEIPOA) ou Selo de Inspeção Federal (SIF), seguindo as portarias e normativos do Ministério da Saúde e Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).	Pacote (1 litro)	2050	R\$ 4,17	R\$ 8.548,50
34	Polpa de fruta, sabor, acerola , congelada,composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas, por meio de processos tecnológicos adequados. Deverá ser acondicionado em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação. A embalagem deveráatender às normas de rotulagem, específicas no respectivo regulamento técnico, constando o nome do produto, peso, data de fabricação, prazo de validade, informações nutricionais, marca do fabricante, n.º de registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e Alvará Sanitário.	Kg	2095	R\$ 9,67	R\$ 20.258,65
35	Polpa de fruta, sabor, cajarana , congelada,omposto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas, por meio de processos tecnológicos adequados. Deverá ser acondicionado em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação. A embalagem deveráatender às normas de rotulagem, específicas no respectivo regulamento técnico, constando o nome do produto, peso, data de fabricação, prazo de validade, informações nutricionais, marca do fabricante, n.º de registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e Alvará Sanitário.	Kg	905	R\$ 9,67	R\$ 8.751,35
36	Polpa de fruta, sabor, caju , congelada,composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas, por meio de processos tecnológicos adequados. Deverá ser acondicionado em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação. A embalagem deveráatender às normas de rotulagem, específicas no respectivo regulamento técnico, constando o nome do produto, peso, data de fabricação, prazo de validade, informações nutricionais, marca do fabricante, n.º de registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e Alvará Sanitário.	Kg	905	R\$ 9,67	R\$ 8.751,35
37	Polpa de fruta, sabor, goiaba , congelada,composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas, por meio de processos tecnológicos adequados. Deverá ser acondicionado em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação. A embalagem deveráatender às normas de rotulagem, específicas no respectivo regulamento técnico, constando o nome do produto, peso, data de fabricação, prazo de validade, informações nutricionais, marca do fabricante, n.º de registro no MAPA e Alvará Sanitário.	Kg	2326	R\$ 9,67	R\$ 22.492,42
38	Polpa de fruta, sabor, manga , congelada,omposto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas, por meio de processos tecnológicos adequados. Deverá ser acondicionado em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação. A embalagem deveráatender às normas de rotulagem, específicas no respectivo regulamento técnico, constando o nome do produto, peso, data de	Kg	1140	R\$ 9,67	R\$ 11.023,80

	fabricação, prazo de validade, informações nutricionais, marca do fabricante, n.º de registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e Alvará Sanitário.				
39	Queijo, tipo coalho , baixo percentual de gordura, fabricado à base de leite de vaca, de primeira qualidade, fatiado, acondicionado em embalagem atóxica de 1kg, limpa, não violada, resistente. Com etiqueta de identificação do produto, peso e prazo de validade. Cor, sabor e cheiro característicos do alimento. Com registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), Selo Estadual de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SEIPOA) ou Selo de Inspeção Federal (SIF), seguindo as portarias e normativos do Ministério da Saúde e Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).	Kg	30	R\$ 35,33	R\$ 1.059,90

Grupo Formal detentor de DAP Jurídica: Coopau Cooperativa de Produtores Agropecuários de Umarizal

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Abacaxi , de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Unidades com aproximadamente 1,5 kg. Cor, sabor e cheiro característicos do alimento, conforme a resolução 12/1978 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos (CNNPA).	Kg	1974	R\$ 5,33	R\$ 10.521,42
2	Abóbora , de Leite ou Cabotiá, maduro, de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Cor, sabor e cheiro característicos do alimento, conforme a resolução 12/1978 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos (CNNPA).	Kg	829	R\$ 3,76	R\$ 3.117,04
3	Alface , tipo lisa, fresca, íntegra, de primeira qualidade, compacta e firme, com folhas frescas e viçosas, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Deverá ser acondicionada em embalagem transparente atóxica. Cor, sabor e cheiro característicos do alimento, conforme a resolução 12/1978 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos (CNNPA).	Kg	40	R\$ 15,00	R\$ 600,00
4	Alho , de primeira qualidade, bulbo in natura, bulbilhos graúdos, nacional, compacto e firme, sem lesões de origem, livre de resíduos, tamanho e cor uniforme, bem desenvolvido, isento de sujidade, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem transparente e atóxica. O alimento deverá atender a resolução 12/1978 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos (CNNPA).	Kg	245	R\$ 30,44	R\$ 7.457,80
5	Arroz branco , subgrupo polido, de primeira qualidade, classe, longo, fino, tipo 1. Acondicionado em embalagem de 1 kg, resistente, material de polietileno atóxico e transparente, constando a rotulagem, ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Deverá ser isento de fermentação, sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Apresentando cor, cheiro e sabor característicos. Prazo de validade mínimo de 8 (oito) meses, a contar da data de entrega, conforme a resolução 12/1978 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos (CNNPA).	Kg	1820	R\$ 6,78	R\$ 12.339,60
6	Banana , tipo prata ou pacovan, de primeira qualidade, in natura, em pencas, polpa firme e intacta, apresentando grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e mediano, conforme solicitado nos cronogramas de entregas. O produto deverá ser apresentado sem danificações físicas, casca íntegra, isenta de substâncias tóxicas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas. Cor, sabor e cheiro característicos do alimento, conforme a resolução 12/1978 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos (CNNPA).	Kg	4858	R\$ 3,72	R\$ 18.071,76
7	Batata doce , de primeira qualidade, bem desenvolvida, firme e intacta, sem ramos, fresca, tamanho e coloração uniformes, sem danos físicos e mecânicos (rachaduras e cortes) oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Sabor e cheiro característicos do alimento, conforme a resolução 12/1978 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos (CNNPA).	Kg	598	R\$ 3,40	R\$ 2.033,20
8	Batata inglesa , de primeira qualidade, lisa, in natura, de primeira e boa qualidade, firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, graúdas, sem danos físicos e mecânicos (rachaduras e cortes) oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Cor, sabor e cheiro característicos do alimento, conforme a resolução 12/1978 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos (CNNPA).	Kg	1254	R\$ 7,47	R\$ 9.367,38
9	Bebida láctea , sabor morango, ameixa ou salada de frutas. Acondicionada em saco de polietileno leitoso, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 2 (dois) meses, a partir da data de entrega do produto e peso líquido de 1 litro. Com registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), Selo Estadual de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SEIPOA) ou Selo de Inspeção Federal (SIF), seguindo as portarias e normativos do Ministério da Saúde e Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).	Pacote (1 litro)	2050	R\$ 4,17	R\$ 8.548,50
10	Beterraba , tamanho médio, produtos limpos, de primeira qualidade, compacta e firme, sem defeitos, suficientemente desenvolvidas com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Produtos são e limpos, conforme a Resolução 12/1978 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos (CNNPA).	Kg	50	R\$ 5,92	R\$ 296,00
11	Bolo de ovos , simples, de sabores diversos, sem recheio e sem cobertura, massa caseira, redondo, assado ao ponto, com aparência de massa macia e aerada, embalados individualmente em embalagem padronizada, com bandeja de papel e plástico atóxico e transparente. Unidade de 1kg. Acondicionado em papel adequado ou embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem e prazo de validade mínimo de 2 (dois) dias, a partir da data de produção. O bolo deverá ser produzido de forma artesanal.	Unidade (1 kg)	690	R\$ 20,67	R\$ 14.262,30

	com os cuidados higiênicos sanitários, com insumos naturais oriundos, em sua maioria, da produção caseira. O bolo não poderá conter corante, conservante e mistura industrial (pré-preparado de bolo). Serão rejeitados, portanto, bolos que apresentem características organolépticas anormais, tais como: bolos mal-assados, amassados, de aspecto excessivamente oleoso, com aspecto de massa pesada e com contaminação por microrganismos. No rótulo impresso deve conter, no mínimo, procedência, ingredientes, peso líquido, informação nutricional, data de fabricação e data de validade, conforme as normas da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos (CENNPA).				
12	Cebola branca , de primeira qualidade, com casca protetora, tamanho médio, opaca e firme, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda do manuseio e transporte, isentas de sujidades. Cor, sabor e cheiro característicos do alimento. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de conforme a resolução 12/1978 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos (CENNPA).	Kg	1274	R\$ 7,93	R\$ 10.102,82
13	Cebolinha , folhas integras, in natura, frescas, coloração verde, fresca, uniforme, bem desenvolvidas, sabor, cheiro e aspectos característicos do alimento, transportadas em sacos plásticos de primeiro uso. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, sem sinais de apodrecimento e traços de descoloração, conforme a resolução 12/1978 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos (CENNPA) e Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).	Kg	163	R\$ 16,25	R\$ 2.648,75
14	Cenoura , de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, lisa, firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, graúdas, sem danos físicos e mecânicos (rachaduras e cortes) oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de conforme a resolução 12/1978 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos (CENNPA). Cor, sabor e cheiro característicos do alimento.	Kg	1274	R\$ 7,55	R\$ 9.618,70
15	Chuchu , in natura, de primeira qualidade, com as cores características, de tamanhos uniformes (médio a grande), sem ferimentos ou brotos, sem corpos estranhos ou tenros aderidos à superfície externa. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Acondicionada em embalagem transparente atóxica. Cor, sabor e cheiro característicos do alimento, conforme a resolução 12/1978 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos (CENNPA).	Kg	632	R\$ 6,00	R\$ 3.792,00
16	Coentro , folhas integras, in natura, frescas, coloração verde, fresca, uniforme, bem desenvolvidas, sabor, cheiro e aspectos característicos do alimento, transportadas em sacos plásticos de primeiro uso. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, sem sinais de apodrecimento e traços de descoloração, conforme a resolução 12/1978 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos (CENNPA) e Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).	Kg	230	R\$ 16,40	R\$ 3.772,00
17	Colorau , em pó, de primeira qualidade, a base natural de urucum, preparado com matérias-primas de boa qualidade e não deverá apresentar cheiro acre ou rançoso, sem adição de sal, açúcar ou outros ingredientes. Pacote com peso líquido de 100g. Apresentando cor, cheiro e sabor característicos. Acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxica transparente, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso líquido, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a contar da data de entrega. Conforme a resolução 12/1978 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos (CENNPA). Qualidade igual ou superior à marca Kitano.	Pacote (100g)	1710	R\$ 11,09	R\$ 18.963,90
18	Farinha de mandioca , grupo seca, sem glúten, subgrupo fina, tipo 1, de primeira qualidade. Produto obtido pela ligeira torração da raladura das raízes de mandioca previamente descascada, lavada, e isentas do radical cianeto. Na embalagem deverá conter dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir da data da entrega. Deverá ser isento de fermentação, sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Apresentando cor, cheiro e sabor característicos, conforme a Resolução 12/1978 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos (CENNPA).	Kg	716	R\$ 8,17	R\$ 5.849,72
19	Feijão, tipo carioca , tipo 1, embalagem de 1 kg, constituído de, no mínimo, 90% de grãos na cor característica, a variedade correspondente de grãos inteiros e selecionados, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação (rotulagem adequada), acondicionado em saco plástico. Prazo de validade mínimo de 6 meses (seis) a partir da data da entrega.	Kg	790	R\$ 9,30	R\$ 7.347,00
20	Feijão, tipo corda , tipo 1, embalagem de 1 kg, constituído de, no mínimo, 90% de grãos na cor característica, a variedade correspondente de grãos inteiros e selecionados, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação (rotulagem adequada), acondicionado em saco plástico. Prazo de validade mínimo de 6 meses (seis) a partir da data da entrega.	Kg	300	R\$ 10,93	R\$ 3.279,00
21	Goiaba , de primeira qualidade, in natura, graúda, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Cor, sabor e cheiro característicos do alimento, com polpa firme e intacta, conforme a resolução 12/1978 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos (CENNPA).	Kg	400	R\$ 5,18	R\$ 2.072,00
22	Goma fresca , para tapioca, produto extraído da mandioca, de boa qualidade, embalagem de 1 kg, contendo em sua rotulagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e prazo de validade mínimo de 4 (quatro) meses a partir da data de entrega. Os ingredientes deverão conter apenas: fécula de mandioca e água. Cor, sabor e cheiro característicos do alimento, conforme a resolução 12/1978 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos (CENNPA).	Kg	720	R\$ 9,33	R\$ 6.717,60
23	Laranja , tipo pêra, in natura, primeira qualidade, casca lisa, livre de fungos, frescas, íntegras, sem traços de descoloração ou manchas. Polpa firme e intacta, livre de sujidades, parasitos, fertilizantes e larvas. Cor, sabor e cheiro característicos do alimento, conforme a resolução 12/1978 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos (CENNPA).	Kg	1300	R\$ 5,87	R\$ 7.631,00

24	Limão , tipo taiti, in natura, primeira qualidade, casca lisa, livre de fungos, frescas, íntegras, sem traços de descoloração ou manchas. Polpa firme e intacta, livre de sujidades, parasitos, fertilizantes e larvas. Cor, sabor e cheiro característicos do alimento, conforme a resolução 12/1978 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos (CNNPA).	Kg	20		R\$ 4,67	R\$ 93,40
25	Macaxeira , de primeira qualidade, com casca, tamanho uniforme, bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos (rachaduras e cortes) oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Sabor e cheiro característicos do alimento, conforme a resolução 12/1978 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos (CNNPA).	Kg	650		R\$ 4,34	R\$ 2.821,00
26	Mamão , tipo formosa, de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Cor, sabor e cheiro característicos do alimento, com polpa firme e intacta, conforme a resolução 12/1978 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos (CNNPA).	Kg	4220		R\$ 2,84	R\$ 11.984,80
27	Manga , tipo espada ou palmer, de primeira qualidade, in natura, graúda, casca íntegra, sem manchas, sem rupturas e pancadas na casca, coloração e tamanho uniforme no ponto para consumo. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas e resíduos de defensivos agrícolas. Cor, sabor e cheiro característicos do alimento, polpa firme e intacta, conforme a resolução 12/1978 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos (CNNPA).	Kg	4040		R\$ 5,10	R\$ 20.604,00
28	Manteiga da terra, de garrafa , natura, sem sal, produto líquido e pastoso, obtido a partir do creme de leite (nata) padronizada mediante processo tecnologicamente adequado. A embalagem deverá conter identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, validade mínima de 2 (dois meses) a partir da data de entrega e peso líquido de 500ml. Acondicionada em garrafa de vidro ou de plástico, devidamente rotulada. Cor, sabor e cheiro característicos do alimento. Com registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), Selo Estadual de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SEIPOA) ou Selo de Inspeção Federal (SIF), seguindo as portarias e normativos do Ministério da Saúde e Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).	Garrafa (500ml)	120		R\$ 25,00	R\$ 3.000,00
29	Melancia , redonda, bem desenvolvida, de primeira qualidade, in natura, tamanhos uniformes (médio a grande), apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Cor, sabor e cheiro característicos do alimento, com polpa firme e intacta, conforme a resolução 12/1978 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos (CNNPA).	Kg	5580		R\$ 2,80	R\$ 15.624,00
30	Melão , tipo japonês, de primeira qualidade, in natura, tamanhos uniformes (médio a grande) apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Cor, sabor e cheiro característicos do alimento, com polpa firme e intacta, conforme a resolução 12/1978 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos (CNNPA).	Kg	2264		R\$ 3,10	R\$ 7.018,40
31	Ovos de galinha , tamanho padrão (médio), de primeira qualidade, com boa aparência, sem manchas, isento de sujidades, fungos ou substâncias tóxicas, apresentando a casca íntegra, sem rachaduras, áspera, fosca, com cor, cheiro e aspectos característicos do alimento. Validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega. Acondicionado em embalagem apropriada (caixa com 30 unidades), com registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), Selo Estadual de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SEIPOA) ou Selo de Inspeção Federal (SIF).	Bandeja unidades)	(30) 1247		R\$ 29,33	R\$ 36.574,51
32	Pimenta de cheiro , in natura, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica (perfurações e cortes). Acondicionado em embalagem transparente atóxica, isento de material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em embalagem transparente atóxica. Cor, sabor e cheiro característicos do alimento, conforme a resolução 12/1978 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos (CNNPA).	Kg	179		R\$ 7,93	R\$ 1.419,47
33	Pimentão , in natura, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica (perfurações e cortes). Acondicionado em embalagem transparente atóxica, isento de material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em embalagem transparente atóxica. Cor, sabor e cheiro característicos do alimento, conforme a resolução 12/1978 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos (CNNPA).	Kg	355		R\$ 6,33	R\$ 2.247,15
34	Polpa de fruta, sabor, acerola , congelada, composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas, por meio de processos tecnológicos adequados. Deverá ser acondicionado em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação. A embalagem deverá atender às normas de rotulagem, específicas no respectivo regulamento técnico, constando o nome do produto, peso, data de fabricação, prazo de validade, informações nutricionais, marca do fabricante, n.º de registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e Alvará Sanitário.	Kg	2095		R\$ 9,67	R\$ 20.258,65
35	Polpa de fruta, sabor, cajarana , congelada, composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas, por meio de processos tecnológicos adequados. Deverá ser acondicionado em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação. A embalagem deverá atender às normas de rotulagem, específicas no respectivo regulamento técnico, constando o nome do produto, peso, data de fabricação, prazo de validade, informações nutricionais, marca do fabricante, n.º de registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e Alvará Sanitário.	Kg	905		R\$ 9,67	R\$ 8.751,35
36	Polpa de fruta, sabor, caju , congelada, composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas, por meio de processos tecnológicos adequados. Deverá ser acondicionado em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação. A embalagem deverá atender às normas de rotulagem, específicas no respectivo regulamento técnico, constando o nome do produto, peso, data de fabricação, prazo de validade, informações nutricionais, marca do fabricante, n.º de registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e Alvará Sanitário.	Kg	905		R\$ 9,67	R\$ 8.751,35

37	Polpa de fruta, sabor, goiaba , congelada, composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas, por meio de processos tecnológicos adequados. Deverá ser acondicionado em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação. A embalagem deverá atender às normas de rotulagem, específicas no respectivo regulamento técnico, constando o nome do produto, peso, data de fabricação, prazo de validade, informações nutricionais, marca do fabricante, n.º de registro no MAPA e Alvará Sanitário.	Kg	2326	R\$ 9,67	R\$ 22.492,42
38	Polpa de fruta, sabor, manga , congelada, composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas, por meio de processos tecnológicos adequados. Deverá ser acondicionado em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação. A embalagem deverá atender às normas de rotulagem, específicas no respectivo regulamento técnico, constando o nome do produto, peso, data de fabricação, prazo de validade, informações nutricionais, marca do fabricante, n.º de registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e Alvará Sanitário.	Kg	1140	R\$ 9,67	R\$ 11.023,80
39	Queijo, tipo coalho , baixo percentual de gordura, fabricado à base de leite de vaca, de primeira qualidade, fatiado, acondicionado em embalagem atóxica de 1kg, limpa, não violada, resistente. Com etiqueta de identificação do produto, peso e prazo de validade. Cor, sabor e cheiro característicos do alimento. Com registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), Selo Estadual de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SEIPOA) ou Selo de Inspeção Federal (SIF), seguindo as portarias e normativos do Ministério da Saúde e Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).	Kg	30	R\$ 35,33	R\$ 1.059,90
40	Repolho branco , cabeças fechadas, de boa qualidade, sem ferimentos, firmes, sem manchas e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica oriundos do manuseio e transporte. Apresentando cor, cheiro e sabor característicos, conforme a resolução 12/1978 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos (CNNPA).	Kg	50	R\$ 8,16	R\$ 408,00
41	Tomate , in natura, fresco, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, de boa qualidade, graúdo, com polpa firme e intacta, isento de material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em embalagem transparente atóxica. Cor, sabor e cheiro característicos do alimento, conforme a resolução 12/1978 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos (CNNPA).	Kg	1274	R\$ 7,13	R\$ 9.083,62

Fornecedor Individual, detentor de DAP Física, não organizado em grupo: *Francisco Xavier*

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
3	Alface , tipo lisa, fresca, íntegra, de primeira qualidade, compacta e firme, com folhas frescas e viçosas, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Deverá ser acondicionada em embalagem transparente atóxica. Cor, sabor e cheiro característicos do alimento, conforme a resolução 12/1978 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos (CNNPA).	Kg	40	R\$ 15,00	R\$ 600,00
6	Banana , tipo prata ou pacovan, de primeira qualidade, in natura, em pencas, polpa firme e intacta, apresentando grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e mediato, conforme solicitado nos cronogramas de entregas. O produto deverá ser apresentado sem danificações físicas, casca íntegra, isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas. Cor, sabor e cheiro característicos do alimento, conforme a resolução 12/1978 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos (CNNPA).	Kg	4858	R\$ 3,72	R\$ 18.071,76
7	Batata doce , de primeira qualidade, bem desenvolvida, firme e intacta, sem rama, fresca, tamanho e coloração uniformes, sem danos físicos e mecânicos (rachaduras e cortes) oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Sabor e cheiro característicos do alimento, conforme a resolução 12/1978 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos (CNNPA).	Kg	598	R\$ 3,40	R\$ 2.033,20
12	Cebola branca , de primeira qualidade, com casca protetora, tamanho médio, opaca e firme, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda do manuseio e transporte, isentas de sujidades. Cor, sabor e cheiro característicos do alimento. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de conforme a resolução 12/1978 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos (CNNPA).	Kg	1274	R\$ 7,93	R\$ 10.102,82
21	Goiaba , de primeira qualidade, in natura, graúda, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Cor, sabor e cheiro característicos do alimento, com polpa firme e intacta, conforme a resolução 12/1978 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos (CNNPA).	Kg	400	R\$ 5,18	R\$ 2.072,00
25	Macaxeira , de primeira qualidade, com casca, tamanho uniforme, bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos (rachaduras e cortes) oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Sabor e cheiro característicos do alimento, conforme a resolução 12/1978 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos (CNNPA).	Kg	650	R\$ 4,34	R\$ 2.821,00
32	Pimenta de cheiro , in natura, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica (perfurações e cortes). Acondicionado em embalagem transparente atóxica, isento de material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em embalagem transparente atóxica. Cor, sabor e cheiro característicos do alimento, conforme a resolução 12/1978 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos (CNNPA).	Kg	179	R\$ 7,93	R\$ 1.419,47
33	Pimentão , in natura, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física	Kg	355	R\$ 6,33	R\$ 2.247,15

	ou mecânica (perfurações e cortes). Acondicionado em embalagem transparente atóxica, isento de material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em embalagem transparente atóxica. Cor, sabor e cheiro característicos do alimento, conforme a resolução 12/1978 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos (CNNPA).				
40	Repolho branco , cabeças fechadas, de boa qualidade, sem ferimentos, firmes, sem manchas e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica oriundos do manuseio e transporte. Apresentando cor, cheiro e sabor característicos, conforme a resolução 12/1978 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos (CNNPA).	Kg	50	R\$ 8,16	R\$ 408,00

Fornecedor Individual, detentor de DAP Física, não organizado em grupo: Tupirajara Bessa Bevenuto

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2	Abóbora , de Leite ou Cabotid, maduro, de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Cor, sabor e cheiro característicos do alimento, conforme a resolução 12/1978 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos (CNNPA).	Kg	829	R\$ 3,76	R\$ 3.117,04
3	Alface , tipo lisa, fresca, íntegra, de primeira qualidade, compacta e firme, com folhas frescas e viçosas, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Deverá ser acondicionada em embalagem transparente atóxica. Cor, sabor e cheiro característicos do alimento, conforme a resolução 12/1978 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos (CNNPA).	Kg	40	R\$ 15,00	R\$ 600,00
6	Banana , tipo prata ou pacovan, de primeira qualidade, in natura, em pencas, polpa firme e intacta, apresentando grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e mediato, conforme solicitado nos cronogramas de entregas. O produto deverá ser apresentado sem danificações físicas, casca íntegra, isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas. Cor, sabor e cheiro característicos do alimento, conforme a resolução 12/1978 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos (CNNPA).	Kg	4858	R\$ 3,72	R\$ 18.071,76
7	Batata doce , de primeira qualidade, bem desenvolvida, firme e intacta, sem rama, fresca, tamanho e coloração uniformes, sem danos físicos e mecânicos (rachaduras e cortes) oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Sabor e cheiro característicos do alimento, conforme a resolução 12/1978 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos (CNNPA).	Kg	598	R\$ 3,40	R\$ 2.033,20
13	Cebolinha , folhas íntegras, in natura, frescas, coloração verde, fresca, uniforme, bem desenvolvidas, sabor, cheiro e aspectos característicos do alimento, transportadas em sacos plásticos de primeiro uso. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, sem sinais de apodrecimento e traços de descoloração, conforme a resolução 12/1978 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos (CNNPA) e Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).	Kg	163	R\$ 16,25	R\$ 2.648,75
14	Cenoura , de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, lisa, firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, graúdas, sem danos físicos e mecânicos (rachaduras e cortes) oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de conforme a resolução 12/1978 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos (CNNPA). Cor, sabor e cheiro característicos do alimento.	Kg	1274	R\$ 7,55	R\$ 9.618,70
16	Coentro , folhas íntegras, in natura, frescas, coloração verde, fresca, uniforme, bem desenvolvidas, sabor, cheiro e aspectos característicos do alimento, transportadas em sacos plásticos de primeiro uso. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, sem sinais de apodrecimento e traços de descoloração, conforme a resolução 12/1978 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos (CNNPA) e Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).	Kg	230	R\$ 16,40	R\$ 3.772,00
17	Colorau , em pó, de primeira qualidade, a base natural de urucum, preparado com matérias-primas de boa qualidade e não deverá apresentar cheiro acre ou rançoso, sem adição de sal, açúcar ou outros ingredientes. Pacote com peso líquido de 100g. Apresentando cor, cheiro e sabor característicos. Acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso líquido, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a contar da data de entrega. Conforme a resolução 12/1978 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos (CNNPA). Qualidade igual ou superior à marca Kitano.	Pacote (100g)	1710	R\$ 11,09	R\$ 18.963,90
21	Goiaba , de primeira qualidade, in natura, graúda, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Cor, sabor e cheiro característicos do alimento, com polpa firme e intacta, conforme a resolução 12/1978 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos (CNNPA).	Kg	400	R\$ 5,18	R\$ 2.072,00
25	Macaxeira , de primeira qualidade, com casca, tamanho uniforme, bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos (rachaduras e cortes) oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Sabor e cheiro característicos do alimento, conforme a resolução 12/1978 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos (CNNPA).	Kg	650	R\$ 4,34	R\$ 2.821,00
26	Mamão , tipo formosa, de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe	Kg	4220	R\$ 2,84	R\$ 11.984,80

	permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Cor, sabor e cheiro característicos do alimento, com polpa firme e intacta, conforme a resolução 12/1978 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos (CENNA).				
27	Manga , tipo espada ou palmer, de primeira qualidade, in natura, grádua, casca íntegra, sem manchas, sem rupturas e pãncadas na casca, coloração e tamanho uniforme no ponto para consumo. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas e resíduos de defensivos agrícolas. Cor, sabor e cheiro característicos do alimento, polpa firme e intacta, conforme a resolução 12/1978 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos (CENNA).	Kg	4040	R\$ 5,10	R\$ 20.604,00
33	Pimentão , in natura, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica (perfurações e cortes). Acondicionado em embalagem transparente atóxica, isento de material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em embalagem transparente atóxica. Cor, sabor e cheiro característicos do alimento, conforme a resolução 12/1978 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos (CENNA).	Kg	355	R\$ 6,33	R\$ 2.247,15

Fornecedor Individual, detentor de DAP Física, não organizado em grupo: Maria de Fátima Silva Lima

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
3	Alface , tipo lisa, fresca, íntegra, de primeira qualidade, compacta e firme, com folhas frescas e viçosas, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Deverá ser acondicionada em embalagem transparente atóxica. Cor, sabor e cheiro característicos do alimento, conforme a resolução 12/1978 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos (CENNA).	Kg	40	R\$ 15,00	R\$ 600,00
6	Banana , tipo prata ou pacovan, de primeira qualidade, in natura, em pencas, polpa firme e intacta, apresentando grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e mediano, conforme solicitado nos cronogramas de entregas. O produto deverá ser apresentado sem danificações físicas, casca íntegra, isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas. Cor, sabor e cheiro característicos do alimento, conforme a resolução 12/1978 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos (CENNA).	Kg	4858	R\$ 3,72	R\$ 18.071,76
13	Cebolinha , folhas íntegras, in natura, frescas, coloração verde, fresca, uniforme, bem desenvolvidas, sabor, cheiro e aspectos característicos do alimento, transportadas em sacos plásticos de primeiro uso. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, sem sinais de apodrecimento e traços de descoloração, conforme a resolução 12/1978 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos (CENNA) e Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).	Kg	163	R\$ 16,25	R\$ 2.648,75
16	Coentro , folhas íntegras, in natura, frescas, coloração verde, fresca, uniforme, bem desenvolvidas, sabor, cheiro e aspectos característicos do alimento, transportadas em sacos plásticos de primeiro uso. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, sem sinais de apodrecimento e traços de descoloração, conforme a resolução 12/1978 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos (CENNA) e Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).	Kg	230	R\$ 16,40	R\$ 3.772,00
17	Colorau , em pó, de primeira qualidade, a base natural de urucum, preparado com matérias-primas de boa qualidade e não deverá apresentar cheiro acre ou rançoso, sem adição de sal, açúcar ou outros ingredientes. Pacote com peso líquido de 100g. Apresentando cor, cheiro e sabor característicos. Acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso líquido, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a contar da data de entrega. Conforme a resolução 12/1978 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos (CENNA). Qualidade igual ou superior à marca Kitano.	Pacote (100g)	1710	R\$ 11,09	R\$ 18.963,90
33	Pimentão , in natura, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica (perfurações e cortes). Acondicionado em embalagem transparente atóxica, isento de material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em embalagem transparente atóxica. Cor, sabor e cheiro característicos do alimento, conforme a resolução 12/1978 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos (CENNA).	Kg	355	R\$ 6,33	R\$ 2.247,15

Conforme previsto no item 7 do edital, foram solicitadas amostras para os fornecedores classificados em primeiro lugar, referente a: bebida láctea (item n.º 08) – **Associação dos Produtores Rurais de Portalegre**, bolo de ovos (item n.º 10) – **Coopau Cooperativa de Produtores Agropecuários de Umarizal**, colorífico (item n.º 16) – **Maria de Fátima Silva Lima**, goma de tapioca (item n.º 21) – **Coopau Cooperativa de Produtores Agropecuários de Umarizal**, e queijo de coalho (item, n.º. 39) – **Associação dos Produtores Rurais de Portalegre**, conforme critérios de seleção previstos na Resolução CD/FNDE n.º 06 de maio de 2020 e Resolução CD/FNDE n.º 20, de 02 de dezembro de 2020, Resolução n.º 26 do CD/FNDE, de 17/06/2013, Resolução n.º 04 do CD/FNDE, de 02/04/2015, Decreto n.º 8.473/2015. Na ocasião a **Associação dos Produtores Rurais de Portalegre não apresentaram as amostras solicitadas, sendo desclassificados nos itens 8 e 39. As demais amostras solicitadas foram apresentadas pelos demais participantes, e foram aprovadas pelas nutricionistas municipais, conforme pareceres técnicos em anexo ao processo.**

Ato contínuo, foi constatado que o levantamento médio de preço do item 17- Colorau em pó, 100g foi cotado equivocadamente na realização das pesquisas de preço, ficando com o valor unitário de R\$ 11,09. Percebido o equívoco, foram realizadas novas pesquisas no dia 28/02/2024, onde chegou-se ao valor médio de R\$ 2,83, comprovando assim que, o valor unitário do referido item nesta chamada pública ficou acima

do valor praticado atualmente no mercado. Diante disto, o item 17- Colorau em pó, 100g, foi cancelado para posterior realização de novo processo para aquisição desse item, conforme Termo de Cancelamento do dia 28 de fevereiro de 2024.

Por fim, os **Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizado em grupo: Tupirajara Bessa Bevenuto e Francisco Xavier**, apresentaram na data de 08 de março, solicitação de desistência dos itens 12, 14, 21, e 40, alegando que não conseguem fornecer os referidos itens, devido problemas identificados na produção e colheita até o período de vigência da chamada pública. Desta maneira, Francisco Xavier retirou sua proposta para os itens 12, 21 e 40 (cebola branca, goiaba e repolho branco respectivamente), e Tupirajara Bessa Bevenuto retirou sua proposta para o item 14 (cenoura).

Desta maneira o resultado de classificação final ficou distribuído, conforme critérios de seleção previstas nos termos da Lei 11.947/2009, da Resolução CD/FNDE n.º 06 de 08 de maio de 2020 e Resolução CD/FNDE n.º 20, de 02 de dezembro de 2020, Resolução n.º 26 do CD/FNDE, de 17/06/2013, Resolução n.º 04 do CD/FNDE, de 02/04/2015, Decreto n.º 8.473/2015 e demais alterações e instrumentos legais competentes, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal, de acordo com a tabela de classificação final abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	QUANT. XAVIER	VALOR XAVIER	QUANT. TUPIRAJARA	VALOR TUPIRA	QUANT. MARIA DE FÁTIMA	VALOR MARIA DE FÁTIMA	QUANT. APRUP	VALOR APRUP	QUANT. COOPAU	VALOR COOPAU
1	Abacaxi, de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Unidades com aproximadamente 1,5 kg. Cor, sabor e cheiro característicos do alimento, conforme a resolução 12/1978 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos (CNNPA).	1974	R\$ 5,33	R\$ 10.521,42									1974	R\$ 10.521,42
2	Abóbora, de Leite ou Cabotia, maduro, de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Cor, sabor e cheiro característicos do alimento, conforme a resolução 12/1978 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos (CNNPA).	829	R\$ 3,76	R\$ 3.117,04			414,5	R\$ 1.558,52					414,5	R\$ 1.558,52
3	Alface, tipo lisa, fresca, íntegra, de primeira qualidade, compacta e firme, com folhas frescas e viçosas, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Deverá ser acondicionada em embalagem transparente atóxica. Cor, sabor e cheiro característicos do alimento, conforme a resolução 12/1978 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos (CNNPA).	40	R\$ 15,00	R\$ 600,00	13,33	R\$ 199,95	13,33	R\$ 199,95	13,33	R\$ 199,95				
4	Alho, de primeira qualidade, bulbo in natura, bulbilhos gradados, nacional, compacto e firme, sem lesões de origem, livre de resíduos, tamanho e cor uniforme, bem desenvolvido, isento de sujidade, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem transparente e atóxica. O alimento deverá atender a resolução 12/1978 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos (CNNPA).	245	R\$ 30,44	R\$ 7.457,80									245	R\$ 7.457,80
5	Arroz branco, subgrupo polido, de primeira qualidade, classe, longo, fino, tipo 1. Acondicionado em embalagem de 1 kg, resistente.	1820	R\$ 6,78	R\$ 12.339,60									1820	R\$ 12.339,60

	material de polietileno atóxico e transparente, constando a rotulagem, ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Deverá ser isento de fermentação, sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Apresentando cor, cheiro e sabor característicos. Prazo de validade mínimo de 8 (oito) meses, a contar da data de entrega, conforme a resolução 12/1978 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos (CNNPA).												
6	Banana, tipo prata ou pacovan, de primeira qualidade, in natura, em pencas, polpa firme e intacta, apresentando grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato, conforme solicitado nos cronogramas de entregas. O produto deverá ser apresentado sem danificações físicas, casca íntegra, isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas. Cor, sabor e cheiro característicos do alimento, conforme a resolução 12/1978 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos (CNNPA).	4858	R\$ 3,72	R\$ 18.071,76	1.619,33	R\$ 6.023,92	1.619,33	R\$ 6.023,92	1.619,33	R\$ 6.023,92			
7	Batata doce, de primeira qualidade, bem desenvolvida, firme e intacta, sem rama, fresca, tamanho e coloração uniformes, sem danos físicos e mecânicos (rachaduras e cortes) oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Sabor e cheiro característicos do alimento, conforme a resolução 12/1978 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos (CNNPA).	598	R\$ 3,40	R\$ 2.033,20	299	R\$ 1.016,60	299	R\$ 1.016,60					
8	Batata inglesa, de primeira qualidade, lisa, in natura, de primeira e boa qualidade, firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, graúdas, sem danos físicos e mecânicos (rachaduras e cortes) oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Cor, sabor e cheiro característicos do alimento, conforme a resolução 12/1978 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos (CNNPA).	1254	R\$ 7,47	R\$ 9.367,38								1254	R\$ 9.367,38
9	Bebida láctea, sabor morango, ameixa ou salada de frutas. Acondicionada em saco de polietileno leitoso, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 2 (dois) meses, a partir da data de entrega do produto e peso líquido de 1 litro. Com registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). Selo Estadual de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SEIPOA) ou Selo de Inspeção Federal (SIF), seguindo as portarias e normativos do Ministério	2050	R\$ 4,17	R\$ 8.548,50								2050	R\$ 8.548,50

	da Saúde e Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).												
10	Beterraba, tamanho médio, produtos limpos, de primeira qualidade, compacta e firme, sem defeitos, suficientemente desenvolvidas com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Produtos são e limpos, conforme a Resolução 12/1978 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos (CNNPA).	50	R\$ 5,92	R\$ 296,00								50	R\$ 296,00
11	Bolo de ovos, simples, de sabores diversos, sem recheio e sem cobertura, massa caseira, redondo, assado ao ponto, com aparência de massa macia e aerada, embalados individualmente em embalagem padronizada, com bandeja de papel e plástico atóxico e transparente. Unidade de 1kg. Acondicionado em papel adequado ou embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem e prazo de validade mínimo de 2 (dois) dias, a partir da data de produção. O bolo deverá ser produzido de forma artesanal, com os cuidados higiênicos sanitários, com insumos naturais oriundos, em sua maioria, da produção caseira. O bolo não poderá conter corante, conservante e mistura industrial (pré-preparado de bolo). Serão rejeitados, portanto, bolos que apresentem características organolépticas anormais, tais como: bolos mal-assados, amassados, de aspecto excessivamente oleoso, com aspecto de massa pesada e com contaminação por microrganismos. No rótulo impresso deve conter, no mínimo, procedência, ingredientes, peso líquido, informação nutricional, data de fabricação e data de validade, conforme as normas da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos (CNNPA).	690	R\$ 20,67	R\$ 14.262,30								690	R\$ 14.262,30
12	Cebola branca, de primeira qualidade, com casca protetora, tamanho médio, opaca e firme, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda do manuseio e transporte, isentas de sujidades. Cor, sabor e cheiro característicos do alimento. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de conforme a resolução 12/1978 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos (CNNPA).	1274	R\$ 7,93	R\$ 10.102,82								1274	R\$ 10.102,82
13	Cebolinha, folhas integras, in natura, frescas, coloração verde, fresca, uniforme, bem desenvolvidas, sabor, cheiro e aspectos característicos do alimento, transportadas em sacos plásticos de primeiro uso. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, sem sinais de apodrecimento e traços de descoloração, conforme a resolução 12/1978 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos (CNNPA) e Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).	163	R\$ 16,25	R\$ 2.648,75			81,5	R\$ 1.324,38	81,5	R\$ 1.324,38			
14	Cenoura, de primeira qualidade,	1274	R\$ 7,55	R\$ 9.618,70								1274	R\$ 9.618,70

	apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, lisa, firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, grávidas, sem danos físicos e mecânicos (rachaduras e cortes) oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de conforme a resolução 12/1978 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos (CNNPA). Cor, sabor e cheiro característicos do alimento.												
15	Chuchu, in natura, de primeira qualidade, com as cores características, de tamanhos uniformes (médio a grande), sem ferimentos ou brotos, sem corpos estranhos ou tenros aderidos à superfície externa. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Acondicionada em embalagem transparente atóxica. Cor, sabor e cheiro característicos do alimento, conforme a resolução 12/1978 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos (CNNPA).	632	R\$ 6,00	R\$ 3.792,00								632	R\$ 3.792,00
16	Coentro, folhas íntegras, in natura, frescas, coloração verde, fresca, uniforme, bem desenvolvidas, sabor, cheiro e aspectos característicos do alimento, transportadas em sacos plásticos de primeiro uso. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, sem sinais de apodrecimento e traços de descoloração, conforme a resolução 12/1978 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos (CNNPA) e Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).	230	R\$ 16,40	R\$ 3.772,00		115	R\$ 1.886,00	115	R\$ 1.886,00				
18	Farinha de mandioca, grupo seca, sem glúten, subgrupo fina, tipo 1, de primeira qualidade. Produto obtido pela ligeira torração da raladura das raízes de mandioca previamente descascada, lavada, e isentas do radical cianeto. Na embalagem deverá conter dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir da data da entrega. Deverá ser isento de fermentação, sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Apresentando cor, cheiro e sabor característicos, conforme a Resolução 12/1978 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos (CNNPA).	716	R\$ 8,17	R\$ 5.849,72								716	R\$ 5.849,72
19	Feijão, tipo carioca, tipo 1, embalagem de 1 kg, constituído de, no mínimo, 90% de grãos na cor característica, a variedade correspondente de grãos inteiros e selecionados, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação (rotulagem adequada), acondicionado em saco plástico.	790	R\$ 9,30	R\$ 7.347,00								790	R\$ 7.347,00

	Prazo de validade mínimo de 6 meses (seis) a partir da data da entrega.													
20	Feijão, tipo corda, tipo 1, embalagem de 1 kg, constituído de, no mínimo, 90% de grãos na cor característica, a variedade correspondente de grãos inteiros e selecionados, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação (rotulagem adequada), acondicionado em saco plástico. Prazo de validade mínimo de 6 meses (seis) a partir da data da entrega.	300	R\$ 10,93	R\$ 3.279,00									300	R\$ 3.279,00
21	Goiaba, de primeira qualidade, in natura, graúda, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Cor, sabor e cheiro característicos do alimento, com polpa firme e intacta, conforme a resolução 12/1978 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos (CNNPA).	400	R\$ 5,18	R\$ 2.072,00			400	R\$ 2.072,00						
22	Goma fresca, para tapioca, produto extraído da mandioca, de boa qualidade, embalagem de 1 kg, contendo em sua rotulagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e prazo de validade mínimo de 4 (quatro) meses a partir da data de entrega. Os ingredientes deverão conter apenas: fécula de mandioca e água. Cor, sabor e cheiro característicos do alimento, conforme a resolução 12/1978 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos (CNNPA).	720	R\$ 9,33	R\$ 6.717,60									720	R\$ 6.717,60
23	Laranja, tipo pêra, in natura, primeira qualidade, casca lisa, livre de fungos, frescas, íntegras, sem traços de descoloração ou manchas. Polpa firme e intacta, livre de sujidades, parasitos, fertilizantes e larvas. Cor, sabor e cheiro característicos do alimento, conforme a resolução 12/1978 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos (CNNPA).	1300	R\$ 5,87	R\$ 7.631,00									1300	R\$ 7.631,00
24	Limão, tipo taiti, in natura, primeira qualidade, casca lisa, livre de fungos, frescas, íntegras, sem traços de descoloração ou manchas. Polpa firme e intacta, livre de sujidades, parasitos, fertilizantes e larvas. Cor, sabor e cheiro característicos do alimento, conforme a resolução 12/1978 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos (CNNPA).	20	R\$ 4,67	R\$ 93,40									20	R\$ 93,40
25	Macaxeira, de primeira qualidade, com casca, tamanho uniforme, bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos (rachaduras e cortes) oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Sabor e cheiro característicos do alimento, conforme a resolução 12/1978 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos (CNNPA).	650	R\$ 4,34	R\$ 2.821,00	325	R\$ 1.410,50	325	R\$ 1.410,50						

	conforme a resolução 12/1978 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos (CNNPA).												
31	Ovos de galinha, tamanho padrão (médio), de primeira qualidade, com boa aparência, sem manchas, isento de sujidades, fungos ou substâncias tóxicas, apresentando a casca íntegra, sem rachaduras, áspera, fosca, com cor, cheiro e aspectos característicos do alimento. Validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega. Acondicionado em embalagem apropriada (caixa com 30 unidades), com registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), Selo Estadual de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SEIPOA) ou Selo de Inspeção Federal (SIF).	1247	RS 29,33	RS 36.574,51								1247	RS 36.574,51
32	Pimenta de cheiro, in natura, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica (perfurações e cortes). Acondicionado em embalagem transparente atóxica, isento de material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em embalagem transparente atóxica. Cor, sabor e cheiro característicos do alimento, conforme a resolução 12/1978 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos (CNNPA).	179	RS 7,93	RS 1.419,47	179	RS 1.419,47							
33	Pimentão, in natura, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica (perfurações e cortes). Acondicionado em embalagem transparente atóxica, isento de material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em embalagem transparente atóxica. Cor, sabor e cheiro característicos do alimento, conforme a resolução 12/1978 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos (CNNPA).	355	RS 6,33	RS 2.247,15	118,33	RS 749,03	118,33	RS 749,03	118,33	RS 749,03			
34	Polpa de fruta, sabor, acerola, congelada, composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas, por meio de processos tecnológicos adequados. Deverá ser acondicionado em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação. A embalagem deverá atender às normas de rotulagem, específicas no respectivo regulamento técnico, constando o nome do produto, peso, data de fabricação, prazo de validade, informações nutricionais, marca do fabricante, n.º de registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e Alvará Sanitário.	2095	RS 9,67	RS 20.258,65							2095	RS 20.258,65	
35	Polpa de fruta, sabor, cajarana,	905	RS 9,67	RS 8.751,35							905	RS 8.751,35	

	congelada, composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas, por meio de processos tecnológicos adequados. Deverá ser acondicionado em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação. A embalagem deverá atender às normas de rotulagem, específicas no respectivo regulamento técnico, constando o nome do produto, peso, data de fabricação, prazo de validade, informações nutricionais, marca do fabricante, n.º de registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e Alvará Sanitário.													
36	Polpa de fruta, sabor, caju, congelada, composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas, por meio de processos tecnológicos adequados. Deverá ser acondicionado em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação. A embalagem deverá atender às normas de rotulagem, específicas no respectivo regulamento técnico, constando o nome do produto, peso, data de fabricação, prazo de validade, informações nutricionais, marca do fabricante, n.º de registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e Alvará Sanitário.	905	R\$ 9,67	R\$ 8.751,35							905	R\$ 8.751,35		
37	Polpa de fruta, sabor, goiaba, congelada, composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas, por meio de processos tecnológicos adequados. Deverá ser acondicionado em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação. A embalagem deverá atender às normas de rotulagem, específicas no respectivo regulamento técnico, constando o nome do produto, peso, data de fabricação, prazo de validade, informações nutricionais, marca do fabricante, n.º de registro no MAPA e Alvará Sanitário.	2326	R\$ 9,67	R\$ 22.492,42							2326	R\$ 22.492,42		
38	Polpa de fruta, sabor, manga, congelada, composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas, por meio de processos tecnológicos adequados. Deverá ser acondicionado em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação. A embalagem deverá atender às normas de rotulagem, específicas no respectivo regulamento técnico, constando o nome do produto, peso, data de fabricação, prazo de validade, informações nutricionais, marca do fabricante, n.º de registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e Alvará Sanitário.	1140	R\$ 9,67	R\$ 11.023,80							1140	R\$ 11.023,80		
39	Queijo, tipo coalho, baixo percentual de gordura, fabricado à base de leite de vaca, de primeira qualidade, fatiado, acondicionado em embalagem atóxica de 1kg, limpa, não violada, resistente. Com etiqueta de	30	R\$ 35,33	R\$ 1.059,90									30	R\$ 1.059,90

	identificação do produto, peso e prazo de validade. Cor, sabor e cheiro característicos do alimento. Com registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), Selo Estadual de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SEIPOA) ou Selo de Inspeção Federal (SIF), seguindo as portarias e normativos do Ministério da Saúde e Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).													
40	Repolho branco, cabeças fechadas, de boa qualidade, sem ferimentos, firmes, sem manchas e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica oriundos do manuseio e transporte. Apresentando cor, cheiro e sabor característicos, conforme a resolução 12/1978 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos (CNNPA).	50	R\$ 8,16	R\$ 408,00								50	R\$ 408,00	
41	Tomate, in natura, fresco, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, de boa qualidade, graúdo, com polpa firme e intacta, isento de material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em embalagem transparente atóxica. Cor, sabor e cheiro característicos do alimento, conforme a resolução 12/1978 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos (CNNPA).	1274	R\$ 7,13	R\$ 9.083,62								1274	R\$ 9.083,62	
VALOR GLOBAL DE CADA PARTICIPANTE:					-	R\$ 10.819,47	-	R\$ 38.527,69	-	R\$ 10.183,27	-	R\$ 71.277,57	-	R\$ 201.853,19

Portalegre/RN, 11 de março de 2024.

EUFRÁSIO DANTAS ROCHA JUNIOR

CPF.: 076.579.254-00

Cargo: Agente de Contratação

Portaria: 004/2024 De 10/01/2024

FRANCISCO VICTOR DE SOUZA

CPF.: 081.627.444-44

Cargo: Membro Equipe de Apoio

Portaria: 019/2024 De 16/01/2023

Publicado por:
 Eufrazio Dantas Rocha Junior
Código Identificador:C96CC2BD